



1342

Processo **2007/51690-4** Autuação: 15/05/2007

Responsável/ Interessado : ANTONIO ARMANDO AMARAL DE CASTRO

á

Classe : PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS AUXÍLIOS, CONTRIBUIÇÕES OU SUBVENÇÕES CONCEDIDAS PELO ESTADO

Belém, E.  
Ref. 00

SubClasse: CONVENIO

Remetente: ANTONIO ARMANDO AMARAL DE CASTRO

SEPOF FDE No: R\$ 135.000,00

Volume: 3

Procedência: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA

*Dr. Stanley*

*8 - Prerrogativa*

Relator **André Dias**  
Conselheiro

**Rosa Egídia**  
Conselheira

*Exp nº 2008/02082-2 fcs 220 a 223*  
*Exp nº 2008/03214-2 fcs 224 a 254*  
*Exp. de prestação nº 1518/08*  
*Exp nº 2008/16082-8 fcs. 263 a 268*  
*Expediente 18104970-9 fcs 302 a 306.*

Resolução Nº \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Acórdão Nº *57.319* de *08.03.2018*

Ofício Nº *894118/01666* de *26.04.2018/18.05.18*

D. Ofício Nº *33.549* de *17.07.2018*

Processos Anexados \_\_\_\_\_

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ - TCE -

- T C E -

1343

2007/04087-0

Ofício nº 031/2007

Marituba PA 23 de abril de 2007

Prezado Senhor,

Ao cumprimentá-lo, estamos encaminhando a prestação de contas para análise e aprovação desse Egrégio Tribunal de Contas, os convênios abaixo relacionados, assinado entre a Prefeitura Municipal de Marituba e a Secretaria Executiva de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças, objetivando a Melhoria do Sistema Urbano Viário no Município de Marituba.

- Convênio nº 107/2006 – Rua Tereza Noletto ( Pavimentação);
- Convênio nº 108/2006 – Rua Tereza Noletto ( Drenagem);
- Convênio nº 109/2006 – Passagem Almeida;
- Convênio nº 110/2006 – Rua W – 10;
- Convênio nº 111/2006 – Rua 1ª Alameda;
- Convênio nº 112/2006 – Avenida Principal;
- Convênio nº ~~113/2006~~ – Rua Paulo Bagot;
- Convênio nº 114/2006 – Parque Real.

Sem outro particular, renovamos votos de consideração e estima

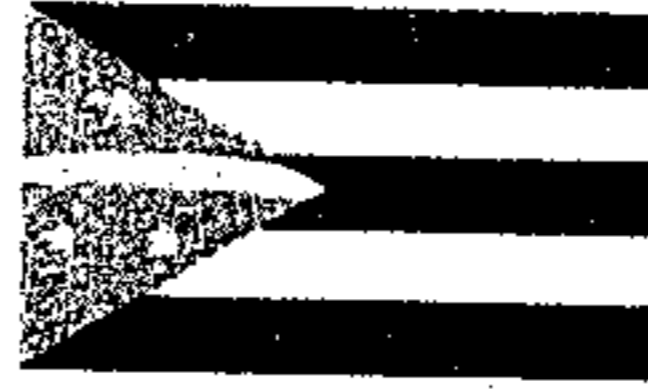
Atenciosamente,

  
Antonio Armando Amaral de Castro  
Prefeito Municipal de Marituba

*Obs: O presente expediente deu origem a (8) outros processos.*

Ao  
Ilmo. Senhor  
Dr. Fernando Coutinho Jorge  
Presidente do Tribunal de Contas do Estado - TCE  
Belém - PA

*Fur*



1344

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA

TOTAL DOC. \_\_\_\_\_

DE: \_\_\_\_\_ A \_\_\_\_\_

DOCUMENTO		
ESPÉCIE	DATA	Nº

PROTOCOLO	
DATA	Nº

PROCEDÊNCIA:

Marituba - Pará

INTERESSADO:

Prefeitura Municipal de Marituba

ASSUNTO:

Rua Paulo Bagat  
Prestação de contas 113/2006

ANEXOS:

Documentos diversos

DESTINO:

TCE

ANDAMENTO	DATA	ANDAMENTO	DATA



CONVÊNIO  
Nº 113.106



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ



1345

Processo nº 101.748 /06  
Convênio FDE nº 113 /06

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA EXECUTIVA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS E A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

O Estado do Pará, através da Secretaria Executiva de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças, registrada no Cadastro Geral dos Contribuintes/MF, sob o nº 05.090.634/0001-04, representada por sua Secretária, Dra. **MARILÉA FERREIRA SANCHES**, e a Prefeitura Municipal de **Marituba**, registrado no Cadastro Geral dos Contribuintes/MF, sob o nº 01.611.666/0001-49, representada por seu Prefeito Sr. **ANTÔNIO ARMANDO AMARAL DE CASTRO**, com domicílio à Rod. BR- 316, Km 12, s/nº - CEP: 67.100-000 – Marituba/PA, daqui por diante, respectivamente, **SEPOF** e **BENEFICIÁRIO**, celebram o seguinte Convênio, com fundamento na Lei nº 5.674, de 21 de outubro de 1991, alterada pela Lei Nº 6.007, de 27/12/96 e no seu Regulamento aprovado pelo Decreto nº 2.037, de 25 de fevereiro de 1997, mediante as cláusulas a seguir expostas:

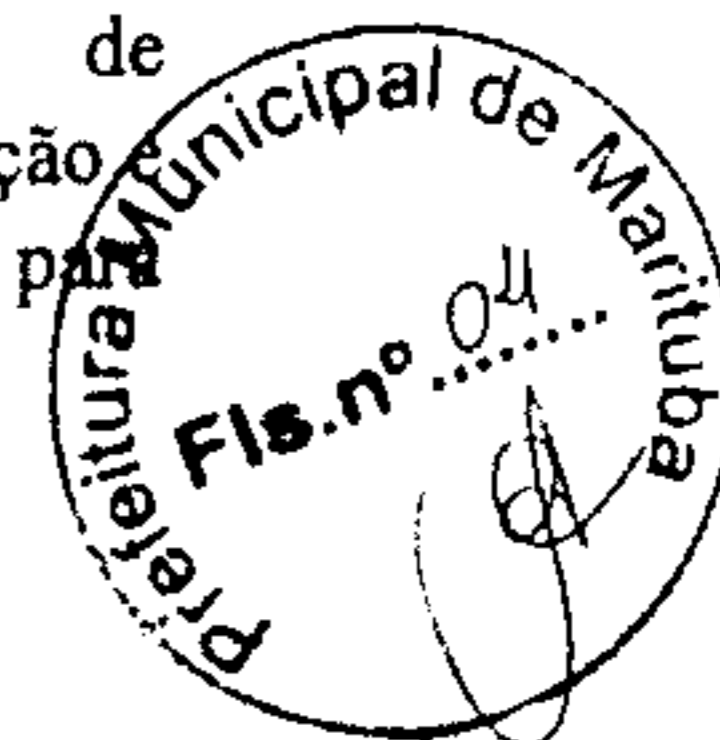
**Cláusula Primeira** - O presente Convênio tem por finalidade  
"Melhoria no Sistema Viário Urbano – Rua Paulo Begot"

**Cláusula Segunda** - Por força deste Convênio, os convenientes ajustam entre si o seguinte:


2.1. Caberá a **SEPOF**

a) transferir ao **BENEFICIÁRIO** a importância de **RS 135.000,00** (cento e trinta e cinco mil reais), conforme Plano de Aplicação Cronograma de Desembolso, em anexo, que integram o presente Convênio para todos os fins de direito.

1





SEPOF  
Confere com o original.  
Em. 04/12/06  


CONVÊNIO  
Nº 113.1.06



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ



1347

b) orientar e acompanhar as atividades de execução, avaliando os seus resultados, e emitir laudo de fiscalização do objeto deste Convênio através de seu técnico **Luiz Horácio B. Oliveira**

c) analisar previamente as propostas de reformulação do Plano de Trabalho apresentada pelo Beneficiário por escrito, acompanhadas de justificativas e desde que não implique mudanças de objeto.

d) exercer atividades normativas de controle e de fiscalização sobre execução deste Convênio;

e) dar ciência do presente instrumento à Assembléia Legislativa ou à Câmara Municipal, conforme determina o §2º do art.116 da Lei nº 8.666/93;

f) prorrogar "de ofício" a vigência do presente Convênio, quando houver atraso de liberações dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

## 2.2. Caberá ao **BENEFICIÁRIO**:

a) executar o objeto ora conveniado no prazo estabelecido no Cronograma de Desembolso, em anexo, parte integrante deste Convênio;

b) aplicar os recursos de que trata a letra "a" do item anterior, com fiel cumprimento do objeto do presente Convênio e da legislação em vigor que disciplina a matéria;

c) complementar com recursos correspondentes a sua Contrapartida, no valor de **R\$ 15.000,00** (quinze mil reais) conforme Plano de Aplicação e Cronograma de Desembolso, em anexo, para completar a importância necessária à execução do projeto;

d) remeter a **SEPOF** relatórios de execução físico-financeira correspondente a cada parcela liberada, conforme modelo, em anexo, acompanhado de cópia dos extratos da conta bancária, o que se constitui em condição indispensável para a liberação da parcela seguinte;

e) providenciar conta bancária exclusiva, com subtítulo do projeto ora financiado, para a movimentação dos recursos recebidos;

2



.. 1348

SEPOF  
Confere com o original.  
Em, 04 / 12 / 06  
SA





1350

SEPOF  
Confere com o original.  
Em, 04/12/06  
DS



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

CONVÊNIO  
Nº 113.106



1351

**Cláusula Terceira** - Os recursos para a execução do objeto do presente Convênio, no valor de **R\$ 135.000,00** (cento e trinta e cinco mil reais), correrão à conta da dotação orçamentária: 15 451 1039 1556 – Investimentos para o Desenvolvimento Municipal; Nota de Empenho nº **06NE00435** de **13.06.2006**, 444051 – Obras e Instalações, e **R\$ 15.000,00** (quinze mil reais) a conta de Recursos Próprios do Município; 4110 – Obras e Instalações.

**Cláusula Quarta** - Quando for de interesse dos convenentes, este Convênio poderá ser modificado mediante Termo Aditivo, desde que não importe em alteração de seu objeto.

4.1 - O aditamento referido nesta cláusula deverá ser solicitado até 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência.

**Cláusula Quinta** - É vedado utilizar os recursos recebidos em finalidade diversa da discriminada no Plano de Aplicação, em pagamento de pessoal e outras despesas de custeio, bem como realizar despesa em data anterior ou posterior à sua vigência.

**Cláusula Sexta** - O presente Convênio poderá ser denunciado total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial:

6.1 - por qualquer dos convenentes, quando inadimplente o outro;

6.2 - pelos concedentes, em decorrência de insuficiência dos recursos financeiros previstos para seu cumprimento;

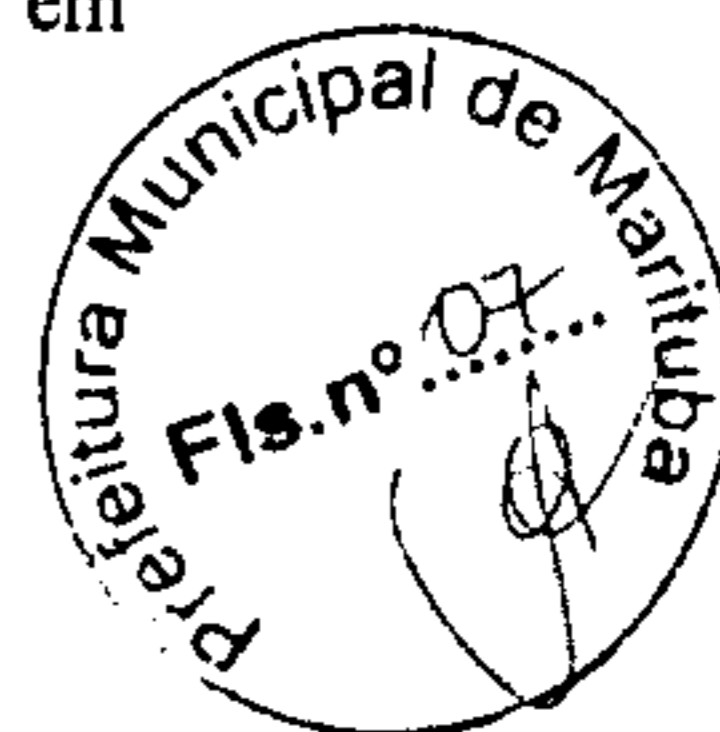
6.3 - por qualquer dos convenentes, em caso fortuito, força maior, conveniência administrativa ou ordem legal;

6.4 - por mútuo consentimento dos convenentes.

**Cláusula Sétima** - Este Convênio será publicado no Diário Oficial do Estado, no prazo de 10 (dez) dias, contados de sua assinatura.

**Cláusula Oitava** - A vigência deste Convênio terá início na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, expirando em 31 de dezembro de 2006.

4





SEPOF  
Confere com o original.  
Em. 04/12/06  
OS

2

R

CONVÊNIO  
Nº 113106



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ



1353

**Cláusula Nona** - Os casos omissos serão resolvidos mediante acordo entre os partícipes.

**Cláusula Décima** - Fica eleito o Foro de Belém, Capital do Estado do Pará, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer controvérsia decorrente da execução do presente Convênio.

E, por estarem de acordo e compromissados, assinam este Instrumento em 01 (uma) via na presença das testemunhas, que também o assinam, para todos os fins de direito.

Belém, 03 de Maio de 2006

**MARILÉA FERREIRA SANCHES**  
Secretária Executiva de Estado de Planejamento,  
Orçamento e Finanças

**ANTÔNIO ARMANDO AMARAL DE CASTRO**  
Prefeita Municipal de Marituba

Testemunhas

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Publicado no DOE

Nº 30.674

de 04.05.2006







CONVÊNIO  
Nº 113.1.06



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ



1355

ANEXO I AO CONVÊNIO FDE Nº 113 /06

**CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

**PROJETO: "Melhoria no Sistema Viário Urbano – Rua Paulo Begot"**

**PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (sessenta) dias**

FONTE DE RECURSOS	PARCELAS	VALOR (em R\$ 1,00)
ESTADO – FDE	1ª	50.000
	2ª	50.000
	3ª	35.000
<b>TOTAL FDE</b>		<b>135.000</b>
MUNICÍPIO - RECURSOS PRÓPRIOS	1ª	5.000
	2ª	5.000
	3ª	5.000
<b>SUB-TOTAL/MUNICÍPIO</b>		<b>15.000</b>
<b>TOTAL</b>		<b>150.000</b>



1356

SEPOF  
Confere com o original.  
Em. 04/12/06  
AS.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

CONVÊNIO  
Nº 113.1.06



1357

ANEXO II AO CONVÊNIO FDE Nº 113 /06

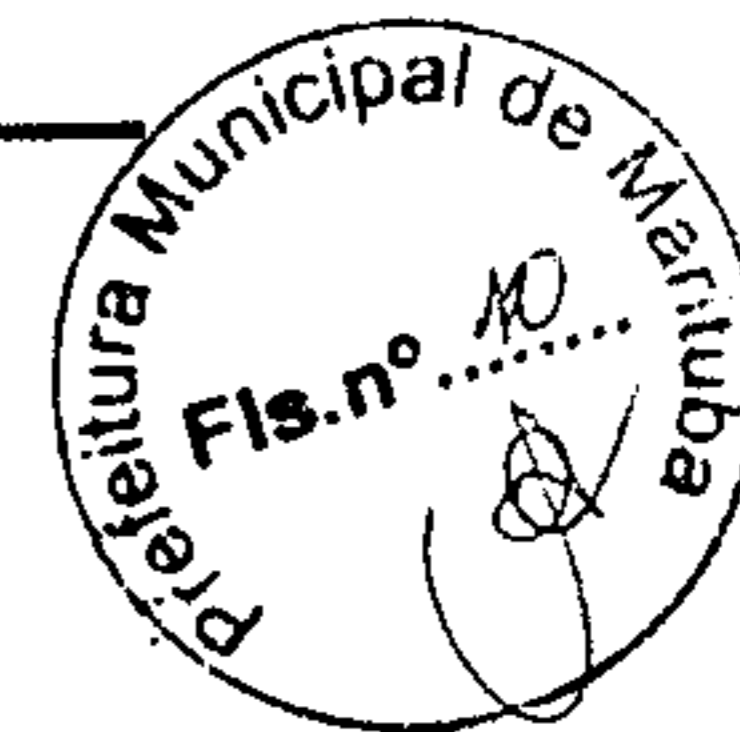
PLANO DE APLICAÇÃO

PROJETO: "Melhoria no Sistema Viário Urbano – Rua Paulo Begot"

DISCRIMINAÇÃO: Terraplenagem e Pavimentação em CBUQ da Rua Paulo Begot entre a Rua Eucalipal e Travessa Rosa Lima (350,00 m x 6,00m); confecção de meio fio c/ lâmina d'água (700m) e calçada em concreto c/ junta seca (1.202,28m²).

CÓDIGO DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	FONTE DE RECURSOS	VALOR (em R\$ 1,00)
444051	Obras e Instalações	Contrapartida do Estado / FDE	135.000
4110	Obras e Instalações	Município/ Recursos Próprios	15.000
TOTAL			150.000

7





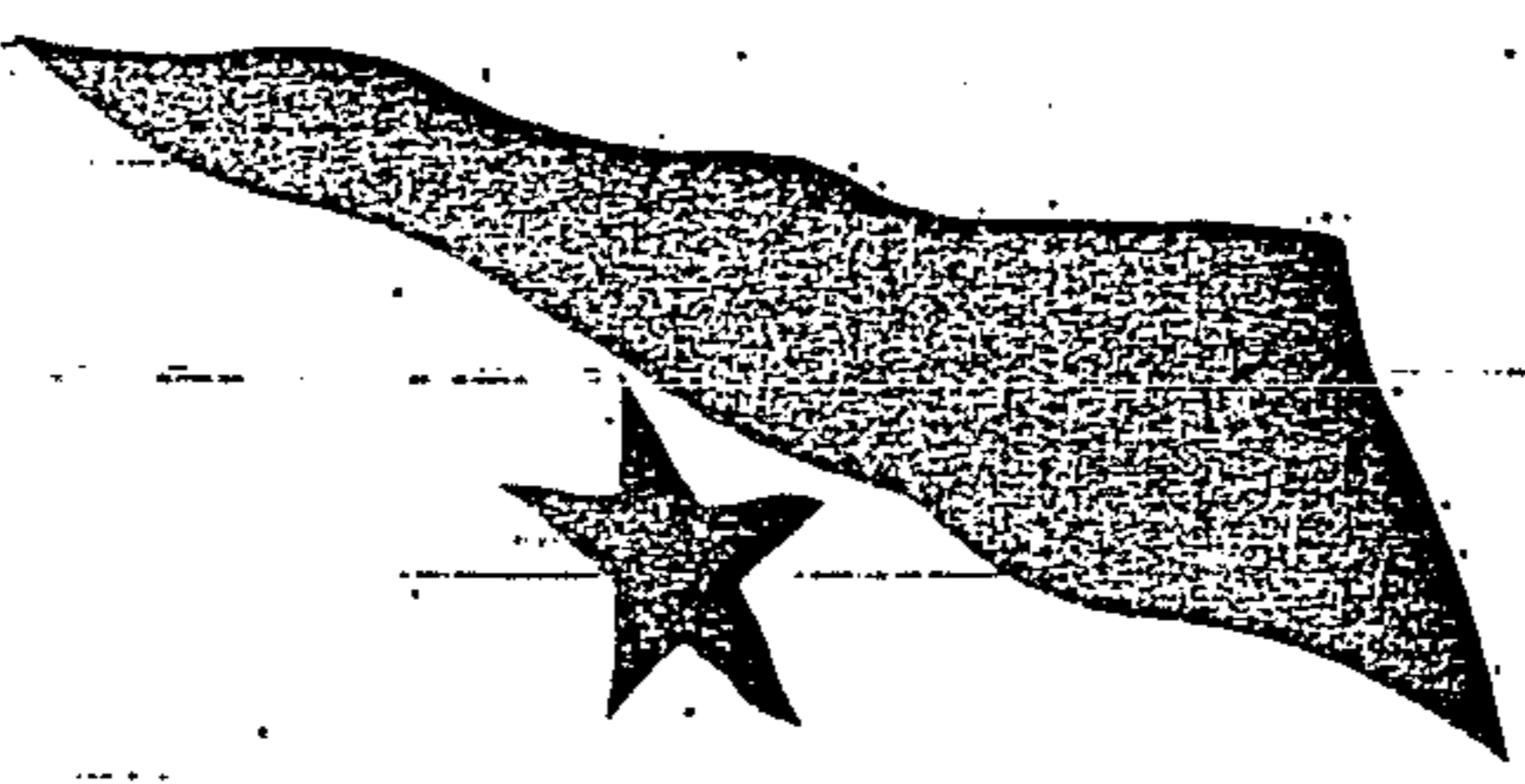
SEPOF  
Confere com o original.  
Em. 04/12/06  
Dea

CONVÊNIO  
Nº 1131/06



1359

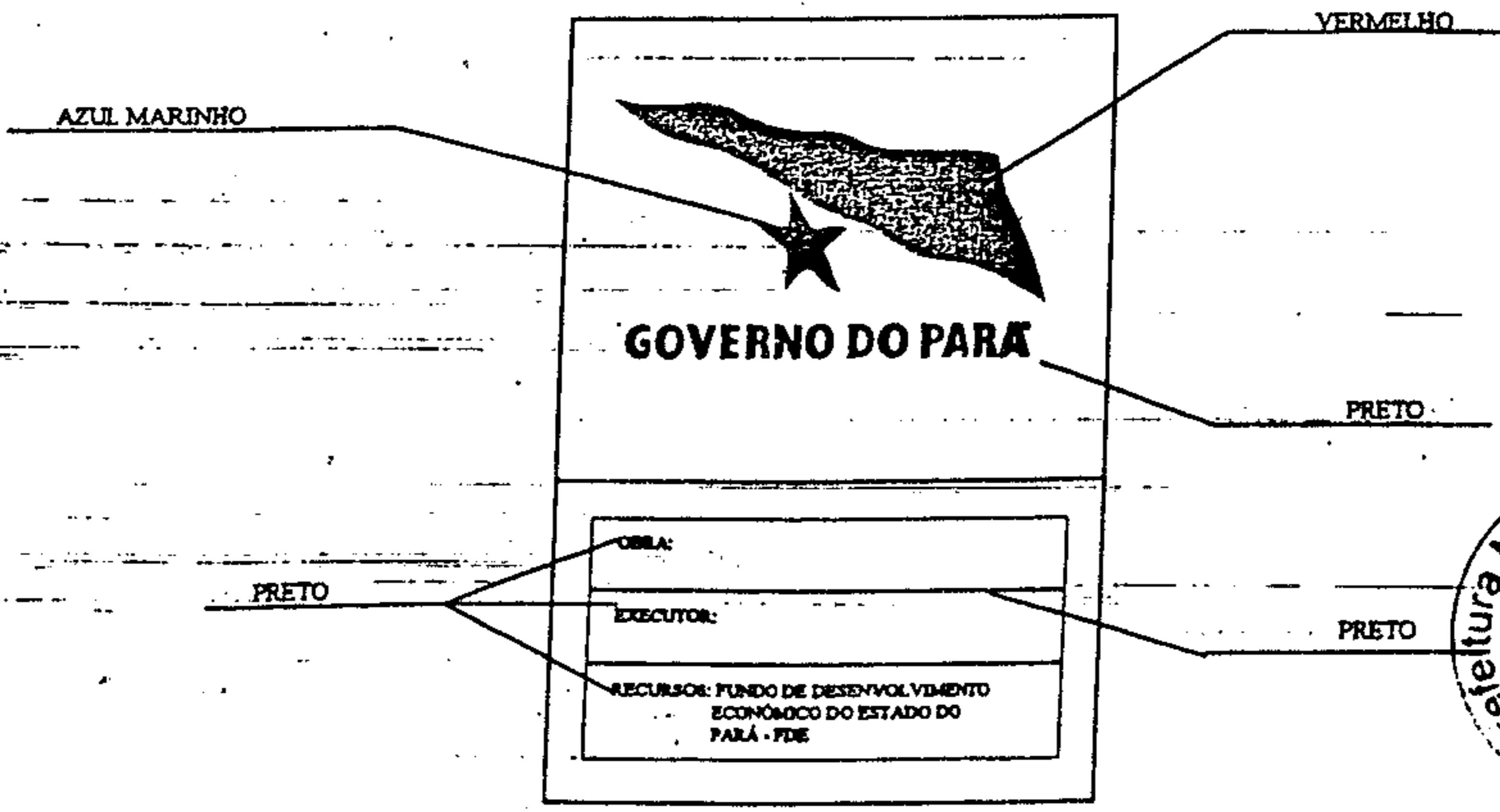
ANEXO AO CONVÊNIO  
PARA AFIXAR EM OBRAS



**GOVERNO DO PARÁ**

OBRA:
EXECUTOR:
RECURSOS: FUNDO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO ESTADO DO PARÁ - FDE

FORMA: RETANGULAR / VERTICAL  
1,50m x 0,90m



11

1360

SEPOF  
Confere com o original.  
Em. 04/12/06  
[Signature]

CONVÊNIO  
Nº 113.106...



1361

FUNDO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO ESTADO DO PARÁ – FDE  
RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA – INSTRUÇÃO DE PREENCHIMENTO

Preencher o relatório de acordo com o andamento da execução do objeto, comparando com os dados contidos no Plano de Trabalho e no Orçamento Discriminado.

**PROJETO:** Indicar a denominação do projeto.

**PERÍODO:** Indicar o período (data) a que se refere o Relatório de Execução Físico-financeira (período de realização das etapas).

**CONVÊNIO Nº:** Indicar o número do convênio.

**TERMO ADITIVO Nº:** Indicar o número do termo aditivo, se houver.

**PARCELA:** Indicar a que parcela se refere o relatório.

**VALOR R\$:** Informar o valor da parcela.

**DESCRIÇÃO:** Descrever os serviços executados no período, e se houver diferenças em relação ao orçamento do projeto, indicar no campo 11 as alterações havidas. Caso o espaço não seja suficiente, utilizar outra folha de papel, indicando o campo a que se refere a complementação. (Campo 2)

**REALIZADO NO PERÍODO:** Indicar as unidades, quantidades e valores financeiros efetivamente aplicados em cada etapa ou fase do projeto, no período a que se o relatório. (Campo 3)

**A REALIZAR:** Indicar as unidades, quantidades e valores dos recursos financeiros a serem aplicados na complementação do projeto. (Campo 4)

**NATUREZA DE DESPESA:** Mencionar o código de elemento de despesa correspondente à aplicação dos recursos orçamentários. (Campo 7)

CÓDIGOS E ESPECIFICAÇÕES

CÓDIGOS		ESPECIFICAÇÕES
ESTADO	MUNICÍPIO	
444051	4110	OBRAS E INSTALAÇÕES
444052	4120	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**TOTAL REALIZADO NO PERÍODO:** Informar o valor aplicado por elemento de despesa, no período a que se refere o relatório.

**TOTAL REALIZADO ATÉ O PERÍODO:** Informar o total aplicado por elemento de despesa, até o final do período a que se refere o relatório.

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** Informar as peculiaridades do Convênio ou do Projeto (se houver); tais como (Campo 11):

- forma de integração financeira do projeto (recursos de contrapartida municipal).
- justificativas para ocorrências não prevista na execução do projeto.

**DATA:** Informar a data de preenchimento do relatório.

**RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO:** Nome completo e assinatura do responsável pelo preenchimento das informações contidas nesse relatório.



SEPOF  
Confere com o original.  
Em. 04/12/06  
[Signature]



CONVÊNIO  
Nº 112.1.06



FUNDO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO ESTADO DO PARÁ - FDE  
RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA

1363

PROJETO: _____		CONVÊNIO Nº: _____		PARCELA: _____		
PERÍODO DE ____/____/____ A ____/____/____		TERMO ADITIVO Nº: _____		VALOR: R\$ _____		
UNIDADE EXECUTORA: _____						
EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA						
2-DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS NO PERÍODO	3-REALIZADO NO PERÍODO			4-A REALIZAR		
	UNID	QUANT	VALOR	UNID	QUANT	VALOR
TOTAL			0			0
6-EXECUÇÃO FINANCEIRA SEGUNDO A NATUREZA DE DESPESA (R\$1,00)						
NATUREZA DE DESPESA	8-TOTAL REALIZADO NO PERÍODO		9-TOTAL REALIZADO ATÉ O PERÍODO			
10-TOTAL GERAL			0	0		
11-INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES						
DATA: ____/____/____		RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO ASS.: _____				







1365

DIÁRIO OFICIAL Nº. 30674 de 04/05/2006

**SECRETARIA ESPECIAL DE GESTÃO**  
**SECRETARIA EXECUTIVA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS**

**EXTRATO DE CONVÊNIO**

**Nº DO CONVÊNIO:** 113/06

**PARTES:** Secretaria Executiva de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças-SEPOF e a Prefeitura Municipal de Marituba.

**OBJETO:** "Melhoria no Sistema Viário Urbano - Rua Paulo Begot".

**VIGÊNCIA:** 03/05/2006 a 31/12/2006

**VALOR:** E-R\$135.000,00(cento e trinta e cinco mil reais)M-R\$15.000,00(quinze mil reais)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 15.451.1039.1556-Investimentos para o Desenvolvimento Municipal/444051-Obras e Instalações.

**FONTE DE RECURSO:** 013/TDF

**FORO:** Belém

**DATA DA ASSINATURA:** 03/05/2006

**ORDENADOR RESPONSÁVEL:** Maria Adalcinda dos Santos Monteiro-Gerente de Fundos de Desenvolvimento.

**RESPONSÁVEL PELA ENTIDADE RECEBEDORA DOS RECURSOS:** Antônio Armando Amaral de Castro-Prefeito Municipal.

**ENDEREÇO COMPLETO DAS PARTES:** Rua Boaventura da Silva 401/403-Reduto-CEP:66053-050 / Rodovia BR-316, Km 12, s/nº - CEP:67100-000-Marituba/Pa.

[Imprimir](#)



**GOVERNO MUNICIPAL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA**  
**CONVÊNIO SEPOF Nº 113/2008 - SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO**  
**PAVIMENTAÇÃO DE VIAS - RUA PAULO BAGOT PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL**  
**BALANCETE FINANCEIRO**

1366

RECEITAS		DESPESAS	
NOMENCLATURA	VALOR	NOMENCLATURA	VALOR
<b>Recursos do Convênio</b>		<b>Recursos do Programa (Relação Anexa)</b>	
18/5/2008	50.000,00	Recursos do Convênio	134.731,75
25/8/2008	50.000,00	Recursos Próprios	15.000,00
20/10/2008	35.000,00	Despesas Bancárias	84,29
	135.000,00	Devolução do Saldo (115.92)	744,07
<b>Recursos Próprios</b>			
14/6/2008	9.750,00		
30/10/2008	5.250,00		
11/1/2007	84,29		
	15.084,29		
<b>Rend. De Aplic. Financ.</b>	475,82		
	475,82		
<b>SUB-TOTAL</b>		<b>SUB-TOTAL</b>	
<b>DISPONIVEL</b>		<b>DISPONIVEL</b>	
Saldo Anterior		Saldo Atual	
<b>TOTAL RECEITAS</b>	<b>150.560,11</b>	<b>TOTAL DESPESAS</b>	<b>150.560,11</b>

CONVÊNIO Nº 113/2008



  
 Antonio Amendo Amaral de Castro  
 Prefeito Municipal de Marituba

  
 Denilza Sousa Araújo  
 Contadora CRC-PA 012389/O-5

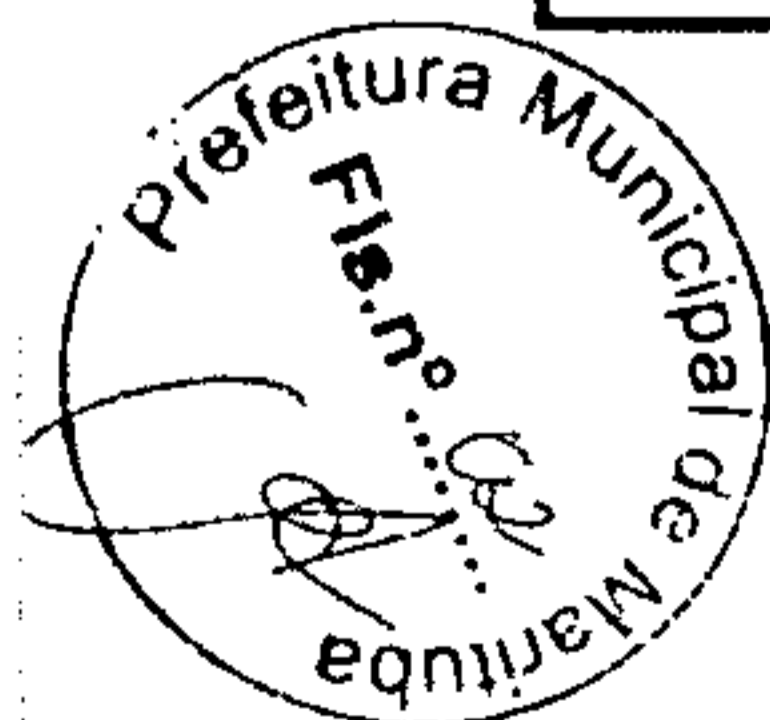




ESTADO DO PARÁ							
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA							
CONVÊNIO SEPOF Nº 113/2006 - ESTADO DO PARÁ / SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO							
PAVIMENTAÇÃO DE VIAS - RUA PAULO BAGOT PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL							
EXECUÇÃO DA DESPESA							
DATA	OP	FAVORECIDO	DOC	CGC	Fonte de Recursos		
					Convênio	Contra-Partida	Total
30/05/06	0530013	Expressa Serviços LTDA	NF - 0179	05.477.683/0001-96	27.880,05		27.880,05
02/06/06	0602050	INSS - Instituto Nacional do Seguro Social	GPS	29.979.036/0001-40	1.317,64		1.317,64
13/06/06	0613006	Prefeitura Municipal de Marituba	DAM	01.611.666/0001-49	748,66		748,66
14/06/06	0614025	Expressa Serviços LTDA	NF - 0198	05.477.683/0001-96	18.130,05	9.750,00	27.880,05
04/07/06	0704040	INSS - Instituto Nacional do Seguro Social	GPS	29.979.036/0001-40	1.317,64		1.317,64
10/07/06	0710053	Prefeitura Municipal de Marituba	DAM	01.611.666/0001-49	748,66		748,66
29/08/06	0829132	Expressa Serviços LTDA	NF - 0247	05.477.683/0001-96	46.675,15		46.675,15
04/09/06	0904012	INSS - Instituto Nacional do Seguro Social	GPS	29.979.036/0001-40	2.205,91		2.205,91
04/09/06	0904017	Prefeitura Municipal de Marituba	DAM	01.611.666/0001-49	1.253,36		1.253,36
31/10/06	1031029	Expressa Serviços LTDA	NF - 0290	05.477.683/0001-96	31.715,01	5.250,00	36.965,01
03/11/06	1103050	INSS - Instituto Nacional do Seguro Social	GPS	29.979.036/0001-40	1.747,00		1.747,00
03/01/06	1103056	Prefeitura Municipal de Marituba	DAM	01.611.666/0001-49	992,62		992,62
Valor a Transportar ...					134.731,75	15.000,00	149.731,75

1367

CONVENIO  
Nº 113/2006



Antonio Armando Amaral de Castro  
Prefeito Municipal de Marituba

Denilza Sousa Araújo  
Contadora CRC - PA 012389/O-5







Empresa 1 - BANCO DO ESTADO DO PARA S.A.  
 Unidade 15 - SENADOR LEMOS

CONVÊNIO  
 Nº 113.106

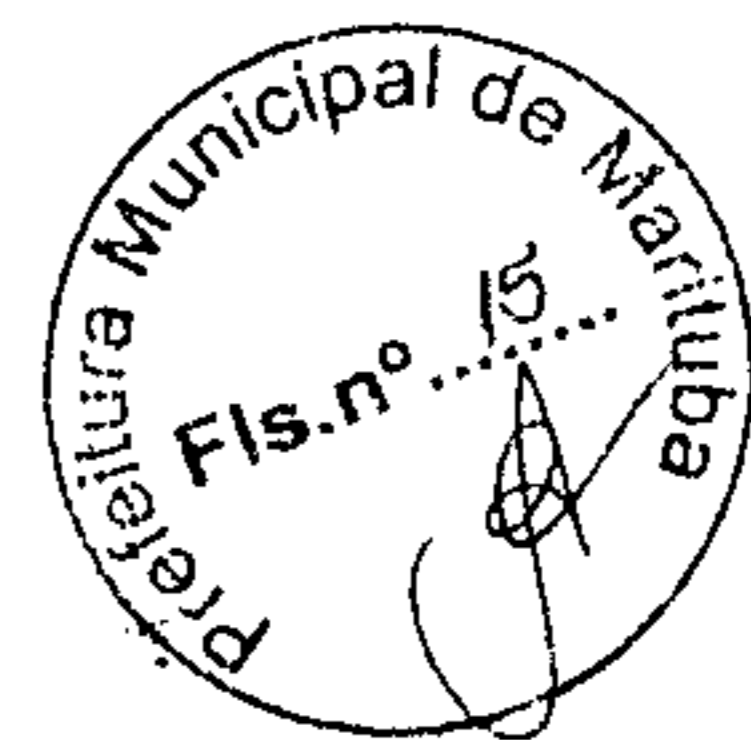


Extrato Conta Corrente

Unidade: 0015 - SENADOR LEMOS Período: 01/05/2006 até 31/05/2006  
 Cliente: 0001454734 - PM MARITUBA-CV-SEPOF/MELH. SIST. VIARIO-RUA PAULO BEGOT  
 Conta: 0001734962

1369

Data	Histórico	Num.Doc.	Valor	Saldo
	Saldo anterior			0,00
18/05/2006	OB c/c	34010100315	50.000,00	50.000,00
19/05/2006	APLIC AV PREVIO	18	50.000,00-	0,00
29/05/2006	RESG AVISO PREVIO	8	27.880,05	27.880,05
29/05/2006	APLIC AUT DSA	60529	27.880,05-	0,00
30/05/2006	RESG AVISO PREVIO	12	27.880,05	27.880,05
30/05/2006	TRANSF ELET DOC E		27.880,05-	0,00
	Saldo total			0,00
	Saldo Disponível			0,00
	Saldo bloq.24h			0,00
	Saldo bloq.48h			0,00
	Saldo bloq.CNAC			0,00
	Saldo bloq.JUD			0,00
	Saldo bloq.ADM			0,00



Consulta de movimentações Conta DSA

1370

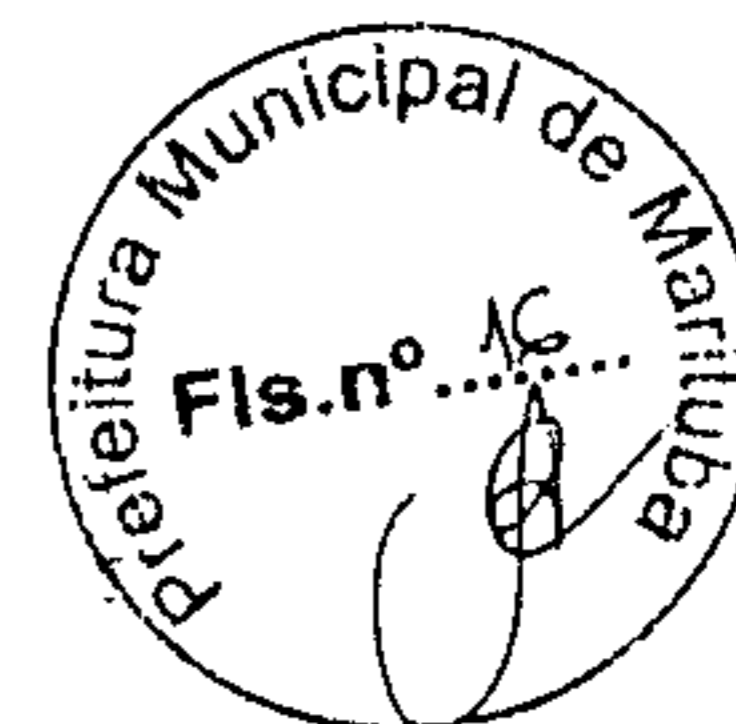
173.496-2 - PM MARITUBA-CV-SEPOF/MELH. SIST. VIARIO-RUA PAULO BEGOT

A partir de 01/05/2006.

Data	Operação	Taxa	Fator Dia	Valor	Saldo
	Saldo Anterior				0,00
19/05/2006	Depósito	CDI		50.000,00	50.000,00
22/05/2006	Remuneração	CDI	0,0004951	24,76	50.024,76
23/05/2006	Remuneração	CDI	0,0004951	24,77	50.049,53
24/05/2006	Remuneração	CDI	0,0004951	24,78	50.074,31
25/05/2006	Remuneração	CDI	0,0004954	24,81	50.099,12
26/05/2006	Remuneração	CDI	0,0004951	24,81	50.123,93
29/05/2006	Remuneração	CDI	0,0004951	24,82	50.148,75
	Saque			-27.880,05	22.268,70
	Depósito			27.880,05	50.148,75
30/05/2006	Remuneração	CDI	0,0004954	24,84	50.173,59
	Saque			-27.880,05	22.293,54
31/05/2006	Remuneração	CDI	0,0004957	11,05	22.304,59
	<b>Saldo Disponível</b>				<b>22.304,59</b>
	<b>Saldo Bloqueado</b>				<b>0,00</b>
	<b>Saldo Total</b>				<b>22.304,59</b>

RESUMO DO PERÍODO

Saldo Anterior	0,00
Depósitos	77.880,05
Resgates	-55.760,10
Imposto de Renda	0,00
CPMF	0,00
Rendimento Bruto	184,64
<b>Saldo Atual</b>	<b>22.304,59</b>



Empresa 1 - BANCO DO ESTADO DO PARA S.A.  
Unidade 15 - SENADOR LEMOS

CONVÊNIO  
Nº 113 J.O.G.



Extrato Conta Corrente

1371

Unidade: 0015 - SENADOR LEMOS Período: 01/06/2006 até 30/06/2006  
Cliente: 0001454734 - PM MARITUBA-CV-SEPOF/MELH. SIST. VIARIO-RUA PAULO BEGOT  
Conta: 0001734962

Data	Histórico	Num.Doc.	Valor	Saldo
	Saldo anterior			0,00
02/06/2006	DEBITO AUTORIZADO	1242006	1.317,64-	1.317,64-
02/06/2006	RESGATE AUT DSA	60602	1.317,64	0,00
12/06/2006	CH COMPE SUPERIOR	11	27.880,05-	27.880,05-
12/06/2006	RESGATE AUT DSA	60612	21.058,96	6.821,09-
12/06/2006	CH COMPE DEVOLV.	11	27.880,05	21.058,96
13/06/2006	CH COMPE SUPERIOR	12	748,66-	20.310,30
13/06/2006	TFA CHEQ COMP SUP	120606	36,24-	20.274,06
13/06/2006	APLIC AUT DSA	60613	20.274,06-	0,00
14/06/2006	RESG AVISO PREVIO	16	20.293,94	20.293,94
14/06/2006	DEP.EM DINHEIRO	15	9.750,00	30.043,94
14/06/2006	TRANSF ELET DOC E		27.880,05-	2.163,89
14/06/2006	APLIC AUT DSA	60614	2.163,89-	0,00
	Saldo total			0,00
	Saldo Disponivel			0,00
	Saldo bloq.24h			0,00
	Saldo bloq.48h			0,00
	Saldo bloq.CNAC			0,00
	Saldo bloq.JUD			0,00
	Saldo bloq.ADM			0,00







1372

Consulta de movimentações Conta DSA

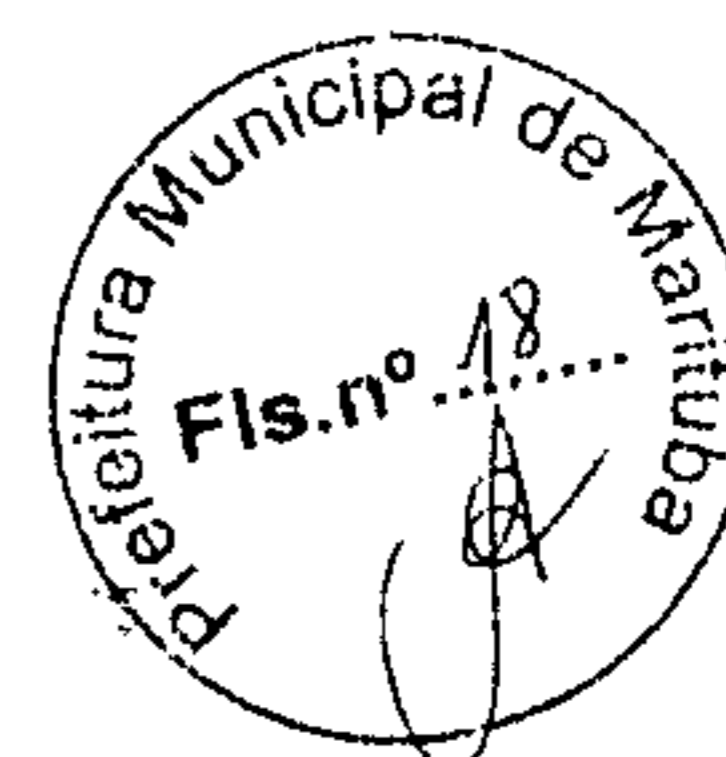
173.496-2 - PM MARITUBA-CV-SEPOF/MELH. SIST. VIARIO-RUA PAULO BEGOT

A partir de 01/06/2006

Data	Operação	Taxa	Fator Dia	Valor	Saldo
31/05/2006	Saldo Anterior				22.304,59
01/06/2006	Remuneração CDI		0,0004808	10,72	22.315,31
02/06/2006	Remuneração CDI		0,0004814	10,74	22.326,05
	Saque			-1.317,64	21.008,41
05/06/2006	Remuneração CDI		0,0004817	10,12	21.018,53
06/06/2006	Remuneração CDI		0,0004808	10,11	21.028,64
07/06/2006	Remuneração CDI		0,0004805	10,10	21.038,74
08/06/2006	Remuneração CDI		0,0004805	10,11	21.048,85
09/06/2006	Remuneração CDI		0,0004805	10,11	21.058,96
12/06/2006	Remuneração CDI		0,0004808	10,13	21.069,09
	Saque			-21.058,96	10,13
13/06/2006	Remuneração CDI		0,0004808	0,00	10,13
	Depósito			20.274,06	20.284,19
14/06/2006	Remuneração CDI		0,0004805	9,75	20.293,94
	Saque			-20.293,94	0,00
	Depósito			2.163,89	2.163,89
16/06/2006	Remuneração CDI		0,0004805	1,04	2.164,93
19/06/2006	Remuneração CDI		0,0004805	1,04	2.165,97
20/06/2006	Remuneração CDI		0,0004805	1,04	2.167,01
21/06/2006	Remuneração CDI		0,0004808	1,04	2.168,05
22/06/2006	Remuneração CDI		0,0004805	1,04	2.169,09
23/06/2006	Remuneração CDI		0,0004805	1,04	2.170,13
26/06/2006	Remuneração CDI		0,0004805	1,04	2.171,17
27/06/2006	Remuneração CDI		0,0004802	1,04	2.172,21
28/06/2006	Remuneração CDI		0,0004802	1,04	2.173,25
29/06/2006	Remuneração CDI		0,0004799	1,04	2.174,29
30/06/2006	Remuneração CDI		0,0004817	1,05	2.175,34
<b>Saldo Disponível</b>					<b>2.175,34</b>
<b>Saldo Bloqueado</b>					<b>0,00</b>
<b>Saldo Total</b>					<b>2.175,34</b>

RESUMO DO PERÍODO

Saldo Anterior	22.304,59
Depósitos	22.437,86
Resgates	-42.670,64
Imposto de Renda	0,00
CPMF	0,00
Rendimento Bruto	(103,34)
<b>Saldo Atual</b>	<b>2.175,34</b>







Empresa 1 - BANCO DO ESTADO DO PARA S.A.  
Unidade 15 - SENADOR LEMOS

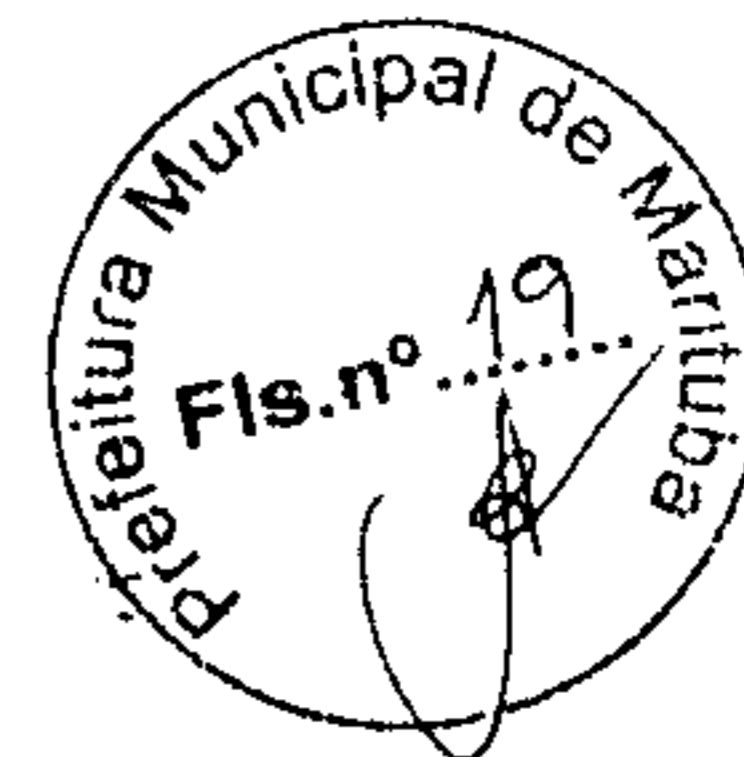
CONVÊNIO  
Nº. 113.1.06



1373

Unidade: 0015 - SENADOR LEMOS Período: 01/07/2006 até 31/07/2006  
Cliente: 0001454734 - PM MARITUBA-CV-SEPOF/MELH. SIST. VIARIO-RUA PAULO BEGOT  
Conta: 0001734962

Data	Histórico	Num.Doc.	Valor	Saldo
	Saldo anterior			0,00
04/07/2006	CH COMPE SUPERIOR	13	1.317,64-	1.317,64-
04/07/2006	RESGATE AUT DSA	60704	2.176,39	858,75
10/07/2006	CH COMPE SUPERIOR	14	748,66-	110,09
	Saldo total			110,09
	Saldo Disponível			110,09
	Saldo bloq.24h			0,00
	Saldo bloq.48h			0,00
	Saldo bloq.CNAC			0,00
	Saldo bloq.JUD			0,00
	Saldo bloq.ADM			0,00





Empresa 1 - BANCO DO ESTADO DO PARA S.A.  
 Unidade 15 - SENADOR LEMOS

CONVÊNIO  
 Nº. 113.106



1374

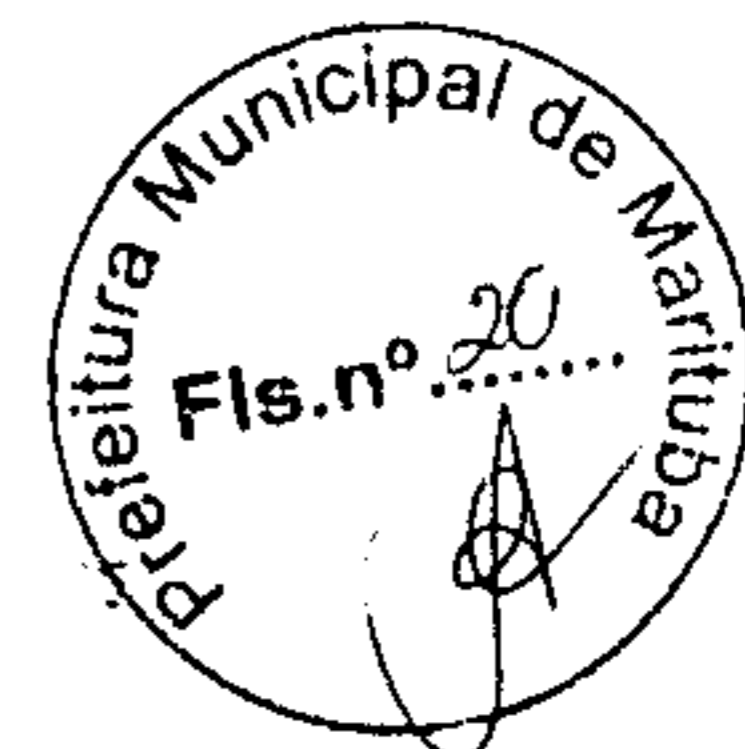
Consulta de movimentações Conta DSA

173.496-2 - PM MARITUBA-CV-SEPOF/MELH. SIST. VIARIO-RUA PAULO BEGOT  
 A partir de 01/07/2006

Data	Operação	Taxa	Fator Dia	Valor	Saldo
30/06/2006	Saldo Anterior				2.175,34
03/07/2006	Remuneração CDI		0,0004817	1,05	2.176,39
04/07/2006	Remuneração CDI		0,0004811	1,05	2.177,44
	Saque			-2.176,39	1,05
05/07/2006	Remuneração CDI		0,0004811	0,00	1,05
06/07/2006	Remuneração CDI		0,0004808	0,00	1,05
07/07/2006	Remuneração CDI		0,0004805	0,00	1,05
10/07/2006	Remuneração CDI		0,0004805	0,00	1,05
11/07/2006	Remuneração CDI		0,0004802	0,00	1,05
12/07/2006	Remuneração CDI		0,0004805	0,00	1,05
13/07/2006	Remuneração CDI		0,0004802	0,00	1,05
14/07/2006	Remuneração CDI		0,0004799	0,00	1,05
17/07/2006	Remuneração CDI		0,0004802	0,00	1,05
18/07/2006	Remuneração CDI		0,0004802	0,00	1,05
19/07/2006	Remuneração CDI		0,0004799	0,00	1,05
20/07/2006	Remuneração CDI		0,0004852	0,00	1,05
21/07/2006	Remuneração CDI		0,0004649	0,00	1,05
24/07/2006	Remuneração CDI		0,0004646	0,00	1,05
25/07/2006	Remuneração CDI		0,0004646	0,00	1,05
26/07/2006	Remuneração CDI		0,0004643	0,00	1,05
27/07/2006	Remuneração CDI		0,0004640	0,00	1,05
28/07/2006	Remuneração CDI		0,0004640	0,00	1,05
31/07/2006	Remuneração CDI		0,0004652	0,00	1,05
<b>Saldo Disponível</b>					<b>1,05</b>
<b>Saldo Bloqueado</b>					<b>0,00</b>
<b>Saldo Total</b>					<b>1,05</b>

**RESUMO DO PERÍODO**

<b>Saldo Anterior</b>	<b>2.175,34</b>
<b>Depósitos</b>	<b>0,00</b>
<b>Resgates</b>	<b>-2.176,39</b>
<b>Imposto de Renda</b>	<b>0,00</b>
<b>CPMF</b>	<b>0,00</b>
<b>Rendimento Bruto</b>	<b>2,10</b>
<b>Saldo Atual</b>	<b>1,05</b>





Empresa 1 - BANCO DO ESTADO DO PARA S.A.  
 Unidade 15 - SENADOR LEMOS  
 Extrato Conta Corrente

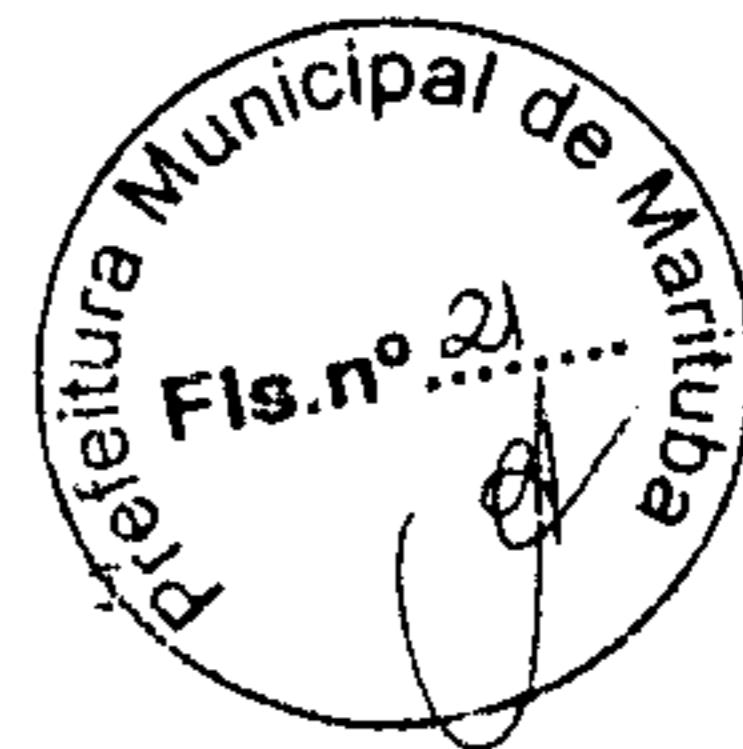
CONVÊNIO  
 Nº. 113.1.06.



1375

Unidade: 0015 - SENADOR LEMOS      Período: 01/08/2006 até 31/08/2006  
 Cliente: 0001454734 - PM MARITUBA-CV-SEPOF/MELH. SIST. VIARIO-RUA PAULO BEGOT  
 Conta: 0001734962

Data	Histórico	Num.Doc.	Valor	Saldo
	Saldo anterior			110,09
25/08/2006	OB c/c	34010100614	50.000,00	50.110,09
25/08/2006	APLIC AUT DSA	60825	50.110,09-	0,00
30/08/2006	CH.PAGO NO CAIXA	15	46.675,15-	46.675,15-
30/08/2006	RESGATE AUT DSA	60830	46.675,15	0,00
	Saldo total			0,00
	Saldo Disponível			0,00
	Saldo bloq.24h			0,00
	Saldo bloq.48h			0,00
	Saldo bloq.CNAC			0,00
	Saldo bloq.JUD			0,00
	Saldo bloq.ADM			0,00





Empresa 1 - BANCO DO ESTADO DO PARA S.A.

Unidade 15 - SENADOR LEMOS

Consulta de movimentações Conta DSA

CONVÊNIO  
Nº 119.106



1376

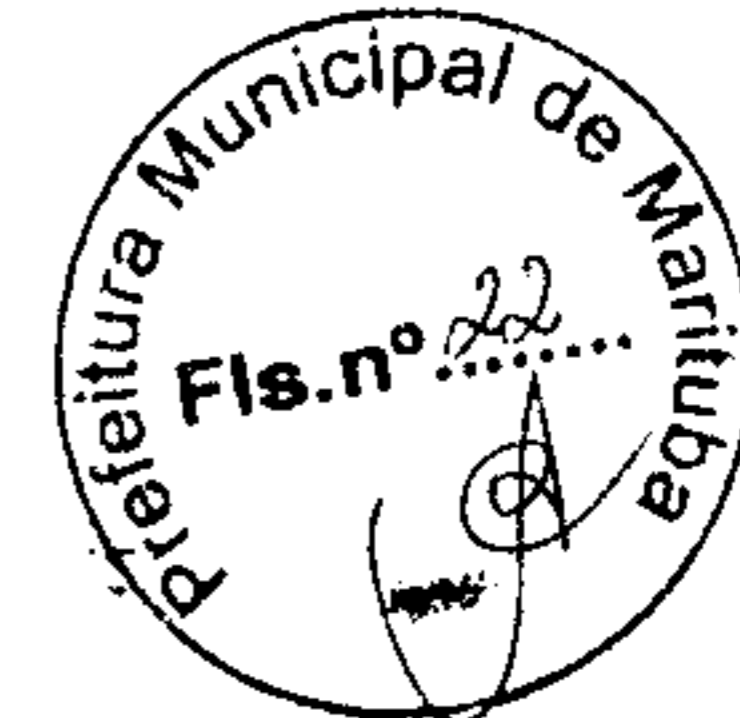
173.496-2 - PM MARITUBA-CV-SEPOF/MELH, SIST, VIARIO-RUA PAULO BEGOT

A partir de 01/08/2006

Data	Operação	Taxa	Fator Dia	Valor	Saldo
31/07/2006	Saldo Anterior				1,05
01/08/2006	Remuneração CDI		0,0004646	0,00	1,05
02/08/2006	Remuneração CDI		0,0004646	0,00	1,05
03/08/2006	Remuneração CDI		0,0004646	0,00	1,05
04/08/2006	Remuneração CDI		0,0004646	0,00	1,05
07/08/2006	Remuneração CDI		0,0004643	0,00	1,05
08/08/2006	Remuneração CDI		0,0004646	0,00	1,05
09/08/2006	Remuneração CDI		0,0004646	0,00	1,05
10/08/2006	Remuneração CDI		0,0004643	0,00	1,05
11/08/2006	Remuneração CDI		0,0004649	0,00	1,05
14/08/2006	Remuneração CDI		0,0004652	0,00	1,05
15/08/2006	Remuneração CDI		0,0004655	0,00	1,05
16/08/2006	Remuneração CDI		0,0004655	0,00	1,05
17/08/2006	Remuneração CDI		0,0004652	0,00	1,05
18/08/2006	Remuneração CDI		0,0004655	0,00	1,05
21/08/2006	Remuneração CDI		0,0004655	0,00	1,05
22/08/2006	Remuneração CDI		0,0004655	0,00	1,05
23/08/2006	Remuneração CDI		0,0004652	0,00	1,05
24/08/2006	Remuneração CDI		0,0004649	0,00	1,05
25/08/2006	Remuneração CDI		0,0004649	0,00	1,05
	Depósito			50.110,09	50.111,14
28/08/2006	Remuneração CDI		0,0004646	23,28	50.134,42
29/08/2006	Remuneração CDI		0,0004646	23,29	50.157,71
30/08/2006	Remuneração CDI		0,0004646	23,30	50.181,01
	Saque			-46.675,15	3.505,86
31/08/2006	Remuneração CDI		0,0004490	1,57	3.507,43
<b>Saldo Disponível</b>					<b>3.507,43</b>
<b>Saldo Bloqueado</b>					<b>0,00</b>
<b>Saldo Total</b>					<b>3.507,43</b>

**RESUMO DO PERÍODO**

Saldo Anterior	1,05
Depósitos	50.110,09
Resgates	-46.675,15
Imposto de Renda	0,00
CPMF	0,00
<b>Rendimento Bruto</b>	<b>71,44</b>
<b>Saldo Atual</b>	<b>3.507,43</b>







Empresa 1 - BANCO DO ESTADO DO PARA S.A.  
 Unidade 15 - SENADOR LEMOS

CONVÊNIO  
 Nº 113.106



1377

Extrato Conta Corrente

Unidade: 0015 - SENADOR LEMOS Período: 01/09/2006 até 30/09/2006  
 Cliente: 0001454734 - PM MARITUBA-CV-SEPOF/MELH. SIST. VIARIO-RUA PAULO BEGOT  
 Conta: 0001734962 19

Data	Histórico	Num.Doc.	Valor	Saldo
	<b>Saldo anterior</b>			<b>0,00</b>
04/09/2006	CH COMPE SUPERIOR	16	2.205,91-	2.205,91-
04/09/2006	CH COMPE SUPERIOR	17	1.253,36-	3.459,27-
04/09/2006	RESGATE AUT DSA	60904	3.509,01	49,74
	<b>Saldo total</b>			<b>49,74</b>
	<b>Saldo Disponível</b>			<b>49,74</b>
	<b>Saldo bloq.24h</b>			<b>0,00</b>
	<b>Saldo bloq.48h</b>			<b>0,00</b>
	<b>Saldo bloq.CNAC</b>			<b>0,00</b>
	<b>Saldo bloq.JUD</b>			<b>0,00</b>
	<b>Saldo bloq.ADM</b>			<b>0,00</b>





PARÁ

Empresa 1 - BANCO DO ESTADO DO PARA S.A.  
Unidade 15 - SENADOR LEMOS

CONVÊNIO  
Nº 113.106



1378

Consulta de movimentações Conta DSA

173.496-2 - PM MARITUBA-CV-SEPOF/MELH. SIST. VIARIO-RUA PAULO BEGOT  
A partir de 01/09/2006

Data	Operação	Taxa	Fator Dia	Valor	Saldo
31/08/2006	Saldo Anterior				3.507,43
01/09/2006	Remuneração CDI		0,0004502	1,58	3.509,01
04/09/2006	Remuneração CDI		0,0004502	1,58	3.510,59
	Saque			-3.509,01	1,58
05/09/2006	Remuneração CDI		0,0004499	0,00	1,58
06/09/2006	Remuneração CDI		0,0004502	0,00	1,58
08/09/2006	Remuneração CDI		0,0004499	0,00	1,58
11/09/2006	Remuneração CDI		0,0004496	0,00	1,58
12/09/2006	Remuneração CDI		0,0004490	0,00	1,58
13/09/2006	Remuneração CDI		0,0004493	0,00	1,58
14/09/2006	Remuneração CDI		0,0004493	0,00	1,58
15/09/2006	Remuneração CDI		0,0004490	0,00	1,58
18/09/2006	Remuneração CDI		0,0004490	0,00	1,58
19/09/2006	Remuneração CDI		0,0004493	0,00	1,58
20/09/2006	Remuneração CDI		0,0004490	0,00	1,58
21/09/2006	Remuneração CDI		0,0004490	0,00	1,58
22/09/2006	Remuneração CDI		0,0004490	0,00	1,58
25/09/2006	Remuneração CDI		0,0004496	0,00	1,58
26/09/2006	Remuneração CDI		0,0004493	0,00	1,58
27/09/2006	Remuneração CDI		0,0004502	0,00	1,58
28/09/2006	Remuneração CDI		0,0004502	0,00	1,58
29/09/2006	Remuneração CDI		0,0004517	0,00	1,58
<b>Saldo Disponível</b>					<b>1,58</b>
<b>Saldo Bloqueado</b>					<b>0,00</b>
<b>Saldo Total</b>					<b>1,58</b>

RESUMO DO PERÍODO

Saldo Anterior	3.507,43
Depósitos	0,00
Resgates	-3.509,01
Imposto de Renda	0,00
CPMF	0,00
Rendimento Bruto	3,16
<b>Saldo Atual</b>	<b>1,58</b>



PA

Empresa 1 - BANCO DO ESTADO DO PARA S.A.  
Unidade 15 - SENADOR LEMOS

CONVÊNIO  
Nº. 113.1.06



1379

Extrato Conta Corrente

Unidade: 0015 - SENADOR LEMOS      Período: 01/10/2006 até 31/10/2006  
Cliente: 0001454734 - PM MARITUBA-CV-SEPOF/MELH. SIST. VIARIO-RUA PAULO BEGOT  
Conta: 0001734962      19

Data	Histórico	Num.Doc.	Valor	Saldo
	<b>Saldo anterior</b>			<b>49,74</b>
20/10/2006	OB c/c	34010100806	35.000,00	35.049,74
20/10/2006	APLIC AUT DSA	61020	35.049,74-	0,00
30/10/2006	CRED TED		5.250,00	5.250,00
30/10/2006	APLIC AUT DSA	61030	5.250,00-	0,00
31/10/2006	RESG AVISO PREVIO	20	36.965,01	36.965,01
31/10/2006	CH COMPE SUPERIOR	18	36.965,01-	0,00
31/10/2006	TFA CHEQ COMP SUP	311006	48,05-	48,05-
31/10/2006	RESGATE AUT DSA	61031	1.000,00	951,95
	<b>Saldo total</b>			<b>951,95</b>
	<b>Saldo Disponível</b>			<b>951,95</b>
	<b>Saldo bloq.24h</b>			<b>0,00</b>
	<b>Saldo bloq.48h</b>			<b>0,00</b>
	<b>Saldo bloq.CNAC</b>			<b>0,00</b>
	<b>Saldo bloq.JUD</b>			<b>0,00</b>
	<b>Saldo bloq.ADM</b>			<b>0,00</b>



**PARA**

Empresa 1 - BANCO DO ESTADO DO PARA S.A.  
Unidade 15 - SENADOR LEMOS

**CONVÊNIO**  
Nº 113.106



1380

Consulta de movimentações Conta DSA

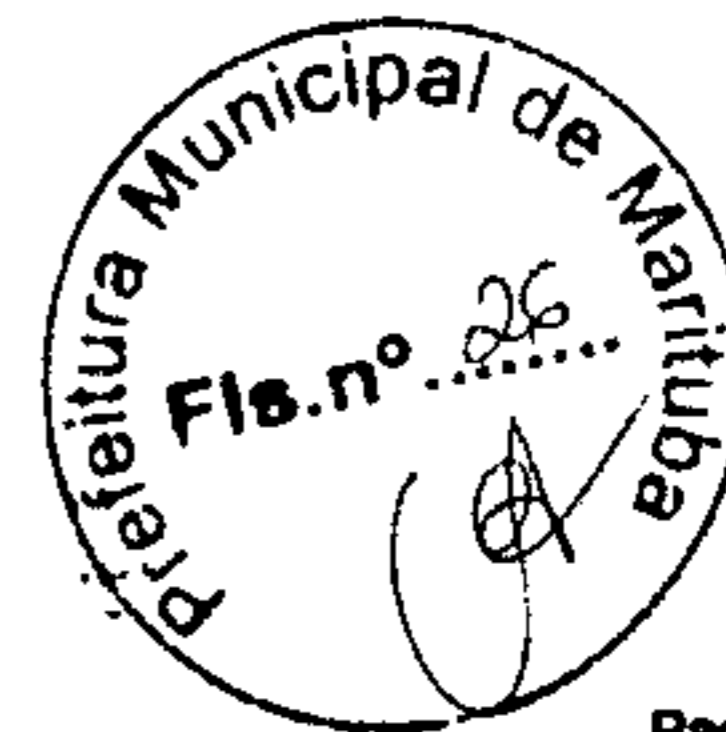
173.498-2 - PM MARITUBA-CV-SEPOF/MELH. SIST. VIARIO-RUA PAULO BEGOT

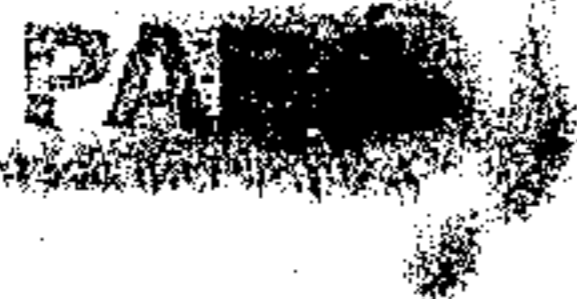
A partir de 01/10/2006

Data	Operação	Taxa	Fator Dia	Valor	Saldo
29/09/2006	Saldo Anterior				1,58
02/10/2006	Remuneração CDI		0,0004511	0,00	1,58
03/10/2006	Remuneração CDI		0,0004505	0,00	1,58
04/10/2006	Remuneração CDI		0,0004505	0,00	1,58
05/10/2006	Remuneração CDI		0,0004505	0,00	1,58
06/10/2006	Remuneração CDI		0,0004502	0,00	1,58
09/10/2006	Remuneração CDI		0,0004496	0,00	1,58
10/10/2006	Remuneração CDI		0,0004493	0,00	1,58
11/10/2006	Remuneração CDI		0,0004490	0,00	1,58
13/10/2006	Remuneração CDI		0,0004487	0,00	1,58
16/10/2006	Remuneração CDI		0,0004487	0,00	1,58
17/10/2006	Remuneração CDI		0,0004490	0,00	1,58
18/10/2006	Remuneração CDI		0,0004493	0,00	1,58
19/10/2006	Remuneração CDI		0,0004342	0,00	1,58
20/10/2006	Remuneração CDI		0,0004342	0,00	1,58
	Depósito			35.049,74	35.051,32
23/10/2006	Remuneração CDI		0,0004342	15,22	35.066,54
24/10/2006	Remuneração CDI		0,0004342	15,23	35.081,77
25/10/2006	Remuneração CDI		0,0004342	15,23	35.097,00
26/10/2006	Remuneração CDI		0,0004342	15,24	35.112,24
27/10/2006	Remuneração CDI		0,0004342	15,25	35.127,49
30/10/2006	Remuneração CDI		0,0004339	15,24	35.142,73
	Depósito			5.250,00	40.392,73
31/10/2006	Remuneração CDI		0,0004357	17,60	40.410,33
	Saque			-36.965,01	3.445,32
	Saque			-1.000,00	2.445,32
<b>Saldo Disponível</b>					<b>2.445,32</b>
<b>Saldo Bloqueado</b>					<b>0,00</b>
<b>Saldo Total</b>					<b>2.445,32</b>

**RESUMO DO PERÍODO**

Saldo Anterior	1,58
Depósitos	40.299,74
Resgates	-37.965,01
Imposto de Renda	0,00
CPMF	0,00
Rendimento Bruto	109,01
<b>Saldo Atual</b>	<b>2.445,32</b>





Empresa 1 - BANCO DO ESTADO DO PARA S.A.  
 Unidade 15 - SENADOR LEMOS  
 Extrato Conta Corrente

**CONVÊNIO**  
 Nº. 113.106



1381

Unidade: 0015 - SENADOR LEMOS      Período: 01/11/2006 até 30/11/2006  
 Cliente: 0001454734 - PM MARITUBA-CV-SEPOF/MELH. SIST. VIARIO-RUA PAULO BEGOT  
 Conta: 0001734962      19

Data	Histórico	Num.Doc.	Valor	Saldo
	Saldo anterior			951,95
03/11/2006	CH COMPE SUPERIOR	20	992,62-	40,67-
03/11/2006	CH COMPE SUPERIOR.	19	1.747,00-	1.787,67-
03/11/2006	RESGATE AUT DSA	61103	2.446,38	658,71
	<b>Saldo total</b>			<b>658,71</b>
	<b>Saldo Disponível</b>			<b>658,71</b>
	<b>Saldo bloq.24h</b>			<b>0,00</b>
	<b>Saldo bloq.48h</b>			<b>0,00</b>
	<b>Saldo bloq.CNAC</b>			<b>0,00</b>
	<b>Saldo bloq.JUD</b>			<b>0,00</b>
	<b>Saldo bloq.ADM</b>			<b>0,00</b>







Empresa 1 - BANCO DO ESTADO DO PARA S.A.

Unidade 15 - SENADOR LEMOS

**CONVÊNIO**  
Nº 113.106



1382

Consulta de movimentações Conta DSA

173.496-2 - PM MARITUBA-CV-SEPOF/MELH. SIST. VIARIO-RUA PAULO BEGOT

A partir de 01/11/2006

Data	Operação	Taxa	Fator Dia	Valor	Saldo
31/10/2006	Saldo Anterior				2.445,32
01/11/2006	Remuneração CDI		0,0004354	1,06	2.446,38
03/11/2006	Remuneração CDI		0,0004354	1,07	2.447,45
	Saque			-2.446,38	1,07
06/11/2006	Remuneração CDI		0,0004366	0,00	1,07
07/11/2006	Remuneração CDI		0,0004363	0,00	1,07
08/11/2006	Remuneração CDI		0,0004357	0,00	1,07
09/11/2006	Remuneração CDI		0,0004351	0,00	1,07
10/11/2006	Remuneração CDI		0,0004351	0,00	1,07
13/11/2006	Remuneração CDI		0,0004351	0,00	1,07
14/11/2006	Remuneração CDI		0,0004351	0,00	1,07
16/11/2006	Remuneração CDI		0,0004348	0,00	1,07
17/11/2006	Remuneração CDI		0,0004345	0,00	1,07
20/11/2006	Remuneração CDI		0,0004345	0,00	1,07
21/11/2006	Remuneração CDI		0,0004348	0,00	1,07
22/11/2006	Remuneração CDI		0,0004345	0,00	1,07
23/11/2006	Remuneração CDI		0,0004348	0,00	1,07
24/11/2006	Remuneração CDI		0,0004345	0,00	1,07
27/11/2006	Remuneração CDI		0,0004345	0,00	1,07
28/11/2006	Remuneração CDI		0,0004342	0,00	1,07
29/11/2006	Remuneração CDI		0,0004342	0,00	1,07
30/11/2006	Remuneração CDI		0,0004199	0,00	1,07
<b>Saldo Disponível</b>					<b>1,07</b>
<b>Saldo Bloqueado</b>					<b>0,00</b>
<b>Saldo Total</b>					<b>1,07</b>

RESUMO DO PERÍODO

Saldo Anterior	2.445,32
Depósitos	0,00
Resgates	-2.446,38
Imposto de Renda	0,00
CPMF	0,00
Rendimento Bruto	2,13
<b>Saldo Atual</b>	<b>1,07</b>





Empresa 1 - BANCO DO ESTADO DO PARA S.A.  
 Unidade 15 - SENADOR LEMOS

CONVÊNIO  
 Nº 113.106



1383

Extrato Conta Corrente

Unidade: 0015 - SENADOR LEMOS Período: 01/12/2006 até 31/12/2006  
 Cliente: 0001454734 - PM MARITUBA-CV-SEPOF/MELH. SIST. VIARIO-RUA PAULO BEGOT  
 Conta: 0001734962

Data	Histórico	Num.Doc.	Valor	Saldo
	Saldo Anterior			658,71
	Saldo total			658,71
	Saldo Disponível			658,71
	Saldo bloq.24h			0,00
	Saldo bloq.48h			0,00
	Saldo bloq.CNAC			0,00
	Saldo bloq.JUD			0,00
	Saldo bloq.ADM			0,00





Empresa 1 - BANCO DO ESTADO DO PARA S.A.  
 Unidade 15 - SENADOR LEMOS

**CONVÊNIO**  
 Nº 113.106



1384

Consulta de movimentações Conta DSA

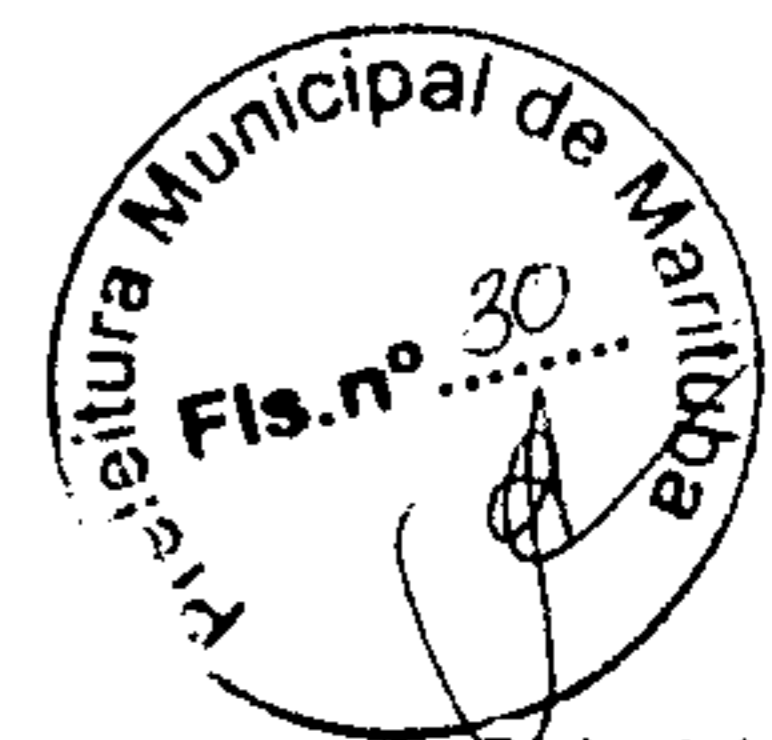
173.496-2 - PM MARITUBA-CV-SEPOF/MELH. SIST. VIARIO-RUA PAULO BEGOT

A partir de 01/12/2006

Data	Operação	Taxa	Fator Dia	Valor	Saldo
30/11/2006	Saldo Anterior				1,07
01/12/2006	Remuneração CDI		0,0004203	0,00	1,07
04/12/2006	Remuneração CDI		0,0004206	0,00	1,07
05/12/2006	Remuneração CDI		0,0004206	0,00	1,07
06/12/2006	Remuneração CDI		0,0004203	0,00	1,07
07/12/2006	Remuneração CDI		0,0004196	0,00	1,07
08/12/2006	Remuneração CDI		0,0004199	0,00	1,07
11/12/2006	Remuneração CDI		0,0004193	0,00	1,07
12/12/2006	Remuneração CDI		0,0004190	0,00	1,07
13/12/2006	Remuneração CDI		0,0004190	0,00	1,07
14/12/2006	Remuneração CDI		0,0004190	0,00	1,07
15/12/2006	Remuneração CDI		0,0004193	0,00	1,07
18/12/2006	Remuneração CDI		0,0004196	0,00	1,07
19/12/2006	Remuneração CDI		0,0004203	0,00	1,07
20/12/2006	Remuneração CDI		0,0004206	0,00	1,07
21/12/2006	Remuneração CDI		0,0004206	0,00	1,07
22/12/2006	Remuneração CDI		0,0004203	0,00	1,07
26/12/2006	Remuneração CDI		0,0004209	0,00	1,07
27/12/2006	Remuneração CDI		0,0004209	0,00	1,07
28/12/2006	Remuneração CDI		0,0004212	0,00	1,07
29/12/2006	Remuneração CDI		0,0004212	0,00	1,07
<b>Saldo Disponível</b>					<b>1,07</b>
<b>Saldo Bloqueado</b>					<b>0,00</b>
<b>Saldo Total</b>					<b>1,07</b>

**RESUMO DO PERÍODO**

<b>Saldo Anterior</b>	<b>1,07</b>
<b>Depósitos</b>	<b>0,00</b>
<b>Resgates</b>	<b>0,00</b>
<b>Imposto de Renda</b>	<b>0,00</b>
<b>CPMF</b>	<b>0,00</b>
<b>Rendimento Bruto</b>	<b>0,00</b>
<b>Saldo Atual</b>	<b>1,07</b>





Empresa 1 - BANCO DO ESTADO DO PARA S.A.  
 Unidade 15 - SENADOR LEMOS

CONVÊNIO  
 Nº 113.1.06

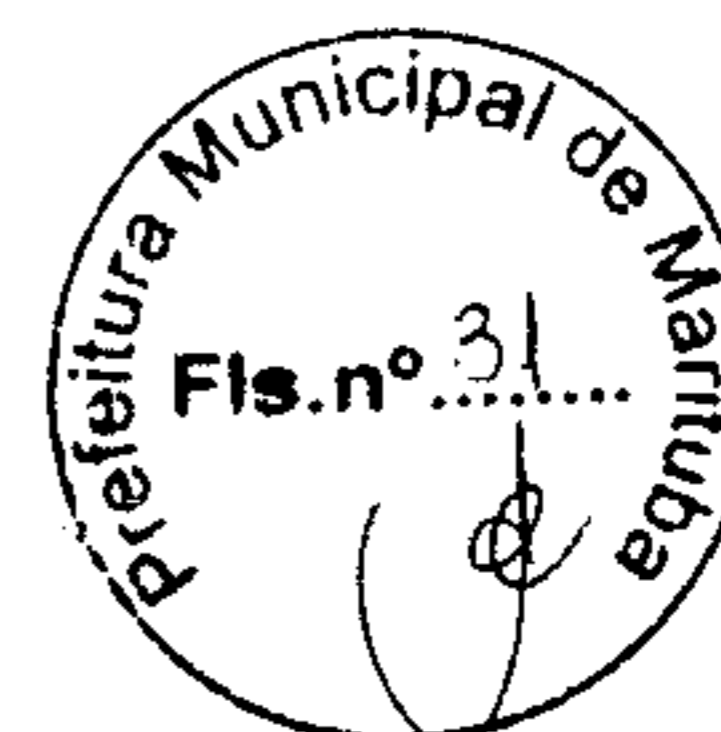


Extrato Conta Corrente

Unidade: 0015 - SENADOR LEMOS      Período: 01/01/2007 até 24/01/2007  
 Cliente: 0001454734 - PM MARITUBA-CV-SEPOF/MELH. SIST. VIARIO-RUA PAULO BEGOT  
 Conta: 0001734962

• 1385

Data	Histórico	Num.Doc.	Valor	Saldo
	Saldo anterior			658,71
11/01/2007	DEP EM ESPECIE	1501	84,29	743,00
18/01/2007	RESG AVISO PREVIO	32	1,07	744,07
23/01/2007	DEBITO AUTORIZADO	15	744,07-	0,00
Saldo total				0,00
Saldo Disponivel				0,00
Saldo bloq.24h				0,00
Saldo bloq.48h				0,00
Saldo bloq.CNAC				0,00
Saldo bloq.JUD				0,00
Saldo bloq.ADM				0,00





Empresa 1 - BANCO DO ESTADO DO PARA S.A.  
Unidade 15 - SENADOR LEMOS

CONVÊNIO  
Nº 113.106



1386

Consulta de movimentações Conta DSA

173.496-2 - PM MARITUBA-CV-SEPOF/MELH. SIST. VIARIO-RUA PAULO BEGOT

A partir de 01/01/2007

Data	Operação	Taxa	Fator Dia	Valor	Saldo
29/12/2006	Saldo Anterior				1,07
02/01/2007	Remuneração CDI		0,0004209	0,00	1,07
03/01/2007	Remuneração CDI		0,0004209	0,00	1,07
04/01/2007	Remuneração CDI		0,0004209	0,00	1,07
05/01/2007	Remuneração CDI		0,0004212	0,00	1,07
08/01/2007	Remuneração CDI		0,0004215	0,00	1,07
09/01/2007	Remuneração CDI		0,0004215	0,00	1,07
10/01/2007	Remuneração CDI		0,0004206	0,00	1,07
11/01/2007	Remuneração CDI		0,0004196	0,00	1,07
12/01/2007	Remuneração CDI		0,0004199	0,00	1,07
15/01/2007	Remuneração CDI		0,0004203	0,00	1,07
16/01/2007	Remuneração CDI		0,0004196	0,00	1,07
17/01/2007	Remuneração CDI		0,0004196	0,00	1,07
18/01/2007	Remuneração CDI		0,0004199	0,00	1,07
	Saque			-1,07	0,00
<b>Saldo Disponível</b>					<b>0,00</b>
<b>Saldo Bloqueado</b>					<b>0,00</b>
<b>Saldo Total</b>					<b>0,00</b>
<b>RESUMO DO PERÍODO</b>					
<b>Saldo Anterior</b>					<b>1,07</b>
<b>Depósitos</b>					<b>0,00</b>
<b>Resgates</b>					<b>-1,07</b>
<b>Imposto de Renda</b>					<b>0,00</b>
<b>CPMF</b>					<b>0,00</b>
<b>Rendimento Bruto</b>					<b>0,00</b>
<b>Saldo Atual</b>					<b>0,00</b>



GOVERNO MUNICIPAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA

CONVÊNIO  
Nº 1131/06



EMPENHO : 05/25/010  
DATA : 25/05/2006

1387

NOTA DE EMPENHO

COD.U.O UNIDADE ORÇAMENTARIA FUNCIONAL PROG.  
18101 SECRETARIA DE OBRAS E TERRAS PATRIMONIAIS 15.452.0501.1047

ELEMENTO .: 4490.51.00 OBRAS E INSTALACOES  
ATIVIDADE : TERRAPLENAGEM, ATERRO, COMPACTACAO E ABERTURAS DE VIAS PUBLICAS

FICHA	FONTE	MODALIDADE	PROCESSO	LICITACAO	TIPO DE CREDITO
0382	094001	Ordinario	045	Convite	Orc. Geral e Supl.

SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO DISPONIVEL
619.120,50	149.731,75	469.388,75

(Cento e Quarenta e Nove Mil e Setecentos e Trinta e Um Reais e Setenta e Cinco Centavos)

CREDOR . . . . : EXPRESSA SERVICOS LTDA  
CNPJ/CPF/RG: 05.477.683/0001-96  
ENDERECO . . : ROD. BR 316, RUA SANTA MARIA, 47B GUANABARA - ANANINDEUA-PA

E S P E C I F I C A C A O

VALOR

Importancia empenhada em favor do beneficiario acima, referente PRESTACAO DE SERVICOS DE TERRAPLENAGEM E PAVIMENTACAO DA RUA PAULO BEGOT, TRECHO RUA EUCALIPAL A TV ROSA LIMA NESSE MUNICIPIO, CONFORME PROCESSO Nº045. 149.731,75

U08

A despesa referente a este empenho foi devidamente processada, encontrando-se em ordem para execucao.

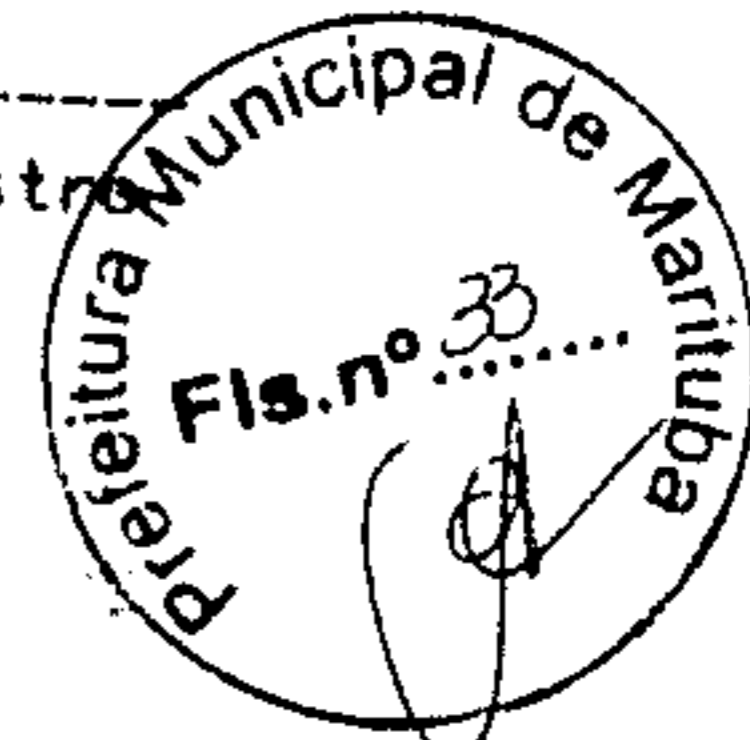
Em 25 de MAIO de 2006

*Norma Villarroel*  
NORMA DE N. LIMA VILLARROEL  
Responsavel

Autorizo a execucao, obedecidas as condicoes e especificacoes constantes nesta Nota de Empenho.

Em 25 de MAIO de 2006

*Antonio Armando W. de Castro*  
Antonio Armando W. de Castro  
Prefeito Municipal



GOVERNO MUNICIPAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA



CONVÊNIO  
Nº 113.106

Liquidacao.: 0525010  
Emissão : 30/05/2006

1388

NOTA DE LIQUIDACAO

COD.U.O	UNIDADE ORCAMENTARIA	FUNCIONAL PROG.
18101	SECRETARIA DE OBRAS E TERRAS PATRIMONIAIS	15.452.0501.1047

ELEMENTO .: 4490.51.00 OBRAS E INSTALACOES  
ATIVIDADE : TERRAPLENAGEM, ATERRO, COMPACTACAO E ABERTURAS DE VIAS PUBLICAS

FICHA	FONTE	MODALIDADE	PROCESSO	LICITACAO	TIPO DE CREDITO
0382	094001	Ordinario	045	Convite	Orc. Geral e Supl.

CREDOR . . . . : EXPRESSA SERVICOS LTDA  
CNPJ/CPF/RG: 05.477.683/0001-96  
ENDERECO . . : ROD. BR 316, RUA SANTA MARIA, 47B GUANABARA - ANANINDEUA-PA

NOTA FISCAL: 0000179 REF. AO EMPENHO N. 0525010

DETALHAMENTO

44.90.51.02.00	OBRAS PUBLICAS USO COMUM DO POVO NAO IMO	29.946,35
U08	TOTAL :	29.946,35

Declaro que a despesa acima especificada,  
foi devidamente liquidada de acordo com os  
Artigos 62 e 63 da Lei Federal n. 4.320/64.

Em 30 de MAIO de 2006

Maria Silvana Santiago  
Matricula C-300





GOVERNO MUNICIPAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA



CONVÊNIO  
Nº 1131.06

NUMERO OP: 05/30/013  
DATA.: 30/05/2006

1389

#####  
NOTA FINANCEIRA  
#####  
ORÇAMENTARIA  
#####  
CLASSIFICACAO TITULO  
=====

18101-15.452.0501.1047-4490.51.00 TERRAPLENAGEM, ATERRO, COMPACTACAO E ABERTURA  
S DE VIAS PUBLICAS

.....  
C R E D O R : EXPRESSA SERVICOS LTDA  
ENDERECO : ROD. BR 316, RUA SANTA MARIA, 47B GUANABARA - ANAN  
C.N.P.J.....: 05.477.683/0001-96  
.....

.....  
V A L O R : R\$ 29.946,35  
(Vinte e Nove Mil e Novecentos e Quarenta e Seis Reais e Trinta e Cinco  
Centavos)  
.....

.....  
ISS/CONVENIOS R\$ 748,66 INSS/CONVENIOS R\$ 1.317,64  
.....

#####  
LIQUIDO A PAGAR : R\$ 27.880,05  
(Vinte e Sete Mil e Oitocentos e Oitenta Reais e Cinco Centavos)  
#####

=====

BANCO	C O N T A	CHEQUE	V A L O R
BANPARA - 173.496-2/SEPOF-MELH.SIST	173.496-2		27.880,05

=====

=====

FONTE DESCRICAO	V A L O R
094813 CONV. SEPOF 113/06/RUA PAULO BEGOT/19	29.946,35

=====

Refere-se a presente Nota Financeira ao Pagamento da Nota de Empenho N. 0525010 de 25/05/2006.REFERENTE A 20% DO TOTAL DO SERVICO DE TERRAPLENAGEM E PAVIMENTACAO DA RUA PAULO BEGOT NO TRECHO DA RUA EUCALIPAL A TV ROSA LIMA.CONFORME NOTA FISCAL N 0179.

U11

Autorizo o Pagamento:  
Em, 30/05/2006

Pagamento Efetuado Em 30/05/2006  
Conforme Op. No. 0530013

Antonio Armando A. de Castro  
Prefeito Municipal

Nilma Quaresma Lourinho  
Tesoureira

#####

VALOR EMPENHADO	VALOR ANULADO	VALOR PAGO	SALDO A PAGAR
149.731,75	0,00	29.946,35	119.785,40

#####





# EXPRESSA SERVIÇOS LTDA.

C.N.P.J.: 65.477.683/0001-96      Insc. Municipal 17.788/PJ  
RODOVIA BR 316 - RUA SANTA MARIA, 47 "B" - GUANABARA  
CEP: 67010-500 - FONE: (91) 3225-0949 - ANANINDEUA - PARÁ

## NOTA FISCAL DE SERVIÇOS Série "A"

Nº 0179

1ª Via Branca  
2ª Via Azul  
3ª Via Rosa  
4ª Via Amarelo

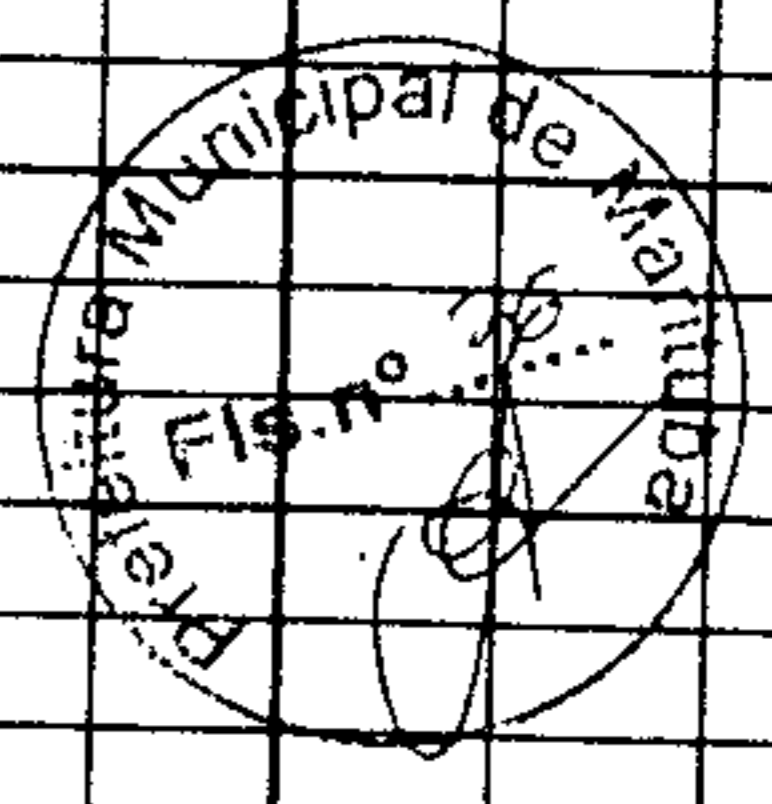
CONVÊNIO  
Nº 113.106

### IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS

Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA  
Endereço: ROD. BR 316 KM 13 Nº    S/N  
Cidade: MARITUBA Estado: PARÁ Insc. Mun.     
CNPJ: 01.621.666/0001-49 Insc. Est.:     
Natureza da Operação - Prestação de Serviço:     
Em 26 de MAIO de 2006 Condições de Pagamento:   



Quant.	DISCRIMINAÇÃO DO(S) SERVIÇO(S)	P. Unitário	Preço Total
01	SERVIÇO DE TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DA RUA PAULO BEGOT NO TRECHO DA RUA EUCALIPAL À TV. ROSA LIMA (20% DO VALOR TOTAL DO SERVIÇO)		29.946,35
	INSS: 1.317,64		
	<b>PAGUE-SE</b>		
	EM <u>30</u> de <u>05</u> de <u>2006</u>		
	<i>Ordenador de Despesas</i>		



Imposto sobre Serviços 2,5 %  
Valor do ISS R\$ 748,66

VALOR DOS SERVIÇOS R\$ 29.946,35

OBS: Não tem valor como recibo

TOTAL DESTA NOTA R\$ 29.946,35

Gráfica São Pedro - Penante & Silva Ltda-ME - Av. Bernardo Sayão, 3819-B - Condor - Fone/Fax: 3229-1178 - C.N.P.J.: 14.696.579/0001-83 - Insc. Est. 15.126.898-1  
Insc. o Mun. 080-135-1 - 02 Tis. de Nota Fiscal Série "A" - 50x4 vias - de 0101 a 0200 - AIDF Nº 0227/2005-PMA/PA. - em 31/05/2005 - Válida até: 31/05/2007.

1391

# EXPRESSA SERVIÇOS LTDA.

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS Série "A"

C.N.P.J.: 05.477.683/0001-96      Insc. Municipal 17.788/PJ  
RODOVIA BR 316 - RUA SANTA MARIA, 47 "B" - GUANABARA  
CEP: 67010-500 - FONE: (91) 3225-0949 - ANANINDEUA - PARÁ

Nº 0179

1ª Via Branca  
2ª Via Azul  
3ª Via Rosa  
4ª Via Amarelo

IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS

Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA  
Endereço: ROD. BR 316 KM 13 Nº S/N  
Cidade: MARITUBA Estado: PARÁ Insc. Mun. \_\_\_\_\_  
CNPJ.: 01.621.666/0001-49 Insc. Est.: \_\_\_\_\_  
Natureza da Operação - Prestação de Serviço: \_\_\_\_\_



Em, 26 de MAIO de 2006 Condições de Pagamento: \_\_\_\_\_

Quant.	DISCRIMINAÇÃO DO(S) SERVIÇO(S)	P. Unitário	Preço Total
01	SERVIÇO DE TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DA RUA PABLO BECOT NO TRECHO DA RUA EUCALIPAL À RUA ROSA LIMA (20% DO VALOR TOTAL DO SERVIÇO)		29.946,35
	INSS: 1.317,64		

**PAGUE-SE**  
EM, 30/05/06  
Ordenador de Despesas

Imposto sobre Serviços 2,5 %  
Valor do ISS R\$ 748,66

VALOR DOS SERVIÇOS R\$ 29.946,35  
R\$ \_\_\_\_\_  
TOTAL DESTA NOTA R\$ 29.946,35

OBS: Não tem valor como recibo

Gráfica São Pedro - Penante & Silva Ltda-ME - Av. Bernardo Sayão, 3819-B - Condor - Fone/Fax: 3229-1178 - C.N.P.J.: 14.696.579/0001-83 - Insc. Est. 15.126.899-1  
Insc.o Mun. 080-135-1 - 02 Tls. de Nota Fiscal Série "A" - 50x4 vias - de 0101 a 0200 - AIDFNº 0227/2005-PMA/Par. - em 31/05/2005 - Válida até: 31/05/2007.

Recebi(emos) de **EXPRESSA SERVIÇOS LTDA.**, os serviços constantes da presente Nota Fiscal - Série "A" no valor de R\$ \_\_\_\_\_

Nº 0179

Em, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Assinatura



CONVÊNIO  
Nº 113.J.06.

1392

Belém, 29 de Maio de 2006.

À

Prefeitura Municipal de Marituba  
BR 316, Km 13, s/nº  
Marituba-Pa

Carimbo Padronizado do CNPJ  
05.477.683/0001-96  
EXPRESSA SERVIÇOS LTDA.  
Rod. BR 316-Rua Santa Maria, 47-B  
Guanabara  
CEP 67.010-500  
Ananindeua-PA

Prezado(s) Senhor(es)  
Ref.: Conferência de Documento Fiscal e Comunicação de Incorreções

N/ Nota Fiscal N.º 0179 de 26/05/2006.

Em atendimento às disposições da legislação fiscal, comunicamos que a Nota Fiscal em referência contém a(s) irregularidades(s) que abaixo apontamos, cuja correção solicitamos providenciar(em):

Código	Especificação	Código	Especificação	Código	Especificação
01	Razão Social	13	Quantidade (produto)	25	Nome do Transportador
02	Endereço	14	Descrição dos Produtos	26	Endereço do Transportador
03	Município	15	Preço Unitário	27	Termo de Isenção do ICM
04	Estado	16	Valor Total dos Produtos	28	Termo de Isenção do IPI
x 05	N.º de Inscrição no CNPJ/MF	17	Classificação Fiscal	29	Peso - Bruto/Líquido
06	N.º de Inscrição Estadual	18	Alíquota do IPI	30	Vol./Esp./Marca/Num./Quant
07	Natureza da Operação	19	Valor do IPI	31	Rasuras
08	Código Fiscal da Operação	20	Base de Cálculo do IPI	32	Venc. & Valor das Parcelas
09	Via de Transporte	21	Valor Total da Nota	33	Valor do Frete
10	Data de Emissão	22	Alíquota do ICM	34	Valor do seguro
11	Data de Salda	23	Valor do ICM	35	Quantidade (Transportador)
12	Unidade (produto)	24	Base de Cálculo do ICM	36	

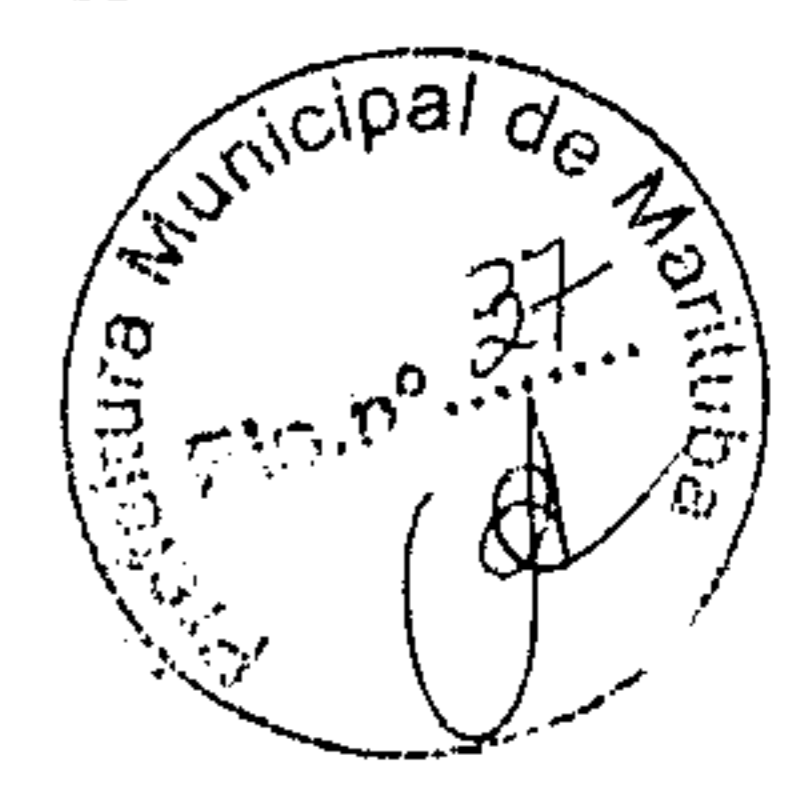
Código	Retificações a serem consideradas
05	01.611.666/0001-49

Para evitar-se qualquer sanção fiscal, solicitamos acusarem o recebimento desta, na cópia que a acompanha, devendo a via de V. Sa(s) ficar arquivada juntamente com a Nota Fiscal em questão. Sem outro motivo para o momento, subscrevemo-nos,

Recebí(emos)  
Marituba, 29/05/06  
local e data  
  
(carimbo e assinatura)

Atenciosamente,

EXPRESSA SERVIÇOS LTDA.  
CNPJ: 05.477.683/0001-96







CONVÊNIO  
Nº 113 JCC

1393

# EXPRESSA SERVIÇOS LTDA

CNPJ Nº 05.477.683/0001-96 e Inscrição Estadual nº 15.229.427-9

## RECIBO

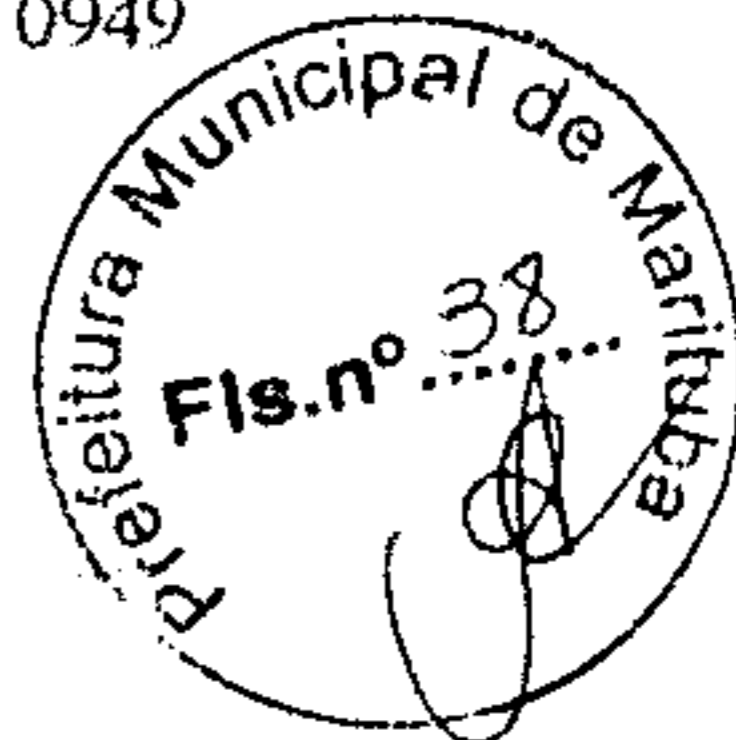
Bruto R\$ - 29.946,35  
ISS R\$ - 748,66  
INSS R\$ - 1.317,64  
Total R\$ - 27.880,05

Recebemos da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA**, a importância líquida de R\$ - 27.880,05 (Vinte e sete mil oitocentos e oitenta reais e cinco centavos), referente ao pagamento da Nota Fiscal nº 0179.

*Cláudio*  
EXPRESSA SERVIÇOS LTDA.  
CNPJ: 05.477.683/0001-96  
30/05/00

**PAGO**  
*Nilma Quaresma Loureiro*  
T. Municipal  
Marituba - Pa

Rod. BR 316, Rua Santa. Maria nº 47-B - Guanabara - Fone: (091) 3225- 0949





CONVÊNIO  
Nº 113/2006



1394

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA**  
**SEMOT**

FUNDO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO ESTADO DO PARÁ - FDE  
RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FÍSICO - FINANCEIRO

PROJETO: TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO DE VIA PÚBLICA			1º PRESTAÇÃO DE CONTAS			
RUA PAULO BEGOT - TRECHO: RUA EUCALIPAL À TRAVESSA ROSA LIMA - MARITUBA - MIRIZAL			PARCELA: R\$ 29.946,35			
CONVÊNIO Nº 113/2006			VALOR: R\$ 149.731,75			
PERÍODO: 30 / 05 / 2006			TERMO ADITIVO Nº			
UNIDADE EXECUTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA						
EXECUÇÃO FÍSICO - FINANCEIRA						
2 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS NO PERÍODO	3 - REALIZADO NO PERÍODO			4 - A REALIZAR		
	UND	QUANT	VALOR	UND	QUANT	VALOR
<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b> EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PRELIMINARES	UND	1,00	18.139,00	UND	1,00	10.203,00
<b>SERVIÇOS DE DRENAGEM</b> EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DRENAGEM	UND	1,00	11.807,35	UND	1,00	684,12
<b>SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM</b> EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM	UND	1,00	0,00	UND	1,00	6.413,40
<b>SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO</b> EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO	UND	1,00	0,00	UND	1,00	47.180,00
<b>SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO</b> EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO	UND	1,00	0,00	UND	1,00	55.304,88
EXECUÇÃO FINANCEIRA SEGUNDO A NATUREZA DE DESPESA (R\$ 1,00)						
7 - NATUREZA DE DESPESA	8 - TOTAL REALIZADO NO PERÍODO		9 - TOTAL REALIZADO ATÉ O PERÍODO			
ESTADO: 459099 51	R\$ 29.946,35		R\$ 29.946,35			
MUNICÍPIO: 4490.51.00	R\$ 0,00		R\$ 0,00			
10 - TOTAL GERAL	R\$ 29.946,35		R\$ 29.946,35			

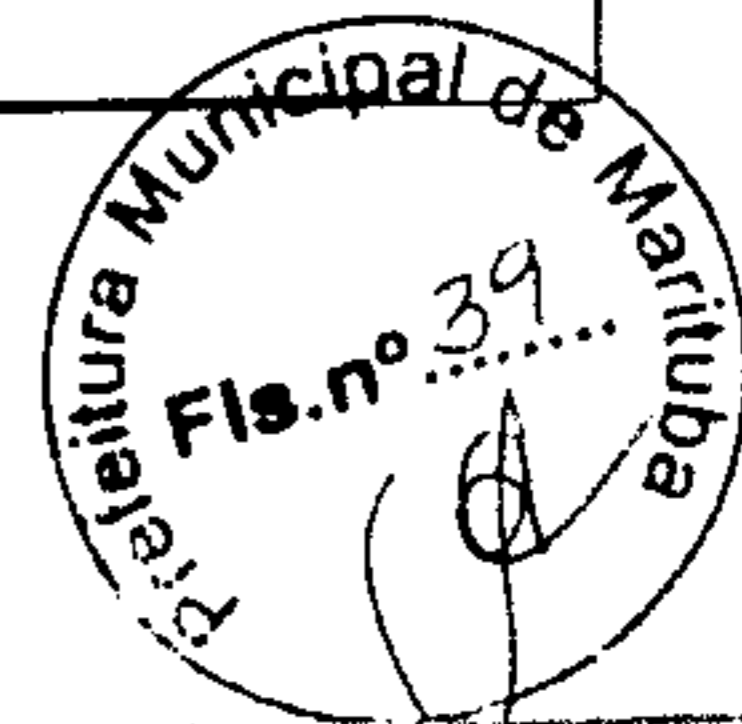
11 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

DATA: 30 / 05 / 2006

ASS:

RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO

Verisimo Martins dos Santos  
Secretário de Obras  
CNPJ: 295.737.017-17  
SEMOT - MARITUBA - PA



## BOLETIM DE MEDIÇÃO Nº 032/06

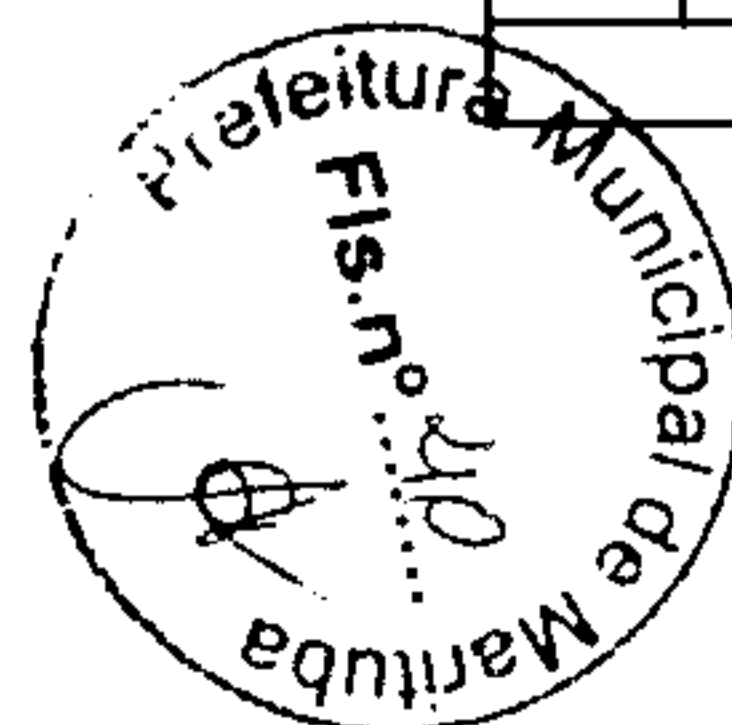
OBRA: TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DE VIA PÚBLICA - DATA: 26/05/2006

LOCAL: RUA PAULO BEGOT

MUNICÍPIO: MARITUBA: - BAIRRO: MIRIZAL - TRECHO: RUA EUCALIPAL À TRAV. ROSA LIMA

EMPRESA: EXPRESSA SERVIÇOS LTDA.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	und.	Quant.	R\$ Unit.	R\$ TOTAL	MED. 01	%
<b>1.0</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>						
1	Limpeza Mecanizada - S= 350,00 m x 6,00	m2	2.100,00	0,49	1.029,00	1.029,00	100,00
2	Bota Fora	m²	630,00	0,60	378,00	378,00	100,00
3	Placa de Obra (3X2)	und.	1,00	620,00	620,00	620,00	100,00
4	Barracão de Obra	m²	40,00	190,30	7.612,00	7.612,00	100,00
5	Mobilização e Desmobilização de Pessoal	und.	1,00	7.803,00	7.803,00	3.500,00	44,85
6	Administração da Obra	und.	1,00	10.900,00	10.900,00	5.000,00	45,87
				<b>Total do Item</b>	<b>R\$ 28.342,00</b>	<b>R\$ 18.139,00</b>	<b>12,11%</b>
<b>2.0</b>	<b>SERVIÇOS DE DRENAGEM</b>						
1	Escavação manual	m3	63,00	11,89	749,07	749,07	100,00
2	Caixas de Inspeção em alvenaria c/ tampa concreto 0.60x0.60	und.	4,00	275,60	1.102,40	1.102,40	100,00
3	Meio-fio em concreto com lâmina d'água	mil	700,00	15,20	10.640,00	9.955,88	93,57
				<b>Total do Item</b>	<b>R\$ 12.491,47</b>	<b>R\$ 11.807,35</b>	<b>7,89%</b>
<b>3.0</b>	<b>SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM</b>						
1	Escarificação do Pavimento - S= 350,00 x 6,00 x 0,30	m3	630,00	1,90	1.197,00	0,00	-
2	Escavação mecanizada carga material 1ª categoria - 350,00 x 6,00 x 0,30	m3	630,00	0,47	296,10	0,00	-
3	Transporte material 1ª categoria (DMT = 10,00 Km) - 630,00 x 1,25 x 10,00	m3/Km	7.875,00	0,38	2.992,50	0,00	-
4	Indenização de material de 1ª categoria	m3	630,00	0,56	352,80	0,00	-
5	Espalhamento e compactação material 1ª categoria - 300,00 x 6,00	m2	2.100,00	0,75	1.575,00	0,00	-
				<b>Total do Item</b>	<b>R\$ 6.413,40</b>	<b>R\$ -</b>	<b>0%</b>
<b>4.0</b>	<b>SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO</b>						
1	Imprimação	m2	2.100,00	2,70	5.670,00	0,00	-
2	Pintura de Ligação	m2	2.100,00	3,10	6.510,00	0,00	-
3	Pavimentação em CBUQ	ton	200,00	175,00	35.000,00	0,00	-
				<b>Total do Item</b>	<b>R\$ 47.180,00</b>	<b>R\$ -</b>	<b>0%</b>
<b>5.0</b>	<b>URBANIZAÇÃO</b>						
1	Calçada (incl. Alicerce, Baldrame e Concreto com junta seca)	m2	1.202,28	46,00	55.304,88	0,00	-
				<b>Total do Item</b>	<b>R\$ 55.304,88</b>	<b>R\$ -</b>	<b>0%</b>
<b>TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO</b>					<b>R\$ 149.731,75</b>	<b>R\$ 29.946,35</b>	<b>20,00%</b>



CONVENIO  
Nº 118.106.



CONVÊNIO  
Nº 113/06

**EXPRESSA SERVIÇOS LTDA**

**CNPJ Nº 05.477.683/0001-96 e Inscrição Estadual nº 15.229.427-9**

1396

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA



OBRA: TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DE VIA PÚBLICA - DATA: Maio/2006

LOCAL: RUA PAULO BEGOT

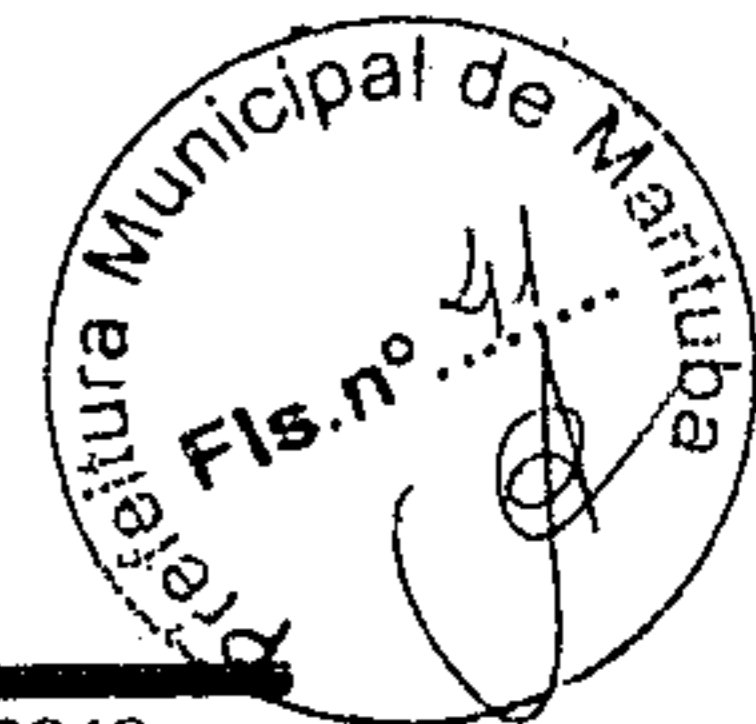
MUNICÍPIO: MARITUBA: - BAIRRO: MIRIZAL

EXTENSÃO: 350,00m

LARGURA: 6,00m

TRECHO: RUA EUCALIPAL À TV. ROSA LIMA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	und.	Quant.	R\$ Unit.	R\$ TOTAL
<b>1.0</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>				
1	Limpeza Mecanizada - S= 350,00 m x 6,00	m2	2.100,00	0,49	1.029,00
2	Bota Fora	m²	630,00	0,60	378,00
3	Placa de Obra (3X2)	und.	1,00	620,00	620,00
4	Barracão de Obra	m²	40,00	190,30	7.612,00
5	Mobilização e Desmobilização de Pessoal	und.	1,00	7.803,00	7.803,00
6	Administração da Obra	und.	1,00	10.900,00	10.900,00
				Total do Item	R\$ 28.342,00
<b>2.0</b>	<b>SERVIÇOS DE DRENAGEM</b>				
1	Escavação manual	m3	63,00	11,89	749,07
2	Caixas de Inspeção em alvenaria c/ tampa concreto 0,60x0,60	und.	4,00	275,60	1.102,40
3	Meio-fio em concreto com lâmina d'água	m	700,00	15,20	10.640,00
				Total do Item	R\$ 12.491,47
<b>3.0</b>	<b>SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM</b>				
1	Escarificação do Pavimento - S= 350,00 x 6,00 x 0,30	m3	630,00	1,90	1.197,00
2	Escavação mecanizada com carga de material de 1ª categoria 350,00 x 6,00 x 0,30	m3	630,00	0,47	296,10
3	Transporte de material de 1ª categoria (DMT) = 10,00 Km ) 630,00 m3 x 1,25 x 10,00	m3.km	7.875,00	0,38	2.992,50
4	Indenização de material de 1ª categoria	m3	630,00	0,56	352,80
5	Espalhamento e compactação de material de 1ª categoria S= 300,00 m x 6,00	m2	2.100,00	0,75	1.575,00
				Total do Item	R\$ 6.413,40
<b>4.0</b>	<b>SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO</b>				
1	Imprimação	m2	2.100,00	2,70	5.670,00
2	Pintura de Ligação	m2	2.100,00	3,10	6.510,00
3	Pavimentação em CBUQ	ton	200,00	175,00	35.000,00
				Total do Item	R\$ 47.180,00
<b>5.0</b>	<b>URBANIZAÇÃO</b>				
1	Calçada (incl. Alicerce, Baldrame e Concreto com junta seca)	m2	1.202,28	46,00	55.304,88
				Total do Item	R\$ 55.304,88
<b>TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO</b>					<b>R\$ 149.731,75,</b>



Rod. BR 316, Rua Santa Maria nº 47 - B - Guanabara - Fone: (091) 3225-0949



CONVÊNIO  
Nº 113106



1397

GOVERNO MUNICIPAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA

NUMERO OP: 06/02/050  
DATA.: 02/06/2006

#####

NOTA FINANCEIRA

#####

EXTRA-ORÇAMENTARIA

#####

CLASSIFICACAO TITULO

2.11.11.05.07.00 INSS/CONVENIOS

.....  
C R E D O R : INSS-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ENDERECO : MARITUBA - PARA  
DOCUMENTO....:

.....  
V A L O R : R\$ 1.317,64  
(Um Mil e Trezentos e Dezessete Reais e Sessenta e Quatro Centavos)

#####

LIQUIDO A PAGAR : R\$ 1.317,64  
(Um Mil e Trezentos e Dezessete Reais e Sessenta e Quatro Centavos)

#####

BANCO	C O N T A	CHEQUE	V A L O R
BANPARA - 173.496-2/SEPOF-MELH.SIST	173.496-2		1.317,64
FONTE DESCRICAO			V A L O R
094813 CONV. SEPOF 113/06/RUA PAULO BEGOT/19			1.317,64

.....  
Refere-se a presente Nota Financeira ao pagamento de INSS RETIDO NA FONTE SOBRE  
NOTA FISCAL N 0179. DA EMPRESA EXPRESSA SERVICOS LTDA.  
.....

U12

Autorizo o Pagamento:  
Em, 02/06/2006

Pagamento Efetuado Em 02/06/2006  
Conforme OP. Nº. 0602050

.....  
Antonio Armando A. de Castro  
Prefeito Municipal

.....  
Nilma Guaresma Lourinho  
Tesoureira

#####







1398

CONVÊNIO  
Nº 113/06

PAGUE-SE

EM, 02/06/06

Ordenador de Despesas

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - MPAS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS		3. CÓDIGO PAGAMENTO	2640
GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS		4. COMPETÊNCIA	05/2006
		5. IDENTIFICADOR	05.477.683/0001-96
1. NOME OU RAZÃO SOCIAL / FONE / ENDEREÇO:		6. VALOR DO INSS	1.317,64
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA BR - 316, KM 13, S/N - MARITUBA-PA TELEFONE - (091) 256-0437		7.	
EXPRESSA SERVIÇOS LTDA.		8.	
2. VENCIMENTO (USO EXCLUSIVO DO INSS)		9. VALOR DE OUTRAS ENTIDADES	
ATENÇÃO: É vedada a utilização de GPS para recolhimento de receita de valor inferior ao estipulado em Resolução publicada pelo INSS. A receita que resultar valor inferior deverá ser adicionada à contribuição ou importância correspondente nos meses subsequentes, até que o total seja igual ou superior ao valor mínimo fixado.		10. ATM/MULTA E JUROS	
		11. TOTAL	1.317,64
NF - 0179		12. AUTENTICAÇÃO BANCARIA	
BARRA 0150102JUN06 085*****1.317,64RH 0314CX038			



GOVERNO MUNICIPAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA

CONVÊNIO  
Nº. 113.1.06



NUMERO OF: 06/13/011  
DATA.: 13/06/2006

1399

NOTA FINANCEIRA

ORÇAMENTARIA

CLASSIFICACAO TITULO

14101-04.123.0041.2019-3390.39.00 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEFIN

C R E D O R : BANPARA - BANCO DO ESTADO DO PARA.

ENDERECO : ANANINDEUA - PARA

C.N.P.J.....: 04.913.711/0001-08

V A L O R : R\$ 36,24

(Trinta e Seis Reais e Vinte e Quatro Centavos)

LIQUIDO A PAGAR : R\$ 36,24

(Trinta e Seis Reais e Vinte e Quatro Centavos)

BANCO	C O N T A	CHEQUE	V A L O R
BANPARA - 173.496-2/SEPOF-MELH.SIST	173.496-2		36,24

FONTE DESCRICAO	V A L O R
094813 CONV. SEPOF 113/06/RUA PAULO REGOT/19	36,24

Refere-se a presente Nota Financeira ao Pagamento da Nota de Empenho N. 0613009 de 13/06/2006.DEBITO DE TARIFA BANCARIA NO MES 06/2006.

U63

Autorizo o Pagamento:  
Em, 13/06/2006

Pagamento Efetuado Em 13/06/2006  
Conforme OF. No. 0613011

Antonio Armano M. de Castro  
Prefeito Municipal

Nilma Gouesma Lourinho  
Tresoureira

VALOR EMPENHADO	VALOR ANULADO	VALOR PAGO	SALDO A PAGAR
36,24	0,00	36,24	0,00



Extrato Conta Corrente

Unidade: 0015 - SENADOR LEMOS Período: 01/06/2006 até 30/06/2006  
Cliente: 0001454734 - PM MARITUBA-CV-SEPOF/MELH. SIST. VIARIO-RUA PAULO BEGOT  
Conta: 0001734962



Data	Histórico	Num.Doc.	Valor	Saldo
	Saldo anterior			0,00
02/06/2006	DEBITO AUTORIZADO	1242006	1.317,64-	1.317,64-
02/06/2006	RESGATE AUT DSA	60602	1.317,64	0,00
12/06/2006	CH COMPE SUPERIOR	11	27.880,05-	27.880,05-
12/06/2006	RESGATE AUT DSA	60612	21.058,96	6.821,09-
12/06/2006	CH COMPE DEVOLV.	11	27.880,05	21.058,96
13/06/2006	CH COMPE SUPERIOR	12	748,66-	20.310,30
13/06/2006	TFA CHEQ COMP SUP	120606	36,24-	20.274,06
13/06/2006	APLIC AUT DSA	60613	20.274,06-	0,00
13/06/2006	RESG AVISO PREVIO	16	20.293,94	20.293,94
13/06/2006	DEP.EM DINHEIRO	15	9.750,00	30.043,94
14/06/2006	TRANSF ELET DOC E		27.880,05-	2.163,89
14/06/2006	APLIC AUT DSA	60614	2.163,89-	0,00
	Saldo total			0,00
	Saldo Disponível			0,00
	Saldo bloq.24h			0,00
	Saldo bloq.48h			0,00
	Saldo bloq.CNAC			0,00
	Saldo bloq.JUD			0,00
	Saldo bloq.ADM			0,00





GOVERNO MUNICIPAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA

CONVÊNIO  
Nº 113.1.06



NUMERO OF: 06/13/006  
DATA.: 13/06/2006

#####

NOTA FINANCEIRA

1401

#####

EXTRA-ORÇAMENTARIA

#####

CLASSIFICACAO

TITULO

2.11.14.02.01.00

ISS NA FONTE/PMM CONVENIOS

.....  
C R E D O R : PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA

ENDERECO : BR 316, KM 13

DOCUMENTO...:

.....  
V A L O R : R\$ 748,66

(Setecentos e Quarenta e Dito Reais e Sessenta e Seis Centavos)

#####

LIQUIDO A PAGAR : R\$ 748,66

(Setecentos e Quarenta e Dito Reais e Sessenta e Seis Centavos)

#####

=====

BANCO

C O N T A

CHEQUE

V A L O R

=====

BANPARA - 173.496-2/SEPOF-MELH.SIST 173.496-2 00000012 748,66

=====

FONTE DESCRICAO

V A L O R

=====

094813 CONV. SEPOF 113/06/RUA PAULO BEGOT/19 748,66

=====

Refere-se a presente Nota Financeira ao pagamento de ISS RETIDO NA FONTE SOBRE  
NOTA FISCAL N 0179.DA EMPRESA EXPRESSA SERVICOS LTDA.

=====

U12

Autorizo o Pagamento:  
Em, 13/06/2006

Pagamento Efetuado Em 13/06/2006  
Conforme OF. No. 0613006

-----  
Antonio Armando A. de Castro  
Prefeito Municipal

-----  
Nilma Quaresma Lourinho  
Tesoureira

#####







CONVÊNIO  
Nº 113/06

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA



1402

Guia de Recolhimento de Tributos

Cadastro: 009686 / 009686	Nome: EXPRESSA SERVIÇOS LTDA
Endereço: ROD BR 316 PASS.STA.MARIA	ANANINDEUA
Correspondência: ROD BR 316 ANANINDEUA 67200-000 MARITUBA PA	PASS.STA.MARIA CNPJ/CPF:05.477.683/0001-96

Informações do Cálculo / Tipo de Imposto: ISSQN VARIÁVEL

TAXAS	MENSAGENS
	DAM - REFERENTE AO RECOLHIMENTO DE ISS NO MES DE MAIO/2006 CONFORME NOTA(S) FISCAL(IS) No(S):0179
	PAGAVEL NOS BANCOS: CEF, BDB, BB E CASAS LOTERICAS
Total de Taxas:	Base: Processo:

Observação

Referente aos Seguintes Exercícios  
2006

Instruções

ISSQN VARIÁVEL  
CORRESPONDENTE AS PARCELAS JUN 6 19  
01  
SERVIÇOS TECNICOSA DE ENGENHARIA

**PAGUE-SE**

EM, 13 / 06 / 06

Ordenador de Despesa

Valores:

Imposto:	748,66	Cor. Monetária:		Tar. Recebimento:	
Taxas:		Multa:		Desconto:	
		Juros:		Total a Pagar:	748,66

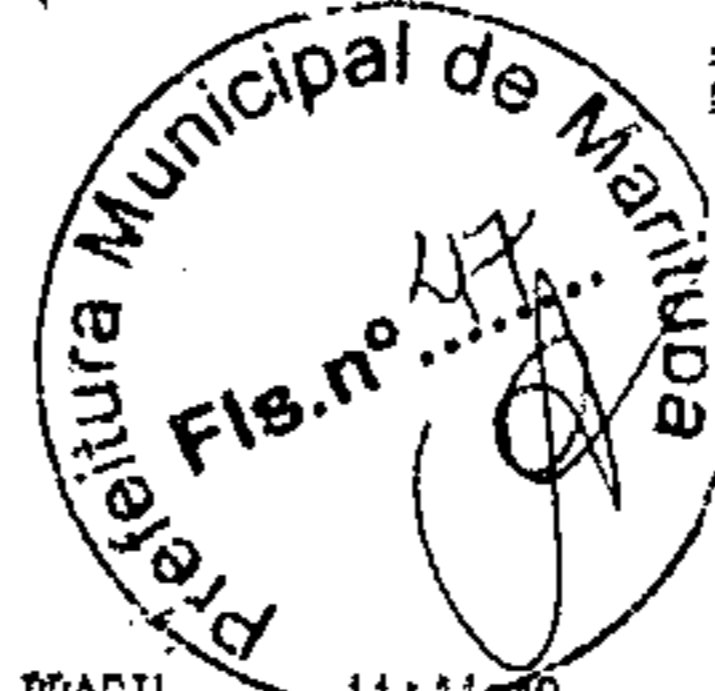
Data da Emissão: 13/06/2006

Data de Vencimento: 13/06/2006

URBANNUS/Bauhaus Sistemas (48)431-9704/431-974E

ão Mecânica

RECIBO DO SACADO



11:41:49  
0042

DOCUMENTO DE PAGAMENTOS COM COD.BARRA

PREF MUN DE MARITUBA  
CNPJ 48664979200-1 60613200321-8  
Data de Vencimento 13/06/2006  
Valor 748,66  
CÓDIGO DE BARRAS B.33F.F29.E92.070.00F

GOVERNO MUNICIPAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA

CONVÊNIO  
Nº 113.106



EMPENHO : 05/25/010  
DATA : 25/05/2006

NOTA DE EMPENHO

1403

COD.U.D	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNCIONAL	PROG.		
18101	SECRETARIA DE OBRAS E TERRAS PATRIMONIAIS	15.452.0501.1047			
ELEMENTO .: 4490.51.00 OBRAS E INSTALACOES ATIVIDADE : TERRAPLENAGEM, ATERRO, COMPACTACAO E ABERTURAS DE VIAS PUBLICAS					
FICHA	FONTE	MODALIDADE	PROCESSO	LICITACAO	TIPO DE CREDITO
0382	094001	Ordinario	045	Convite	Orc. Geral e Supl.
SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO		SALDO DISPONIVEL	
619.120,50		149.731,75		469.388,75	

(Cento e Quarenta e Nove Mil e Setecentos e Trinta e Um Reais e Setenta e Cinco Centavos)

CREDOR ....: EXPRESSA SERVICOS LTDA  
CNPJ/CPF/RG: 05.477.683/0001-96  
ENDEREÇO ..: ROD. BR 316, RUA SANTA MARIA, 47B GUANABARA - ANANINDEUA-PA

E S P E C I F I C A C A O	V A L O R
Importancia empenhada em favor do beneficiario acima, referente PRESTACAO DE SERVICOS DE TERRAPLENAGEM E PAVIMENTACAO DA RUA PAULO BESOT, TRECHO RUA EUCALIPAL A TV ROSA LIMA NES TE MUNICIPIO, CONFORME PROCESSO Nº045.	149.731,75

U08

A despesa referente a este empenho foi devidamente processada, encontrando-se em ordem para execucao.

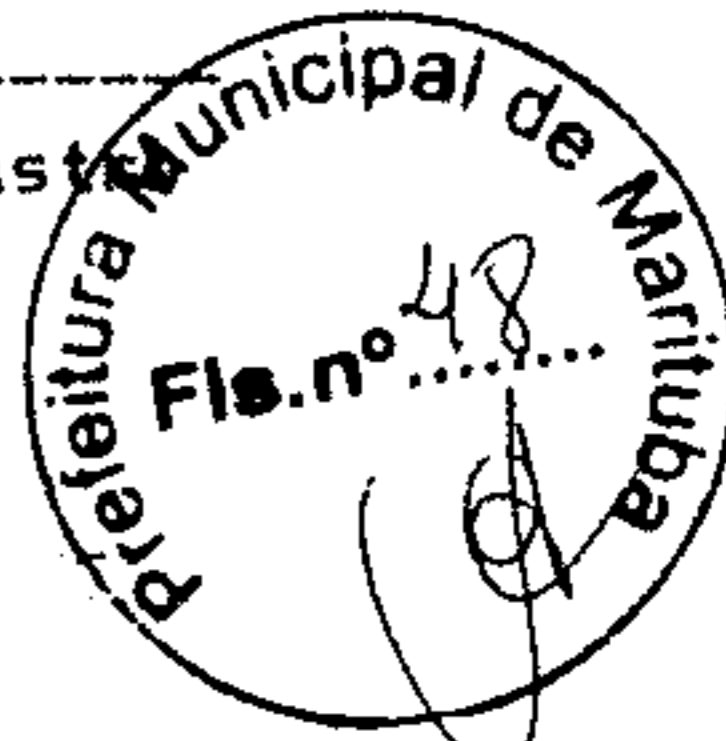
Em 25 de MAIO de 2006

NORMA DE N. LIMA VILLARROEL  
Responsavel

Autorizo a execucao, obedecidas as condicoes e especificacoes constantes nesta Nota de Empenho.

Em 25 de MAIO de 2006

Antonio Armando A. de Castro  
Prefeito Municipal



GOVERNO MUNICIPAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA

CONVÊNIO  
Nº 113/06



Liquidacao.: 0525010  
Emissão : 14/06/2006

NOTA DE LIQUIDACAO

1404

COD.U.O UNIDADE ORCAMENTARIA FUNCIONAL PROG.  
18101 SECRETARIA DE OBRAS E TERRAS PATRIMONIAIS 15.452.0501.1047

ELEMENTO .: 4490.51.00 OBRAS E INSTALACOES  
ATIVIDADE : TERRAPLENAGEM, ATERRO, COMPACTACAO E ABERTURAS DE VIAS PUBLICAS

FICHA	FONTE	MODALIDADE	PROCESSO	LICITACAO	TIPO DE CREDITO
0382	094001	Ordinario	045	Convite	Orc. Geral e Supl.

CREDOR . . . . : EXPRESSA SERVICOS LTDA  
CNPJ/CPF/RG: 05.477.683/0001-96  
ENDEREÇO . . : ROD. BR 316, RUA SANTA MARIA, 478 GUANABARA - ANANINDEUA-PA

NOTA FISCAL: 0000198

REF. AO EMPENHO N. 0525010

DETALHAMENTO

44.90.51.02.00	OBRAS PUBLICAS USO COMUM DO POVO NAO IMO	29.946,35
U08	TOTAL :	29.946,35

Declaro que a despesa acima especificada,  
foi devidamente liquidada de acordo com os  
Artigos 62 e 63 da Lei Federal n. 4.320/64.

Em 14 de JUNHO de 2006

Maria Silvana Santiago  
Matricula C-300





GOVERNO MUNICIPAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA

CONVENIO  
Nº 113.106



NUMERO OP: 06/14/025  
ATA.: 14/06/2006

1405

NOTA FINANCEIRA  
ORÇAMENTARIA  
CLASSIFICACAO TITULO

IB101-15.452.0501.1047-4490.51.00 TERRAPLENAGEM, ATERRO, COMPACTACAO E ABERTURA S DE VIAS PUBLICAS

C R E D O R : EXPRESSA SERVICOS LTDA  
ENDERECO : ROD. BR 316, RUA SANTA MARIA, 47B GUANABARA - ANAN  
C.N.P.J.....: 05.477.683/0001-96

V A L O R : R\$ 29.946,35  
(Vinte e Nove Mil e Novecentos e Quarenta e Seis Reais e Trinta e Cinco Centavos)

ISS/CONVENIOS R\$ 748,66 INSS/CONVENIOS R\$ 1.317,64

LIQUIDO A PAGAR : R\$ 27.880,05  
(Vinte e Sete Mil e Oitocentos e Oitenta Reais e Cinco Centavos)

BANCO	C O N T A	CHEQUE	V A L O R
BANPARA - 173.496-2/SEPOF-MELH.SIST	173.496-2		20.293,94
BANPARA - 173.496-2/SEPOF-MELH.SIST	173.496-2		7.586,11

FONTE	DESCRICAO	V A L O R
094813 CONV.	SEPOF 113/06/RUA PAULO BEGOT/19	22.360,24
013300 COTA-PARTE DO ICMS/01		7.586,11

Refere-se a presente Nota Financeira ao Pagamento da Nota de Empenho N. 0525010 de 25/05/2006.REFERENTE A 20 % DOS SERVICOS PRESTADOS DE TERRAPLANAGEM E PAVIMENTACAO DA RUA PAULO BEGOT NO TRECHO DA RUA EUCALIPAL A TV ROSA LIMA, CONFORME N F. Nº 198.

U11

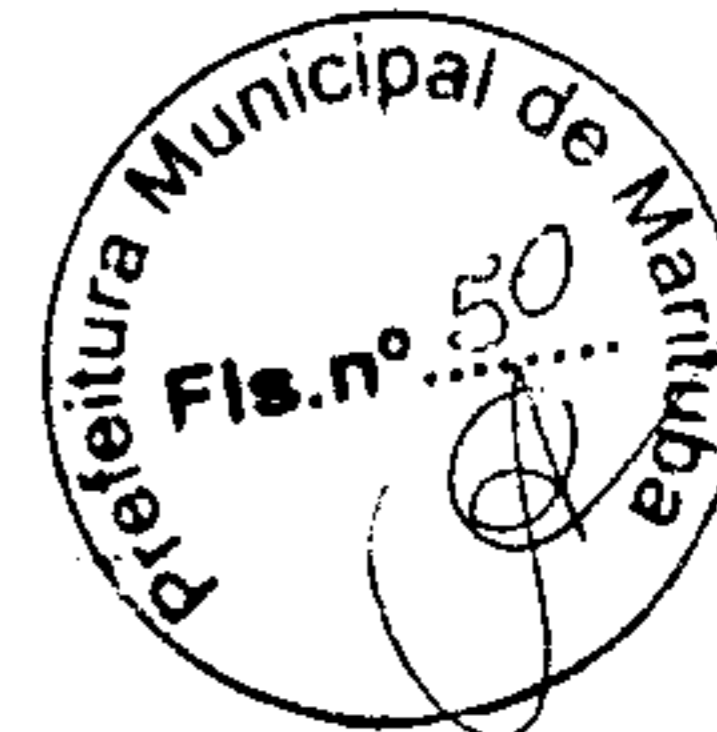
Autorizo o Pagamento:  
Em, 14/06/2006

Pagamento Efetuado Em 14/06/2006  
Conforme OP. No. 0614025

Antonio Armando A. de Castro  
Prefeito Municipal

Nilma Quaresma Lourinho  
Tesoureira

VALOR EMPENHADO	VALOR ANULADO	VALOR PAGO	SALDO A PAGAR
149.731,75	0,00	59.892,70	89.839,05







1406

CONVÊNIO Nº 113/06

# EXPRESSA SERVIÇOS LTDA.

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS Série "A"

C.N.P.J.: 05.477.683/0001-96 Insc. Municipal 17.788/PJ  
RODOVIA BR 316 - RUA SANTA MARIA, 47 "B" - GUANABARA  
CEP: 67010-500 - FONE: (91) 3225-0949 - ANANINDEUA - PARÁ

Nº 0198

1ª Via Branca  
2ª Via Azul  
3ª Via Rosa  
4ª Via Amarelo

IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS

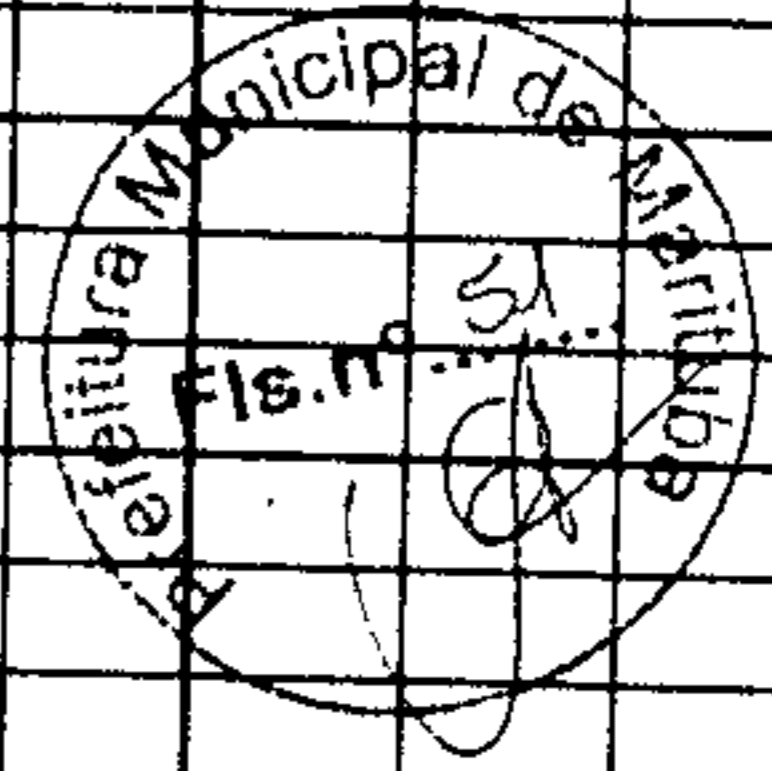
Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA  
Endereço: ROD. BR 316 KM 13 Nº S/N  
Cidade: MARITUBA Estado: PARÁ Insc. Mun. \_\_\_\_\_  
CNPJ.: 01.621.666/0001-49 Insc. Est.: \_\_\_\_\_  
Natureza da Operação - Prestação de Serviço: \_\_\_\_\_  
Em, 13 de JUNHO de 2006 Condições de Pagamento: \_\_\_\_\_

Quant.	DISCRIMINAÇÃO DO(S) SERVIÇO(S)	P. Unitário	Preço Total
01	SERVIÇO DE TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DA RUA PAULO BEGOT NO TRECHO DA RUA EUCALIPAL À TV ROSA LIMA (20% DO VALOR TOTAL DO SERVIÇO)	29.946,35	29.946,35
	BASE DE CÁLCULO PARA INSS: R\$ 11.978,54		
	INSS: R\$ 1.317,64		

**PAGUE-SE**

EM, 14/06/06

Ordenador de Despesas



Imposto sobre Serviços 2,5%  
Valor do ISS R\$ 748,66

VALOR DOS SERVIÇOS R\$ 29.946,35  
TOTAL DESTA NOTA R\$ 29.946,35

OBS: Não tem valor como recibo

Gráfica São Pedro - Penante & Silva Ltda-ME - Av. Bernardo Sayão, 3819-B - Condor - Fone/Fax: 3229-1178 - C.N.P.J.: 14.686.579/0001-83 - Insc. Est. 15.126.899-1  
Insc. o Mun. 080-135-1 -02 Tis. de Nota Fiscal Série "A" - 50x4 vias - de 0101 a 0200 - AIDF N° 0227/2005-PMA/PA. - em 31/05/2005 - Válida até: 31/05/2007.

CONVÊNIO  
Nº. 113.106.



# EXPRESSA SERVIÇOS LTDA

1407

CNPJ Nº 05.477.683/0001-96 e Inscrição Estadual nº 15.229.427-9

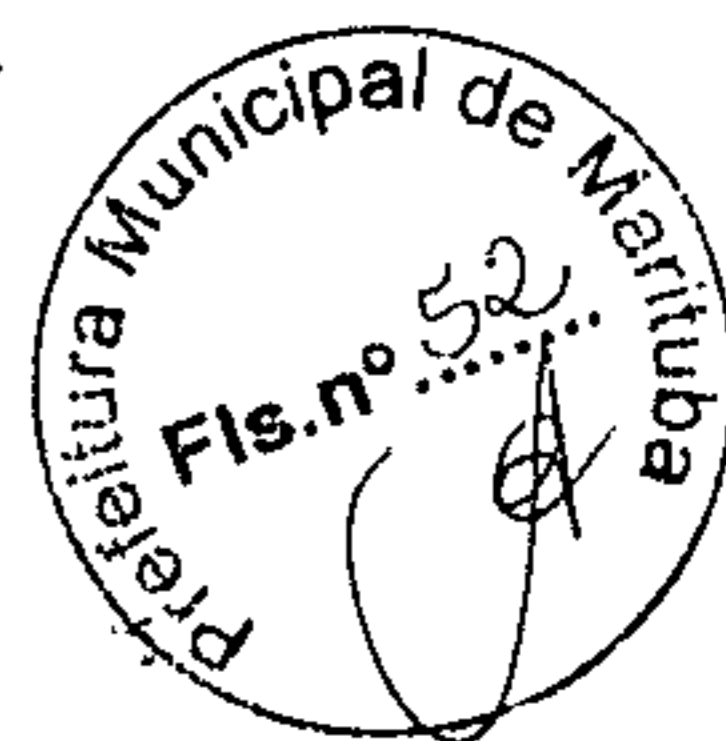
## RECIBO

Bruto R\$ - 29.946,35  
ISS R\$ - 748,66  
INSS R\$ - 1.317,64  
Total R\$ - 27.880,05

Recebemos da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA**, a importância líquida de R\$ - 27.880,05 (Vinte e sete mil oitocentos e oitenta reais e cinco centavos), referente ao pagamento da Nota Fiscal nº 198.

*Benio*  
EXPRESSA SERVIÇOS LTDA.  
CNPJ Nº 05.477.683/0001-96  
14/06/06

**PAGO**  
*Nilma Quaresma Laurinko*  
Tessalora  
Marituba - Pa



Rod. BR 316, Rua Santa. Maria nº 47-B - Guanabara - Fone: (091) 3225-0949







CONVÊNIO  
Nº 113/2006



1409

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA**  
**SEMOT**

FUNDO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO ESTADO DO PARÁ - FDE  
RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FÍSICO - FINANCEIRO

PROJETO: TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO DE VIA PÚBLICA		2º PRESTAÇÃO DE CONTAS					
RUA PAULO BEGOT - TRECHO: RUA EUCALIPAL À TRAVESSA ROSA LIMA - MARITUBA - MIRIZAL		CONVÊNIO Nº 113/2006 PARCELA: R\$ 29.946,35					
PERÍODO: 30 / 06 / 2006		TERMO ADITIVO Nº			VALOR: R\$ 149.731,75		
UNIDADE EXECUTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA							
EXECUÇÃO FÍSICO - FINANCEIRA							
2 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS NO PERÍODO		3 - REALIZADO NO PERÍODO			4 - A REALIZAR		
		UND	QUANT	VALOR	UND	QUANT	VALOR
<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>							
EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PRELIMINARES		UND	1,00	3.000,00	UND	1,00	7.203,00
<b>SERVIÇOS DE DRENAGEM</b>							
EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DRENAGEM		UND	1,00	684,12	UND	1,00	0,00
<b>SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM</b>							
EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM		UND	1,00	6.413,40	UND	1,00	0,00
<b>SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO</b>							
EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO		UND	1,00	19.848,83	UND	1,00	27.331,17
<b>SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO</b>							
EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO		UND	1,00	0,00	UND	1,00	55.304,88
EXECUÇÃO FINANCEIRA SEGUNDO A NATUREZA DE DESPESA (R\$ 1,00)							
7 - NATUREZA DE DESPESA		8 - TOTAL REALIZADO NO PERÍODO			9 - TOTAL REALIZADO ATÉ O PERÍODO		
ESTADO: 459099 51		R\$ 20.196,35			R\$ 50.142,70		
MUNICÍPIO: 4490.51.00		R\$ 9.750,00			R\$ 9.750,00		
0 - TOTAL GERAL		R\$ 29.946,35			R\$ 59.892,70		

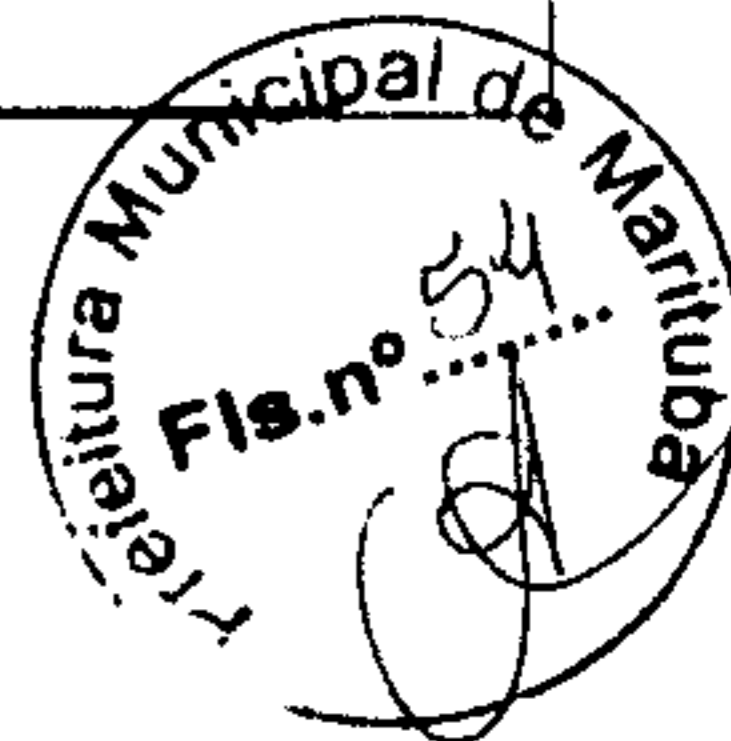
11 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

DATA: 30 / 06 / 2006

ASS:

RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO

*Verônica Martins Gomes Junior*  
Secretária de Obras  
R\$ 295.737.942,17  
SEMOT - MARITUBA - PA





CONVENIO  
Nº 113/06

PAGAMENTO.: 07/04/040  
DATA.: 04/07/2006



GOVERNO MUNICIPAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA

NOTA FINANCEIRA 1410

EXTRA-ORÇAMENTARIA

CLASSIFICACAO TITULO

2.11.11.04.00.01 INSS RETIDO NA FONTE PJ PPM

.....  
C R E D O R : INSS-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
CNPJ/CIC/RG : 29.979.036/0001-40  
ENDERECO : MARITUBA - PARA  
.....

V A L O R : R\$ 1.317,64  
(Um Mil e Trezentos e Dezessete Reais e Sessenta e Quatro Centavos)

LIQUIDO A PAGAR : R\$ 1.317,64  
(Um Mil e Trezentos e Dezessete Reais e Sessenta e Quatro Centavos)

.....  
BANCO CONTA CHEQUE VALOR  
.....

BANPARA - 173.496-2/SEPOF-MELH.SIST 173.496-2 00000013 1.317,64

FONTE DESCRICAO VALOR  
.....

09.481 CONV. SEPOF 113/06/RUA PAULO BEGOT/19 1.317,64

.....  
Refere-se a presente Nota Financeira ao pagamento de INSS RETIDO NA FONTE SOBRE  
NOTA FISCAL N 0198. DA EMPRESA EXPRESSA SERVICOS LTDA.  
.....

U12  
Autorizo o Pagamento:  
Em, 04/07/2006

Pagamento Efetuado Em 04/07/2006  
Conforme OP. Nº 0704040

Antonio Armando S. de Castro  
Prefeito Municipal

Nilma Quaresma Lourinho  
Tesoureira





1411

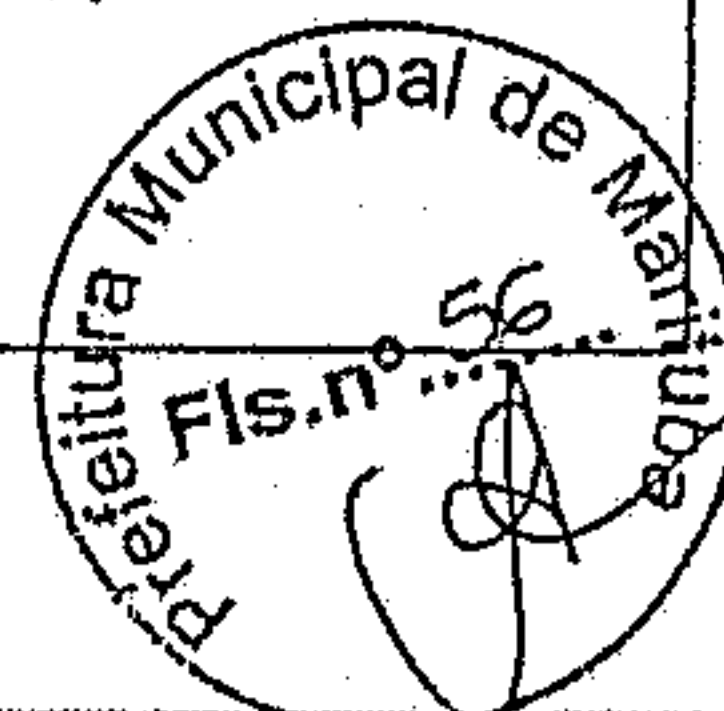
<b>CONVÊNIO</b> Nº. 113/06			
MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - MPAS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS	3. CÓDIGO PAGAMENTO	2640	
	4. COMPETÊNCIA	06/2006	
	5. IDENTIFICADOR	05.477.683/0001-96	
1. NOME OU RAZÃO SOCIAL / FONE / ENDEREÇO:		6. VALOR DO INSS	1.317,64
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA BR - 316, KM 13, S/N - MARITUBA-PA TELEFONE - (091) 256-0437		7.	
EXPRESSA SERVIÇOS LTDA.		8.	
2. VENCIMENTO (USO EXCLUSIVO DO INSS)		9. VALOR DE OUTRAS ENTIDADES	
ATENÇÃO: É vedada a utilização de GPS para recolhimento de receita de valor inferior ao estipulado em Resolução publicada pelo INSS. A receita que resultar valor inferior deverá ser adicionada à contribuição ou importância correspondente nos meses subsequentes, até que o total seja igual ou superior ao valor mínimo fixado.		10. ATM/MULTA E JUROS	
		11. TOTAL	1.317,64

NF 0198

**PAGUE-SE**  
EM, 04/07/06

2. AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA

.....  
Ordentador de Despesas





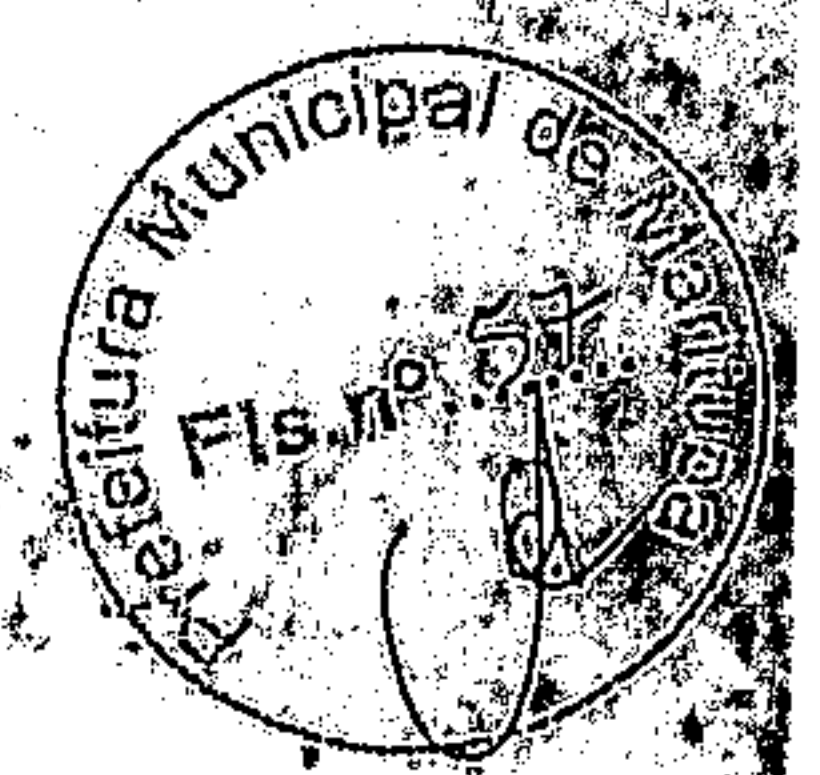
1412

**CONVÊNIO**  
Nº 113.196

01/07/2006 BANCO DO BRASIL - 1144552  
412017306 0113

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE GPS

DATA DO PAGAMENTO	04/07/2006
IDENTIFICADOR	5477683003156
CODIGO DE PAGAMENTO	2040
CONTENCIA	06/2006
VALOR DA CONTRIBUICAO	1.317,64
VALOR TOTAL	1.317,64
NR. AUTENTICACAO	8.528.04F.B8A.D0F.01B





CONVÊNIO  
Nº 113/06



NUMERO OP: 07/10/053  
ATA : 10/07/2006

GOVERNO MUNICIPAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA

#####

NOTA FINANCEIRA

1413

#####

EXTRA-ORÇAMENTARIA

#####

CLASSIFICACAO

TITULO

2.11.14.02.00.01

ISS NA FONTE/PMM CONVENIOS

.....  
C R E D O R : PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA

ENDEREÇO : BR 316, KM 13

C.N.P.J.....: 01.611.666/0001-49

.....  
V A L O R : R\$ 748,66

(Setecentos e Quarenta e Oito Reais e Sessenta e Seis Centavos)

#####

LIQUIDO A PAGAR : R\$ 748,66

(Setecentos e Quarenta e Oito Reais e Sessenta e Seis Centavos)

#####

BANCO	C O N T A	CHEQUE	V A L O R
BANPARA - 173.496-2/SEPOF-MELH.SIST	173.496-2	00000014	748,66

FONTE DESCRICAO	V A L O R
094813 CONV. SEPOF 113/06/RUA PAULO BEGOT/19	748,66

Refere-se a presente Nota Financeira ao pagamento de ISS DESCONTADO SOBRE SERVIÇOS PRESTADOS DA EMPRESA EXPRESSA SERVICOS LTDA, CONFORME NOTA FISCAL N 0198.

U12

Autorizo o Pagamento:  
Em, 10/07/2006

Pagamento efetuado Em 10/07/2006  
Conforme OP No. 0710053

\_\_\_\_\_  
Antonio Armando A. de Castro  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
Nilma Quaresma Lourinho  
Tesoureira

#####







PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA

CONVÊNIO  
Nº 113106



1414

Guia de Recolhimento de Tributos

Cadastro: 009686 / 009686 Nome: EXPRESSA SERVIÇOS LTDA	
Endereço: ROD BR 316 PASS.STA.MARIA ANANINDEUA	
Correspondência: ROD BR 316 ANANINDEUA 67200-000 MARITUBA PA CNPJ/CPF:05.477.683/0001-96	
Informações do Cálculo / Tipo de Imposto: ISSQN VARIÁVEL	
TAXAS	MENSAGENS
	DAM - REFERENTE AO RECOLHIMENTO DE ISS/2006 CONFORME NOTA(S) FISCAL(IS) No(S):0198
	PAGAVEL NOS BANCOS: CEF, BDB, BB E CASAS LOTERICAS
Total de Taxas:	Base: Processo:
Observação	
Referente aos Seguintes Exercícios 2006	Instruções ISSQN VARIÁVEL CORRESPONDENTE AS PARCELAS AGO 8 19 01 SERVIÇOS TECNICO SA DE ENGENHARIA
Valores:	
Imposto: 748,66	Cor. Monetária:
Taxas:	Multa:
	Juros:
	Tar. Recebimento:
	Desconto:
	Total a Pagar: 748,66
Data da Emissão: 07/07/2006	Data de Vencimento: 10/07/2006



10/07/2006 - BANCO DO BRASIL - 16:12:51  
413210656 0309

COMPROVANTE DE PAGAMENTOS COM COD.BARRA

CONVENIO: PREF MUN DE MARITUBA

8170000007 48664978200 60710200621 90801009686  
NR. CONVENIO 762.060-8  
DATA DO PAGAMENTO 10/07/2006  
VALOR DO PAGAMENTO 748,66  
NR.AUTENTICACAO 6.493.829.505.C97.461

CONVENIO  
Nº 113.1.06



1415



10/07/2006 - BANCO DO BRASIL - 16:12:51  
413210656 0309

COMPROVANTE DE PAGAMENTOS COM COD.BARRA

CONVENIO: PREF MUN DE MARITUBA

8170000007 48664978200 60710200621 90801009686  
NR. CONVENIO 762.060-8  
DATA DO PAGAMENTO 10/07/2006  
VALOR DO PAGAMENTO 748,66  
NR.AUTENTICACAO 6.493.829.505.C97.461

GOVERNO MUNICIPAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA

CONVÊNIO  
Nº 113.106



EMPENHO : 05/25/010  
DATA : 25/05/2006

NOTA DE EMPENHO

1416

COD.U.O UNIDADE ORÇAMENTARIA FUNCIONAL PROG.

18101 SECRETARIA DE OBRAS E TERRAS PATRIMONIAIS 15.452.0501.1047

ELEMENTO .: 4490.51.00 OBRAS E INSTALACOES  
ATIVIDADE : TERRAPLENAGEM, ATERRO, COMPACTACAO E ABERTURAS DE VIAS PUBLICAS

FICHA	FONTE	MODALIDADE	PROCESSO	LICITACAO	TIPO DE CREDITO
0382	094001	Ordinario	045	Convite	Orc. Geral e Supl.

SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO DISPONIVEL
619.120,50	149.731,75	469.388,75

(Cento e Quarenta e Nove Mil e Setecentos e Trinta e Um Reais e Setenta e Cinco Centavos)

CREDOR . . . . : EXPRESSA SERVICOS LTDA  
CNPJ/CPF/RG: 05.477.683/0001-96  
ENDERECO . . : ROD. BR 316, RUA SANTA MARIA, 47B GUANABARA - ANANINDEUA-PA

E S P E C I F I C A C A O VALOR

Importancia empenhada em favor do beneficiario acima, referente PRESTACAO DE SERVICOS DE TERRAPLENAGEM E PAVIMENTACAO DA RUA PAULO BEGOT, TRECHO RUA EUCALIPAL A TV ROSA LIMA NES TE MUNICIPIO, CONFORME PROCESSO Nº045. 149.731,75

U08

A despesa referente a este empenho foi devidamente processada, encontrando-se em ordem para execucao.

Em 25 de MAIO de 2006

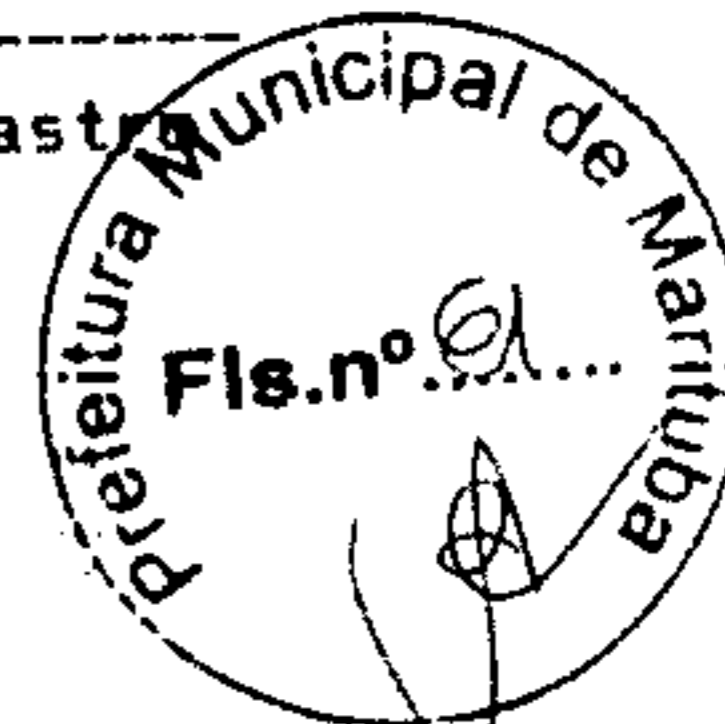
*Norma de Lima Villarroel*

NORMA DE N. LIMA VILLARROEL  
Responsavel

Autorizo a execucao, obedecidas as condicoes e especificacoes constantes nesta Nota de Empenho.

Em 25 de MAIO de 2006

Antonio Armando A. de Castro  
Prefeito Municipal



GOVERNO MUNICIPAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA

CONVÊNIO  
Nº. 113.1.06.



Liquidacao.: 0525010  
Emissão : 29/08/2006

NOTA DE LIQUIDACAO

1417

COD.U.O    UNIDADE ORCAMENTARIA    FUNCIONAL PROG.  
18101    SECRETARIA DE OBRAS E TERRAS PATRIMONIAIS    15.452.0501.1047

ELEMENTO .: 4490.51.00 OBRAS E INSTALACOES  
ATIVIDADE : TERRAPLENAGEM, ATERRO, COMPACTACAO E ABERTURAS DE VIAS PUBLICAS

FICHA	FONTE	MODALIDADE	PROCESSO	LICITACAO	TIPO DE CREDITO
0382	094001	Ordinario	045	Convite	Orc. Geral e Supl.

CREDOR . . . . : EXPRESSA SERVICOS LTDA  
CNPJ/CPF/RG: 05.477.683/0001-96  
ENDERECO . . . : ROD. BR 316, RUA SANTA MARIA, 47B GUANABARA - ANANINDEUA-PA

NOTA FISCAL: 0000247

REF. AO EMPENHO N. 0525010

DETALHAMENTO

44.90.51.02.00	OBRAS PUBLICAS USO COMUM DO POVO NAO IMO	50.134,42
TOTAL :		50.134,42

U08

Declaro que a despesa acima especificada,  
foi devidamente liquidada de acordo com os  
Artigos 62 e 63 da Lei Federal n. 4.320/64.

Em 29 de ABRIL de 2006

Maria Silvana Santiago  
Matricula C-300





GOVERNO MUNICIPAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA

CONVÊNIO  
Nº 113/06



NUMERO OP: 08/29/132  
DATA.: 29/08/2006

#####

NOTA FINANCEIRA

1418

#####

ORÇAMENTARIA

#####

CLASSIFICACAO TITULO

18101-15.452.0501.1047-4490.51.00 TERRAPLENAGEM, ATERRO, COMPACTACAO E ABERTURA S DE VIAS PUBLICAS

.....  
C R E D O R : EXPRESSA SERVICOS LTDA  
ENDEREÇO : ROD. BR 316, RUA SANTA MARIA, 47B GUANABARA - ANAN  
C.N.P.J.....: 05.477.683/0001-96  
.....

V A L O R : R\$ 50.134,42  
(Cinquenta Mil e Cento e Trinta e Quatro Reais e Quarenta e Dois Centavos)

ISS/CONVENIOS R\$ 1.253,36 INSS/CONVENIOS R\$ 2.205,91

#####

LIQUIDO A PAGAR : R\$ 46.675,15  
(Quarenta e Seis Mil e Seiscentos e Setenta e Cinco Reais e Quinze Centavos)

#####

BANCO	C O N T A	CHEQUE	V A L O R
BANPARA - 173.496-2/SEPOF-MELH.SIST	173.496-2	00000015	46.675,15

FONTE DESCRICAO	V A L O R
094813 CONV. SEPOF 113/06/RUA PAULO BEGOT/19	50.134,42

Refere-se a presente Nota Financeira ao Pagamento da Nota de Empenho N. 0525010 de 25/05/2006.A TERCEIRA MEDICAO DA PRESTACAO DE SERVICIO DE TERRAPLENAGEM E PAVIMENTACAO DA RUA PAULO BEGOT.TRECHO RUA EUCALIPAL A TV TOSA LIMA NESTE MUNICIPI O.CONFORME NOTA FISCAL N 0247.

U11

Autorizo o Pagamento:  
Em, 29/08/2006

Pagamento Efetuado Em 29/08/2006  
Conforme Op. No. 0829132

Antonio Armando A. de Castro  
Prefeito Municipal

Nilma Guaresma Lourinho  
Tesoureira

VALOR EMPENHADO	VALOR ANULADO	VALOR PAGO	SALDO A PAGAR
149.731,75	0,00	110.027,12	39.704,63



CONVÊNIO  
Nº 113.100

# EXPRESSA SERVIÇOS LTDA.

C.N.P.J.: 05.477.683/0001-96 Insc. Municipal 17.788/PJ

RODOVIA BR 316 - RUA SANTA MARIA, 47 "B" - GUANABARA  
CEP: 67010-500 - FONE: (91) 3225-0949 - ANANINDEUA - PARÁ

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS Série "A"

Nº 1419  
0247

1ª Via Branca  
2ª Via Azul  
3ª Via Rosa  
4ª Via Amarelo



IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS

Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA

Endereço: ROD BR 316 KM 13 Nº S/N

Cidade: MARITUBA Estado: PARÁ Insc. Mun.

P.J.: 01.621.666/0001-49 Insc. Est.:

Natureza da Operação - Prestação de Serviço:

Em, 28 de AGOSTO de 2006 Condições de Pagamento:

Quant.	DISCRIMINAÇÃO DO(S) SERVIÇO(S)	P. Unitário	Preço Total
	SERVIÇO DE TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DA RUA PAULO BEGOT NO TRECHO DA RUA EUCALIPAL À TV. ROSA LIMA (TERCEIRA MEDIÇÃO)	50.134,42	50.134,42
	INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03 DE 14/07/2005 SEGUNDO ARTIGO 150 § 1º INCISO		
	BASE DE CÁLCULO PARA INSS: 20.053,77		
	RETENÇÃO PARA SEGURIDADE SOCIAL 11% : 2.205,91		
	<i>PAGUE SE EM 28/08/06... Ordernador de Despesa</i>		



Imposto sobre Serviços 2,5 %  
Valor do ISS R\$ 1.253,36

VALOR DOS SERVIÇOS R\$ 50.134,42

R\$

TOTAL DESTA NOTA R\$ 50.134,42

OBS: Não tem valor como recibo

Gráfica São Pedro - Penante & Silva Ltda-ME - Av. Bernardo Sayão, 3819-B - Condor - Fone/Fax: 3229-1178 - C.N.P.J.: 14.696.579/0001-83 - Insc. Est. 15.126.899-1  
Insc. Mun. 080-135-1 - 04 Tls. de Nota Fiscal Série "A" - 50x4 vias - de 0201 a 0400 - AIDF Nº 227/2005-PMA/Pará - em 31/05/2005 - Válida até: 31/05/2007.

9111

1420

**Atesto**

Certifico que o Material / Serviços  
 constante do presente docu-  
 foi devidamente RECEBIDO/EXECU-  
 Marituba - pa. de de 2

Assinatura

SECRETARIA DE MARITUBA - PA



# EXPRESSA SERVIÇOS LTDA.

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS Série "A"

C.N.P.J.: 05.477.683/0001-96 Insc. Municipal 17.788/PJ

RODOVIA BR 316 - RUA SANTA MARIA, 47 "B" - GUANABARA  
CEP: 67010-500 - FONE: (91) 3225-0949 - ANANINDEUA - PARÁ



1421  
Nº 0247

1ª Via Branca  
2ª Via Azul  
3ª Via Rosa  
4ª Via Amarelo

IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS

Nome: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA**

Endereço: **ROD BR 316 KM 13** Nº S/N \_\_\_\_\_

Cidade: **MARITUBA** Estado: **PARÁ** Insc. Mun. \_\_\_\_\_

CNPJ: **01.621.666/0001-49** Insc. Est.: \_\_\_\_\_

Natureza da Operação - Prestação de Serviço: \_\_\_\_\_

Em, **28** de **AGOSTO** de **2006** Condições de Pagamento: \_\_\_\_\_

Quant.	DISCRIMINAÇÃO DO(S) SERVIÇO(S)	P. Unitário	Preço Total
	<b>SERVIÇO DE TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DA RUA PAULO BEGOT NO TRECHO DA RUA EUCALIPAL À TV. ROSA LIMA (TERCEIRA MEDIÇÃO)</b>	<b>50.134,42</b>	<b>50.134,42</b>
	<b>INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03 DE 14/07/2005 SEGUNDO ARTIGO 150 § 1º INCISO</b>		
	<b>BASE DE CÁLCULO PARA INSS: 20.053,77</b>		
	<b>RETENÇÃO PARA SEGURIDADE SOCIAL 11% : 2.205,91</b>		
	<b>PAGUE-SE</b> Em, 28/08/06... Ordenador de Despesas		

Imposto sobre Serviços **2,5** %  
Valor do ISS R\$ **1.253,36**

VALOR DOS SERVIÇOS **R\$ 50.134,42**  
R\$ \_\_\_\_\_  
TOTAL DESTA NOTA **R\$ 50.134,42**

OBS: Não tem valor como recibo

Gráfica São Pedro - Penante & Silva Ltda-ME - Av. Bernardo Sayão, 3819-B - Condor - Fone/Fax: 3225-1178 - C.N.P.J.: 14.696.579/0001-83 - Insc. Est. 15.126.899-1  
Insc. Mun. 080-135-1 - 04 Tis. de Nota Fiscal Série "A" - 50x4 vias - de 0201 a 0400 - AIDF Nº 227/2005-PMA/Pará - em 31/05/2005 - Válida até: 31/05/2007.

Recebi(emos) de **EXPRESSA SERVIÇOS LTDA.**, os serviços constantes da presente Nota Fiscal - Série "A" no valor de R\$ \_\_\_\_\_

Nº 0247

Em, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ Assinatura \_\_\_\_\_



CONVÊNIO  
Nº 113 JCG



# EXPRESSA SERVIÇOS LTDA

1422

CNPJ Nº 05.477.683/0001-96 e Inscrição Estadual nº 15.229.427-9

## RECIBO

Bruto R\$ - 50.134,42  
ISS R\$ - 1.253,36  
INSS R\$ - 2.205,91  
Total R\$ - 46.675,15

Recebemos da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA**, a importância líquida de R\$ - 46.675,15 (Quarenta e seis mil, seiscentos e setenta e cinco reais e quinze centavos), referente ao pagamento da Nota Fiscal nº 0247.

*EXPRESSA*  
EXPRESSA SERVIÇOS LTDA.  
CNPJ: 05.477.683/0001-96

**PAGO**  
Nilma Aparecida Loarinko  
Téc. Munc. Pa  
Marituba - Pa  
29/08/06



Rod. BR 316, Rua Santa. Maria nº 47-B – Guanabara – Fone: (091) 3225-0949

BOLETIM DE MEDIÇÃO Nº 052/06

OBRA: TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DE VIA PÚBLICA - DATA: 25/08/2006

LOCAL: RUA PAULO BEGOT

MUNICÍPIO: MARITUBA: - BAIRRO: MIRIZAL - TRECHO: RUA EUCALIPAL À TRAV. ROSA LIMA

EMPRESA: EXPRESSA SERVIÇOS LTDA.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	und.	Quant.	R\$ Unit.	R\$ TOTAL	MED. 03	%
<b>1.0</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>						
1	Limpeza Mecanizada - S= 350,00 m x 6,00	m2	2.100,00	0,49	1.029,00	-	-
2	Bota Fora	m²	630,00	0,60	378,00	-	-
3	Placa de Obra (3X2)	und.	1,00	620,00	620,00	-	-
4	Barracão de Obra	m²	40,00	190,30	7.612,00	-	-
5	Mobilização e Desmobilização de Pessoal	und.	1,00	7.803,00	7.803,00	-	-
6	Administração da Obra	und.	1,00	10.900,00	10.900,00	-	-
				<b>Total do Item</b>	<b>R\$ 28.342,00</b>	<b>R\$ -</b>	
<b>2.0</b>	<b>SERVIÇOS DE DRENAGEM</b>						
1	Escavação manual	m3	63,00	11,89	749,07	-	-
2	Caixas de Inspeção em alvenaria c/ tampa concreto 0.60x0.60	und.	4,00	275,60	1.102,40	-	-
3	Meio-fio em concreto com lâmina d'água	ml	700,00	15,20	10.640,00	-	-
				<b>Total do Item</b>	<b>R\$ 12.491,47</b>	<b>R\$ -</b>	
<b>3.0</b>	<b>SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM</b>						
1	Escarificação do Pavimento - S= 350,00 x 6,00 x 0,30	m3	630,00	1,90	1.197,00	-	-
2	Escavação mecanizada carga material 1º categoria - 350,00 x 6,00 x 0,30	m3	630,00	0,47	296,10	-	-
3	Transporte material 1º categoria (DMT = 10,00 Km) - 630,00 x 1,25 x 10,00	m3/Km	7.875,00	0,38	2.992,50	-	-
4	Indenização de material de 1º categoria	m3	630,00	0,56	352,80	-	-
5	Espalhamento e compactação material 1º categoria - 300,00 x 6,00	m2	2.100,00	0,75	1.575,00	-	-
				<b>Total do Item</b>	<b>R\$ 6.413,40</b>	<b>R\$ -</b>	
<b>4.0</b>	<b>SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO</b>						
1	Imprimação	m2	2.100,00	2,70	5.670,00	-	-
2	Pintura de Ligação	m2	2.100,00	3,10	6.510,00	-	-
3	Pavimentação em CBUQ	ton	200,00	175,00	35.000,00	27.331,17	21,91%
				<b>Total do Item</b>	<b>R\$ 47.180,00</b>	<b>R\$ 27.331,17</b>	<b>18,25%</b>
<b>5.0</b>	<b>URBANIZAÇÃO</b>						
1	Calçada (incl. Alicerce, Baldrame e Concreto com junta seca)	m2	1.202,28	46,00	55.304,88	22.803,25	41,23%
				<b>Total do Item</b>	<b>R\$ 55.304,88</b>	<b>R\$ 22.803,25</b>	<b>15,22%</b>
	<b>TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO</b>				<b>R\$ 149.731,75</b>	<b>R\$ 50.134,42</b>	<b>33,47%</b>

CONVENIO  
Nº 113/06



CONVÊNIO  
Nº 113/2006



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA  
SEMOT**

FUNDO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO ESTADO DO PARÁ - FDE  
RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FÍSICO - FINANCEIRO

1424

PROJETO: TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO DE VIA PÚBLICA		3º PRESTAÇÃO DE CONTAS				
RUA PAULO BEGOT - TRECHO: RUA EUCALIPAL À TRAVESSA ROSA LIMA - MARITUBA - MIRIZAL		CONVÊNIO Nº 113/2006 PARCELA: R\$ 50.134,42				
PERÍODO: 30 / 08 / 2006	TERMO ADITIVO Nº	VALOR: R\$ 149.731,75				
UNIDADE EXECUTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA						
EXECUÇÃO FÍSICO - FINANCEIRA						
2 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS NO PERÍODO	3 - REALIZADO NO PERÍODO			4 - A REALIZAR		
	UND	QUANT	VALOR	UND	QUANT	VALOR
<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b> EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PRELIMINARES	UND	1,00	0,00	UND	1,00	7.203,00
<b>SERVIÇOS DE DRENAGEM</b> EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DRENAGEM	UND	1,00	0,00	UND	1,00	0,00
<b>SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM</b> EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM	UND	1,00	0,00	UND	1,00	0,00
<b>SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO</b> EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO	UND	1,00	27.331,17	UND	1,00	0,00
<b>SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO</b> EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO	UND	1,00	22.803,25	UND	1,00	32.501,63
<b>EXECUÇÃO FINANCEIRA SEGUNDO A NATUREZA DE DESPESA (R\$ 1,00)</b>						
7 - NATUREZA DE DESPESA	8 - TOTAL REALIZADO NO PERÍODO		9 - TOTAL REALIZADO ATÉ O PERÍODO			
ESTADO: 459099 51	R\$ 50.134,42		R\$ 100.277,12			
MUNICÍPIO: 4490.51.00	R\$ 0,00		R\$ 9.750,00			
10 - TOTAL GERAL	R\$ 50.134,42		R\$ 110.027,12			

11 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	
<p>DATA: 30 / 08 / 2006</p> <p style="text-align: right;">ASS: _____</p>	<p>RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO</p> <p>SEMOT - MARITUBA - PA</p>





CONVÊNIO  
Nº...113/06...



1425

GOVERNO MUNICIPAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA

PAGAMENTO.: 09/04/012  
DATA.: 04/09/2006

#####

NOTA FINANCEIRA

#####

EXTRA-ORÇAMENTARIA

#####

CLASSIFICACAO TITULO

2.11.11.04.00.01 INSS RETIDO NA FONTE PJ PMM

.....  
C R E D O R : INSS-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
CNPJ/CIC/RG : 29.979.036/0001-40  
ENDereco : MARITUBA - PARA

.....  
V A L O R : R\$ 2.205,91  
(Dois Mil e Duzentos e Cinco Reais e Noventa e Um Centavos)

.....  
LIQUIDO A PAGAR : R\$ 2.205,91  
(Dois Mil e Duzentos e Cinco Reais e Noventa e Um Centavos)

.....  
BANCO CONTA CHEQUE VALOR  
BANPARA - 173.496-2/SEPDF-MELH.SIST 173.496-2 00000016 2.205,91

.....  
FONTE DESCRICAO VALOR  
09.481 CONV. SEPDF 113/06/RUA PAULO BEGOT/19 2.205,91

.....  
Refere-se a presente Nota Financeira ao pagamento de INSS RETIDO NA FONTE SOBRE  
NOTA FISCAL N 0247. DA EMPRESA EXPRESSA SERVICOS LTDA.

U12  
Autorizo o Pagamento:  
Em, 04/09/2006  
.....  
Antonio Armando A. de Castro  
Prefeito Municipal

Pagamento Estatuado Em 04/09/2006  
Conforme DP. Nº 0904012

.....  
Nilma Quaresma Lourinho  
Tesoureira





CONVÊNIO  
Nº 113106



1426

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - MPAS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS	3. CÓDIGO PAGAMENTO	2640
	4. COMPETÊNCIA	08/2006
	5. IDENTIFICADOR	05.477.683/0001-96
1. NOME OU RAZÃO SOCIAL / FONE / ENDEREÇO:  PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA BR - 316, KM 13, S/N - MARITUBA-PA TELEFONE - (091) 256-0437  EXPRESSA SERVIÇOS LTDA.	6. VALOR DO INSS	2.205,91
	7.	
	8.	
2. VENCIMENTO (USO EXCLUSIVO DO INSS)	9. VALOR DE OUTRAS ENTIDADES	
ATENÇÃO: É vedada a utilização de GPS para recolhimento de receita de valor inferior ao estipulado em Resolução publicada pelo INSS. A receita que resultar valor inferior deverá ser adicionada à contribuição ou importância correspondente nos meses subsequentes, até que o total seja igual ou superior ao valor mínimo fixado.	10. ATM/MULTA E JURCS	
	11. TOTAL	2.205,91
NF 0247	2. AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA	



04/09/2006 - BANCO DO BRASIL - 14:10:55  
413217465 0161

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE GPS

DATA DO PAGAMENTO 04/09/2006  
IDENTIFICADOR 5477683000196  
CÓDIGO DE PAGAMENTO 2640  
COMPETENCIA 08/2006  
VALOR DA CONTRIBUICAO 2.205,91  
VALOR TOTAL 2.205,91

NR. AUTENTICACAO F.9E2.5A2.361.AB5.F77

CONVÊNIO  
Nº. 113/06

PAGAMENTO.: 09/04/017  
DATA.: 04/09/2006

GOVERNO MUNICIPAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA

NOTA FINANCEIRA

1427

EXTRA-ORÇAMENTARIA

CLASSIFICAÇÃO

TÍTULO

2.11.14.02.00.01

ISS NA FONTE/PMI CONVENIOS



.....  
C R E D O R : PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA  
CNPJ/CID/RG : 01.611.666/0001-49  
ENDEREÇO : BR 316, KM 13  
.....

.....  
V A L O R : R\$ 1.253,36  
(Um Mil e Duzentos e Cinquenta e Tres Reais e Trinta e Seis Centavos)  
.....

.....  
LIQUIDO A PAGAR : R\$ 1.253,36  
(Um Mil e Duzentos e Cinquenta e Tres Reais e Trinta e Seis Centavos)  
.....

BANCO	C O N T A	CHEQUE	V A L O R
BANPARA - 173.496-2/SEPOF-MELH.SIST	173.496-2	00000017	1.253,36

FONTE	DESCRICAO	V A L O R
09.481 CONV.	SEPOF 113/06/RUA PAULO BEGOT/19	1.253,36

.....  
Refere-se a presente Nota Financeira ao pagamento de ISS RETIDO NA FONTE SOBRE  
NOTA FISCAL N 0247.DA EMPRESA EXPRESSA SERVICOS LTDA.  
.....

U12

Autorizo o Pagamento:  
Em, 04/09/2006

Pagamento Efetuado Em 04/09/2006  
Conforme OP. Nº. 0904017

Antonio Armando A. de Castro  
Prefeito Municipal

Nilma Duquesma Lourinho  
Tesoureira





CONVÊNIO  
Nº 113.106



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA

1428

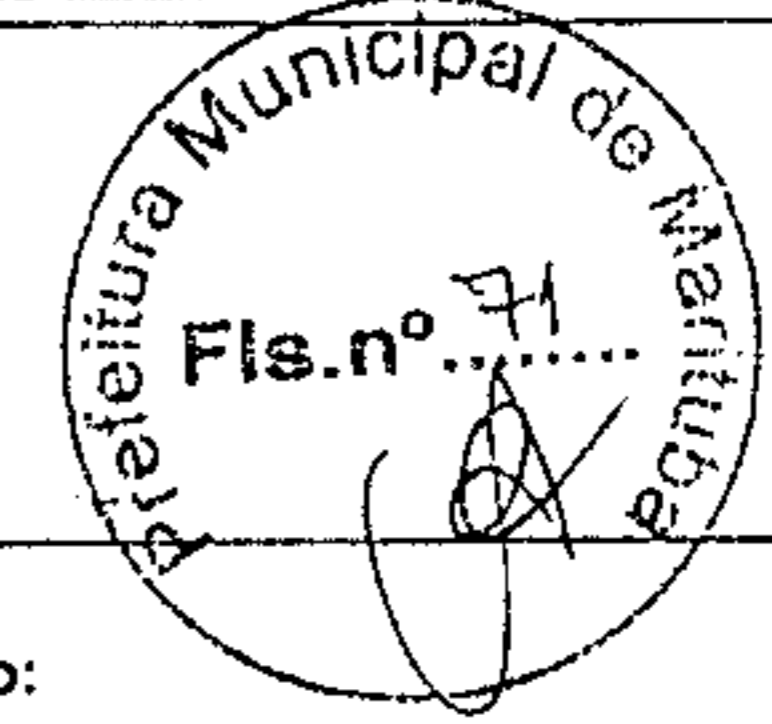
Guia de Recolhimento de Tributos

Cadastro: 009686 / 009686	Nome: EXPRESSA SERVIÇOS LTDA
Endereço: ROD BR 316 PASS.STA.MARIA	ANANINDEUA
Correspondência: ROD BR 316 ANANINDEUA	PASS.STA.MARIA 67200-000 MARITUBA PA

Informações do Cálculo / Tipo de Imposto: ISSQN VARIÁVEL	
<b>TAXAS</b>	<b>MENSAGENS</b>
	DAM - REFERENTE AO RECOLHIMENTO DE ISS NO MES DE AGOSTO/2006 CONFORME NOTA(S) FISCAL(IS) No(S):0247
	PAGAVEL NOS BANCOS: CEF, BDB, BB E CASAS LOTERICAS
Total das Taxas:	Base: Processo:

CÁLCULO DO IMPOSTO (SOMENTE I.P.T.U.)				
Área do Terreno:	Valor M2 do Terreno:	Fat. Cor. do Terreno:		Valor Venal do Terreno:
Área da Construção:	Valor M2 da Construção:	Fat. Cor. da Construção:	Categoria:	Valor Venal da Construção:
Observação			Alíquota: 5,00	Valor Venal Total:

Referente aos Seguintes Exercícios 2006	Instruções ISSQN VARIÁVEL CORRESPONDENTE AS PARCELAS 01	SET 6 19
--	--	----------



<b>Valores:</b>				
Imposto:	1.253,36	Cor. Monetária:		Tar. Recebimento:
Taxas:		Multa:		Desconto:
		Juros:		Total a Pagar: 1.253,36

<b>Data da Emissão: 04/09/2006</b>	<b>Data de Vencimento: 04/09/2006</b>
------------------------------------	---------------------------------------

URBANNUS/Bauhaus Sistemas (48)431-9704/431-9748 / verD5/18-PADRAO2 Autenticação Mecânica RECIBO DO SACADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA

FICHA DA PREFEITURA

Sacado: EXPRESSA SERVIÇOS LTDA  
009686 / 009686 2 2006 19 09 Parcela: 001/001  
20062190901009686 TIPO IMPOSTO: ISSQN VARIÁVEL

Vencimento	Valor
04/09/2006	1.253,36
	Tarifa de Recebimento

Autenticação Mecânica





CONVÊNIO  
Nº 113106



04/09/2006 - BANCO DO BRASIL - 14:03:34  
413217465 0152

COMPROVANTE DE PAGAMENTOS COM COD.BARRA

=====

CONVENIO PREF MUN DE MARITUBA		
Codigo de Barras		
81760000012-6	53364978200-0	60904200621-1
90901009686-7		
Data do pagamento		04/09/2006
Valor Total		1.253,36

=====

NR.AUTENTICACAO 0.6F2.C28.E21.9FD.78A



GOVERNO MUNICIPAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA

CONVÊNIO  
Nº 113106

EMPENHO : 10/31/010  
DATA : 31/10/2006

NOTA DE EMPENHO

1430

CODIGO : UNIDADE ORÇAMENTARIA FUNCIONAL PROG.

14101 SECRETARIA DE FINANÇAS 04.123.0041.2019

ELEMENTO .: 3390.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA  
ATIVIDADE : MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEFIN



FICHA FONTE CUSTO MODALIDADE PROCESSO LICITACAO TIPO DE CREDITO

0113 013300 04004 Ordinário Dispensa Orc. Geral e Supl.

SALDO ANTERIOR VALOR EMPENHADO SALDO DISPONIVEL

16.645,50 48,05 16.597,45

(Quarenta e Oito Reais e Cinco Centavos)

CREDOR . . . . : BANPARA - BANCO DO ESTADO DO PARA.  
CNPJ/CPF/RG: 04.913.711/0001-08  
ENDEREÇO . . . : ANANINDEUA - PARA

ESPECIFICAÇÃO : VALOR

Importancia empenhada em favor do beneficiario acima, refe  
rente A TARIFA BANCARIA NESTA DATA. 48,05

U63

A despesa referente a este empenho foi devidamente processada, en-  
contrando-se em ordem para execucao.

Em 31 de OUTUBRO de 2006

*Norma de N. Lima Villarroel*

Norma de N. Lima Villarroel  
Contadora CRC 012057/0-5

Autorizo a execucao, obedecidas as condicoes e especificacoes constantes  
nesta Nota de Empenho.

Em 31 de OUTUBRO de 2006

*Antonio Armando A. de Castro*  
Antonio Armando A. de Castro  
Prefeito Municipal



GOVERNO MUNICIPAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA

CONVÊNIO  
Nº 113.106

Liquidacao.: 1031010  
Emissão : 31/10/2006

NOTA DE LIQUIDACAO

1431

COD.U.O UNIDADE ORCAMENTARIA FUNCIONAL PROG.  
14101 SECRETARIA DE FINANÇAS 04.123.0041.2019

ELEMENTO .: 3390.39.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA  
ATIVIDADE : MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEFIN



FICHA	FONTE	MODALIDADE	PROCESSO	LICITACAO	TIPO DE CREDITO
0113	013300	Ordinario		Dispensa	Orc. Geral e Supl.

CREDOR .: BANPARA - BANCO DO ESTADO DO PARA.  
CNFJ/CPF/RG: 04.913.711/0001-08  
ENDERECO .: ANANINDEUA - PARA

NOTA FISCAL: REF. AO EMPENHO N. 1031010

DETALHAMENTO

33.90.39.42.00	SERVICOS BANCARIOS	48,05
U63	TOTAL:	48,05

Declaro que a despesa acima especificada,  
foi devidamente liquidada de acordo com os  
Artigos 62 e 63 da Lei Federal n. 4.320/64.

Em 31 de OUTUBRO de 2006

Maria Silvana Santiago  
Responsavel





GOVERNO MUNICIPAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA

CONVÊNIO  
Nº 113.106

NUMERO OP: 10/31/023  
DATA.: 31/10/2006

#####  
NOTA FINANCEIRA  
#####  
ORÇAMENTARIA  
#####  
CLASSIFICACAO TITULO

14101-04123004.120-1933.90.39 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEFIN

C R E D O R : BANPARA - BANCO DO ESTADO DO PARA.  
ENDERECO : ANANINDEUA - PARA  
CGC/CIC/RG : 04.913.711/0001-08



V A L O R : R\$ 48,05  
(Quarenta e Oito Reais e Cinco Centavos)

#####  
LIQUIDO A PAGAR : R\$ 48,05  
(Quarenta e Oito Reais e Cinco Centavos)  
#####

BANCO	C O N T A	CHEQUE	V A L O R
BANPARA - 173.496-2/SEPOF-MELH.SIST	173.496-2		48,05

FONTE DESCRICAO	V A L O R
094813 CONV. SEPOF 113/06/RUA PAULO BEGOT/19	48,05

Refere-se a presente Nota Financeira ao Pagamento da Nota de Empenho N. 1031010 de 31/10/2006.DEBITO DE TARIFA BANCARIA NO MES 10/2006.

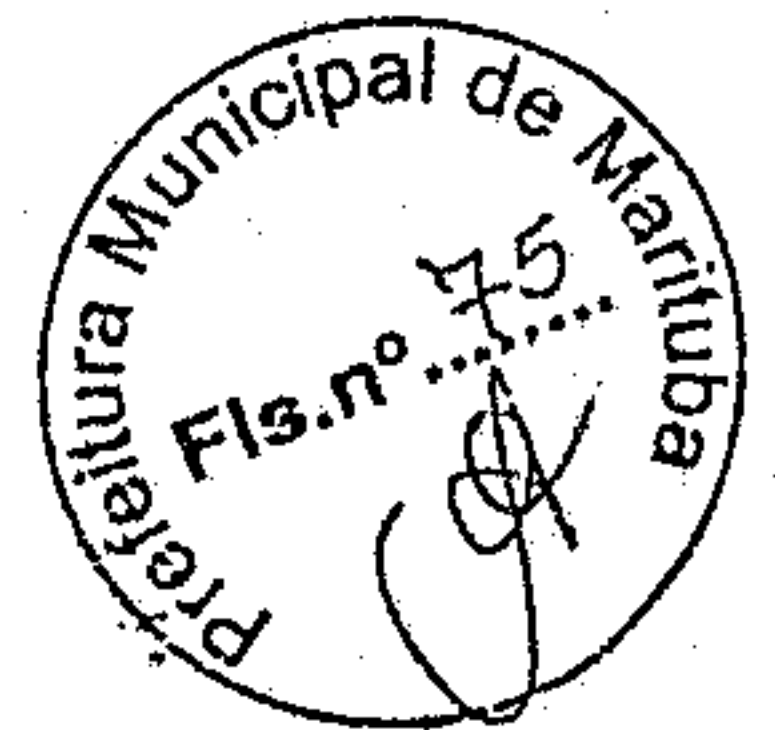
U63  
Autorizo o Pagamento:  
Em, 31/10/2006

Pagamento Efetuado Em 31/10/2006  
Conforme OP. No. 1031023

Antonio Armando A. de Castro  
Prefeito Municipal

Nilma Quaresma Lourinho  
Tesoureira

VALOR EMPENHADO	VALOR ANULADO	VALOR PAGO	SALDO A PAGAR
48,05	0,00	48,05	0,00



**BANPARÁ**  
Banco do Estado do Pará S.A.

Empresa 1 - BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A.

Unidade 15 - SENADOR LEMOS

Extrato Conta Corrente

CONVÊNIO  
Nº 113.106.



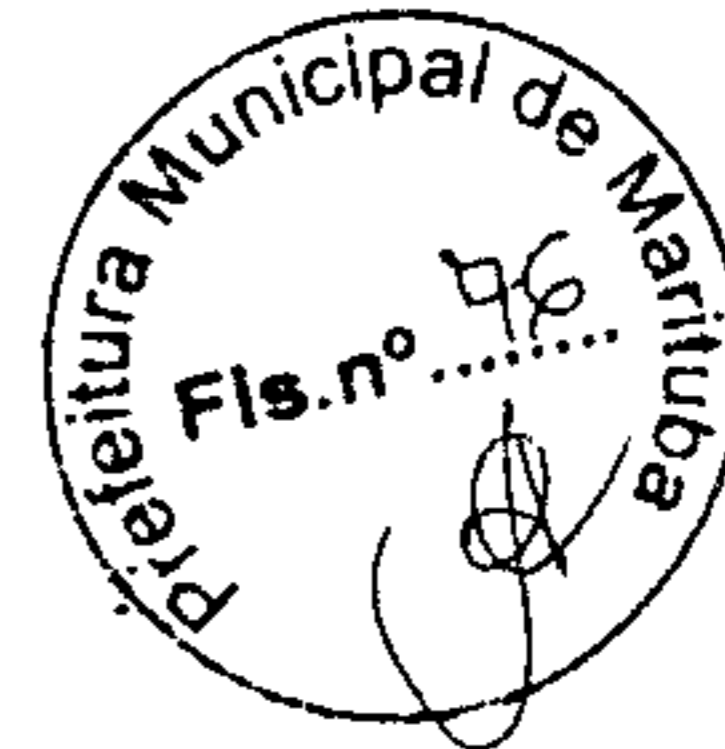
1433

Unidade: 0015 - SENADOR LEMOS Período: 01/10/2006 até 31/10/2006

Cliente: 0001454734 - PM MARITUBA-CV-SEPOF/MELH. SIST. VIARIO-RUA PAULO BEGOT

Conta: 0001734962 19

Data	Histórico	Num.Doc.	Valor	Saldo
	Saldo anterior			49,74
20/10/2006	OB c/c	34010100806	35.000,00	35.049,74
20/10/2006	APLIC AUT DSA	61020	35.049,74-	0,00
30/10/2006	CRED TED		5.250,00	5.250,00
30/10/2006	APLIC AUT DSA	61030	5.250,00-	0,00
31/10/2006	RESG AVISO PREVIO	20	36.965,01	36.965,01
31/10/2006	CH COMPE SUPERIOR	18	36.965,01-	0,00
31/10/2006	TFA CHEQ COMP SUP	311006	48,05-	48,05-
01/10/2006	RESGATE AUT DSA	61031	1.000,00	951,95
	Saldo total			951,95
	Saldo Disponível			951,95
	Saldo bloq.24h			0,00
	Saldo bloq.48h			0,00
	Saldo bloq.CNAC			0,00
	Saldo bloq.JUD			0,00
	Saldo bloq.ADM			0,00





GOVERNO MUNICIPAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA

CONVÊNIO  
Nº 1131.06



EMPENHO : 05/25/010  
ATA : 25/05/2006

NOTA DE EMPENHO

1434

COD.U.O UNIDADE ORÇAMENTARIA FUNCIONAL PROG.  
18101 SECRETARIA DE OBRAS E TERRAS PATRIMONIAIS 15.452.0501.1047

ELEMENTO .: 4490.51.00 OBRAS E INSTALACOES  
ATIVIDADE : TERRAPLENAGEM, ATERRO, COMPACTACAO E ABERTURAS DE VIAS PUBLICAS

FICHA	FONTE	MODALIDADE	PROCESSO	LICITACAO	TIPO DE CREDITO
0382	094001	Ordinario	045	Convite	Orc. Geral e Supl.

SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO DISPONIVEL
619.120,50	149.731,75	469.388,75

(Cento e Quarenta e Nove Mil e Setecentos e Trinta e Um Reais e Setenta e Cinco Centavos)

CREDOR . . . . : EXPRESSA SERVICOS LTDA  
CNPJ/CPF/RG: 05.477.683/0001-96  
ENDERECO . . : ROD. BR 316, RUA SANTA MARIA, 47B GUANABARA - ANANINDEUA-PA

E S P E C I F I C A C A O VALOR

Importancia empenhada em favor do beneficiario acima, referente PRESTACAO DE SERVICOS DE TERRAPLENAGEM E PAVIMENTACAO DA RUA PAULD BEGOT, TRECHO RUA EUCALIPAL A TV ROSA LIMA NES TE MUNICIPIO, CONFORME PROCESSO Nº045. 149.731,75

UOB

A despesa referente a este empenho foi devidamente processada, encontrando-se em ordem para execucao.

Em 25 de MAIO de 2006

*Norma de N. Lima Villarroel*

Norma de N. Lima Villarroel  
Contadora CRC 012057/0-5

Autorizo a execucao, obedecidas as condicoes e especificacoes constantes nesta Nota de Empenho.

Em 25 de MAIO de 2006

Antonio Amador N. de Castro  
Prefeito Municipal



GOVERNO MUNICIPAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA

CONVÊNIO  
Nº 113106



Liquidacao.: 0525010  
Emissão : 31/10/2006

NOTA DE LIQUIDACAO

1435

COD.U.O      UNIDADE ORCAMENTARIA      FUNCIONAL PROG.  
18101      SECRETARIA DE OBRAS E TERRAS PATRIMONIAIS      15.452.0501.1047

ELEMENTO .: 4490.51.00 OBRAS E INSTALACOES  
ATIVIDADE : TERRAPLENAGEM, ATERRO, COMPACTACAO E ABERTURAS DE VIAS PUBLICAS

FICHA      FONTE      MODALIDADE      PROCESSO      LICITACAO      TIPO DE CREDITO  
0382      094001      Ordinario      045      Convite      Orc. Geral e Supl.

CREDOR . . . . : EXPRESSA SERVICOS LTDA  
CNPJ/CPF/RG: 05.477.683/0001-96  
ENDERECO . . . : ROD. BR 316, RUA SANTA MARIA, 47B GUANABARA - ANANINDEUA-PA


NOTA FISCAL: 0000290      REF. AO EMPENHO N. 0525010

DETALHAMENTO

44.90.51.02.00 OBRAS PUBLICAS USO COMUM DO POVO NAO IMO      39.704,63  
U08      TOTAL :      39.704,63

Declaro que a despesa acima especificada,  
foi devidamente liquidada de acordo com os  
Artigos 62 e 63 da Lei Federal n. 4.320/64.

Em 31 de OUTUBRO de 2006

  
\_\_\_\_\_  
Maria Silvana Santiago  
Responsavel





GOVERNO MUNICIPAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA



CONVÊNIO  
Nº 113.106

NÚMERO ORÇ: 10/31/029  
DATA: 31/10/2006

NOTA FINANCEIRA

1436

ORÇAMENTARIA

CLASSIFICAÇÃO

TÍTULO

18101-15452050.110-4/44.70.51 TERRAPLENAGEM, ATERRO, COMPACTAÇÃO E ABERTURAS D  
E VIAS PÚBLICAS

EMPRESA: EXPRESSA SERVICOS LTDA

ENDEREÇO: ROD. BR 316, RUA SANTA MARIA, 478 GUANABARA - ANAN

CGC/EIC/INSC: 05.477.683/0001-96

VALOR: R\$ 39.704,63

(Trinta e Nove Mil e Setecentos e Quatro Reais e Sessenta e Tres Centavos)

ISS/CONVENIOS R\$ 992,62 INSS/CONVENIOS R\$ 1.747,00

LIQUIDO A PAGAR: R\$ 36.965,01

(Trinta e Seis Mil e Novecentos e Sessenta e Cinco Reais e Um Centavo)

BANCO	CONTA	CHEQUE	VALOR
BANPARA - 173.496-2/SEPOF-MELH.SIST	173.496-2	00000018	36.965,01

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
094813 CONV.	SEPOF 113/06/RUA PAULO BEGOT/19	39.704,63

Refer-se a presente Nota Financeira ao Pagamento da Nota de Empenho N. 0525010 de 23/05/2006.PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DA RUA PAUL O BEGOT, TRECHO RUA EUCALIPAL A TV ROSA LINA NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROCESSO N 7 045, CONFORME NOTA FISCAL N 0290.

012

Autorizo o Pagamento:  
Em, 31/10/2006

Pagamento Efetuado Em 31/10/2006  
Conforme O Nº. 1031029

Antonio Armando de Castro  
Prefeito Municipal

Nilma Guaresma Lourinho  
Tresoureira

VALOR EMPENHADO	VALOR ANULADO	VALOR PAGO	SALDO A PAGAR
149.731,75	0,00	149.731,75	0,00



1437

# EXPRESSA SERVIÇOS LTDA.

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS Série "A"

C.N.P.J.: 05.477.683/0001-96 Insc. Municipal 17.788/PJ

Nº 0290

1ª Via Branca  
2ª Via Azul  
3ª Via Rosa  
4ª Via Amarelo

RODOVIA BR 316 - RUA SANTA MARIA, 47 "B" - GUANABARA  
CEP: 67010-500 - FONE: (91) 3225-0949 - ANANINDEUA - PARÁ

IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS

Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBÁ

Endereço: ROD. BR 316 KM 13

Cidade: MARITUBÁ Estado: PARÁ Insc. Mun. \_\_\_\_\_

CNPJ.: 01.621.666/0001-49 Insc. Est.: \_\_\_\_\_

Natureza da Operação - Prestação de Serviço: \_\_\_\_\_

Em, 27 de OUTUBRO de 2006 Condições de Pagamento: \_\_\_\_\_

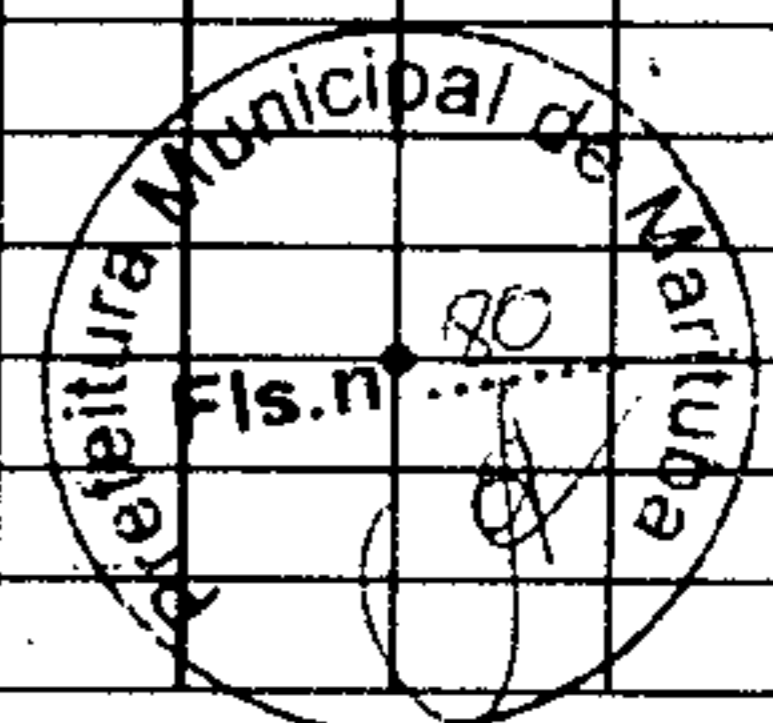
**CONVÊNIO**  
Nº 113.1.06



Quant.	DISCRIMINAÇÃO DO(S) SERVIÇO(S)	P. Unitário	Preço Total
	SERVIÇO DE TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DE VIA PÚBLICA		
	RUA PAULO BEGOT, NO TRECHO DA RUA EUCALIPAL À TV ROSA		
	LIMA (4ª MEDIÇÃO)	39.704,63	39.704,63
	INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03 DE 14/07/2005		
	SEGUNDO ARTIGO 150 § 1º INCISO		
	BASE DE CÁLCULO PARA INSS: R\$ 15.881,85		
	RETENÇÃO PARA SEGURIDADE SOCIAL: 11% : R\$ 1.747,00		

**PAGUE-SE**

BM, 31.10.106  
Ordenador de Despesa



Imposto sobre Serviços 2,5 %

Valor do ISS R\$ 992,62

VALOR DOS SERVIÇOS R\$ 39.704,63

TOTAL DESTA NOTA R\$ 39.704,63

OBS: Não tem valor como recibo

Gráfica São Pedro - Penante & Silva Ltda-ME - Av. Bernardo Sayão, 3819-B - Condor - Fone/Fax: 3229-1178 - C.N.P.J.: 14.696.579/0001-83 - Insc. Est. 15.126.899-1  
Insc. Mun. 080-135-1 - 04 Tls. de Nota Fiscal Série "A" - 50x4 vias - de 0201 a 0400 - AIDF Nº 227/2005-PMA/PA. - em 31/05/2005 - Válida até: 31/05/2007.



1438

**ATESTO**  
Certifico que o material / serviço  
constante do presente documento  
foi devidamente RECEBIDO / EXECUTADO  
Manhua - Paraíba de 01 de 01 de 200...  
CNPJ 296.17002-87  
S. M. O. M. A. R. A. P. A.  
Assinatura

# EXPRESSA SERVIÇOS LTDA.

C.N.P.J.: 05.477.683/0001-96 Insc. Municipal 17.788/PJ

RODOVIA BR 316 - RUA SANTA MARIA, 47 "B" - GUANABARA  
CEP: 67010-500 - FONE: (91) 3225-0949 - ANANINDEUA - PARÁ

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS Série "A"

Nº 0290

1ª Via Branca  
2ª Via Azul  
3ª Via Rosa  
4ª Via Amarelo

1439

IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS

Nome: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA**

Endereço: **ROD. BR 316 KM 13**

Nº S/N

Cidade: **MARITUBA**

Estado: **PARÁ**

Insc. Mun.

CNPJ: **01.621.666/0001-49**

Insc. Est.

Natureza da Operação - Prestação de Serviço:

Em, **27** de **OUTUBRO**

de **2006**

Condições de Pagamento:



Quant.	DISCRIMINAÇÃO DO(S) SERVIÇO(S)	P. Unitário	Preço Total
	<b>SERVIÇO DE TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DE VIA PÚBLICA</b>		
	<b>RUA PAULO BEGOT, NO TRECHO DA RUA EUCALIPAL À TV ROSA</b>		
	<b>LIMA (4ª MEDIÇÃO)</b>	<b>39.704,63</b>	<b>39.704,63</b>
	<b>INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03 DE 14/07/2005</b>		
	<b>SEGUNDO ARTIGO 150 § 1º INCISO</b>		
	<b>BASE DE CÁLCULO PARA INSS: R\$ 15.881,85</b>		
	<b>RETENÇÃO PARA SEGURIDADE SOCIAL: 11% R\$ 1.747,00</b>		

**PAGUE SE**

EM, .....

.....  
**Ordenador de Despesas**

Imposto sobre Serviços **2,5** %

Valor do ISS R\$ **992,62**

VALOR DOS SERVIÇOS R\$ **39.704,63**

R\$

TOTAL DESTA NOTA R\$ **39.704,63**

Gráfica São Pedro - Penante & Silva Ltda-ME - Av. Bernardo Sayão, 3819-B - Condor - Fone/Fax: 3229-1178 - C.N.P.J.: 14.696.579/0001-83 - Insc. Est. 15.126.899-1  
Insc. Mun. 080-135-1 - 04 Tls. de Nota Fiscal Série "A" - 50x4 vias - de 0201 a 0400 - AIDF Nº 227/2005-PMA/PA. - em 31/05/2005 - Válida até: 31/05/2007.

Recebi(emos) de EXPRESSA SERVIÇOS LTDA., os serviços constantes da presente Nota Fiscal - Série "A" no valor de R\$

Nº 0290

Em, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Assinatura

PCAL

**PARÁFRASE** / serviço  
 Certifico que o documento  
 constante do presente  
 foi devidamente EXECUTADO  
 Secretária de Obras  
 Marubá - PA nº 07 - MARUBÁ  
 Carimbo e Assinatura PA

CONVÊNIO  
Nº...../.....



# EXPRESSA SERVIÇOS LTDA

1441

CNPJ Nº 05.477.683/0001-96 e Inscrição Estadual nº 15.229.427-9

## RECIBO

Bruto R\$ - 39.704,63  
ISS R\$ - 992,62  
INSS R\$ - 1.747,00  
Total R\$ - 36.965,01

Recebemos da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA**, a importância líquida de R\$ - 36.965,01 (Trinta e seis mil, novecentos e sessenta e cinco reais e um centavo), referente ao pagamento da Nota Fiscal nº 0290.

  
EXPRESSA SERVIÇOS LTDA.  
CNPJ: 05.477.683/0001-96

**P A G O**  
Nilma Quaresma Lourenço  
Tessalocira  
Marituba - Pa  
31/10/06

Rod. BR 316, Rua Santa. Maria nº 47-B - Guanabara - Fone: (091) 3225- 0949





## BOLETIM DE MEDIÇÃO Nº 075/06

1442

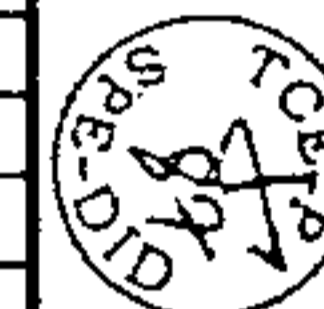
OBRA: TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DE VIA PÚBLICA - DATA: 23/10/2006

LOCAL: RUA PAULO BEGOT

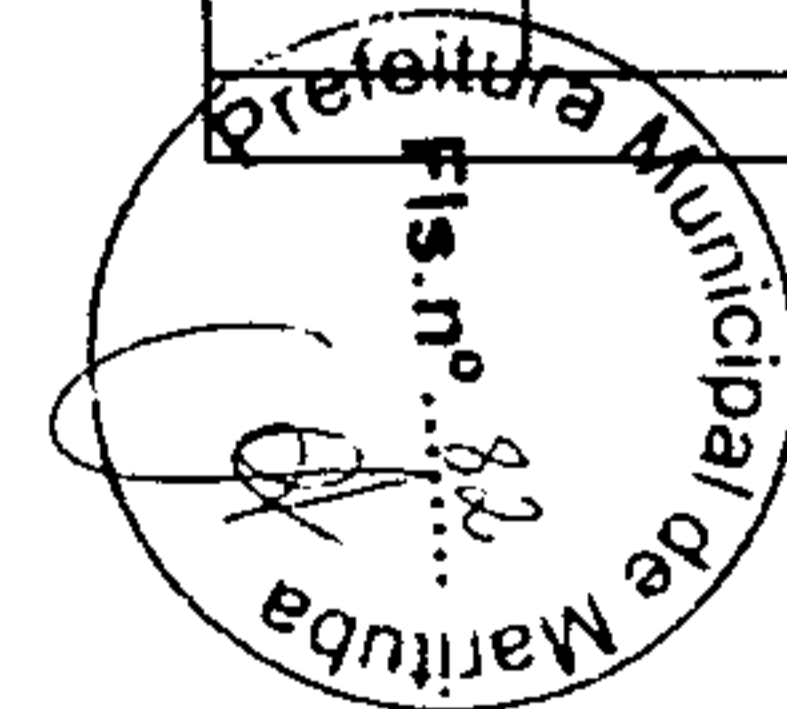
MUNICÍPIO: MARITUBA: - BAIRRO: MIRIZAL - TRECHO: RUA EUCALIPAL À TRAV. ROSA LIMA

EMPRESA: EXPRESSA SERVIÇOS LTDA.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	und.	Quant.	R\$ Unit.	R\$ TOTAL	MED. 04	%
<b>1.0</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>						
1	Limpeza Mecanizada - S= 350,00 m x 6,00	m2	2.100,00	0,49	1.029,00	-	-
2	Bota Fora	m²	630,00	0,60	378,00	-	-
3	Placa de Obra (3X2)	und.	1,00	620,00	620,00	-	-
4	Barracão de Obra	m²	40,00	190,30	7.612,00	-	-
5	Mobilização e Desmobilização de Pessoal	und.	1,00	7.803,00	7.803,00	4.303,00	55,15
6	Administração da Obra	und.	1,00	10.900,00	10.900,00	2.900,00	26,61
				<b>Total do Item</b>	<b>R\$ 28.342,00</b>	<b>R\$ 7.203,00</b>	<b>4,81%</b>
<b>2.0</b>	<b>SERVIÇOS DE DRENAGEM</b>						
1	Escavação manual	m3	63,00	11,89	749,07	-	-
2	Caixas de Inspeção em alvenaria c/ tampa concreto 0.60x0.60	und.	4,00	275,60	1.102,40	-	-
3	Meio-fio em concreto com lâmina d'água	ml	700,00	15,20	10.640,00	-	-
				<b>Total do Item</b>	<b>R\$ 12.491,47</b>		
<b>3.0</b>	<b>SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM</b>						
1	Escarificação do Pavimento - S= 350,00 x 6,00 x 0,30	m3	630,00	1,90	1.197,00	-	-
2	Escavação mecanizada carga material 1º categoria - 350,00 x 6,00 x 0,30	m3	630,00	0,47	296,10	-	-
3	Transporte material 1º categoria (DMT = 10,00 Km) - 630,00 x 1,25 x 10,00	m3/Km	7.875,00	0,38	2.992,50	-	-
4	Indenização de material de 1º categoria	m3	630,00	0,56	352,80	-	-
5	Espalhamento e compactação material 1º categoria - 300,00 x 6,00	m2	2.100,00	0,75	1.575,00	-	-
				<b>Total do Item</b>	<b>R\$ 6.413,40</b>	<b>R\$ -</b>	
<b>4.0</b>	<b>SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO</b>						
1	Imprimação	m2	2.100,00	2,70	5.670,00	-	-
2	Pintura de Ligação	m2	2.100,00	3,10	6.510,00	-	-
3	Pavimentação em CBUQ	ton	200,00	175,00	35.000,00	-	-
				<b>Total do Item</b>	<b>R\$ 47.180,00</b>	<b>R\$ -</b>	
<b>5.0</b>	<b>URBANIZAÇÃO</b>						
1	Calçada (incl. Alicerce, Baldrame e Concreto com junta seca)	m2	1.202,28	46,00	55.304,88	32.501,63	58,77%
				<b>Total do Item</b>	<b>R\$ 55.304,88</b>	<b>R\$ 32.501,63</b>	<b>21,70%</b>
	<b>TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO</b>				<b>R\$ 149.731,75</b>	<b>R\$ 39.704,63</b>	<b>26,53%</b>



CONVÊNIO  
Nº 113.106



CONVÊNIO  
Nº 113/2006



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA  
SEMOT**

1443

FUNDO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO ESTADO DO PARÁ - FDE  
RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FÍSICO - FINANCEIRO

PROJETO: TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO DE VIA PÚBLICA 4º PRESTAÇÃO DE CONTAS  
RUA PAULO BEGOT - TRECHO: RUA EUCALIPAL À TRAVESSA ROSA LIMA - MARITUBA - MIRIZAL  
CONVÊNIO Nº 113/2006 PARCELA: R\$ 50.134,42  
PERÍODO: 31 / 10 / 2006 TERMO ADITIVO Nº VALOR: R\$ 149.731,75

UNIDADE EXECUTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA

EXECUÇÃO FÍSICO - FINANCEIRA

2 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS NO PERÍODO	3 - REALIZADO NO PERÍODO			4 - A REALIZAR		
	UND	QUANT	VALOR	UND	QUANT	VALOR
<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b> EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PRELIMINARES	UND	1,00	7.203,00	UND	1,00	0,00
<b>SERVIÇOS DE DRENAGEM</b> EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DRENAGEM	UND	1,00	0,00	UND	1,00	0,00
<b>SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM</b> EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM	UND	1,00	0,00	UND	1,00	0,00
<b>SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO</b> EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO	UND	1,00	0,00	UND	1,00	0,00
<b>SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO</b> EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO	UND	1,00	32.501,63	UND	1,00	32.501,63

EXECUÇÃO FINANCEIRA SEGUNDO A NATUREZA DE DESPESA (R\$ 1,00)

7 - NATUREZA DE DESPESA	8 - TOTAL REALIZADO NO PERÍODO	9 - TOTAL REALIZADO ATÉ O PERÍODO
ESTADO: 459099 51	R\$ 34.454,63	R\$ 134.731,75
MUNICÍPIO: 4490.51.00	R\$ 5.250,00	R\$ 15.000,00
10 - TOTAL GERAL	R\$ 39.704,63	R\$ 149.731,75

11 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Blank area for complementary information.

DATA: 31 / 10 / 2006

RESPONSÁVEL PELO EXECUÇÃO

ASS:

*[Handwritten Signature]*  
 Prefeitura Municipal de Marituba  
 Fls. nº 83  
 SECRETÁRIO DE OBRAS  
 SEMOT - MARITUBA - PA

GOVERNO MUNICIPAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA



CONVÊNIO  
Nº...131.06...

PAGAMENTO Nº 11/03/050  
DATA : 03/11/2006

NOTA FINANCEIRA

1444

EXTRA-ORÇAMENTARIA

CLASSIFICAÇÃO

TÍTULO

2.11.11.05.07.00

INSS/CONVENIOS

CRÉDITO : INSS-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
CNPJ/CIC/RB : 29.979.036/0001-40  
ENDEREÇO : MARITUBA - PARA

VALOR : R\$ 1.747,00  
(Um Mil e Setecentos e Quarenta e Sete Reais)

LIQUIDO A PAGAR : R\$ 1.747,00  
(Um Mil e Setecentos e Quarenta e Sete Reais)

BANCO	CONTA	CHEQUE	VALOR
BANPARA - 173.496-2/SEPOF-NELH.SIST	173.496-2	00000019	1.747,00

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
09.481 CONV.	SEPOF 113/06/RUA PAULO BEGOT/19	1.747,00

Refer-se a presente Nota Financeira ao pagamento de INSS RETIDO NA FONTE SOBRE  
NOTA FISCAL N 0290. DA EMPRESA EXPRESSA SERVICIOS LTDA.

U12

Autorizo o Pagamento  
Em, 03/11/2006

Pagamento efetuado em 03/11/2006  
Conforme UF. Nº. 1403050

Antonio Armandi de Castro  
Prefeito Municipal

Nilma Marquesma Lourinho  
Tesoureira







1445

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - MPAS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS		3. CÓDIGO PAGAMENTO	2640
		4. COMPETÊNCIA	10/2006
		5. IDENTIFICADOR	05.477.683/0001-96
1. NOME OU RAZÃO SOCIAL / FONE / ENDEREÇO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA BR - 316, KM 13, S/N - MARITUBA-PA TELEFONE - (091) 256-0437 ENGECIL ENGENHARIA CIVIL LTDA.		6. VALOR DO INSS	1.747,00
		7.	
		8.	
2. VENCIMENTO (USO EXCLUSIVO DO INSS)		9. VALOR DE OUTRAS ENTIDADES	
ATENÇÃO: É vedada a utilização de GPS para recolhimento de receita de valor inferior ao estipulado em Resolução publicada pelo INSS. A receita que resultar valor inferior deverá ser adicionada à contribuição ou importância correspondente nos meses subsequentes, até que o total seja igual ou superior ao valor mínimo fixado.		10. ATM/MULTA E JUROS	
		11. TOTAL	1.747,00
2. AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA			

03/11/2006 - BANCO DO BRASIL - 16:15:06  
413210656 0433

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE GPS

=====

DATA DO PAGAMENTO 03/11/2006  
IDENTIFICADOR 5477683000196  
CÓDIGO DE PAGAMENTO 2640  
COMPETENCIA 10/2006  
VALOR DA CONTRIBUICAO 1.747,00  
VALOR TOTAL 1.747,00

=====

NR. AUTENTICAÇÃO E.BFF.15C.215.95B.78C





**CONVÊNIO**  
Nº. 113.106

PAGAMENTO: 11/03/056  
DATA: 03/11/2006

GOVERNO MUNICIPAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILIUSA

**NOTA FINANCEIRA**

**1446**

**EXTRA-ORÇAMENTARIA**

CLASSIFICAÇÃO

TÍTULO

2.11.14.02.01.00

ISS NA FONTE/PIR CONVENIOS

CRÉDOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILIUSA  
CNPJ/CID/RG: 01.613.666/0001-49  
ENDEREÇO: R. 316, KM 13



VALOR: R\$ 992,62

(Novecentos e Noventa e Dois Reais e Sessenta e Dois Centavos)

**LIQUIDO A PAGAR: R\$ 992,62**

(Novecentos e Noventa e Dois Reais e Sessenta e Dois Centavos)

BANCO	CONTA	CHEQUE	VALOR
BANPARA - 173.496-2/SEPOF-MELH.SIST	173.496-2	00000020	992,62

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
09.481 CONV. SEPOF	113/06/RUA PAULO BEGOT/19	992,62

Refer-se a presente Nota Financeira ao pagamento de ISS RETIDO NA FONTE SOBRE  
NOTA FISCAL N 0290, DA EMPRESA EXPRESSA SERVICIOS LTDA.

012

Autorizo o Pagamento:  
Em, 03/11/2006

Pagamento Efetuado Em 03/11/2006  
Conforme UF No. 1103056

Antonio Armando de Castro  
Prefeito Municipal

Milma Auaresma Lourinho  
Tesoureira





CONVÊNIO  
Nº. 113.1.06



1447

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA**

**Guia de Recolhimento de Tributos**

Cadastro: 009686 / 009686		Nome: EXPRESSA SERVIÇOS LTDA	
Endereço: ROD BR 316 PASS. STA. MARIA		ANANINDEUA	
Correspondência: ROD BR 316 ANANINDEUA		PASS. STA. MARIA	
		67200-000 MARITUBA PA	
Informações do Cálculo / Tipo de Imposto: ISSQN VARIÁVEL			
TAXAS		MENSAGENS	
Total das Taxas:		DAM - REF. AO RECOLHIMENTO DE ISS RETIDO NA FONTE  PAGAVEL NOS BANCOS: CEF, BDB, BB E CASAS LOTERICAS  Base: Processo:	
<b>CÁLCULO DO IMPOSTO (SOMENTE I.P.T.U.)</b>			
Área do Terreno:	Valor M2 do Terreno:	Fat. Cor. do Terreno:	Valor Venal do Terreno:
Área da Construção:	Valor M2 da Construção:	Fat. Cor. da Construção:	Valor Venal da Construção:
Observação		Alíquota: 5,00	Valor Venal Total:
Referente aos Seguintes Exercícios 2006	Instruções ISSQN VARIÁVEL CORRESPONDENTE AS PARCELAS DEZ 6 19 01		
<b>Valores:</b> Imposto: 992,62 Taxas:	Cor. Monetária: Multa: Juros:	Tar. Recabimento: Desconto: Total a Pagar: 992,62	
<b>Data da Emissão: 03/11/2006</b>		<b>Data de Vencimento: 03/11/2006</b>	

URBANNUS/Bauhaus Sistemas (48)431-9704/431-9748 /verD5/18-PADRAO2

Autenticação Mecânica

RECIBO DO SACADO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA**

**FICHA DA PREFEITURA**

Sacado: EXPRESSA SERVIÇOS LTDA  
009686 / 009686 2 2006 19 12 Parcela: 001/001  
20062191201009686 TIPO IMPOSTO: ISSQN VARIÁVEL

Vencimento	Valor
03/11/2006	992,62
	Tarifa de Recabimento

Autenticação Mecânica



CONVÊNIO  
Nº 113106

03/11/2006 - BANCO DO BRASIL - 16:19:07  
413210656 0444

COMPROVANTE DE PAGAMENTOS COM COD.BARRA

=====

CONVENIO: PREF MUN DE MARITUBA

=====

81720000009 92624978200 61103200621 91201009686
NR. CONVENIO 762.060-B
DATA DO PAGAMENTO 03/11/2006
VALOR DO PAGAMENTO 992,62

=====

NR. AUTENTICACAO D. LFD. 871. ADC. 7E7. 4CR





GOVERNO MUNICIPAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA

CONVÊNIO  
Nº 113/2006

EMPENHO : 01/23/021  
DATA : 23/01/2007

NOTA DE EMPENHO

• 1449

COD.U.O UNIDADE ORÇAMENTARIA FUNCIONAL PROG.  
14101 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS 04.123.0041.2015

ELEMENTO ..: 3390.93.96 DEVOLUCAO DE SALDO DE CONVENIOS  
ATIVIDADE : MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEFIN



FICHA	FONTE	MODALIDADE	PROCESSO	LICITACAO	TIPO DE CREDITO
0100	015901	Ordinario		Dispensa	Orc. Geral e Supl.

SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO DISPONIVEL
11.527,74	744,07	10.783,67

(Setecentos e Quarenta e Quatro Reais e Sete Centavos)

CREDOR ....: SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, FINANÇAS  
CNPJ/CPF/RG: 05.090.634/0001-04  
ENDERECO ...: RUA BOAVENTURA DA SILVA, 401/403 REDUTO - BELEM-PA

E S P E C I F I C A C A O VALOR

Importancia empenhada em favor do beneficiario acima, refe-  
rente DEVOLUCAO DE SALDO DO CONVENIO N. 113/2006 MELHORIA  
SISTEMA VIARIO RUA PAULO BAGOT. 744,07

U08

A despesa referente a este empenho foi devidamente processada, en-  
contrando-se em ordem para execucao.

Em 23 de JANEIRO de 2007

Maria Silvana da C. Santiago  
Tec. Cont. CRC 013.612/0-0

Autorizo a execucao, obedecidas as condicoes e especificacoes constantes  
nesta Nota de Empenho.

Em 23 de JANEIRO de 2007

Antonio Armando N. de Castro  
Prefeito Municipal





GOVERNO MUNICIPAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA

CONVÊNIO  
Nº 113.106

Liquidacao.: 0123021  
Emissão : 23/01/2007

NOTA DE LIQUIDACAO

• 1450

COD.U.O UNIDADE ORÇAMENTARIA FUNCIONAL PROG.  
14101 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS 04.123.0041.2015

ELEMENTO .: 3390.93.96 DEVOLUCAO DE SALDO DE CONVENIOS  
ATIVIDADE : MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEFIN



FICHA	FONTE	MODALIDADE	PROCESSO	LICITACAO	TIPO DE CREDITO
0100	015901	Ordinario		Dispensa	Orc. Geral e Supl.

CREDOR . . . . : SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, FINANÇAS  
CNPJ/CPF/RG: 05.090.634/0001-04  
ENDERECO . . : RUA BOAVENTURA DA SILVA, 401/403 REDUTO - BELEM-PA

NOTA FISCAL: REF. AO EMPENHO N. 0123021

DETALHAMENTO

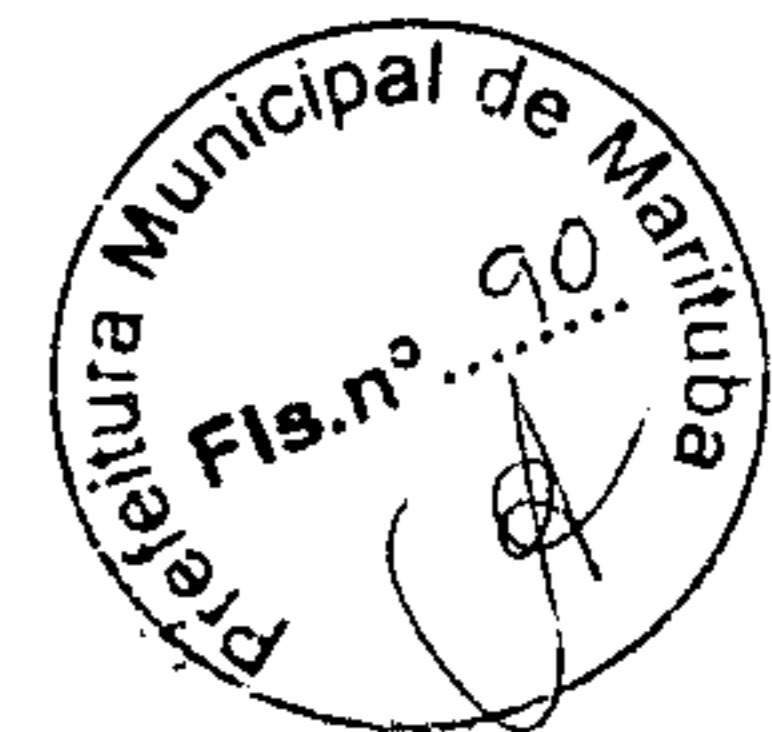
33.90.93.96.00	DEVOLUCAO DE SALDO DE CONVENIOS	744,07
TOTAL :		744,07

U08

Declaro que a despesa acima especificada,  
foi devidamente liquidada de acordo com os  
Artigos 62 e 63 da Lei Federal n. 4.320/64.

Em 23 de JANEIRO de 2007

Maria Benedita S. Gatinho  
Responsavel



CONVENIO  
Nº 113/06

GOVERNO MUNICIPAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA

NUMERO DP: 01/23/032  
DATA.: 23/01/2007

#####  
NOTA FINANCEIRA  
#####

1451

#####  
ORÇAMENTARIA  
#####

CLASSIFICACAO TITULO  
=====

14101-04123004.120-1533.90.93 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEFIN

C R E D O R : SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, F  
ENDERECO : RUA BOAVENTURA DA SILVA, 401/403 REDUTO - BELEM-PA  
CGC/CIC/RG : 05.090.634/0001-04



V A L O R : R\$ 744,07  
(Setecentos e Quarenta e Quatro Reais e Sete Centavos)

LIQUIDO A PAGAR : R\$ 744,07  
(Setecentos e Quarenta e Quatro Reais e Sete Centavos)

BANCO	C O N T A	CHEQUE	V A L O R
BANPARA - 173.496-2/SEPOF-MELH.SIST	173.496-2		744,07
FORTE	DESCRICAO		V A L O R
094802	CONV.SEPOF MELHORIA DO SISTEMA VIARIO		744,07

Refere-se a presente Nota Financeira ao Pagamento da Nota de Empenho N. 0123021 de 23/01/2007.DEVOLUCAO DE SALDO DO CONVENIO N 113/2006 MELHORIA DO SISTEMA VIA RIO.RUA PAULO BAGOT.

U12  
Autorizo o Pagamento:  
Em, 23/01/2007

Pagamento Efetuado Em 23/01/2007  
Conforme OP. Nº 0123032

Antonio Armando A. de Castro  
Prefeito Municipal

Nilma Quaresma Lourinho  
Tesorreira

VALOR EMPENHADO	VALOR ANULADO	VALOR PAGO	SALDO A PAGAR
744,07	0,00	744,07	0,00



1452



**BANPARA** CONVENIO Nº 113.106. RECIBO DE DEPÓSITO  
Banco do Estado do Pará S. A.

C. CORRENTE  POUPANÇA

AGÊNCIA POSTO CONTA DV SEQ  
015 188.042,0

PARA CRÉDITO DE  
FUND. DESENV. ECONOMICO FDE

DINHEIRO CHEQUES  
R\$. 744,07

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

10150123JAN07 054\*\*\*\*\*744,07RM 0501CX03E  
BANPA 0015 01 000188042-0  
BANPA SEPOF - FUND DESENV ECONOHI

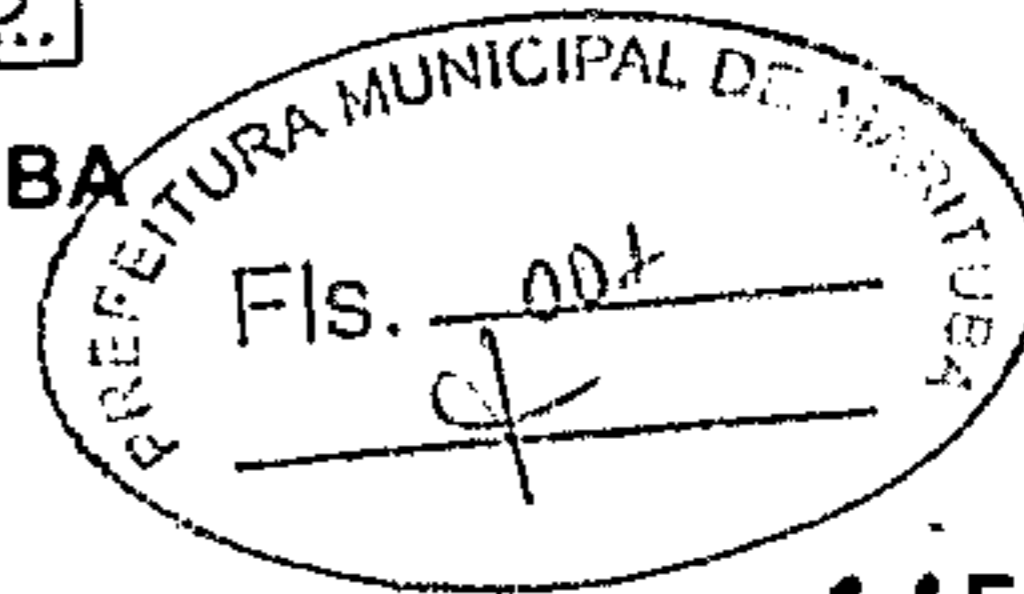






CONVÊNIO  
Nº. 113.108

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA  
ADM. ANTONIO ARMANDO  
GOVERNO QUE FAZ!



1453

Marituba-Pa, 27 de Abril de 2006.

Memo nº 252/2006

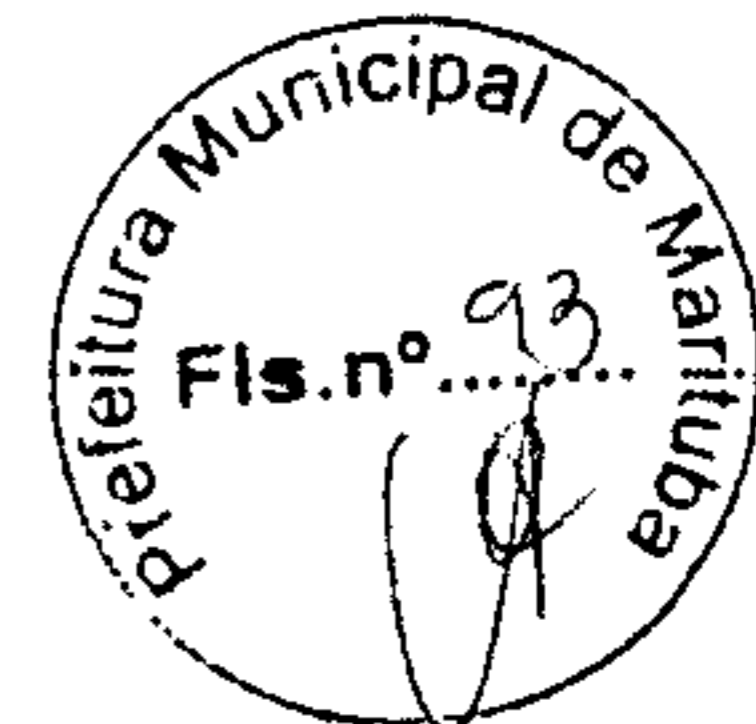
Da: Secretária Municipal de Obras e Terras Patrimoniais-Semot  
Para: Secretário Municipal de Administração-SEMAD



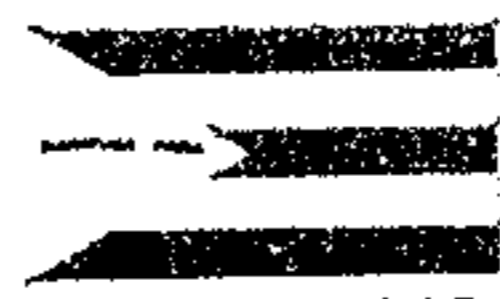
**ASSUNTO:** Serviços de Terraplenagem e Pavimentação de Via Pública Rua Paulo Begot, trecho Rua Eucalipal á Tv. Rosa Lima Prestes neste Município.

Solicitamos, com a máxima urgência a V. S a verificação da possibilidade para realização de procedimento licitatório objetivando realizar os Serviços de Terraplenagem e Pavimentação de Via Pública Rua Paulo Begot , trecho Rua Eucalipal á Tv. Rosa Lima Prestes neste Município, Cujo cronograma Físico-Financeiro de gastos elaborado por esse setor encontra-se apresentado em anexo.

Item	Descrição dos Serviços	Qtd	Unid
<b>1.0</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>		
1	Limpeza Mecanizada S= 350,00 m X 6,00	2.100,00	m2
2	Bota Fora	630,00	m2
3	Placa da Obra (3x2)	1,00	und
4	Barracão da Obra	40,00	m2
5	Mobilização e Desmobilização de pessoal	1,00	und
6	Administração da Obra	1,00	und
<b>2.0</b>	<b>SERVIÇOS DE DRENAGEM</b>		
1	Escavação Manual	63,00	m3
2	Caixas de inspeção am alvenaria c/tampa concreto 0,60x0,60	4,00	und
3	Meio-Fio em concreto com lamina d'água	700,00	ml
<b>3.0</b>	<b>SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM</b>		
1	Escarificação do Pavimento S= 350,00X6,00X0,30	630,00	m3
2	Escavação Mecanizada com caga de material de 1ª categoria 350,00x6,00x0,30	630,00	m3
3	Transporte de material de 1ª categoria(DMT)= 8,00 km 630,00 m³x1,25x10,00	7.875,00	m3/km
4	Indenização de material de 1ª categoria	630,00	m3
5	Espalhamento e compactação de material de 1ª categoria S= 300,00 m x6,00	2.100,00	m2
<b>4.0</b>	<b>SERVIÇOS DE PAVIMENTACAO</b>		
1	Imprimação	2.100,00	m2
2	Pintura de ligação	2.100,00	m2
3	Pavimentação em CBUQ	200,00	ton

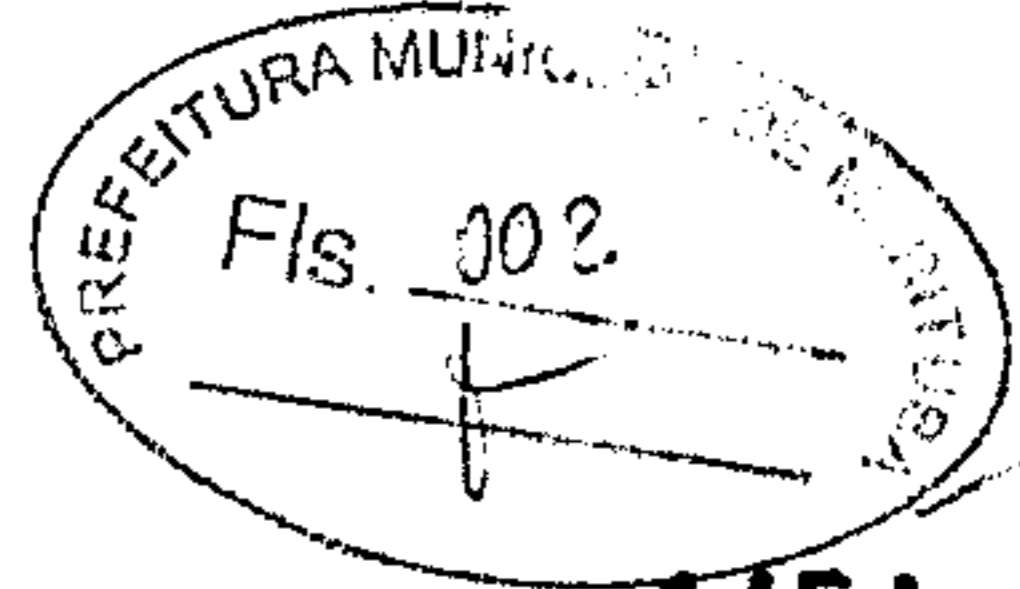






CONVÊNIO  
Nº. 1.13...106...

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA  
ADM. ANTONIO ARMANDO  
GOVERNO QUE FAZI



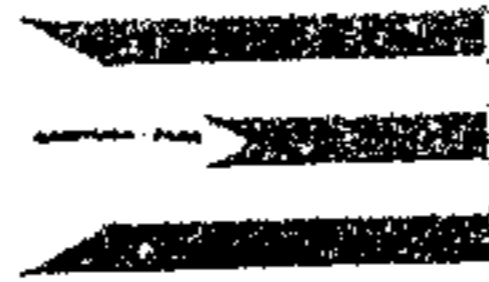
1454

5.0	URANIZAÇÃO		
1	Calçada (inc. alicerce, baldrame concreto com junta seca)	1.202,28	m2

Atenciosamente,

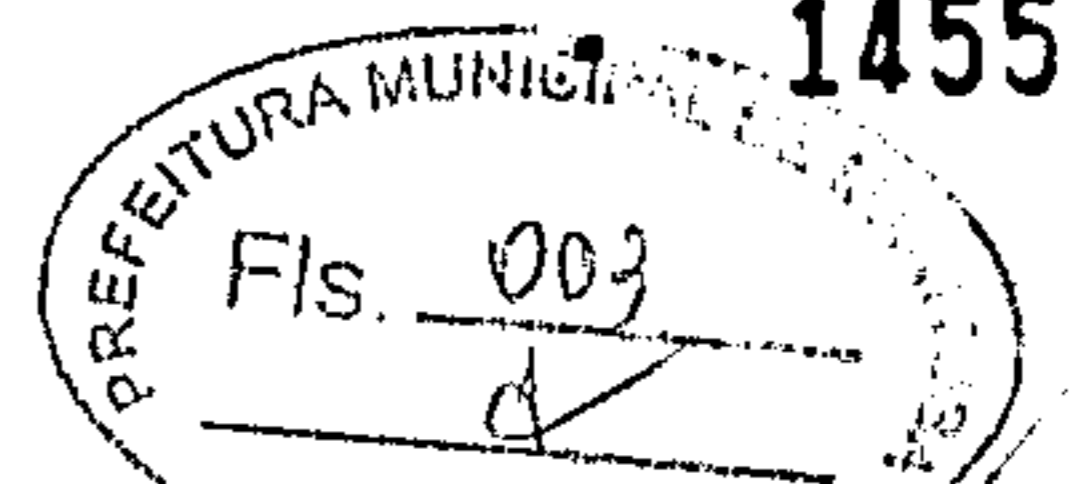
Secretária Municipal de Obras e Terras Patrimoniais  
Verissimo Martins Gaspar Junior





CONVÊNIO  
Nº 113.106

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA  
ADM. ANTONIO ARMANDO  
GOVERNO QUE FAZ!



Marituba-Pa, 28 de Abril de 2006.

Memo. Nº 253/2006

Do: Secretário Municipal de Administração -SEMAD

Para: Comissão Permanente de Licitação

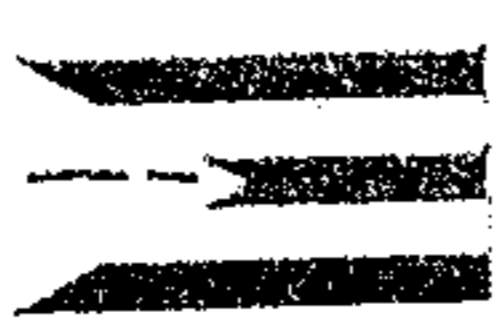


Senhor Presidente:

Solicitamos a Vossa Senhoria, verificação do trâmite para realização do procedimento licitatório necessário objetivando os Serviços de Terraplenagem e Pavimentação de Via Pública Rua Paulo Begot, trecho Rua Eucalipal á Tv.Rosa Lima Prestes neste Município, Conforme solicitação da SEMOT em anexo:

Item	Descrição dos Serviços	Qtd	Unid
<b>1.0</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>		
1	Limpeza Mecanizada S= 350,00 m X 6,00	2.100,00	m2
2	Bota Fora	630,00	m2
3	Placa da Obra (3x2)	1,00	und
4	Barracão da Obra	40,00	m2
5	Mobilização e Desmobilização de pessoal	1,00	und
6	Administração da Obra	1,00	und
<b>2.0</b>	<b>SERVIÇOS DE DRENAGEM</b>		
1	Escavação Manual	63,00	m3
2	Caixas de inspeção em alvenaria c/tampa concreto 0,60x0,60	4,00	und
3	Meio-Fio em concreto com lamina d'água	700,00	ml
<b>3.0</b>	<b>SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM</b>		
1	Escarificação do Pavimento S= 350,00X6,00X0,30	630,00	m3
2	Escavação Mecanizada com caga de material de 1ª categoria 350,00x6,00x0,30	630,00	m3
3	Transporte de material de 1ª categoria(DMT)= 8,00 km 630,00 m³x1,25x10,00	7.875,00	m3/km
4	Indenização de material de 1ª categoria	630,00	m3
5	Espalhamento e compactação de material de 1ª categoria S= 300,00 m x6,00	2.100,00	m2





CONVÊNIO  
Nº 113.106

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA  
ADM. ANTONIO ARMANDO  
GOVERNO QUE FAZ!



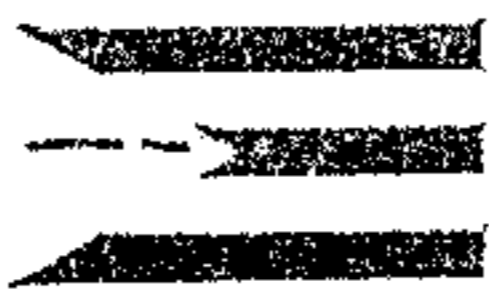
4.0	<b>SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO</b>		
1	Imprimação	2.100,00	m2
2	Pintura de ligação	2.100,00	m2
3	Pavimentação em CBUQ	200,00	ton
5.0	<b>UBANIZAÇÃO</b>		
1	Calçada (inc. alicerce, baldrame concreto com junta seca)	1.202,28	m2

Atenciosamente,

Secretária Municipal de Administração-SEMAD

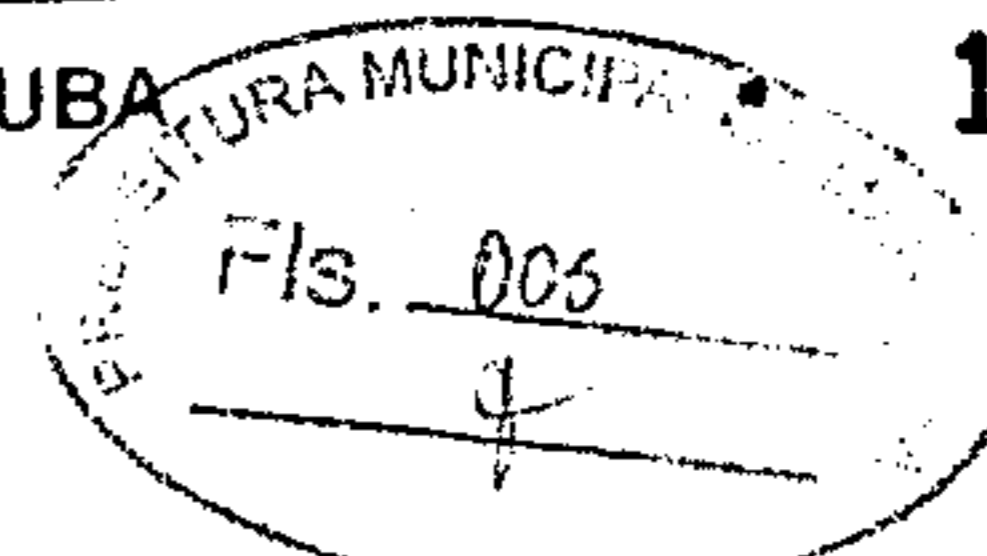
  
Silvia Estela Pinto Bastos Brito





**CONVÊNIO**  
Nº 113...1.06...

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA**  
ADM. ANTONIO ARMANDO  
GOVERNO QUE FAZ!



1457

Marituba-Pa, 02 de Maio de 2006.



À  
**EXPRESSA SERVIÇOS LTDA**  
Prezados Senhores,

Solicitamos a Vossa Senhoria, com máxima urgência, a apresentação de proposta para a execução dos Serviços de Terraplenagem e Pavimentação de Via Pública Rua Paulo Begot trecho Rua Eucalipal á Tv.Rosa Lima Prestes neste Município, conforme quadro abaixo:

Item	Descrição dos Serviços	Qtd	Unid
<b>1.0</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>		
1	Limpeza Mecanizada S= 350,00 m X 6,00	2.100,00	m2
2	Bota Fora	630,00	m2
3	Placa da Obra (3x2)	1,00	und
4	Barracão da Obra	40,00	m2
5	Mobilização e Desmobilização de pessoal	1,00	und
6	Administração da Obra	1,00	und
<b>2.0</b>	<b>SERVIÇOS DE DRENAGEM</b>		
1	Escavação Manual	63,00	m3
2	Caixas de inspeção am alvenaria c/tampa concreto 0,60x0,60	4,00	und
3	Meio-Fio em concreto com lamina d'água	700,00	ml
<b>3.0</b>	<b>SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM</b>		
1	Escarificação do Pavimento S= 350,00X6,00X0,30	630,00	m3
2	Escavação Mecanizada com caga de material de 1ª categoria 350,00x6,00x0,30	630,00	m3
3	Transporte de material de 1ª categoria(DMT)= 8,00 km 630,00 m³x1,25x10,00	7.875,00	m3/km
4	Indenização de material de 1ª categoria	630,00	m3
5	Espalhamento e compactação de material de 1ª categoria S= 300,00 m x6,00	2.100,00	m2



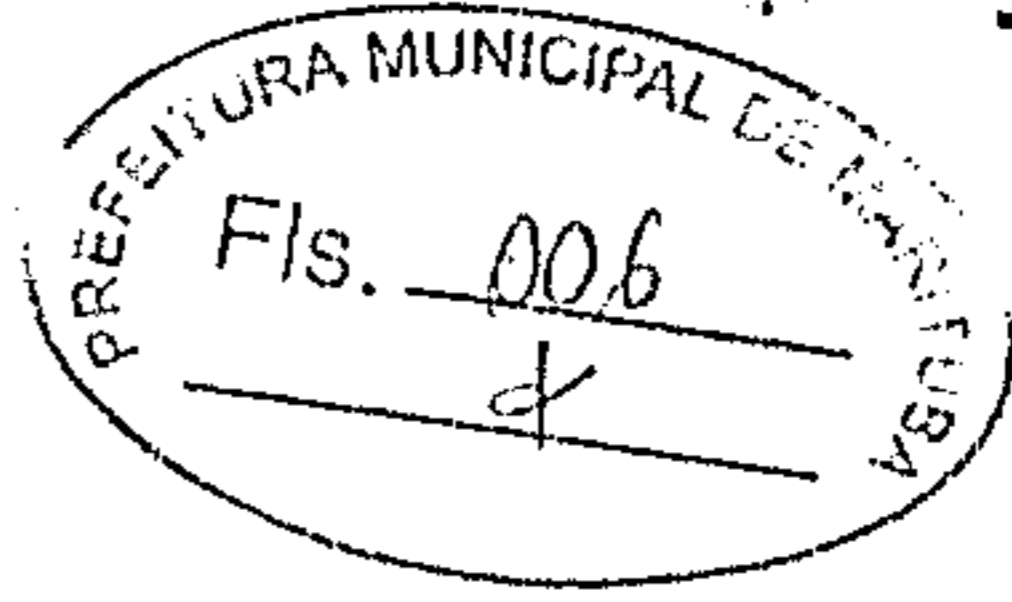




CONVÊNIO  
Nº 113.1.06

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA  
ADM. ANTONIO ARMANDO  
GOVERNO QUE FAZI

1458



<b>4.0</b>	<b>SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO</b>		
1	Imprimação	2.100,00	m2
2	Pintura de ligação	2.100,00	m2
3	Pavimentação em CBUQ	200,00	ton
<b>5.0</b>	<b>UBANIZAÇÃO</b>		
1	Calçada (inc. alicerce, baldrame concreto com junta seca)	1.202,28	m2

OBS: DATA DE ENTREGA DA COLETA DE PREÇOS É 03/05/2006

Atenciosamente,  
**Comissão de Licitação**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação-P.M.M.



CONVÊNIO  
Nº 113.106

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTUBA  
Fls. 007  
1459

**EXPRESSA SERVIÇOS LTDA**

CNPJ Nº 05.477.683/0001-96 e Inscrição Estadual nº 15.229.427-9  
Rod.Br.316, Rua Santa Maria Nº 47- B – Guanabara- Fone (091) 3225-0949

TCE-PA  
104  
SPE-DID

A PM Mantuba  
A Comissão de Licitação  
End: Rodovia Br-316, Km 13 s/nº - Bairro: Centro-Mantuba-Pa.  
Data da coleta: 03/05/2006  
Serviços de Terraplenagem e Pavimentação de via Pública - Rua Paulo Begot  
Trecho: Rua Eucalipto à Tv.Rosa Lima - Bairro: Mirizal

Item	Descrição dos Serviços	Qtd	Unid	V. Unitário	V.Total
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES				
1	Limpeza Mecanizada S= 350,00 m X 6,00	2.100,00	m2	0,49	1.029,00
2	Bota Fora	630,00	m2	0,60	378,00
3	Placa da Obra (3x2)	1,00	und	620,00	620,00
4	Barracão da Obra	40,00	m2	190,30	7.612,00
5	Mobilização e Desmobilização de pessoal	1,00	und	7.803,00	7.803,00
6	Administração da Obra	1,00	und	10.900,00	10.900,00
2.0	SERVIÇOS DE DRENAGEM				
1	Escavação Manual	63,00	m3	11,89	749,07
2	Caixas de inspeção em alvenaria c/ Tampa concreto 0,60x0,60	4,00	und	275,60	1.102,40
3	Meio-Fio em concreto com luminária d'água	700,00	ml	15,20	10.640,00
3.0	SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM				
1	Escarificação do Pavimento S= 350,00x6,00x0,30	630,00	m3	1,90	1.197,00
2	Escavação Mecanizada com carga de material de 1ª categoria 350,00x6,00x0,30	630,00	m3	0,47	296,10
3	Transporte de material de 1ª categoria(DMT) = 8,00 km 630,00 m³x1,25x10,00	7.875,00	m3/km	0,38	2.992,50
4	Indenização de material de 1ª categoria	630,00	m3	0,56	352,80
5	Espalhamento e compactação de material de 1ª categoria S= 300,00 m x6,00	2.100,00	m2	0,75	1.575,00
4.0	SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO				
1	Imprimação	2.100,00	m2	2,70	5.670,00
2	Pintura de ligação	2.100,00	m2	3,10	6.510,00
3	Pavimentação em CBUQ	200,00	ton	175,00	35.000,00
5.0	MANEIO				
1	Calçada (m.º sílica, baldrames concreto com junta seca)	1.202,28	m2	46,00	55.304,88
	<b>total</b>				<b>149.731,75</b>

*[Handwritten Signature]*  
EXPRESSA SERVIÇOS LTDA  
CNPJ: 05.477.683/0001-96

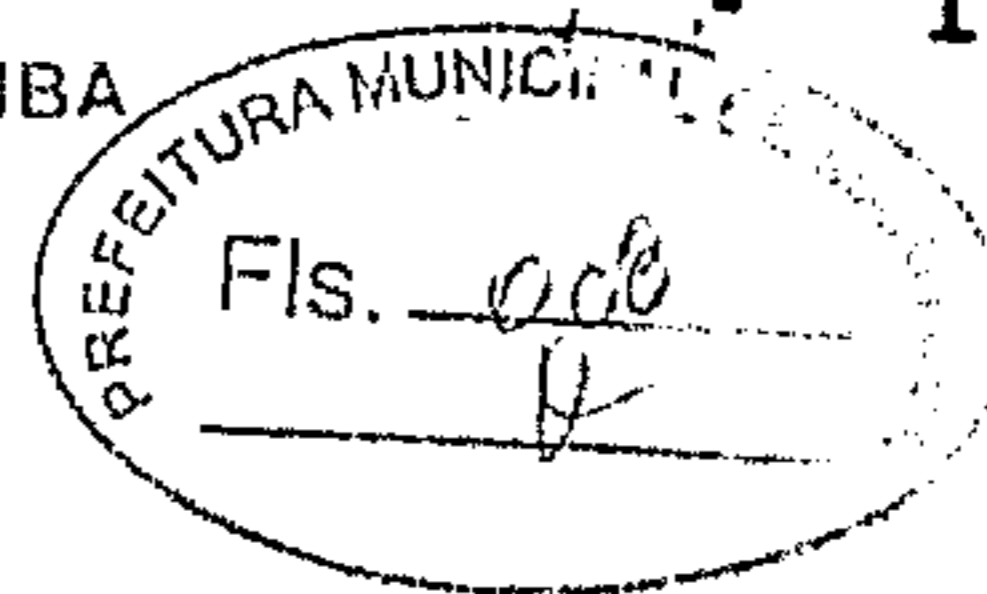
Prefeitura Municipal de Mantuba  
Fls. nº 09  
*[Handwritten Signature]*



CONVÊNIO  
Nº 113.106

1460

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA  
ADM. ANTONIO ARMANDO  
GOVERNO QUE FAZI



Marituba-Pa, 02 de Maio de 2006.

À  
**MONTEMAK MONTAGENS E LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**  
Prezados Senhores,

Solicitamos a Vossa Senhoria, com máxima urgência, a apresentação de proposta para a execução dos Serviços de Terraplenagem e Pavimentação de Via Pública Rua Paulo Begot ,trecho Rua Eucalipal á Tv.Rosa Lima Prestes neste Município, conforme quadro abaixo:

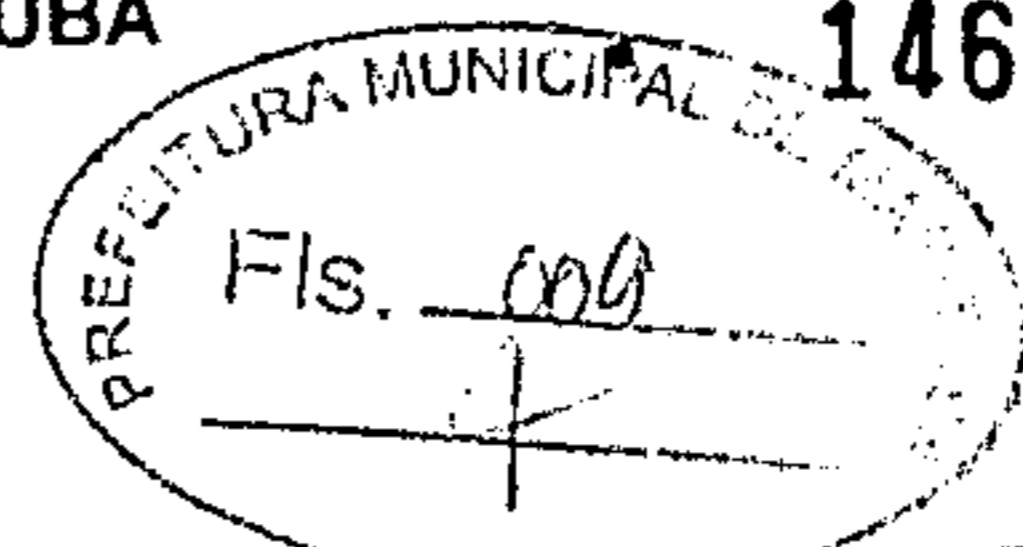
Item	Descrição dos Serviços	Qty	Unid
<b>1.0</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>		
1	Limpeza Mecanizada S= 350,00 m X 6,00	2.100,00	m2
2	Bota Fora	630,00	m2
3	Placa da Obra (3x2)	1,00	und
4	Barracão da Obra	40,00	m2
5	Mobilização e Desmobilização de pessoal	1,00	und
6	Administração da Obra	1,00	und
<b>2.0</b>	<b>SERVIÇOS DE DRENAGEM</b>		
1	Escavação Manual	63,00	m3
2	Caixas de inspeção am alvenaria c/tampa concreto 0,60x0,60	4,00	und
3	Meio-Fio em concreto com lamina d'água	700,00	ml
<b>3.0</b>	<b>SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM</b>		
1	Escarificação do Pavimento S= 350,00X6,00X0,30	630,00	m3
2	Escavação Mecanizada com caga de material de 1ª categoria 350,00x6,00x0,30	630,00	m3
3	Transporte de material de 1ª categoria(DMT)= 8,00 km 630,00 m³x1,25x10,00	7.875,00	m3/km
4	Indenização de material de 1ª categoria	630,00	m3
5	Espalhamento e compactação de material de 1ª categoria S= 300,00 m x6,00	2.100,00	m2





CONVÊNIO  
Nº 113/06

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA  
ADM. ANTONIO ARMANDO  
GOVERNO QUE FAZ!



4.0	<b>SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO</b>		
1	Imprimação	2.100,00	m2
2	Pintura de ligação	2.100,00	m2
3	Pavimentação em CBUQ	200,00	ton
5.0	<b>UBANIZAÇÃO</b>		
1	Calçada (inc. alicerce, baldrame concreto com junta seca)	1.202,28	m2

OBS: DATA DE ENTREGA DA COLETA DE PREÇOS É 03/05/2006

Atenciosamente,  
**Comissão de Licitação**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação - P.M.M.

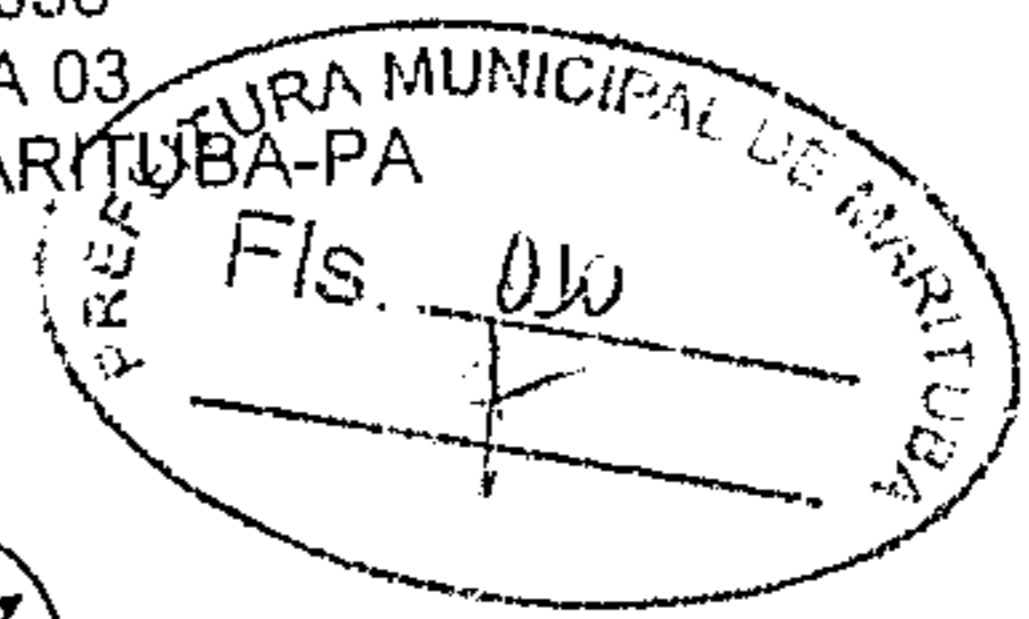




# MONTE MAX MONTAGENS, LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA 1462

C.N.P.J Nº 00.877.374/0001-90 INSC.MUNICIPAL Nº 1336  
 ENDEREÇO: RODOVIA BR-316, KM 13 Nº 5513 – LOJA 03  
 FONE: 3 – 248-1460 – CEP: 67.200.000 BAIRRO : CENTRO-MARITUBA-PA

**CONVÊNIO**  
Nº 112.106



À Comissão de Licitação da P.M. de Marituba  
 Prezados Senhores desta Comissão,  
 Venho por meio desta apresentar nossa planilha com o objetivo de executar os serviços relacionados abaixo:  
 Carta Convite nº 045/2006 Abertura: 22/05/2006  
 Validade da proposta: 30 dias  
 Prazo de conclusão: 30 dias  
 Forma de pagamento: conforme edital  
 Serviços de Terraplenagem e Pavimentação de via Pública - Rua Paulo Begot  
 Trecho: Rua Eucalipal á Tv.Rosa Lima - Bairro: Mirizal

Item	Descrição dos Serviços	Qtd	Unid	V.Unitário	V.Total
<b>1.0</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>				
1	Limpeza Mecanizada S= 350,00 m X 6,00	2.100,00	m2	0,50	1.050,00
2	Bota Fora	630,00	m2	0,62	390,60
3	Placa da Obra (3x2)	1,00	und	620,02	620,02
4	Barraca da Obra	40,00	m2	190,32	7.612,80
5	Mobilização e Desmobilização de pessoal	1,00	und	7.803,05	7.803,05
6	Administração da Obra	1,00	und	10.902,00	10.902,00
<b>2.0</b>	<b>SERVIÇOS DE DRENAGEM</b>				
1	Escavação Manual	63,00	m3	11,91	750,33
2	Caixas de inspecao em alvenaria c/tampa concreto 0,60x0,60	4,00	und	275,62	1.102,48
3	Meio-Fio em concreto com lamina d'água	700,00	m1	15,22	10.654,00
<b>3.0</b>	<b>SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM</b>				
1	Escarificação do Pavimento S= 350,00x6,00x0,30	630,00	m3	1,92	1.209,60
2	Escavação Mecanizada com caga de material de 1ª categoria 350,00x6,00x0,30	630,00	m3	0,48	302,40
3	Transporte de material de 1ª categoria(DMT)= 8,00 km 630,00 m³x1,25x10,00	7.875,00	m3/km	0,39	3.071,25
4	Indenização de material de 1ª categoria	630,00	m3	0,57	359,10
5	Espalhamento e compactação de material de 1ª categoria S= 300,00 m x6,00	2.100,00	m2	0,75	1.575,00
<b>4.0</b>	<b>SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO</b>				
1	Imprimação	2.100,00	m2	2,72	5.712,00
2	Pintura de ligação	2.100,00	m2	3,12	6.552,00
3	Pavimentação em CBUQ	200,00	ton	175,01	35.002,00
<b>5.0</b>	<b>URBANIZAÇÃO</b>				
1	Calçada (inc.alicercas,baldrame concreto com junta seca)	1.202,28	m2	46,02	55.328,93
<b>total</b>					<b>149.997,56</b>

*[Handwritten Signature]*

**MONTE MAX MONTAGENS, LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**  
 CNPJ:00.877.374/0001-90





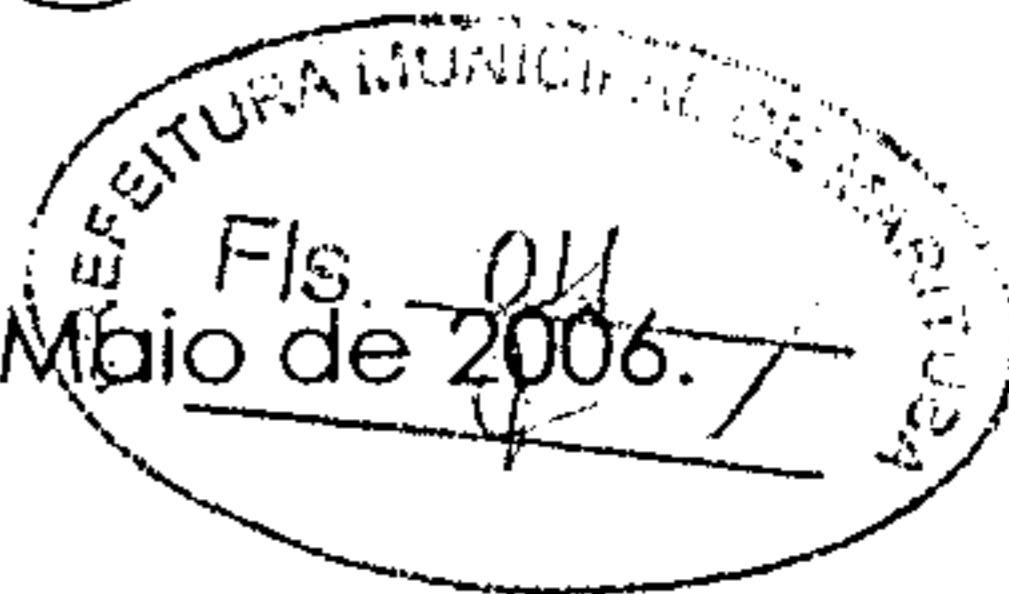
CONVÊNIO  
Nº 113.106



1463

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA  
ADM. ANTONIO ARMANDO  
GOVERNO QUE FAZI

Marituba-Pa, 02 de Maio de 2006.



À

**CURUÇAMBA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA**

Prezados Senhores,

Solicitamos a Vossa Senhoria, com máxima urgência, a apresentação de proposta para a execução dos Serviços de Terraplenagem e Pavimentação de Via Pública Rua Paulo Begot trecho Rua Eucalipal á Tv.Rosa Lima Prestes neste Município, conforme quadro abaixo:

Item	Descrição dos Serviços	Qtd	Unid
<b>1.0</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>		
1	Limpeza Mecanizada S= 350,00 m X 6,00	2.100,00	m2
2	Bota Fora	630,00	m2
3	Placa da Obra (3x2)	1,00	und
4	Barracão da Obra	40,00	m2
5	Mobilização e Desmobilização de pessoal	1,00	und
6	Administração da Obra	1,00	und
<b>2.0</b>	<b>SERVIÇOS DE DRENAGEM</b>		
1	Escavação Manual	63,00	m3
2	Caixas de inspeção em alvenaria c/tampa concreto 0,60x0,60	4,00	und
3	Meio-Fio em concreto com lamina d'água	700,00	ml
<b>3.0</b>	<b>SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM</b>		
1	Escarificação do Pavimento S= 350,00X6,00X0,30	630,00	m3
2	Escavação Mecanizada com caga de material de 1ª categoria 350,00x6,00x0,30	630,00	m3
3	Transporte de material de 1ª categoria(DMT)= 8,00 km 630,00 m³x1,25x10,00	7.875,00	m3/km
4	Indenização de material de 1ª categoria	630,00	m3
5	Espalhamento e compactação de material de 1ª categoria S= 300,00 m x6,00	2.100,00	m2

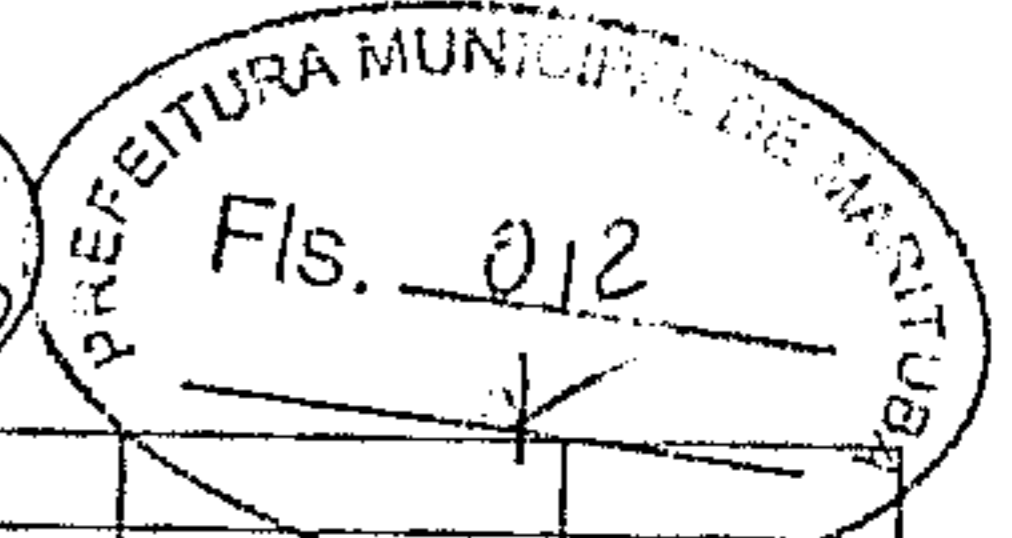




CONVÊNIO  
Nº. 113.106

1464

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA  
ADM. ANTONIO ARMANDO  
GOVERNO QUE FAZI



<b>4.0</b>	<b>SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO</b>		
1	Imprimação		m2
2	Pintura de ligação	2.100,00	m2
3	Pavimentação em CBUQ	2.100,00	ton
<b>5.0</b>	<b>UBANIZAÇÃO</b>		
1	Calçada (inc. alicerce, baldrame concreto com junta seca)	200,00	m2
		1.202,28	

OBS: DATA DE ENTREGA DA COLETA DE PREÇOS É 03/05/2006

Atenciosamente,  
**Comissão de Licitação**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação-P.M.M.

33  
80





CONVÊNIO  
Nº 113.100

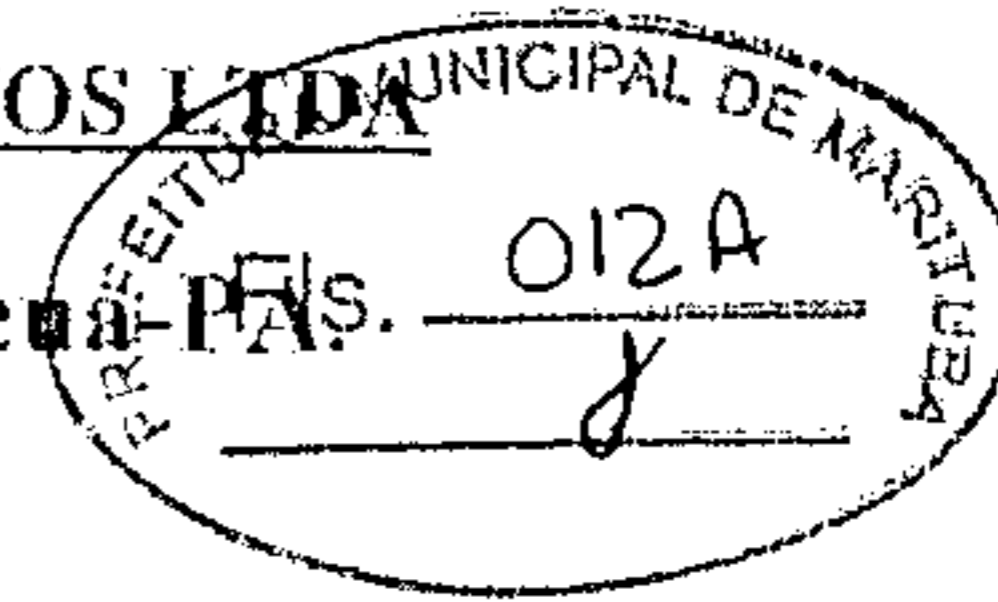


1465

**CURUCAMBA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA**

CNPJ Nº. 63.832.646/0001-55

Rua Curuçamba nº 20-Ananindeua-PA.



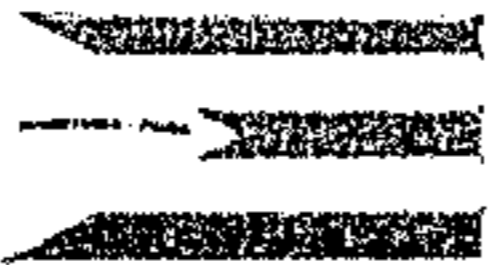
Á P M MARITUBA  
AO SRº PRESIDENTE  
OBRA: SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM, RUA PAULO BEGOT, TRECHO: RUA EUCALIPAL À TV. ROSA LIMA PRESTES  
DATA: 03/05/2006

ITEM	DISCRICÃO DOS SERVIÇOS	Qtd	Unid.	V. Unitário	V Total
1.0	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>				
1	Limpeza mecanizada S= 350,00mx6,00	2.100,00	m²	0,50	R\$ 1.050,00
2	Bota fora	630,00	m²	0,61	R\$ 384,30
3	Placa da obra	1,00	und	620,01	R\$ 620,01
4	Barracão da obra(3x2)	40,00	m²	190,31	R\$ 7.612,40
5	Mobilização e desmobilização de pessoal	1,00	und	7803,02	R\$ 7.803,02
6	Administração da Obra	1,00	und	10900,20	R\$ 10.900,20
2.0	<b>SERVIÇOS DE DRENAGEM</b>				
1	Escavação manual	63,00	m³	11,90	R\$ 749,70
2	Caixas de inspeção em alvenaria c/tampa de concreto 0,60x0,60	4,00	und	275,61	R\$ 1.102,44
3	Meio-fio em concreto com lamina d' água	700,00	ml	15,21	R\$ 10.647,00
3.0	<b>SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM</b>				
1	Escarificação do Pavimento S=350,00x6,00x0,30	630,00	m²	1,91	R\$ 1.203,30
2	Escavação mecanizada com carga de material de 1ª categoria 35,00x6,00x0,30	630,00	m²	0,48	R\$ 302,40
3	Transporte de material de 1ª categoria(DMT)=8,00 km 630,00m³ x1,25x10,00	7.875,00	m³/km	0,39	R\$ 3.071,25
4	Indenização de material de 1ª categoria	630,00	m²	0,57	R\$ 359,10
5	Espalhamento e compactação de material de 1ª categoria S=350,00mx6,00	2.100,00	m²	0,75	R\$ 1.575,00
4.0	<b>SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO</b>				
1	Imprimação	2.100,00	m²	2,71	R\$ 5.691,00
2	Pintura de ligação	2.100,00	m²	3,13	R\$ 6.573,00
3	Pavimentação em CBUQ	200,00	ton	175,02	R\$ 35.004,00
5.0	<b>URBANIZAÇÃO</b>				
1	Calçada (inc.alicerce,baldrame,concreto com junta seca)	1.202,28	m²	46,01	R\$ 55.316,80
	<b>TOTAL GERAL</b>				<b>R\$ 149.965,02</b>

*[Assinatura]*  
Curuçamba Prestadora de Serviços Ltda  
CNPJ. 63.832.646/0001-55



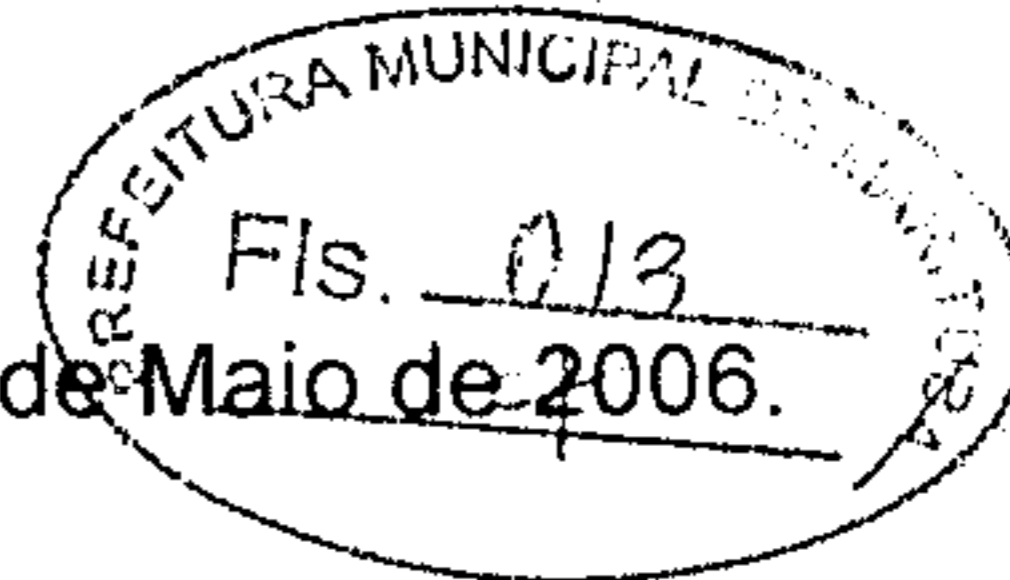




CONVÊNIO  
Nº. 113.106...

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA  
ADM. ANTONIO ARMANDO  
GOVERNO QUE FAZ!

1466



Marituba-Pa, 04 de Maio de 2006.

Memo: nº 258/2006.  
De: Comissão Permanente de Licitação  
Para: Gabinete do Prefeito

**ASSUNTO:** Serviços de Terraplenagem e Pavimentação de Via Pública Rua Paulo Begot, trecho Rua Eucalipal á Tv.Rosa Lima Prestes neste Município, conforme quadro abaixo:

Senhor Prefeito,

Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração, informamos que esta CPL está formalizando processo para atender aos Serviços de Terraplenagem e Pavimentação de Via Pública Rua Paulo Begot, trecho Rua Eucalipal á Tv.Rosa Lima Prestes neste Município, m caráter de urgência, onde a Secretaria Municipal de Obras realizou orçamento cotado a valor do ramo de mercado, para verificação do aporte de recursos a ser despendido neste processo, onde se constatou que o valor da contratação atinge o limite de licitação na MODALIDADE CONVITE, conforme planilhas orçamentária, custo e cronograma em anexo.

Solicitamos a Vossa Excelência a autorização para realização do processo licitatório, tipo EMPREITADA PELO MENOR PREÇO GLOBAL.

Finalmente, informamos que as despesas decorrentes do presente processo ocorrerão por conta da rubrica **18101 – Secretária Municipal de Obras e Terras Patrimoniais – 15.452.0501.1047 – Terraplenagem, Aterro, Compactação e Abertura de Vias Públicas- 4490.51.00 -Obras E Instalações.**

Atenciosamente,

Comissão Permanente de Licitação

Presidente da Comissão Permanente de Licitação-P.M.M.





CONVÊNIO  
Nº 113/1995

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA  
ADM. ANTONIO ARMANDO  
GOVERNO QUE FAZI

1467



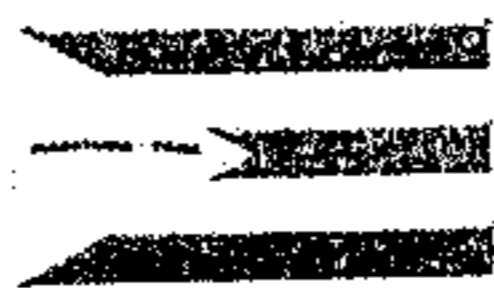
**ANEXO I**

**COMPARATIVO DE COTAÇÃO DE PREÇOS  
DAS EMPRESAS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA

<b>FORNECEDOR</b>	<b>ENDEREÇO / FONE</b>	<b>CONTATO</b>	<b>VALOR</b>
EXPRESSA SERVIÇOS LTDA.	ROD. BR-316, RUA SANTA MARIA Nº 47-B GUANABARA-BELÉM-PARÁ	MANOEL N SANT' ANNA R JÚNIOR	R\$ 149.731,75
CURUÇAMBA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA	RUA CURUÇAMBA Nº 20- ANANINDEUA-PARÁ	ELIVAL CAMPOS FAUSTINO	R\$ 149.965,02
MONTEMAK MONTAGENS E LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.	ROD. BR-316 KM-13 Nº 5513- LOJA 03-MARITUBA-PARÁ	CESAR DE BARROS COELHO SARMENTO	R\$ 149.997,56

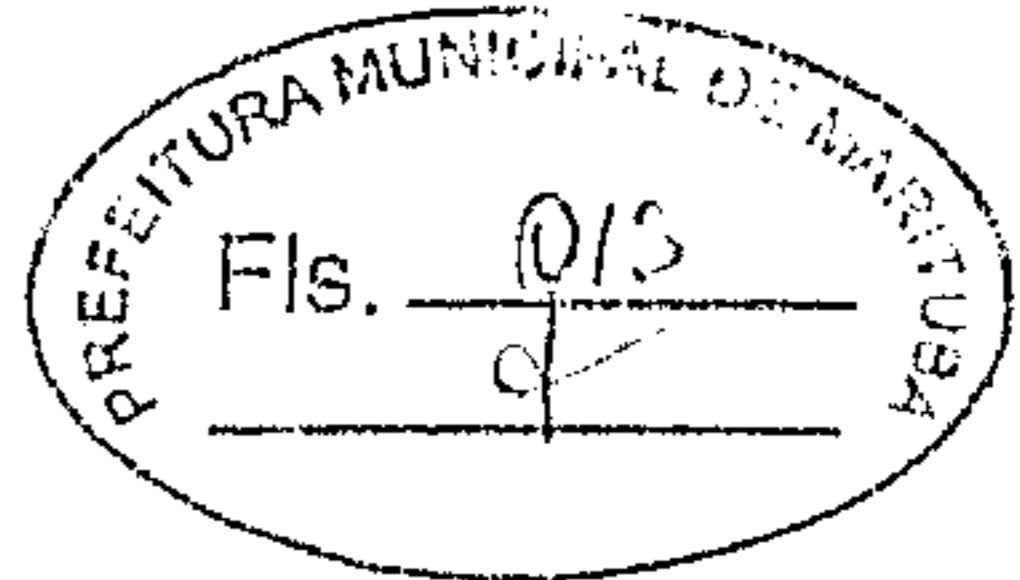




CONVÊNIO  
Nº 113.1.CE.

\* 1468

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA  
ADM. ANTONIO ARMANDO  
GOVERNO QUE FAZI



DECLARAÇÃO

Declaro para todos os fins legais, a existência de disponibilidade orçamentária, para os Serviços de Terraplenagem e Pavimentação de Via Pública Rua Paulo Begot, trecho Rua Eucalipal á Tv. Rosa Lima Prestes neste Município neste processo, através do projeto **18101 – Secretária Municipal de Obras e Terras Patrimoniais – 15.452.0501.1047 – Terraplenagem, Aterro, Compactação e Abertura de Vias Públicas- 4490.51.00 -Obras E Instalações.**

Autorizo a Comissão Permanente de Licitação – CPL a condução do processo licitatório, vinculado aos termos da legislação vigente – Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e a Lei Complementar nº 101 de 05/05/2000.

Marituba-Pa, 05 de Maio de 2006

  
ANTONIO ARMANDO AMARAL DE CASTRO  
Prefeito Municipal



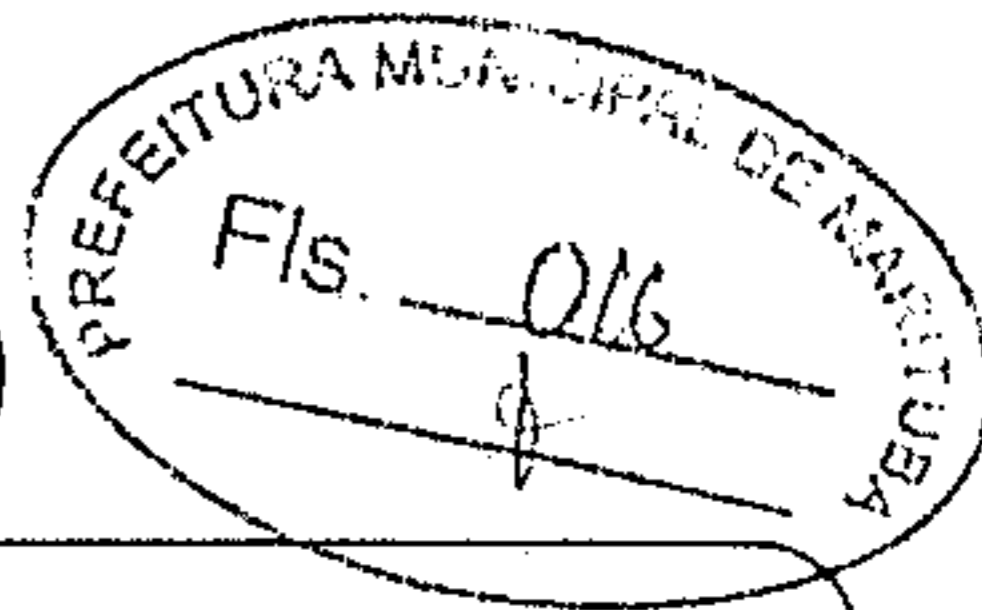


CONVÊNIO  
Nº 113/1.062

1469

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA  
ADM. ANTONIO ARMANDO

Governo que faz!  
PROCURADORIA GERAL



Marituba-Pa., 08 de Maio de 2006.

**PROCESSO Nº 045/2006-PMM**  
**INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA**  
**ASSUNTO: LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONVITE.**

Senhor Prefeito:

Analisando os presentes autos, constata-se tratar-se de processo de Licitação na modalidade Convite, para a execução dos Serviços de Terraplenagem e Pavimentação da Rua Paulo Begot trecho Rua Eucalipal á Tv.Rosa Lima, neste Município.

A minuta do edital está em consonância com a legislação pertinente, ensejando a continuidade do processo, haja vista a regularidade processual nada obsta à CPL em dar prosseguimento as demais fases licitatórias.

Considerando os termos das Leis 8.666/93 e 8.883/94 e tudo que dos autos consta, esta Procuradoria é de parecer favorável, pela continuidade do Processo Licitatório nº 045/2006-PMM.

É o parecer  
S.M.J

Jandira Pereira  
Procuradora Geral de Marituba







CONVÊNIO  
Nº 113.1.06

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA  
ADM. ANTONIO ARMANDO  
GOVERNO QUE FAZI

1470



## AVISO DE LICITAÇÃO CONVITE Nº 045/2006

A Prefeitura Municipal de Marituba, torna público e para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação, sob a modalidade supramencionada, com as seguintes características:

**OBJETO** : Serviços de Terraplenagem e Pavimentação de Via Pública Rua Paulo Begot ,trecho Rua Eucalipal á Tv.Rosa Lima Prestes neste Município.

**TIPO** : Empreitada pelo Menor Preço Global

**PRAZO DE EXECUÇÃO**: 30 (trinta) dias.

**RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**: 22/05/2006 às 15:00.

**ENDEREÇO** : ROD. BR 316 KM 13 S/N-CENTRO – Marituba – Pará.

**ESCLARECIMENTOS**: Endereço acima, no horário das 07:30 às 13 horas e das 15 às 18 horas – fone 256-0437 – fax 256- 9666.

Marituba-Pa, 09 de maio de 2006.

Presidente da Comissão Permanente de Licitação-P.M.M.

Comissão Permanente de Licitação





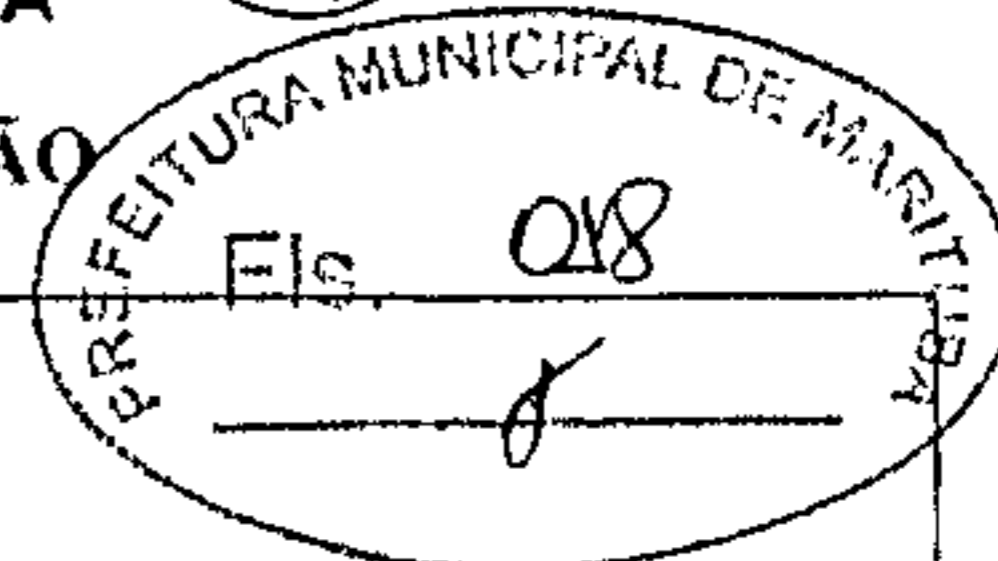
CONVÊNIO  
Nº 113/05



1471

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PORTARIA Nº 001-A/2006



Protocolo de Convite nº 045/2006

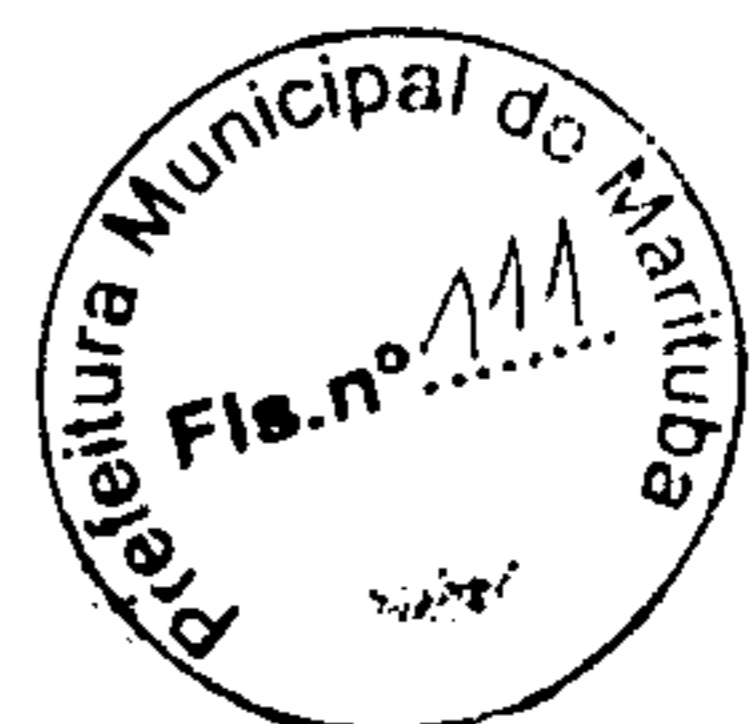
<p>Nome da Firma: EXPRESSA SERVIÇOS LTDA Endereço: Rod.Br.,316 Rua Santa Maria,47 B- Guanabara Ananindeua-Pa Data: 10/05/2006</p>	<p>Data: 10/05/2006  EXPRESSA SERVIÇOS LTDA CNPJ: 05.479.653/0001-96</p>
<p>Nome da Firma: MONTEMAK MONTAGENS E LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA Endereço: Rod.Br -316 Km 13 Nº 5513- Loja 03- MARITUBA-/Pa. Data: 10/05/2006</p>	<p>Data: 10/05/2006  Carimbo/Assinatura</p>
<p>Nome da Firma: CURUÇAMBA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA Endereço: Rua Curuçamba nº 20-Ananindeua/Pa. Data: 10/05/2006</p>	<p>Data: 10/05/06  Curuçamba Prestadora de Serviços Ltda Carimbo/Assinatura</p>

Presidente da Comissão

Membro da Comissão

Membro da Comissão

End.: Rodovia BR 316 km 13 Centro – Marituba-Pará



Nº 113.106

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA  
ADM. ANTONIO ARMANDO  
GOVERNO QUE FAZI

1472  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA  
Fls. 019



## L I C I T A Ç Ã O

### I - PREÂMBULO:

MODALIDADE: CONVITE Nº 045/2006 - CPL/PMM

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA, através da Exma. Sr. Prefeita Municipal e da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 001-A/2006, CONVIDA V. As., a apresentar proposta atendendo o objeto e as condições constantes deste convite.

I.1 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Para os Serviços de Terraplenagem e Pavimentação de Via Pública Rua Paulo Begot, trecho Rua Eucalipal á Tv. Rosa Lima Prestes neste Município.

### I.2 - LEI DA LICITAÇÃO

Esta licitação é regida pela Lei Estadual nº 5.416, de 11/12/87, bem como pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, consideradas as alterações subseqüentes e demais atos regulamentares pertinentes, bem como as condições deste ato. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta de recursos ordinários provenientes do Tesouro estadual.

### II - CONDIÇÕES GERAIS



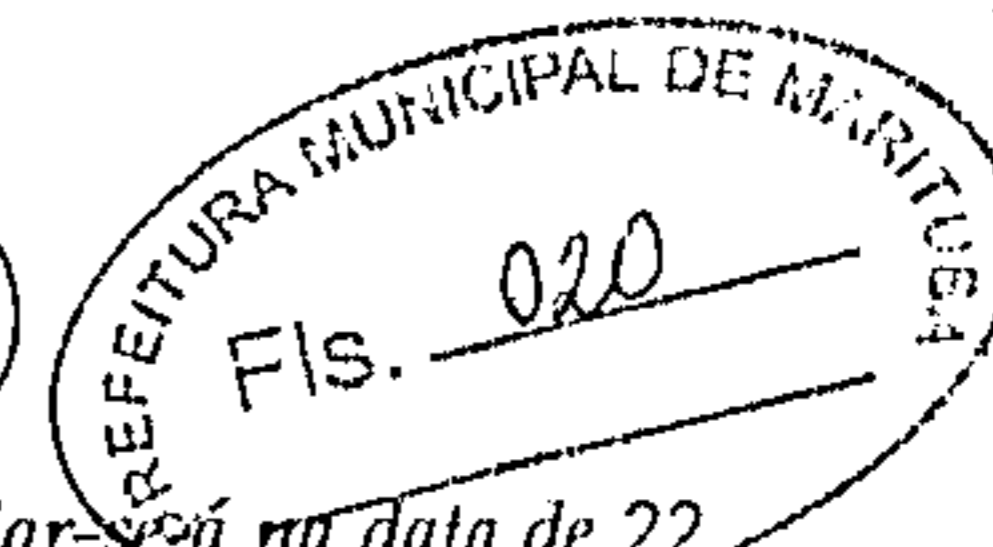




CONVÊNIO  
Nº 113/06

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA  
ADM. ANTONIO ARMANDO  
GOVERNO QUE FAZI

1473



II.1 - O recebimento, abertura dos envelopes e julgamento das propostas, dar-se-á na data de 22 de maio de 2006, às 15:00 horas, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, sito à BR 316 km 13, s/nº, em Marituba/Pa.

II.2 - Poderão participar desta licitação, pessoas jurídicas de direito privado, cujo ramo mercantil, seja pertinente com o objeto da mesma.

II.3 - Para melhor caracterização do objeto desta licitação, compõem este Convite, modelo de apresentação da proposta, especificações técnicas, planilha de quantitativos e planilha de quantitativos e preços.

II.4 - A licitante apresentará anexada à proposta planilha de orçamento analítico detalhado do custo global da obra, contendo: discriminação e especificação dos serviços, quantitativos, preços unitários, parciais, totais e preço global. Nos preços (unitários, parcial, total e global) deverão constar todas as despesas com materiais, mão-de-obra, encargos sociais e todas as demais, necessárias à completa execução da obra.

II.5 - A proposta comercial (modelo de apresentação da proposta, resumo de orçamento e planilha de quantitativos) será apresentada em 01 (uma) via, separadas, fixadas com ferragens, numeradas, datadas, rubricadas, carimbadas e assinadas, isentas de rasuras, emendas em envelope fechado, obedecendo a Planilha Base fornecida pela CPL. No anverso do envelope deve conter: a razão social da empresa licitante, a modalidade, o número e objeto da licitação, identificando o mesmo com o título **PROPOSTA COMERCIAL**.

II.6 - O prazo de validade da proposta será de 30 (trinta) dias contados da data de sua entrega.

II.7 - Os pagamentos serão efetuados através de nota fiscal devidamente atestada pela Secretária Municipal de Obras e Terras patrimoniais, após vistoria e aceitação de fiscalização da Prefeitura Municipal de Marituba.

II.8 - Não haverá reajustamento de preço, sob quaisquer hipóteses.

II.9 - O prazo para execução dos serviços será de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de expedição da **ORDEM DE SERVIÇO**.

II.10 - Quaisquer eventuais diferenças entre a Planilha de Quantitativos de Serviços licitados e os efetivamente executados (quer a maior ou a menor) serão conciliadas, para efeito de pagamento, pelos quantitativos corrigidos.

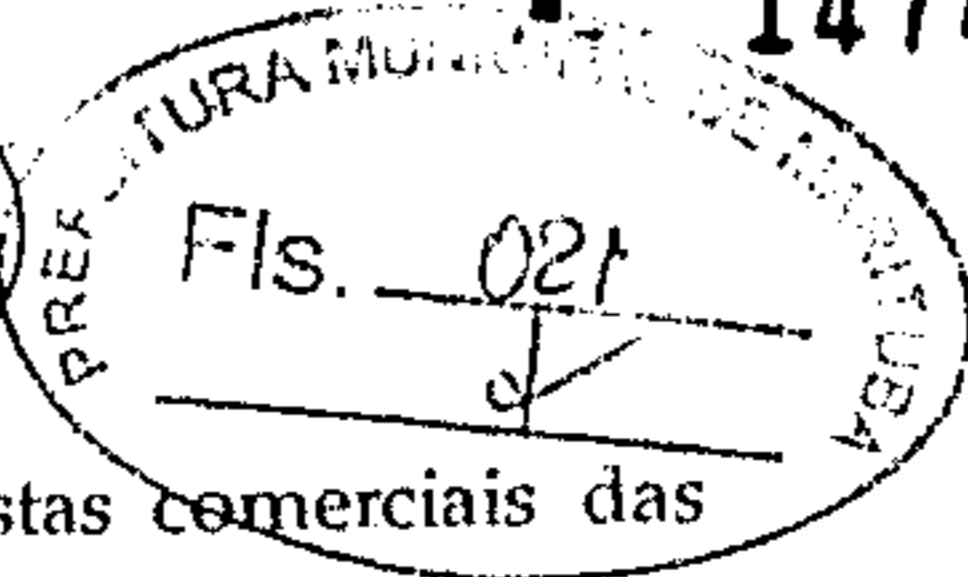
II.11 - A licitante deverá apresentar CNPJ, CONTRATO, CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO DO INSS (CND), CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO DO FGTS (CRS), em cópia xerografada autenticada em cartório, ou acompanhada do original a fim de ser autenticada por qualquer membro da Comissão Permanente de Licitação, em um segundo envelope fechado, contendo, no seu anverso, a razão social da licitante, a modalidade, o número e o objeto da licitação, identificando-o com o título **DOCUMENTAÇÃO**.







PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA  
ADM. ANTONIO ARMANDO  
GOVERNO QUE FAZ!



II.12 - A Comissão de Licitação apreciará em reunião, as propostas comerciais das licitantes habilitadas, desclassificando aquelas que:

- a) Contiverem cotação para serviços não previstos ou oferecerem vantagens não contidas no convite.
- b) Apresentarem preços ou quaisquer outras condições baseadas em cotação de outra licitante.
- c) Apresentarem preços manifestamente excessivos ou inexequíveis.
- d) Alterarem a Planilha de quantitativos fornecida pela Prefeitura Municipal de Marituba (acréscimos, diminuições, supressões de quantitativos ou itens e sub-itens da planilha).
- e) Apresentarem preço(s) global ou unitário(s) simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

II.13 - A proposta comercial será analisada dentro de uma faixa de admissibilidade de erro de cálculo, na qual não se desclassificará a mesma, retificando-se, apenas, as eventuais incorreções de operações aritméticas, para o julgamento pelo valor exato corrigido.

II.14 - No caso de acréscimos ou supressão das quantidades de serviços inicialmente previstas na OS, e constantes das planilhas de serviços e preços, no termo aditivo a ser pago será utilizado o menor preço cotado pela empresa.

II.15 - O **CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE** do preço global da proposta cotada pelos licitantes, será de **no máximo 20% (vinte pontos percentuais) maior** do valor orçado pela Administração.

II.16 - Consideram-se **MANIFESTAMENTE INEXEQUÍVEIS**, as propostas cujos os valores sejam **inferiores a 70% (setenta pontos percentuais) menor** do valor orçado pela Administração.

### III - PENALIDADES:

Em caso de inexecução total ou parcial de pacto, independentemente de rescisão, será iniciado e instruído pela Prefeitura Municipal de Marituba processo de declaração de inidoneidade da contratada, para os fins de licitar, contratar ou subcontratar com o Município, com o conseqüente cancelamento do Certificado de Registro Cadastral da Firma.

No caso de atraso no início da obra e na conclusão da mesma, a Contratada estará sujeita as penalidades seguintes:

- a) Multa de 10% (dez pontos percentuais) sobre o preço global da os, quando ocasionar a rescisão do mesmo.
- b) Multa de 0.25% (vinte e cinco centésimos percentuais) sobre o preço global da contratação, por dia de atraso de início e/ou conclusão da obra.

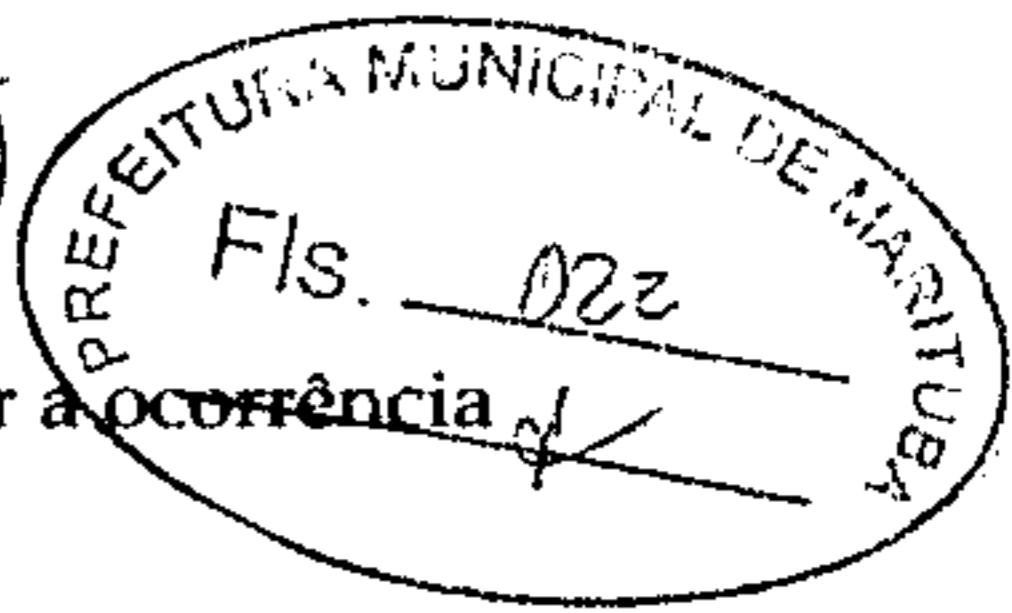




CONVENIO  
Nº 1131/05

1475

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA  
ADM. ANTONIO ARMANDO  
GOVERNO QUE FAZI



O valor da multa aplicada será cobrado na fatura do mês em que cessar a ocorrência do evento penalizador.

**IV - TIPO DE LICITAÇÃO**

A obra será realizada na forma de execução indireta, pelo regime de empreitada por preço unitário, sendo a licitação do Tipo Menor Preço Global, dentre as propostas que atenderem às especificações do Convite.

**V - ANEXOS:**

- I - MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA;
- II - PLANILHA DE QUANTIDADES;
- III - MINUTA DO CONTRATO

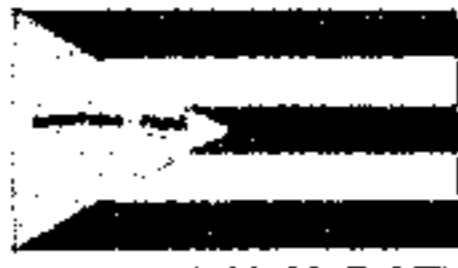
cc

ao

Presidente da Comissão Permanente de Licitação-P.M.M.  
Presidente da CPL/PMM

2

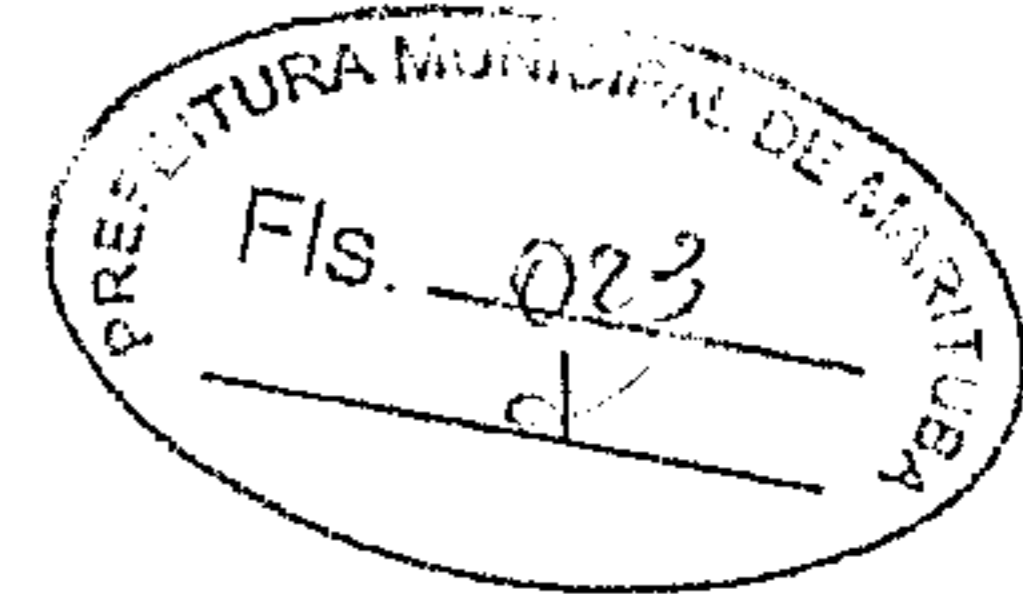




CONVÊNIO  
Nº 113.1.06

1476

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA  
ADM. ANTONIO ARMANDO  
GOVERNO QUE FAZI



## ANEXO I

### MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Marituba, xx de xxxxxx de 2006

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA – PMM  
END.: Br 316 Km 13 – CENTRO – MARITUBA (PA)

NESTA

ATT: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Em atendimento ao CONVITE nº xxx/2006 CPL/PMM, que objetiva a  
....., apresentamos nossa proposta nas seguintes condições:

- 01) – Preço Global ..... R\$ - (.....)
- 02) – Prazo de Execução ..... dias;
- 03) – Prazo de Validade ..... dias;
- 04) – Condições de Pagamento:

- Na oportunidade declaramos submissão aos termos expressos no referido Convite:

Atenciosamente,

.....  
Carimbo e assinatura do representante legal da empresa





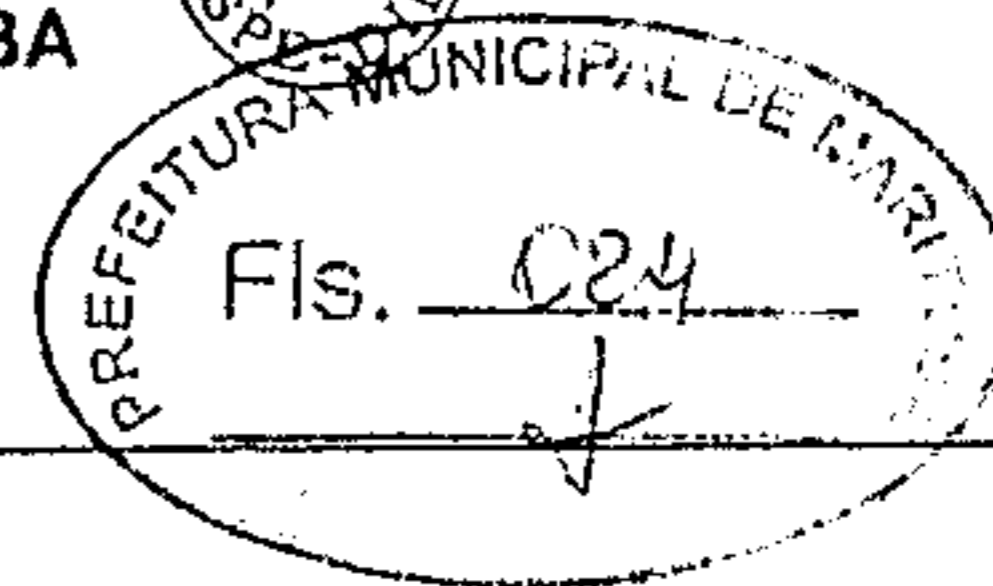


CONVÊNIO  
Nº. 113.016

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA  
ADM. ANTONIO ARMANDO  
GOVERNO QUE FAZI



1477



## ANEXO II PLANILHA DE QUANTIDADES

Item	Descrição dos Serviços	Qtd	Unid
<b>1.0</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>		
1	Limpeza Mecanizada S= 350,00 m X 6,00	2.100,00	m2
2	Bota Fora	630,00	m2
3	Placa da Obra (3x2)	1,00	und
4	Barracão da Obra	40,00	m2
5	Mobilização e Desmobilização de pessoal	1,00	und
6	Administração da Obra	1,00	und
<b>2.0</b>	<b>SERVIÇOS DE DRENAGEM</b>		
1	Escavação Manual	63,00	m3
2	Caixas de inspeção em alvenaria c/ tampa concreto 0,60x0,60	4,00	und
3	Meio-Fio em concreto com lamina d'água	700,00	ml
<b>3.0</b>	<b>SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM</b>		
1	Escarificação do Pavimento S= 350,00x6,00x0,30	630,00	m3
2	Escavação Mecanizada com caga de material de 1ª categoria 350,00x6,00x0,30	630,00	m3
3	Transporte de material de 1ª categoria(DMT)= 8,00 km 630,00 m³x1,25x10,00	7.875,00	m3/km
4	Indenização de material de 1ª categoria	630,00	m3
5	Espalhamento e compactação de material de 1ª categoria S= 300,00 m x6,00	2.100,00	m2
<b>4.0</b>	<b>SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO</b>		
1	Imprimação	2.100,00	m2
2	Pintura de ligação	2.100,00	m2
3	Pavimentação em CBUQ	200,00	ton
<b>5.0</b>	<b>UBANIZAÇÃO</b>		
1	Calçada (inc. alicerce, baldrame concreto com junta seca)	1.202,28	m2

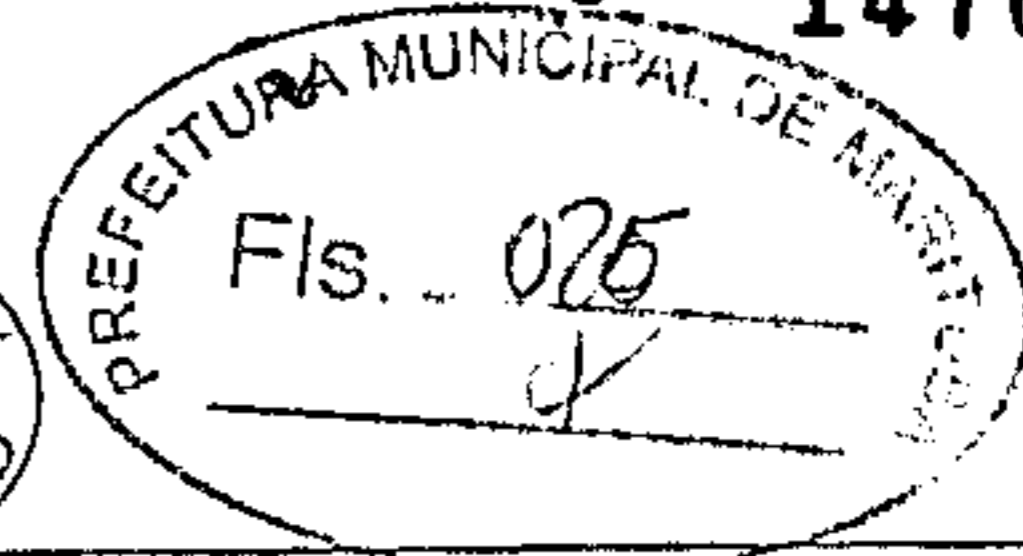




CONVÊNIO  
Nº...113.106...

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA  
ADM. ANTONIO ARMANDO  
GOVERNO QUE FAZI

1478



**A N E X O III**  
**MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**  
**Nº XXX/200X QUE ENTRE SI FAZEM A**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA E A**  
**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX,**  
**CONSOANTES AS SEGUINTE CLAUSULAS**  
**E CONDIÇÕES:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA, com sede na Cidade de Marituba, Estado do Pará, a Rod. BR-316, s/nº, Bairro Centro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 04.611.666/0001-49, doravante denominada PMM, neste ato representado por seu Prefeito Municipal ANTÔNIO ARMANDO AMARAL DE CASTRO, brasileiro, casado, comerciante, CPF nº 124.386.002-25 CI nº 2237797 emitida em 21/02/92 pelo órgão SEGUP residente e domiciliado à Rua Antonio Bezerra Falcão nº 645, neste Estado e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, estabelecida na Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX Nº XXXXXX – Bairro XXXXXXXX – CEP: XX.XXX-XXX – na cidade de XXXXXX inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Inscrição Estadual nº XXXXXXXXX e Inscrição Municipal nº XXXXXXXXXXXXX no estado do Pará seguir denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, resolvem por este celebrar o Presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, que reger-se-à pelas clausulas e condições a seguir firmadas, e nas omissões Poe Legislação especifica:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

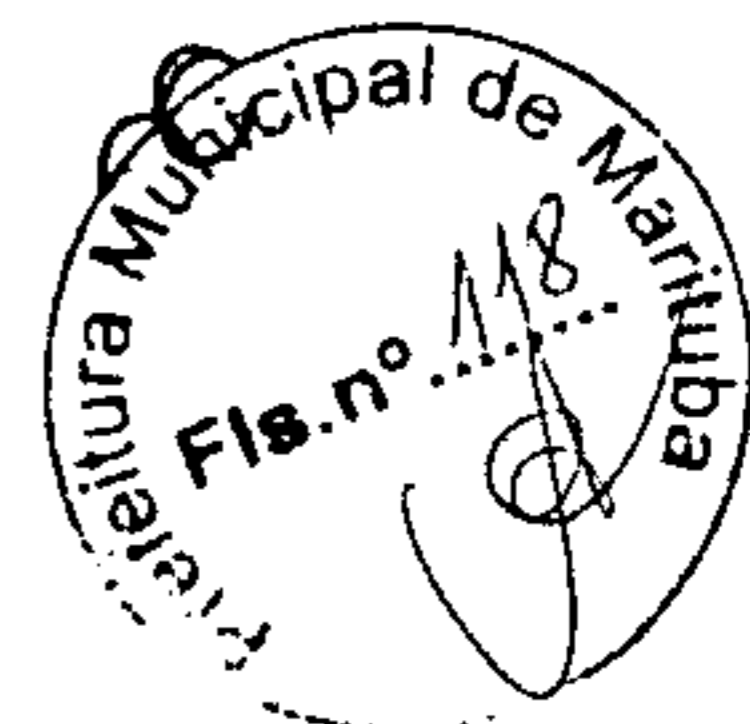
1.1 – O presente CONTRATO tem por objeto a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominados SERVIÇOS, que serão realizados em estrita conformidade com as disposições do presente CONTRATO e dos documentos mencionados no item 2.1.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTOS CONTRATUAIS**

2.1 – Os documentos abaixo relacionados, rubricados pelas partes, constituem parte integrante deste instrumento contratual:

2.1.1 - CONVITE Nº XXXXX/2006 - PMM/SEMOT,

2.1.2 - Proposta Comercial datada de XXXXX de XXXXX de 2006.

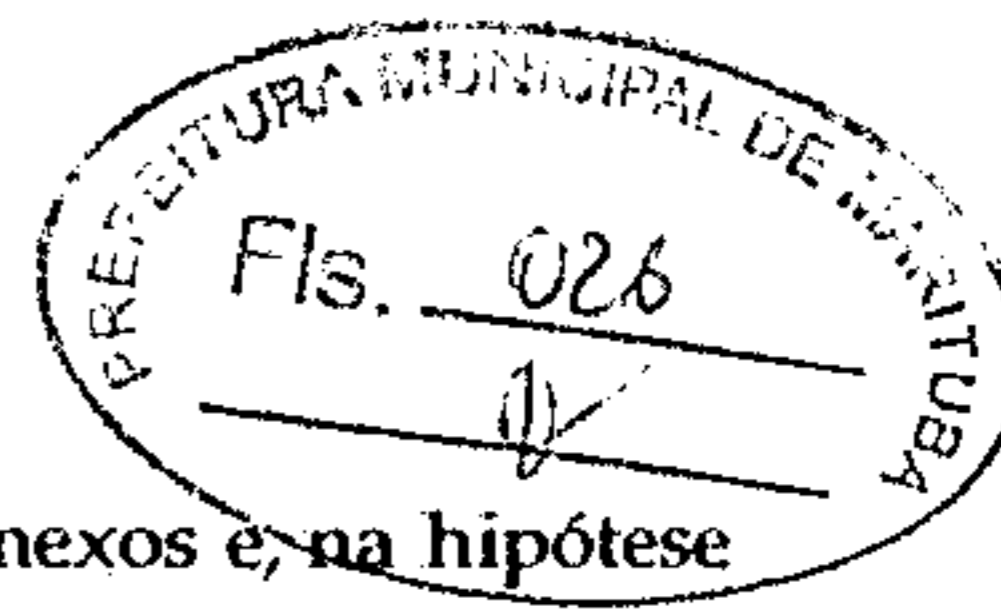




CONVÊNIO  
Nº 113.1.06

1479

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA  
ADM. ANTONIO ARMANDO  
GOVERNO QUE FAZI



2.2.3 - Planilha de Quantidades e Preços;

2.2 - As disposições deste Contrato prevalecem sobre as de seus Anexos e, na hipótese de divergência entre estes, a prevalência será determinada pela ordem em que estão relacionados no item 2.1 acima.

2.3 - As referências neste instrumento a cláusulas, itens e subitens correspondem sempre às do presente CONTRATO, salvo outra expressa indicação.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 - As despesas decorrentes da prestação dos SERVIÇOS, objeto deste CONTRATO, correrão à conta de Recursos Próprios da Contratante. Com a seguinte Dotação Orçamentária: 18101 - Secretária Municipal de Obras e Terras Patrimoniais - 15.452.0501.1047 - Terraplenagem, Ate, compactação e Abertura de vias publicas - 4490.51.00- Obras e Instalações.

#### CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 - Fornecer à CONTRATADA as informações e a documentação técnica básica indispensáveis à realização dos serviços.

4.2 - Instruir a CONTRATADA quanto à prioridade dos serviços a serem executados e à adoção de normas e métodos condizentes com a sua boa execução e com os interesses da PMM.

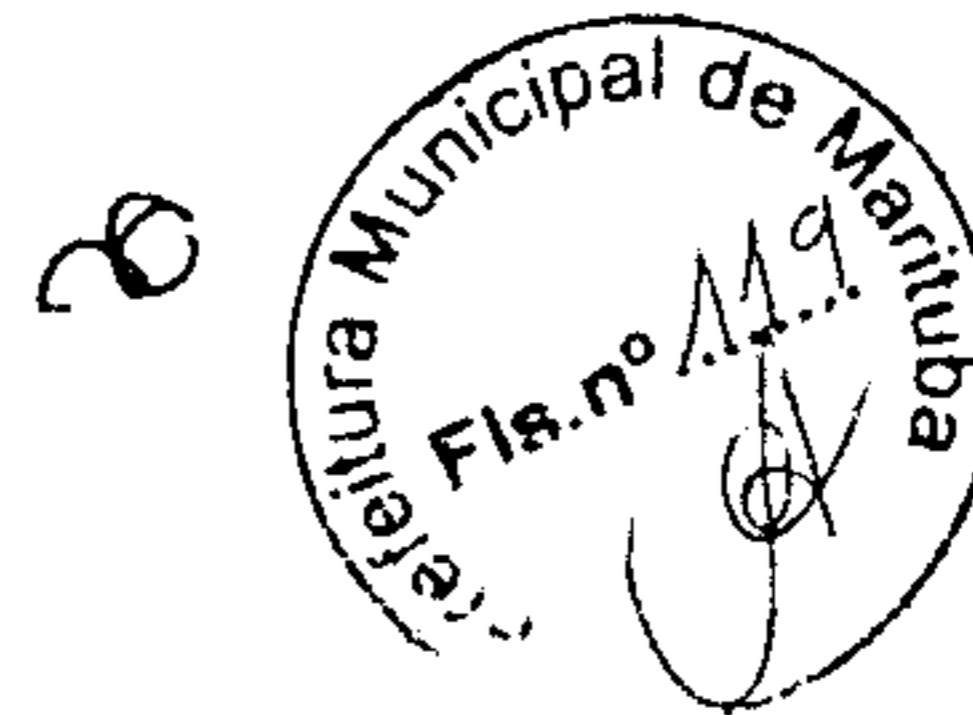
4.6 - Comunicar à CONTRATADA, por escrito e em tempo hábil, quaisquer instruções ou procedimentos a adotar sobre assuntos relacionados ao CONTRATO.

4.4 - Credenciar, por escrito, junto à CONTRATADA, um técnico de seu próprio quadro ou de terceiro, que atuará como fiscal do CONTRATO.

#### CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.2 - Planejar, conduzir e executar os SERVIÇOS, com integral observância das disposições deste CONTRATO, obedecendo rigorosamente aos prazos contratuais, projetos, desenhos e especificações técnicas, as normas ambientais e as de segurança e medicina do trabalho previstas na legislação em vigor e às instruções que foram determinadas, por escrito, pela PMM.

5.3 - Utilizar pessoal qualificado e em número suficiente à execução dos serviços. A CONTRATADA é a única responsável pelas obrigações decorrentes dos contratos de trabalho de seus empregados, inclusive nos eventuais inadimplementos trabalhistas em que possa incorrer, não podendo ser argüida solidariedade da PMM nem mesmo responsabilidade subsidiária,



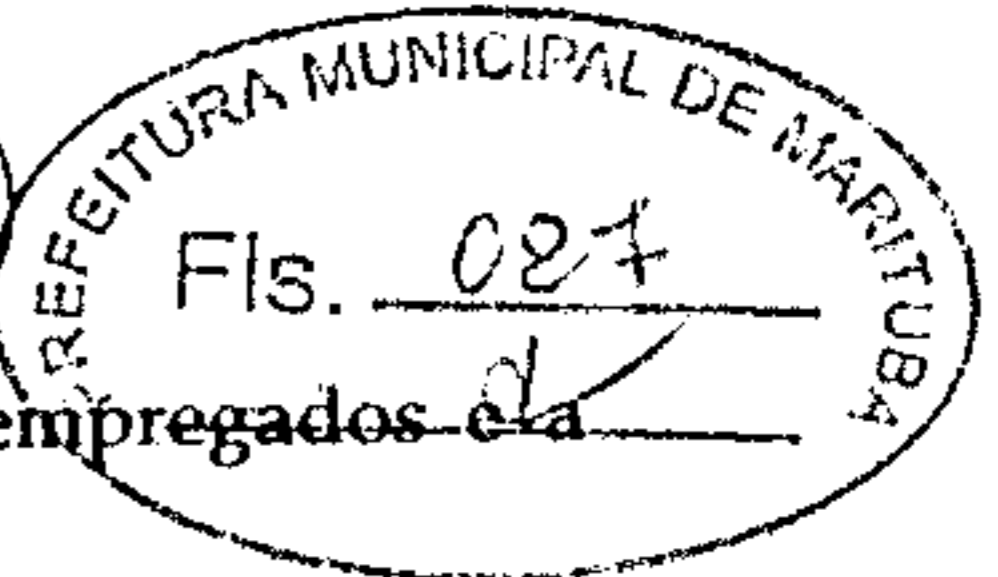




CONVÊNIO  
Nº 113106

1480

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA  
ADM. ANTONIO ARMANDO  
GOVERNO QUE FAZI



não existindo, por conseguinte, vinculação empregatícia entre seus empregados da PMM.

5.4 - Disponibilizar, sempre que solicitada pela PMM, toda documentação referente ao pagamento e cumprimento das obrigações acessórias relativas a tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com os serviços.

5.4.1 - Fica expressamente pactuado que, se porventura a PMM for autuada, notificada, intimada ou mesmo condenada, em razão do não cumprimento em época própria de qualquer obrigação atribuível à CONTRATADA, originária deste CONTRATO, seja de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária ou de qualquer espécie, assistir-lhe-á o direito de reter os pagamentos devidos, com base neste ou em outro CONTRATO, até que a CONTRATADA satisfaça a respectiva obrigação, notificação, intimação ou condenação.

5.4.2 - A CONTRATADA ressarcirá a PMM, independente do resultado dos processos judiciais ou administrativos, o valor das horas que forem despendidas por seus advogados, especialmente na elaboração de petições e nos deslocamentos para audiências, e por seus prepostos, além das despesas judiciais e administrativas e do custo que incorrer para produzir suas provas, servindo de base para o ressarcimento aqui pactuado a remuneração do advogado e do preposto da PMM.

5.4.3 - Assistirá a PMM o direito de cobrar judicialmente tais obrigações da CONTRATADA, servindo, para tanto, o presente instrumento como título executivo extrajudicial, ou compensar seu crédito com os pagamentos devidos à CONTRATADA com base neste ou noutro CONTRATO.

5.5 - Obriga-se a contratada a arcar com os encargos e a responsabilidade de inscrição junto ao INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social específico para o estabelecimento, aberto em razão deste CONTRATO, assim como o registro da obra através de Anotação de Registro Técnico - ART no órgão competente para tal procedimento, além da inscrição junto à Prefeitura do Município de Marituba competente para a cobrança do imposto sobre serviços - ISS.

5.6 - Promover o registro deste CONTRATO e seus aditivos perante o órgão aos quais devam os mesmos ser submetidos de acordo com a legislação em vigor, arcando com todas as despesas daí decorrentes e comprovando, perante a PMM, no prazo de 20 (vinte) dias úteis da assinatura deste instrumento, o cumprimento desta obrigação.

5.7 - Suprir, em tempo hábil, qualquer ausência de empregado alocado, de modo a preservar o padrão de qualidade técnica e impedir a solução de continuidade na execução dos SERVIÇOS.

5.8 - Refazer ou revisar, às suas expensas, quaisquer SERVIÇOS que, por sua culpa, venham a ser considerados como errados insuficientes ou inadequados.



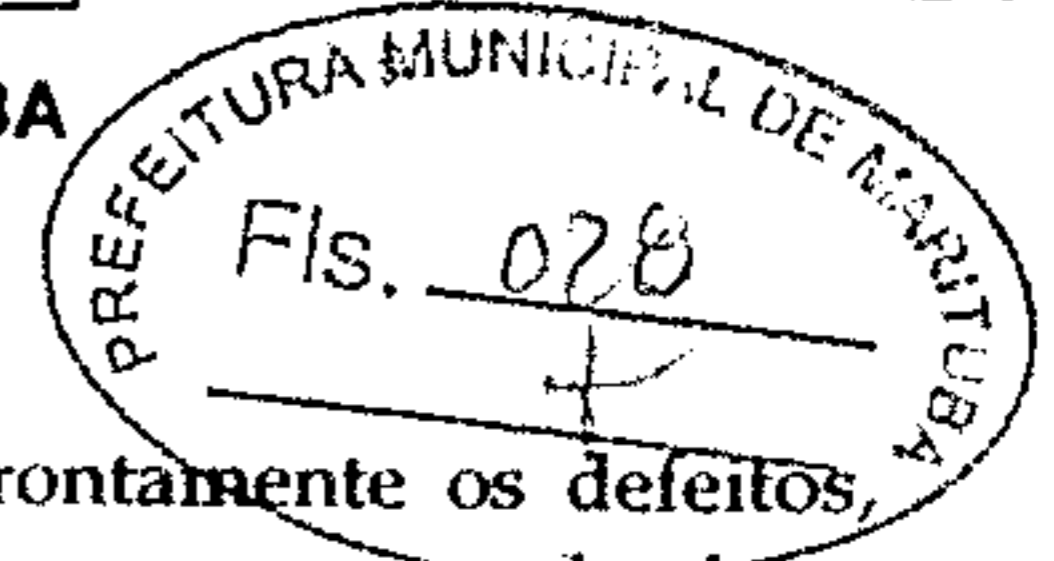


CONVÊNIO  
Nº 110/106

1481



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA  
ADM. ANTONIO ARMANDO  
GOVERNO QUE FAZI



5.8.1 - No caso de a CONTRATADA recusar-se a corrigir prontamente os defeitos, omissões ou falhas, a PMM procederá à correção dos mesmos, respondendo a CONTRATADA pelos custos que daí advenham, além das multas e outras sanções decorrentes do inadimplemento contratual, podendo ainda a PMM se ressarcir através das garantias contratuais (caso exigidas) ou

dos créditos de qualquer pagamento ainda devido à CONTRATADA, com base neste ou em outro CONTRATO.

5.9 - Manter registros precisos e atualizados de todos os custos, despesas, transações financeiras e obrigações relacionadas com a execução dos SERVIÇOS.

5.9.1 - Para fins de auditoria, os registros acima referidos deverão ser colocados à disposição da PMM ou de quem ela designar, durante o horário normal de trabalho no escritório da CONTRATADA.

5.10 - Credenciar, por escrito, junto a PMM, um representante que será seu interlocutor no que diz respeito à execução dos SERVIÇOS.

5.11 - Responsabilizar-se por quaisquer indenizações em decorrência de danos ou prejuízos causados a PMM ou a terceiros, por ação ou omissão sua ou de seus prepostos, bem como pela inobservância ou infração de disposições legais, regulamentos ou posturas vigentes.

5.12 - Relativas à Segurança:

5.11.1 - Fornecer aos seus empregados, tornando seu uso obrigatório, todo e qualquer EPI (equipamento de proteção individual ou coletivo) que a atividade desenvolvida pelo mesmo exija. A PMM não fornecerá EPI's em nenhuma hipótese, conseqüentemente, é proibido aos empregados da CONTRATADA usar EPI's da PMM.

5.11.2 - Assumir qualquer responsabilidade por acidente que seus empregados venham a sofrer ou provocar a terceiros por ocasião dos testes e dos serviços contratados, excluindo a Prefeitura do Município de Marituba de qualquer compromisso com o fato gerador.

5.11.2.1 No caso de ocorrer algum acidente do trabalho no local de prestação de serviços a CONTRATADA terá 24 (vinte e quatro) horas para encaminhar à FISCALIZAÇÃO uma cópia da CAT (comunicação de acidente do trabalho).

5.11.3 - Os procedimentos de segurança da CONTRATADA deverão estar de acordo com as Instruções Normativas emitidas pelo Ministério do Trabalho.

5.11.4 - A CONTRATADA deverá sinalizar nas frentes de serviço, as áreas de risco, explicitando os EPI's necessários.



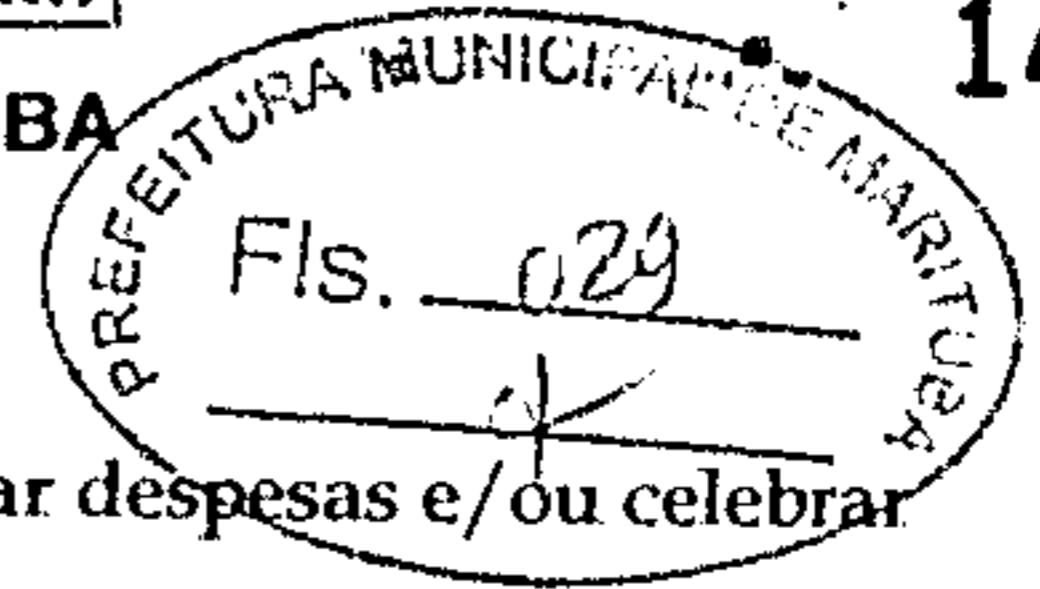




CONVÊNIO  
Nº...113106...



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA  
ADM. ANTONIO ARMANDO  
GOVERNO QUE FAZI



1482

5.11.5 - Em nenhuma hipótese a CONTRATADA poderá efetuar despesas e/ou celebrar acordos em nome do Município de Marituba.

#### CLÁUSULA SEXTA - FISCALIZAÇÃO

6.1 - A PMM exercerá, através do FISCAL DO CONTRATO, a fiscalização e o acompanhamento dos SERVIÇOS, sendo que eventual ação ou omissão total

ou parcial deste não reduz nem exime as responsabilidades da CONTRATADA perante a PMM ou terceiros.

6.2 - O FISCAL DO CONTRATO estará à disposição da CONTRATADA para fornecer as informações e documentação técnica que forem necessárias para o desenvolvimento dos SERVIÇOS.

6.3 - O FISCAL DO CONTRATO terá acesso a todos os locais onde os SERVIÇOS se realizarem e plenos poderes para praticar atos, nos limites do presente CONTRATO, que se destinem a acautelar e preservar todos e quaisquer direito da PMM, tais como:

6.3.1 - fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, sendo-lhe lícito impugnar a execução dos SERVIÇOS considerados imperfeitos, rejeitar SERVIÇOS que, mesmo concluídos, apresentem defeitos, determinando correções ou retificações adequadas;

6.3.2 - recusar SERVIÇOS que tenham sido executados em desacordo com as condições estabelecidas neste CONTRATO ou com as informações ou a documentação técnicas básica fornecidas pela PMM conforme estabelecido no item 4.1 O FISCAL DO CONTRATO estará à disposição da CONTRATADA para fornecer as informações necessárias ao desenvolvimento dos SERVIÇOS.

6.3.3 - Proceder à verificação e à aprovação dos documentos de medição dos SERVIÇOS, tendo em vista o cumprimento do cronograma físico e financeiro.

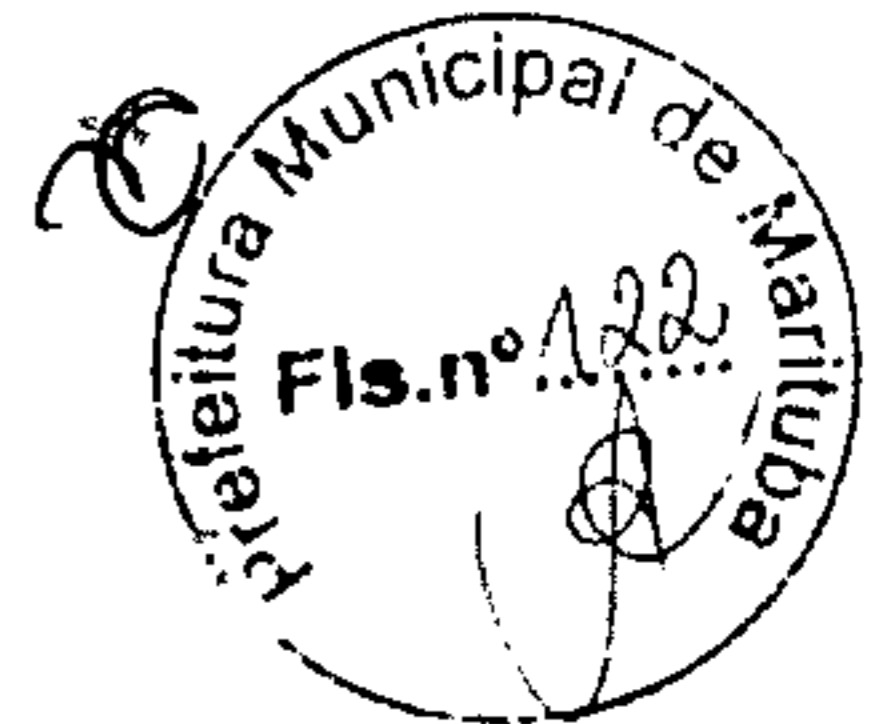
6.3.4 - Sustar o pagamento de quaisquer faturas da CONTRATADA, no caso de inobservância de disposição contida neste CONTRATO, até a regularização da situação. Tal procedimento será comunicado por escrito à CONTRATADA, sem perda do direito de aplicação das demais sanções previstas neste CONTRATO.

6.3.4.1 - Os pagamentos sustados serão efetuados tão logo a situação seja regularizada pela CONTRATADA.

06.3.6 - Expedir Ordens de Serviço, quando for o caso.

6.3.7 - Aprovar as medições dos SERVIÇOS;

6.3.8 - Autorizar previamente a realização de despesas a serem reembolsadas à CONTRATADA;







CONVÊNIO  
Nº 113.106

1483



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA  
ADM. ANTONIO ARMANDO  
GOVERNO QUE FAZI



6.4 - A fiscalização deste CONTRATO será exercida pela Secretaria Municipal de Obras e Terras Patrimoniais - SEMOT.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZOS

7.1 - O prazo previsto para a execução dos serviços, objeto deste CONTRATO, é de XXXXX (XXXXXXXX), contados da data de assinatura do contrato / emissão de ORDEM DE SERVIÇO, pela PMM.

7.2 - A CONTRATADA terá o prazo de 15 (quinze) dias, após a emitida a Ordem de Serviço para mobilizar todo o equipamento e pessoal necessário a iniciar os trabalhos, objeto deste CONVITE.

#### CLÁUSULA OITAVA - PREÇOS

8.1 - Os SERVIÇOS serão executados sob o regime de empreitada a preço global.

8.2 - Pelo fiel e integral cumprimento das obrigações contratuais referentes aos SERVIÇOS efetivamente prestados e aceitos, a PMM pagará a CONTRATADA os preços estabelecidos na Planilha de Quantidades e Preços, integrante de sua proposta comercial. Anexo I, deste CONTRATO, na qual estão previstos todos os seus custos diretos e indiretos.

8.2.1 - As quantidades de serviços estimadas no Anexo I, poderão variar para mais ou para menos, para atendimento ao objeto do contrato, não cabendo às partes qualquer reivindicação relativa a preços unitários.

8.3 - A CONTRATADA não poderá pleitear qualquer adicional nos preços por falhas ou omissões que porventura venham a ser verificadas em sua proposta.

#### CLÁUSULA NONA - REAJUSTAMENTO

9.1 - Não serão considerados reajustamento de preços neste CONTRATO, portanto os preços serão irredutíveis.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - CRITÉRIO DE MEDIÇÃO / PAGAMENTO

10.2 - O Boletim de medição aprovado pela PMM, será enviado à CONTRATADA até o dia 05 (cinco) do mês subsequente ao do encerramento da medição.

10.3 - Na hipótese de não concordar com os quantitativos medidos, constantes do boletim de medição, a CONTRATADA apresentará, por escrito, até 3 (três) dias consecutivos, contados a partir da data em que recebeu o boletim, os motivos de sua contestação, para análise e decisão por parte da PMM. Essa contestação não impedirá a emissão das faturas que estejam de acordo com os valores indicados no boletim de medição aprovado pela PMM. Havendo concordância por parte da PMM quanto às

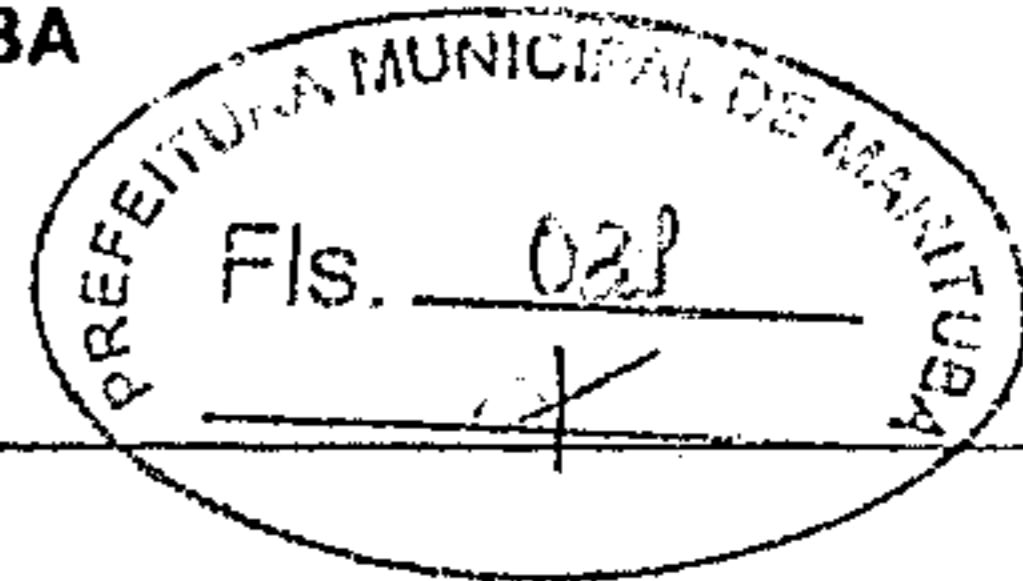




CONVÊNIO  
Nº...13106...

1484

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA  
ADM. ANTONIO ARMANDO  
GOVERNO QUE FAZI



**ANEXO III  
MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
Nº XXX/200X QUE ENTRE SI FAZEM A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA E A  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX,  
CONSOANTES AS SEGUINTE CLÁUSULAS  
E CONDIÇÕES:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA, com sede na Cidade de Marituba, Estado do Pará, a Rod. BR-316, s/nº, Bairro Centro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 04.611.666/0001-49, doravante denominada PMM, neste ato representado por seu Prefeito Municipal ANTÔNIO ARMANDO AMARAL DE CASTRO, brasileiro, casado, comerciante, CPF nº 124.386.002-25 CI nº 2237797 emitida em 21/02/92 pelo órgão SEGUP residente e domiciliado à Rua Antonio Bezerra Falcão nº 645, neste Estado e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, estabelecida na Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX Nº XXXXXX – Bairro XXXXXXXX – CEP: XX.XXX-XXX – na cidade de XXXXXX inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Inscrição Estadual nº XXXXXXXXX e Inscrição Municipal nº XXXXXXXXXXXXXXX no estado do Pará seguir denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, resolvem por este celebrar o Presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, que reger-se-á pelas cláusulas e condições a seguir firmadas, e nas omissões Poa Legislação específica:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

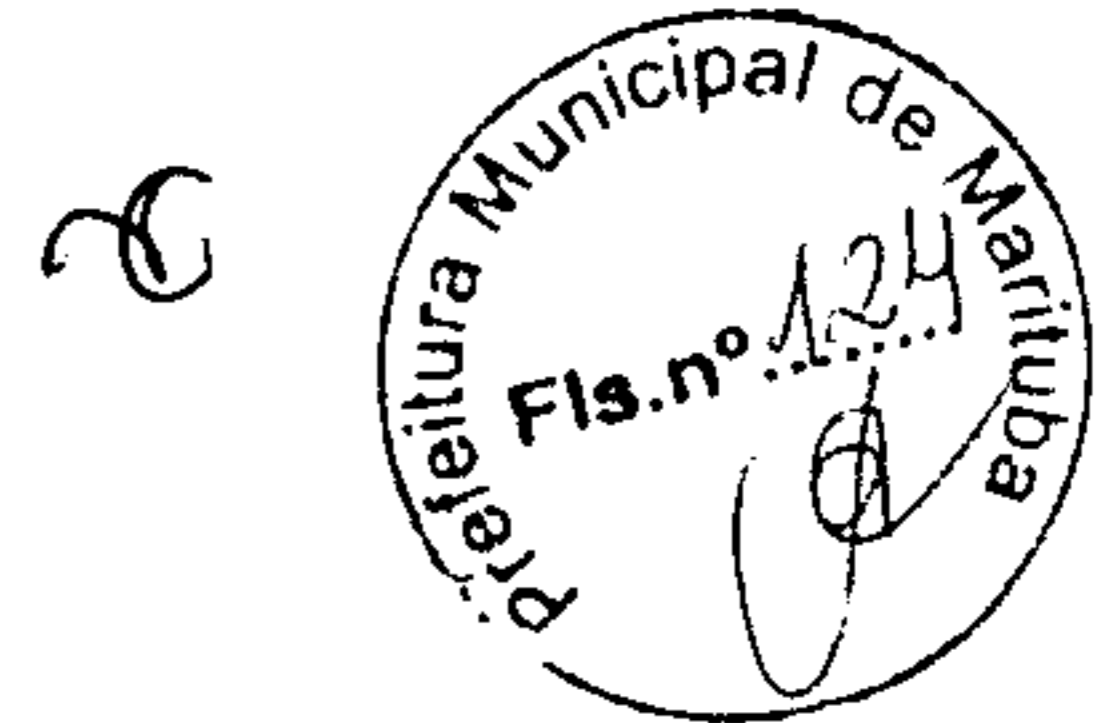
1.1 – O presente CONTRATO tem por objeto a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominados SERVIÇOS, que serão realizados em estrita conformidade com as disposições do presente CONTRATO e dos documentos mencionados no item 2.1.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTOS CONTRATUAIS**

2.1 – Os documentos abaixo relacionados, rubricados pelas partes, constituem parte integrante deste instrumento contratual:

2.1.1 - CONVITE Nº XXXXX/2006 - PMM/SEMOT,

2.1.2 - Proposta Comercial datada de XXXXX de XXXXX de 2006.



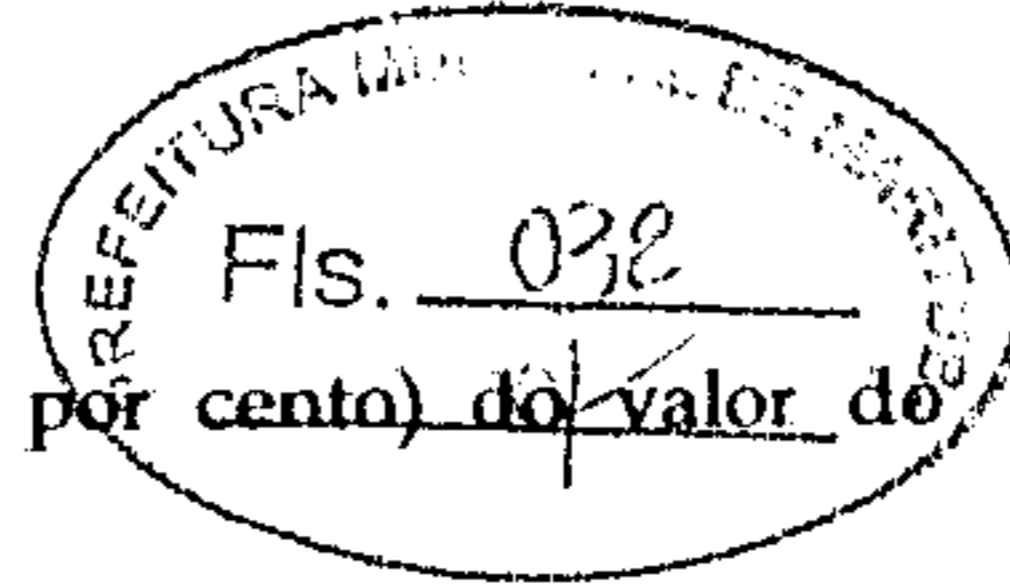




CONVÊNIO  
Nº. 1131.06

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA  
ADM. ANTONIO ARMANDO  
GOVERNO QUE FAZI

1485



14.1.3 - quando as multas aplicadas atingirem 10% (dez por cento) do valor do CONTRATO;

14.1.4 - recusa na reparação ou substituição do serviço rejeitado pela PMM.

14.2 - Ocorrendo rescisão do CONTRATO por inadimplência da CONTRATADA e, ainda nos casos previstos nos subitens 14.1.1 a 14.1.4, fica assegurado a PMM o direito de imitir-se liminarmente na posse dos serviços já executados, que estejam sob a guarda ou em poder da CONTRATADA, e de ceder o CONTRATO a quem bem entender, independente de qualquer consulta ou interferência da CONTRATADA.

14.3 - A inexecução total ou parcial do CONTRATO enseja sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - NOVAÇÃO**

15.1 - A tolerância ou não do exercício, pela PMM, de quaisquer direitos a ela assegurados neste CONTRATO ou na lei em geral, não será interpretado como novação ou renúncia a qualquer desses direitos, podendo a PMM exercitá-los a qualquer tempo.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CASO FORTUITO OU DE FORÇA MAIOR**

16.1 - Quaisquer atrasos no cumprimento dos prazos estabelecidos ou infrações a disposições deste CONTRATO, pela CONTRATADA. Somente serão considerados como excludentes de responsabilidade e multas contratuais se resultarem de caso fortuito ou de força maior, desde que atinjam direta e comprovadamente o objeto do presente CONTRATO.

16.2 - A CONTRATADA deverá comunicar por escrito e comprovar qualquer evento de caso fortuito ou de força maior, no prazo máximo de 03 (três) dias de sua ocorrência, sob pena de decair do direito de invocar o disposto em 16.1.

16.3 - Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, como tal reconhecida pela PMM, será concedida prorrogação no prazo contratual, a ser acordada entre as partes, para o restabelecimento das condições normais de execução dos serviços.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - VALOR DO CONTRATO**

17.1 - O valor total estimado deste CONTRATO é de R\$ XXXXXXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), referente à data base de preços indicada na proposta de XXX/XXXXX/2006.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS**





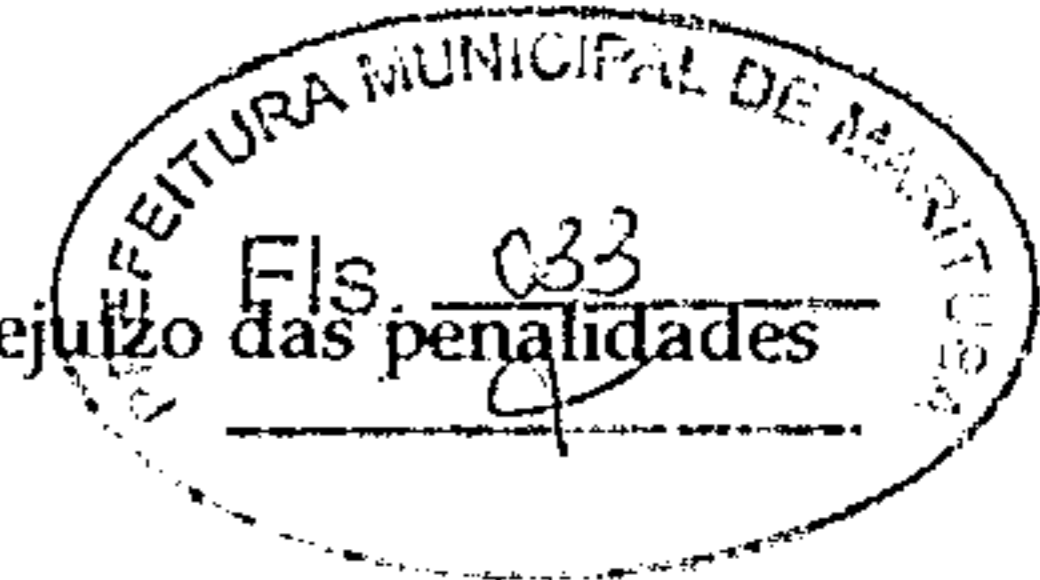


CONVÊNIO  
Nº 113/06

1486



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA  
ADM. ANTONIO ARMANDO  
GOVERNO QUE FAZI



data em que se caracterizar o inadimplemento até a data, sem prejuízo das penalidades dispostas neste CONTRATO.

13.2 - Caso a CONTRATADA não cumpra o prazo contratual definido, responderá pelo pagamento de uma diária, correspondente a 0,1% (um décimo por cento) calculada sobre o valor total estimado do CONTRATO, depois de atualizada de acordo com a fórmula de reajuste prevista na CLÁUSULA NONA - REAJUSTAMENTO, podendo a PMM rescindir o CONTRATO se a situação permanecer após 15 (quinze) dias contados da data do início da aplicação da multa.

13.3 - Sem prejuízo de outras sanções cabíveis, ocorrendo rescisão por motivo imputável à CONTRATADA, esta responderá, alternativamente, à escolha da PMM, por:

- (1) multa rescisória de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total estimado do CONTRATO, depois de atualizado de acordo com a fórmula de reajuste prevista na CLÁUSULA NONA - REAJUSTAMENTO, contada a penalidade a partir da data em que se caracterizar o inadimplemento, inclusive, até a data do adimplemento, e/ou,
- (2) pelo pagamento de perdas e danos que puderem ser efetivamente apurados.

13.4 - A aplicação das multas dar-se-á cumulativamente, à medida que cada obrigação deixar de ser cumprida.

13.5 - As multas porventura aplicadas serão consideradas dívida líquida e certa, ficando a PMM autorizada a descontá-las dos pagamentos devidos à CONTRATADA, ou cobrá-las judicialmente, servindo, para tanto, o presente instrumento como título executivo extrajudicial.

13.6 - Pela inexecução total ou parcial do CONTRATO, a PMM poderá além da aplicação das multas previstas nos itens anteriores, aplicar as penalidades de advertência ou suspensão temporária de participação em licitações, além do impedimento de contratar com a PMM.

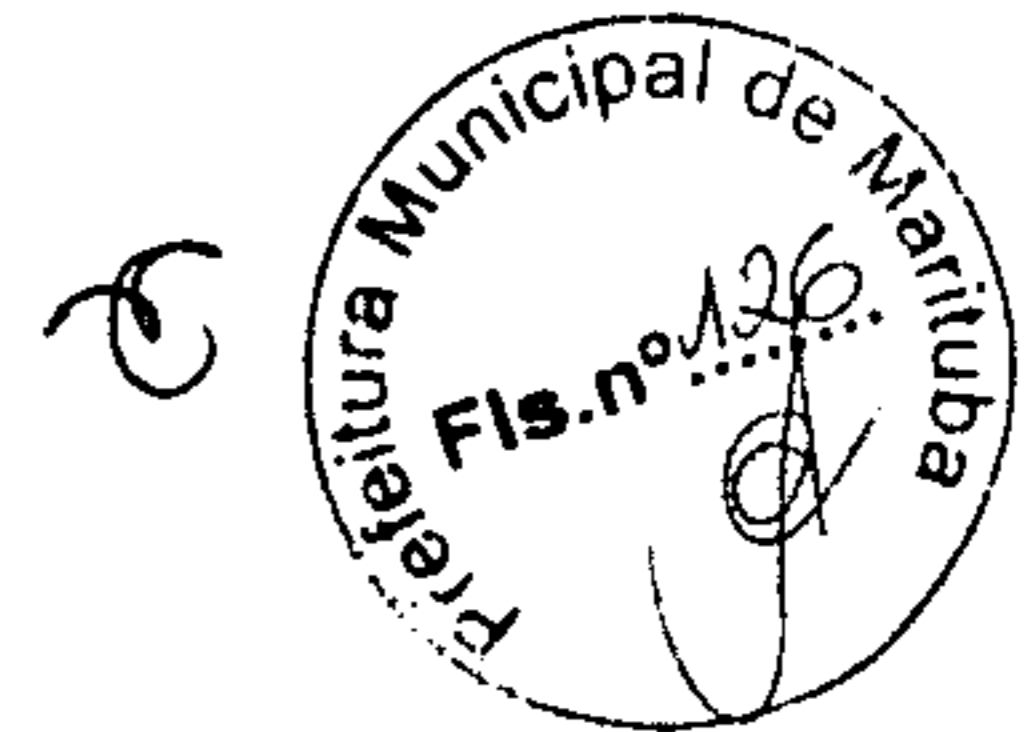
13.7 - Total das multas previstas nesta CLÁUSULA ficará limitado a 10% (dez por cento) do valor estimado do CONTRATO.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - RESCISÃO

14.1 - Este CONTRATO poderá ser rescindido de pleno direito, a critério da PMM, independentemente de qualquer aviso ou comunicado judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

14.1.1 - inadimplemento de qualquer CLÁUSULA, condição ou dissolução deste CONTRATO;

14.1.2 - falência, insolvência ou dissolução judicial ou extrajudicial, requerida ou homologada;

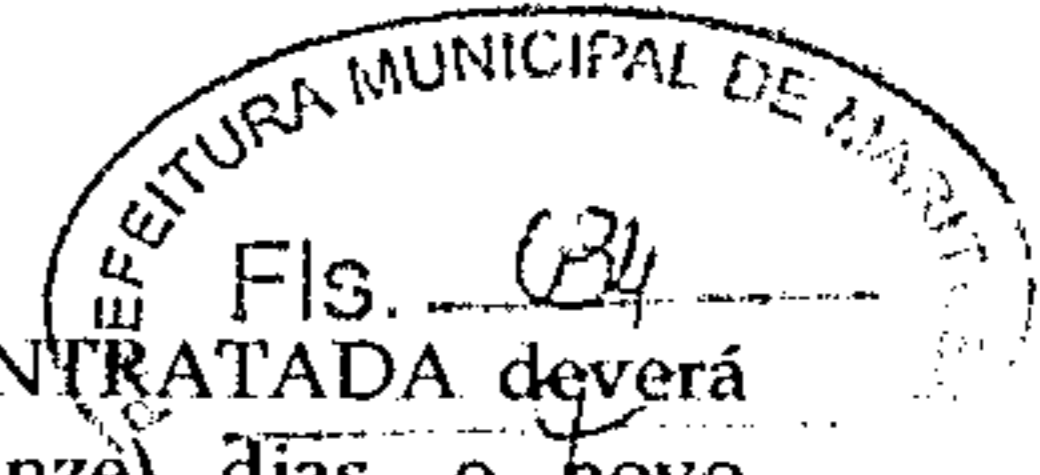




CONVÊNIO  
Nº 113.1.06

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA  
ADM. ANTONIO ARMANDO  
GOVERNO QUE FAZI

1487



11.6.1 - No caso de mudança de estabelecimento bancário a CONTRATADA deverá informar por escrito, a PMM, com antecedência de 15 (quinze) dias, o novo estabelecimento pretendido, e obter o seu de acordo.

11.6.2 - A CONTRATADA, por força deste instrumento, concorda em abrir mão do que lhe faculta o artigo 2º (segundo) da Lei 5.474/68, de sorte que passa a ser desfeito, por mútuo acordo das partes, a extração de duplicata da fatura emitida em decorrência da presente prestação de serviços.

11.6.2.1 - A não observância desta disposição constituirá condição resolutive do CONTRATO, incorrendo a CONTRATADA no pagamento de multa correspondente a 10% (dês por cento) do valor total atualizado do CONTRATO.

11.7 - Caso sejam constatados pela PMM, erros, falhas ou divergências nos documentos referidos nesta CLÁUSULA, o prazo para pagamento, acima estabelecido, só será contado a partir da data de reapresentação, pela CONTRATADA, das notas fiscais e faturas ou notas fiscais - faturas, devidamente retificadas, não incidindo qualquer acréscimo sobre os valores faturados.

11.8 - Constatados pela PMM quaisquer irregularidades em faturas já pagas, esta efetuará a glosa e optará entre o desconto desse valor no próximo pagamento ou notificará a CONTRATADA para recolhimento, no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, contados da data do recebimento da notificação.

11.9 - Na assinatura deste contrato poderá ser feito, excepcionalmente, a critério único e exclusivo da PMM, um adiantamento de até 40% (quarenta por cento) do valor da obra/serviço, a ser descontado nas medições subseqüentes.

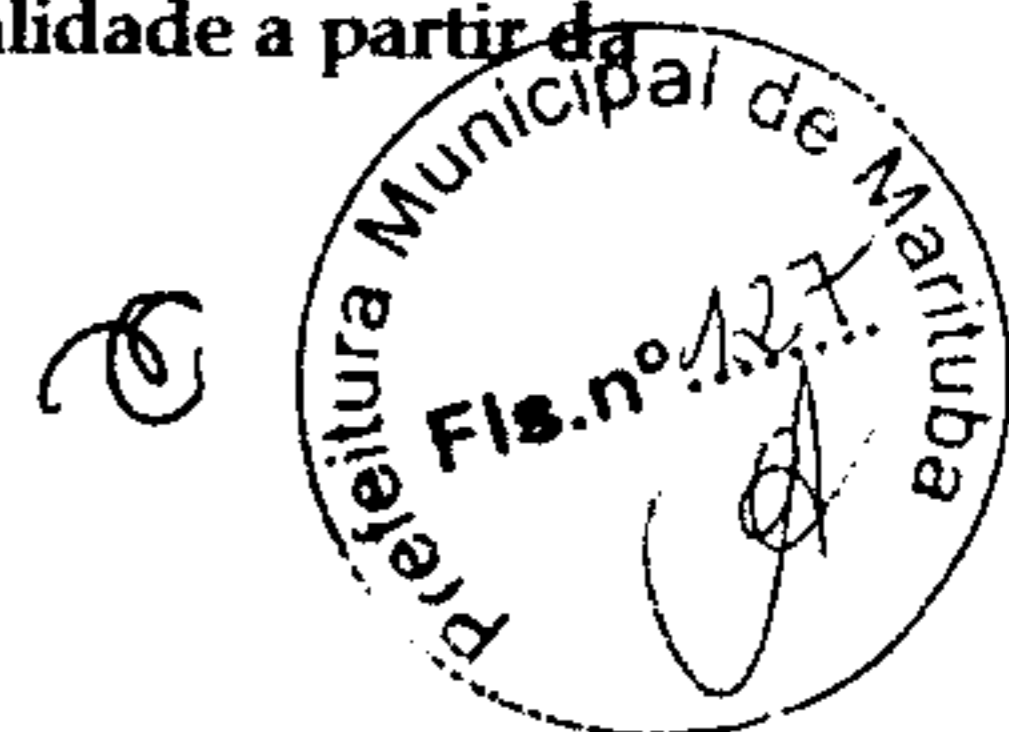
#### CLÁUSULA DÉCIMA - SEGUNDA - SUBCONTRATAÇÃO OU CESSÃO DO CONTRATO

12.1 - A CONTRATADA não poderá, no todo ou em parte, subcontratar suas obrigações ou ceder a terceiros o presente CONTRATO, sem a previa e expressa autorização da PMM.

12.1.1 - A autorização de subcontratação, porventura concedida pela PMM, não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações assumidas neste CONTRATO.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - MULTAS

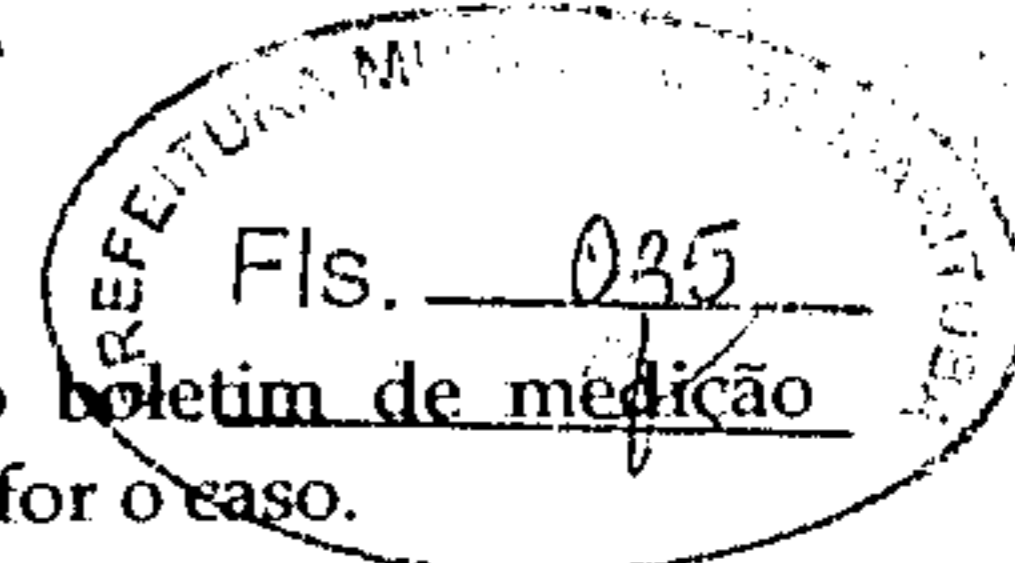
13.1 - Ocorrendo descumprimento de qualquer obrigação assumida pela CONTRATADA, excetuando-se o caso previsto no item 13.2 abaixo, esta responderá pelo pagamento de uma multa diária correspondente a 0,1% (um décimo por cento), calculada sobre o valor total estimado do CONTRATO, depois de atualizado para a data do adimplemento da obrigação conveniada, de acordo com a fórmula de reajuste prevista na CLÁUSULA NONA - REAJUSTAMENTO, contada a penalidade a partir da







PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA  
ADM. ANTONIO ARMANDO  
GOVERNO QUE FAZI



objeções levantadas, os ajustes decorrentes serão efetuados no boletim de medição correspondente ao período seguintes, devidamente corrigidos, se for o caso.

10.4 - A CONTRATADA, através de representante credenciado, poderá acompanhar a medição.

10.5 - A ausência de qualquer contestação por parte da CONTRATADA no prazo previsto no item 10.3 será considerada como concordância da CONTRATADA de que todos os serviços executados foram incluídos no boletim de medição, e que seus preços são contratuais, ficando automaticamente prejudicada qualquer reivindicação posterior da CONTRATADA.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

11.1 - Após a liberação por parte da PMM, do boletim de medição e da autorização de faturamento, a CONTRATADA emitirá a documentação hábil de cobrança até, no máximo o 5º (quinto) dia útil, em conformidade com a legislação vigente e a submeterá a PMM, juntamente com os comprovantes de recolhimento dos encargos sociais do mês de execução dos serviços, encaminhando-os para:

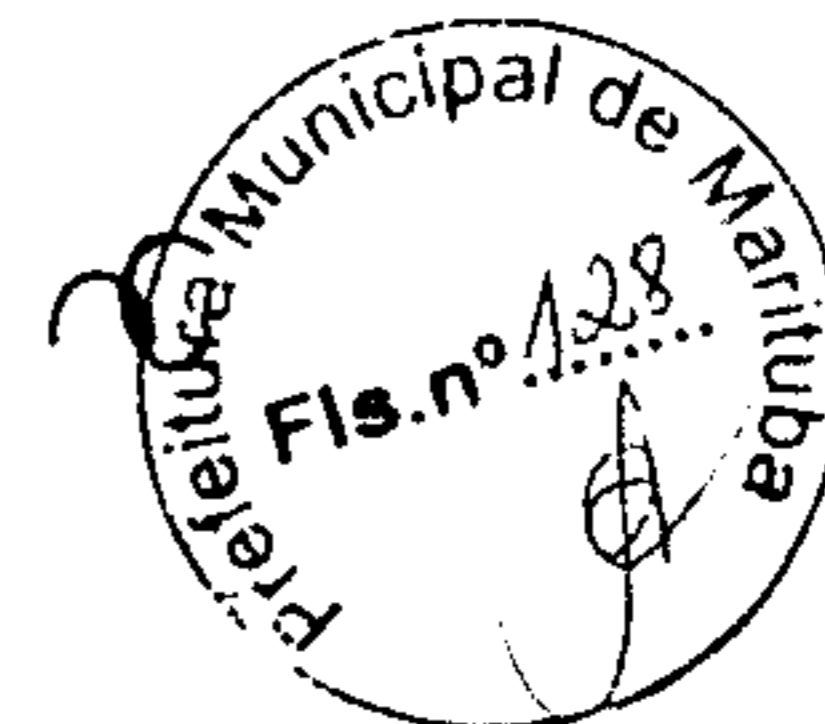
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS  
ROD. BR-316, S/Nº - CENTRO/ MARITUBA  
CEP. 67200-000 - MARITUBA - PARÁ

11.3 - Desde que as notas fiscais e faturas ou notas fiscais - faturas e os documentos que as acompanham, inclusive os relativos a despesas reembolsáveis e realizadas, estejam em conformidade com o CONTRATO e com as instruções administrativas adicionais transmitidas pela PMM, a PMM efetuará o pagamento no endereço citado em 10.6, abaixo, no prazo de, até 10 (trinta) dias corridos, após a data do término do período de medição.

11.4 - No caso de não cumprimento pela CONTRATADA dos prazos previstos nos itens 10.3 e 11.1, o período constatado de atraso será acrescido ao prazo para pagamento previsto neste item, não incidindo qualquer acréscimo sobre os valores faturados.

11.5 - Até 03 (três) dias úteis antes da data estipulada para o pagamento da medição pela PMM, a CONTRATADA deverá apresentar os originais das guias de recolhimento do INSS e FGTS, correspondente ao mês de execução dos serviços, devidamente quitadas. A não apresentação no prazo acima acarretará o atraso na liberação do pagamento sem que caiba à PMM quaisquer ônus, tais como juros, multas, etc.

11.6 - Os pagamentos serão efetuados pela PMM na Cidade de Marituba, Estado do Pará, mediante crédito em conta corrente ou com emissão de cheque nominal à CONTRATADA. Para todos os fins, o recibo de depósito ou cópia do cheque emitido juntada ao recibo de quitação serão considerados prova de regularidade.





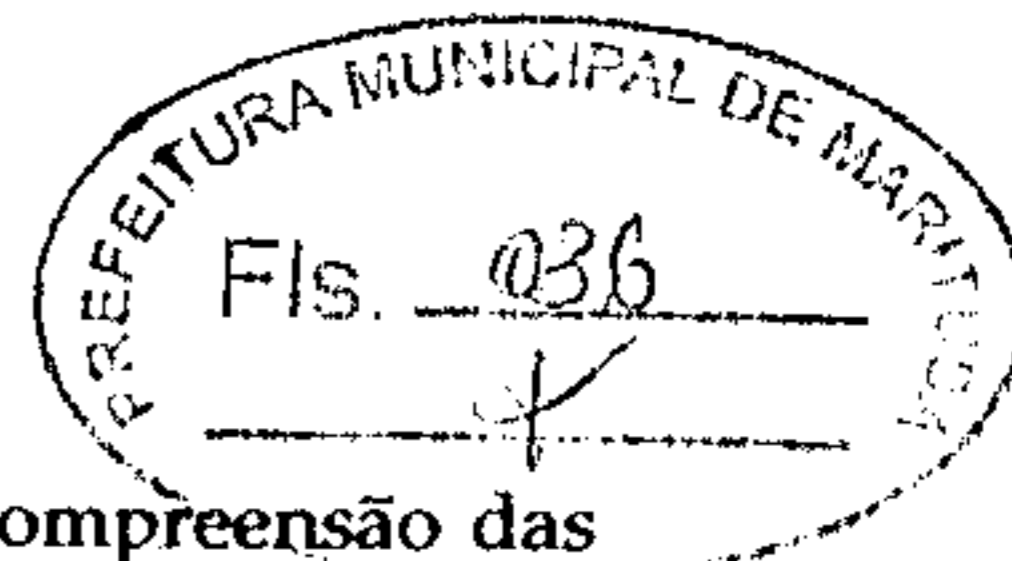


CONVÊNIO  
Nº 1.131.000

1489



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA  
ADM. ANTONIO ARMANDO  
GOVERNO QUE FAZI



18.1 - A CONTRATADA declara neste ato ter pleno conhecimento e compreensão das especificações técnicas, dos documentos e demais condições contratuais, não podendo, pois, em nenhuma circunstância, alegar o desconhecimento dos mesmos para isentar-se de responsabilidade pela correta entrega dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - FORO

19.1 - As partes contratantes elegem o Foro da Comarca da Cidade de Marituba - Estado do Pará, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões decorrentes deste CONTRATO e de sua execução.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente CONTRATO em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo:

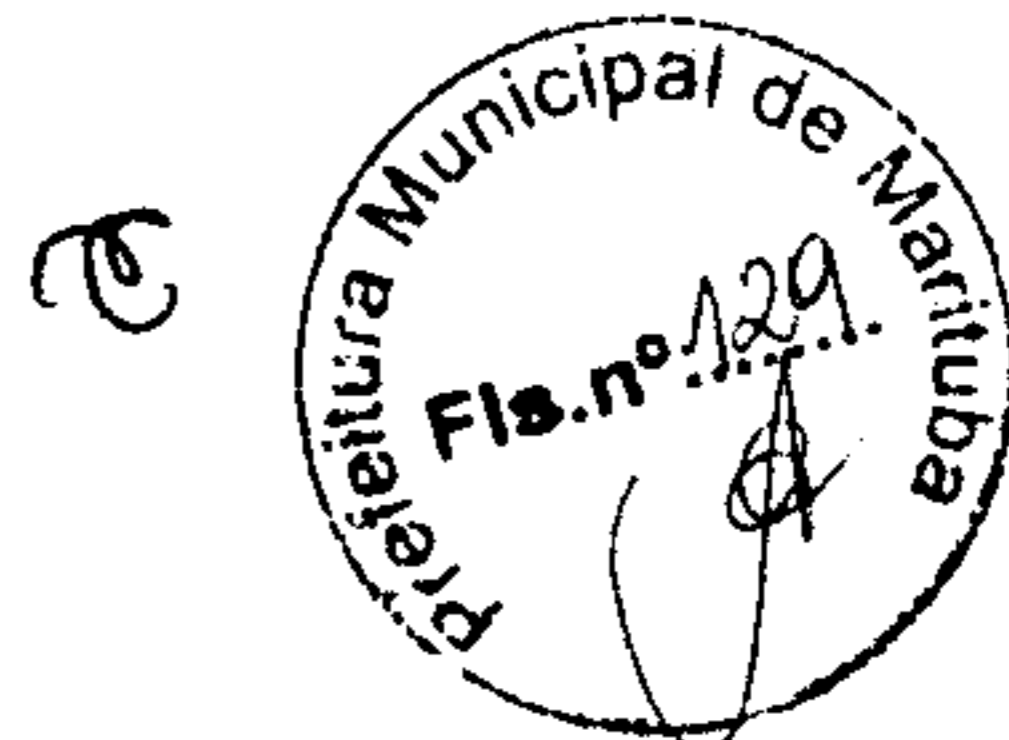
Marituba - Pa, XXX de XXX de 2006.

ANTONIO ARMANDO AMARAL DE CASTRO  
Prefeito Municipal de Marituba

Diretor Presidente  
NOME DA EMPRESA.

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

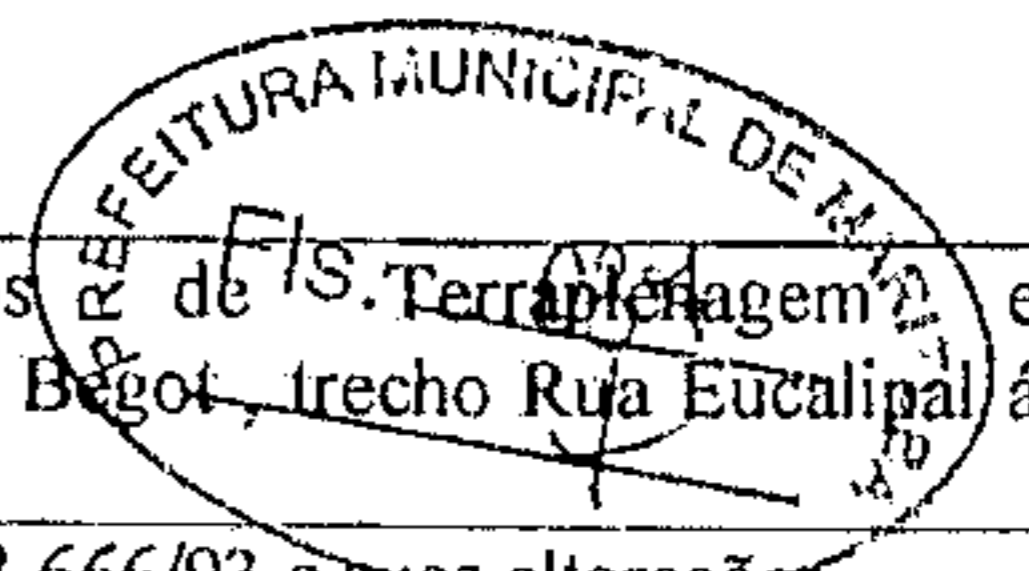




**CONVÊNIO**  
Nº 1.131.06

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA  
ADM. ANTONIO ARMANDO  
GOVERNO QUE FAZ!

1490



<b>CONVITE Nº 045/2006</b>		<b>TÍTULO:</b> Serviços de S. Terraplenagem e Pavimentação da Rua Begot, trecho Rua Eucalipal á tv. Rosa Lima.
<b>TIPO DE LICITAÇÃO:</b> Menor Preço		<b>REGÊNCIA:</b> Lei nº 8.666/93 e suas alterações
<p>À          Empresa: EXPRESSA SERVIÇOS LTDA          Endereço: Rod.Br-316 Rua santa Maria nº 47-B-Guanabara          Cidade/Estado: Ananindeua – Pará</p>		
<b>Presidente da CPL.</b> Sandro Gilberto Oliveira Brito	<b>Ato de Nomeação:</b> 001-A/2006	<b>Assinatura:</b> 
<p>Prezados Senhores,          Servimo-nos da presente para convidar V.Sas., a apresentar proposta para o que adiante se especifica.</p>		

<b>1- OBJETO:</b> Serviços de Terraplenagem e Pavimentação da Rua Begot, trecho Rua Eucalipal á tv. Rosa Lima.		
<b>2- DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:</b>		
a) Ato de Constituição ou Alterações da Pessoa Jurídica;		
b) Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;		
c) Certidão Negativa do FGTS conforme Art 29, inciso IV da lei 8.666/93;		
d) Certidão Negativa de Débito junto ao INSS – CND;		
Cópias com apresentação dos originais ou autenticadas em cartório ou por servidor da PMM.		
<b>3- DATA E HORÁRIO DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:</b> Dia 22 de Maio de 2006, às 15:00 (quinze) horas.		
<b>4- LOCAL DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:</b> Sede da entidade promotora, sito a Rod. BR-316, KM-13, s/nº, na Cidade de Marituba, Estado do Pará.		
<b>5- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:</b> CONFORME NOTA FISCAL	<b>6- VALIDADE DA PROPOSTA:</b> 30 (trinta) dias.	<b>7- PRAZO DE ENTREGA DO SERVIÇO:</b> 30 (trinta) DIAS
<b>8- DECLARAÇÃO:</b> Declaramos para os efeitos, que ao apresentarmos esta proposta aceitamos integralmente as condições contidas neste documento.		

<b>Data:</b> 22/05/06	<b>Assinatura:</b>  EXPRESSA SERVIÇOS LTDA CNPJ: 05.479.683/0001-96
--------------------------	--

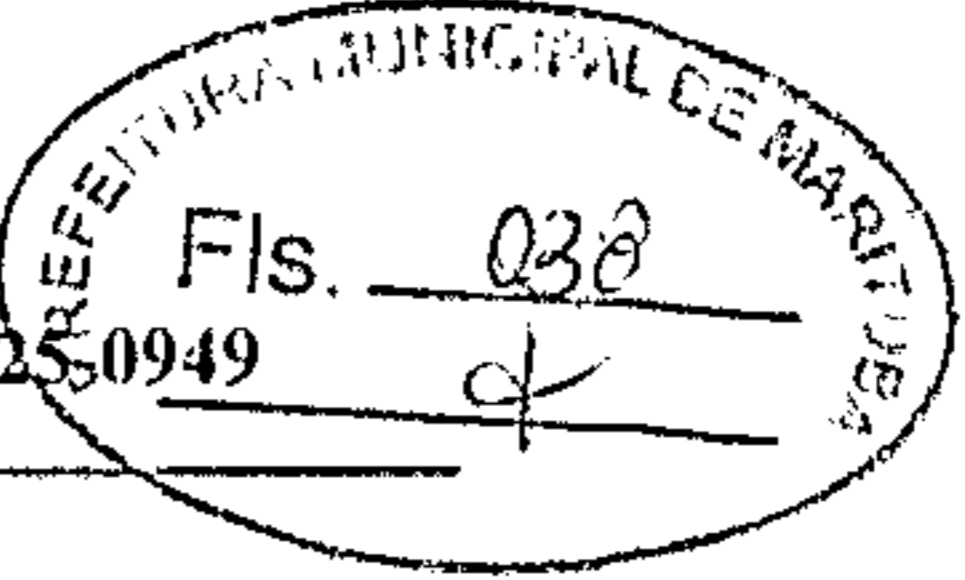


CONVÊNIO  
Nº 1.131.066

1491

**EXPRESSA SERVIÇOS LTDA**

CNPJ Nº 05.477.683/0001-96 e Inscrição Estadual nº 15.229.427-9  
Rod.Br.316, Rua Santa Maria Nº 47- B - Guanabara- Fone (091) 3225.0949



Carta convite nº 045/2006  
Envelope nº 01- habilitação



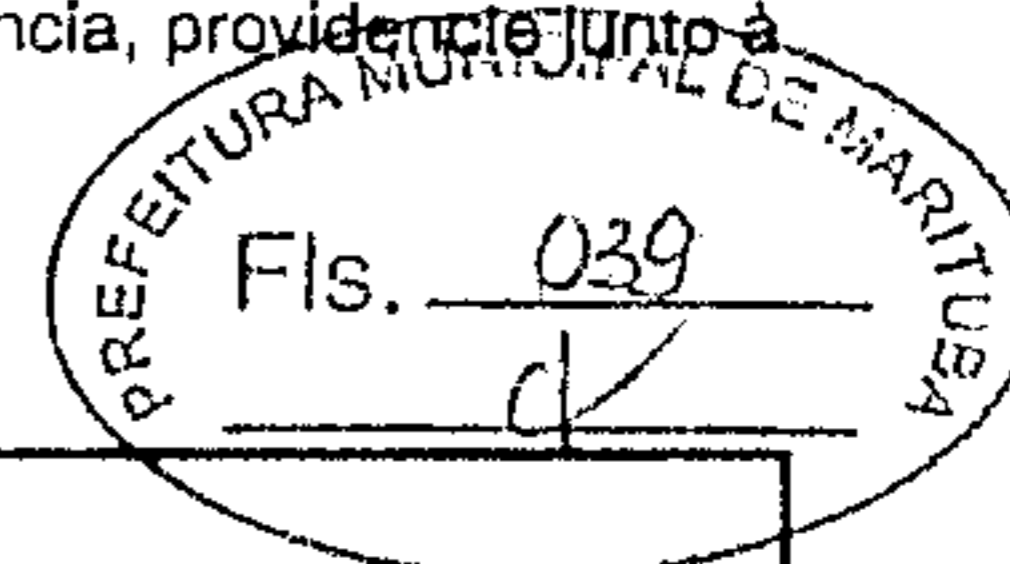




Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SRF a sua atualização cadastral.

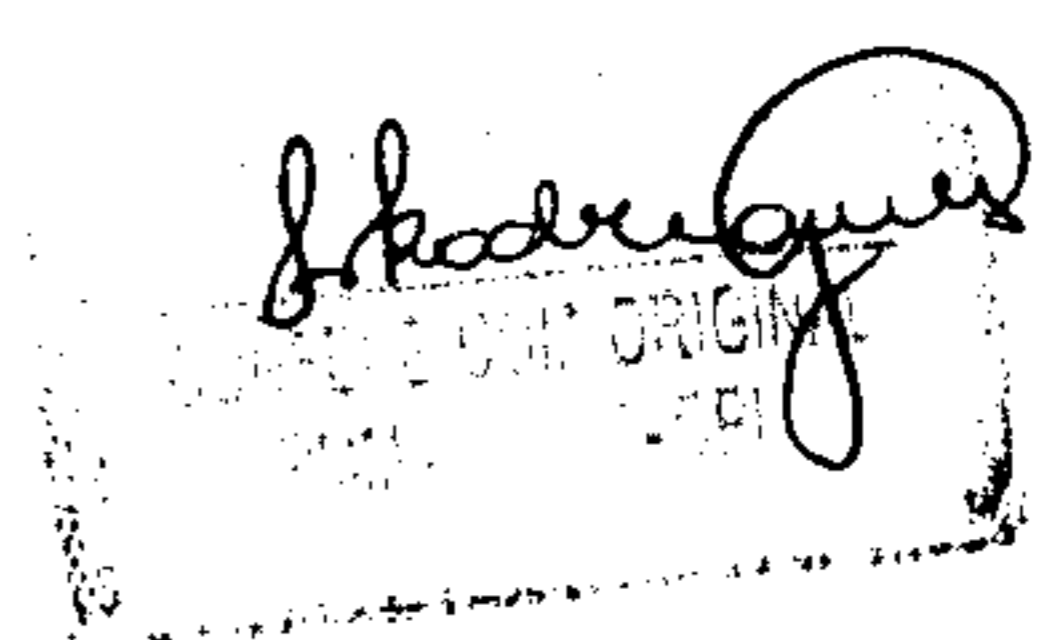


		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>	
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.477.683/0001-96	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA 14/01/2003
NOME EMPRESARIAL EXPRESSA SERVICOS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) EXPRESSA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 74.20-9-02 - Serviços técnicos de engenharia			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO RODOVIA BR 316, RUA SANTA MARIA		NÚMERO 47	COMPLEMENTO B
CEP 67.010-500	BAIRRO/DISTRITO GUANABARA	MUNICÍPIO ANANINDEUA	UF PA
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/10/2004	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa SRF nº 200, de 13 de setembro de 2002.

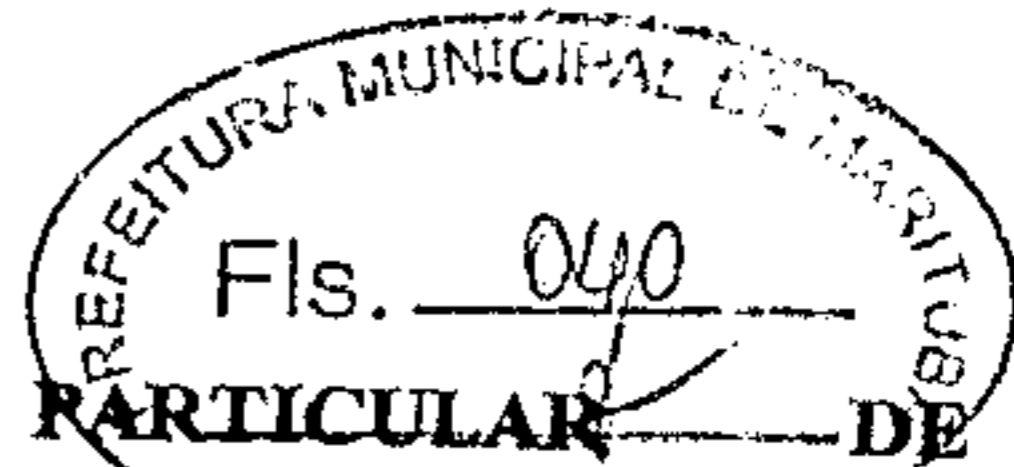
Emitido no dia 21/01/2005 às 12:08:21 (data e hora de Brasília).

Voltar



CONVÊNIO  
Nº 113.106

1493



INSTRUMENTO PARTICULAR DE  
CONSTITUIÇÃO DE UMA SOCIEDADE POR  
QUOTAS DE RESPONSABILIDADE  
LIMITADA COM A RAZÃO SOCIAL DE  
"EXPRESSA RENT A CAR & TRANSPORTES  
LTDA." COMO ABAIXO SEGUE.

Rele presente instrumento particular, MANOEL NAZARETH SANT'ANNA RIBEIRO JÚNIOR, brasileiro, separado, empresário, portador da carteira de identidade n.º 1309781 2º via SSP/PA e CPF/MF: 247.874.342-68, residente e domiciliado à Rodovia Transmangueirão, Condomínio Cristal Ville, Av. Cristal, nº 13 – Val de Cans – CEP: 66.630-150 e DOMINGOS FERREIRA VIANA DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da carteira de identidade n.º 1377075 SSP/PA e CPF/MF sob o n.º 155.304.932-20 residente e domiciliado à WE 41 n.º 712 no conjunto Cidade Nova VIII – Coqueiro – Ananindeua/PA, CEP: 67110-000, todos juridicamente capazes, resolvem constituir, como ora efetivamente constituem, uma sociedade sob a forma, de SOCIEDADE POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA., a qual se regerá pelas CLÁUSULAS e condições a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: DA RAZÃO SOCIAL

A sociedade girará sob a Razão Social de "EXPRESSA RENT A CAR & TRANSPORTES LTDA" e adotará como nome de fantasia "EXPRESSA".

#### CLÁUSULA SEGUNDA: DA SEDE

A empresa tem como sede o Município de Ananindeua no estado do Pará à Rodovia BR 316, Rua Santa Maria, 47 – B – Guanabara – CEP: 67.010-500.

#### CLÁUSULA TERCEIRA: DO OBJETO

A sociedade tem como atividade principal o *Transporte rodoviário de produtos perigosos*, e como secundária o *Transporte rodoviário em geral, aluguel de carros, máquinas e equipamentos com ou sem motorista e serviço de engenharia e assessoramento técnico especializado às Empresas.*

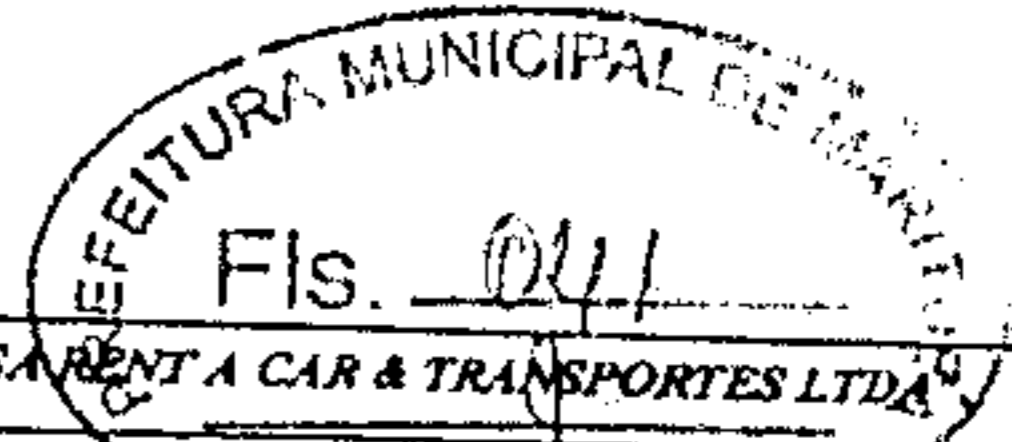
#### CLÁUSULA QUARTA: DO CAPITAL SOCIAL

O Capital Social da empresa e de R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS), divididos em 100.000 (CEM MIL) quotas no valor de R\$ 1,00 (UM REAL) cada uma, todas subscritas e integralizadas, em moeda corrente do país distribuídas na forma abaixo.



CONVÊNIO  
Nº 113106

1494



Continuação da Constituição de Contrato da Sociedade Por Quotas de Responsabilidade Limitada da Firma "EXPRESSO RENT A CAR & TRANSPORTES LTDA"

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR	%
Manoel N. Sant'Anna Ribeiro Júnior	95.000	R\$ 95.000,00	95%
Domingos Ferreira Viana dos Santos	5.000	R\$ 5.000,00	5%
TOTAL	100.000	R\$100.000,00	100%

#### CLÁUSULA QUINTA: DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade dos sócios nas obrigações assumidas pela sociedade esta limitada ao montante do Capital Social.

#### CLÁUSULA SEXTA: DA GERÊNCIA

A Gerência a representação legal da *Sociedade* e o uso da *Razão Social*, serão exercida exclusivamente pelo Sócio Controlador **MANOEL NAZARETH SANT'ANNA RIBEIRO JÚNIOR**, com poderes de gerir e administrar ativa e passivamente, podendo nomear procuradores para qualquer fim, sendo unicamente em negócios exclusivos da sociedade, sendo assim vedado assinar fianças, avais, endossos ou quaisquer outro objeto estranho à sociedade.

#### CLÁUSULA SÉTIMA: DA DURAÇÃO

A duração da sociedade será por tempo indeterminado, a critério dos quotistas tento o início de suas atividades juntamente com a liberação do processo junto ao Órgão competente (JUCEPA).

#### CLÁUSULA OITAVA: DOS LUCROS e/ou PREJUÍZOS

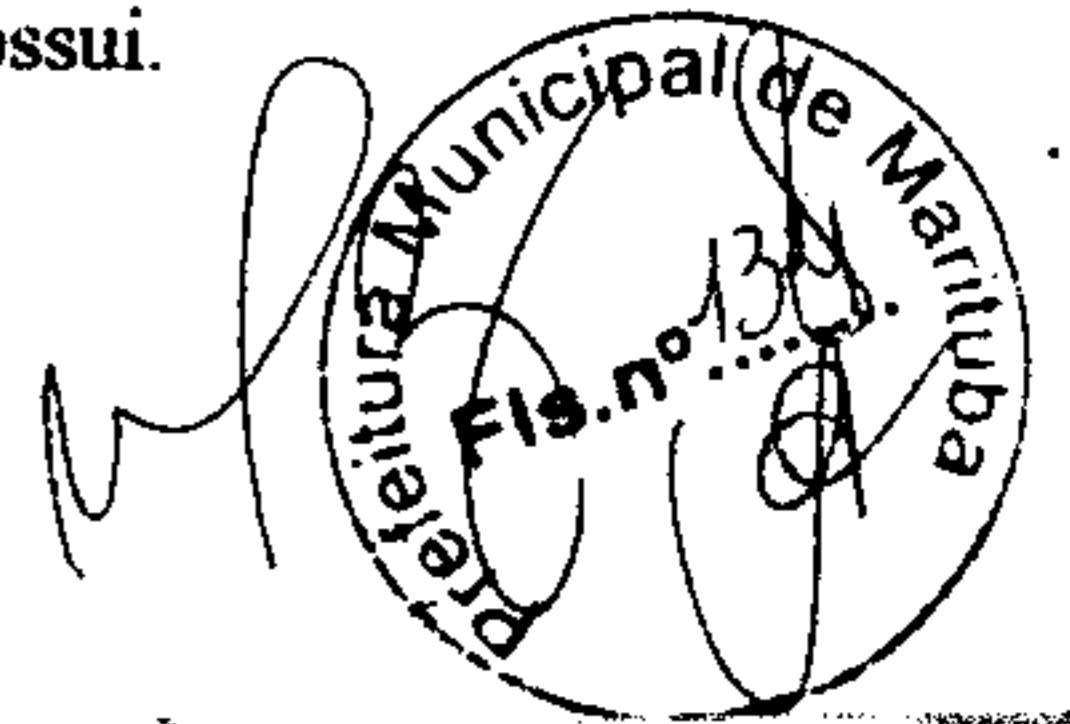
Os Lucros e/ou prejuízos levantados em balanço em 31 de dezembro de cada ano, serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas cotas, conforme cláusula quarta, deste instrumento.

#### CLÁUSULA NONA: DAS RETIRADAS

Os sócios poderão, de comum acordo e a qualquer tempo, fixar uma retirada mensal pelo exercício da gerência, a título de "PRÓ-LABORE", respeitando as limitações legais vigentes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA: DAS VEDAÇÕES

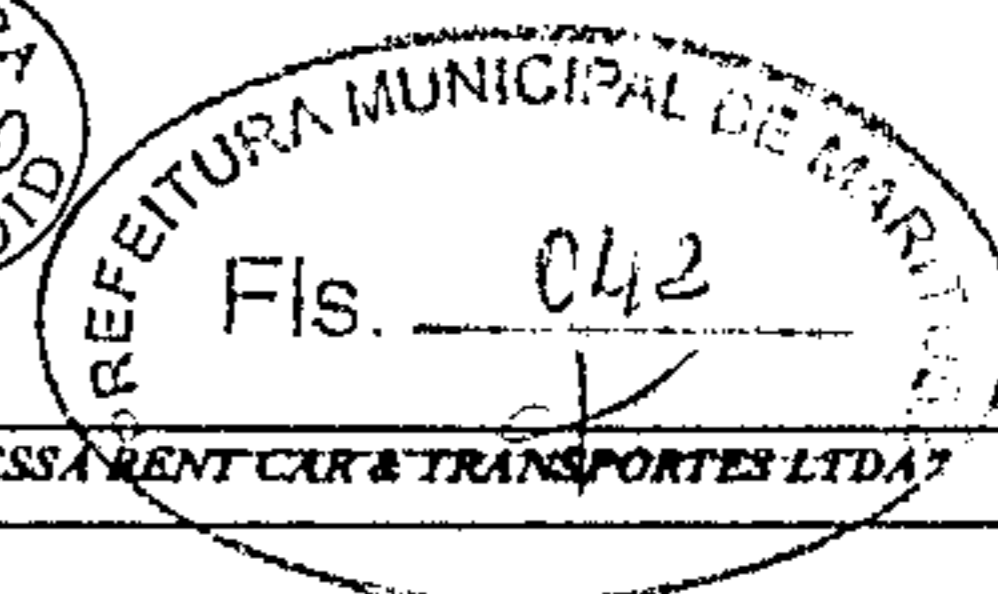
As cotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expreso consentimento da sociedade, cabendo, em igualdade de preços e condições, o direito de preferência fica ao sócio que queira adquiri-las, no caso de algum cotista pretender ceder as que possui.





CONVÊNIO  
Nº 1191/06

1495



Continuação da Constituição de Contrato da Sociedade Por Quotas de Responsabilidade Limitada da Firma "ELFRESSA RENT CAR & TRANSPORTES LTDA"

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RETIRADA DO SOCIO

Na hipótese de um dos sócios retirar-se da sociedade, deverá notificar o outro, por escrito, com antecedência de 60(sessenta) dias, e seus haveres lhe serão reembolsados na modalidade que se estabelece na cláusula décima quarta deste instrumento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO REEMBOLSO NA RETIRADA

Ocorrendo o impedimento, interdição ou falecimento de um dos sócios, a sociedade não será dissolvida ou extinta, cabendo ao sócio remanescente, determinar o levantamento de um balanço especial na data do falecimento ocorrido, os herdeiros do pré-morto deverão em 90(noventa) dias, a contar da data do levantamento especial, manifestar suas pretensões, se for o caso para integração à referida sociedade recebendo os direitos e as obrigações contratuais do pré-morto, ou então, receberão todos os seus haveres, apurados até o balanço especial, em 10 prestações iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira após 120(cento e vinte) dias da data do balanço especial.

#### PARÁGRAFO ÚNICO:

Convencionam os sócios, atendendo ao princípio da preservação da empresa, ficar estabelecido que, na hipótese de falecimento de um dos sócios, a sociedade não se dissolverá, permanecendo com o sócio sobrevivente até que se reconstitua a pluralidade societária, no decorrer de um ano do óbito. Art. 335, item 4 da lei nº 556 de 25/06/1850(cód Comercial); art. 206,I, alínea "D" da lei de nº 6.404, de 15/12/1976 em consonância com art. 18 do decreto de nº 3.708, de 10/01/1919.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA DISSOLUCAO DO CONTRATO

Poderá a sociedade a qualquer tempo, transformar-se em qualquer outro tipo legalmente admitido ou entrar em dissolução nesta última hipótese os sócios designarão entre si ou terceiro para liquidante, ditando a forma de liquidação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS DUVIDAS

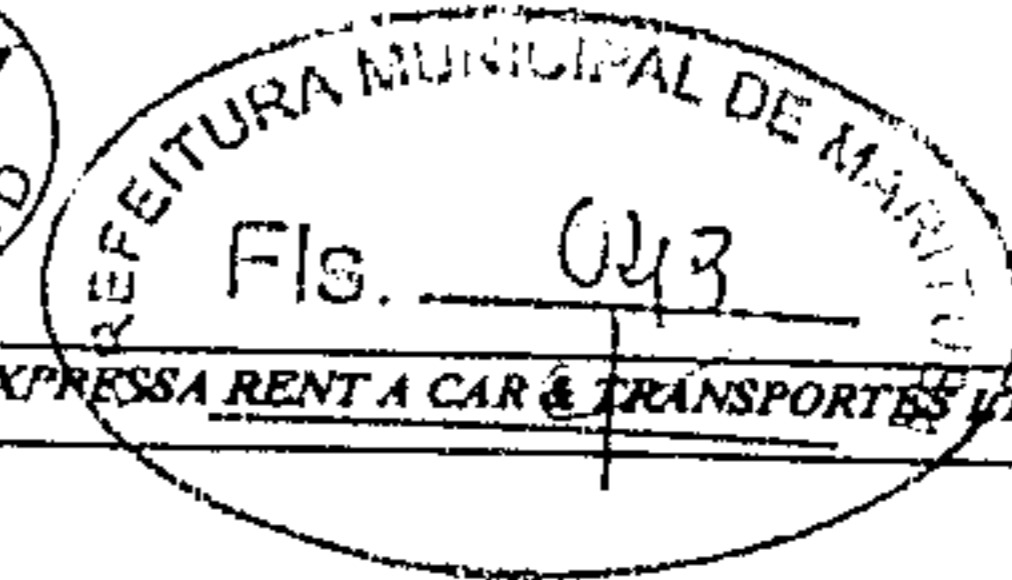
As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato serão supridas ou resolvidas com base no Decreto de nº 3.708/1919, e noutras disposições legais que lhes forem aplicáveis.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DOS IMPEDIMENTOS

Rodrigues  
CONFERE COM ORIGINAL  
PMA

CONVÊNIO  
Nº 110/06

1496



Continuação da Constituição de Contrato da Sociedade Por Quotas C/s Responsabilidade Limitada da Firma "EXPRESSA RENT A CAR & TRANSPORTES LTDA"

Os sócios declaram, sob pena da lei que não estão incluídos em quaisquer dos crimes previstos em lei ou nas restrições legais que possam impedi-los de exercer quaisquer atividades..

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO**

Fica eleito o Foro desta Comarca o município de Ananindeua/PA, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem as partes justas e contratadas, aceitam e assinam este instrumento particular em 4 (quatro) vias de igual teor para o mesmo efeito, na presença de 02(duas) testemunhas idôneas, que também assinam, para um só efeito legal.

Ananindeua/PA, 02 de Janeiro de 2003

SÓCIOS:

\_\_\_\_\_  
**MANOEL N. S. RIBEIRO JÚNIOR**  
CPF/MF: 247.874.342-68  
RG: 1309781 SSP/PA 2ª via

\_\_\_\_\_  
**DOMINGOS FERREIRA VIANA DOS SANTOS**  
CPF/MF: 155.304.932-20  
RG: 1309781 SSP/PA

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
**JOCEANNY HAICK DOS ANJOS**  
CPF/MF: 616.652.742-04  
RG: 0112355/0-4 CRC/PA

\_\_\_\_\_  
**VILMA ALVES CASTRO**  
CPF/MF: 319.425.042-68  
RG: 1743005 SSP/PA

**Josbas Vasconcelos**  
OAB - 5206  
CPF - 304.890.402/PA



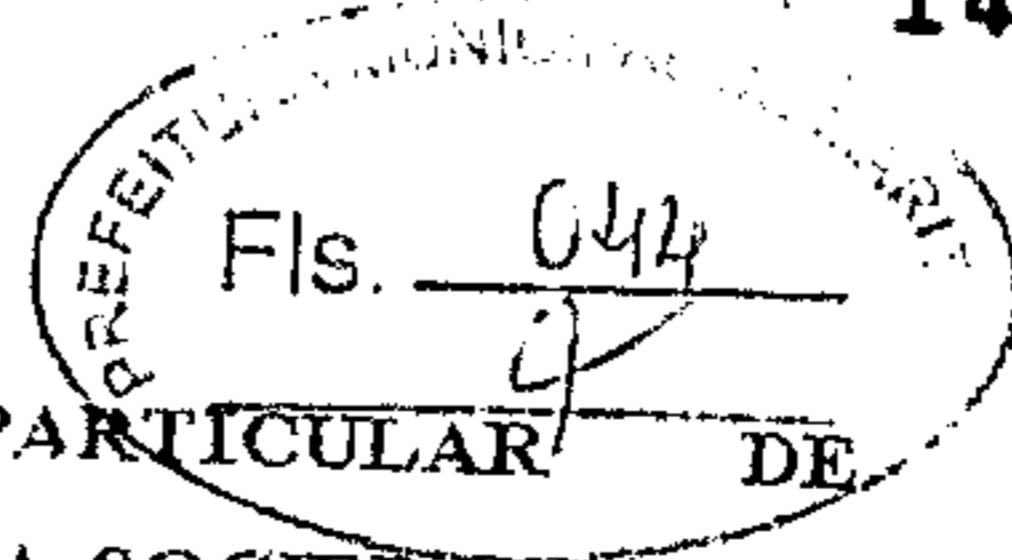
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 14/01/2003  
SOB Nº: 15200823445  
Protocolo: 03/000847-6

EXPRESSA RENT A CAR & TRANSPORTES  
LTDA

\_\_\_\_\_  
**DILERMANDO GÓES CABRAL**  
SECRETÁRIO GERAL



CONVÊNIO  
Nº 113.106



1497

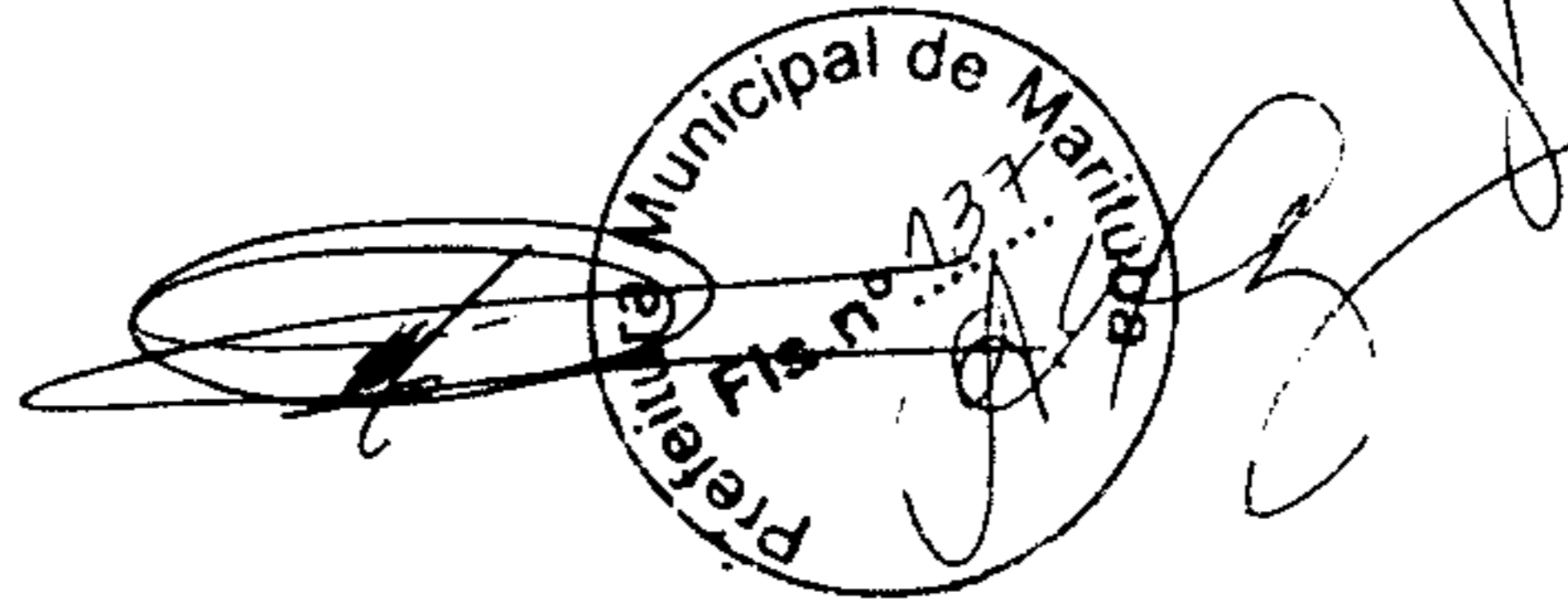
INSTRUMENTO PARTICULAR DE 1ª  
ALTERAÇÃO DE UMA SOCIEDADE LIMITADA  
COM A RAZÃO SOCIAL DE "EXPRESSA RENT  
A CAR & TRANSPORTES LTDA", COMO  
ABAIXO SEGUE.

Os abaixo assinados, MANOEL NAZARETH SANT  
ANNA RIBEIRO JÚNIOR, brasileiro, natural de Belém/PA, divorciada judicialmente, empresário,  
portadora da carteira de identidade n.º 1309781 SSP-PA, nascido em 07/11/1969 e CPF/MF:  
247.874.342-68, residente e domiciliado à Rodovia Transmangueirão, Condomínio Cristal Ville, Av.  
Cristal, 13 – Val de Cans, Belém/PA, CEP: 66.630-150 e DOMINGOS FERREIRA VIANA DOS  
SANTOS, brasileiro, natural de Belém/PA, solteiro, comerciante, portador da carteira de identidade n.º  
1377075 SSP/PA, nascido em 03/11/1961 e CPF/MF: 155.304.932-20, residente e domiciliado à WE  
41 n.º 712, conjunto Cidade Nova VIII, Ananindeua/PA, CEP: 67.110-000, únicos sócios componentes  
da firma que gira sob a denominação social "EXPRESSA RENT A CAR & TRANSPORTES LTDA",  
localizada à Rodovia BR 316, Rua Santa Maria, 47 "B" – Bairro Guanabara – Ananindeua/PA, inscrita  
no CNPJ/MF: 05.477.683/0001-96 E contrato primitivo registrado e arquivado na Junta Comercial do  
Estado do Pará sob o n.º 15200823445 em 14/01/2003, resolvem de comum acordo alterar pela 1ª vez o  
Contrato Social, mediante cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade deixará de girar sob a denominação social "EXPRESSA  
RENT A CAR & TRANSPORTES LTDA", e passará a girar sob a denominação Social de  
"EXPRESSA SERVIÇOS LTDA".

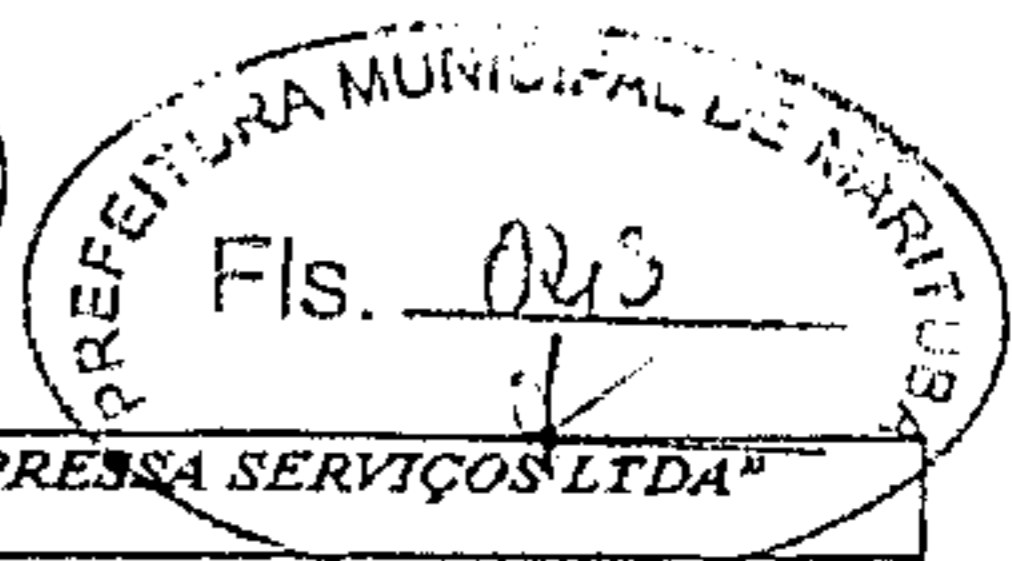
CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade deixa de ter como atividade principal e secundária o  
*transporte rodoviário de produtos perigosos e transporte rodoviário em geral*, ficando apenas em seu  
objeto social a exploração nos *serviços técnicos de engenharia, assessoramento técnicos  
especializados às empresas e aluguel de carros, máquinas e equipamentos com ou sem motoristas*.

CLÁUSULA TERCEIRA: a responsabilidade passa a ser restrita ao valor de suas quotas, sendo que  
todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social, nos termos do artigo 1.052 do  
Novo Código Civil.





CONVÊNIO  
Nº 113.1.06



Continuação da 1ª Alteração/Consolidação de Contrato da Sociedade Limitada da Empresa "EXPRESSA SERVIÇOS LTDA"

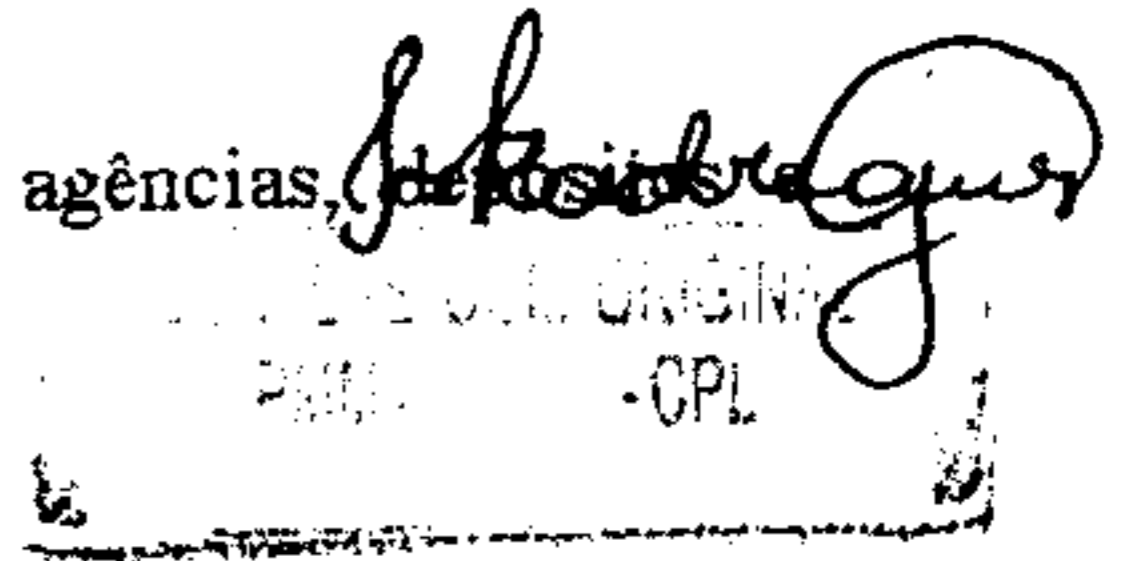
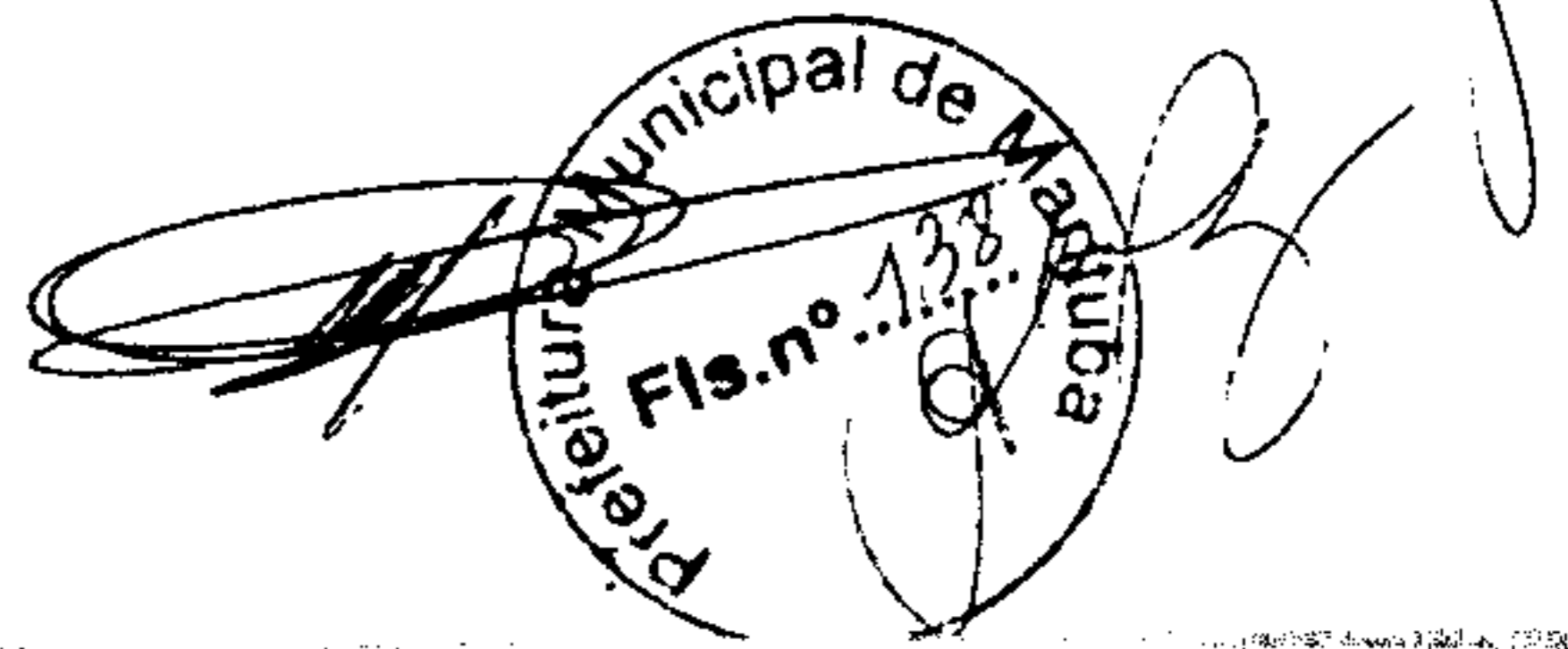
INSTRUMENTO PARTICULAR DE  
COSOLIDAÇÃO DE UMA SOCIEDADE  
LIMITADA COM A RAZÃO SOCIAL DE  
"EXPRESSA SERVIÇOS LTDA", COMO  
ABAIXO SEGUE.

Os abaixo assinados, MANOEL NAZARETH SANT ANNA RIBEIRO JÚNIOR, brasileiro, natural de Belém/PA, divorciada judicialmente, empresário, portadora da carteira de identidade n.º 1309781 SSP-PA, nascido em 07/11/1969 e CPF/MF: 247.874.342-68, residente e domiciliado à Rodovia Transmangueirão, Condomínio Cristal Ville, Av. Cristal, 13 – Val de Cans, Belém/PA, CEP: 66.630-150 e DOMINGOS FERREIRA VIANA DOS SANTOS, brasileiro, natural de Belém/PA, solteiro, comerciante, portador da carteira de identidade n.º 1377075 SSP/PA, nascido em 03/11/1961 e CPF/MF: 155.304.932-20, residente e domiciliado à WE 41 n.º 712, conjunto Cidade Nova VIII, Ananindeua/PA, CEP: 67.110-000, únicos sócios componentes da firma que gira sob a denominação social "EXPRESSA SERVIÇOS LTDA", localizada à Rodovia BR 316, Rua Santa Maria, 47 "B" – Bairro Guanabara – Ananindeua/PA, inscrita no CNPJ/MF: 05.477.683/0001-96 E contrato primitivo registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado do Pará sob o n.º 15200823445 em 14/01/2003, resolvem de comum acordo consolidar pela 1ª vez o Contrato Social, mediante cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A firma girará sob a denominação Social que será de "EXPRESSA SERVIÇOS LTDA", e adotará como nome de fantasia "EXPRESSA". E terá sede no município de Ananindeua/PA à Rodovia BR 316, Rua Santa Maria, 47 "B" – Guanabara - CEP.: 67.010-500, ficando eleito o foro desta comarca para ação fundada no presente contrato.

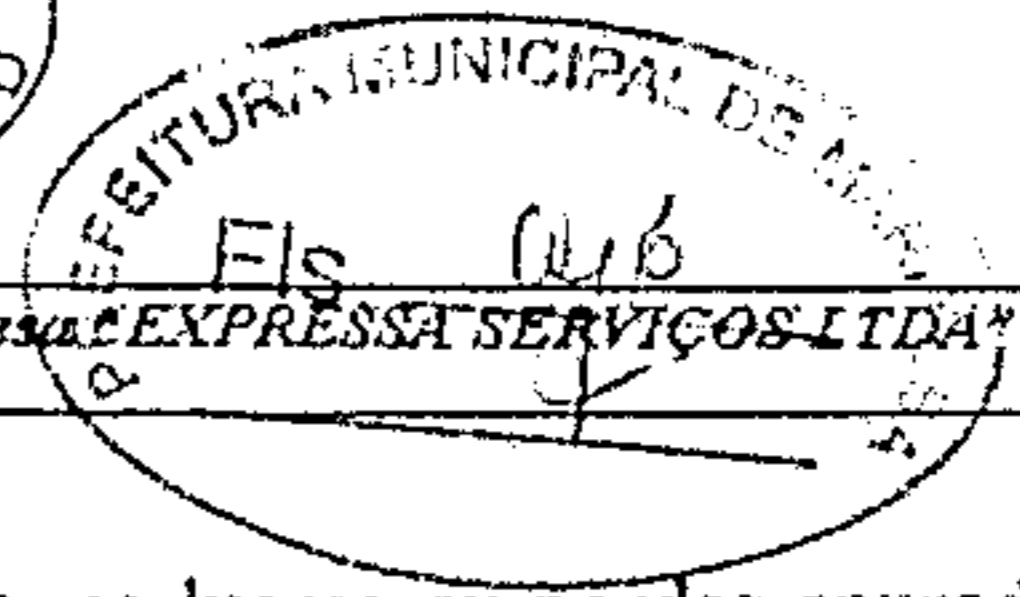
PARÁGRAFO ÚNICO – A sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências, escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios.

CLÁUSULA SEGUNDA: O objeto da sociedade será a exploração nos serviços técnicos de engenharia, assessoramento técnicos especializados às empresas e aluguel de carros, máquinas e equipamentos com ou sem motoristas.



CONVÊNIO  
Nº 113.106

1499



Continuação da 1ª Alteração/Consolidação de Contrato da Sociedade Limitada da Empresa EXPRESSA SERVIÇOS LTDA

apuração de resultados, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas, nos termos do artigo 1.065 do Novo Código Civil.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** A sociedade não se dissolverá com o falecimento de qualquer dos sócios, mas prosseguirá com os remanescentes, pagando a sociedade ou os sócios remanescentes, aos herdeiros do falecido, sua quota de capital e sua parte nos lucros líquidos apurados até a data do falecimento, pela seguinte forma: 20% (vinte por cento) no prazo de três meses, 30% (trinta por cento) no prazo de seis meses e 50% (cinquenta por cento) no prazo de doze meses, tudo a contar da data do falecimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Os sócios não poderão ceder ou alienar por qualquer título sua respectiva quota a terceiro sem o prévio consentimento dos demais sócios, ficando assegurada a estes a preferência na aquisição, em igualdade de condições, e na proporção das quotas que possuem, observado o seguinte:

I – os sócios deverão ser comunicados por escrito para se manifestarem a respeito da preferência no prazo de 30 (trinta) dias;

II – findo o prazo para o exercício da preferência, sem que os sócios se manifestem ou havendo sobras, poderão as quotas ser cedidas ou alienadas a terceiros.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** O sócio que, por divergir de alteração contratual deliberada pela maioria, desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar os demais, por escrito, com antecedência do prazo mínimo de 30 (trinta) dias, findo o qual o silêncio será tido como desinteresse.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Caso os demais sócios decidam adquirir as quotas do sócio retirante, os haveres deste serão pagos, após o levantamento do balanço geral da sociedade em 06 (seis) prestações mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data da retirada do sócio.

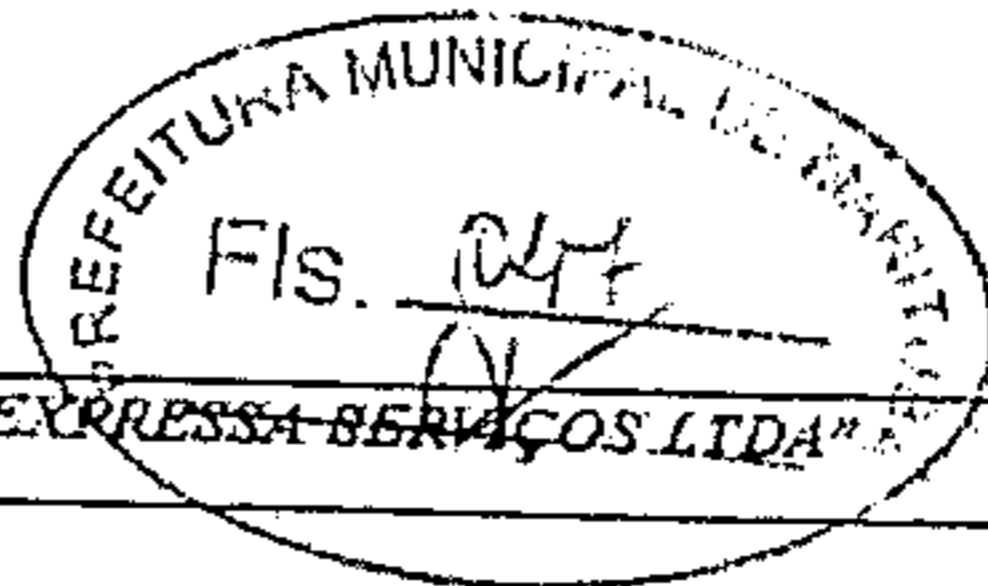
**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** As deliberações relativas à aprovação das contas dos administradores, aumento/redução do capital, designação/destituição de administradores, modo de remuneração, pedido de concordata, distribuição de lucros, alteração contratual e fusão, cisão e incorporação serão definidas nas assembléias de sócios.



CONVÊNIO  
Nº 113.106



1500



Continuação da 1ª Alteração/Consolidação de Contrato da Sociedade Limitada da Empresa "EXPRESSA SERVIÇOS LTDA"

CLÁUSULA TERCEIRA: O Capital Social será de R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS), divididos em 100.000 (CEM MIL) quotas no valor de R\$ 1,00 (UM REAL) cada uma, neste ato realizado em moeda corrente do país, subscritas pelos sócios, como segue:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR	%
MANOEL NAZARETH SANT ANNA RIBEIRO JÚNIOR	95.000	R\$ 95.000,00	95%
DOMINGOS FERREIRA VIANA DOS SANTOS	5.000	R\$ 5.000,00	5%
TOTAL	100.000	R\$ 100.000,00	100%

CLÁUSULA QUARTA: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expreso consentimento dos sócios, cabendo, em igualdade de condições, o direito de preferência aos sócios que queiram adquiri-las.

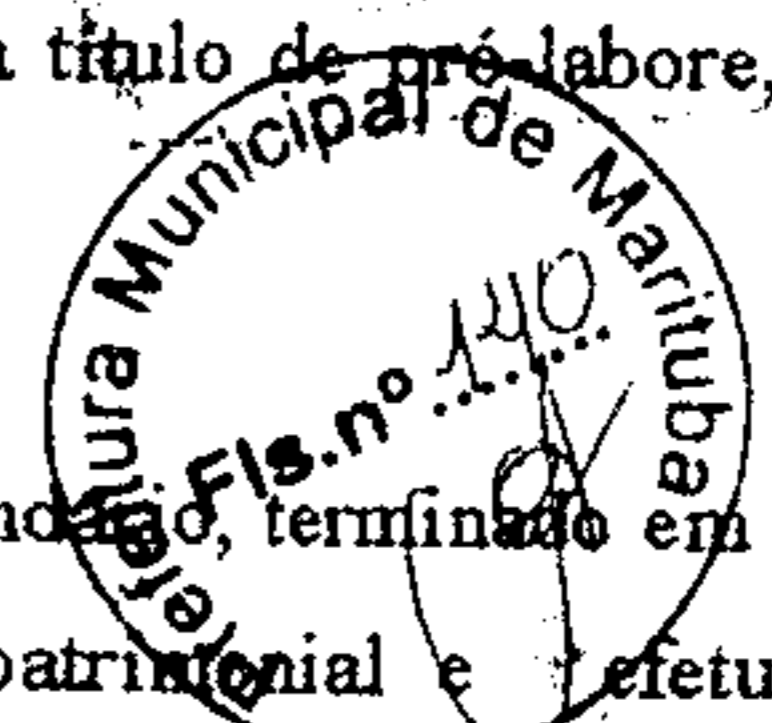
CLÁUSULA QUINTA: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social, nos termos do artigo 1.052 do Novo Código Civil.

CLÁUSULA SEXTA: A Gerência, a Representação Legal da *Sociedade* e o uso da *Razão Social*, serão exercidas exclusivamente pelo sócio controlador **MANOEL NAZARETH SANT ANNA RIBEIRO JÚNIOR**, com poderes de gerir e administrar ativa e passivamente, podendo nomear procuradores para qualquer fim, de modo que seja, unicamente em negócios exclusivos à sociedade, sendo assim vedado assinar finanças, avais, endossos ou quaisquer outro objeto estranho à sociedade.

CLÁUSULA SÉTIMA: O início das operações terá lugar na data da assinatura deste contrato e o prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA OITAVA: Os sócios terão direito a uma retirada mensal, a título de pró-labore, a ser fixada anualmente pelo consenso unânime na assembléia de sócios.

CLÁUSULA NONA: O exercício social será coincidente com o ano calendário, terminado em 31 de dezembro de cada ano, quando será procedido o levantamento do balanço patrimonial e efetuada a





CONVÊNIO  
Nº 113.106

1501

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA  
Fls. 018

Continuação da 1ª Alteração/Consolidação de Contrato da Sociedade Limitada da Empresa "EXPRESSA SERVIÇOS LTDA"

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A assembléia de sócios será realizada até o último dia do mês de abril do ano seguinte, ou em qualquer época, mediante convocação dos administradores ou sócio, para tratar de assunto relevante para a sociedade.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A convocação para a assembléia deverá ser efetuada por escrito e com 10 (dez) dias de antecedência.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os administradores deverão entregar, aos demais sócios, 30 (trinta) dias antes da data da assembléia, cópias das demonstrações contábeis bem como a prestação de contas dos administradores.

PARÁGRAFO QUARTO – As deliberações serão aprovadas por ¾ do capital social, salvo nos casos em que a legislação exigir maior *quorum*.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os sócios serão obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do novo Código Civil, e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento, em três vias de igual teor, que serão assinadas por todos os sócios, juntamente com duas testemunhas, sendo a primeira via arquivada na Junta Comercial do Estado do Pará e outras vias devolvidas aos contratantes, depois de autenticadas.

Outrossim, os sócios declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer o comércio ou a administração da sociedade mercantil em virtude de condenação criminal.

Belém/PA, 10 de Março de 2003

SÓCIOS:

*[Handwritten signature]*

MANOEL NAZARETH SANT ANNA RIBEIRO JUNIOR

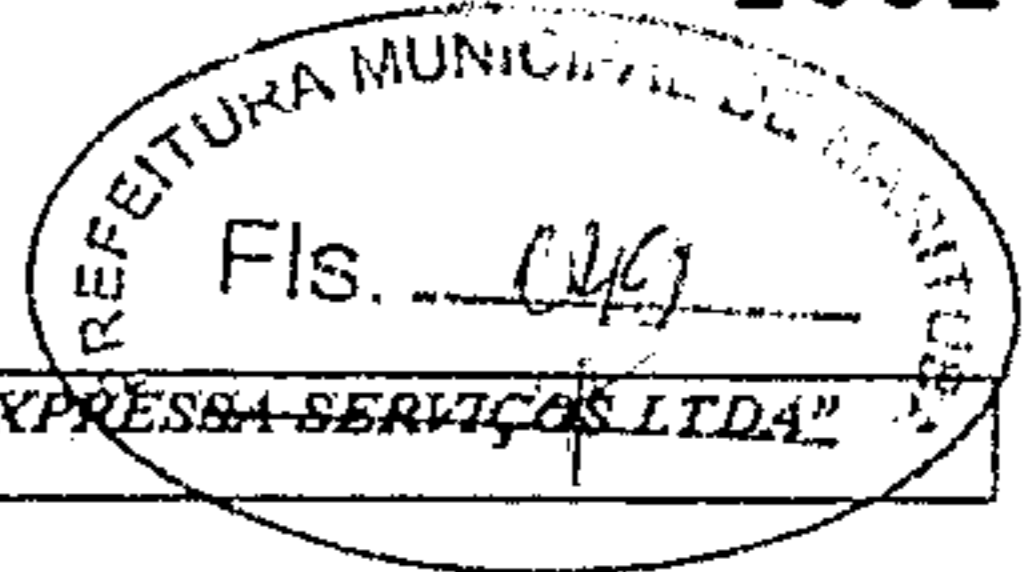
CPF/MF: 247.874.342-68  
RG: 1309781 SSP/PA 2ª via

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 13/03/2003  
SOB Nº: 20000055276  
Protocolo: 03/006796-0  
Empresa: 15 2 0082344 5  
EXPRESSA SERVIÇOS LTDA  
*[Handwritten signature]*  
DILERMANDO GUEDES CABRAL  
SECRETÁRIO GERAL

Prefeitura Municipal de Marituba  
Fls. nº 151

CONVÊNIO  
Nº 112.106

1502



Continuação da 1ª Alteração/Consolidação de Contrato da Sociedade Limitada da Empresa "EXPRESSA SERVIÇOS LTDA"

*[Signature]*  
**DOMINGOS FERREIRAVIANA DOS SANTOS**

CPF/MF: 155.304.932-20

RG: 1377075 SSP/PA

TESTEMUNHAS:

*[Signature]*  
**JOCEANNY HAICK DOS ANJOS**

CPF/MF: 616.652.742-04

RG: 0112355/0-4 CRC/PA

*[Signature]*  
**VILMA ALVES CASTRO**

CPF/MF: 319.425.042-68

RG: 1743005 SSP/PA

	<b>JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ</b>
	CERTIFICO O REGISTRO EM: 13/03/2003
	SOB Nº: 20000055276
	Protocolo: 03/006796-0
Empresa: 15 2 0082344 5	
EXPRESSA SERVIÇOS LTDA	
<i>[Signature]</i>	<b>DILERMANDO GUEDES CABRAL</b>
	SECRETÁRIO GERAL

*[Signature]*

COMPRE COM ORIGINAL  
PMM CPL



CONVÊNIO  
Nº 113.1.06

1503



PREVIDÊNCIA SOCIAL  
A seguradora do trabalhador brasileiro



**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITO COM EFEITOS DE NEGATIVA**

Nº 010292006-12001070

**DADOS DO SUJEITO PASSIVO:**

CNPJ: 05.477.683/0001-96  
NOME: EXPRESSA SERVICOS LTDA  
ENDERECO: ROD BR 316, RUA SANTA MARIA, 47 B  
BAIRRO OU DISTRITO: GUANABARA  
MUNICIPIO: ANANINDEUA  
ESTADO: PA  
CEP: 67010-500

**FINALIDADE DA CERTIDÃO:**

QUAISQUER DAQUELAS PREVISTAS NAS LEIS 8.212, DE 24 DE JULHO DE 1991, E ALTERACOES, EXCETO PARA:

- AVERBACAO DE CONSTRUCAO CIVIL EM IMOVEL;
- REDUCAO DE CAPITAL SOCIAL E TRANSFERENCIA DE CONTROLE DE COTAS DE SOCIEDADES DE RESPONSABILIDADE LIMITADA;
- BAIXA DE FIRMA INDIVIDUAL, CISAO TOTAL OU PARCIAL, TRANSFORMACAO OU EXTINCAO DE ENTIDADE OU SOCIEDADE COMERCIAL OU CIVIL.

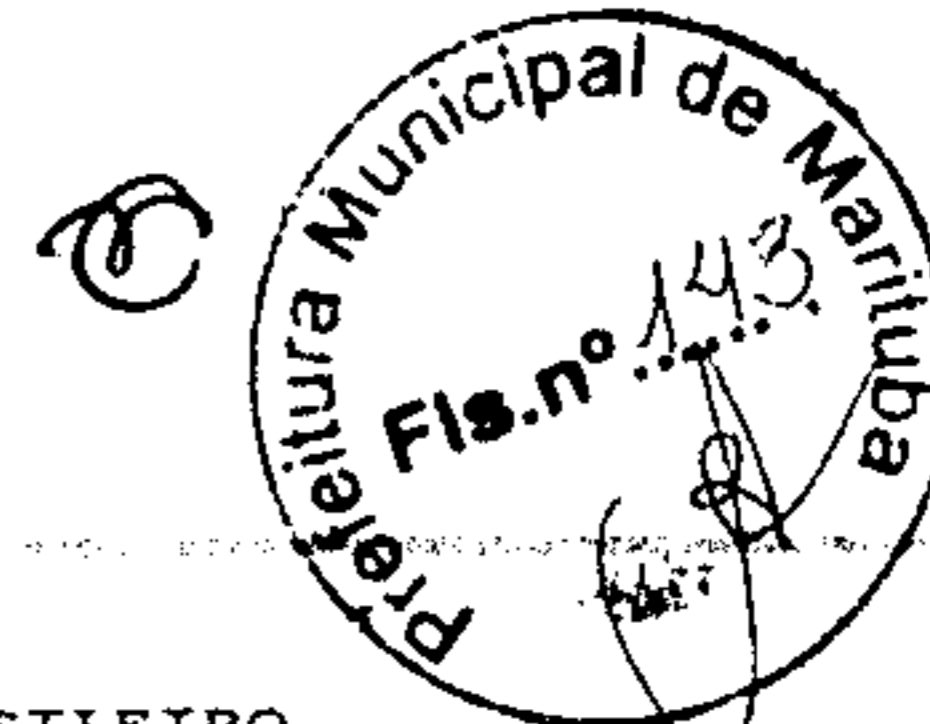
E CERTIFICADO, NA FORMA DO DISPOSTO NA LEI No 8.212/91 E ALTERACOES E NO CODIGO TRIBUTARIO NACIONAL, LEI 5.172/66, QUE, EM NOME DO SUJEITO PASSIVO ACIMA IDENTIFICADO, CONSTA A EXISTENCIA DOS DEBITOS A SEGUIR RELACIONADOS, CUJA EXIGIBILIDADE ENCONTRA-SE SUSPENSA, NAO SENDO IMPEDITIVOS A EMISSAO DESTA CERTIDAO, PARA A FINALIDADE DISCRIMINADA:

603144365

VALIDA PARA TODOS OS ESTABELECIMENTOS DA EMPRESA, MATRIZ E FILIAIS.

A ACEITACAO DA PRESENTE CERTIDAO ESTA CONDICIONADA A VERIFICACAO DE SUA VALIDADE NA INTERNET, NO ENDERECO [www.previdenciasocial.gov.br](http://www.previdenciasocial.gov.br), OU EM QUALQUER AGENCIA DA PREVIDENCIA SOCIAL OU UNIDADE AVANCADA DE ATENDIMENTO DA PREVIDENCIA SOCIAL.  
DEVERA SER OBSERVADA A FINALIDADE PARA A QUAL FOI EMITIDA.

EMITIDA EM, 11 DE MARCO DE 2006.  
COM VALIDADE ATE 07/09/2006 .  
VALIDA POR 180 DIAS DA DATA DA SUA EMISSAO.



PREVIDENCIA SOCIAL.A SEGURADORA DO TRABALHADOR BRASILEIRO.



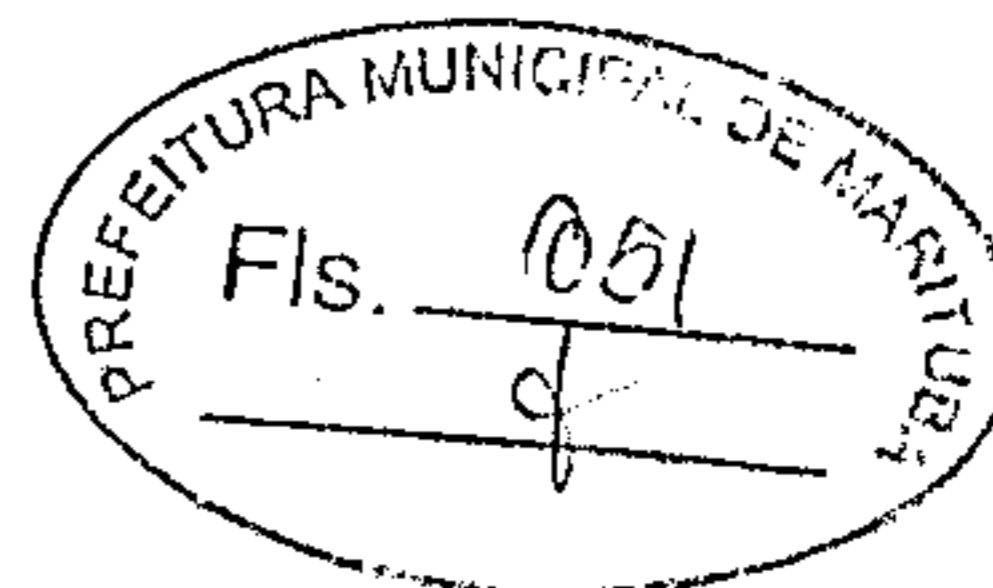
EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDENCIA SOCIAL





CONVÊNIO  
Nº 113.106

1504



IMPRIMIR VOLTAR

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 05477683/0001-96  
**Razão Social:** EXPRESSA SERVIÇOS LTDA  
**Endereço:** ROD BR 316 RUA SANTA MARIA 47 B / GUANABARA / ANANINDEUA/ PA /67010-500

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

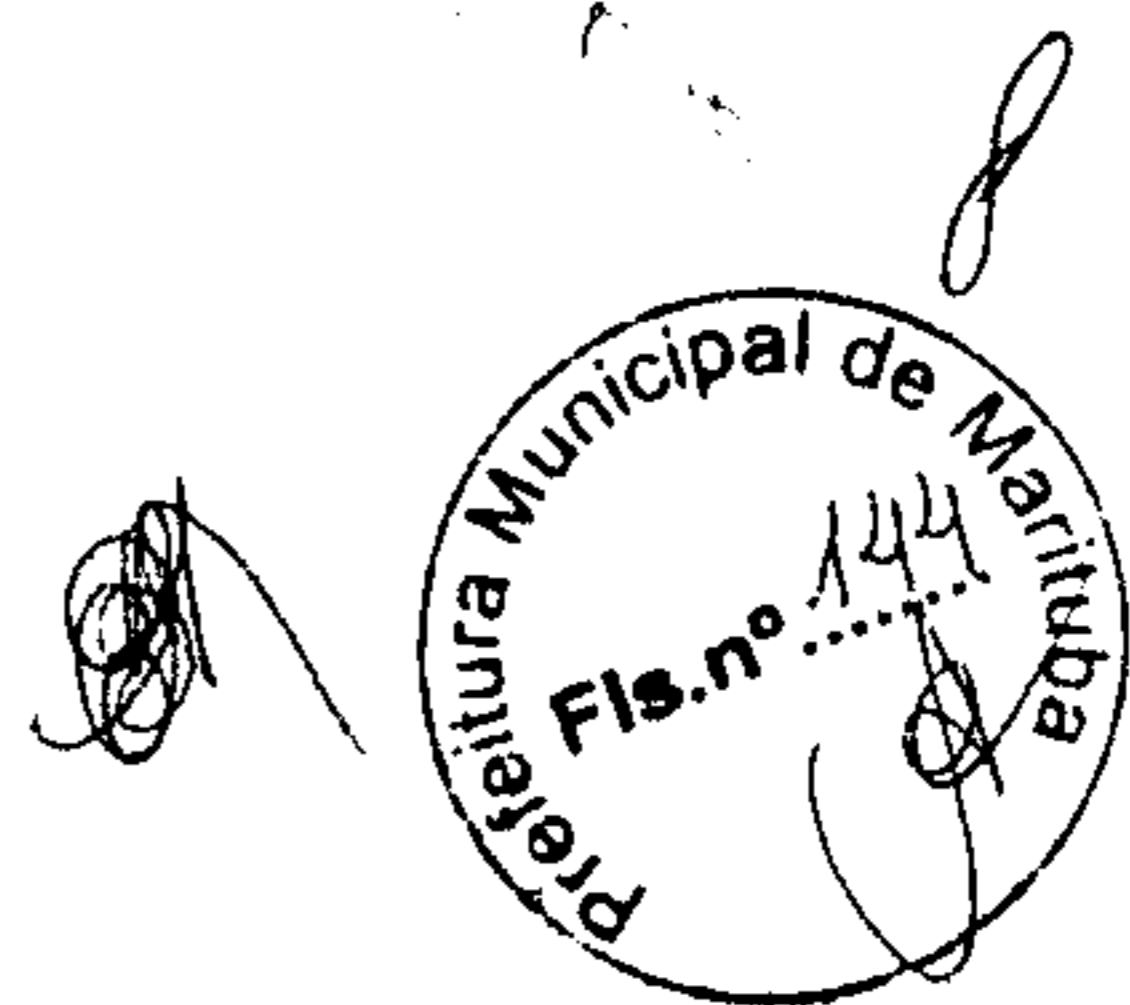
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 12/05/2006 a 10/06/2006

**Certificação Número:** 2006051217023278147678

Informação obtida em 12/05/2006, às 13:25:49.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)





CONVÊNIO  
Nº 113.1.02

## EXPRESSA SERVIÇOS LTDA

CNPJ Nº 05.477.683/0001-96 e Inscrição Estadual nº 15.229.427-9  
Rod.Br.316, Rua Santa Maria Nº 47- B – Guanabara- Fone (091) 3225-0949

1505

Carta convite nº 045/2006  
Envelope nº 02- proposta

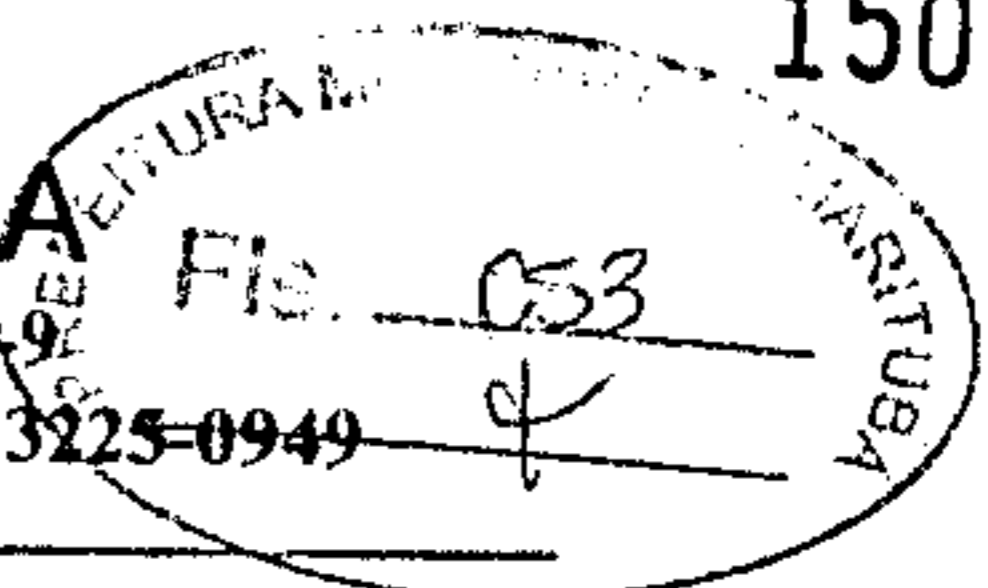


CONVÊNIO  
Nº 113.1.06

1506

**EXPRESSA SERVIÇOS LTDA**

CNPJ Nº 05.477.683/0001-96 e Inscrição Estadual nº 15.229.427-9  
Rod.Br.316, Rua Santa Maria Nº 47- B – Guanabara- Fone (091) 3225-0949



Marituba, 22 de Maio de 2006.

À



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA – PMM**  
END.: Br 316 Km 13 – CENTRO – MARITUBA (PA)

NESTA

**ATT: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Em atendimento ao CONVITE nº 045/2006 CPL/PMM, que objetiva Os Serviços de Terraplenagem e Pavimentação da Rua Paulo Begot trecho Rua Eucalipal á Tv.Rosa Lima,neste Município , apresentamos nossa proposta nas seguintes condições:

- 01) – Preço Global R\$ - 149.731,75(cento e quarenta e nove mil Setecentos e trinta e um reais e setenta e cinco centavos)
- 02) – Prazo de Execução -30 dias;
- 03) – Prazo de Validade -30 dias;
- 04) – Condições de Pagamento:

Na oportunidade declaramos submissão aos termos expressos no referido Convite:

Aterciosamente,

  
EXPRESSA SERVIÇOS LTDA  
MANOEL N. SANT'ANNA RIBEIRO JUNIOR



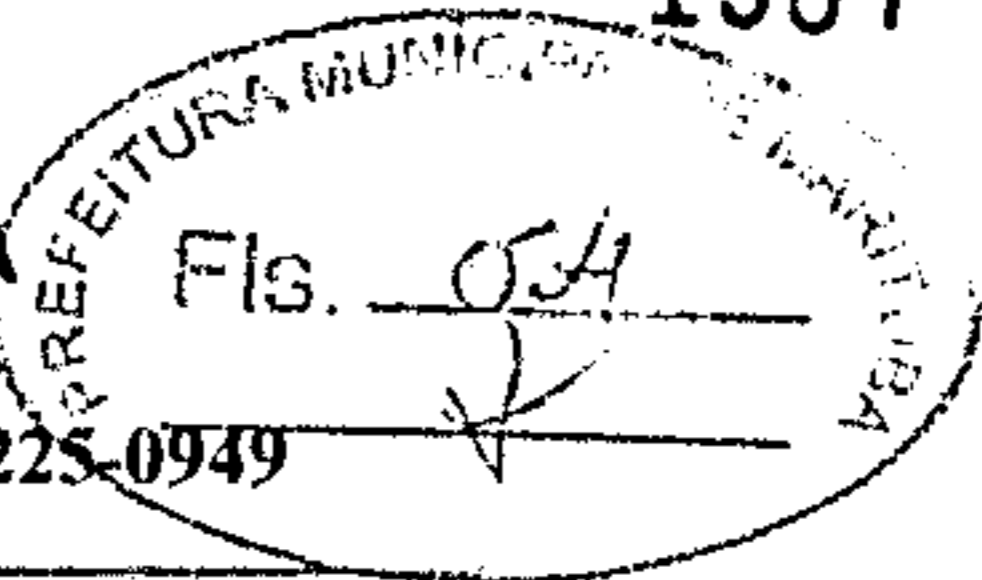


CONVÊNIO  
Nº 113.106

1507

**EXPRESSA SERVIÇOS LTDA**

CNPJ Nº 05.477.683/0001-96 e Inscrição Estadual nº 15.229.427-9  
Rod.Br.316, Rua Santa Maria Nº 47- B – Guanabara- Fone (091) 3225-0949



À P.M. Marituba  
À Comissão de Licitação  
End: Rodovia Br-316, Km 13 s/nº - Bairro: Centro- Marituba-Pa.  
Carta convite nº 045/2006  
Data de Abertura: 22/05/2006  
Serviços de Terraplenagem e Pavimentação do via Pública - Rua Paulo Bogot  
Trecho: Rua Eucalipto à Tv.Rosa Lima - Bairro: Mirizal



Item	Descrição dos Serviços	Qtd	Unid	V. Unitário	V. Total
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES				
1	Limpeza Mecanizada S= 350,00 m X 6,00	2.100,00	m2	0,49	1.029,00
2	Boto Fora	630,00	m2	0,60	378,00
3	Placa da Obra (3x2)	1,00	und	620,00	620,00
4	Barracão da Obra	40,00	m2	190,30	7.612,00
5	Mobilização e Desmobilização de pessoal	1,00	und	7.803,00	7.803,00
6	Administração da Obra	1,00	und	10.900,00	10.900,00
2.0	SERVIÇOS DE DRENAGEM				
1	Escavação Manual	63,00	m3	11,89	749,07
2	Caixas de inspecao am alvenaria c/lampa concreto 0,60x0,60	4,00	und	275,60	1.102,40
3	Meio-Fio em concreto com lamina d'água	700,00	ml	15,20	10.640,00
3.0	SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM				
1	Escarificação do Pavimento S= 350,00X6,00X0,30	630,00	m3	1,90	1.197,00
2	Escavação Mecanizada com capa de material de 1ª categoria 350,00x6,00x0,30	630,00	m3	0,47	296,10
3	Transporte de material de 1ª categoria(DMT) - 8,00 km 630,00 m³x1,25x10,00	7.875,00	m3/km	0,38	2.992,50
4	Indentização de material de 1ª categoria	630,00	m3	0,56	352,80
5	Espalhamento e compactação de material de 1ª categoria S= 300,00 m x6,00	2.100,00	m2	0,75	1.575,00
4.0	SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO				
1	Imprimação	2.100,00	m2	2,70	5.670,00
2	Pintura de ligação	2.100,00	m2	3,10	6.510,00
3	Pavimentação em CBUQ	200,00	ton	175,00	35.000,00
5.0	URBANIZAÇÃO				
1	Calçada (inc alicerce, baldrames e concreto com junta seca)	1.202,28	m2	46,00	55.304,88
	<b>total</b>				<b>149.781,75</b>

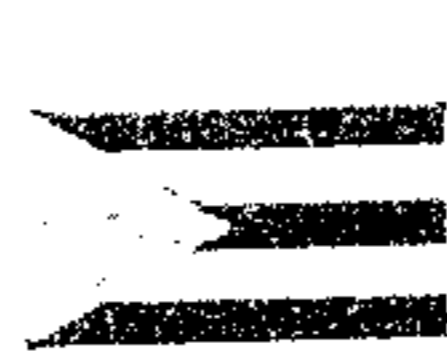
50

50

*[Handwritten Signature]*  
EXPRESSA SERVIÇOS LTDA  
CNPJ:05.477.683/0001-96

*[Handwritten mark]*

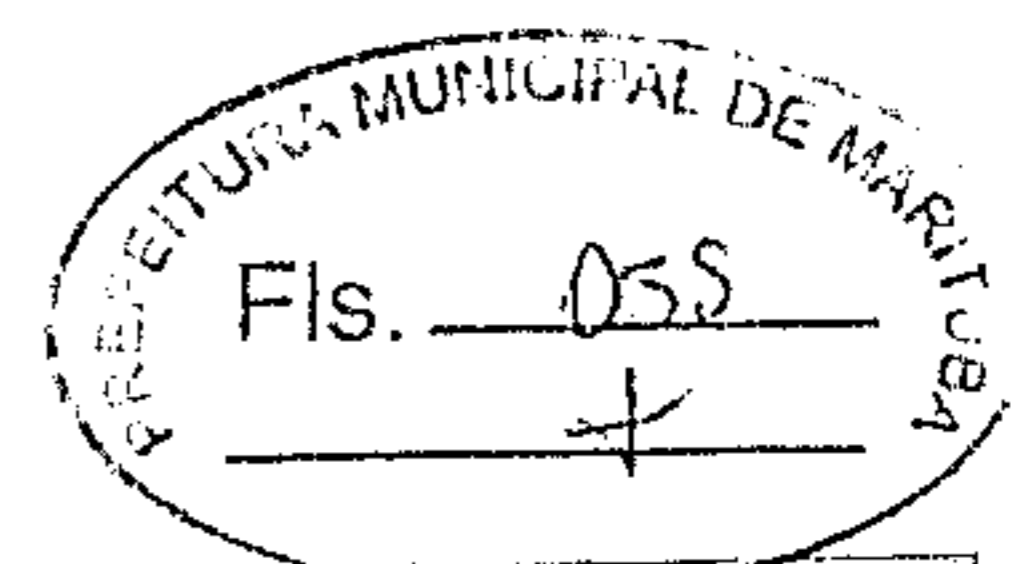




CONVÊNIO  
Nº 113.106

1508

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA  
ADM. ANTONIO ARMANDO  
GOVERNO QUE FAZ!



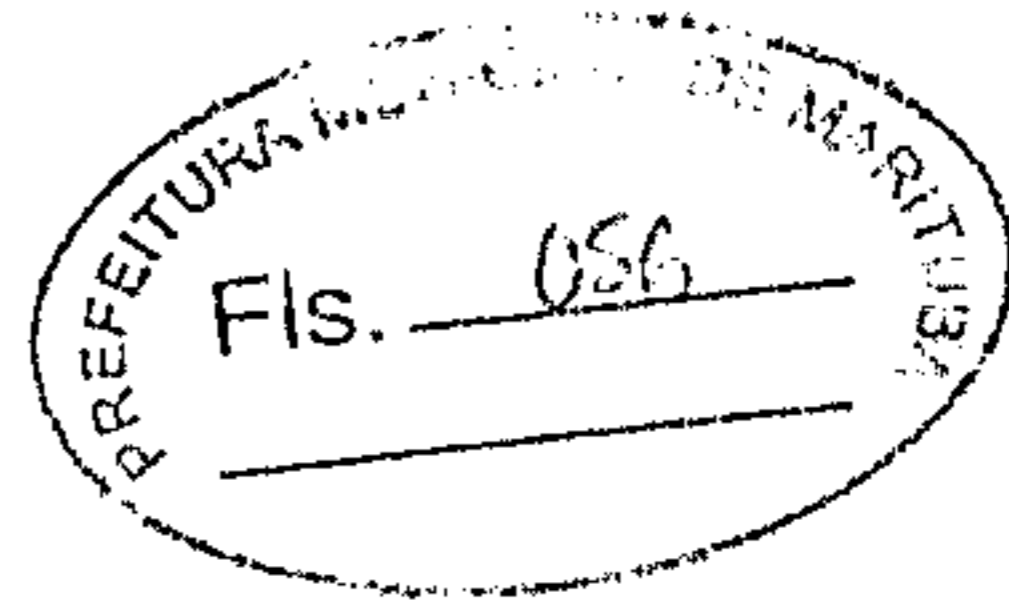
CONVITE Nº 045/2006		TÍTULO: Serviços de Terraplenagem e Pavimentação da Rua Begot, trecho Rua Eucalipal á tv. Rosa Lima.
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço		REGÊNCIA: Lei nº 8.666/93 e suas alterações
<p>À          Empresa: MONTEMAK MONTAGENS E LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA          Endereço: Rod. Augusto Montenegro – Al. Helio Pinheiro -39-Bengui          Cidade/Estado: Belém – Pará</p>		
Presidente da CPL. Sandro Gilberto Oliveira Brito	Ato de Nomeação: 001-A/2006	Assinatura: <i>[Handwritten Signature]</i> Presidente da Comissão Permanente de Licitação -PMM
<p>Prezados Senhores,          Servimo-nos da presente para convidar V.Sas., a apresentar proposta para o que adiante se especifica.</p>		

<b>1- OBJETO:</b> Serviços de Terraplenagem e Pavimentação da Rua Begot, trecho Rua Eucalipal á tv. Rosa Lima.		
<b>2- DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:</b> Ato de Constituição ou Alterações da Pessoa Jurídica; Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ; Certidão Negativa do FGTS conforme Art 29, inciso IV da lei 8.666/93; Certidão Negativa de Débito junto ao INSS – CND; Cópias com apresentação dos originais ou autenticadas em cartório ou por servidor da PMM.		
<b>3- DATA E HORÁRIO DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:</b> Dia 22 de Maio de 2006, às 15:00 (quinze) horas.		
<b>4- LOCAL DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:</b> Sede da entidade promovente, sito a Rod. BR-316. KM-13, s/nº, na Cidade de Marituba, Estado do Pará.		
<b>5- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:</b> CONFORME NOTA FISCAL	<b>6- VALIDADE DA PROPOSTA:</b> 30 (Trinta) dias.	<b>7- PRAZO DE ENTREGA DO SERVIÇO:</b> 30 (trinta) DIAS
<b>8- DECLARAÇÃO:</b> Declaramos para os efeitos, que ao apresentarmos esta proposta aceitamos integralmente as condições contidas neste documento.		

Responsável Legal da Empresa.	Data: 22/05/2006	Assinatura: <i>[Handwritten Signature]</i> MONTEMAK MONTAGENS E LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 00.877.374/0001-00
-------------------------------	---------------------	---



CONVÊNIO  
Nº 113106



1509



**MONTAGEM MONTAGENS TOPOGRAFIA E SERVIÇOS LTDA**

C.N.P.J Nº 00.877.374/0001-90 INSC.MUNICIPAL Nº 1336  
ENDEREÇO: RODOVIA BR-316, KM 13 Nº 5513 – LOJA 03  
FONE: 3 – 248-1460 – CEP: 67.200.000 BAIRRO : CENTRO-MARITUBA-PA

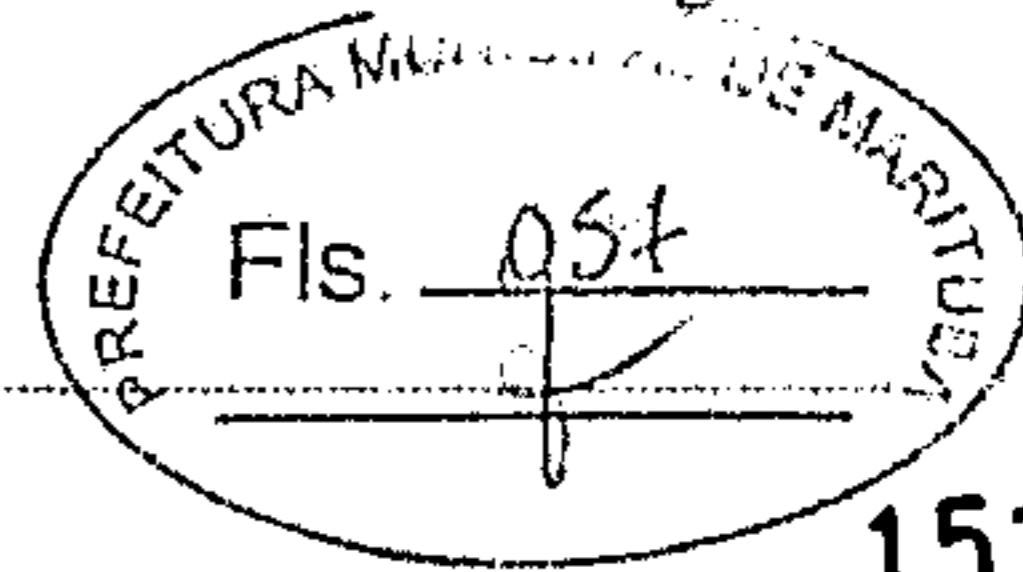
Carta convite nº 045/2006  
Envelope nº 01- habilitação





CONVÊNIO  
Nº 113.106

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral



Contribuinte,

1510

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à Receita Federal do Brasil a sua atualização cadastral.



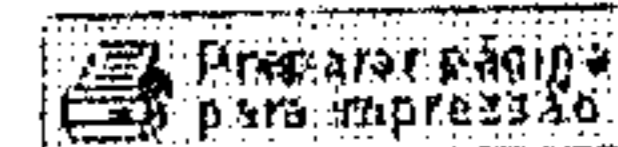
		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>	
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.877.374/0001-90	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA 04/07/1995
NOME EMPRESARIAL MONTEMAK MONTAGENS LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SOLIDA ENGENHARIA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.25-0-01 - Montagem de estruturas metálicas, exceto temporárias.			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA			
LOGRADOURO RODOVIA BR 316 KM 13	NÚMERO 5513	COMPLEMENTO LOJA 03	
CEP 67.200-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MARITUBA	UF PA
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa SRF nº 568, de 8 de setembro de 2005.

Emitido no dia 10/01/2005 às 11:32:19 (data e hora de Brasília).

*(Handwritten mark)*

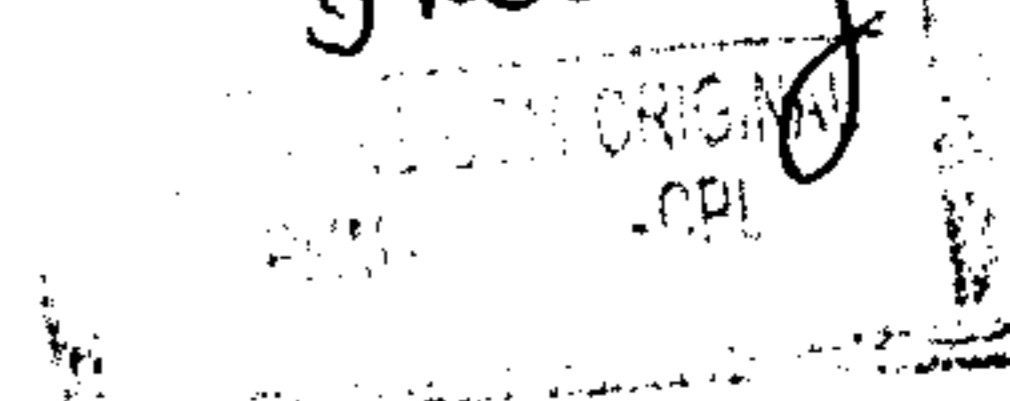
Voltar



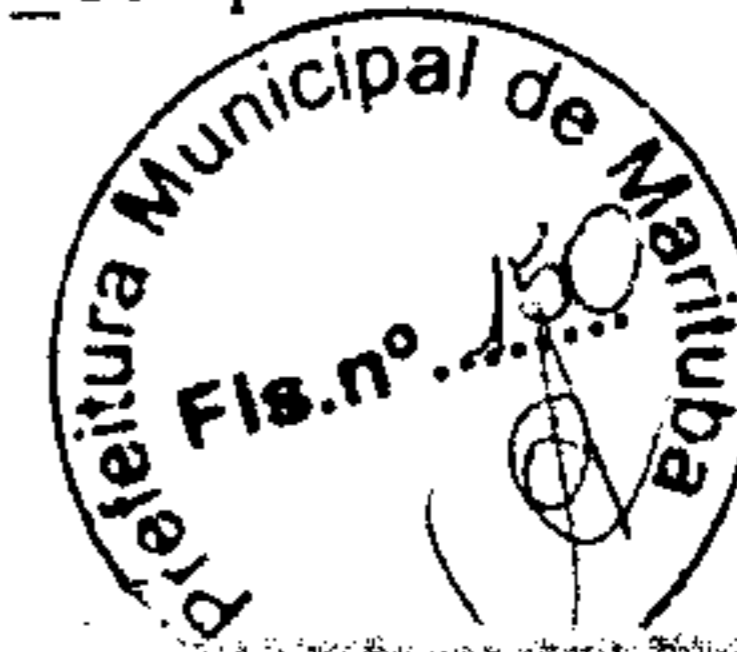
A Receita Federal do Brasil agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.

[Atualize sua página](#)

*(Handwritten signature)*



[http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva\\_Comprovante...](http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Comprovante...) 10/01/2005



*(Handwritten mark)*



MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO  
SISTEMA NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO

CONVÊNIO  
Nº 113.106

MUNICÍPIO Nº 1477  
VICÍO INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO

PARA USO DO REGISTRO DE COMÉRCIO



1511



CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE  
POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

QUALIFICAÇÃO DOS SÓCIOS, PARTICIPAÇÃO NO CAPITAL E GERÊNCIA

**MARIA DA CONCEIÇÃO BATISTA DE AZEVEDO** 08/12/63  
Nome do Sócio (por extenso) Data de Nascimento  
**Brasileira** **Divorciada** **Comerciante** **489.592** **SSP** **PA**  
Nacionalidade Estado Civil Profissão C.I. Órgão Exp. UF  
**175.411.152-15** **Vila Munguba Centro Comercial s/nº** **68.240-000**  
CPF Endereço Completo CEP

**9.500** **R\$-9.500,00** **R\$-9.500,00**  
Nº de Cotas Capital Subscrito (Cr\$) Capital Integralizado (Cr\$)  
**-X-** **No ato da assinatura em Moeda Corrente**  
Capital a Integralizar (Cr\$) Forma e Prazo da Integralização

**Conjunta ou Separadamente**

Gerência e Uso do Nome Comercial

**SONIA MARIA BATISTA DE AZEVEDO** 13.11.56  
Nome do Sócio (por extenso) Data de Nascimento  
**Brasileira** **Solteira** **Comerciante** **1814848** **SSP** **PA**  
Nacionalidade Estado Civil Profissão C.I. Órgão Exp. UF  
**031.678.792-20** **Conj. Cohab III, Trav. Quatro nº 174** **66.625-060**  
CPF Endereço Completo CEP  
**Nova Marambaia Belém - Para**

**500** **R\$-500,00** **R\$-500,00**  
Nº de Cotas Capital Subscrito (Cr\$) Capital Integralizado (Cr\$)  
**-X-** **No ato da assinatura em Moeda Corrente**  
Capital a Integralizar (Cr\$) Forma e Prazo da Integralização

**Conjunta ou Separadamente**

Gerência e Uso do Nome Comercial

Nome do Sócio (por extenso) Data de Nascimento  
Nacionalidade Estado Civil Profissão C.I. Órgão Exp. UF  
CPF Endereço Completo CEP

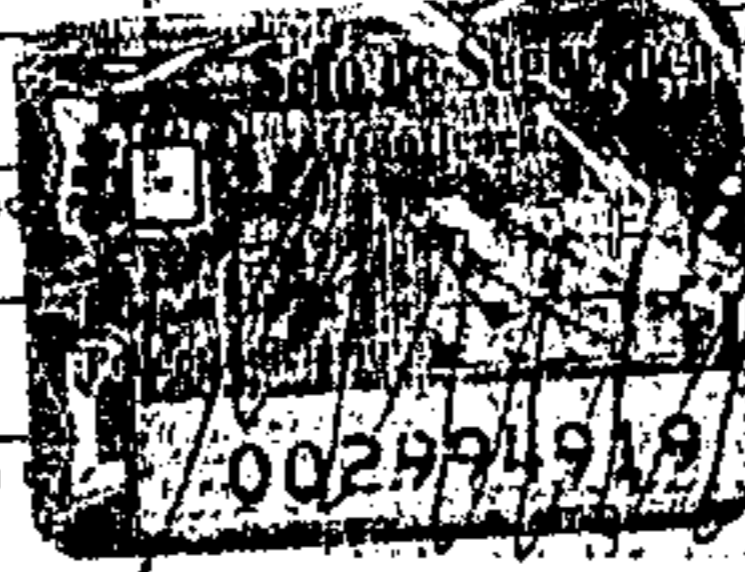
Nº de Cotas Capital Subscrito (Cr\$) Capital Integralizado (Cr\$)  
Capital a Integralizar (Cr\$) Forma e Prazo da Integralização

Gerência e Uso do Nome Comercial

Nome do Sócio (por extenso) Data de Nascimento  
Nacionalidade Estado Civil Profissão C.I. Órgão Exp. UF  
CPF Endereço Completo CEP

Nº de Cotas Capital Subscrito (Cr\$) Capital Integralizado (Cr\$)  
Capital a Integralizar (Cr\$) Forma e Prazo da Integralização

Gerência e



Impul





MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO  
SISTEMA NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO

CONVÊNIO  
Nº 113.106



PREFETURA MUNICIPAL DE MARITUBA  
Fis. nº 058  
PARA USO DO REGISTRO DE COMÉRCIO

1478  
1512



CLÁUSULA 1ª - NOME COMERCIAL, SEDE E FORO

MONTEMAK - MONTAGENS, LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA  
Nome Comercial  
PRAÇA DE MUNGUBA, CENTRO COMERCIAL S/Nº, VILA MUNGUBA, MONTE DOU  
Sede (Endereço Completo - Rua, Praça, Av., Bairro, N.º e complemento/Municipal)  
RADO, AIMEIRIM PA 682400000  
UF CEP  
AIMEIRM - PA  
Foro (Município, UF)

CLÁUSULA 2ª - CAPITAL SOCIAL

<u>10.000</u>	R\$ <u>1,00</u>	R\$ <u>10.000,00</u>
N.º de Cotas	Valor Unitário/Cota (CR\$)	Capital Integralizado (CR\$)
<u>-X-</u>	R\$ <u>10.000,00</u>	( <u>DEZ MIL REAIS</u> )
Capital a Integralizar (CR\$)	Total do Capital (CR\$)	Capital Total (por extenso)
<u>R\$ 10.000,00</u>	Em Bens Móveis (CR\$)	Em Bens Imóveis (CR\$)
Em Moeda	Outros (CR\$)	
<u>NO ATO DA ASSINATURA EM MOEDA CORENTE.</u>		
Forma e Prazo de Integralização		

CLÁUSULA 3ª - PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE E TÉRMINO DO EXERCÍCIO SOCIAL

04 / 07 / 95  Indeterminado  Determinado até:   /  /   31 / 12 / De cada ano  
Início de Atividade Término do Exercício Social

CLÁUSULA 4ª - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A responsabilidade de cada sócio nas obrigações assumidas pela sociedade está limitada ao total do capital social.

CLÁUSULA 5ª - OBJETO SOCIAL

- MONTAGEM INDUSTRIAL, ESTRUTURA METÁLICA, PINTURA INDUSTRIAL E JATEAMENTO
- LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS, VEÍCULOS LEVES E PESADOS?
- LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS GERAL
- LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA EM GERAL NA AREA DE CONSTRUÇÃO CIVIL
- TRANSPORTE ROD. FLUVIAL DE CARGAS E PASSAGEIROS, SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM E SERVIÇOS DE DRAGAGEM.



VENDE-SE NA LIVRARIA GLOBO E GLOBO SHOPPING, (081) 241-3433

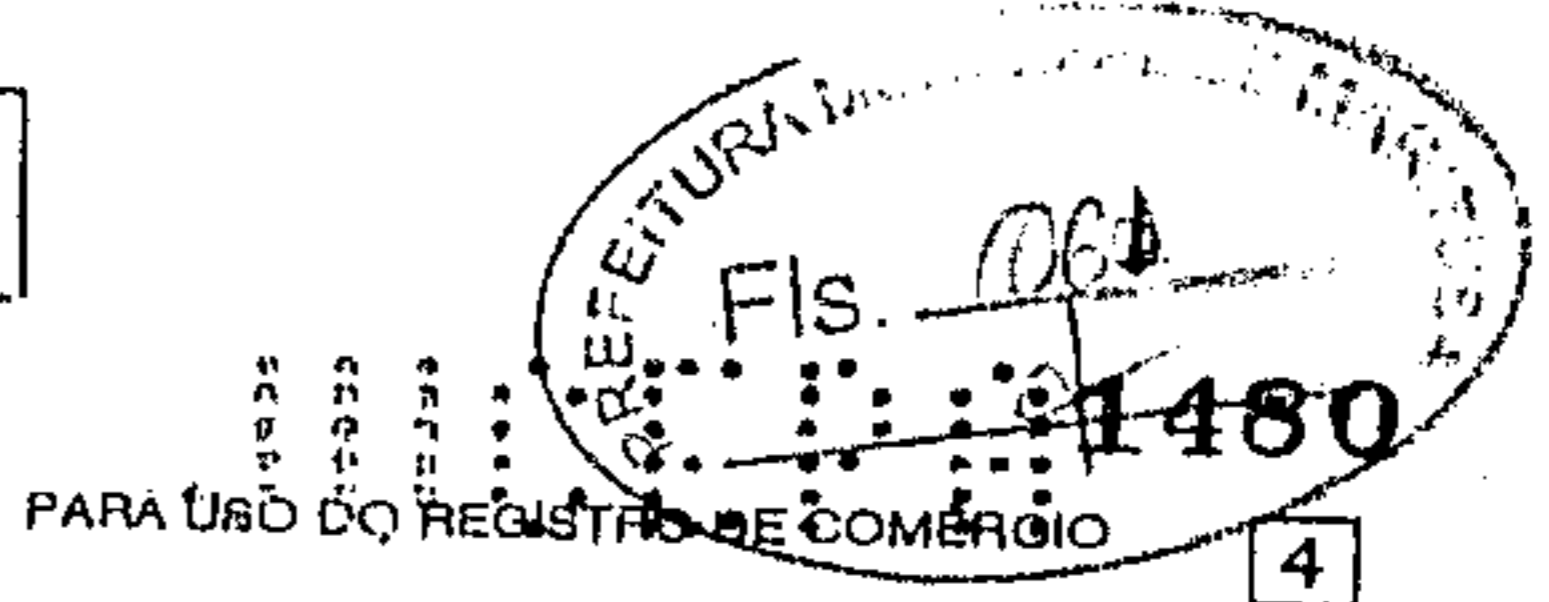




CONVÊNIO  
Nº 113.106



MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO  
SISTEMA NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO



1514



Os sócios declaram, sob as penas da Lei, que não estão incurso em quaisquer dos crimes previstos em Lei ou nas restrições legais que possam impedi-los de exercer atividades mercantis. E, estando os sócios justos e contratados assinam este instrumento em ( QUATRO ) vias de igual teor e para o mesmo efeito, na presença das testemunhas abaixo:

ALMEIRIM PA 19 de JULHO de 1995  
CIDADE UF

ASSINATURAS/NOMES DOS SÓCIOS

Ass: Maria da Conceição Batista de Azevedo  
Nome: MARIA DA CONCEIÇÃO BATISTA DE AZEVEDO

Ass: Sônia Maria Batista de Azevedo  
Nome: SONIA MARIA BATISTA DE AZEVEDO

Ass: \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_

Milton Ferreira do Amaral Junior  
OAB/AP 356-B

TESTEMUNHAS:  
Ass: Afonso Garrido Blanco Junior  
Nome: AFONSO GARRIDO BLANCO JUNIOR

Ass: Cleidy da Silva  
Nome: CLEIDY DA SILVA.

Resolução aprovada pela DARECOP nº 22 de 8/10/1997

ESPAÇO RESERVADO AO REGISTRO DO DOCUMENTO DO COMÉRCIO PARA AUTENTICAÇÃO E CHANCELADA

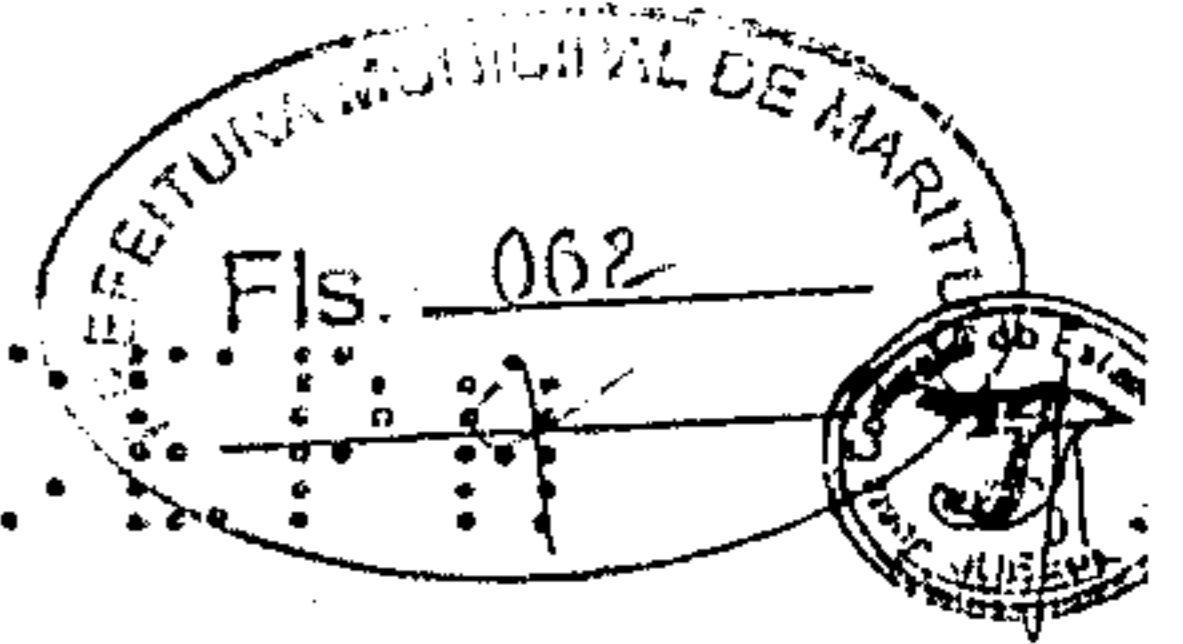


Roberto  
FEE ORIGINAL  
CPL

Venda no Linnex Globo e Globo Shopping  
(087) 241-3433



CONVÊNIO  
Nº 113.106



1515

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO  
CONTRATUAL DE SOCIEDADE POR COTAS DE  
RESPONSABILIDADE LIMITADA, DENOMINADA  
MONTEMAK MONTAGENS LOCAÇÃO E  
SERVIÇOS LTDA.**

Pelo presente instrumento **MARIA DA CONCEIÇÃO BATISTA DE AZEVEDO**, brasileira, divorciada, comerciante, portadora da CI Nº 489592 SSP/PA, CIC 175.411.152-16, residente e domiciliada nesta cidade, sito à rua Tiradentes, nº 740, Ed. Batista Campos, aptº 1501, Bairro Umarizal e **SÔNIA MARIA BATISTA DE AZEVEDO**, brasileira, solteira, comerciante, portadora da CI Nº 1814848 SSP/PA, CIC 031.678.792-20, residente e domiciliada nesta cidade, sito à Trav. Quatro nº 174, COHAB III, Nova Marambaia, ambas sócias da empresa **MONTEMAK Montagens Locação e Serviços Ltda.**, portadora do C.G.C. 00.877.374/0001-90, NIRC Sede Nº 15 2 0058475 1, situada nesta cidade, sito à Praça de Munguba - Centro Comercial S/N - Bairro Monte Dourado - CEP 68240-000 - Município Monte Dourado (Almerim) Pará, resolvem alterar seu contrato social de acordo com cláusulas e condições seguintes:

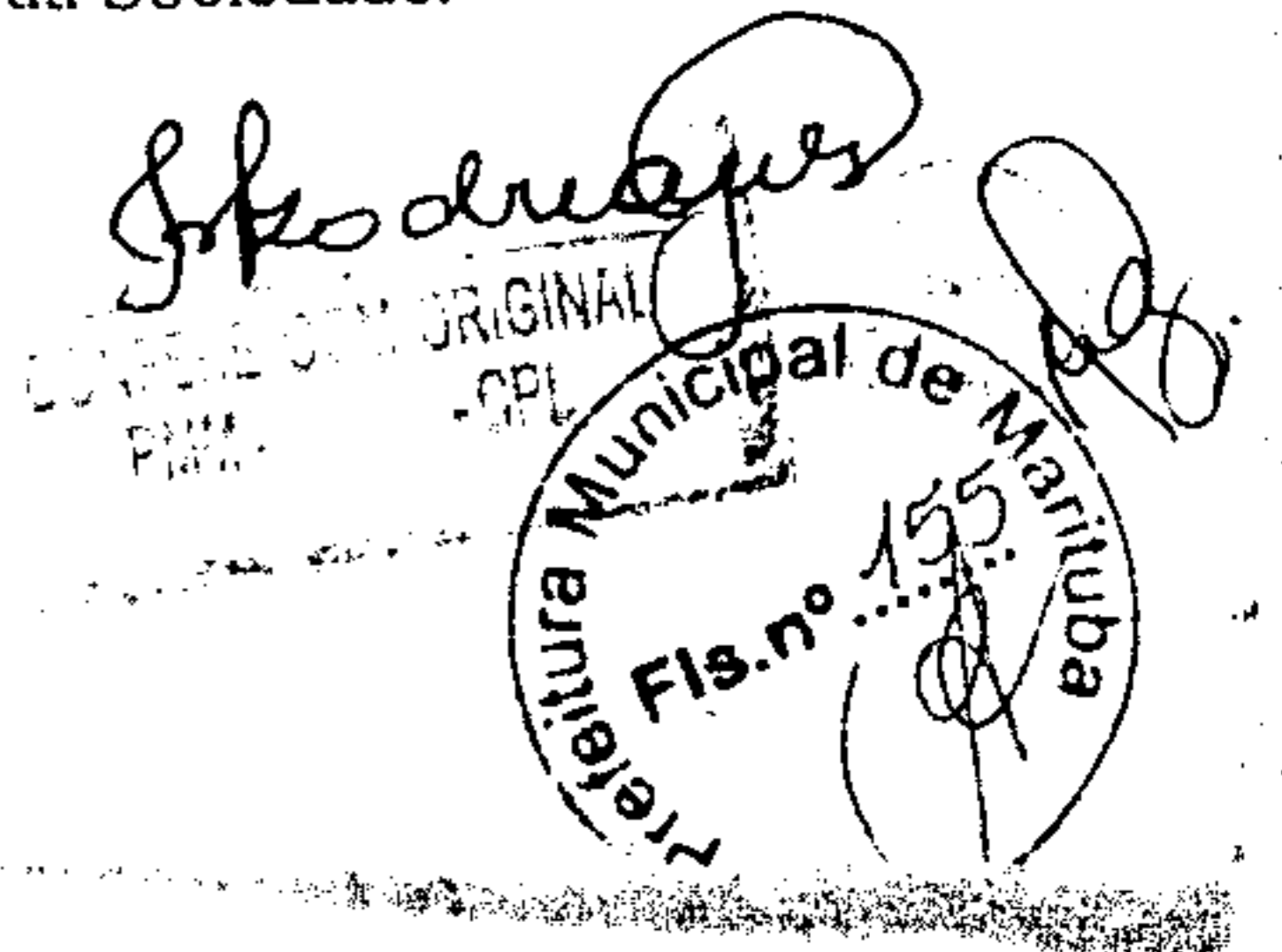
**PRIMEIRA:** A Sociedade passará a exercer suas atividades acima mencionado, a partir desta data, em Belém, Capital do Estado do Pará, sito à Rodovia Augusto Montenegro, Alameda Engº Helio Pinheiro, 39 - Bairro do Benguí.

**SEGUNDA:** A Sociedade altera seu capital social de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais) para R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais), dividido em 60.000 (Sessenta Mil) cotas, a razão de 1,00 (Hum real) cada, integralizado em 05 (Cinco) parcelas iguais e sucessivas a partir de junho/97 até Outubro/97, ficando assim distribuído.

SÓCIOS	COTAS	%	VALOR DO CAPITAL
MARIA DA CONCEIÇÃO BATISTA DE AZEVEDO	57.000	95,00	57.000,00
SÔNIA MARIA BATISTA DE AZEVEDO	3.000	5,00	3.000,00
TOTAIS	60.000	100,00	60.000,00

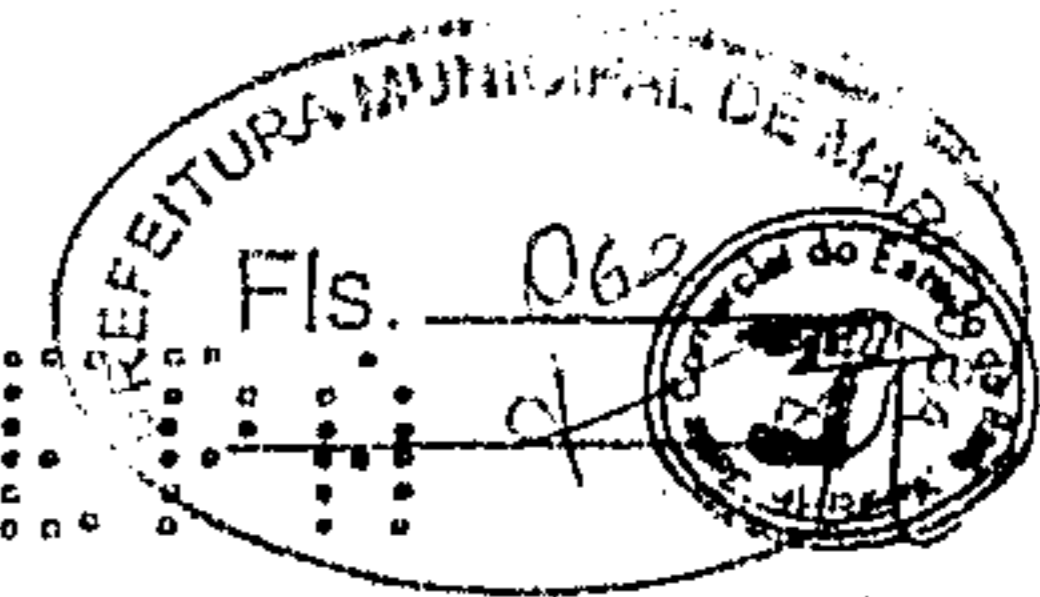
**TERCEIRA:** Serão incluídas às atividades da sociedade, reformas e manutenções industriais, e Montagens. Os serviços de soldagens, usinagens, torneamento mecânico, e Instalação de Máquina e Equipamento, Atividade Geotécnica, Terraplenagem, Pavimentação de Estrada e Vias Urbanas, Transporte Rodoviários de Passageiros, Transporte de Carga em Geral, Transporte Hidroviário, por vias internas, Serviços de Locação, Arredamento e Intermediação de Bens Imóveis, Serviços de Locação, Montagem Industriais, Instrutura Metálica Pintura Industrial, Jateamento. Assim sendo ficará o objetivo Reformas e manutenções industriais, e Montagens. Os serviços de soldagens, usinagens, torneamento mecânico, e Instalação de Máquina e Equipamento, Atividade Geotécnica, Terraplenagem, Pavimentação de Estrada e Vias Urbanas, Transporte Rodoviários de Passageiros, Transporte de Carga em Geral, Transporte Hidroviário, por vias internas, Serviços de Locação, arredamento e Intermediação de Bens Imóveis, Serviços de Locação, Montagem Industriais, Instrutura Metálica Pintura Industrial, Jateamento.

**QUARTA:** A Gerência e Administração da Sociedade, será exercida pela sócia **MARIA DA CONCEIÇÃO BATISTA DE AZEVEDO**, a qual detém todos os poderes para assinar todo e quaisquer documentos que se fizerem necessários aos interesses da Sociedade.





CONVÊNIO  
Nº 113.106



1516

**QUINTA:** As demais cláusulas do contrato de constituição que não foram alteradas, permanecem com as mesmas condições de origem.

E por estarem assim justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 04 (Quatro vias de igual teor e forma, na presença de 02 (Duas) testemunhas para que se faça cumprir o presente dentro das formalidade legais.

Belém(Pa) 14 de Abril de 1997.

**TESTEMUNHAS:**

*[Handwritten signature]*  
RG. 1729154-2º V. E.E.G.P. PA

*[Handwritten signature]*  
MARIA DA CONCEIÇÃO BATISTA DE AZEVEDO

*[Handwritten signature]*  
RG. 1455989 5º V. E.E.G.P. PA

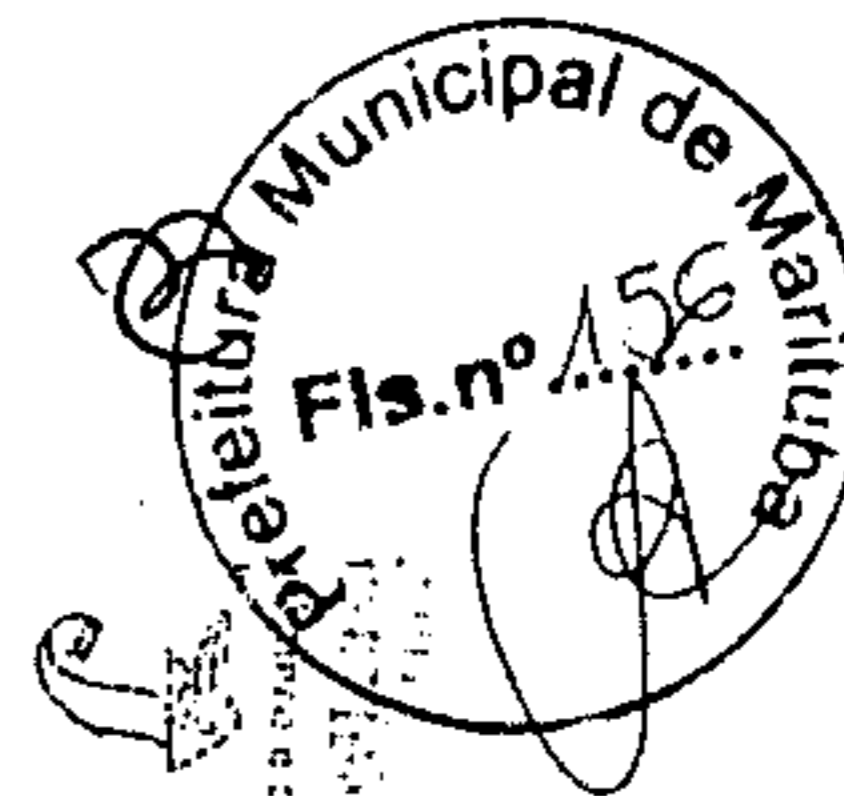
*[Handwritten signature]*  
SÔNIA MARIA BATISTA DE AZEVEDO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ  
JUCEPA



Certificamos que esta reprografia é cópia autenticada do documento original arquivado nesta JUCEPA sob o nº 97000407 1, datado de 22.04.97, Constando Ato(s) Posterior(es).  
Belém, 28 de fevereiro de 2000

*[Handwritten signature]*  
Dilermundo Góes Cabral  
Secretário Geral



JUCEPA 97000407.1 \* 22 ABR 1997

*[Handwritten signature]*  
COPIA COM ORIGINAL  
RMM - CPL

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*

CONVÊNIO  
Nº 113.106

1517

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DE SOCIEDADE DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, CUJA DENOMINAÇÃO SOCIAL É "MONTAGENS LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA".

Como a seguir melhor se declara:

Pelo presente instrumento particular de contrato MARIA DA CONCEIÇÃO BATISTA DE AZEVEDO, brasileira, divorciada, comerciante, portadora da Cédula de Identidade n.º 489592, expedida por SSPPA, inscrita no CIC/MF sob o n.º 175.411.152-15, residente e domiciliada em Belém/PA à rua Tiradentes, n.º 740, Ed. Batista Campos, apto 1501, bairro Umarizal e SÔNIA MARIA BATISTA DE AZEVEDO, brasileira, solteira, comerciante, portadora da Cédula de Identidade n.º 1814848, expedida por SSP/PA, inscrita no CIC/MF sob o n.º 031.678.792-20, residente e domiciliada em Belém/PA à Tv. Quatro n.º 174, COHAB III, bairro Nova Marambaia, tem justo e contratado a Alteração da Sociedade por Cotas de Responsabilidade Limitada da firma MONTEMAK - MONTAGENS LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, situada nesta cidade, sito à Rod. Augusto Montenegro, Alameda Eng.º Hélio Pinheiro, 39 - bairro Benguí, devidamente registrada na JUCEPA sob o n.º 15200584751, datada de 26/10/1995, e CNPJ n.º 00.877.374/0001-90, como de fato o fazem, a qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade altera seu capital social de R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais) para R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), dividido em 100.000 (Cem Mil) cotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada, integralizado em 05 (Cinco) parcelas iguais e sucessivas a partir de novembro/2000 até março/2001, ficando assim distribuído.

SÓCIOS	COTAS	%	VLR DO CAPITAL
MARIA DA CONCEIÇÃO BATISTA DE AZEVEDO	95.000	95,00	95.000,00
SÔNIA MARIA BATISTA DE AZEVEDO	5.000	5,00	5.000,00
TOTAIS	100.000	100,00	100.000,00

**CLÁUSULA SEGUNDA:** É admitido na sociedade o Sr. DENNIS DE BARROS COELHO SARMENTO, brasileiro, solteiro, Engenheiro Civil, portador da CI. n.º 4.365.782 SSPPE e CPF/MF n.º 821.993.614-20, residente e domiciliado em Belém/PA à rua Tiradentes, n.º 740, Ed. Batista Campos, apto 1501, bairro Umarizal.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A sócia Sra. SÔNIA MARIA BATISTA DE AZEVEDO, devidamente qualificada no preâmbulo deste Instrumento, retira-se da sociedade e transfere para o sócio ora admitido o Sr. DENNIS DE BARROS COELHO SARMENTO, já devidamente qualificado neste instrumento, 5.000 (Cinco Mil) cotas de capital social, cada uma no valor de R\$ 1,00 (Um Real) perfazendo o valor total de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais), dando plena e geral quitação ao sócio admitido das cotas ora transferidas.

A sócia Sra. MARIA DA CONCEIÇÃO BATISTA DE AZEVEDO, devidamente qualificada no preâmbulo deste Instrumento, transfere para o sócio ora admitido o Sr. DENNIS DE BARROS COELHO SARMENTO, já devidamente qualificado neste instrumento, 45.000 (Quarenta e Cinco Mil) cotas de capital social, cada uma no valor de R\$ 1,00 (Um Real), perfazendo o valor total de R\$ 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais), dando plena e geral quitação ao sócio admitido das cotas ora transferidas, ficando o capital social assim representado.

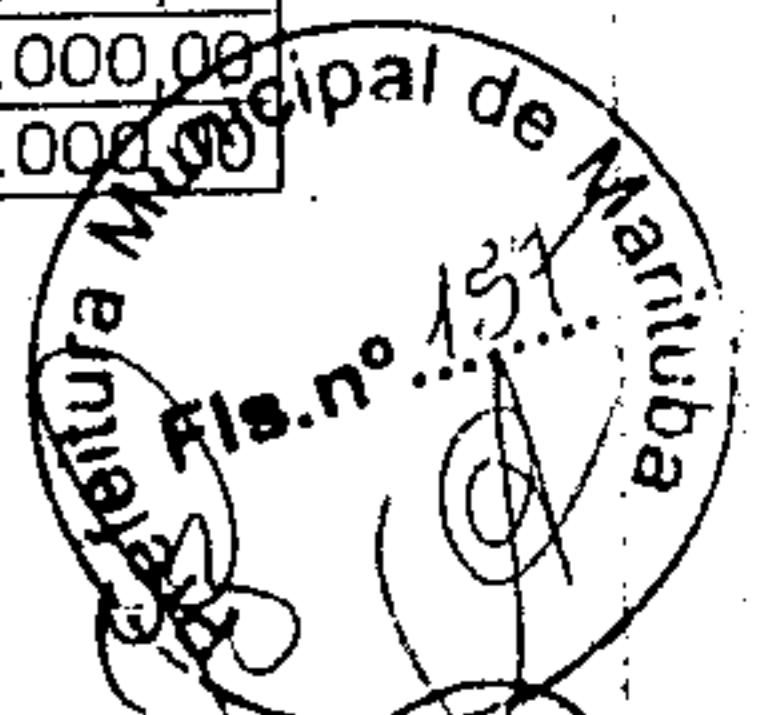
SÓCIOS	COTAS	%	VLR DO CAPITAL
MARIA DA CONCEIÇÃO BATISTA DE AZEVEDO	50.000	50,00	50.000,00
DENNIS DE BARROS COELHO SARMENTO	50.000	50,00	50.000,00
TOTAIS	100.000	100,00	100.000,00

CARTÓRIO CONDURÚ - 4ª Ofício de Notas  
Trav. 3 de Maio, 1485 - Belém/Pará

Confere com o Original.  
Autentico e dou fé.

Belém, 24 SET. 2002

Vera Lúcia B. Azevedo Lubiana  
Escrivente



*[Handwritten signature]*

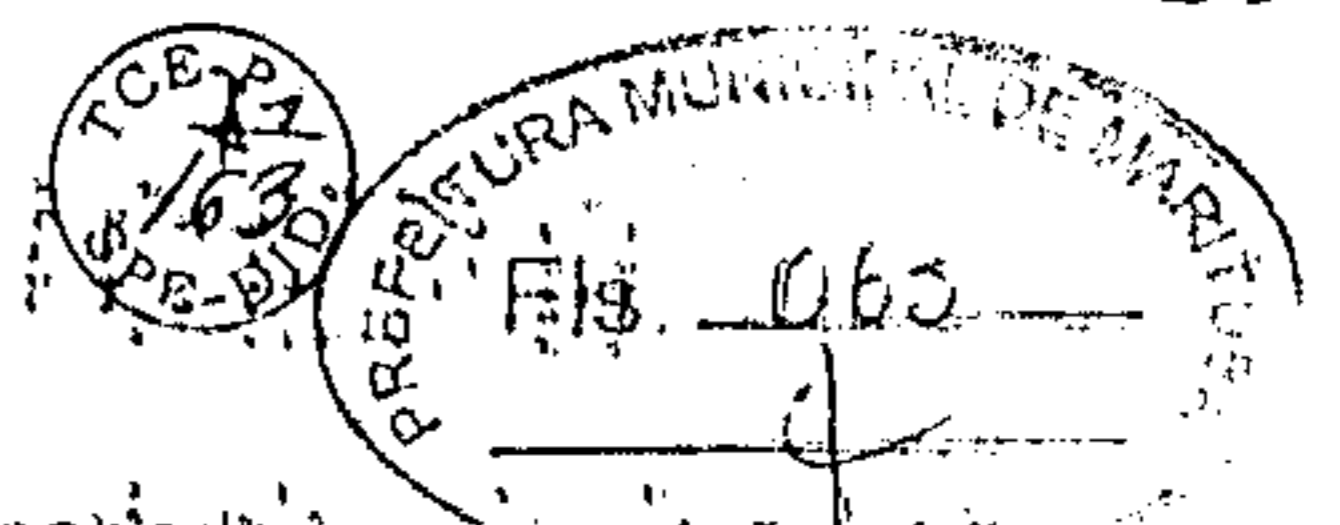
ORIGINAL  
-CPL



CONVÊNIO  
Nº 113/06

1518

MONTEMAK - MONTAGENS LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA



**CLÁUSULA QUARTA:** Serão inclusas às atividades da sociedade, construção civil e incorporação, os serviços de soldagens, usinagens, torneamento mecânico, instalação de máquina e equipamento, atividade geotécnica, terraplanagem, pavimentação de estrada e vias urbanas, transporte rodoviário de passageiros, transporte de carga em geral, transporte hidroviário por vias internas, serviços de locação, arredamento e intermediação de bens móveis, serviços de locação, montagem industriais, instrutura metálica, pintura industrial, jateamento. **Assim sendo ficará à atividade** construção civil e incorporação, os serviços de soldagens, usinagens, torneamento mecânico, instalação de máquina e equipamento, atividade geotécnica, terraplanagem, pavimentação de estrada e vias urbanas, transporte rodoviário de passageiros, transporte de carga em geral, transporte hidroviário por vias internas, serviços de locação, arredamento e intermediação de bens móveis, serviços de locação, montagem industriais, instrutura metálica, pintura industrial, jateamento.

**CLÁUSULA QUINTA:** A gerência da sociedade será exercida pelo sócio engenheiro **DENNIS DE BARROS COELHO SARMENTO**.

E por estarem justos e Contratados assinam esta Alteração Contratual em quatro (4) vias de igual teor e forma para produzirem um só efeito, na presença de duas (2) testemunhas abaixo assinadas.

Belém(Pa) 11 de outubro 2000.

*Maria da Conceição Batista de Azevedo*  
Maria da Conceição Batista de Azevedo

*Sônia Maria Batista de Azevedo*  
Sônia Maria Batista de Azevedo

*Dennis de Barros Coelho Sarmento*  
Dennis de Barros Coelho Sarmento

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARA  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 19/10/2000  
SOB O NÚMERO:  
20000015174  
Protocolo: 00/044592-7  
DILEMANDO GUERES CABRAL  
SECRETÁRIO GERAL

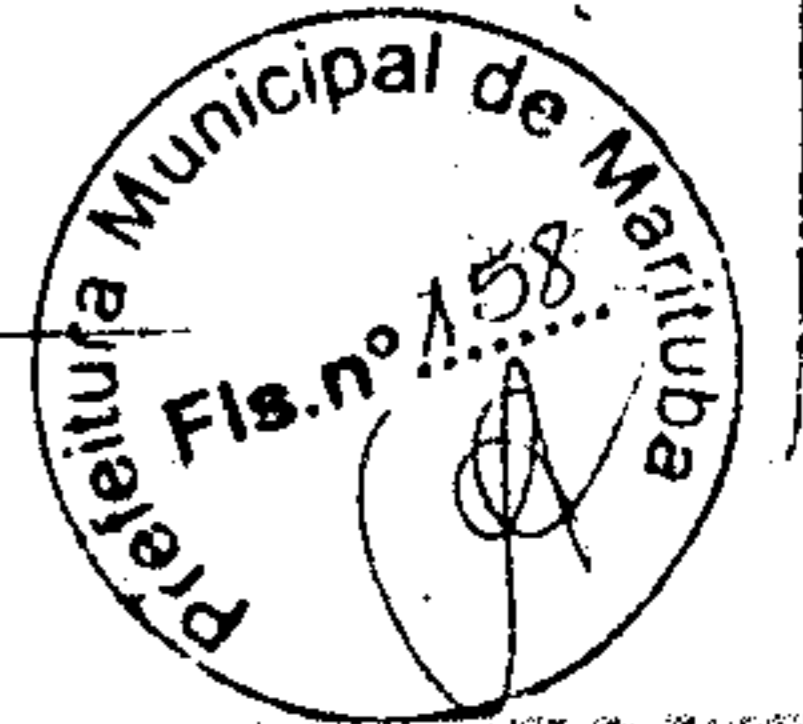
CONFERE COM ORIGINAL  
PMM - GR

Testemunhas:

1º *Josabim Varzeler da Gama*  
Josabim Varzeler da Gama  
CJ Nº 2.892.779 SSP/PA

2º *Vera Lúcia B. Figueiredo Lubiana*  
Vera Lúcia B. Figueiredo Lubiana  
Escritorante  
Belém, 24 SET. 2002

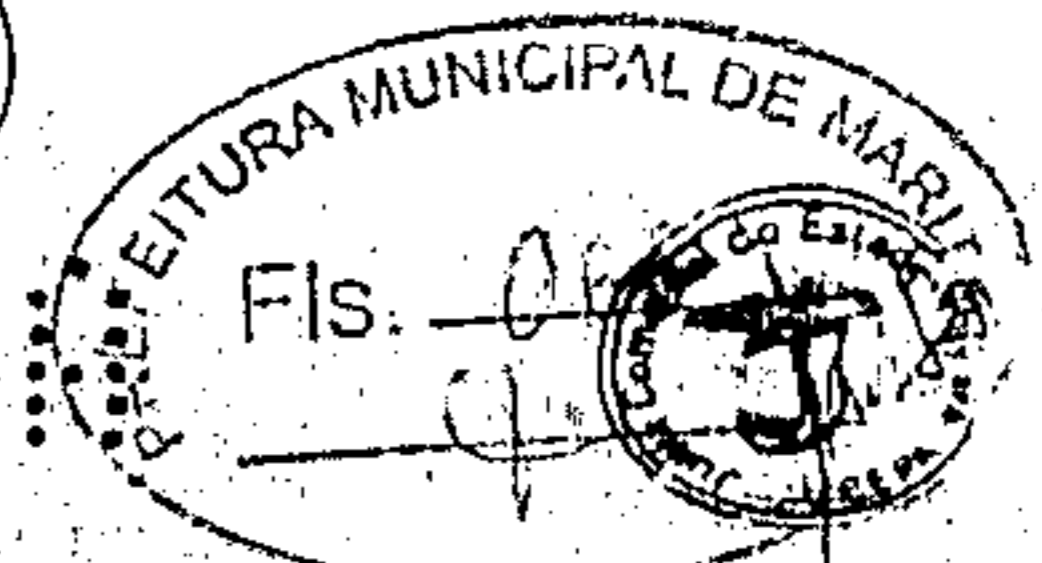
CARTÓRIO CRODURU - 4º Ofício de Notas  
Trav. 8 de Setembro, 200 - Marituba - PA  
Contrate com o Original  
Autentico e do da Gama  
CJ Nº 2892779 SSP/PA  
Belém, 24 SET. 2002  
Vera Lúcia B. Figueiredo Lubiana  
Escritorante





CONVÊNIO  
Nº 113106

1519



**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DE SOCIEDADE POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, DENOMINADA "MONTEMAK - MONTAGENS LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA", CNPJ. 00.877.374/0001-90.**

Pelo presente instrumento particular de contrato **MARIA DA CONCEIÇÃO BATISTA DE AZEVEDO**, brasileira, divorciada, comerciante, portadora da cédula de Identidade nº 489592 SSP/PA, inscrita no CPF(MF) nº 175.411.152-15, residente e domiciliada em Belém/Pa à rua Tiradentes, nº 740, Ed. Batista Campos, apto. 1501, bairro Umarizal CEP66053-330 e **DENNIS DE BARROS COELHO SARMENTO**, brasileiro, solteiro, Engenheiro Civil, portador da cédula de Identidade nº 4365782 SSP/PE, inscrito no CPF(MF) nº 821.993.614-20, residente e domiciliado em Belém/Pa à rua Tiradentes, nº 740, Ed. Batista Campos, apto. 1501, bairro Umarizal, CEP 66053-330, tem justo e contatado a Alteração da Sociedade por Cotas de Responsabilidade Limitada da firma **MONTEMAK- MONTAGENS LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, situada nesta cidade, sito à Rod. Augusto Montenegro, Alameda Eng.º Hélio Pinheiro, 39 - bairro Bengui, devidamente registrada na JUCEPA sob o nº 15200584751, data de 26/10/1995, e CNPJ nº 00.877.374/0001-90, como de fato o fazem. A qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**OS MIRANDA**  
Braz de Aguiar, 688  
241-4437/212-3255  
Autentico e dou fe  
MAYO 2004  
Newton B. Miranda  
Taherik substituto  
LITIGANTE SOB O  
SINALETE COM O  
SALDO DE SEGURANÇA

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** É admitido na sociedade o Sr. **CESAR DE BARROS COELHO SARMENTO**, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da cédula de identidade nº 4876109 SSP/PE, inscrito no CPF(MF) nº 027.392.354-45, residente e domiciliado em Belém/Pa à rua nº Tiradentes nº 740 aptº 1501, bairro Umarizal, CEP 66053-330, nomeando neste ato seu bastante procurador o sócio Sr. **DENNIS DE BARROS COELHO SARMENTO**, acima devidamente qualificado, poderes para representa-lo junto a JUCEPA e demais órgãos. Conforme procuração em anexo.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A sócia Sra. **MARIA DA CONCEIÇÃO BATISTA DE AZEVEDO**, retira-se da sociedade e transfere para o sócio ora admitido o Sr. **CESAR DE BARROS COELHO SARMENTO**, já devidamente qualificado neste ato, 50.000 ( Cinquenta Mil ) cotas de seu capital social, cada uma no valor de R\$ 1,00 (Um Real) perfazendo o valor total de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), dando plena e geral quitação das cotas ora transferidas.

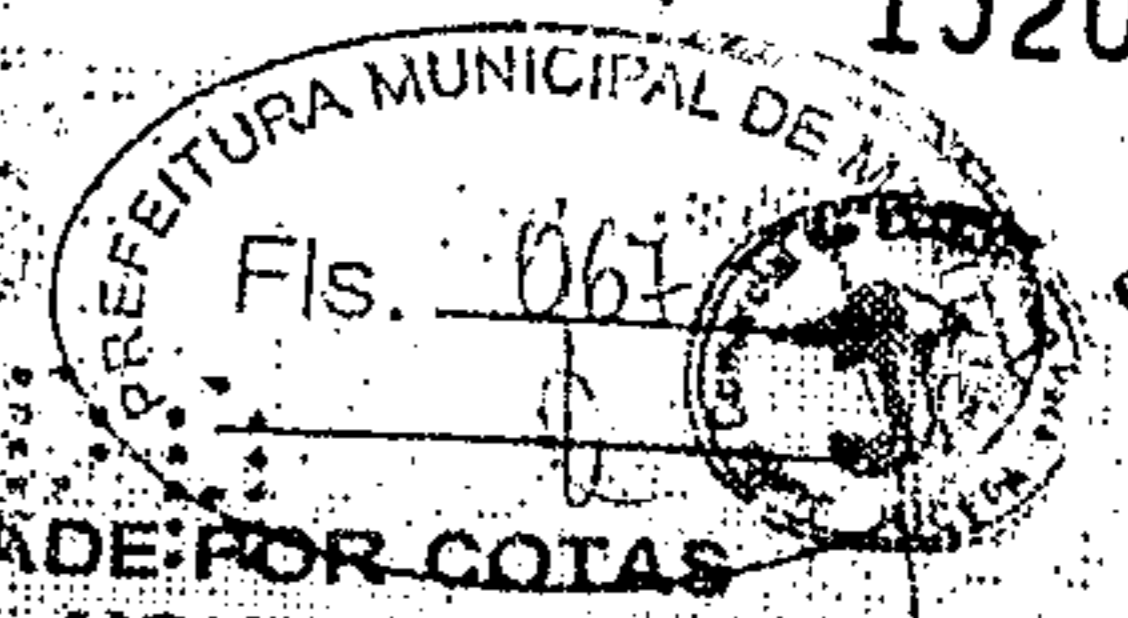
ORIGINAL  
CPL





CONVÊNIO  
Nº 113106

1520



**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DE SOCIEDADE POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, DENOMINADA "MONTEMAK - MONTAGENS LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA." CNPJ. 00.877.374/0001-90.**



**CLÁUSULA TERCEIRA:** A sociedade altera seu capital social de R\$ 100.000,00 ( Cem Mil Reais ) para R\$300.000,00 ( Trezentos Mil Reais ) integralizados neste ato em bens Móveis sendo, um Guindaste 40T marca BUCYRUS modelo HC40 ano 95 no valor de R\$ 180.000,00( Cento e Oitenta Mil Reais) e um Guindaste 18T marca BUCYRUS modelo 405 ano 95 no valor de R\$ 120.000,00(Cento e Vinte Mil Reais) divididos em 300.000 ( Trezentas Mil ) cotas no valor nominal de R\$ 1,00 ( Um Real ) cada, ficando o capital assim distribuído:

SÓCIOS	COTAS	%	VALOR R\$
CÉSAR DE BARROS COELHO SARMENTO	150.000	50	150.000,00
DENNIS DE BARROS COELHO SARMENTO	150.000	50	150.000,00
TOTAIS	300.000	100	300.000,00

**CLÁUSULA QUARTA -** A gerência da sociedade será exercida pelo sócio engenheiro DENNIS DE BARROS COELHO SARMENTO.

E por estarem justo e Contratados assinam esta Alteração Contratual em quatro(4) vias de igual teor e forma para produzirem um só efeito, na presença de duas (2) testemunhas abaixo assinadas.

Belém(Pa), 14 de Janeiro de 2002

*Maria da Conceição Batista de Azevedo*  
 MARIA DA CONCEIÇÃO BATISTA DE AZEVEDO  
 Av. Braz de Aguiar, 668  
 241-4437/212-3255  
 Autentico e dou fé

*Dennis de Barros Coelho Sarmento*  
 DENNIS DE BARROS COELHO SARMENTO

*Cesar de Barros Coelho Sarmento*  
 CÉSAR DE BARROS COELHO SARMENTO



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ  
 JUCEPA  
 De acordo com o disposto no Art. 12 da Lei. Fed. 12.096/66 e no Art. 11 da Lei. Est. 180/76, Certificamos que esta escritura e o Acordo de Alteração de Contrato Social registrado sob nº 21.000/02, em 14 de Janeiro de 2002, em Belém, PA, de acordo com o Art. 12 da Lei. Fed. 12.096/66 e no Art. 11 da Lei. Est. 180/76, estão corretos e válidos.

Belém, 14 de Janeiro de 2002

Secretário Geral

Testemunhas

1º *Eduardo Roberto Louthier da Silva*  
 Nome: Eduardo Roberto Louthier da Silva  
 CI nº 1700509-SSP/PA

2º *Jorge Pimenta Machado*  
 Nome: Jorge Pimenta Machado  
 CI nº 7368/0-4

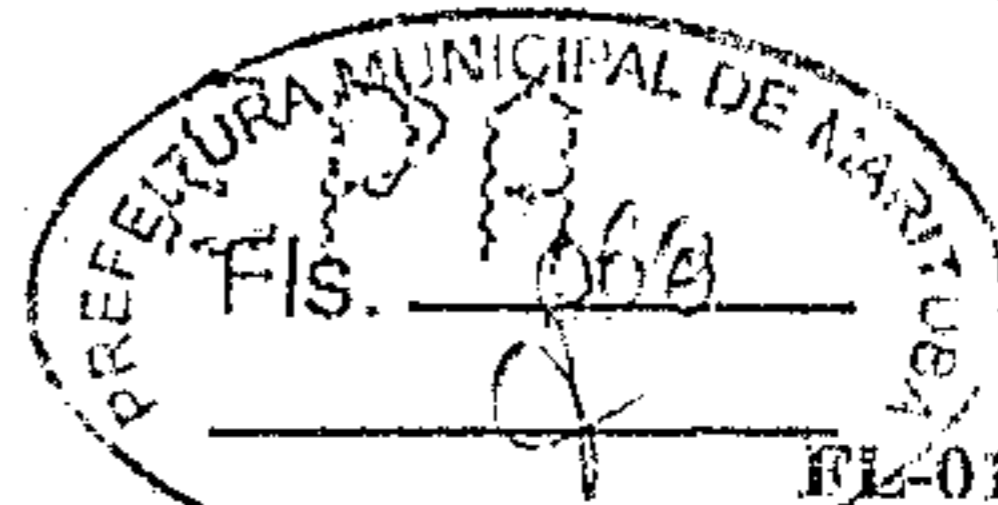
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ





CONVÊNIO  
Nº 113106

1521



FL-01/03

Instrumento particular de alteração contratual de nº 05 da sociedade limitada **MONTEMAK - MONTAGENS LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA** como abaixo declara-se:

Pelo presente instrumento particular de alteração contratual e na melhor forma de direito, os abaixo assinados: **Dennis de Barros Coelho Sarmiento**, pernambucano, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, nascido em 06/04/1973, residente e domiciliado na Rua Tiradentes nº740 - aptº1603 - Reduto - CEP:66.053-330 - Belém - Pará, portador da cédula de identidade nº4.365.782 expedida pela SSP/PE, CIC-MF:821.993.614-20, e **Cesar de Barros Coelho Sarmiento**, pernambucano, brasileiro, solteiro, advogado, nascido em 11/09/1975, residente e domiciliado nesta Rua Tiradentes nº740 - aptº1603 - Reduto - CEP:66.053-330 - Belém - Pará, portador da cédula de identidade nº 4.676.109 expedida pela SSP/PE, CIC-MF:027.392.354-45, únicos sócios componentes da sociedade limitada **MONTEMAK - MONTAGENS LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, com sede na Rodovia Augusto Montenegro - Alameda Engenheiro Hélio Pinheiro nº39 - Benguí - Belém - Pará - CEP:66.633-460, conforme contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Pará sob nº.15200584751 por despacho do dia 26/10/1995, portadora do CNPJ-MF:00.877.374/0001-90, Inscrição Estadual nº15.080.429-6, resolvem de comum acordo alterar seus atos constitutivos mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA 1ª**:- A duração das atividades da sociedade será por prazo indeterminado.

**CLÁUSULA 2ª**:- A sociedade muda o seu endereço da Rodovia Augusto Montenegro - Alameda Engenheiro Hélio Pinheiro nº39 - Benguí - Belém - Pará - CEP:66.635-040, para a Rod. BR 316 KM 13 nº5513-Loja 03-Centro-Marituba-Pará-CEP:67.200-000.

**CLÁUSULA 3ª**:- Retifica-se a Cláusula 3ª da alteração anterior arquivada na JUCEPA sob nº20000043194 de 12/06/2002, onde se Lê: A sociedade altera seu capital social de R\$100.000,00 (Cem Mil Reais) para R\$300.000,00 (Trezentos Mil Reais) integralizados neste ato em bens Móveis sendo, um Guindaste 30T marca BUCYRUS modelo HC40 ano 95 no valor de R\$180.000,00(Cento e Oitenta Mil Reais) e um Guindaste 18T marca KOERING modelo 405 ano 1985 no valor de R\$120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais) dividido em 300.000 (Trezentas Mil) cotas no valor nominal de R\$1,00(Um Real) cada, ficando assim distribuído:

César de Barros Coelho Sarmiento 150.000 cotas..50%.....R\$150.000,00

Dennis de Barros Coelho Sarmiento 150.000 cotas..50%.....R\$150.000,00

TOTAIS.....300.000 cotas..100%.....R\$300.000,00 . Leia-se: A sociedade altera o seu capital social de R\$100.000,00 (Cem Mil Reais), para R\$400.000,00 ( Quatrocentos Mil Reais), sendo os R\$300.000,00 (Trezentos Mil Reais) integralizados neste ato em Bens Móveis, constando de um Guindaste 40T marca BUCYRUS modelo HC40 ano 1995 no valor de R\$180.000,00 (Cento e Oitenta Mil Reais) e um Guindaste 18T marca BUCYRUS modelo 405 ano 1995 no valor de R\$120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais) ficando assim o capital dividido em 400.000(Quatrocentas Mil) quotas no valor de R\$1,00(Um Real) cada uma, estando assim distribuído:

a)César de Barros Coelho Sarmiento.....200.000 quotas....50%.....R\$200.000,00

b)Dennis de Barros Coelho Sarmiento.....200.000quotas....50%.....R\$200.000,00

Totalizando.....400.000 quotas...100%.....R\$400.000,00





CONVÊNIO  
Nº 112.106

TCEP  
167  
PE-DID

1522

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA  
Fls. 069

FL-02/03

**CLÁUSULA 4ª**:- A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas cotas, porém todos respondem solidariamente pela integralização do capital social nos termos do art.1.052 do Novo Código Civil.

**Parágrafo Único**:- Fica facultado aos administradores, atuando em conjunto, nomear procuradores, para um período determinado que nunca poderá exceder a um (1) ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

**CLÁUSULA 5ª**:- Os sócios terão direito a uma retirada mensal, a título de pró - labore, a ser fixada anualmente pelo consenso unânime na assembléia de sócios.

**CLÁUSULA 6ª**:- O exercício social será coincidentemente com o ano calendário, terminando em 31 de dezembro de cada ano, quando será procedido o levantamento do balanço patrimonial efetuada a apuração de resultados, em conformidade com as disposições legais pertinentes.

**CLÁUSULA 7ª**:- Os sócios não poderão ceder ou alienar por qualquer título sua respectiva cota a terceiro sem o prévio consentimento dos demais sócios, ficando assegurada a estes a preferência na aquisição, em igualdade de condições, e na proporção das cotas que possuem, observando o seguinte:

I - Os sócios deverão ser comunicado por escrito para se manifestarem a respeito da preferência no prazo de 30 (trinta) dias;

II- Findo o prazo para o exercício da preferência, sem que os sócios se manifestem ou havendo sobras, poderão as cotas ser cedidas ou alienadas a terceiros.

**CLÁUSULA 8ª**:- As deliberações relativas à aprovação das contas dos administradores, aumento/redução do capital, designação/destituição de administradores, modo de remuneração, pedido de concordata, distribuição de lucros, alteração contratual e fusão, cisão e incorporação e outros assuntos relevantes para a sociedade, serão definidas na reunião do sócios

**Parágrafo Primeiro**:- A reunião dos sócios será realizada em qualquer época, mediante convocação dos administradores ou sócio.

**Parágrafo segundo**:- As deliberações serão aprovadas por ¼ do capital social, salvo nos casos em que a legislação exigir maior quorum.

**CLÁUSULA 9ª**:- Os sócios serão obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantias se distribuírem com prejuízo do capital.

**CLÁUSULA 10ª**:- Os sócios declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou, contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional; normas de defesa da concorrência; relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA 11ª**:- Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos com observância dos preceitos do Novo Código Civil, e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicados.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA  
Fls. nº 162

CONVÊNIO  
Nº 113.106

TCEP  
168  
SPE-DID

1523

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA  
Fls. 040

FL-03/03

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Instrumento em quatro (4) vias de igual forma e teor, juntamente com duas testemunhas.

Belém(PA), 26 de janeiro de 2004.

*Dennis de Barros Coelho Sarmiento*  
Dennis de Barros Coelho Sarmiento

*César de Barros Coelho Sarmiento*  
César de Barros Coelho Sarmiento

TESTEMUNHAS:

1º *Claudio Seixas das Mercês*  
Claudio Seixas das Mercês  
Identidade nº.1.595.820 - SSP/PA.

2º *Getulio Tadeu Chaves Gonçalves*  
Getulio Tadeu Chaves Gonçalves  
Identidade nº 1.885.655 SSP/PA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 28/02/2004  
SOB Nº: 20000077454  
Protocolo: 04/015639-7  
Empresa: 15 2 0053475 1  
MONTENAK MONTAGENS LOCAÇÃO E  
SERVICOS LTDA  
*Gerson Peres Filho*  
GERSON PERES FILHO  
SECRETÁRIO GERAL

*Getulio Chaves*  
CONFERE COM ORIGINAL  
PMA - CPL

Prefeitura Municipal de Marituba  
Fls. nº 163



CONVÊNIO  
Nº 113.106



PREVIDÊNCIA SOCIAL  
A seguradora do trabalhador brasileiro

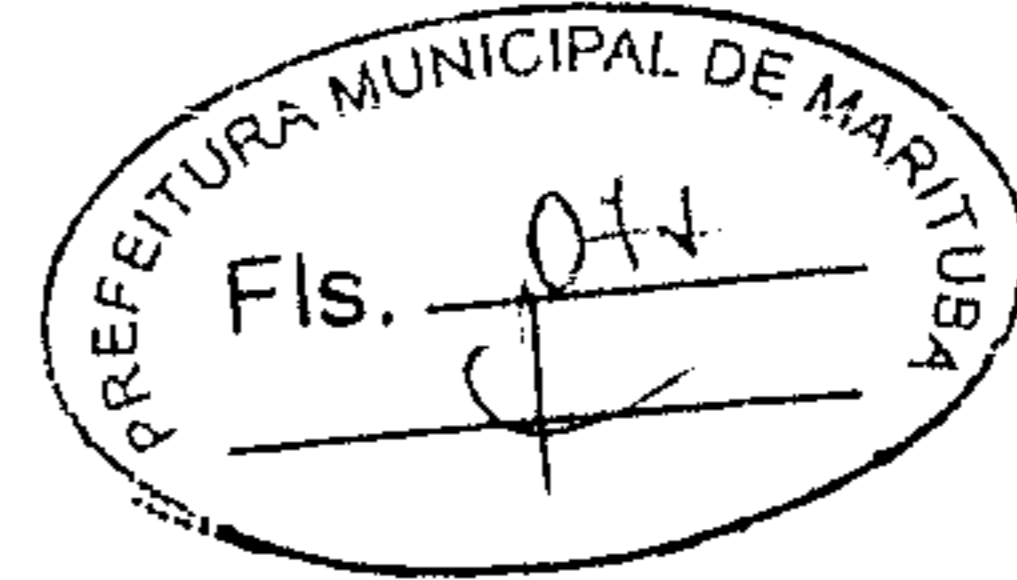


**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITO COM EFEITOS DE NEGATIVA**

Nº 011662006-12001070

**DADOS DO SUJEITO PASSIVO:**

CNPJ: 00.877.374/0001-90  
NOME: MONTEMAK MONTAGENS LOCACAO E SERVICOS LTDA  
ENDERECO: RODOVIA BR 316 KM 13, 5513 LOJA 3  
BAIRRO OU DISTRITO: CENTRO  
MUNICIPIO: MARITUBA  
ESTADO: PA  
CEP: 67200-000



**FINALIDADE DA CERTIDÃO:**

QUAISQUER DAQUELAS PREVISTAS NAS LEIS 8.212, DE 24 DE JULHO DE 1991, E ALTERACOES, EXCETO PARA:

- AVERBACAO DE CONSTRUCAO CIVIL EM IMOVEL;
- REDUCAO DE CAPITAL SOCIAL E TRANSFERENCIA DE CONTROLE DE COTAS DE SOCIEDADES DE RESPONSABILIDADE LIMITADA;
- BAIXA DE FIRMA INDIVIDUAL, CISAO TOTAL OU PARCIAL, TRANSFORMACAO OU EXTINCAO DE ENTIDADE OU SOCIEDADE COMERCIAL OU CIVIL.

E CERTIFICADO, NA FORMA DO DISPOSTO NA LEI No 8.212/91 E ALTERACOES E NO CODIGO TRIBUTARIO NACIONAL, LEI 5.172/66, QUE, EM NOME DO SUJEITO PASSIVO ACIMA IDENTIFICADO, CONSTA A EXISTENCIA DOS DEBITOS A SEGUIR RELACIONADOS, CUJA EXIGIBILIDADE ENCONTRA-SE SUSPensa, NAO SENDO IMPEDITIVOS A EMISSAO DESTA CERTIDAO, PARA A FINALIDADE DISCRIMINADA:

603190987

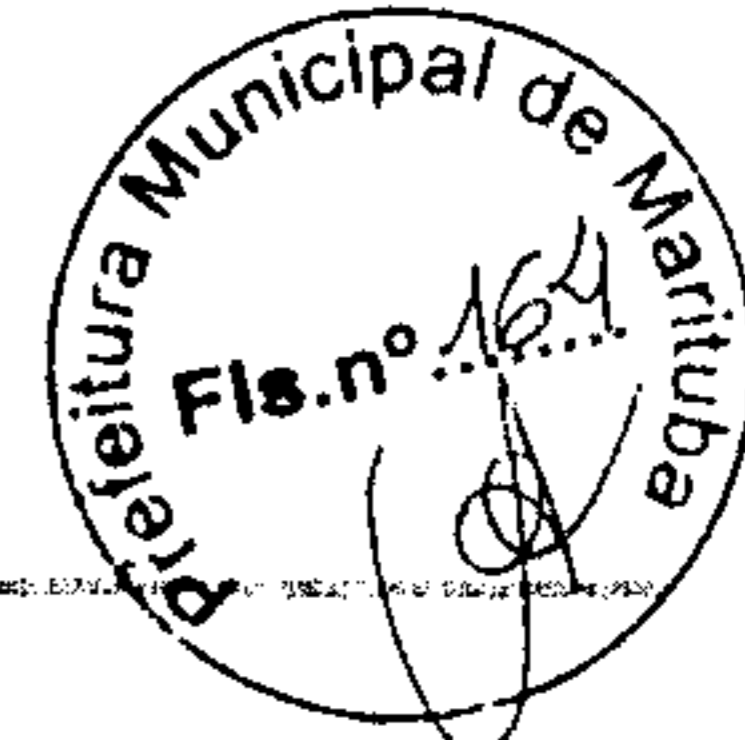
VALIDA PARA TODOS OS ESTABELECIMENTOS DA EMPRESA, MATRIZ E FILIAIS.

A ACEITACAO DA PRESENTE CERTIDAO ESTA CONDICIONADA A VERIFICACAO DE SUA VALIDADE NA INTERNET, NO ENDERECO [www.previdenciasocial.gov.br](http://www.previdenciasocial.gov.br), OU EM QUALQUER AGENCIA DA PREVIDENCIA SOCIAL OU UNIDADE AVANCADA DE ATENDIMENTO DA PREVIDENCIA SOCIAL.

DEVERA SER OBSERVADA A FINALIDADE PARA A QUAL FOI EMITIDA.

EMITIDA EM, 31 DE MARCO DE 2006.  
COM VALIDADE ATE 27/09/2006 .  
VALIDA POR 180 DIAS DA DATA DA SUA EMISSAO.

Handwritten initials



PREVIDENCIA SOCIAL.A SEGURADORA DO TRABALHADOR BRASILEIRO.



COMPANHIA

EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMACOES DA PREVIDENCIA SOCIAL





CONVÊNIO  
Nº 113106

1525



IMPRIMIR | VOLTAR

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 00877374/0001-90  
**Razão Social:** MONTEMAK MONTAGENS LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA  
**Nome Fantasia:** MONTEMAK  
**Endereço:** ROD BR 316 KM 13 5513 LOJA 03 / CENTRO / MARITUBA / PA / 67200-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 25/04/2006 a 24/05/2006

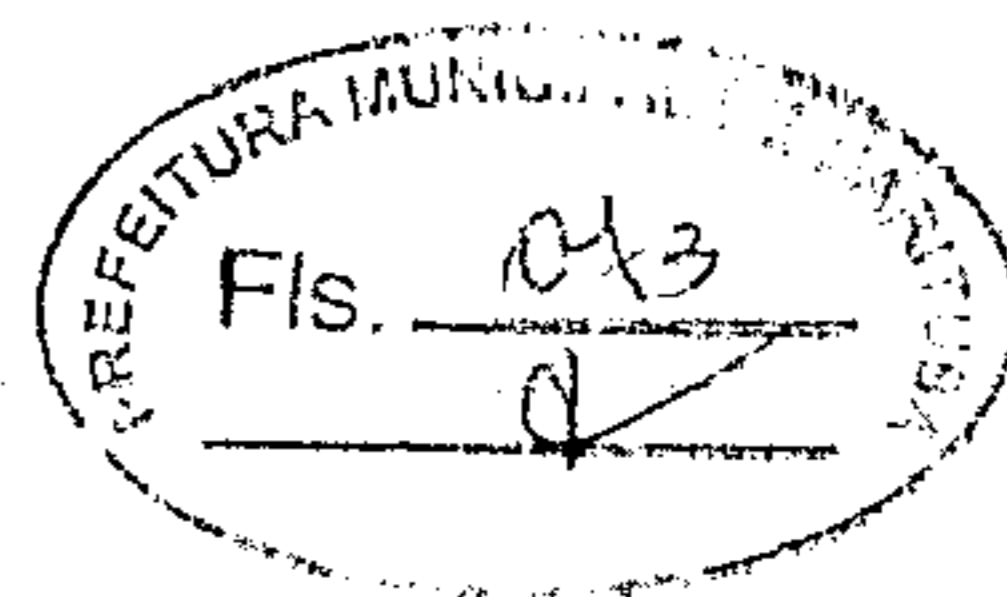
**Certificação Número:** 2006042509580389536841

Informação obtida em 24/04/2006, às 06:39:50.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



CONVÊNIO  
Nº 113.106



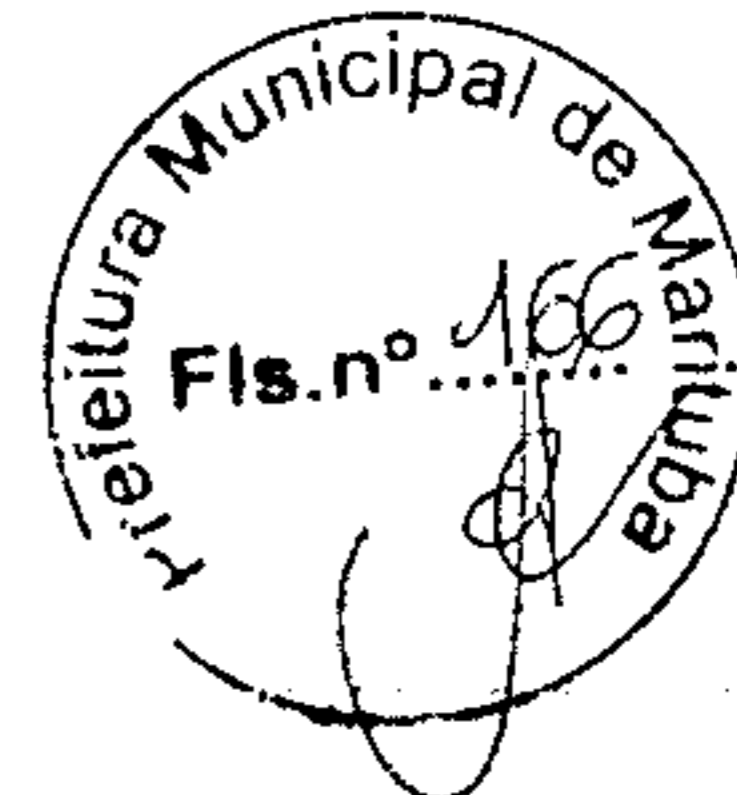
• 1526



~~MONTFMAK MONTAGENS, LOPACAO E SERVIÇOS LTDA~~

C.N.P.J Nº 00.877.374/0001-90 INSC.MUNICIPAL Nº 1336  
ENDEREÇO: RODOVIA BR-316, KM 13 Nº 5513 – LOJA 03  
FONE: 3 – 248-1460 – CEP: 67.200.000 BAIRRO : CENTRO-MARITUBA-PA

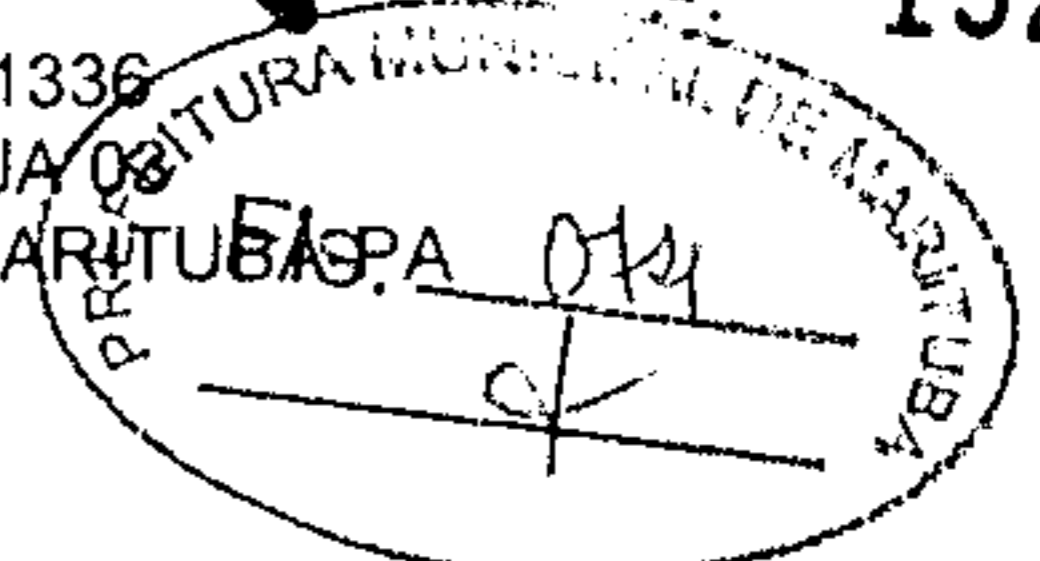
Carta convite nº 045/2006  
Envelope nº 02- proposta



**MONTEMAK MONTAGENS LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**

1527

C.N.P.J Nº 00.877.374/0001-90 INSC.MUNICIPAL Nº 1336  
ENDEREÇO: RODOVIA BR-316, KM 13 Nº 5513 – LOJA ESPA  
FONE: 3 – 248-1460 – CEP: 67.200.000 BAIRRO : CENTRO-MARITUBA



**CONVÊNIO**  
Nº 1131.06

Marituba, 22 de Maio de 2006.

A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA – PMM**  
**END.: Br 316 Km 13 – CENTRO – MARITUBA (PA)**



NESTA

**ATT: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Em atendimento ao CONVITE nº 045/2006  
CPL/PMM, que objetiva Os Serviços de Terraplenagem e Pavimentação da Rua Paulo  
Begot trecho Rua Eucalipal á Tv.Rosa Lima,neste Município , apresentamos nossa  
proposta nas seguintes condições:

- 01) – Preço Global R\$ - 149.997,56 (cento e quarenta e nove mil novecentos e noventa e sete reais e cinquenta e seis centavos) /
- 02) – Prazo de Execução -30 dias;
- 03) – Prazo de Validade -30 dias;
- 04) – Condições de Pagamento:

Na oportunidade declaramos submissão aos termos expressos no referido Convite:

Atenciosamente,

**MONTEMAK MONTAGENS LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**  
**CESAR DE BARROS COELHO SARMENT**



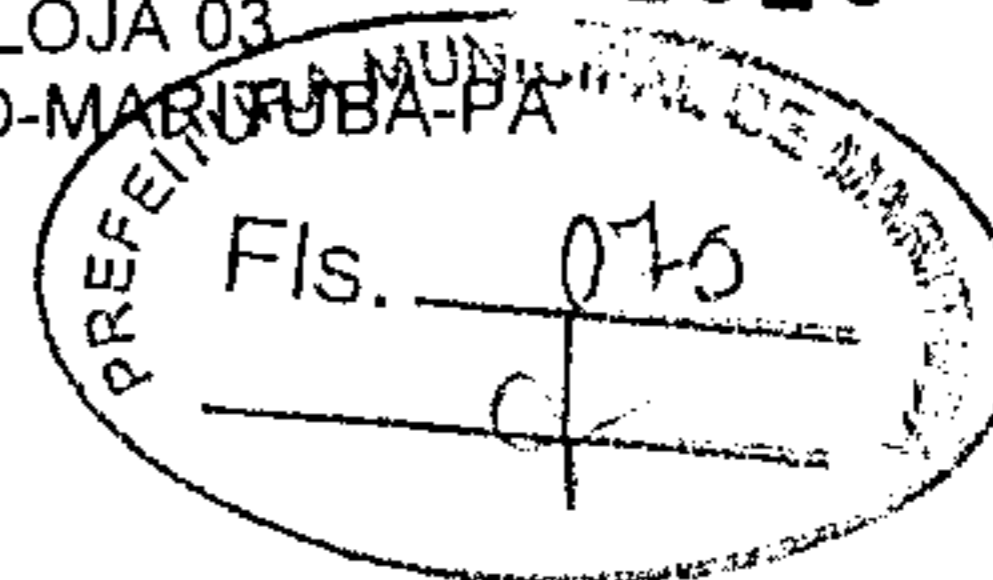


# MONTE MAX MONTAGENS, LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA

C.N.P.J Nº 00.877.374/0001-90 INSC.MUNICIPAL Nº 1336 1528  
 ENDEREÇO: RODOVIA BR-316, KM 13 Nº 5513 – LOJA 03  
 FONE: 3 – 248-1460 – CEP: 67.200.000 BAIRRO : CENTRO-MARITUBA-PA



**CONVÊNIO**  
 Nº 1131.06

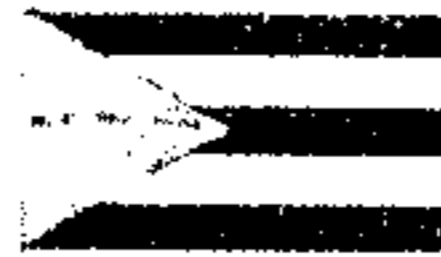


À Comissão de Licitação da P.M. de Marituba  
 Prezados Senhores desta Comissão,  
 Venho por meio desta apresentar coleta com o objetivo de executar os serviços relacionados abaixo:  
 Data da coleta de preços: 03/05/2006  
 Serviços de Terraplenagem e Pavimentação de via Pública - Rua Paulo Begot  
 Trecho: Rua Eucaliptal à Tv. Rosa Lima - Bairro: Mirizal

Item	Descrição dos Serviços	Qtd	Unid	V.Unitário	V.Total
<b>1.0</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>				
1	Limpeza Mecanizada S= 350,00 m X 6,00	2.100,00	m2	0,50	1.050,00
2	Bota Fora	630,00	m2	0,62	390,60
3	Placa da Obra (3x2)	1,00	und	620,02	620,02
4	Barracão da Obra	40,00	m2	190,32	7.612,80
5	Mobilização e Desmobilização de pessoal	1,00	und	7.803,05	7.803,05
6	Administração da Obra	1,00	und	10.902,00	10.902,00
<b>2.0</b>	<b>SERVIÇOS DE DRENAGEM</b>				
1	Escavação Manual	63,00	m3	11,91	750,33
2	Caixas de inspeção em alvenaria c/ tampa concreto 0,60x0,60	4,00	und	275,62	1.102,48
3	Meio-Fio em concreto com lamina d'água	700,00	m	15,22	10.654,00
<b>3.0</b>	<b>SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM</b>				
1	Escarificação do Pavimento S= 350,00x6,00x0,30	630,00	m3	1,92	1.209,60
2	Escavação Mecanizada com caga de material de 1ª categoria 350,00x6,00x0,30	630,00	m3	0,48	302,40
3	Transporte de material de 1ª categoria(DMT)= 8,00 km 630,00 m³x1,25x10,00	7.875,00	m3/km	0,39	3.071,25
4	Indenização de material de 1ª categoria	630,00	m3	0,57	359,10
5	Espalhamento e compactação de material de 1ª categoria S= 300,00 m x6,00	2.100,00	m2	0,75	1.575,00
<b>4.0</b>	<b>SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO</b>				
1	Imprimação	2.100,00	m2	2,72	5.712,00
2	Pintura de ligação	2.100,00	m2	3,12	6.552,00
3	Pavimentação em CBUQ	200,00	ton	175,01	35.002,00
<b>5.0</b>	<b>UTILIZAÇÃO</b>				
1	Calçada (inc. utilidade, baldrame e concreto com junta seca)	1.202,28	m2	46,02	55.328,93
<b>total</b>					<b>149.997,96</b>

MONTE MAX MONTAGENS, LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA  
 CNPJ: 00.877.374/0001-90





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA

CONVÊNIO  
Nº 1131/06



1529  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA  
Fls. 016

CONVITE Nº 045/2006		TÍTULO: Serviços de Terraplenagem e Pavimentação da Rua Begot, trecho Rua Eucalipal á tv.Rosa Lima.
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço		REGÊNCIA: Lei nº 8.666/93 e suas alterações
<p>À          Empresa: CURUÇAMBA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA          Endereço: Rua Curuçamba nº 20          Cidade/Estado: Ananindeua – Pará</p>		
Presidente da CPL. Sandro Gilberto Oliveira Brito	Ato de Nomeação: 001-A/2006	Assinatura:  <small>Presidente da Comissão Permanente de Licitação - P.M.M.</small>
Prezados Senhores, Servimo-nos da presente para convidar V.Sas., a apresentar proposta para o que adiante se especifica.		

<b>1- OBJETO:</b> Serviços de Terraplenagem e Pavimentação da Rua Begot, trecho Rua Eucalipal á tv.Rosa Lima.		
<b>2- DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:</b> Ato de Constituição ou Alterações da Pessoa Jurídica; Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ; Certidão Negativa do FGTS conforme Art 29, inciso IV da lei 8.666/93; Certidão Negativa de Débito junto ao INSS – CND; Cópias com apresentação dos originais ou autenticadas em cartório ou por servidor da P.M.M.		
<b>3- DATA E HORÁRIO DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:</b> Dia 22 de Maio de 2006, às 15:00 (quinze) horas.		
<b>4- LOCAL DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:</b> Sede da entidade promotora, sito a Rod. BR-316, KM-13, s/nº, na Cidade de Marituba, Estado do Pará.		
<b>5- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:</b> CONFORME NOTA FISCAL	<b>6- VALIDADE DA PROPOSTA:</b> 30 (Trinta) dias.	<b>7- PRAZO DE ENTREGA DO SERVIÇO:</b> 30 (trinta) DIAS
<b>8- DECLARAÇÃO:</b> Declaramos para os efeitos, que ao apresentarmos esta proposta aceitamos integralmente as condições contidas neste documento.		

Responsável Legal da Empresa. 22/05/06	Data:	Assinatura: 
---	-------	-----------------

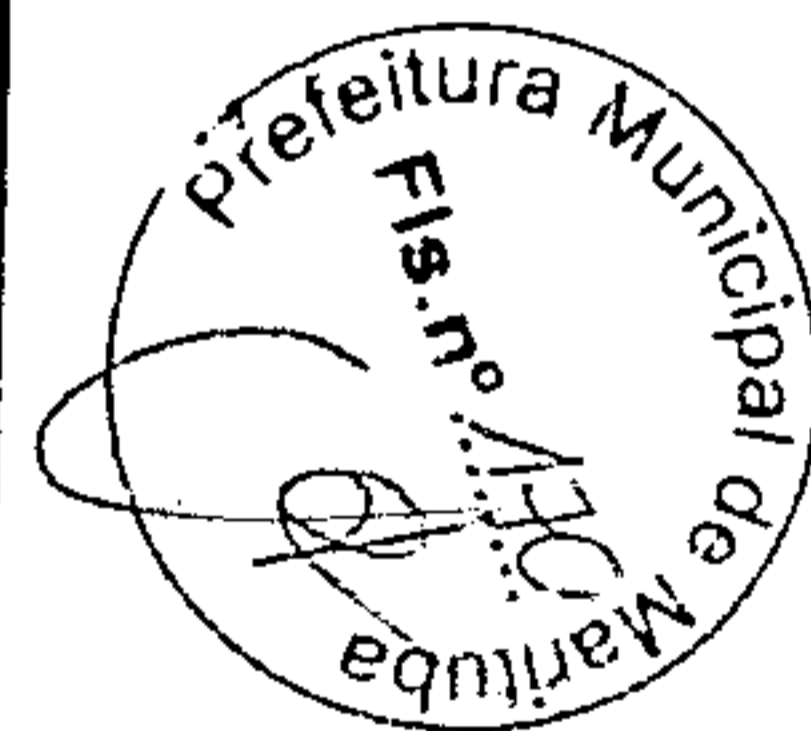
Curuçamba Prestadora de Serviços Ltda  
CNPJ: 63.832.646/0001-55

Prefeitura Municipal de Marituba  
Fls. nº 169

CURUCAMBA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA  
CNPJ Nº. 63.832.646/0001-55  
Rua Curuçamba nº 20-Ananindeua-PA.

1530

CONVÊNIO  
Nº 1131.06.



**CARTA CONVITE Nº 045/2006**  
**ENVELOPE Nº 01- habilitação**

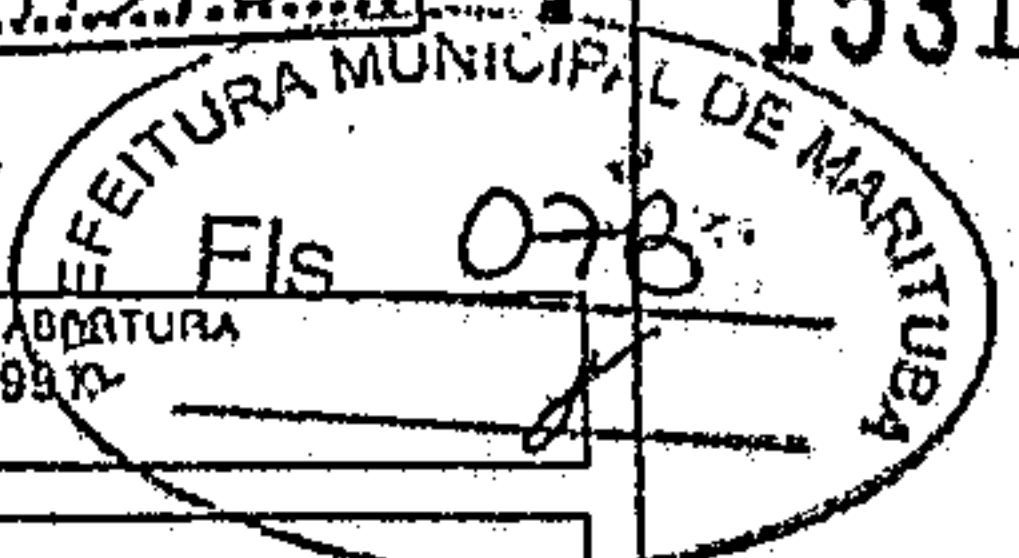




REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

CONVÊNIO  
 Nº 113.106

1531



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 63.832.646/0001-55		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 30/04/1997	
NOME EMPRESARIAL CURUCAMBA PRESTADORA DE SERVICOS LTDA					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.13-5-00 - Terraplenagem, outras movimentações terra					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 20E-2 - SOCIEDADE P/ COTAS RESPONSABILIDADE LTDA					
LOGRADOURO RUA CURUCAMBA			NÚMERO 20	COMPLEMENTO	
CEP 67.033-009	BAIRRO/DISTRITO ANANINDEUA		MUNICÍPIO ANANINDEUA		UF PA
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/08/2000	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****				DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	



*Handwritten signatures and initials*



DOCUMENTO XEROX

CONVÊNIO Nº. 113.106 : 0726

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO  
SISTEMA NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO

VIDE INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO

PARA USO DO REGISTRO DE COMÉRCIO

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE  
POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

QUALIFICAÇÃO DOS SÓCIOS, PARTICIPAÇÃO NO CAPITAL E GERÊNCIA

ELIEL PEREIRA FAUSTINO

Nome do Sócio (por extenso) BRAS. CASADO PECUARISTA 17.01.933  
Nacionalidade 003.523.572-15 Estado Civil Profissão 1883496 Data de Nascimento  
CPF RUA CURUCAMBA, Nº 20 Orgão Exp. UF: PA  
800.000 800.000,00 400.000,00  
Nº de Cotas Capital Subscrito (Cr\$) Capital Integralizado (Cr\$)  
400.000,00 em moeda corrente do País no prazo de doze  
Capital a Integralizar (Cr\$) (12) meses e Integralizado neste ato CR\$ 400.000,00 em moeda corren-  
te do País. CEP 67000

ELIEL PEREIRA FAUSTINO  
Gerência e Uso do Nome Comercial

FERNANDO EMANUEL GOUVEIA DO AMARAL 17.12.954  
Nome do Sócio (por extenso) BRAS. CASADO ENGR AGRÔNOMO  
Nacionalidade 036.491.642-72 Estado Civil Profissão 3.260-D Data de Nascimento  
CPF RUA DR. MORAES, nº 686 Orgão Exp. UF: PA  
600.000 600.000,00 300.000,00  
Nº de Cotas Capital Subscrito (Cr\$) Capital Integralizado (Cr\$)  
300.000,00 em moeda corrente do País no prazo de doze  
Capital a Integralizar (Cr\$) (12) meses e Integralizado neste ato CR\$300.000,00 em moeda corrente  
do País. CEP 66000

FERNANDO E. GOUVEIA DO AMARAL  
Gerência e Uso do Nome Comercial

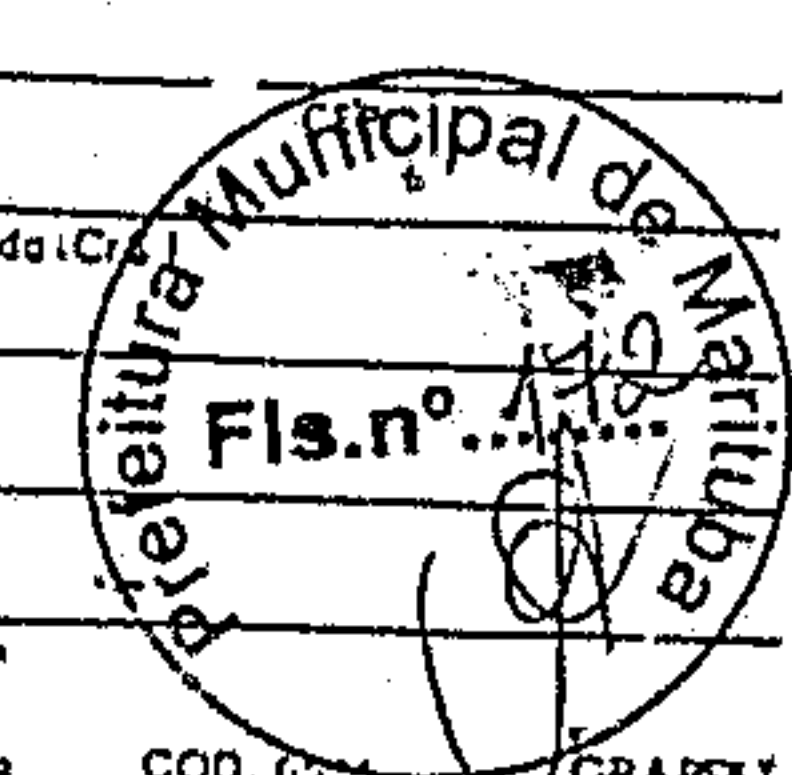
ELIEL PEREIRA FAUSTINO FILHO 11.03.965  
Nome do Sócio (por extenso) BRAS. SOLTEIRO PECUARISTA  
Nacionalidade 184.143.032-34 Estado Civil Profissão 2391024 Data de Nascimento  
CPF RUA CURUCAMBA, Nº 20 Orgão Exp. UF: PA  
600.000 600.000,00 300.000,00  
Nº de Cotas Capital Subscrito (Cr\$) Capital Integralizado (Cr\$)  
300.000,00 em moeda corrente do País no prazo de doze  
Capital a Integralizar (Cr\$) (12) meses e Integralizado neste ato CR\$-300.000,00 em moeda corrente  
do País. CEP 67000

ELIEL PEREIRA FAUSTINO FILHO  
Gerência e Uso do Nome Comercial

Nome do Sócio (por extenso)  
Nacionalidade Estado Civil Profissão CI. Orgão Exp. UF  
CPF Endereço Completo

Nº de Cotas  
Capital a Integralizar (Cr\$) Capital Subscrito (Cr\$) Capital Integralizado (Cr\$)  
Forma e Prazo de Integralização

Gerência e Uso do Nome Comercial





**DOCUMENTO XEROX**

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO  
SISTEMA NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO

PARA USO DO REGISTRO DE COMÉRCIO

**CONVÊNIO**  
Nº 113.106.0727



**CLÁUSULA 1ª - NOME COMERCIAL, SEDE E FORO**  
**CURUÇAMBA - PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA**  
 Nome Comercial  
 RUA CURUÇAMBA, Nº 20 - BAIRRO DE ANANINDEUA  
 Sede (Endereço Completo - Rua, Praça, Av., Bairro, Nº e Complemento/Municipal)  
 PA 670000  
 UF CEP  
 ANANINDEUA - PA  
 Foro (Município, UF)

**CLÁUSULA 2ª - CAPITAL SOCIAL**

2.000.000	1,00	1.000.000,00
<small>1ª de Caixa</small>	<small>Valor Unitário/Cota (Cr\$)</small>	<small>Capital Integrado (Cr\$)</small>
1.000.000,00	2.000.000,00	(DOIS MILHÕES DE CRU-
<small>Capital e Integrado (Cr\$)</small>	<small>Total do Capital (Cr\$)</small>	<small>Capital Total (por extensão)</small>
2.000.000,00		
<small>Em Moeda</small>	<small>Em Bens Móveis (Cr\$)</small>	<small>Em Bens Imóveis (Cr\$)</small>
Integrado neste ato em CR\$ 1.000.000,00 em moeda corrente do País e o		
<small>Forma e Prazo de Integração</small>		
restante CR\$ 1.000.000,00 será integralizado no prazo de (12) meses.		

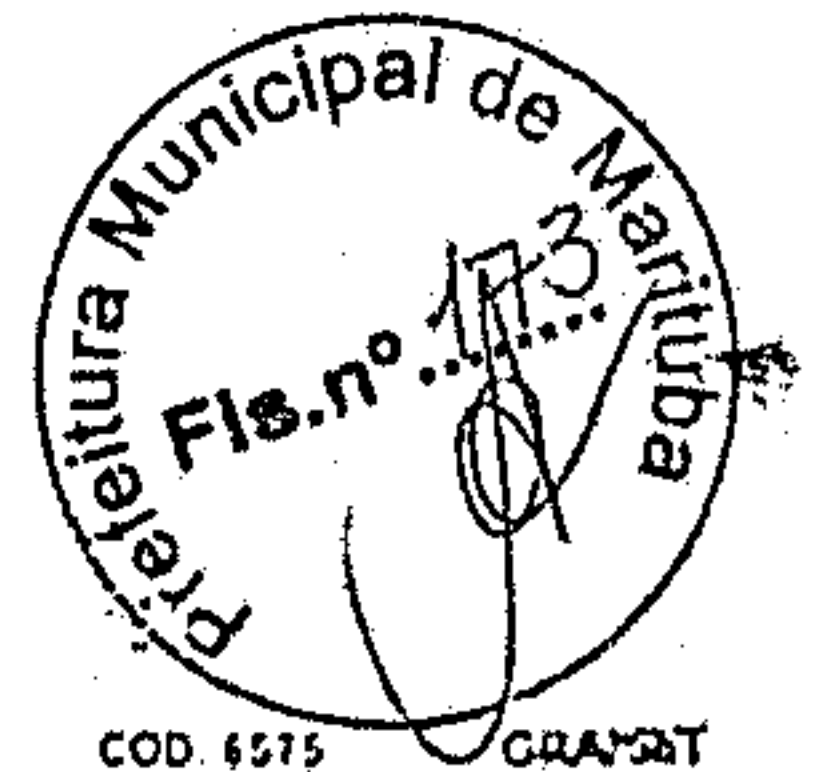
**CLÁUSULA 3ª - PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE E TÉRMINO DO EXERCÍCIO SOCIAL**

25 / 04 / 91  Indeterminada  Determinado até \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ 31 / 12 / \_\_\_\_ De cada ano  
Início de Atividade Término do Exercício Social

**CLÁUSULA 4ª - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS**  
 A responsabilidade de cada sócio nas obrigações assumidas pela sociedade está limitada ao total do capital social.

**CLÁUSULA 5ª - OBJETO SOCIAL**  
 Prestação de Serviços gerais, limpeza, desmatamento, florestamento, reflorestamento,

*MB*





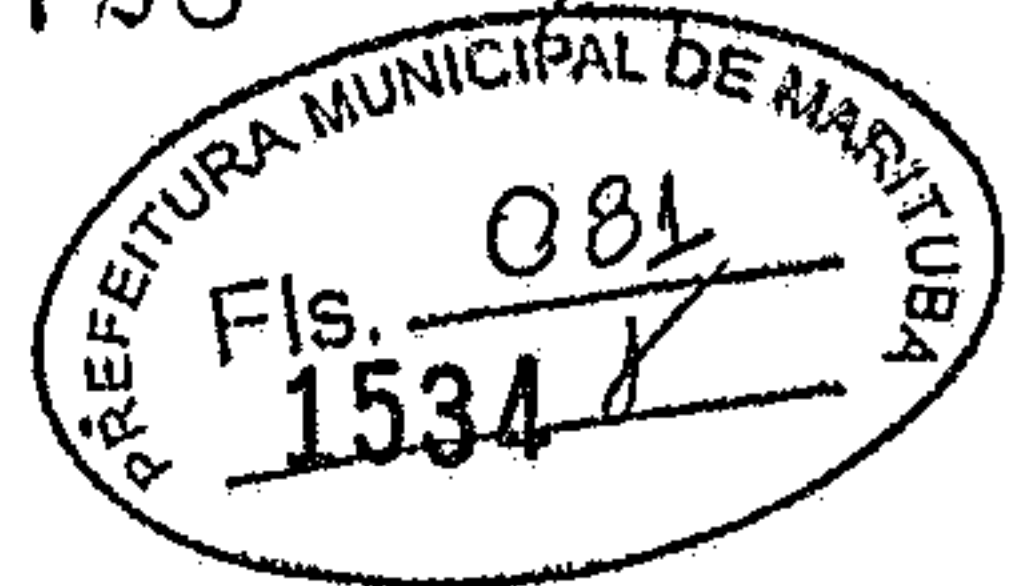
**DOCUMENTO XEROX**

MINISTERIO DA INDUSTRIA E DO COMERCIO  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMERCIO  
SISTEMA NACIONAL DE REGISTRO DO COMERCIO

PARA USO DO REGISTRO DE COMERCIO

CONVENIO  
Nº 113106

728



**CLÁUSULA 6ª — GERÊNCIA E USO DO NOME COMERCIAL**

A gerência da sociedade e o uso do nome comercial serão exercidos pelo(s) sócio(s) indicado(s) na forma deste instrumento, vedado o uso do nome comercial em assuntos alheios aos interesses da sociedade.

**CLÁUSULA 7ª — RETIRADA "PRO-LABORE"**

Os sócios poderão, de comum acordo e a qualquer tempo, fixar uma retirada mensal pelo exercício da gerência, a título de "pro-labore", respeitadas as limitações legais vigentes.

**CLÁUSULA 8ª — LUCROS E/OU PREJUÍZOS**

Os lucros e/ou prejuízos apurados em balanço a ser realizado após o término do exercício social serão repartidos entre os sócios, proporcionalmente às cotas de cada um no capital social, podendo os sócios, todavia, optarem pelo aumento do capital, utilizando os lucros, e/ou compensar os prejuízos em exercícios futuros.

**CLÁUSULA 9ª — DELIBERAÇÕES SOCIAIS**

As deliberações sociais de qualquer natureza, inclusive para a exclusão de sócio, serão tomadas pelos sócios cotistas que detenham a maioria do capital social.

**CLÁUSULA 10 — FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS**

A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir filiais e outros estabelecimentos, no país ou fora dele, por ato de sua gerência ou por deliberação dos sócios.

**CLÁUSULA 11 — DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE**

O falecimento, a interdição, a inabilitação ou qualquer outra situação que implique em dissolução da sociedade permitirão ao(s) sócio(s) remanescente(s) admitir(em) novo(s) sócio(s) para a continuidade da empresa, na forma abaixo:

**CLÁUSULA 12—** A sociedade será representada conjuntamente por (02) dois Diretores, independente da função, bem como a movimentação de contas correntes bancária.



DOCUMENTO XEROX

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO  
SISTEMA NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO

PARA USO DO REGISTRO DE COMÉRCIO

CONVÊNIO  
Nº 113.106

TCE-PA  
180  
SPE-DIB

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA  
29  
Fls. 002  
1535

Os sócios declaram, sob as penas da Lei, que não estão incurso em quaisquer dos crimes previstos em Lei ou nas restrições legais que possam impedir-lhes de exercer atividades mercantis. E, estando os sócios justos e contratados assinam este instrumento em ( quatro ) vias, de igual teor e para o mesmo efeito, na presença das testemunhas abaixo:

Ananindeua Pa 25 de Abril de 1991  
CIDADE JF

ASSINATURAS/NOMES DOS SÓCIOS

Ass: [Signature]  
Nome: ELIEL FERREIRA FAUSTINO

Ass: [Signature]  
Nome: ESTIVALDO EMANUEL GOUVEIA DO AMARAL

Ass: [Signature]  
Nome: ELIEL FERREIRA FAUSTINO FILHO

Ass: \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_

Cartório de Ananindeua  
TABMEXIA  
Anna Dezerra Falcão  
SUBSTITUTA  
Raimundo das Graças  
Falcão Moraes  
Reconhecimento das Assinaturas:  
Lúcia medicada  
Ananindeua 29.04.92  
Fui emitido em virtude de  
Assinatura

ESPAÇO RESERVADO AO REGISTRO DO COMÉRCIO PARA AUTENTICAÇÃO E CHANCELA

TESTEMUNHAS:

Ass: [Signature]  
Nome: Paulo Roberto Lopes Sacramento

Ass: [Signature]  
Nome: Josilene Karla Braga dos Santos

PRIMEIRO SECRETÁRIO DO DNRC Nº 22 - 01/01/92 - 04/01/97 - 05/01/97 - 06/01/97 - 07/01/97 - 08/01/97 - 09/01/97 - 10/01/97 - 11/01/97 - 12/01/97 - 13/01/97 - 14/01/97 - 15/01/97 - 16/01/97 - 17/01/97 - 18/01/97 - 19/01/97 - 20/01/97 - 21/01/97 - 22/01/97 - 23/01/97 - 24/01/97 - 25/01/97 - 26/01/97 - 27/01/97 - 28/01/97 - 29/01/97 - 30/01/97 - 31/01/97 - 01/02/97 - 02/02/97 - 03/02/97 - 04/02/97 - 05/02/97 - 06/02/97 - 07/02/97 - 08/02/97 - 09/02/97 - 10/02/97 - 11/02/97 - 12/02/97 - 13/02/97 - 14/02/97 - 15/02/97 - 16/02/97 - 17/02/97 - 18/02/97 - 19/02/97 - 20/02/97 - 21/02/97 - 22/02/97 - 23/02/97 - 24/02/97 - 25/02/97 - 26/02/97 - 27/02/97 - 28/02/97 - 29/02/97 - 30/02/97 - 31/02/97 - 01/03/97 - 02/03/97 - 03/03/97 - 04/03/97 - 05/03/97 - 06/03/97 - 07/03/97 - 08/03/97 - 09/03/97 - 10/03/97 - 11/03/97 - 12/03/97 - 13/03/97 - 14/03/97 - 15/03/97 - 16/03/97 - 17/03/97 - 18/03/97 - 19/03/97 - 20/03/97 - 21/03/97 - 22/03/97 - 23/03/97 - 24/03/97 - 25/03/97 - 26/03/97 - 27/03/97 - 28/03/97 - 29/03/97 - 30/03/97 - 31/03/97 - 01/04/97 - 02/04/97 - 03/04/97 - 04/04/97 - 05/04/97 - 06/04/97 - 07/04/97 - 08/04/97 - 09/04/97 - 10/04/97 - 11/04/97 - 12/04/97 - 13/04/97 - 14/04/97 - 15/04/97 - 16/04/97 - 17/04/97 - 18/04/97 - 19/04/97 - 20/04/97 - 21/04/97 - 22/04/97 - 23/04/97 - 24/04/97 - 25/04/97 - 26/04/97 - 27/04/97 - 28/04/97 - 29/04/97 - 30/04/97 - 31/04/97 - 01/05/97 - 02/05/97 - 03/05/97 - 04/05/97 - 05/05/97 - 06/05/97 - 07/05/97 - 08/05/97 - 09/05/97 - 10/05/97 - 11/05/97 - 12/05/97 - 13/05/97 - 14/05/97 - 15/05/97 - 16/05/97 - 17/05/97 - 18/05/97 - 19/05/97 - 20/05/97 - 21/05/97 - 22/05/97 - 23/05/97 - 24/05/97 - 25/05/97 - 26/05/97 - 27/05/97 - 28/05/97 - 29/05/97 - 30/05/97 - 31/05/97 - 01/06/97 - 02/06/97 - 03/06/97 - 04/06/97 - 05/06/97 - 06/06/97 - 07/06/97 - 08/06/97 - 09/06/97 - 10/06/97 - 11/06/97 - 12/06/97 - 13/06/97 - 14/06/97 - 15/06/97 - 16/06/97 - 17/06/97 - 18/06/97 - 19/06/97 - 20/06/97 - 21/06/97 - 22/06/97 - 23/06/97 - 24/06/97 - 25/06/97 - 26/06/97 - 27/06/97 - 28/06/97 - 29/06/97 - 30/06/97 - 31/06/97 - 01/07/97 - 02/07/97 - 03/07/97 - 04/07/97 - 05/07/97 - 06/07/97 - 07/07/97 - 08/07/97 - 09/07/97 - 10/07/97 - 11/07/97 - 12/07/97 - 13/07/97 - 14/07/97 - 15/07/97 - 16/07/97 - 17/07/97 - 18/07/97 - 19/07/97 - 20/07/97 - 21/07/97 - 22/07/97 - 23/07/97 - 24/07/97 - 25/07/97 - 26/07/97 - 27/07/97 - 28/07/97 - 29/07/97 - 30/07/97 - 31/07/97 - 01/08/97 - 02/08/97 - 03/08/97 - 04/08/97 - 05/08/97 - 06/08/97 - 07/08/97 - 08/08/97 - 09/08/97 - 10/08/97 - 11/08/97 - 12/08/97 - 13/08/97 - 14/08/97 - 15/08/97 - 16/08/97 - 17/08/97 - 18/08/97 - 19/08/97 - 20/08/97 - 21/08/97 - 22/08/97 - 23/08/97 - 24/08/97 - 25/08/97 - 26/08/97 - 27/08/97 - 28/08/97 - 29/08/97 - 30/08/97 - 31/08/97 - 01/09/97 - 02/09/97 - 03/09/97 - 04/09/97 - 05/09/97 - 06/09/97 - 07/09/97 - 08/09/97 - 09/09/97 - 10/09/97 - 11/09/97 - 12/09/97 - 13/09/97 - 14/09/97 - 15/09/97 - 16/09/97 - 17/09/97 - 18/09/97 - 19/09/97 - 20/09/97 - 21/09/97 - 22/09/97 - 23/09/97 - 24/09/97 - 25/09/97 - 26/09/97 - 27/09/97 - 28/09/97 - 29/09/97 - 30/09/97 - 31/09/97 - 01/10/97 - 02/10/97 - 03/10/97 - 04/10/97 - 05/10/97 - 06/10/97 - 07/10/97 - 08/10/97 - 09/10/97 - 10/10/97 - 11/10/97 - 12/10/97 - 13/10/97 - 14/10/97 - 15/10/97 - 16/10/97 - 17/10/97 - 18/10/97 - 19/10/97 - 20/10/97 - 21/10/97 - 22/10/97 - 23/10/97 - 24/10/97 - 25/10/97 - 26/10/97 - 27/10/97 - 28/10/97 - 29/10/97 - 30/10/97 - 31/10/97 - 01/11/97 - 02/11/97 - 03/11/97 - 04/11/97 - 05/11/97 - 06/11/97 - 07/11/97 - 08/11/97 - 09/11/97 - 10/11/97 - 11/11/97 - 12/11/97 - 13/11/97 - 14/11/97 - 15/11/97 - 16/11/97 - 17/11/97 - 18/11/97 - 19/11/97 - 20/11/97 - 21/11/97 - 22/11/97 - 23/11/97 - 24/11/97 - 25/11/97 - 26/11/97 - 27/11/97 - 28/11/97 - 29/11/97 - 30/11/97 - 31/11/97 - 01/12/97 - 02/12/97 - 03/12/97 - 04/12/97 - 05/12/97 - 06/12/97 - 07/12/97 - 08/12/97 - 09/12/97 - 10/12/97 - 11/12/97 - 12/12/97 - 13/12/97 - 14/12/97 - 15/12/97 - 16/12/97 - 17/12/97 - 18/12/97 - 19/12/97 - 20/12/97 - 21/12/97 - 22/12/97 - 23/12/97 - 24/12/97 - 25/12/97 - 26/12/97 - 27/12/97 - 28/12/97 - 29/12/97 - 30/12/97 - 31/12/97

Prefeitura Municipal de Marituba  
Fls. nº 175

COO. 6575  
CARLIT







CONVÊNIO  
Nº 113.106

089-29 084  
FIS. 1537  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA

Instrumento Particular de ALTERAÇÃO CONTRATUAL da empresa "CURUCAMPA - PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA" como a seguir se declara:

CE-PA  
1782  
SPE-DIO

ELIEL PEREIRA FAUSTINO, brasileiro, casado, pecuarista, CI.1.496 SECUP-PA, CPF. 003.523.572 - 15  
FERNANDO EMANUEL GOUVEIA DO AMARAL, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, CI.3.260-D CREA-PA/AP e CPF.036.491.642-72 e ELIEL PEREIRA FAUSTINO FILHO, brasileiro, solteiro, pecuarista, CI... 2.391.024 SECUP-PA e CPF.184.143.032-34, únicos sócios da empresa "CURUCAMPA-PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA", inscrita no CNPJ sob o nº 03.823.646/0001-85 e registre no JUCEPA nº ..... 15200455470 de 30.04.91, vêm por este melhor instrumento de alteração contratual, proceder a seguinte alteração em seu CONTRATO SOCIAL:

PRIMEIRA

O sócio FERNANDO EMANUEL GOUVEIA DO AMARAL, acima identificado, retira-se da sociedade, transferindo suas cotas de capital aos sócios remanescentes em partes iguais, dando e recebendo, o sócio retirante, plena, geral, irrevogável e irretroatável quitação de todos os atos e fatos concernentes a sua participação na sociedade;

SEGUNDA

O capital social da empresa de CR\$2.000,00 (dois mil Cruzeiros Reais), fica aumentado para CR\$40.000,00 (quarenta mil Cruzeiros Reais), e diante da modificação produzida pela cláusula anterior assim distribuído entre os sócios:

- ELIEL PEREIRA FAUSTINO - 22.000 (vinte e duas mil) quotas no valor de CR\$1,00 (um Cruzeiro Real) cada;
- ELIEL PEREIRA FAUSTINO FILHO - 18.000 (dezoito mil) quotas no valor de CR\$1,00 (um Cruzeiro Real) cada;

PARÁGRAFO ÚNICO

a integralização das quotas de capital, é realizada no ato do presente instrumento, com a incorporação de parte do saldo em reserva de reserva de correção monetária e existente no Patrimônio naquela data.

Prefeitura Municipal de Marituba  
Fis. nº 177

**DOCUMENTO XEROX**

**CONVÊNIO**  
Nº 113.1.06

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA  
085  
1538

TCE-PA  
183  
SPE-DID

As demais cláusulas e condições das do contrato social original, que não tenham sido implícita ou explícitamente alteradas por este instrumento, permanecerão em pleno vigor e uso da sociedade. E por assim estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em (04) quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Ananindeua Pa, 08 de setembro de 1993

*Eliezer Pereira Faustino*  
ELIEZ PEREIRA FAUSTINO

*Eliezer Pereira Faustino Filho*  
ELIEZ PEREIRA FAUSTINO FILHO

*Fernando Emanuel Couveia do Amaral*  
FERNANDO EMANUEL COUVEIA DO AMARAL

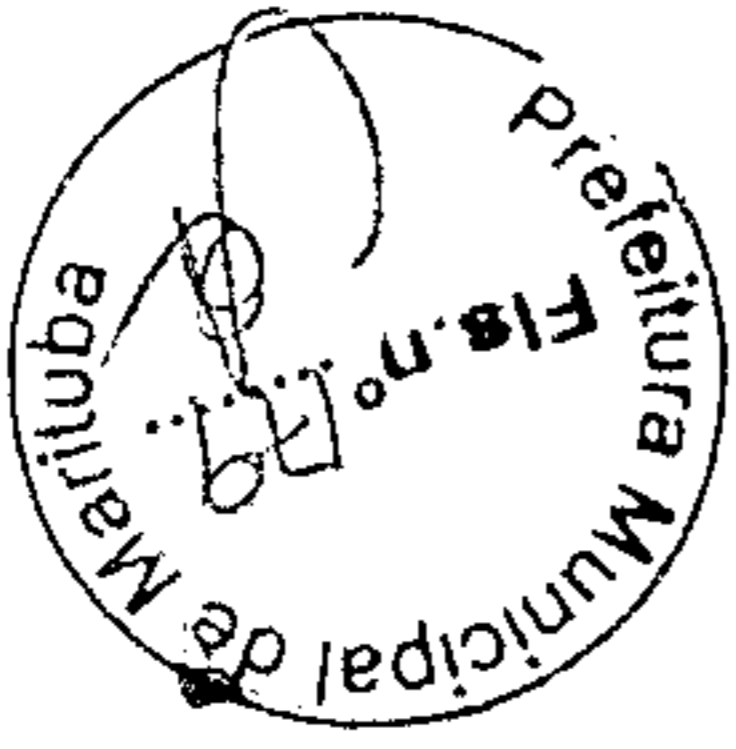
TESTEMUNHAS

1º *Helena Yuri Brito*  
nome  
CPF

2º *Roberto Gervasio Brito Pereira*  
nome  
CPF

Prefeitura Municipal de Marituba  
Fls. nº 113

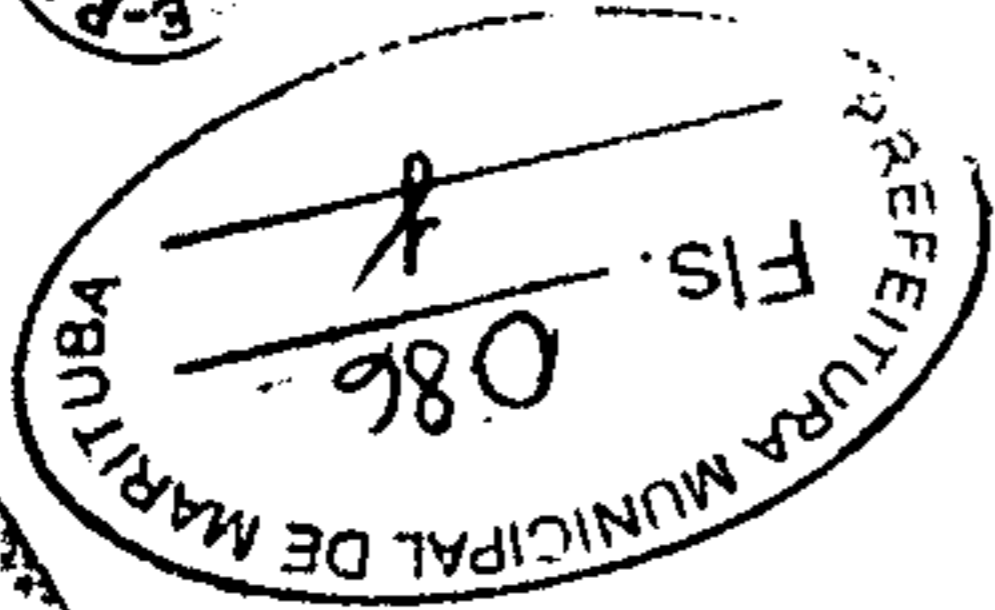
1539



MAR 21 1954

Handwritten initials 'MB'

JUCEPEMS.400002729



CONVENIO No 13106

Handwritten flourish

Handwritten flourish

SECRETARIA GERAL

Alfredo Ferreira Góes

Secretário Geral



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ

JUCEFA

De acordo com o disposto no Art. 23 do Dec. Fed. 2709/54 e no Art. 13 do Dec. Fed. 2500/54, Certificamos que esta aprovação é copia autenticada do documento original arquivado nesta JUCEFA.

(X) Conforme Art. 13 (Parágrafo 1º)

1 - 1 - Conforme Art. 13 (Parágrafo 1º)

2 - 1 - Conforme Art. 13 (Parágrafo 1º)

Secretário Geral

0



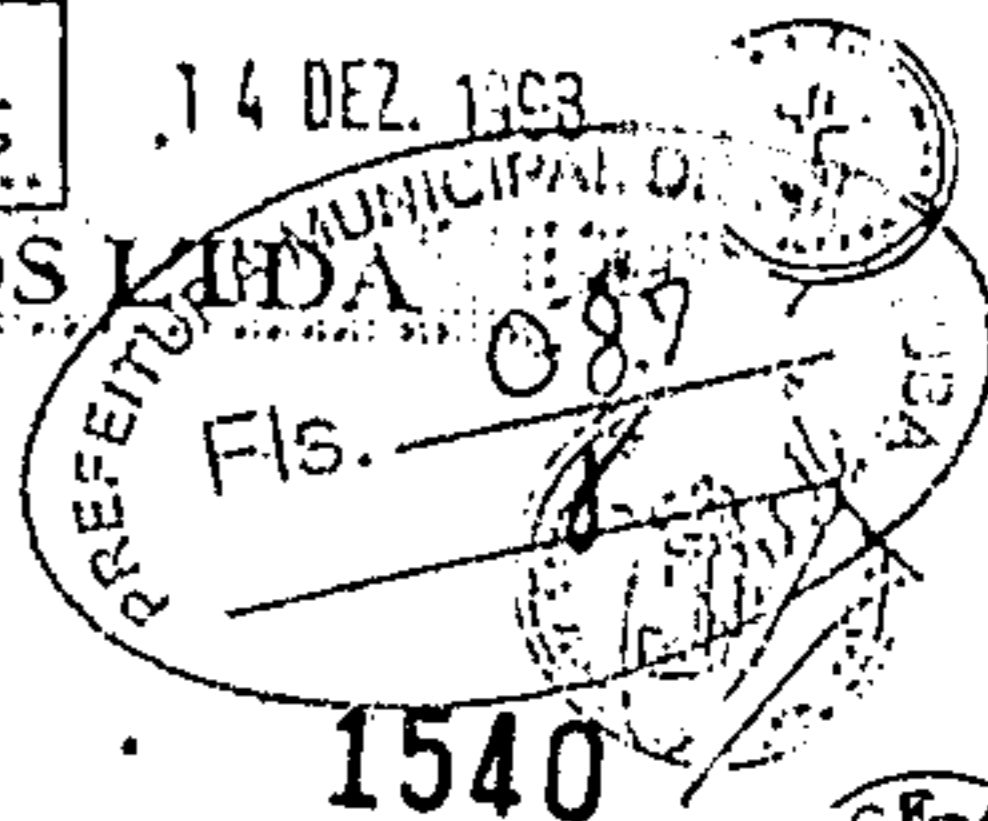
**DOCUMENTO XEROX**

CONVÊNIO  
Nº 1131.06

14 DEZ. 1998

**CURUÇAMBA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA**

CGC/MF: 63.832.646/0001-55



SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Os abaixo qualificados, ELIEL PEREIRA FAUSTINO, brasileiro, casado, pecuarista, portador do RG: 1496-SEGUP/Pa. e CIC/MF: 003523.572-15, residente e domiciliado na Estrada do Curuçamba, n.º 20, Ananindeua/Pa., CEP: 67.143-000. e ELIEL PEREIRA FAUSTINO FILHO, brasileiro, casado, Engenheiro Mecânico, portador do RG: 2391024-SEGUP/Pa. e CIC/MF: 184.143.032-34, residente e domiciliado na Estrada do Curuçamba, 20 em Ananindeua/Pa. CEP 67.143-000. Únicos sócios da empresa CURUÇAMBA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, inscrita no CGC/MF: 63.823.646/0001-55, registrada na JUCEPA sob N.º 15200455420 de 30.04.91, e alterações posteriores, com sede na Estrada do Curuçamba, n.º 20, Ananindeua/Pa., CEP: 67.143-000, resolvem de comum acordo alterar o Contrato Social, transcritas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Retira-se da sociedade o sócio ELIEL PEREIRA FAUSTINO, já qualificado, o qual cede e transfere em caráter irrevogável, irretirável e devidamente quitadas, todas as suas quotas, distribuídas da seguinte maneira: 209 (duzentos e nove) quotas ao sócio ELIEL PEREIRA FAUSTINO FILHO, que passará a deter 389 (trezentos e oitenta) quotas e 11 (onze) quotas ao Sr. RICARDO SÉRGIO DA COSTA FERREIRA, brasileiro casado, comerciante, portador do RG 2332866-Segup/Pa. e CIC/MF: 266.756.762-53, residente e domiciliado à Pass. 27 de Março, n.º 04, Bairro do Maguari, em Ananindeua/Pa., CEP 67.030-000, que ora ingressa na sociedade na qualidade de sócio quotista.

PARÁGRAFO ÚNICO: O novo sócio RICARDO SÉRGIO DA COSTA FERREIRA, declara que não está incurso em crime previsto em Lei, que o impeça de exercer atividade mercantil.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O Capital Social que é de R\$ 14,54 (quatorze reais e cinquenta e quatro centavos) será aumentado para R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) R\$ 4.985,46 (quatro mil novecentos e oitenta e cinco reais e quarenta e seis centavos) com a incorporação do Fundo de Reserva de Correção apurado no Balanço Anual de 31/12/96; R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) com incorporação de bens móveis e R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) com aporte em moeda corrente nacional, integralizado neste ato. Representado por 30.000 (trinta mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, que ficará assim distribuído:

SÓCIOS	N.º COTAS	VL. COTA R\$	TOTAL R\$	%
01. ELIEL PEREIRA FAUSTINO FILHO	28.500	1,00	28.500,00	95
02. RICARDO SÉRGIO DA COSTA FERREIRA	1.500	1,00	1.500,00	05
<b>TOTAL</b>	<b>30.000</b>	<b>1,00</b>	<b>30.000,00</b>	<b>100</b>

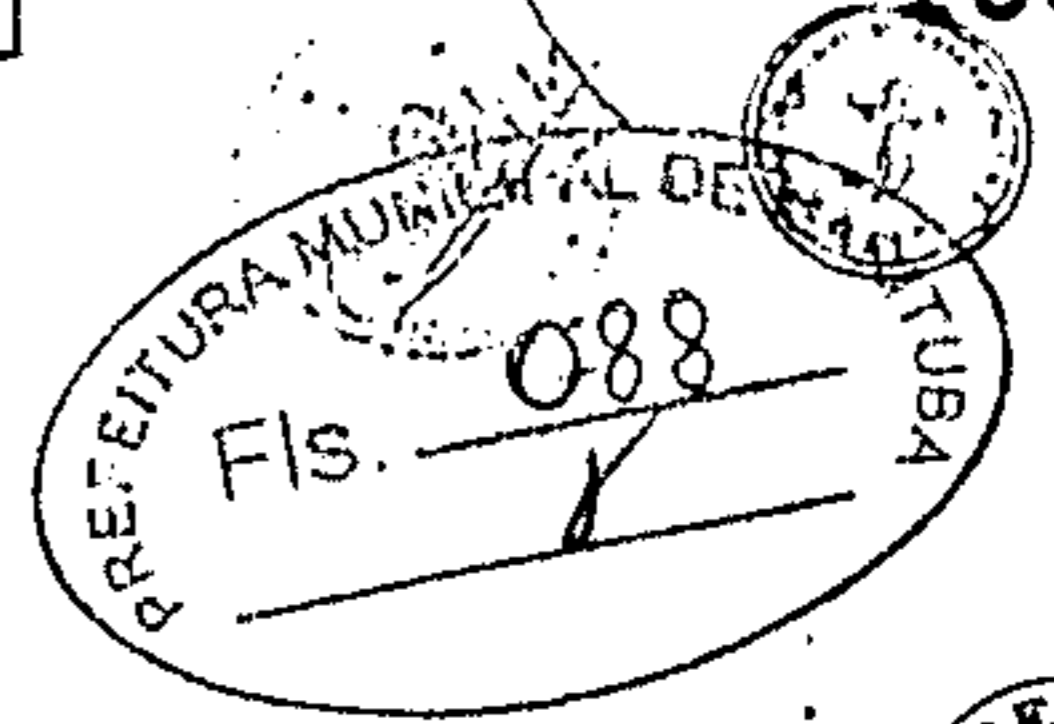


**DOCUMENTO XEROX**

CURUCAMUA PRESTADORA DE SERVICOS LTDA

CONVENIO  
Nº 113.106

14 DEZ 1998 1541



**CLAUSULA TERCEIRA:**

A representação e as transações comerciais, bancárias ou de qualquer natureza de interesse da sociedade, será exercida pelo sócio **ELIEL PEREIRA PAUSTINO FILHO**.

**CLAUSULA QUARTA:**

Objeto Social fica alterado para: Construção Civil em geral, locação de mão de obra na construção civil; serviços de terraplenagem, pavimentação asfáltica; artefatos de concretos; obras viárias inclusive manutenção;

\*Locação de máquinas e equipamentos para construção civil e engenharia rodoviária;

\*Instalações elétricas em geral;

\*Comércio atacadista e varejista de material de construção em geral;

\*Transporte rodoviário de carga em geral;

\*Silvicultura, plantio, replantio e manutenção de matas

**CLAUSULA QUINTA:**

Permanecem em vigor todas as demais Cláusulas do Contrato Social, que aqui não foram alterados por força deste instrumento.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Ananindeua(Pa), 10 de dezembro de 1998.

**ELIEL PEREIRA PAUSTINO FILHO**

**RICARDO SERGIODA COSTA FERREIRA**

**ELIEL PEREIRA PAUSTINO**

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ  
JUCEPA  
de acordo com o disposto no Art. 2º do Dec. Fed. 279/96 e 28, inciso III do Dec. Fed. 279/96. Certificamos que esta reprodução é fiel e autêntica do documento original arquivado nesta JUCEPA.  
(N) Com o estado Arrolado Inscrições.  
(L) Último Ato arquivado, em esta data.  
Belen, 25 de março de 2005.  
Dilemense Guedes Cabral  
Secretário Geral

**TESTEMUNHAS:**

**NOME CALMENE REGINA PIZANÇO SIENKOWSKI**  
RG 196727-4/ SEGU-PA

**EWERTON OLIVEIRA C. DE OLIVEIRA**  
RG: 2910032 - SEP/PA





**DOCUMENTO XEROX**

**CONVÊNIO**  
Nº... 113.106...



1542

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA  
Fls. 089  
/

TCB-BA  
287  
PPE-DID

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARA  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 14/12/98  
SOB O NÚMERO: 980016064  
Protocolo: 980457270  
SECRETARIO GERAL

*[Handwritten signature]*

ELITE INGENHARIA FORTINO  
RUA SARGENTO DA COSTA

Prefeitura Municipal de Marituba  
Fls. nº 182  
/

*[Handwritten signature]*



CONSTRUTORA DE SERVIÇOS LTDA  
 Rua Curuçamba nº 20 - Fone: 033.832.222  
 CEP: 03.832.0-0/0001-55 Ananindeua-Pa

**CONVÊNIO**  
 Nº 113.106

1543

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA**  
 Fls. 090

FCE-PA  
 1802  
 SEP-DI

**PARCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

Os abaixo assinados: **ETHEL PEREIRA FAUSTINO FILHO**, brasileiro, casado, portador do RG-239.102-4, residente e domiciliado na Estrada do Curuçamba nº 20, Ananindeua-Pa, inscrita no CNPJ nº 03.832.046/0001-55, e **RICARDO SÉRGIO DA COSTA FERREIRA**, brasileiro, comerciante, portador do RG-2132066, residente e domiciliado na Rua 27 Segur-Pa, inscrita no CNPJ nº 03.832.046/0001-55, resolvem de comum acordo alterar o contrato social, alterando o capital social que é de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) para R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), com a incorporação do Fundo de Reserva no Balanço Anual de 31.12.91, no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) integralmente nacional, integrando o novo ato. Representando as partes as cotas de capital no valor de R\$ 1,00 (Um real) distribuídas:

Nº	NOME	Nº COTAS	VL. COTAS	TOTAL R\$
1	Etzel Perreira Faustino Filho	47.500	1,00	47.500,00
2	Ricardo Sérgio da Costa	2.500	1,00	2.500,00
		50.000	1,00	50.000,00

O objeto social fica alterado para:  
 em geral, locação de mão-de-obra na construção de terraplenagem, pavimentação asfáltica, artefatos de viárias inclusive manutenção, materiais e equipamentos para construção civil e engenharia em geral;

**Prefeitura Municipal de Marituba**  
 Fls. nº 113

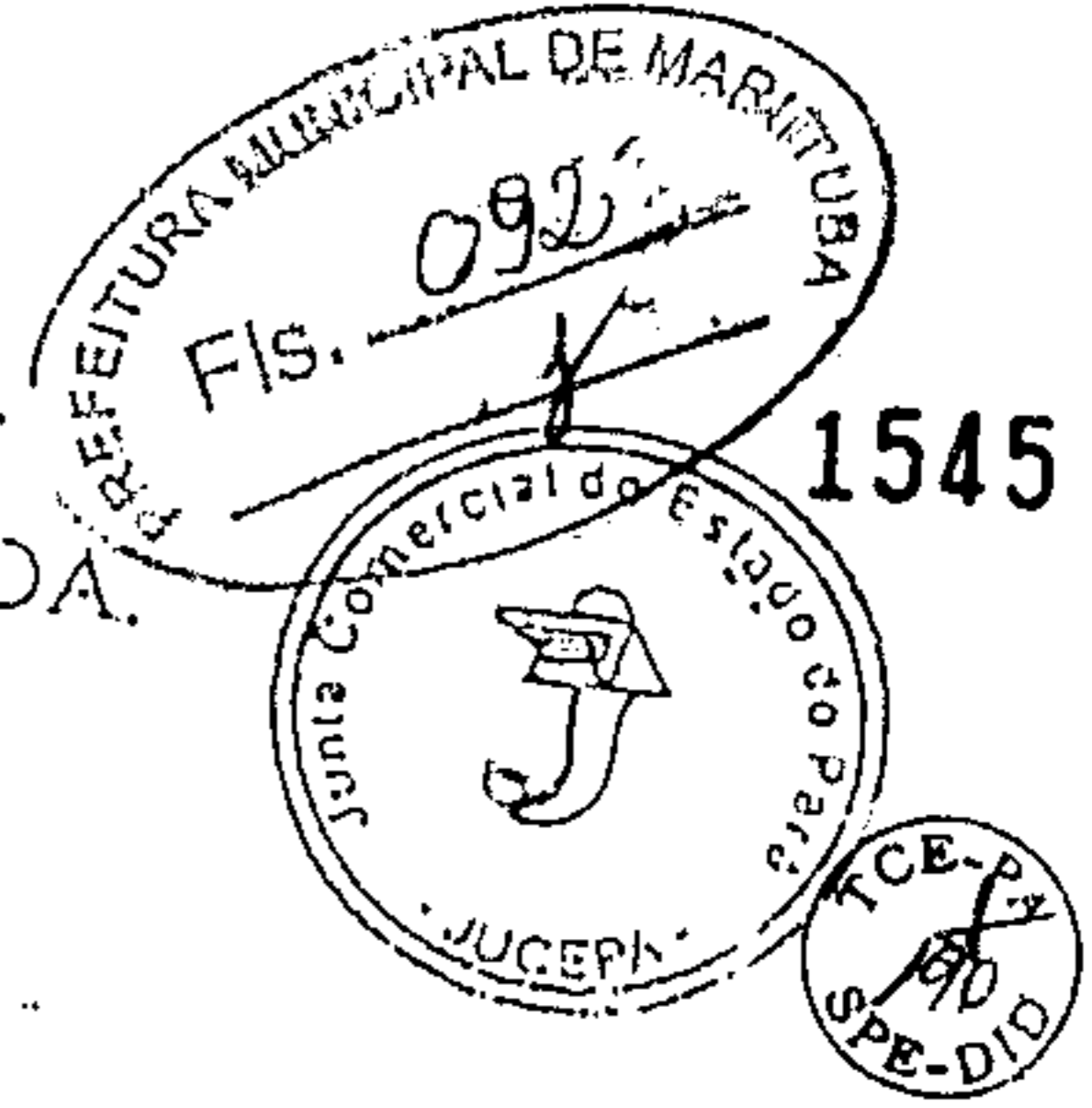






CONVÊNIO  
Nº 1131/06

=CURUÇAMBÁ=  
PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA.  
Rua Curuçambá nº20-Fone:0xx912552272  
CNPJ-63.832.646/0001-55 Ananindeua-Pá



1545

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Os abaixo qualificados ELIEL PEREIRA FAUSTINO FILHO, brasileiro, natural de Belém-Pá, casado em regime de comunhão parcial de bens, engenheiro mecânico, portador do RG nº 239102-4 Segup-Pá e CIC/MF 184.143.032-34, residente e domiciliado na Estrada do Curuçambá nº 20 Ananindeua-Pá CEP 67:143-000 e RICARDO SÉRGIO DA COSTA FERREIRA, brasileiro, Natural de Belém-Pá, solteiro, comerciante, portador do RG nº 2332866 Segup-Pá e CIC/MF-266.756.762-53, residente e domiciliado na Pass. 27 de março Ananindeua-Pá CEP 67:030-000. Únicos sócios da Empresa CURUÇAMBÁ PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ nº 63.832.646/0001-55, registrada na JUCEPA, sob o nº 15200455420 de 30.04.91, com sede na Estrada do Curuçambá nº 20, Bairro: Maguari Ananindeua-Pará CEP 67:143-000, resolvem de comum acordo alterar o contrato social, transcritas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Retira-se da sociedade o sócio ELIEL PEREIRA FAUSTINO FILHO cedendo e transferindo suas cotas de capital para ELIVAL CAMPOS FAUSTINO, brasileiro, natural de Paragominas-Pá, solteiro, comerciante, residente e domiciliado à Estrada do Curuçambá nº 20, bairro: Maguari, Município de Ananindeua-Pá, portador da Cédula de Identidade nº 2725194, Segup-Pá e CIC-MF nº255349552-87, O Capital Social que é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), representado por 50.000 (cinquenta) mil cotas de capital no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada, que ficará assim distribuída:

SÓCIOS	Nº COTAS	VL. COTAS	TOTAL R\$	%
1- Elival Campos Faustino	47.500	1,00	47.500,00	95
2-Ricardo Sérgio da Costa Ferreira	2.500	1,00	2.500,00	05
<b>TOTAL</b>	<b>50.000</b>	<b>1,00</b>	<b>50.000,00</b>	<b>100</b>

CLÁUSULA SEGUNDA: O sócio que ora se afasta da sociedade declara ter recebido todos os seus direitos e haveres perante a sociedade, nada mais tendo a reclamar, seja a que título for, nem do cessionário e nem da sociedade, dando-lhes plena e geral quitação.

CLÁUSULA TERCEIRA: O nome de fantasia será Construtora CPS

CLÁUSULA QUARTA: O objeto social fica alterado para:  
construção civil em geral, locação de mão-de-obra na construção civil; serviços de terraplenagem, pavimentação síltica, artefatos de concreto, obras viárias inclusive manutenção;  
locação de máquinas e equipamentos para construção civil e engenharia rodoviária;  
instalações elétricas em geral;  
transporte rodoviário de carga em geral;  
comércio atacadista e varejista de materiais de construção em geral;

CLÁUSULA QUINTA: A Administração será exercida pelo sócio ELIVAL CAMPOS FAUSTINO, respondendo diretamente pela movimentação de conta corrente e quaisquer outros negócios de interesse da sociedade, ficando outorgada a delegação da Administração a terceiros estranhos a sociedade e proibido o uso da denominação social em negócios estranhos aos interesses sociais, tais como: fianças, avais e quaisquer outros documentos semelhantes, respondendo pessoalmente o infrator pelos danos causados.

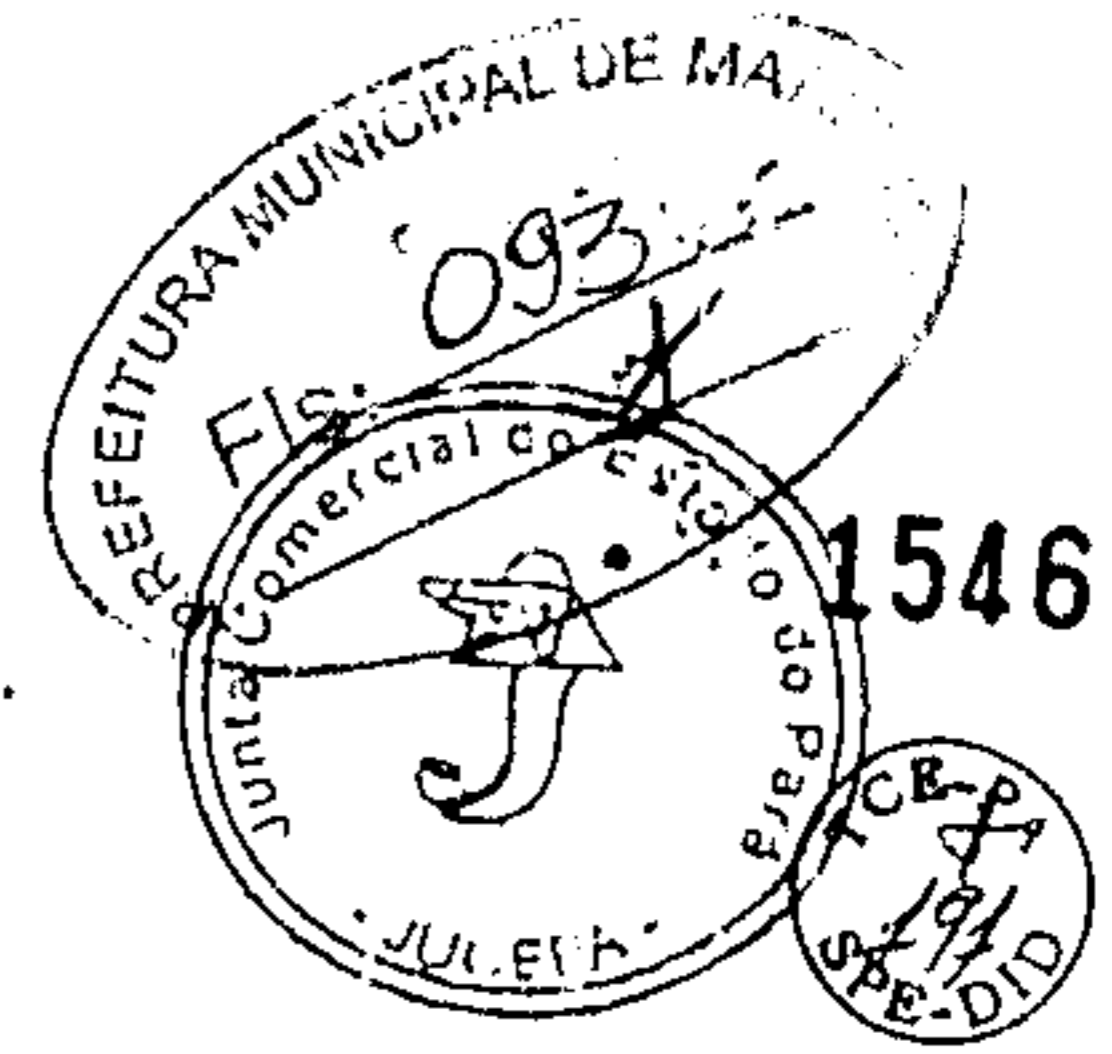
CLÁUSULA SEXTA: O Prazo de duração da Sociedade é indeterminado





CONVÊNIO  
Nº 113.106

=CURUÇAMBÁ=  
PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA.  
Rua Curuçambá nº20-Fone:0xx912552272  
CNPJ-63.832.646/0001-55 Ananindeua-Pa



CLÁUSULA SETIMA: O Endereço da Sede é na Estrada do Curuçambá nº20, Bairro do Maguari-Ananindeua-Pará. CEP 67:143-000.

CLÁUSULA OITAVA Permanece em vigor todas as demais cláusulas do Contrato Social, que não foram alteradas por força deste instrumento.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em 03(Três) vias de igual forma e, na presença de 02 (Duas) testemunhas.

Ananindeua (PA) 14 de abril de 2003

*[Signature]*  
ELIEL PEREIRA FAUSTINO FILHO


*[Signature]*  
RICARDO SÉRGIO DA COSTA FERREIRA  
RICARDO SÉRGIO DA COSTA FERREIRA

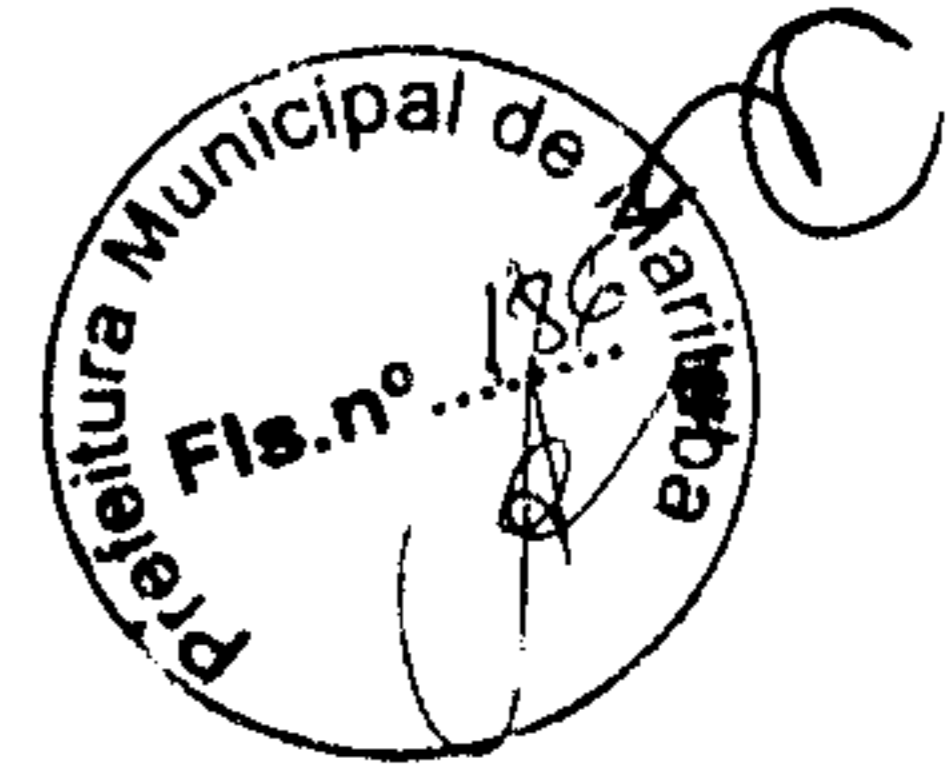
*[Signature]*  
EMILIA CAMPOS FAUSTINO

Testemunhas

*[Signature]*  
RAQUEL DE SOUSA SIQUEIRA  
RAQUEL DE SOUSA SIQUEIRA  
RG-3611925

*[Signature]*  
WELLINGTON BUZERRA  
WELLINGTON BUZERRA  
RG-1547753

 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ  
CERTIFICO O REGISTRO EM 25/04/2003  
SOB Nº. 20000357420  
Protocolo: 03/ 15535-0  
Empresa: 15 2 0045542 0  
CUM CANDA PRESTADORA DE SERVIÇOS  
LTDA  
*[Signature]*  
DILERMANDO GUEDES CABRAL  
SECRETÁRIO GERAL



CONVÊNIO  
Nº 113106

1547



PREVIDÊNCIA SOCIAL  
A seguradora do trabalhador brasileiro



### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº 061542005-12001070

#### DADOS DO SUJEITO PASSIVO:

CNPJ: 63.832.646/0001-55  
NOME: CURUCAMBA PRESTADORA DE SERVICOS LTDA  
ENDereco: RUA CURUCAMBA 20  
BAIRRO OU DISTRITO: ANANINDEUA  
MUNICIPIO: ANANINDEUA  
ESTADO: PA  
CEP: 67000-000

#### FINALIDADE DA CERTIDÃO:

QUAISQUER DAQUELAS PREVISTAS NAS LEIS 8.212, DE 24 DE JULHO DE 1991, E ALTERACOES, EXCETO PARA:

- AVERBACAO DE CONSTRUCAO CIVIL EM IMOVEL;
- REDUCAO DE CAPITAL SOCIAL E TRANSFERENCIA DE CONTROLE DE COTAS DE SOCIEDADES DE RESPONSABILIDADE LIMITADA;
- BAIXA DE FIRMA INDIVIDUAL, CISAO TOTAL OU PARCIAL, TRANSFORMACAO OU EXTINCAO DE ENTIDADE OU SOCIEDADE COMERCIAL OU CIVIL.

E CERTIFICADO, NA FORMA DO DISPOSTO NA LEI No 8.212/91 E ALTERACOES, QUE, PARA A FINALIDADE DISCRIMINADA, INEXISTE DEBITO IMPEDITIVO A EXPEDICAO DESTA CERTIDAO EM NOME DO SUJEITO PASSIVO ACIMA IDENTIFICADO, RESSALVADO AO INSS O DIREITO DE COBRAR QUALQUER IMPORTANCIA QUE VENHA A SER CONSIDERADA DEVIDA. VALIDA PARA TODOS OS ESTABELECIMENTOS DA EMPRESA, MATRIZ E FILIAIS.

A ACEITACAO DA PRESENTE CERTIDAO ESTA CONDICIONADA A VERIFICACAO DE SUA VALIDADE NA INTERNET [www.previdenciasocial.gov.br](http://www.previdenciasocial.gov.br), , OU EM QUALQUER AGENCIA DA PREVIDENCIA SOCIAL OU UNIDADE AVANCADA DE ATENDIMENTO DA PREVIDENCIA SOCIAL.

DEVERA SER OBSERVADA A FINALIDADE PARA A QUAL FOI EMITIDA.  
EMITIDA EM, 16 DE DEZEMBRO DE 2005.  
COM VALIDADE ATE 14/06/2006 .  
VALIDA POR 180 DIAS DA DATA DA SUA EMISSAO.

PREVIDÊNCIA SOCIAL. A SEGURADORA DO TRABALHADOR BRASILEIRO.



CATADREW

EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA SOCIAL



CONVÊNIO  
Nº. 113.106

1548



IMPRIMIR VOLTAR

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 63832646/0001-55  
**Razão Social:** CURUÇAMBA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA  
**Endereço:** RUA CURUÇAMBA 20 / ANANINDEUA / ANANINDEUA / PA / 67000-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 24/04/2006 a 26/05/2006

**Certificação Número:** 2006042712100849656527

Informação obtida em 24/04/2006, às 12:58:14.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)

*(Handwritten signatures)*





1549

CURUCAMBA PRESTADORA DE SERVICOS LTDA  
CNPJ Nº. 63.832.646/0001-55  
Rua Curuçamba nº 20-Ananindeua-PA.

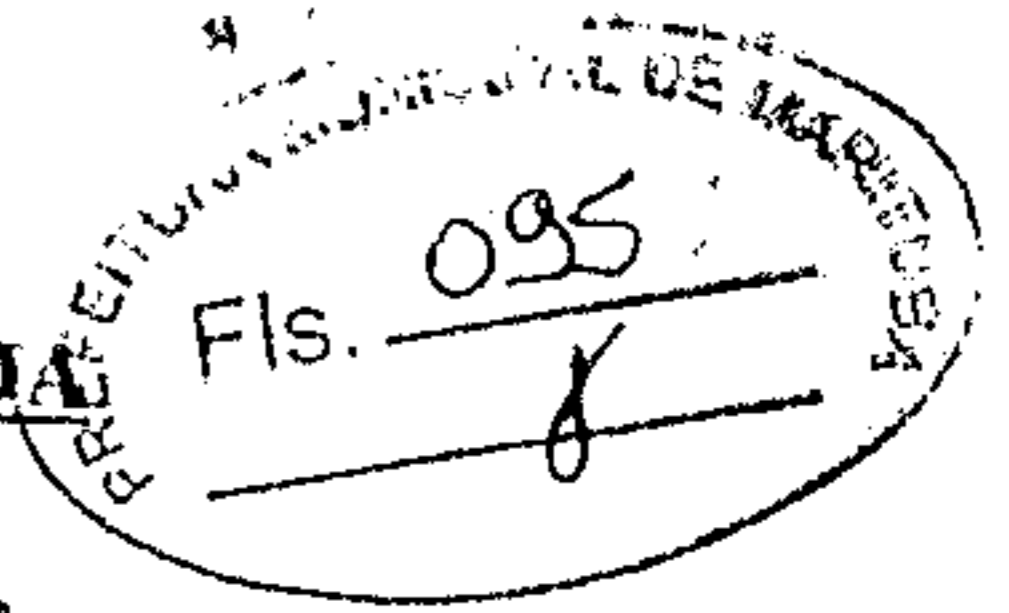


CONVÊNIO  
Nº 113.105

CARTA CONVITE Nº 045/2006  
ENVELOPE Nº 02- proposta

CONVÊNIO  
1121.06

SERVÇOS LTDA



Cont

Rua ... anindeua-PA.

1550



À P M MARITUBA  
AO SRº PRESIDENTE  
OBRA: SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM, RUA PAULO BEGOT, TRECHO: RUA EUCALIPAL À TV. ROSA LIMA PRESTES  
DATA: 22/05/2006  
CARTA CONVITE Nº 045/2006

ITEM	DISCRICÃO DOS SERVIÇOS	Qtd	Unid.	V.Unitário	V.Total
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES				
1	Limpeza mecanizada S= 350,00mx6,00	2.100,00	m²	0,50	R\$ 1.050,00
2	Bota fora	630,00	m²	0,61	R\$ 384,30
3	Placa da obra	1,00	und	620,01	R\$ 620,01
4	Barração da obra(3x2)	40,00	m²	190,31	R\$ 7.612,40
5	Mobilização e desmobilização de pessoal	1,00	und	7803,02	R\$ 7.803,02
6	Administração da Obra	1,00	und	10900,20	R\$ 10.900,20
2.0	SERVIÇOS DE DRENAGEM				
1	Escavação manual	63,00	m³	11,90	R\$ 749,70
2	Caixas de inspeção em alvenaria c/tampa de concreto 0,60x0,60	4,00	und	275,61	R\$ 1.102,44
3	Meio-fio em concreto com lamina d' água	700,00	ml	15,21	R\$ 10.847,00
3.0	SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM				
1	Escarificação do Pavimento S=350,00x6,00x0,30	630,00	m³	1,91	R\$ 1.203,30
2	Escavação mecanizada com carga de material de 1ª categoria 35,00x6,00x0,30	630,00	m³	0,48	R\$ 302,40
3	Transporte de material de 1ª categoria(DMT)=8,00 km 630,00m³ x1,25x10,00	7.875,00	m³/km	0,39	R\$ 3.071,25
4	Indenização de material de 1ª categoria	630,00	m³	0,57	R\$ 359,10
5	Espalhamento e compactação de material de 1ª categoria S=350,00mx6,00	2.100,00	m³	0,75	R\$ 1.575,00
4.0	SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO				
1	Imprimação	2.100,00	m²	2,71	R\$ 5.691,00
2	Pintura de ligação	2.100,00	m²	3,13	R\$ 6.573,00
3	Pavimentação em CBUQ	200,00	ton	175,02	R\$ 35.004,00
5.0	URBANIZAÇÃO				
1	Calçada (inc. alicerça, baldrame, concreto com junta seca)	1.202,28	m²	46,01	R\$ 55.316,90
	TOTAL GERAL				R\$ 149.965,02

*Caruamba*  
Caruamba Prestadora de Serviços Ltda  
CNPJ: 63.832.646/0001-55



CONVÊNIO  
Nº 113.1.06.1

1551

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA  
SEMAD

PORTARIA Nº 001-A/2006

DE 10 DE JANEIRO DE 2006

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARITUBA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E NOS TERMOS DO ART. 51, § 4º, DA LEI Nº 8.666, DE 21/06/93, QUE INSTITUI NORMAS PARA LICITAÇÕES E CONTRATOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA,

RESOLVE:

1. CONSTITUIR a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Marituba, para o período de 01/01/2006 a 31/12/2006, formada pelos servidores abaixo relacionados:

- |                                     |   |            |
|-------------------------------------|---|------------|
| ▪ SANDRO GILBERTO OLIVEIRA BRITO    | - | Presidente |
| ▪ EDILENE DE NAZARÉ MESQUITA BASTOS | - | Membro     |
| ▪ JOSIANE DE MORAES RODRIGUES       | - | Membro     |
| ▪ JOSÉ MARIA DE OLIVEIRA            | - | Membro     |

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01/01/2006.

DÊ-SE CIÊNCIA E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marituba, em 10 de janeiro de 2006.

Antonio Armando Amiral de Castro  
Prefeito Municipal

Silvia Estela Pinto Bastos Brito  
Secretária Municipal de Administração

CONFERE COM ORIGINAL  
PMM

Rodovia BR-316. Km 13 - Centro - Marituba - Pará

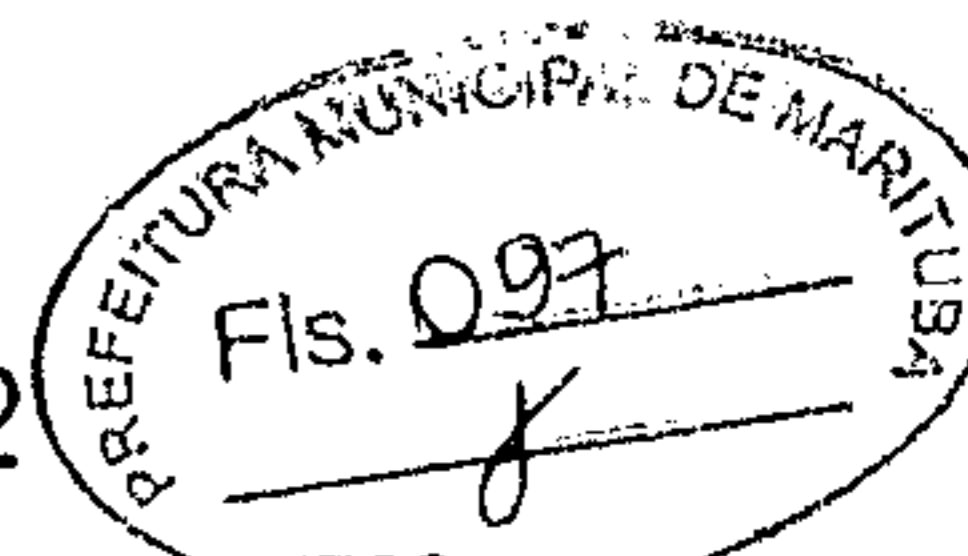




CONVÊNIO  
Nº 1131/06

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA

1552



ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTOS  
E DE PROPOSTAS APRESENTADAS.

DATA: 22/05/2006.

LICITAÇÃO/MODALIDADE Nº - Convite nº 045/2006

OBJETO: os Serviços de Terraplenagem e Pavimentação de Via Pública Rua Paulo Begot, trecho Rua Eucalipal á Tv.Rosa Lima Prestes neste Município.

HORÁRIO: 15:00 horas.



No dia e hora supramencionados, na sede da Prefeitura Municipal de Marituba, realizou-se sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes, contendo a documentação e as propostas dos convidados a participar da licitação epigrafada, cujos comprovantes de entrega do Convite formulado, se encontram juntados no processo administrativo, na presença do presidente da comissão, no final assinado, consoante ato de designação Portaria nº 001-A/2006. Aberta a sessão, verificou-se a presença dos seguintes licitantes: **Expressa Serviços Ltda**, no ato representado por **Manoel N. Sant'Anna Ribeiro Junior**, **Montemak Montagens e Locação e Serviços Ltda**, no ato representado por **César de Barros Coelho Sarmiento**, **Curuçamba Prestadora de Serviços Ltda**, no ato representado por Elival Campos Faustino. Em seguida foi verificado a presença de dois participantes procedida a abertura dos envelopes de documentação, sendo os escritos neles contidos verificados e rubricados pelo o presidente da comissão e licitantes presentes, não tendo ocorrido nenhuma manifestação por parte destes últimos. A seguir, o servidor designado, passou a examinar a documentação apresentada. Constatou-se que as exigências do ato convocatório tinham sido plenamente cumpridas, julgou-se ditos proponentes devidamente habilitados. Proferido o julgamento da fase de habilitação, os licitantes por estarem de acordo com o mesmo, renunciaram expressamente ao eventual direito a recursos. Diante de tal manifestação, o presidente da comissão, passou a examinar as propostas apresentadas. Constatada a regularidade formal das mesmas e não tendo ocorrido qualquer manifestação, procedeu-se a comparação dos preços e em seguida adotado o critério de julgamento das propostas, fixado no instrumento convocatório, chegou-se ao seguinte resultado classificatório: 1º lugar : **Expressa Serviços Ltda**, com o valor de R\$-149.731,75(cento e quarenta e nove mil setecentos e trinta e um reais e setenta e cinco centavos) 2º Lugar: **Curuçamba Prestadora de Serviços Ltda**, com o valor de R\$ 149.965,02(cento e quarenta e nove mil novecentos e sessenta e cinco reais e dois centavos), 3º lugar : **Montemak Montagens e Locação e Serviços Ltda**, com valor de R\$ : 149.997,56(cento e quarenta e nove mil novecentos e noventa e sete reais e cinquenta e seis centavos). Ciente os Licitantes da decisão proferida, os mesmos manifestaram-se concordantes com o resultado proferido, renunciando expressamente o direito a recurso. A sessão foi suspensa pelo prazo necessário à lavratura desta Ata. Reaberta a sessão, o servidor procedeu a leitura da mesma, que foi achada conforme. Nada havendo digno de nota, encerrou-se a sessão, indo esta assinada.

Comissão Permanente de Licitação:

Sandro Gilberto de Oliveira Brito.  
Presidente

Licitantes:

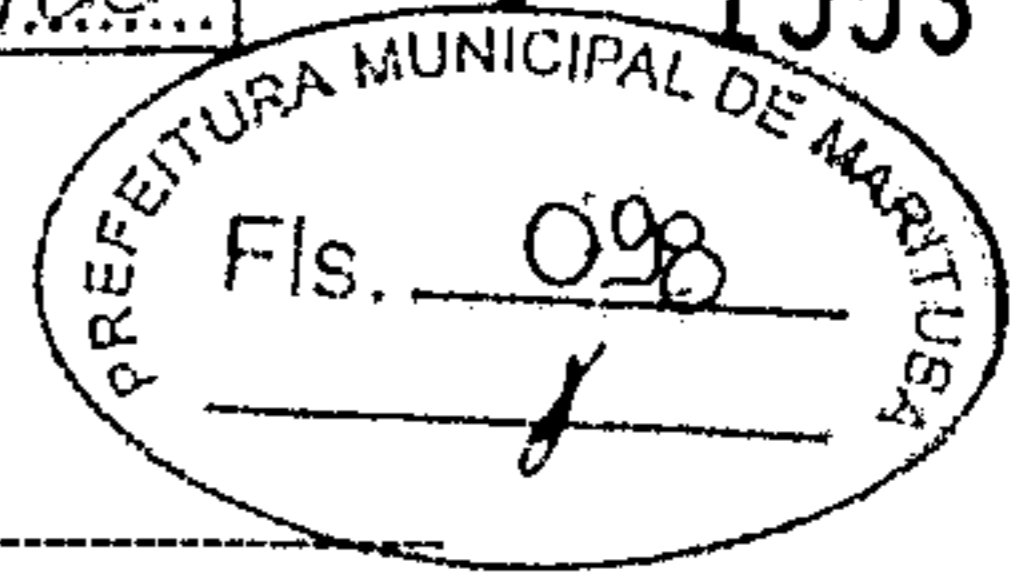
Expressa Serviços Ltda  
MANOEL N SANT'ANNA RIBEIRO JUNIOR



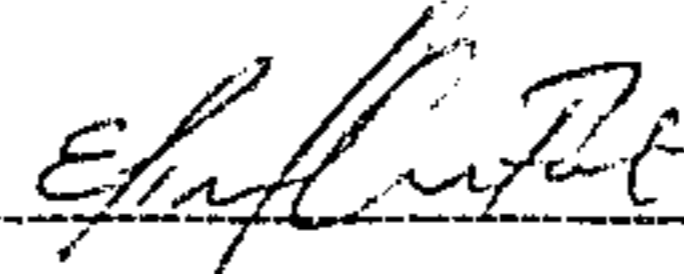
CONVÊNIO  
Nº. 113.106

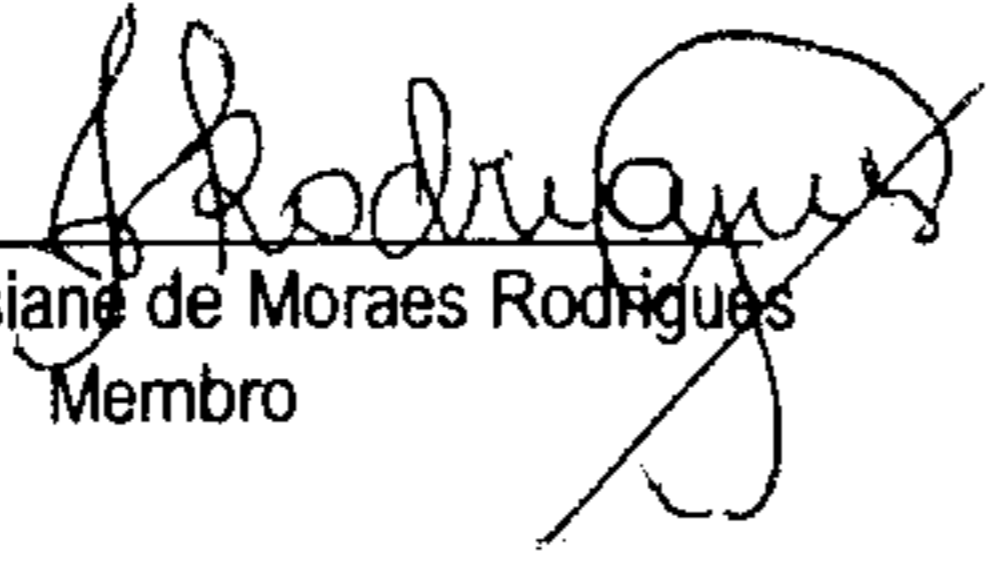
1553

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA



  
Edilene de Nazaré Mesquita Bastos.  
Membro

  
Curuçamba Prestadora de Serviços Ltda  
Elival Campos Faustino

  
Josiane de Moraes Rodrigues  
Membro

  
Montemak Montagens e Locação e Serviços Ltda  
César de Barros Coelho Sarmento



CONVÊNIO  
Nº 113.106

1554

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA

**ANEXO II**



**COMPARATIVO DE COTAÇÃO DE PREÇOS  
DAS EMPRESAS**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA

EXPRESSA SERVIÇOS LTDA.	ROD. BR-316 RUA SANTA MARIA Nº 47-B-GUANABARA-BELÉM-PA	MANOEL N SANT' ANNA R JUNIOR	R\$ 149.731,75
CURUÇAMBA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA	RUA CURUÇAMBA-Nº 20-ANANINDEUA-PA	ELIVAL CAMPOS FAUSTINO	R\$ 149.965,02
MONTEMAK MONTAGENS E LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.	ROD.BR -316 KM 13 Nº 5513-LOJA 03-MARITUBA-PA	CESAR DE BARROS COELHO SARMENTO	R\$ 149.997,56





CONVÊNIO  
Nº 113.106  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA  
ADM. ANTONIO ARMANDO  
GOVERNO QUE FAZI

1555



Marituba-Pa, 22 de Maio de 2006

Memo. Nº 260/2006  
Da: Comissão Permanente de Licitação  
Para: Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal Antônio Armando

**ASSUNTO : PROCESSO LICITATÓRIO – CONVITE Nº 045/2006**

Senhor Prefeito,

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, processo licitatório em epígrafe, para que seja emitida a competente deliberação, vinculada a classificação expressa na Ata de julgamento, apresentada em anexo, observando que o procedimento, no juízo da Comissão, desenvolveu-se dentro da normalidade e dos estritos termos da legislação vigente, pelo que a sua homologação é recomendada.

Atenciosamente,

Presidente da Comissão Permanente de Licitação-P.M.M.  
**Comissão Permanente de Licitação**



113.06...  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA  
ADM. ANTONIO ARMANDO  
GOVERNO QUE FAZI



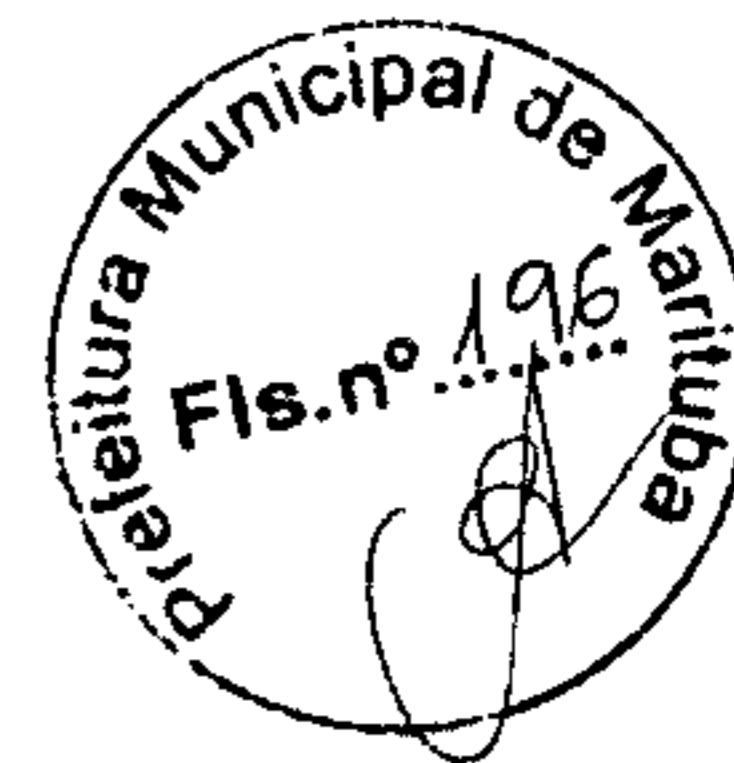
CONVITE Nº 045/2006 DE 22/05/2006 ÀS 15:00 HORAS

**ADJUDICO**, ao 1º classificado (**Expressa Serviços Ltda**), para o objeto ora licitado na modalidade **CONVITE** nº 045/2006 que se trata de Serviços de Terraplenagem e Pavimentação de Via Pública Rua Paulo Begot, trecho Rua Eucalipal á Tv.Rosa Lima Prestes neste Município.

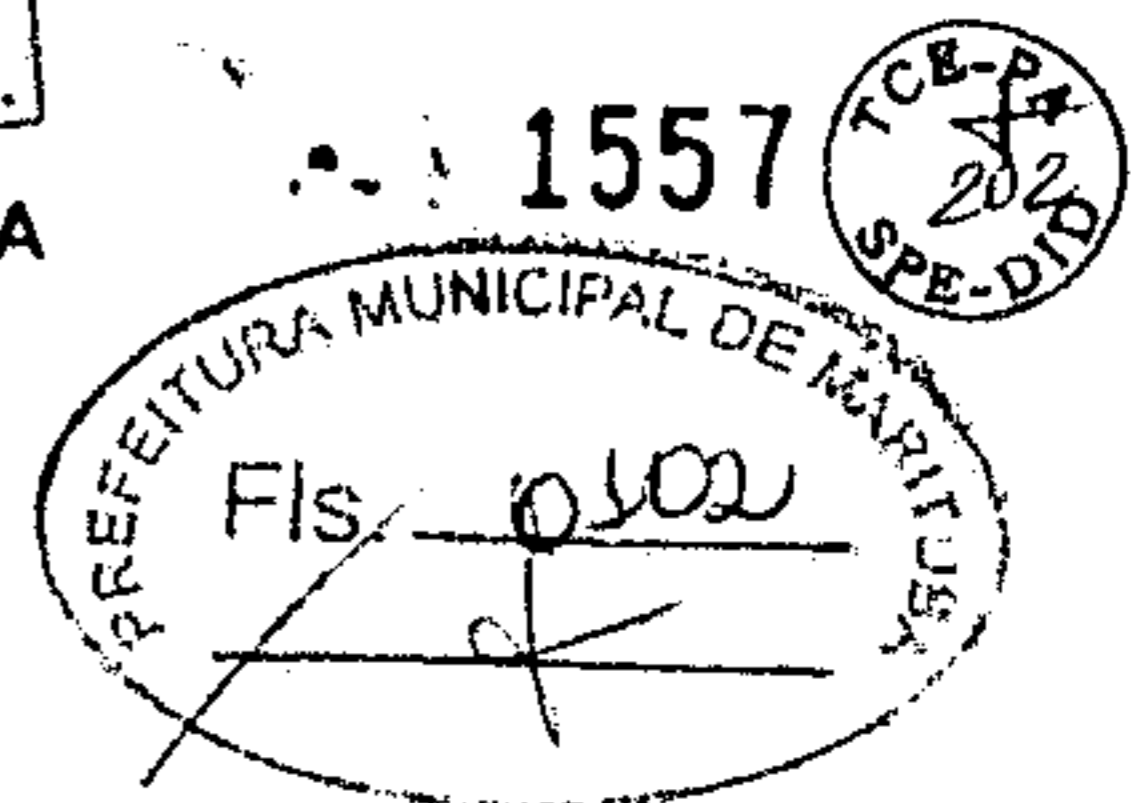
Deste modo, remeto o presente processo para fins de regular tramitação à Comissão Permanente de Licitação.

Marituba/Pa, 23 de Maio de 2006

  
**Antônio Armando Amaral de Castro**  
Prefeito Municipal



113 06...  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA  
ADM. ANTONIO ARMANDO  
GOVERNO QUE FAZI



CONVITE Nº 045/2006 DE 22/05/2006 ÀS 15:00 HORAS

Certificando-me, que a licitação da modalidade **CONVITE** nº 045/2006 encontra-se regularmente desenvolvida e, estando ainda presente o interesse da contratação que deu ensejo à instauração do convite, **HOMOLOGO** o procedimento que se apresenta com o fundamento no inciso VI do Art. 43 da Lei nº 8.666/93, em favor da empresa (**Expressa Serviços Ltda**), com o **valor global de R\$ 149.731,75 (cento e quarenta e nove mil setecentos e trinta e um reais e setenta e cinco centavos)**.

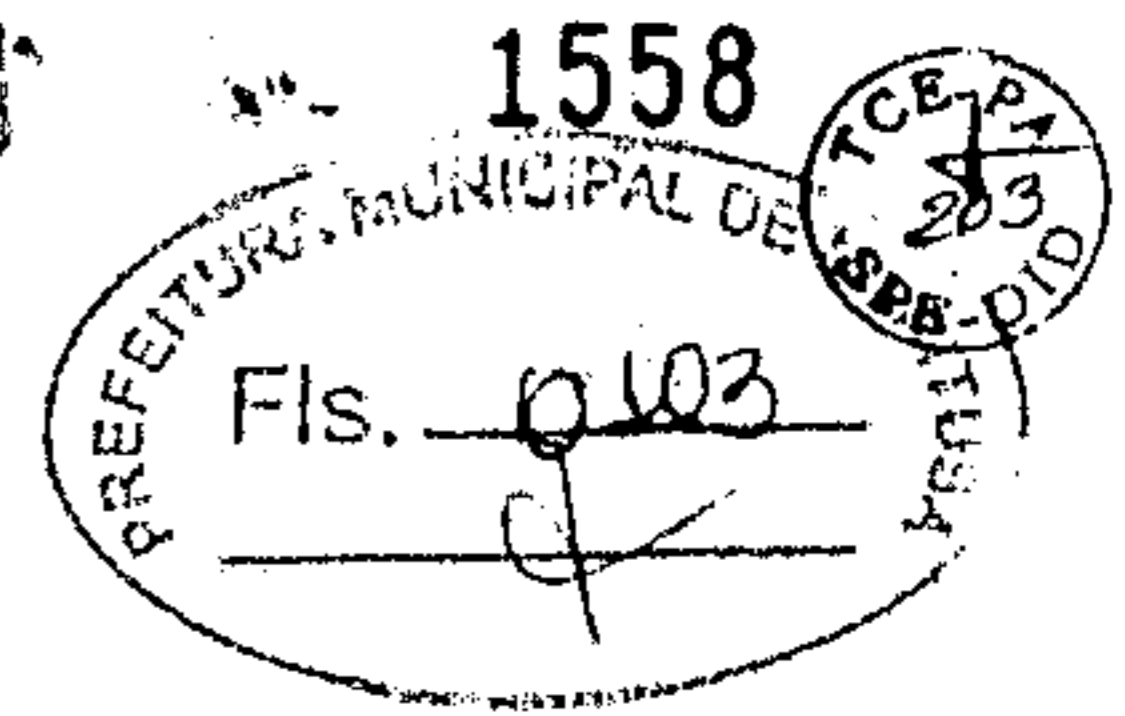
Marituba/Pa, 23 de Maio de 2006.

  
Antônio Armando Amaral de Castro  
Prefeito Municipal





COMPROVANTE Nº 113.06.1  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA  
ADM. ANTONIO ARMANDO  
GOVERNO QUE FAZI



## ORDEM PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

Pela Presente Fica a Empresa, **EXPRESSA SERVIÇOS LTDA** portadora do C.N.P.J Nº 05.477.683/0001-96, com endereço á Rodovia Br-316 Rua santa Maria nº 47 - b -Guanabara - Ananindeua - Pa autorizada a executar os serviços objetos da licitação na modalidade Carta Convite nº 045/2005, com o preço ajustado segundo sua proposta ,obedecendo os termos do referido edital.

O preço ajustado é de R\$ 149.371,75(cento e quarenta e nove mil trezentos e setenta e um reais e setenta e cinco centavos).

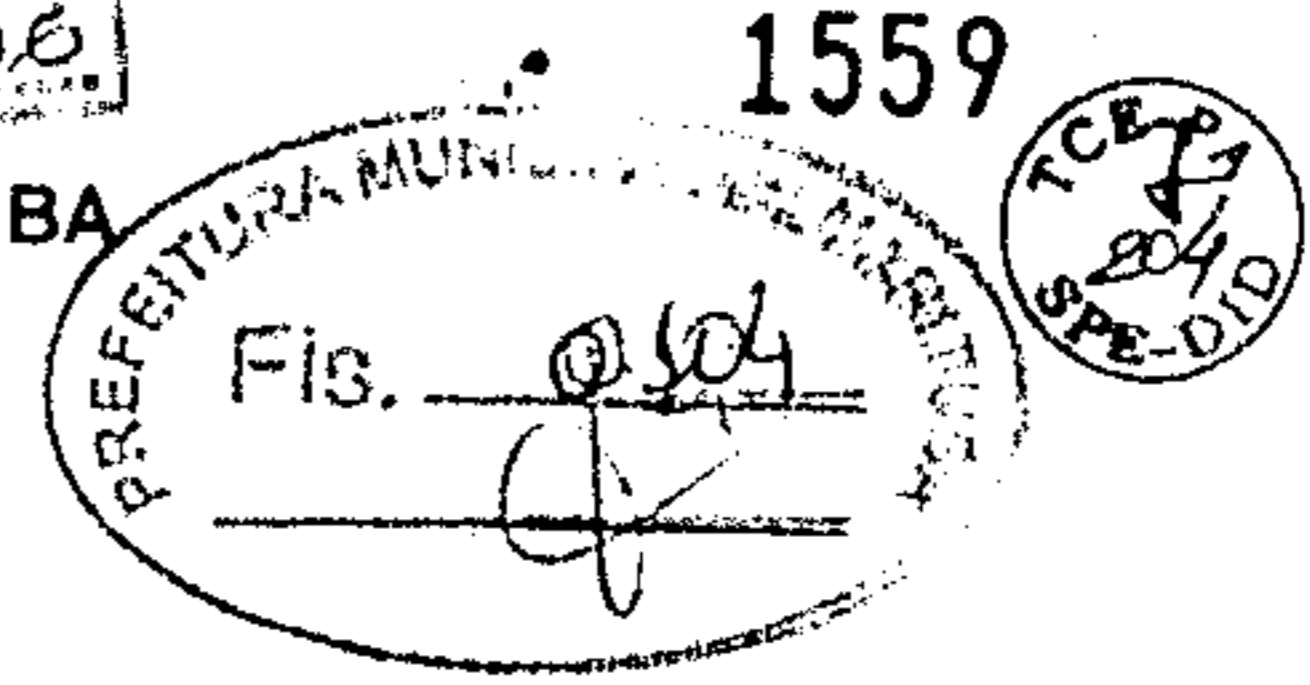
Marituba-Pa, 24 de Maio de 2005

  
**Antonio Armando Amarel de Castro**  
Prefeito Municipal

  
**Expressa Serviços Ltda**



CONVITE 113 08.  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA  
ADM. ANTONIO ARMANDO  
GOVERNO QUE FAZI



### EXTRATO DE ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

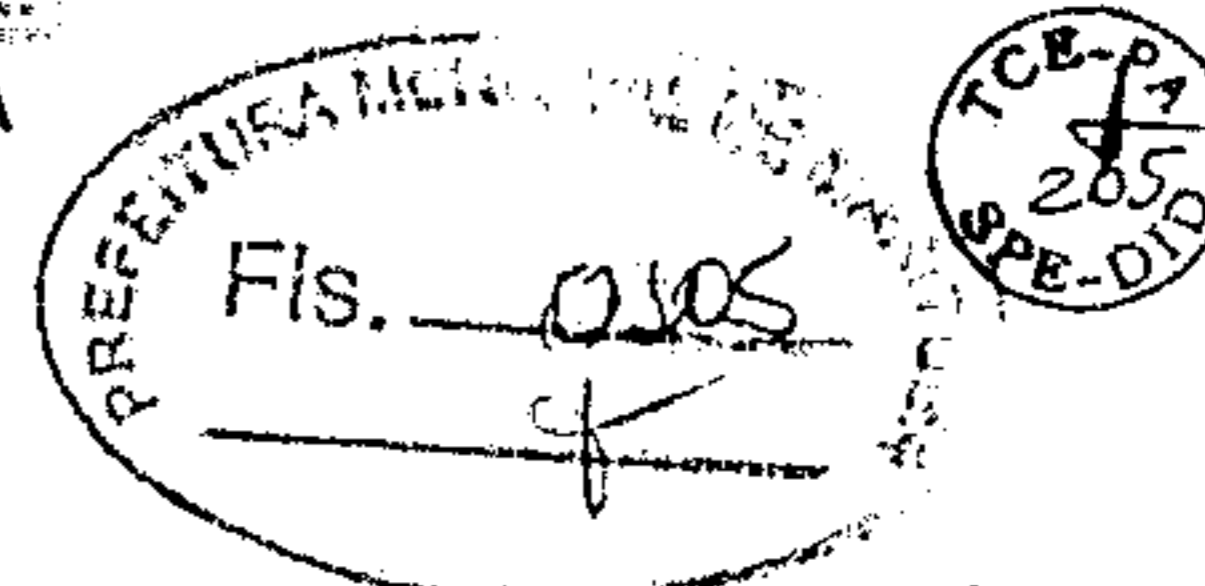
ORIGEM: Convite nº 045/2006. /
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Marituba
CONTRATADA: Expressa Serviços Ltda
OBJETO: Serviços de Terraplenagem e Pavimentação de Via Pública Rua Paulo Begot ,trecho Rua Eucalipal á Tv.Rosa Lima Prestes neste Município.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 30(trinta) Dias.
VALOR TOTAL: R\$- 149.731,75 (cento e quarenta e nove mil setecentos e trinta e um reais e setenta e cinco centavos)
DESPESA: 18101 - Secretária Municipal de Obras e Terras Patrimoniais - 15.452.0501.1047 - Terraplenagem ,Aterro,Compactação e Abertura de Vias Públicas- 4490.51.00 -Obras E Instalações.

Marituba-Pa, 25 de Maio de 2006. /

  
Antônio Armando Amaral de Castro  
Prefeito Municipal



113,06  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA  
ADM. ANTONIO ARMANDO  
GOVERNO QUE FAZI



1560

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018/2006/CPL/PROC.**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
Nº 018/2006 QUE ENTRE SI FAZEM A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA E A  
EXPRESSA SERVIÇOS LTDA, CONSOANTES  
AS SEGUINTE CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA, com sede na Cidade de Marituba, Estado do Pará, a Rod. BR-316, s/nº, Bairro Centro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 04.611.666/0001-49, doravante denominada PMM, neste ato representado por seu Prefeito Municipal ANTÔNIO ARMANDO AMARAL DE CASTRO, brasileiro, casado, comerciante, CPF nº 124.386.002-25 CI nº 2237797 emitida em 21/02/92 pelo órgão SEGUP residente e domiciliado à Rua Antonio Bezerra Falcão nº 645, neste Estado e a empresa EXPRESSA SERVIÇOS LTDA, estabelecida na Rod.Br-316, Rua santa Maria, 47-B - Guanabara na cidade de Ananindeua inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 05.477.683/0001-96 no estado do Pará seguir denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, resolvem por este celebrar o Presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, que reger-se-á pelas cláusulas e condições a seguir firmadas, e nas omissões Poa Legislação específica:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

- O presente CONTRATO tem por objeto a execução dos Serviços de Terraplenagem e Pavimentação da Rua Paulo Begot trecho Rua Eucalipal á Tv.Rosa Lima, neste Município, doravante denominados SERVIÇOS, que serão realizados em estrita conformidade com as disposições do presente CONTRATO e dos documentos mencionados no item 2.1.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTOS CONTRATUAIS**

2.1 - Os documentos abaixo relacionados, rubricados pelas partes, constituem parte integrante deste instrumento contratual:

2.1.1 - CONVITE Nº 045/2006 - PMM/SEMOT,

2.1.2 - Proposta Comercial datada de 22/05/2006./

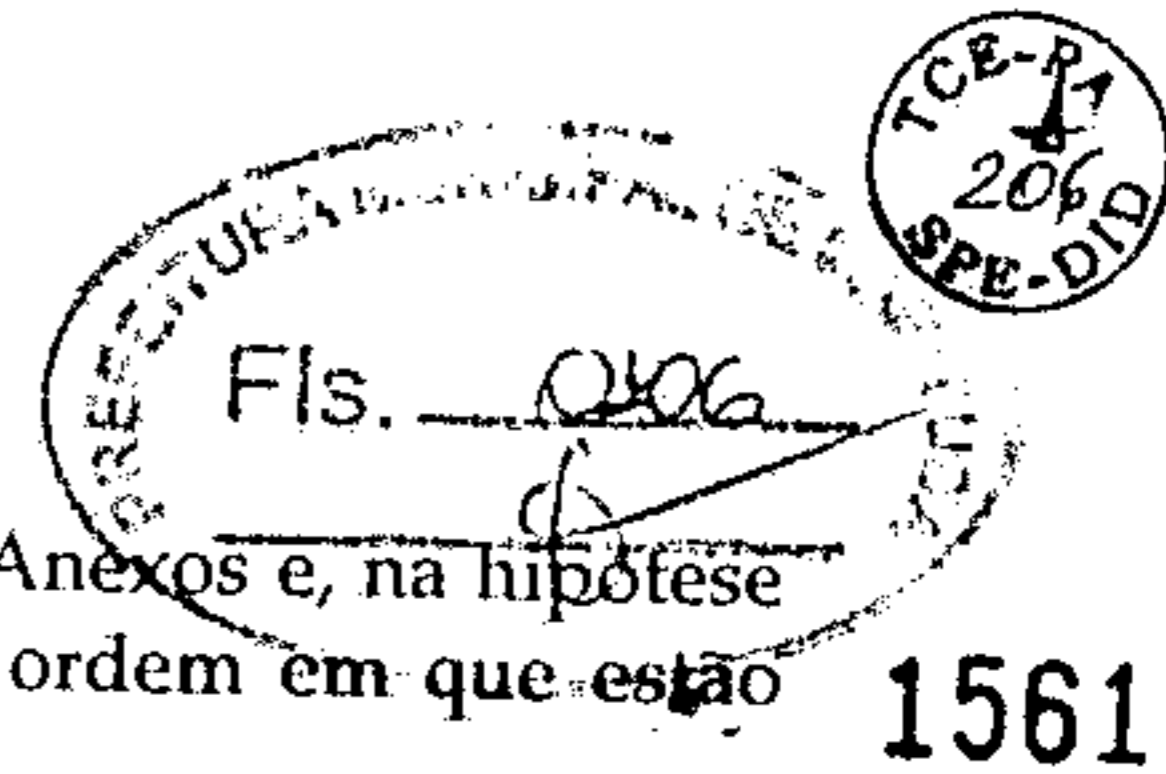
2.2.3 - Planilha de Quantidades e Preços;





113106

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA  
ADM. ANTONIO ARMANDO  
GOVERNO QUE FAZI**



2.2 - As disposições deste Contrato prevalecem sobre as de seus Anexos e, na hipótese de divergência entre estes, a prevalência será determinada pela ordem em que estão relacionados no item 2.1 acima.

2.3 - As referências neste instrumento a cláusulas, itens e subitens correspondem sempre às do presente CONTRATO, salvo outra expressa indicação.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

3.1 - As despesas decorrentes da prestação dos SERVIÇOS, objeto deste CONTRATO, correrão à conta de Recursos Próprios da Contratante. Com a seguinte Dotação Orçamentária: 18101 - Secretária Municipal de Obras e Terras Patrimoniais - 04.122.0037.2049 - Manutenção das Atividades da Semot - 4490.51.00- Obras e Instalações.

**CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

4.1 - Fornecer à CONTRATADA as informações e a documentação técnica básica indispensáveis à realização dos serviços.

4.2 - Instruir a CONTRATADA quanto à prioridade dos serviços a serem executados e à adoção de normas e métodos condizentes com a sua boa execução e com os interesses da PMM.

4.3 - Comunicar à CONTRATADA, por escrito e em tempo hábil, quaisquer instruções ou procedimentos a adotar sobre assuntos relacionados ao CONTRATO.

4.4 - Credenciar, por escrito, junto à CONTRATADA, um técnico de seu próprio quadro ou de terceiro, que atuará como fiscal do CONTRATO.

**CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.2 - Planejar, conduzir e executar os SERVIÇOS, com integral observância das disposições deste CONTRATO, obedecendo rigorosamente aos prazos contratuais, projetos, desenhos e especificações técnicas, as normas ambientais e as de segurança e medicina do trabalho previstas na legislação em vigor e às instruções que foram determinadas, por escrito, pela PMM.

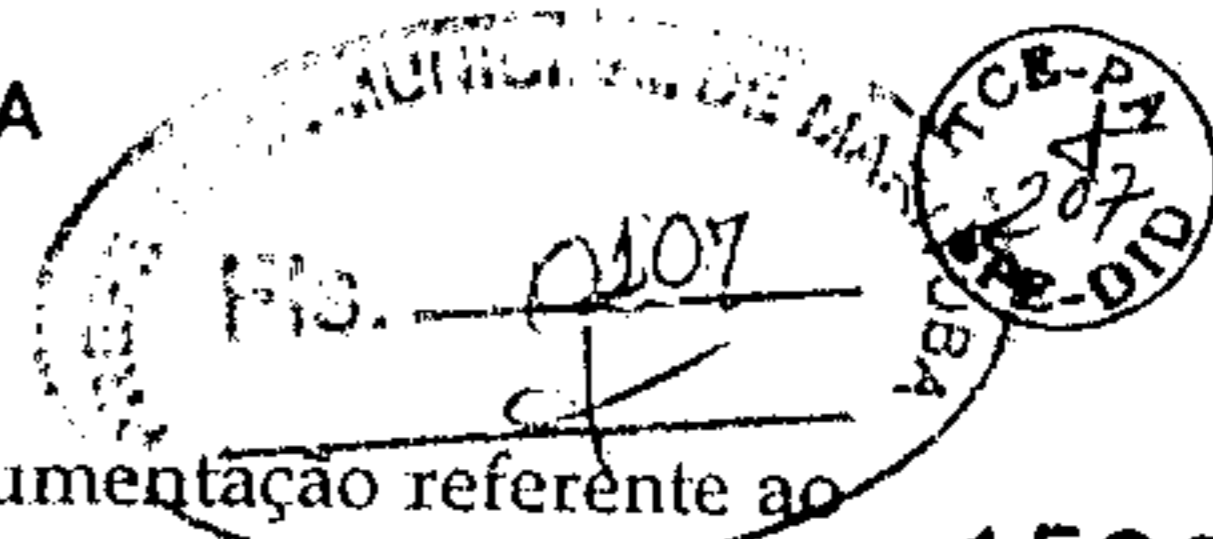
5.3 - Utilizar pessoal qualificado e em número suficiente à execução dos serviços. A CONTRATADA é a única responsável pelas obrigações decorrentes dos contratos de trabalho de seus empregados, inclusive nos eventuais inadimplementos trabalhistas em que possa incorrer, não podendo ser argüida solidariedade da PMM nem mesmo responsabilidade subsidiária,

não existindo, por conseguinte, vinculação empregatícia entre seus empregados e a PMM.



113 CG

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA**  
**ADM. ANTONIO ARMANDO**  
**GOVERNO QUE FAZI**



5.4 - Disponibilizar, sempre que solicitada pela PMM, toda documentação referente ao pagamento e cumprimento das obrigações acessórias relativas a tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com os serviços.

1562

5.4.1 - Fica expressamente pactuado que, se porventura a PMM for autuada, notificada, intimada ou mesmo condenada, em razão do não cumprimento em época própria de qualquer obrigação atribuível à CONTRATADA, originária deste CONTRATO, seja de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária ou de qualquer espécie, assistir-lhe-á o direito de reter os pagamentos devidos, com base neste ou em outro CONTRATO, até que a CONTRATADA satisfaça a respectiva obrigação, notificação, intimação ou condenação.

5.4.2 - A CONTRATADA ressarcirá a PMM, independente do resultado dos processos judiciais ou administrativos, o valor das horas que forem despendidas por seus advogados, especialmente na elaboração de petições e nos deslocamentos para audiências, e por seus prepostos, além das despesas judiciais e administrativas e do custo que incorrer para produzir suas provas, servindo de base para o ressarcimento aqui pactuado a remuneração do advogado e do preposto da PMM.

5.4.3 - Assistirá a PMM o direito de cobrar judicialmente tais obrigações da CONTRATADA, servindo, para tanto, o presente instrumento como título executivo extrajudicial, ou compensar seu crédito com os pagamentos devidos à CONTRATADA com base neste ou noutro CONTRATO.

5.5 - Obriga-se a contratada a arcar com os encargos e a responsabilidade de inscrição junto ao INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social específico para o estabelecimento, aberto em razão deste CONTRATO, assim como o registro da Obra através de Anotação de Registro Técnico - ART no órgão competente para tal procedimento, além da inscrição junto à Prefeitura do Município de Marituba competente para a cobrança do imposto sobre serviços - ISS.

5.6 - Promover o registro deste CONTRATO e seus aditivos perante o órgão aos quais devam os mesmos ser submetidos de acordo com a legislação em vigor, arcando com todas as despesas daí decorrentes e comprovando, perante a PMM, no prazo de 20 (vinte) dias úteis da assinatura deste instrumento, o cumprimento desta obrigação.

5.7 - Suprir, em tempo hábil, qualquer ausência de empregado alocado, de modo a preservar o padrão de qualidade técnica e impedir a solução de continuidade na execução dos SERVIÇOS.

5.8 - Refazer ou revisar, às suas expensas, quaisquer SERVIÇOS que, por sua culpa, venham a ser considerados como errados insuficientes ou inadequados.

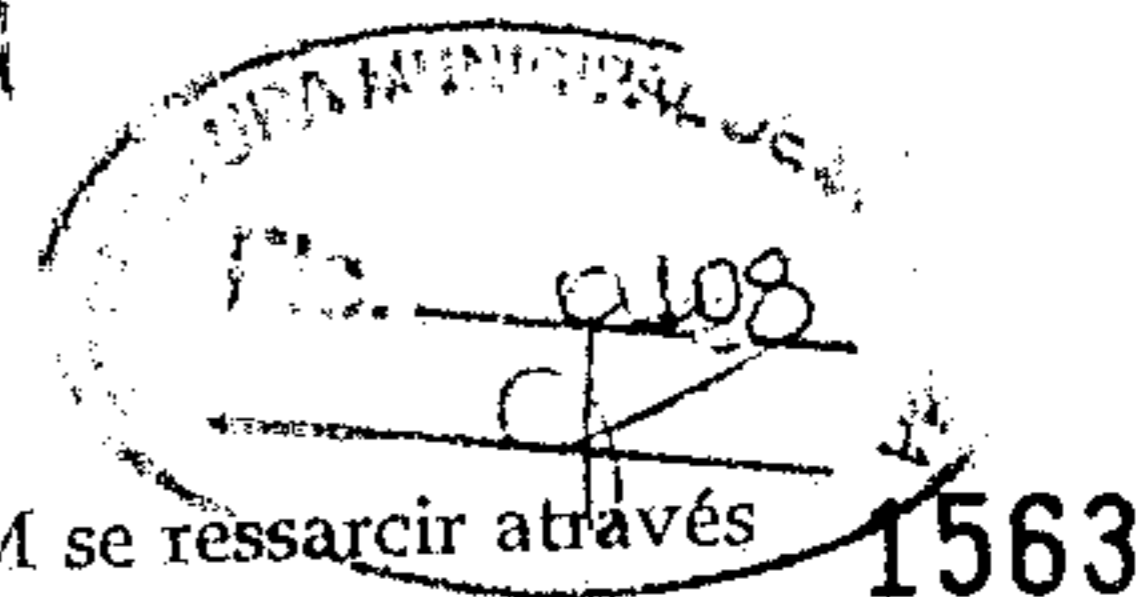
5.8.1 - No caso de a CONTRATADA recusar-se a corrigir prontamente os defeitos, omissões ou falhas, a PMM procederá à correção dos mesmos, respondendo a CONTRATADA pelos custos que daí advenham, além das multas e outras sanções.





NIO  
113 06

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA**  
**ADM. ANTONIO ARMANDO**  
**GOVERNO QUE FAZI**



decorrentes do inadimplemento contratual, podendo ainda a PMM se ressarcir através das garantias contratuais (caso exigidas) ou

dos créditos de qualquer pagamento ainda devido à CONTRATADA, com base neste ou em outro CONTRATO.



5.9 - Manter registros precisos e atualizados de todos os custos, despesas, transações financeiras e obrigações relacionadas com a execução dos SERVIÇOS.

5.9.1 - Para fins de auditoria, os registros acima referidos deverão ser colocados à disposição da PMM ou de quem ela designar, durante o horário normal de trabalho no escritório da CONTRATADA.

5.10 - Credenciar, por escrito, junto a PMM, um representante que será seu interlocutor no que diz respeito à execução dos SERVIÇOS.

5.11 - Responsabilizar-se por quaisquer indenizações em decorrência de danos ou prejuízos causados a PMM ou a terceiros, por ação ou omissão sua ou de seus prepostos, bem como pela inobservância ou infração de disposições legais, regulamentos ou posturas vigentes.

5.12 - Relativas à Segurança:

5.11.1 - Fornecer aos seus empregados, tornando seu uso obrigatório, todo e qualquer EPI (equipamento de proteção individual ou coletivo) que a atividade desenvolvida pelo mesmo exija. A PMM não fornecerá EPI's em nenhuma hipótese, conseqüentemente, é proibido aos empregados da CONTRATADA usar EPI's da PMM.

5.11.2 - Assumir qualquer responsabilidade por acidente que seus empregados venham a sofrer ou provocar a terceiros por ocasião dos testes e dos serviços contratados, excluindo a Prefeitura do Município de Marituba de qualquer compromisso com o fato gerador.

5.11.2.1 No caso de ocorrer algum acidente do trabalho no local de prestação de serviços a CONTRATADA terá 24 (vinte e quatro) horas para encaminhar à FISCALIZAÇÃO uma cópia da CAT (comunicação de acidente do trabalho).

5.11.3 - Os procedimentos de segurança da CONTRATADA deverão estar de acordo com as Instruções Normativas emitidas pelo Ministério do Trabalho.

5.11.4 - A CONTRATADA deverá sinalizar nas frentes de serviço, as áreas de risco, explicitando os EPI's necessários.

5.11.5 - Em nenhuma hipótese a CONTRATADA poderá efetuar despesas e/ou celebrar acordos em nome do Município de Marituba.

**CLÁUSULA SEXTA - FISCALIZAÇÃO**





CONVENIO  
113 06...

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA**  
**ADM. ANTONIO ARMANDO**  
**GOVERNO QUE FAZI**

1564

6.1 - A PMM exercerá, através do FISCAL DO CONTRATO, a fiscalização e o acompanhamento dos SERVIÇOS, sendo que eventual ação ou omissão total

ou parcial deste não reduz nem exime as responsabilidades da CONTRATADA perante a PMM ou terceiros.

6.2 - O FISCAL DO CONTRATO estará à disposição da CONTRATADA para fornecer as informações e documentação técnica que forem necessárias para o desenvolvimento dos SERVIÇOS.

6.3 - O FISCAL DO CONTRATO terá acesso a todos os locais onde os SERVIÇOS se realizarem e plenos poderes para praticar atos, nos limites do presente CONTRATO, que se destinem a acautelar e preservar todos e quaisquer direito da PMM, tais como:

6.3.1 - fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, sendo-lhe lícito impugnar a execução dos SERVIÇOS considerados imperfeitos, rejeitar SERVIÇOS que, mesmo concluídos, apresentem defeitos, determinando correções ou retificações adequadas;

6.3.2 - recusar SERVIÇOS que tenham sido executados em desacordo com as condições estabelecidas neste CONTRATO ou com as informações ou a documentação técnicas básica fornecidas pela PMM conforme estabelecido no item 4.1 O FISCAL DO CONTRATO estará à disposição da CONTRATADA para fornecer as informações necessárias ao desenvolvimento dos SERVIÇOS.

6.3.3 - Proceder à verificação e à aprovação dos documentos de medição dos SERVIÇOS, tendo em vista o cumprimento do cronograma físico e financeiro.

6.3.4 - Sustar o pagamento de quaisquer faturas da CONTRATADA, no caso de inobservância de disposição contida neste CONTRATO, até a regularização da situação. Tal procedimento será comunicado por escrito à CONTRATADA, sem perda do direito de aplicação das demais sanções previstas neste CONTRATO.

6.3.4.1 - Os pagamentos sustados serão efetuados tão logo a situação seja regularizada pela CONTRATADA.

6.3.6 - Expedir Ordens de Serviço, quando for o caso.

6.3.7 - Aprovar as medições dos SERVIÇOS;

6.3.8 - Autorizar previamente a realização de despesas a serem reembolsadas à CONTRATADA;

6.4 - A fiscalização deste CONTRATO será exercida pela Secretaria Municipal de Obras e Terras Patrimoniais - SEMOT.

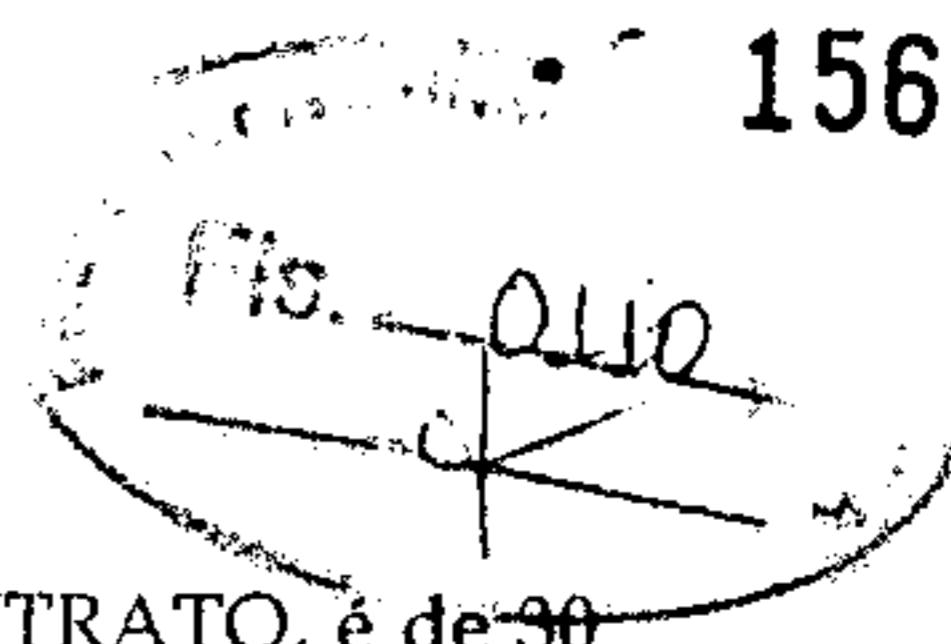
CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZOS



CONVÊNIO  
113 OG

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA**  
**ADM. ANTONIO ARMANDO**  
**GOVERNO QUE FAZI**

1565



7.1 - O prazo previsto para a execução dos serviços, objeto deste CONTRATO, é de 30 (trinta) dias, contados da data de assinatura do contrato / emissão de ORDEM DE SERVIÇO, pela PMM.

7.2 - A CONTRATADA terá o prazo de 15 (quinze) dias, após a emitida a Ordem de Serviço para mobilizar todo o equipamento e pessoal necessário a iniciar os trabalhos, objeto deste CONVITE.



**CLÁUSULA OITAVA - PREÇOS**

8.1 - Os SERVIÇOS serão executados sob o regime de empreitada a preço global.

8.2 - Pelo fiel e integral cumprimento das obrigações contratuais referentes aos SERVIÇOS efetivamente prestados e aceitos, a PMM pagará a CONTRATADA os preços estabelecidos na Planilha de Quantidades e Preços, integrante de sua proposta comercial, Anexo I, deste CONTRATO, na qual estão previstos todos os seus custos diretos e indiretos.

8.2.1 - As quantidades de serviços estimadas no Anexo I, poderão variar para mais ou para menos, para atendimento ao objeto do contrato, não cabendo às partes qualquer reivindicação relativa a preços unitários.

8.3 - A CONTRATADA não poderá pleitear qualquer adicional nos preços por falhas ou omissões que porventura venham a ser verificadas em sua proposta.

**CLÁUSULA NONA - REAJUSTAMENTO**

9.1 - Não serão considerados reajustamento de preços neste CONTRATO, portanto os preços serão irredutíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA - CRITÉRIO DE MEDIÇÃO / PAGAMENTO**

10.2 - O Boletim de medição aprovado pela PMM, será enviado à CONTRATADA até o dia 05 (cinco) do mês subsequente ao do encerramento da medição.

10.3 - Na hipótese de não concordar com os quantitativos medidos, constantes do boletim de medição, a CONTRATADA apresentará, por escrito, até 3 (três) dias consecutivos, contados a partir da data em que recebeu o boletim, os motivos de sua contestação, para análise e decisão por parte da PMM. Essa contestação não impedirá a emissão das faturas que estejam de acordo com os valores indicados no boletim de medição aprovado pela PMM. Havendo concordância por parte da PMM quanto às objeções levantadas, os ajustes decorrentes serão efetuados no boletim de medição correspondente ao período seguintes, devidamente corrigidos, se for o caso.

10.4 - A CONTRATADA, através de representante credenciado, poderá acompanhar a medição.





113 06

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA  
ADM. ANTONIO ARMANDO  
GOVERNO QUE FAZI**

1566

F13. 0111

10.5 - A ausência de qualquer contestação por parte da CONTRATADA no prazo previsto no item 10.3 será considerada como concordância da CONTRATADA de que todos os serviços executados foram incluídos no boletim de medição, e que seus preços são contratuais, ficando automaticamente prejudicada qualquer reivindicação posterior da CONTRATADA.



**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FATURAMENTO E PAGAMENTO**

11.1 - Após a liberação por parte da PMM, do boletim de medição e da autorização de faturamento, a CONTRATADA emitirá a documentação hábil de cobrança até, no máximo o 5º (quinto) dia útil, em conformidade com a, legislação vigente e a submeterá a PMM, juntamente com os comprovantes de recolhimento dos encargos sociais do mês de execução dos serviços, encaminhado-os para:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS  
ROD. BR-316, S/Nº - CENTRO/ MARITUBA  
CEP. 67200-000 - MARITUBA - PARÁ

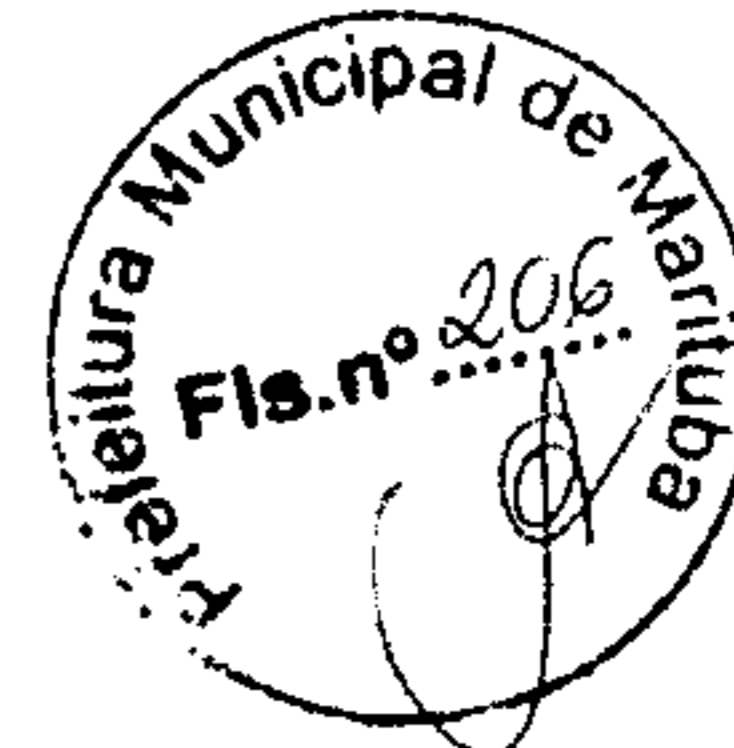
11.3 - Desde que as notas fiscais e faturas ou notas fiscais - faturas e os documentos que as acompanham, inclusive os relativos a despesas reembolsáveis e realizadas, estejam em conformidade com o CONTRATO e com as instruções administrativas adicionais transmitidas pela PMM, a PMM efetuará o pagamento no endereço citado em 10.6, abaixo, no prazo de, até 10 (trinta) dias corridos, após a data do término do período de medição.

11.4 - No caso de não cumprimento pela CONTRATADA dos prazos previstos nos itens 10.3 e 11.1, o período constatado de atraso será acrescido ao prazo para pagamento previsto neste item, não incidindo qualquer acréscimo sobre os valores faturados.

11.5 - Até 03 (três) dias úteis antes da data estipulada para o pagamento da medição pela PMM, a CONTRATADA deverá apresentar os originais das guias de recolhimento do INSS e FGTS, correspondente ao mês de execução dos serviços, devidamente quitadas. A não apresentação no prazo acima acarretará o atraso na liberação do pagamento sem que caiba à PMM quaisquer ônus, tais como juros, multas, etc.

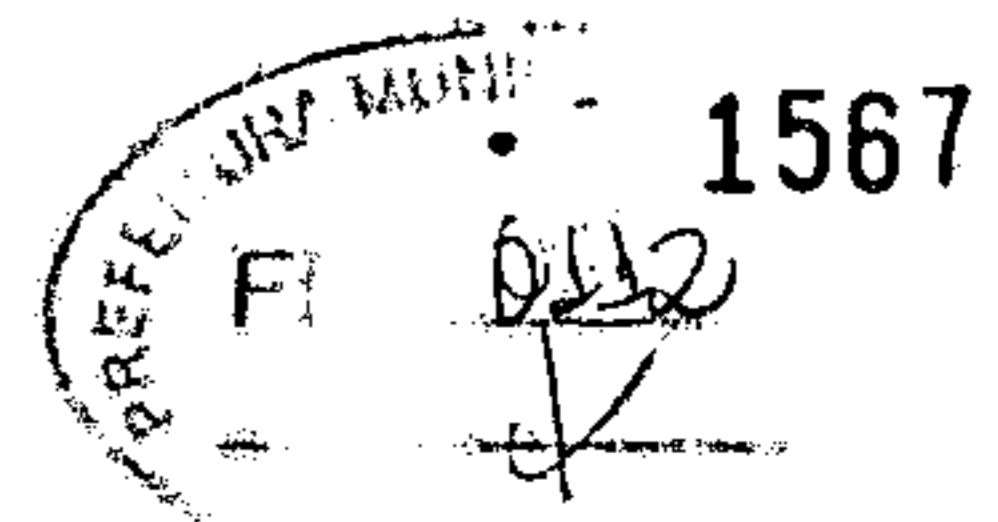
11.6 - Os pagamentos serão efetuados pela PMM na Cidade de Marituba, Estado do Pará, mediante crédito em conta corrente ou com emissão de cheque nominal à CONTRATADA. Para todos os fins, o recibo de depósito ou cópia do cheque emitido juntada ao recibo de quitação serão considerados prova de regularidade.

11.6.1 - No caso de mudança de estabelecimento bancário a CONTRATADA deverá informar por escrito, a PMM, com antecedência de 15 (quinze) dias, o novo estabelecimento pretendido, e obter o seu de acordo.





113.06  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA  
ADM. ANTONIO ARMANDO  
GOVERNO QUE FAZI



11.6.2 - A CONTRATADA, por força deste instrumento, concorda em abrir mão do que lhe faculta o artigo 2º (segundo) da Lei 5.474/68, de sorte que passa a ser defeso, por mútuo acordo das partes, a extração de duplicata da fatura emitida em decorrência da presente prestação de serviços.



11.6.2.1 - A não observância desta disposição constituirá condição resolutive do CONTRATO, incorrendo a CONTRATADA no pagamento de multa correspondente a 10% (dês por cento) do valor total atualizado do CONTRATO.

11.7 - Caso sejam constatados pela PMM, erros, falhas ou divergências nos documentos referidos nesta CLÁUSULA, o prazo para pagamento, acima estabelecido, só será contado a partir da data de reapresentação, pela CONTRATADA, das notas fiscais e faturas ou notas fiscais - faturas, devidamente retificadas, não incidindo qualquer acréscimo sobre os valores faturados.

11.8 - Constatados pela PMM quaisquer irregularidades em faturas já pagas, esta efetuará a glosa e optará entre o desconto desse valor no próximo pagamento ou notificará a CONTRATADA para recolhimento, no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, contados da data do recebimento da notificação.

11.9 - Na assinatura deste contrato poderá ser feito, excepcionalmente, a critério único e exclusivo da PMM, um adiantamento de até 40% (quarenta por cento) do valor da obra/serviço, a ser descontado nas medições subseqüentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - SEGUNDA - SUBCONTRATAÇÃO OU CESSÃO DO CONTRATO

12.1 - A CONTRATADA não poderá, no todo ou em parte, subcontratar suas obrigações ou ceder a terceiros o presente CONTRATO, sem a previa e expressa autorização da PMM.

12.1.1 - A autorização de subcontratação, porventura concedida pela PMM, não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações assumidas neste CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - MULTAS

13.1 - Ocorrendo descumprimento de qualquer obrigação assumida pela CONTRATADA, excetuando-se o caso previsto no item 13.2 abaixo, esta responderá pelo pagamento de uma multa diária correspondente a 0,1% (um décimo por cento), calculada sobre o valor total estimado do CONTRATO, depois de atualizado para a data do adimplemento da obrigação conveniada, de acordo com a fórmula de reajuste prevista na CLÁUSULA NONA - REAJUSTAMENTO, contada a penalidade a partir da data em que se caracterizar o inadimplemento até a data, sem prejuízo das penalidades dispostas neste CONTRATO.



113 06  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA  
ADM. ANTONIO ARMANDO  
GOVERNO QUE FAZI

1568

13.2 - Caso a CONTRATADA não cumpra o prazo contratual definido, responderá pelo pagamento de uma diária, correspondente a 0,1% (um décimo por cento) calculada sobre o valor total estimado do CONTRATO, depois de atualizada de acordo com a fórmula de reajuste prevista na CLÁUSULA NONA - REAJUSTAMENTO, podendo a PMM rescindir o CONTRATO se a situação permanecer após 15 (quinze) dias contados da data do início da aplicação da multa.

13.3 - Sem prejuízo de outras sanções cabíveis, ocorrendo rescisão por motivo imputável à CONTRATADA, esta responderá, alternativamente, à escolha da PMM, por:

- (1) multa rescisória de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total estimado do CONTRATO, depois de atualizado de acordo com a fórmula de reajuste prevista na CLÁUSULA NONA - REAJUSTAMENTO, contada a penalidade a partir da data em que se caracterizar o inadimplemento, inclusive, até a data do adimplemento, e/ou,
- (2) pelo pagamento de perdas e danos que puderem ser efetivamente apurados.

13.4 - A aplicação das multas dar-se-á cumulativamente, à medida que cada obrigação deixar de ser cumprida.

13.5 - As multas porventura aplicadas serão consideradas dívida líquida e certa, ficando a PMM autorizada a descontá-las dos pagamentos devidos à CONTRATADA, ou cobrá-las judicialmente, servindo, para tanto, o presente instrumento como título executivo extrajudicial.

13.6 - Pela inexecução total ou parcial do CONTRATO, a PMM poderá além da aplicação das multas previstas nos itens anteriores, aplicar as penalidades de advertência ou suspensão temporária de participação em licitações, além do impedimento de contratar com a PMM.

13.7 - Total das multas previstas nesta CLÁUSULA ficará limitado a 10% (dez por cento) do valor estimado do CONTRATO.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - RESCISÃO

14.1 - Este CONTRATO poderá ser rescindido de pleno direito, a critério da PMM, independentemente de qualquer aviso ou comunicado judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

14.1.1 - inadimplemento de qualquer CLÁUSULA, condição ou dissolução deste CONTRATO;

14.1.2 - falência, insolvência ou dissolução judicial ou extrajudicial, requerida ou homologada;

14.1.3 - quando as multas aplicadas atingirem 10% (dez por cento) do valor do CONTRATO;





113 06  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA  
ADM. ANTONIO ARMANDO  
GOVERNO QUE FAZ!

1569  
2/14

14.1.4 - recusa na reparação ou substituição do serviço rejeitado pela PMM.

14.2 - Ocorrendo rescisão do CONTRATO por inadimplência da CONTRATADA e, ainda nos casos previstos nos subitens 14.1.1 a 14.1.4, fica assegurado a PMM o direito de imitir-se liminarmente na posse dos serviços já executados, que estejam sob a guarda ou em poder da CONTRATADA, e de ceder o CONTRATO a quem bem entender, independente de qualquer consulta ou interferência da CONTRATADA.

14.3 - A inexecução total ou parcial do CONTRATO enseja sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - NOVAÇÃO

15.1 - A tolerância ou não do exercício, pela PMM, de quaisquer direitos a ela assegurados neste CONTRATO ou na lei em geral, não será interpretado como novação ou renúncia a qualquer desses direitos, podendo a PMM exercitá-los a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CASO FORTUITO OU DE FORÇA MAIOR

16.1 - Quaisquer atrasos no cumprimento dos prazos estabelecidos ou infrações a disposições deste CONTRATO, pela CONTRATADA. Somente serão considerados como excludentes de responsabilidade e multas contratuais se resultarem de caso fortuito ou de força maior, desde que atinjam direta e comprovadamente o objeto do presente CONTRATO.

16.2 - A CONTRATADA deverá comunicar por escrito e comprovar qualquer evento de caso fortuito ou de força maior, no prazo máximo de 03 (três) dias de sua ocorrência, sob pena de decair do direito de invocar o disposto em 16.1.

16.3 - Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, como tal reconhecida pela PMM, será concedida prorrogação no prazo contratual, a ser acordada entre as partes, para o restabelecimento das condições normais de execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - VALOR DO CONTRATO

17.1 - O valor total estimado deste CONTRATO é de R\$ 149.731,75 (cento e quarenta e nove mil setecentos e trinta e um reais e setenta e cinco centavos)

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - A CONTRATADA declara neste ato ter pleno conhecimento e compreensão das especificações técnicas, dos documentos e demais condições contratuais, não podendo, pois, em nenhuma circunstância, alegar o desconhecimento dos mesmos para isentar-se de responsabilidade pela correta entrega dos serviços.





113 06

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA  
ADM. ANTONIO ARMANDO  
GOVERNO QUE FAZI

1570

0115

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - FORO

19.1 - As partes contratantes elegem o Foro da Comarca da Cidade de Marituba - Estado do Pará, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões decorrentes deste CONTRATO e de sua execução.



E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente CONTRATO em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo:

Marituba - Pa, 24 de Maio de 2006.

ANTONIO ARMANDO AMARAL DE CASTRO  
Prefeito Municipal de Marituba

EXPRESSA SERVICOS LTDA  
MANOEL N SANT'ANNA RIBEIRO JUNIOR

TESTEMUNHAS:

RG. 2395514 *[Handwritten Signature]*

RG. 145181 - *[Handwritten Signature]*





EXAM

Processo  
PI 1065.SSO → 2007 1690  
DESTINATÁRIO : SEPC  
RESPONSÁVEL : JOSÉ JULIO FL  
ASSUNTO : SECRETÁRIO  
PARTES : SEPOF E A PREFEIRA DE MA

**DOCUMENTOS NECESSÁRIOS A INSTRUÇÃO PROCESSUAL:**

CÓPIA DO CONVÊNIO E DOS TERMOS ADITIVOS, SE HOUVER, DEVIDAMENTE DATADOS;

CÓPIA DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO E DOS TERMOS ADITIVOS;

PLANO DE APLICAÇÃO OU DE TRABALHO E/OU ORÇAMENTO BASE QUE DERAM ORIGEM AO CONVÊNIO;

NOTA DE EMPENHO PERTINENTE AO REPASSE, ANULAÇÃO DE NOTA DE EMPENHO OU DE RESTOS A PAGAR, SE HOUVER;

COMPROVANTE DA EFETIVAÇÃO DO REPASSE;

COMPROVANTE DE DEVOLUÇÃO DO SALDO, SE HOUVER;

RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONVÊNIO, EM ORIGINAL, ASSINADO PELO TÉCNICO RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO, IDENTIFICANDO O RESPECTIVO REGISTRO PROFISSIONAL;

PRAZO A CONCEDER: 15 (QUINZE) DIAS  
SENHOR CHEFE DA SEÇÃO DE AUDITORIA DA 6ª AO SENHOR CONTROLADOR.  
CCE.  
EM, 14/02/2008

  
JOSE MAURICIO DE LIMA FILHO  
Analista A.C. Ext. ATI-406  
Matricula 0178668

EM, 18/02/2008

  
CARLOS EDILSON MELO RESQUE  
CHEFE DA SEÇÃO DE AUDITORIA

A Seção de Expediente do DCE para oficial.  
EM, 18/02/2008

  
ANTONIO ROBERTO DE SIQUEIRA GOMES  
CONTROLADOR

100.42



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ  
JUNTADA

Nesta data faço juntada ao presente processo  
do 4.00.642/2008  
de  
fis. 218, 219

DCE-Seção de Expediente  
Belém, 22 de 02 de 2008

Carilma  
Matricula: 0100154

231



1574

218  
2

Tribunal de Contas do Estado do Pará

Ofício nº 00.642/2008-DCE

Belém, 21 de fevereiro de 2008.

Exmo. Sr. Secretário:

Com o objetivo de instruir os processos relacionados em anexo, que tratam de prestação de Contas de Convênios firmados com Prefeituras, solicitamos encaminhar:

1. Cópia do Convênio e dos Termos Aditivos, devidamente datados;
2. Cópia da publicação dos extratos;
3. Plano de aplicação, trabalho e/ou orçamento base que deu origem ao convênio, elaborado pela entidade recebedora dos recursos;
4. Nota de Empenho, anulações e/ou cancelamento de restos a pagar;
5. Comprovante de repasse dos recursos;
6. Comprovante de devolução de saldo, se houver;
7. Relatório de acompanhamento, fiscalização e execução do objeto conveniado, em original, contendo assinatura e registro profissional do técnico responsável.

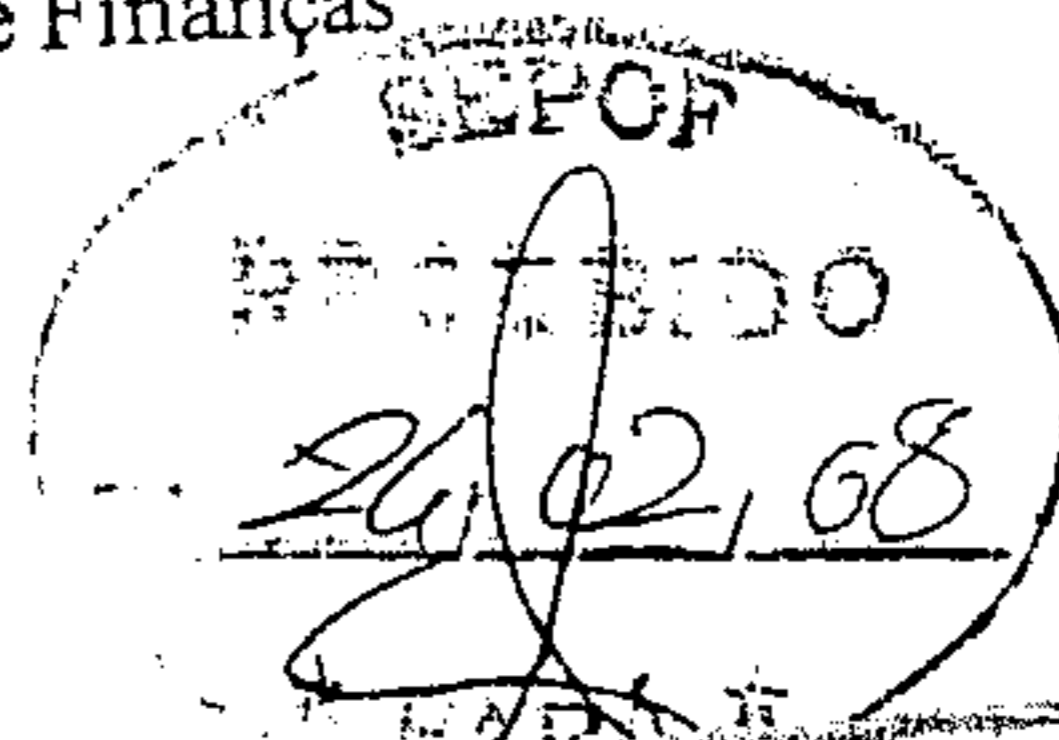
Informamos, ainda, que o prazo regimental para atendimento é de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de recebimento deste ofício.

Atenciosamente,

**FERNANDO COUENHO JORGE**  
Presidente

Ao Exmo. Sr.  
**JOSÉ JÚLIO FERREIRA LIMA**  
Secretário Executivo de Planejamento, Orçamento e Finanças  
Nesta

AAA/



29  
Q

1575



Tribunal de Contas do Estado do Pará

ANEXO AO OFÍCIO Nº 00.642/2008-DCE

PROCESSO Nº	CONVÊNIO Nº	PREFEITURA MUNICIPAL DE
2007/50847-3	198/05	Abel Figueiredo
2007/51059-9	090/06	Cametá
2007/51078-1	065/06	Senador José Porfirio
2007/51079-2	254/05	Gurupá
2007/51633-6	109/06	Marituba
2007/51687-9	114/06	Marituba
2007/51690-4	113/06	Marituba
2007/52391-0	407/06	Abaetetuba



Encaminhamos os Presentes Auto.

62.000

DCE Em 27/02/2008

F. J. J. Almeida Fernandes  
Chefe da Seção de Expediente-DCE

Junta da DCE

2008/02080-2  
220 223

2008/03214-2  
224 251

29 de abril 08

Funcionário/6º CCE Mat. 0179108



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS  
GABINETE

220  
S

1577

- T C E -

2008/02080-2

OFÍCIO Nº 0163/2008-GS/SEPOF

Belém, 27 de fevereiro de 2008.

Senhor Presidente-Conselheiro,

Estamos encaminhando em anexo, o Laudo de Execução Física Final do Convênio FDE nº 113/06, firmado com a Prefeitura Municipal de Marituba, objetivando subsidiar a Inspeção Ordinária desse Egrégio Tribunal.

Assim sendo, colocamo-nos a disposição dessa Instituição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

*Luiz Carlos*

**LUIZ CARLOS PIES**  
Secretário Adjunto

Secretaria de Estado de Planejamento,  
Orçamento e Finanças

O presente documento refere-se ao	
processo ou expediente nº	2007/51.690-4
Localizado:	6 <sup>ª</sup> ECE
Em,	29/02/2008
<i>[Assinatura]</i> SPE-DID	

Ao Senhor  
**FERNANDO COUTINHO JORGE**  
Presidente-Conselheiro do Tribunal de Contas do Estado

Rua Boaventura da Silva, 401/403 - Bairro Reduto - CEP: 66.053-050  
Telefax: 3212-0304/ Fone: 3204-7461

1578  
221  
✓

**LAUDO DE EXECUÇÃO FÍSICA**

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Marituba		CONVÊNIO FDE Nº 113/06
PROJETO: Melhoria do Sistema Viário Urbano – Rua Paulo Begot		
DISCRIMINAÇÃO: Terraplenagem e Pavimentação em CBUQ da Rua Paulo Begot entre a Rua Eucalipal e a Travessa Posa Lima (350m x 6m); confecção de meio-fio c/ lâmina d'água (700m) e calçada em concreto com junta seca (1.202,28m <sup>2</sup> ).		
VALOR.....	R\$ 150.000,00	DATAS
ESTADO/FDE	R\$ 135.000,00	VIGÊNCIA .....
MUNICÍPIO .....	R\$ 15.000,00	até 31/12/06
DESEMBOLSO FINANCEIRO: Para ser liberado em 02 parcelas de R\$ 50.000,00 e 01 de R\$ 35.000,00		VISTORIA.....
1ª Parcela - liberada em 17/05/06;		29/11/07
2ª Parcela, liberada em 24/08/06;		
3ª Parcela, liberada em 19/10/06.		
TÉCNICO RESPONSÁVEL PELA VISTORIA: MARIA LÍDIA SOUSA BRASIL		

**LAUDO FINAL:** Em visita ao Município de Marituba, com a finalidade de acompanhar, dentre outras, as obras do Convênio FDE nº 0113/06 - "Melhoria do Sistema viário urbano – Rua Paulo Begot, temos a relatar:

1 – a visita à obra se fez acompanhada do Sr. Antônio Armando, Prefeito Municipal de Marituba;

2 – Na vistoria anterior, de 17/08/06, foi constatada a execução de 23,58% do total das obras com os serviços de terraplenagem concluído;

3 – na vistoria atual constatamos a obra com os seguintes serviços executados:

*serviços de terraplenagem*, com escarificação do pavimento, escavação mecanizada, com carga, transporte, espalhamento e compactação de material laterítico em 350m de extensão – 100%;

*pavimentação*, com os serviços de imprimação, pintura de ligação e pavimentação em CBUQ da Rua Paulo Begot, entre as travessas Rosa Lima e Eucalipal, sendo 350 metros de extensão por 5,9 metros de largura - 100%.

*Drenagem* – os serviços de drenagem superficial, no que se refere a 1) meio-fio com lâmina d'água, não foram executados – 0%; b) foram construídas 08 caixas de inspeção sem tampa - 90%

*Urbanização* – a construção de calçada, incluindo alicerce, não foi executada – 0%

**Constatações:**

Em análise ao orçamento apresentado, observamos que não foram executados o meio-fio com lâmina d'água e a calçada, constantes na planilha; como não houve solicitação para a mudanças de metas, consideramos executados 56,27%



292  
S

Mano Leidio S. Brasil



1580

293

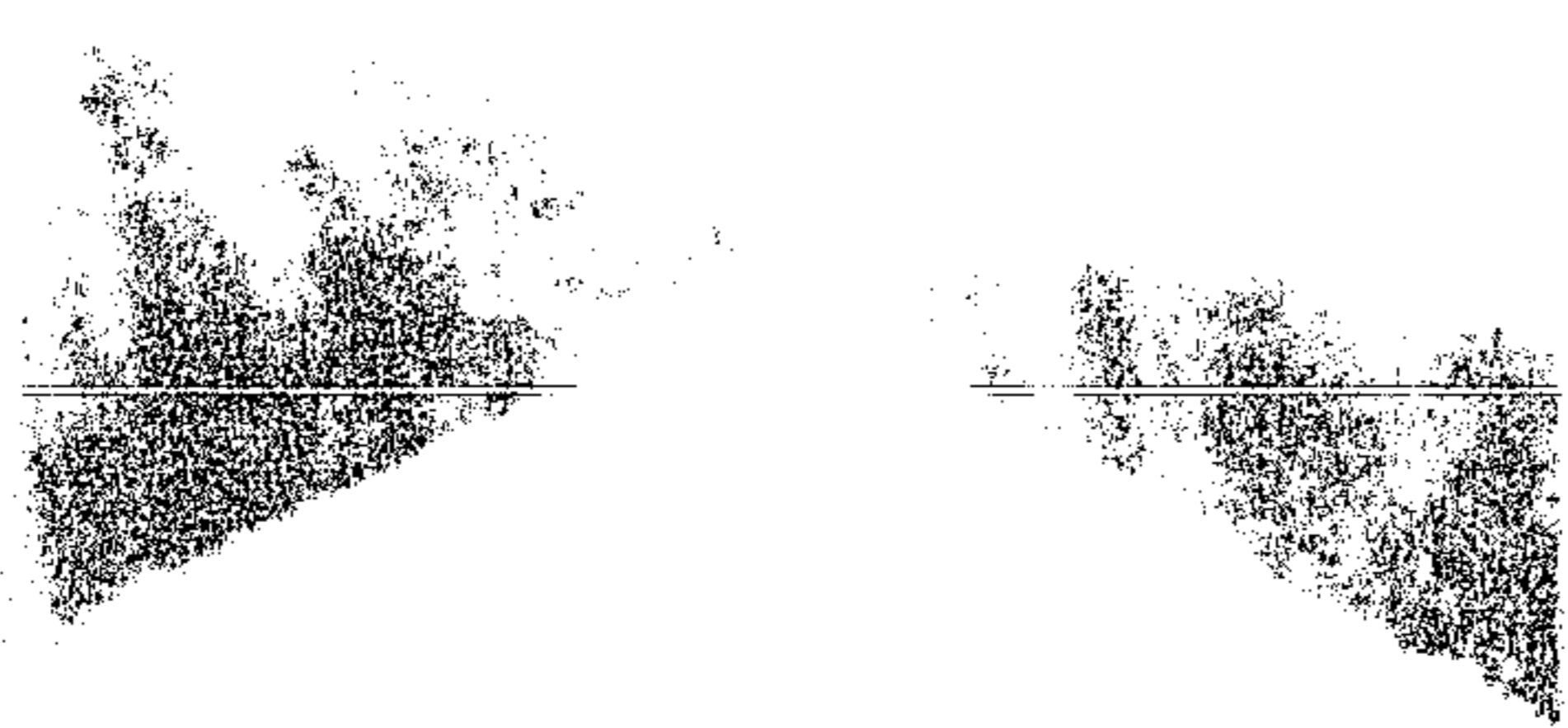


Foto 02 - Rua Paulo Begot, na  
rua de Travessa Rosa Lima;



Foto 03 - detalhe de uma das 08 caixas de  
passagem existentes no logradouro.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS  
GABINETE

- T C E -

2008/03214-2

1581

OFÍCIO Nº 0249/2008-GS/SEPOF

Belém, 26 de março de 2008.

Senhor Presidente-Conselheiro,

Em atenção ao Ofício nº 00.642/2008 – DCE, de 21.02.2008, relativo a instrução do Processo nº 2007/51690-4 que trata da Prestação de Contas do Convênio FDE nº 113/06, celebrado entre o Município de Marituba e esta Secretaria, estamos encaminhando, em anexo, cópia dos seguintes documentos:

- Convênio;
- Publicação do extrato;
- Plano de Trabalho e Orçamento;
- Notas de Empenho;
- Comprovantes de repasse do recurso e,
- laudo de execução física final.

Atenciosamente,

*Luiz Carlos Pies*  
**LUIZ CARLOS PIES**

Secretário Adjunto  
Secretaria de Estado de Planejamento,  
Orçamento e Finanças

Ao Senhor  
**FERNANDO COUTINHO JORGE**  
Presidente-Conselheiro do Tribunal de Contas do Estado

O presente documento, refere-se ao processo ou expediente nº 2007/51 690-4
Localizado: 6º CCE
em: 28, 03 2008
SFE - DID





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

235  
SEPO  
20

Processo nº 101.748 /06  
Convênio FDE nº 113 /06

1582

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA EXECUTIVA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS E A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

O Estado do Pará, através da Secretaria Executiva de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças, registrada no Cadastro Geral dos Contribuintes/MF, sob o nº 05.090.634/0001-04, representada por sua Secretária, Dra. **MARILÉA FERREIRA SANCHES**, e a Prefeitura Municipal de **Marituba**, registrado no Cadastro Geral dos Contribuintes/MF, sob o nº 01.611.666/0001-49, representada por seu **Prefeito Sr. ANTÔNIO ARMANDO AMARAL DE CASTRO**, com domicílio à Rod. BR- 316, Km 12, s/nº - CEP: 67.100-000 – Marituba/PA, daqui por diante, respectivamente, **SEPOF** e **BENEFICIÁRIO**, celebram o seguinte Convênio, com fundamento na Lei nº 5.674, de 21 de outubro de 1991, alterada pela Lei Nº 6.007, de 27/12/96 e no seu Regulamento aprovado pelo Decreto nº 2.037, de 25 de fevereiro de 1997, mediante as cláusulas a seguir expostas:

**Cláusula Primeira** - O presente Convênio tem por finalidade a “**Melhoria no Sistema Viário Urbano – Rua Paulo Begot**”

**Cláusula Segunda** - Por força deste Convênio, os convenentes ajustam entre si o seguinte:

**2.1. Caberá a SEPOF**

a) transferir ao **BENEFICIÁRIO** a importância de **R\$ 135.000,00** (cento e trinta e cinco mil reais), conforme Plano de Aplicação e Cronograma de Desembolso, em anexo, que integra o presente Convênio para todos os fins de direito.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ



226

b) orientar e acompanhar as atividades de execução, avaliando os seus resultados, e emitir laudo de fiscalização do objeto deste Convênio através de seu técnico **Luiz Horácio B. Oliveira**

1583

c) analisar previamente as propostas de reformulação do Plano de Trabalho apresentada pelo Beneficiário por escrito, acompanhadas de justificativas e desde que não implique mudanças de objeto.

d) exercer atividades normativas de controle e de fiscalização sobre execução deste Convênio;

e) dar ciência do presente instrumento à Assembléia Legislativa ou à Câmara Municipal, conforme determina o §2º do art.116 da Lei nº 8.666/93;

f) prorrogar "de ofício" a vigência do presente Convênio, quando houver atraso de liberações dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

2.2. Caberá ao **BENEFICIÁRIO**:

a) executar o objeto ora conveniado no prazo estabelecido no Cronograma de Desembolso, em anexo, parte integrante deste Convênio;

b) aplicar os recursos de que trata a letra "a" do item anterior, com fiel cumprimento do objeto do presente Convênio e da legislação em vigor que disciplina a matéria;

c) complementar com recursos correspondentes a sua Contrapartida, no valor de **R\$ 15.000,00** (quinze mil reais) conforme Plano de Aplicação e Cronograma de Desembolso, em anexo, para completar a importância necessária à execução do projeto;

d) remeter a **SEPOF** relatórios de execução físico-financeira correspondente a cada parcela liberada, conforme modelo, em anexo, acompanhado de cópia dos extratos da conta bancária, o que se constitui em condição indispensável para a liberação da parcela seguinte;

e) providenciar conta bancária exclusiva, com subtítulo do projeto ora financiado, para a movimentação dos recursos recebidos;



f) enviar a **SEPOF** relatório final da execução físico-financeira da aplicação dos recursos recebidos, conforme modelo, em anexo, acompanhado de cópia dos extratos da conta bancária, e das notas fiscais no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o vencimento da vigência deste instrumento;

g) encaminhar ao Tribunal de Contas do Estado, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o término da vigência deste Convênio, a prestação de contas da aplicação dos recursos recebidos, acompanhada do laudo de fiscalização referido na letra "b" do item 2.1 da cláusula segunda, remetendo a **SEPOF** imediatamente, cópia do protocolo de entrega da mesma;

h) arcar com qualquer ônus de natureza civil, administrativa, trabalhista, previdenciária ou tributária acaso decorrente da execução do presente Convênio;

i) enquanto não empregar os recursos transferidos, na sua finalidade, serão aplicados obrigatoriamente:

1. em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a 01 (um) mês;

2. e em fundo de aplicação financeira de curto prazo, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores a 01 (um) mês.

j) devolver à **SEPOF** no máximo em 30 (trinta) dias após a extinção deste Convênio, os saldos porventura resultantes, os quais, se forem devolvidos, depois deste prazo, serão corrigidos segundo os índices oficiais de correção monetária, e acrescidos dos juros de mora;

l) quando não for executado o objeto do presente Convênio, restituir à **SEPOF**, no prazo estabelecido na alínea anterior, o valor recebido, acrescido de parcela de correção monetária e juros legais calculados a partir da data do recebimento;

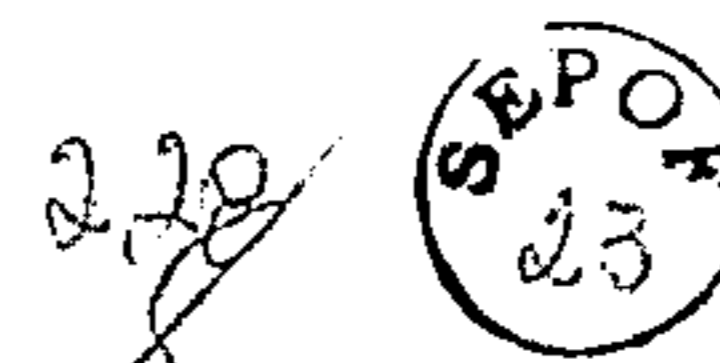
m) promover a divulgação da origem dos recursos conforme modelo constante em anexo, que subscrito pelos convenientes fica fazendo parte integrante deste Instrumento, independentemente de transcrição;

n) submeter a apreciação da **SEPOF**, qualquer proposta de modificação do projeto objeto deste convênio, decorrente de necessidades detectadas durante sua execução.





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ



1585

**Cláusula Terceira** - Os recursos para a execução do objeto do presente Convênio, no valor de **R\$ 135.000,00** (cento e trinta e cinco mil reais), correrão à conta da dotação orçamentária: 15 451 1039 1556 – Investimentos para o Desenvolvimento Municipal; Nota de Empenho nº **06NE00435** de **13.06.2006**, 444051 – Obras e Instalações, e **R\$ 15.000,00** (quinze mil reais) a conta de Recursos Próprios do Município; 4110 – Obras e Instalações.

**Cláusula Quarta** - Quando for de interesse dos convenentes, este Convênio poderá ser modificado mediante Termo Aditivo, desde que não importe em alteração de seu objeto.

4.1 - O aditamento referido nesta cláusula deverá ser solicitado até 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência.

**Cláusula Quinta** - É vedado utilizar os recursos recebidos em finalidade diversa da discriminada no Plano de Aplicação, em pagamento de pessoal e outras despesas de custeio, bem como realizar despesa em data anterior ou posterior à sua vigência.

**Cláusula Sexta** - O presente Convênio poderá ser denunciado total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial:

6.1 - por qualquer dos convenentes, quando inadimplente o outro;

6.2 - pelos concedentes, em decorrência de insuficiência dos recursos financeiros previstos para seu cumprimento;

6.3 - por qualquer dos convenentes, em caso fortuito, força maior, conveniência administrativa ou ordem legal;

6.4 - por mútuo consentimento dos convenentes.

**Cláusula Sétima** - Este Convênio será publicado no Diário Oficial do Estado, no prazo de 10 (dez) dias, contados de sua assinatura.

**Cláusula Oitava** - A vigência deste Convênio terá início na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, expirando em 31 de dezembro de 2006.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

229



1586

**Cláusula Nona** - Os casos omissos serão resolvidos mediante acordo entre os partícipes.

**Cláusula Décima** - Fica eleito o Foro de Belém, Capital do Estado do Pará, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer controvérsia decorrente da execução do presente Convênio.

E, por estarem de acordo e compromissados, assinam este Instrumento em 01 (uma) via na presença das testemunhas, que também o assinam, para todos os fins de direito.

Belém, 03 de Maio de 2006

**MARILÉA FERREIRA SANCHES**  
Secretária Executiva de Estado de Planejamento,  
Orçamento e Finanças

**ANTÔNIO ARMANDO AMARAL DE CASTRO**  
Prefeita Municipal de Marituba

Testemunhas

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Publicado no DOE

Nº 30.674

de 04.05.2006



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ



1587

ANEXO I AO CONVÊNIO FDE Nº 113 /06

230  
✓

**CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

**PROJETO: "Melhoria no Sistema Viário Urbano – Rua Paulo Begot"**

**PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (sessenta) dias**

FONTE DE RECURSOS	PARCELAS	VALOR (em R\$ 1,00)
ESTADO – FDE	1ª	50.000
	2ª	50.000
	3ª	35.000
<b>TOTAL FDE</b>		<b>135.000</b>
MUNICÍPIO - RECURSOS PRÓPRIOS	1ª	5.000
	2ª	5.000
	3ª	5.000
<b>SUB-TOTAL/MUNICÍPIO</b>		<b>15.000</b>
<b>TOTAL</b>		<b>150.000</b>





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ



231

ANEXO II AO CONVÊNIO FDE Nº 113 /06

1588

PLANO DE APLICAÇÃO

**PROJETO: "Melhoria no Sistema Viário Urbano – Rua Paulo Begot"**

**DISCRIMINAÇÃO:** Terraplenagem e Pavimentação em CBUQ da Rua Paulo Begot entre a Rua Eucalipal e Travessa Rosa Lima (350,00 m x 6,00m); confecção de meio fio c/ lâmina d'água (700m) e calçada em concreto c/ junta seca (1.202,28m<sup>2</sup>).

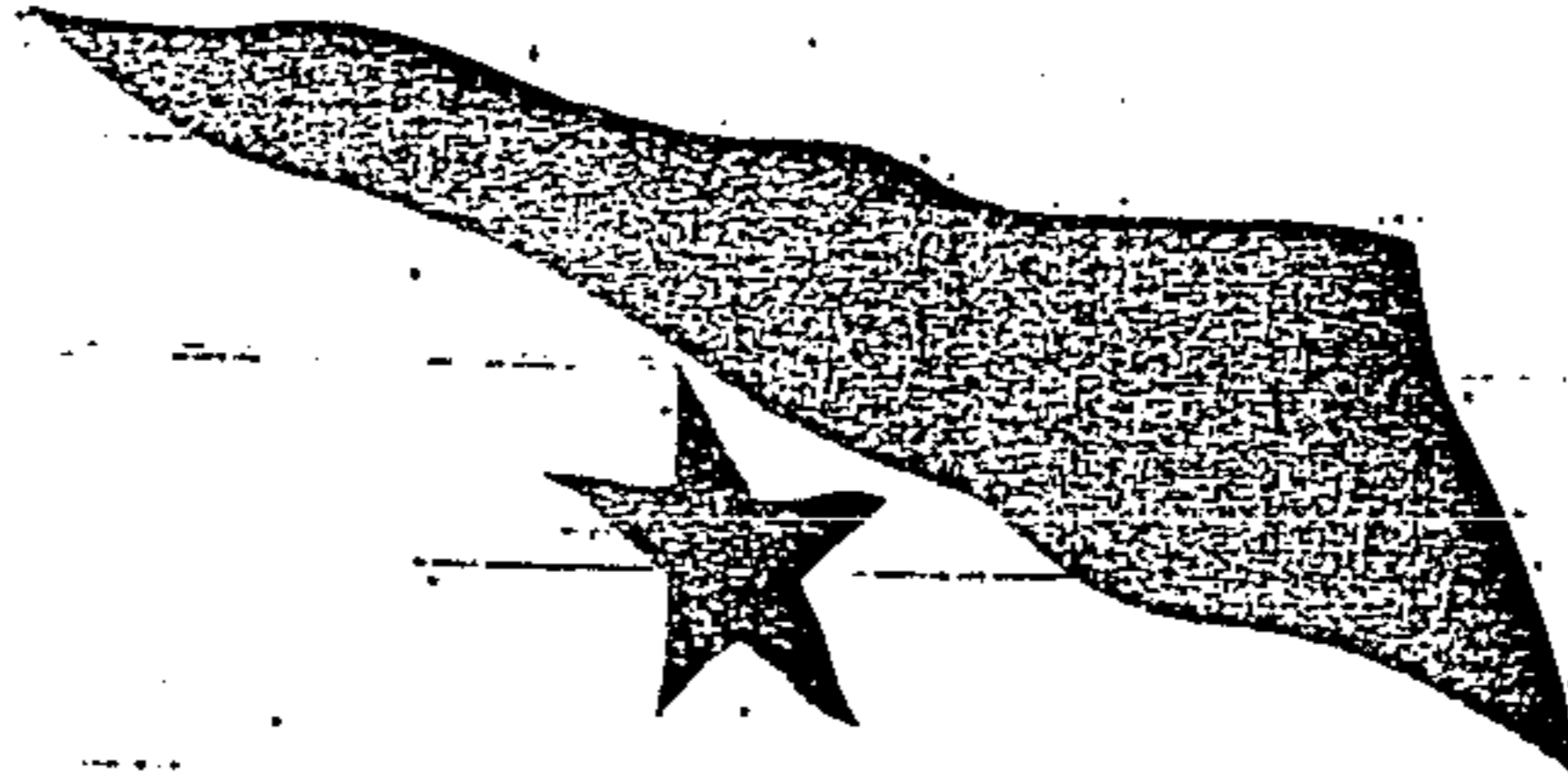
CÓDIGO DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	FONTE DE RECURSOS	VALOR (em R\$ 1,00)
444051	Obras e Instalações	Contrapartida do Estado / FDE	135.000
4110	Obras e Instalações	Município/ Recursos Próprios	15.000
<b>TOTAL</b>			<b>150.000</b>

ANEXO AO CONVÊNIO  
PARA AFIXAR EM OBRAS



1589

232



**GOVERNO DO PARÁ**

OBRA:

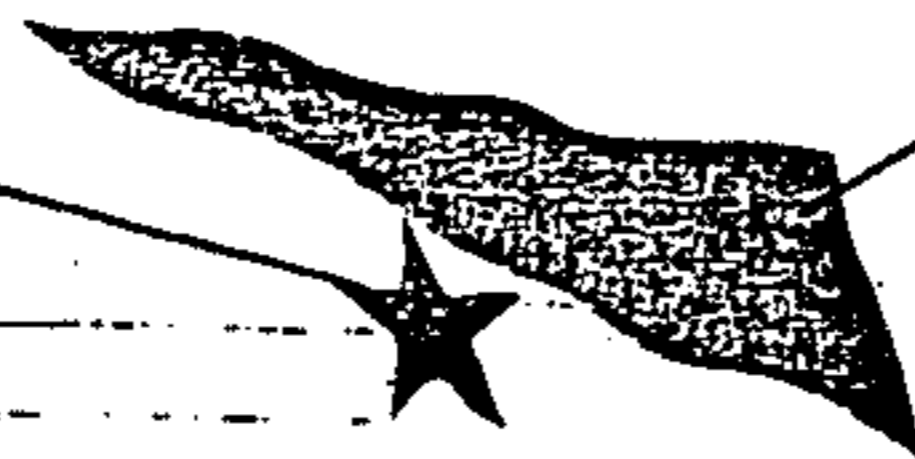
EXECUTOR:

RECURSOS: FUNDO DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO DO ESTADO DO  
PARÁ - FDE

FORMA: RETANGULAR / VERTICAL  
1,50m x 0,90m

AZUL MARINHO

VERMELHO



**GOVERNO DO PARÁ**

PRETO

PRETO

OBRA:

EXECUTOR:

RECURSOS: FUNDO DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO DO ESTADO DO  
PARÁ - FDE

PRETO





1590

FUNDO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO ESTADO DO PARÁ - FDE  
RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA - INSTRUÇÃO DE PREENCHIMENTO

234

Preencher o relatório de acordo com o andamento da execução do objeto, comparando com os dados contidos no Plano de Trabalho e no Orçamento Discriminado.

**PROJETO:** Indicar a denominação do projeto.

**PERÍODO:** Indicar o período (data) a que se refere o Relatório de Execução Físico-financeira (período de realização das etapas).

**CONVÊNIO N°:** Indicar o número do convênio.

**TERMO ADITIVO N°:** Indicar o número do termo aditivo, se houver.

**PARCELA:** Indicar a que parcela se refere o relatório.

**VALOR R\$:** Informar o valor da parcela.

**DESCRIÇÃO:** Descrever os serviços executados no período, e se houver diferenças em relação ao orçamento do projeto, indicar no campo 11 as alterações havidas. Caso o espaço não seja suficiente, utilizar outra folha de papel, indicando o campo a que se refere a complementação. (Campo 2)

**REALIZADO NO PERÍODO:** Indicar as unidades, quantidades e valores financeiros efetivamente aplicados em cada etapa ou fase do projeto, no período a que se o relatório. (Campo 3)

**A REALIZAR:** Indicar as unidades, quantidades e valores dos recursos financeiros a serem aplicados na complementação do projeto. (Campo 4)

**NATUREZA DE DESPESA:** Mencionar o código de elemento de despesa correspondente à aplicação dos recursos orçamentários. (Campo 7)

CÓDIGOS E ESPECIFICAÇÕES

CÓDIGOS		ESPECIFICAÇÕES
ESTADO	MUNICÍPIO	
444051	4110	OBRAS E INSTALAÇÕES
444052	4120	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**TOTAL REALIZADO NO PERÍODO:** Informar o valor aplicado por elemento de despesa, no período a que se refere o relatório.

**TOTAL REALIZADO ATÉ O PERÍODO:** Informar o total aplicado por elemento de despesa, até o final do período a que se refere o relatório.

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** Informar as peculiaridades do Convênio ou do Projeto (se houver); tais como (Campo 11):

- forma de integração financeira do projeto (recursos de contrapartida municipal).
- justificativas para ocorrências não prevista na execução do projeto.

**DATA:** Informar a data de preenchimento do relatório.

**RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO:** Nome completo e assinatura do responsável pelo preenchimento das informações contidas nesse relatório.





oro: Belém  
Data da Assinatura: 03/05/2006  
Ordenador Responsável: Maria Adalcinda dos Santos Monteiro-Gerente e Fundos de Desenvolvimento.  
Responsável pela Entidade Receptora dos Recursos: Antônio Armando Amaral de Castro-Prefeito Municipal.  
Endereço das Partes: Rua Boaventura da Silva 401/403-Reduto-CEP:66053-050 / Rodovia BR-316, Km 12, s/nº - CEP:67100-000-Marituba/PA

**EXTRATO DE CONVÊNIO**  
Nº do Convênio: 110/06  
Partes: Secretaria Executiva de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças-SEPOF e a Prefeitura Municipal de Marituba.  
Objeto: "Melhoria no Sistema Viário Urbano-Rua W 10".  
Vigência: 03/05/2006 a 31/12/2006  
Valor: R\$ E-R\$135.000,00(cento e trinta e cinco mil reais)M-R\$15.000,00(quinze mil reais)  
Dotação Orçamentária: 15.451.1039.1556-Investimentos para o Desenvolvimento Municipal/444051-Obras e Instalações.  
Fonte de Recurso: 013/TDF

oro: Belém  
Data da Assinatura: 03/05/2006  
Ordenador Responsável: Maria Adalcinda dos Santos Monteiro-Gerente e Fundos de Desenvolvimento.  
Responsável pela Entidade Receptora dos Recursos: Antônio Armando Amaral de Castro-Prefeito Municipal.  
Endereço das Partes: Rua Boaventura da Silva 401/403-Reduto-CEP:66053-050 / Rodovia BR-316, Km 12, s/nº - CEP:67100-000-Marituba/PA

**EXTRATO DE CONVÊNIO**  
Nº do Convênio: 111/06  
Partes: Secretaria Executiva de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças-SEPOF e a Prefeitura Municipal de Marituba.  
Objeto: "Melhoria no Sistema Viário Urbano-1ª Alameda".  
Vigência: 03/05/2006 a 31/12/2006  
Valor: R\$ E-R\$135.000,00(cento e trinta e cinco mil reais)M-R\$15.000,00(quinze mil reais)  
Dotação Orçamentária: 15.451.1039.1556-Investimentos para o Desenvolvimento Municipal/444051-Obras e Instalações.  
Fonte de Recurso: 013/TDF

oro: Belém  
Data da Assinatura: 03/05/2006  
Ordenador Responsável: Maria Adalcinda dos Santos Monteiro-Gerente e Fundos de Desenvolvimento.  
Responsável pela Entidade Receptora dos Recursos: Antônio Armando Amaral de Castro-Prefeito Municipal.  
Endereço das Partes: Rua Boaventura da Silva 401/403-Reduto-CEP:66053-050 / Rodovia BR-316, Km 12, s/nº - CEP:67100-000-Marituba/PA

**EXTRATO DE CONVÊNIO**  
Nº do Convênio: 112/06  
Partes: Secretaria Executiva de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças-SEPOF e a Prefeitura Municipal de Marituba.  
Objeto: "Melhoria no Sistema Viário Urbano-Avenida Principal".  
Vigência: 03/05/2006 a 31/12/2006  
Valor: R\$ E-R\$135.000,00(cento e trinta e cinco mil reais)M-R\$15.000,00(quinze mil reais)  
Dotação Orçamentária: 15.451.1039.1556-Investimentos para o Desenvolvimento Municipal/444051-Obras e Instalações.  
Fonte de Recurso: 013/TDF

oro: Belém  
Data da Assinatura: 03/05/2006  
Ordenador Responsável: Maria Adalcinda dos Santos Monteiro-Gerente e Fundos de Desenvolvimento.  
Responsável pela Entidade Receptora dos Recursos: Antônio Armando Amaral de Castro-Prefeito Municipal.  
Endereço das Partes: Rua Boaventura da Silva 401/403-Reduto-CEP:66053-050 / Rodovia BR-316, Km 12, s/nº - CEP:67100-000-Marituba/PA

**EXTRATO DE CONVÊNIO**  
Nº do Convênio: 113/06  
Partes: Secretaria Executiva de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças-SEPOF e a Prefeitura Municipal de Marituba.  
Objeto: "Melhoria no Sistema Viário Urbano - Rua Paulo Begol".  
Vigência: 03/05/2006 a 31/12/2006  
Valor: R\$ E-R\$135.000,00(cento e trinta e cinco mil reais)M-R\$15.000,00(quinze mil reais)  
Dotação Orçamentária: 15.451.1039.1556-Investimentos para o Desenvolvimento Municipal/444051-Obras e Instalações.  
Fonte de Recurso: 013/TDF

oro: Belém  
Data da Assinatura: 03/05/2006  
Ordenador Responsável: Maria Adalcinda dos Santos Monteiro-Gerente e Fundos de Desenvolvimento.  
Responsável pela Entidade Receptora dos Recursos: Antônio Armando Amaral de Castro-Prefeito Municipal.  
Endereço das Partes: Rua Boaventura da Silva 401/403-Reduto-CEP:66053-050 / Rodovia BR-316, Km 12, s/nº - CEP:67100-000-Marituba/PA

**EXTRATO DE CONVÊNIO**  
Nº do Convênio: 114/06  
Partes: Secretaria Executiva de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças-SEPOF e a Prefeitura Municipal de Marituba.  
Objeto: "Melhoria no Sistema Viário Urbano - Rua Parque Real".  
Vigência: 03/05/2006 a 31/12/2006  
Valor: R\$ E-R\$135.000,00(cento e trinta e cinco mil reais)M-R\$15.000,00(quinze mil reais)  
Dotação Orçamentária: 15.451.1039.1556-Investimentos para o Desenvolvimento Municipal/444051-Obras e Instalações.  
Fonte de Recurso: 013/TDF

oro: Belém  
Data da Assinatura: 03/05/2006  
Ordenador Responsável: Maria Adalcinda dos Santos Monteiro-Gerente e Fundos de Desenvolvimento.  
Responsável pela Entidade Receptora dos Recursos: Antônio Armando Amaral de Castro-Prefeito Municipal.  
Endereço das Partes: Rua Boaventura da Silva 401/403-Reduto-CEP:66053-050 / Rodovia BR-316, Km 12, s/nº - CEP:67100-000-Marituba/PA

**EXTRATO DE CONVÊNIO**  
Nº do Convênio: 115/06  
Partes: Secretaria Executiva de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças-SEPOF e a Prefeitura Municipal de Mocajuba.  
Objeto: "Reforma Geral da Escola Almirante Barroso".  
Vigência: 03/05/2006 a 31/12/2006  
Valor: R\$ E-R\$140.000,00(cento e quarenta mil reais)M-R\$5.456,19(cinco mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e dezenove centavos)  
Dotação Orçamentária: 15.451.1039.1556-Investimentos para o Desenvolvimento Municipal/444051-Obras e Instalações.  
Fonte de Recurso: 013/TDF

oro: Belém  
Data da Assinatura: 03/05/2006  
Ordenador Responsável: Maria Adalcinda dos Santos Monteiro-Gerente e Fundos de Desenvolvimento.  
Responsável pela Entidade Receptora dos Recursos: Wilde Leite Colares-Prefeito Municipal.  
Endereço das Partes: Rua Boaventura da Silva 401/403-Reduto-CEP:66053-050 / Av. Siqueira Mendes nº 45-CEP:68420-000-Mocajuba/PA

**EXTRATO DE CONVÊNIO**  
Nº do Convênio: 116/06  
Partes: Secretaria Executiva de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças-SEPOF e a Prefeitura Municipal de Óbidos.  
Objeto: "Pavimentação de Vias Urbanas".  
Vigência: 03/05/2006 a 31/12/2006  
Valor: R\$ E-R\$500.000,00(quinzentos mil reais)M-R\$50.000,00(cinquenta mil reais)  
Dotação Orçamentária: 15.451.1039.1556-Investimentos para o Desenvolvimento Municipal/444051-Obras e Instalações.  
Fonte de Recurso: 013/TDF

oro: Belém  
Data da Assinatura: 03/05/2006  
Ordenador Responsável: Maria Adalcinda dos Santos Monteiro-Gerente e Fundos de Desenvolvimento.  
Responsável pela Entidade Receptora dos Recursos: Jaime Barbosa da Silva-Prefeito Municipal.  
Endereço das Partes: Rua Boaventura da Silva 401/403-Reduto-CEP:66053-050 / Rua Deputado Raimundo da Costa Chaves nº 336-CEP:66250-000-Óbidos/PA

**RESULTADO DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO Nº 71048/2006  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2006

**OBJETO:** Aquisição de Material de Expediente e Suprimentos de Informática.

**EMPRESAS VENCEDORAS:**

- **Lote 1: RODRIGUES & LUCENA LTDA.**  
Valor: R\$ 7.000,00 (Sete mil reais)
- **Lote 2: LOJA E COMÉRCIO DO CARTUCHO LTDA.**  
Valor: R\$ 8.850,00 (Oito mil, oitocentos e cinquenta reais)
- **Lote 3: J. A. D. COMÉRCIO DE SUPRIMENTO DE INFORMÁTICA - ME.**  
Valor: R\$ 3.550,00 (Três mil, quinhentos e cinquenta reais)
- **Lote 4: BOM BONS E DESCARTÁVEIS LTDA.**  
Valor: R\$ 597,00 (Quinhentos e noventa e sete reais)
- **Lote 5: R. S. COELHO BARRA-ME.**  
Valor: R\$ 2.985,00 (Dois mil novecentos e oitenta e cinco reais)
- **Lote 6: BOM BONS E DESCARTÁVEIS LTDA.**  
Valor: R\$ 6.080,00 (Seis mil e oitenta reais)
- **Lote 7: F. A. CARVALHO-ME.**  
Valor: R\$ 193,00 (Cento e noventa e três reais)

- **Lote 8: R. S. COELHO BARRA-ME.**  
Valor: R\$ 3.310,00 (Três mil, trezentos e dez reais)
- **Lote 9: BIOMÍDIA INFORMÁTICA LTDA.**  
Valor: R\$ 21.980,00 (Vinte e um mil, novecentos e oitenta reais)
- **Lote 10: PORT PAPELARIA ESCRITÓRIO E INFORMÁTICA LTDA.**  
Valor: R\$ 19.500,00 (Dezenove mil e quinhentos reais)

A Pregoira

**EXTRATO DE CONVÊNIO**  
Nº do Convênio: 117/06  
Partes: Secretaria Executiva de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças-SEPOF e a Prefeitura Municipal de Primavera.  
Objeto: "Recuperação da Estrada Vicinal da Vila Basílio".  
Vigência: 03/05/2006 a 31/12/2006  
Valor: R\$ E-R\$100.000,00(cent mil reais)M-R\$6.395,00(seis mil, trezentos e noventa e cinco reais)  
Dotação Orçamentária: 15.451.1039.1556-Investimentos para o Desenvolvimento Municipal/444051-Obras e Instalações.  
Fonte de Recurso: 013/TDF

oro: Belém  
Data da Assinatura: 03/05/2006  
Ordenador Responsável: Maria Adalcinda dos Santos Monteiro-Gerente e Fundos de Desenvolvimento.  
Responsável pela Entidade Receptora dos Recursos: Selso Luiz dos Santos Gomes-Prefeito Municipal.  
Endereço das Partes: Rua Boaventura da Silva 401/403-Reduto-CEP:66053-050 / Av. General Moura Carvalho s/nº CEP:68707-000-Primavera/PA

**EXTRATO DE CONVÊNIO**  
Nº do Convênio: 118/06  
Partes: Secretaria Executiva de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças-SEPOF e a Prefeitura Municipal de Primavera.  
Objeto: "Recuperação de Estradas Vicinais".  
Vigência: 03/05/2006 a 31/12/2006  
Valor: R\$ E-R\$100.000,00(cent mil reais)M-R\$5.460,00(cinco mil, quatrocentos e sessenta reais)  
Dotação Orçamentária: 15.451.1039.1556-Investimentos para o Desenvolvimento Municipal/444051-Obras e Instalações.  
Fonte de Recurso: 013/TDF

oro: Belém  
Data da Assinatura: 03/05/2006  
Ordenador Responsável: Maria Adalcinda dos Santos Monteiro - Gerente de Fundos de Desenvolvimento.  
Responsável pela Entidade Receptora dos Recursos: Selso Luiz dos Santos Gomes-Prefeito Municipal.  
Endereço das Partes: Rua Boaventura da Silva 401/403-Reduto-CEP:66053-050 / Av. General Moura Carvalho s/nº CEP:68707-000-Primavera/PA.

**AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PARÁ**

Diretor-Presidente: Francisco Eduardo Oliveira Vieira  
Trav. P-estada, 651 - Reduto - (91) 3227-4117

**PORTARIA**  
PORTARIA Nº 747 - ADEPARÁ, DE 03 DE MAIO DE 2006  
A Diretora Administrativa e Financeira da AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PARÁ-ADEPARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria 626 de 25 de Abril de 2006.

**RESOLVE:**  
EXCLUIR, a contar de 01/04/2006, a Gratificação de Tempo Integral no percentual de 70% (setenta por cento), concedida ao servidor GEAN CARLOS CARNEIRO BARROS, Matrícula nº 54187179/1, ocupante do cargo de Téc. de Nível superior - Contador.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**  
Cláudia Salame Serique  
Diretora Administrativa e Financeira

**PORTARIA Nº 748 - ADEPARÁ, DE 03 DE MAIO DE 2006.**  
A Diretora Administrativa e Financeira da AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PARÁ-ADEPARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria 626 de 25 de Abril de 2006 e considerando o disposto no art. 81 da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994 e ainda a apresentação do Laudo Médico nº 020/06 de 01 de abril de 2006.



236



113/06

  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA**  
**SEMOT**  
**GOVERNO QUE FAZ!**

EPQ  
 07

1593

237

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA

**OBRA: TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DE VIA PÚBLICA** - DATA: FEVEREIRO/2006  
**LOCAL: RUA PAULO BEGOT**  
**MUNICÍPIO: MARITUBA: - BAIRRO: MIRIZAL**  
**EXTENSÃO: 350,00m**  
**LARGURA: 6,00m**  
**TRECHO: RUA EUCALIPAL À TV. ROSA LIMA**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	und.	Quant.	R\$ Unit.	R\$ TOTAL
<b>1.0</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>				
1	Limpeza Mecanizada - S= 350,00 m x 6,00	m2	2.100,00	0,50	1.050,00
2	Bota Fora	m²	630,00	0,59	371,70
3	Placa de Obra (3X2)	und.	1,00	600,00	600,00
4	Barracão de Obra	m²	40,00	190,00	7.600,00
5	Mobilização e Desmobilização de Pessoal	und.	1,00	9.000,00	9.000,00
6	Administração da Obra	und.	1,00	12.000,00	12.000,00
				Total do Item	R\$ 30.621,70
<b>2.0</b>	<b>SERVIÇOS DE DRENAGEM</b>				
1	Escavação manual	m3	63,00	12,00	756,00
2	Caixas de Inspeção em alvenaria c/ tampa concreto 0,60x0,60	und.	4,00	275,00	1.100,00
3	Meio-fio em concreto com lâmina d'água	ml	700,00	25,00	17.500,00
				Total do Item	R\$ 19.356,00
<b>3.0</b>	<b>SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM</b>				
1	Escarificação do Pavimento - S= 350,00 x 6,00 x 0,30	m3	630,00	1,85	1.165,50
2	Escavação mecanizada com carga de material de 1ª categoria 350,00 x 6,00 x 0,30	m3	630,00	0,45	283,50
3	Transporte de material de 1ª categoria (DMT) = 10,00 Km ) 630,00 m3 x 1,25 x 10,00	m3/Km	7.875,00	0,35	2.756,25
4	Indenização de material de 1ª categoria	m3	630,00	0,55	346,50
5	Espalhamento e compactação de material de 1ª categoria S= 300,00 m x 6,00	m2	2.100,00	0,65	1.365,00
				Total do Item	R\$ 4.751,25
<b>4.0</b>	<b>SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO</b>				
1	Imprimação	m2	2.100,00	2,70	5.670,00
2	Pintura de Ligação	m2	2.100,00	3,10	6.510,00
3	Pavimentação em CBUQ	ton	200,00	175,00	35.000,00
				Total do Item	R\$ 47.180,00
<b>5.0</b>	<b>URBANIZAÇÃO</b>				
1	Calçada (incl. Alicerce, Baldrame e Concreto com junta seca)	m2	1.202,28	40,00	48.091,05
				Total do Item	R\$ 48.091,05
<b>TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO</b>					<b>R\$ 150.000,00</b>





  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA**  
**SEMOT**  
**GOVERNO QUE FAZ!**



238

1594

**CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA**

**OBRA: TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DE VIA PÚBLICA - DATA: FEVEREIRO/2006**  
**LOCAL: RUA PAULO BEGOT**  
**MUNICÍPIO: MARITUBA: - BAIRRO: MIRIZAL**  
**EXTENSÃO: 350,00m**  
**LARGURA: 6,00m**  
**TRECHO: RUA EUCALIPAL À TV. ROSA LIMA**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	MÊS 01	MÊS 01	R\$ TOTAL
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 30.621,70 100%	R\$ - 0%	R\$ 30.621,70
2.0	SERVIÇOS DE DRENAGEM	R\$ 19.356,00 100%	R\$ - 0%	R\$ 19.356,00
3.0	SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM	R\$ 2.375,63 50%	R\$ 2.375,62 50%	R\$ 4.751,25
4.0	SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO	R\$ 23.590,00 50%	R\$ 23.590,00 50%	R\$ 47.180,00
5.0	URBANIZAÇÃO	R\$ - 0%	R\$ 48.091,05 100%	R\$ 48.091,05
	<b>TOTAL SIMPLES</b>	R\$ 75.943,33	R\$ 74.056,67	R\$ 150.000,00
	<b>TOTAL ACUMULADO</b>	R\$ 75.943,33	150.000,00	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA**  
**SEMOT**  
**GOVERNO QUE FAZI**

239



1595

**DADOS CADASTRAIS**

ORGÃO/ENTIDADE PROPONENTE				CGC	
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA				01.611.666/0001-49	
ENDEREÇO					
RODOVIA BR 316- Km 13 - S/Nº <i>Duarte Contador</i>					
CIDADE	UF	CEP	TELEFONE	EA	
MARITUBA	PA	67.200-000	256.0027	MUNICIPAL	
NOME DO RESPONSÁVEL				CPF	
ANTÔNIO ARMANDO AMARAL DE CASTRO				124.386002-25	
CI/ORGÃO EXPEDIDOR	CARGO	FUNÇÃO	TELEFONE		
	PREFEITO	EXECUTIVA	256-0668		
ENDEREÇO				CPF	
RUA RAIMUNDO BARBOSA SANTANA, 75				67.200-000	
TÍTULO DO PROJETO				TEMPO DE EXECUÇÃO	
Terraplanagem e Pavimentação de Vias Urbanas				60 DIAS	

**SETOR DE ATIVIDADE DO PROJETO**

SETOR	CÓDIGO
OBRAS E INSTALAÇÕES	44905100

**JUSTIFICATIVA DO PROJETO**

**DESCRIÇÃO**  
  
 O OBJETIVO DA TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO DESTA VIA URBANA, TEM COMO FINALIDADE A MELHORIA DO TRÁFEGO NA ÁREA, COM ISSO RESOLVENDO O PROBLEMA DE DESLOCAMENTO DE SEUS MORADORES AOS OUTROS BAIROS DO MUNICÍPIO, OBJETIVANDO COM ISSO A MELHORIA DE VIDA DA COMUNIDADE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA  
SEMOT  
GOVERNO QUE FAZI

240



1596

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

DESCRIÇÃO

EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM, DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DA RUA PAULO BEGOT - BAIRRO MIRIZAL, COM EXTENSÃO DE 350,00 mts e LARGURA DE 6,00 mts, NO TRECHO ENTRE A RUA EUCALPAL e TRAVESSA ROSA LIMA, NA SEDE DO MUNICÍPIO.

ETAPAS DE EXECUÇÃO

ETAPA/FASE	ESPECIFICAÇÃO	TEMPO DE EXECUÇÃO (EM DIAS)
01	TERRAPLANAGEM, DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	60 DIAS
TOTAL		60 DIAS

PLANO DE APLICAÇÃO (RS 1,00)

NATUREZA DE DESPESA		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
44905100	OBRAS E INSTALAÇÕES	135.000,00
44905100	OBRAS E INSTALAÇÕES	15.000,00
TOTAL		150.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA  
SEMOT  
GOVERNO QUE FAZ!

5  
12

1597

*[Handwritten signature]*

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO PROPOSTO (R\$1,00)

NATUREZA DE DESPESAS E NUMERO DE PARCELAS			
CODIGO	1ª PARCELA	2ª PARCELA	TOTAL
44905100	67.500,00	67.500,00	135.000,00
44905100	7.500,00	7.500,00	15.000,00
TOTAL	75.000,00	75.000,00	150.000,00

LOCAL, DATA E ASSINATURA DO PROPONENTE

Marituba, 10 de Março de 2006

*[Handwritten Signature]*  
ANTÔNIO ARMANDO A. LACAL DE CASTRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA  
SEMOT  
GOVERNO QUE FAZ!

242  
SEPOF  
13

APRECIACÃO TÉCNICA (Reservado à SEPLAN)

1598

LOCAL, DATA E ASSINATURA DO TÉCNICO RESPONSÁVEL:
APROVAÇÃO DO CONCEDENTE (LOCAL, DATA E ASSINATURA)







**DOCUMENTO XEROX**

1600

GOVERNO DO ESTADO DO PARA / SIAFEM2006

NOTA DE EMPENHO - NE

No. do Documento: 2006NE00257 Data de emissao: 10/05/2006 Gestao: 34000

Cod.Acao: \*\*100851

UG Descricao

340101 FUNDO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO DO ESTADO

No.Processo

101.748/06

CGC/MF

01611666-0001/49

Credor: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA

Endereco:

Cidade: MARITUBA

UF: PA CEP: 67105000

Origem Material

\*\*\*\*\*

Evento	UD	Programa de Trabalho	Fonte	Nat.Desp.	UGR	PI
400091	34101	1545110391556000	01300000	444051		

Ref.Dispensa: LEI.8.666/93

Licitacao : 5

Empenho Orig.:  
Modalidade: 3

Acordo:

244

Valor do Empenho: R\$ \*\*\*\*\*50.000,00

CINQUENTA MIL REAIS\*\*\*\*\*

Janeiro	Fevereiro	Marco	CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO PREVISTO
Abril	Maio	Junho	
	50.000,00		
Julho	Agosto	Setembro	
Outubro	Novembro	Dezembro	Exercicio Seguinte

ITEM	UNID.	ESPECIFICACAO	QTDE	PRECO UNITARIO	PRECO TOTAL
1	UND1	CONV.113/06 PROJ.MELHORIA NO SISTEMA VIARIO URBANO - RUA PAULO BEGOT. VIG.03.05.06 - 31.12.06 P. M . MARITUBA			50.000,00

TOTAL QU A TRANSPORTAR =====> R\$ \*\*\*\*\*50.000,00

Local e Data da Entrega  
BLM  
RESPONSAVEL PELA EMISSAO  
18425887291  
EDILMA ROSSAS NOVAES DE  
MORAES

M. Adalberto dos S. Monteiro  
Gerente de Fundos de Desenvolvimento  
SEPOF/GEFE  
Ordenador da Despesa

10/05/2006

EDILMA ROSSAS N. DE MORAES  
MEL 05843910/1  
IMPRESSO PELO SIAFEM

**DOCUMENTO XEROX**

245  
1601

SEP  
38

GOVERNO DO ESTADO DO PARA / SIAFEM2006      NOTA DE EMPENHO - Nº

No. do Documento: 2006NE00435      Data de emissao: 13/06/2006      Gestao: 34000

Cod.Acao: \*\*100851

UG      Descricao      No.Processo

340101      FUNDO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO DO ESTADO      101748/06

Credor: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA      CGC/MF      01611666-0001/49

Endereco:      UF: PA CEP: 67105000      Origem Material

Cidade: MARITUBA

\*\*\*\*\*

Evento	UD	Programa de Trabalho	Fonte	Nat.Desp.	UGR	PI
400091	34101	15451103915560000	001000000	444051		

Ref.Dispensa: LEI 8.666/93      Empenho Orig.:      Acordo:

Licitacao : 5      Modalidade: 3

Valor do Empenho: R\$ \*\*\*\*\*85.000,00

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

Janeiro	Fevereiro	Marco	
Abril	Maiο	Junho	CRONOGRAMA DE
Julho	Agosto	35.000,00	DESEMBOLSO
		Setembro	PREVISTO
Outubro	Novembro	Dezembro	Exercicio Seguinte

ITEM	UNID.	ESPECIFICACAO	QTDE	PRECO UNITARIO	PRECO TOTAL
1	UNID	CONV. 113/06 PROJETO: MELHORIA DO SIS- TEMA VIARIO URBANO - RUA PAULO BEGOT ASSINATURA: 03.05.06 VIGENCIA: 31.12.06 FONTE: 001			85.000,00

TOTAL OU A TRANSPORTAR =====> R\$ \*\*\*\*\*85.000,00

Local e Data da Entrega  
BELEM  
RESPONSAVEL PELA EMISSAO  
14821338220  
PAULO ROBERTO MORAES DO  
S SANTOS

*[Assinatura]*  
M<sup>re</sup> Adalberto dos S. Monteiro  
Gerente de Fundos de Desenvolvimento  
SEPOF/GEFE  
Ordenador da Despesa

13/06/2006

*[Assinatura]*  
EDILSON ROSSAS N. DE MORAES  
Mat. 05843914/1  
IMPRESSO PELA SIAFEM

SIATFEM - SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRACAO FINANCEIRA  
L.33172.CM

RELACAO DAS ORDENS BANCARIAS EXTERNAS

DATA REFERENCIA - 24/08/2006  
2006RBD0098

UNIDADE GESTORA - 340101 FUNDO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO DO ESTADO GESTAO - 34000 FUNDO DE DESENV. ECONOMICO DO ESTADO  
BANCO - 037 BANCO DO ESTADO DO PARA S/A AGENCIA- 00015 SENADOR LENOS  
CONTA C - 1800420



NUMERO BANCARIA	TIPO OB	FAVORECIDO	BANCO	AGENCIA	CONTA	VALOR	CANCELAMENTO
20000000609	12	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA	037	00015	1734920	50.000,00	.....
20000000610	12	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA	037	00015	1734954	50.000,00	.....
20000000611	12	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA	037	00015	1734938	50.000,00	.....
20000000612	12	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA	037	00015	1734946	50.000,00	.....
20000000613	12	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA	037	00015	1734911	54.000,00	.....
20000000614	12	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA	037	00015	1734962	50.000,00	.....
20000000615	12	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA	037	00015	1736684	10.000,00	.....
20000000616	12	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA	037	00015	1736684	32.000,00	.....
20000000617	12	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA	037	00015	1734979	50.000,00	.....

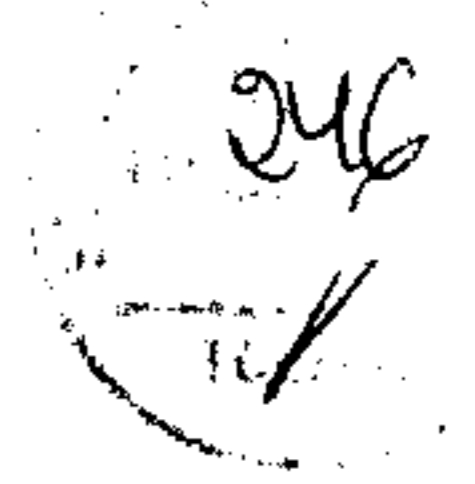
TOTAL R\$ 396.000,00 TREZENTOS E NOVENTA E SEIS MIL REAIS\*\*\*\*\*

AUTORIZO O BANCO A EFETUAR OS PAGAMENTOS ACIMA RELACIONADOS, EXCETOANDO AQUELAS OBS CANCELADAS E AUTORIZADAS.

DATA 24/08/2006 - LOCAL - BELLEM-PA

M ADALCINDA DOS S MOUTHER  
- ORDENADOR P/ ASSINATURA -

EDILMA R B DE MORAES  
- RESP. SETOR FINANCEIRO -





1603

SIAFEM - SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRACAO FINANCEIRA  
L.33172.CH

DATA REFERENCIA - 19/10/2006  
2006RE00118

RELAÇÃO DAS ORDENS BANCARIAS EXTERNAS

UNIDADE GESTORA - 340101 FUNDO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO DO ESTADO GESTAO - 34000 FUNDO DE DESENV. ECONOMICO DO ESTADO  
BANCO - 037 BANCO DO ESTADO DO PARA S/A AGENCIA- 00015 SENADOR LEMOS  
CONTA C - 1880420

2006  
101

NUMERO BANCARIA	TIPO OB	FAVORECIDO	BANCO	AGENCIA	CONTA	VALOR	CANCELAMENTO
20060800804	12	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA	037	00015	1734820	35.000,00	.....
20060800805	12	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA	037	00015	1734938	35.000,00	.....
20060800806	12	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA	037	00015	1734962	35.000,00	.....
20060800807	12	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA	037	00015	1734946	35.000,00	.....
20060800808	12	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA	037	00015	1734954	35.000,00	.....
20060800809	12	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA	037	00015	1734970	35.000,00	.....

TOTAL R\$ 210.000,00 DUZENTOS E DEZ MIL REAIS\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*



ACRIZO O BANPARA A EFETIVAR OS PAGAMENTOS ACIMA RELACIONADOS, EXCETUANDO AQUELAS OBS CANCELADAS E AUTORIZADAS.

D 20/10/2006 - LOCAL - BELEM-PA

M ADALCIVAL DOS S MONTEIR  
- ORDENADOR P/ ASSINATURA -

EDILEIA M DE MORAES  
BASP. SETOR FINANCEIRO -

2107

	GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ SECRETARIA EXECUTIVA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS – SEPOF DIRETORIA DO TESOUREO ESTADUAL GERÊNCIA DE FUNDOS DE DESENVOLVIMENTO	
---	--	---

1604

248

**LAUDO DE EXECUÇÃO FÍSICA**

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Marituba		CONVÊNIO FDE Nº 113/06
PROJETO: Melhoria do Sistema Viário Urbano – Rua Paulo Begot		
DISCRIMINAÇÃO: Terraplenagem e Pavimentação em CBUQ da Rua Paulo Begot entre a Rua Eucalipal e a Travessa Posa Lima (350m x 6m); confecção de meio-fio c/ lâmina d'água (700m) e calçada em concreto com junta seca (1.202,28m²).		
VALOR.....	R\$ 150.000,00	DATAS
ESTADO/FDE	R\$ 135.000,00	
MUNICÍPIO .....	R\$ 15.000,00	
DESEMBOLSO FINANCEIRO: Para ser liberado em 02 parcelas de R\$ 50.000,00 e 01 de R\$ 35.000,00		VIGÊNCIA .....até 31/12/06
1ª Parcela - liberada em 17/05/06;		VISTORIA .....29/11/07
2ª Parcela, liberada em 24/08/06;		
3ª Parcela, liberada em 19/10/06.		
TÉCNICO RESPONSÁVEL PELA VISTORIA: MARIA LÍDIA SOUSA BRASIL		

**LAUDO FINAL:** Em visita ao Município de Marituba, com a finalidade de acompanhar, dentre outras, as obras do Convênio FDE nº 0113/06 - "Melhoria do Sistema viário urbano – Rua Paulo Begot, temos a relatar:

1 – a visita à obra se fez acompanhada do Sr. Antônio Armando, Prefeito Municipal de Marituba;

2 – Na vistoria anterior, de 17/08/06, foi constatada a execução de 23,58% do total das obras com os serviços de terraplenagem concluído;

3 – na vistoria atual constatamos a obra com os seguintes serviços executados:

*serviços de terraplenagem*, com escarificação do pavimento, escavação mecanizada, com carga, transporte, espalhamento e compactação de material laterítico em 350m de extensão – 100%;

*pavimentação*, com os serviços de imprimação, pintura de ligação e pavimentação em CBUQ da Rua Paulo Begot, entre as travessas Rosa Lima e Eucalipal, sendo 350 metros de extensão por 5,9 metros de largura - 100%.

*Drenagem* – os serviços de drenagem superficial, no que se refere a 1) meio-fio com lâmina d'água, não foram executados – 0%; b) foram construídas 08 caixas de inspeção sem tampa - 90%

*Urbanização* – a construção de calçada, incluindo alicerce, não foi executada – 0%

**Constatações:**

Em análise ao orçamento apresentado, observamos que não foram executados o meio-fio com lâmina d'água e a calçada, constantes na planilha; como não houve solicitação para a mudanças de metas, consideramos executados **56,27%**



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA EXECUTIVA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEPOF  
DIRETORIA DO TESOIRO ESTADUAL  
GERÊNCIA DE FUNDOS DE DESENVOLVIMENTO



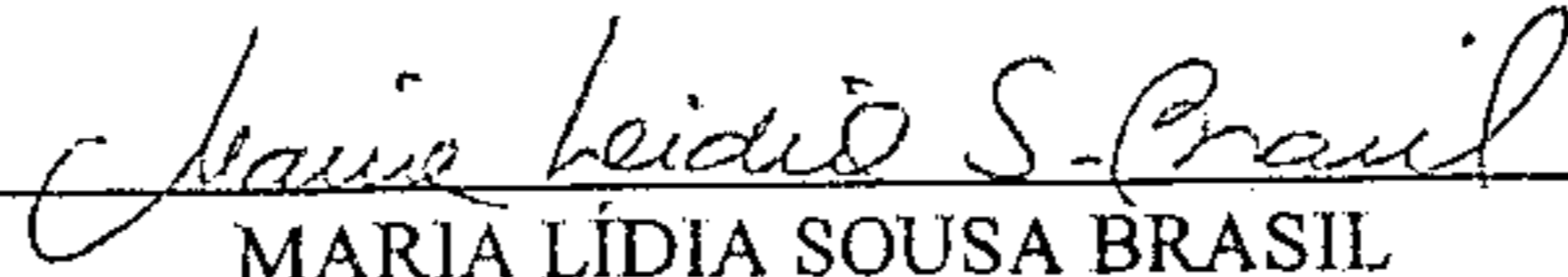
1605

do total da obra.

Registro fotográfico comprobatório, em anexo.

Em 07/12/07

249

  
\_\_\_\_\_  
MARIA LÍDIA SOUSA BRASIL  
Técnico SEPOF/DITE  
CREA /CE 2809-D





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA EXECUTIVA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS – SEPOF  
DIRETORIA DO TESOIRO ESTADUAL  
GERÊNCIA DE FUNDOS DE DESENVOLVIMENTO



1606

REGISTRO FOTOGRÁFICO

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Marituba	CONVÊNIO FDE Nº 113/06
PROJETO: Melhoria do Sistema Viário Urbano – Rua Paulo Begot	



250

Foto 01 – rua Paulo begot na confluência da Rua Eucalipal, pavimentação em CBUQ; sem meio-fio com lâmina d'água;



Foto 02 – Rua Paulo Begot, na esquina da Travessa Rosa Lima;

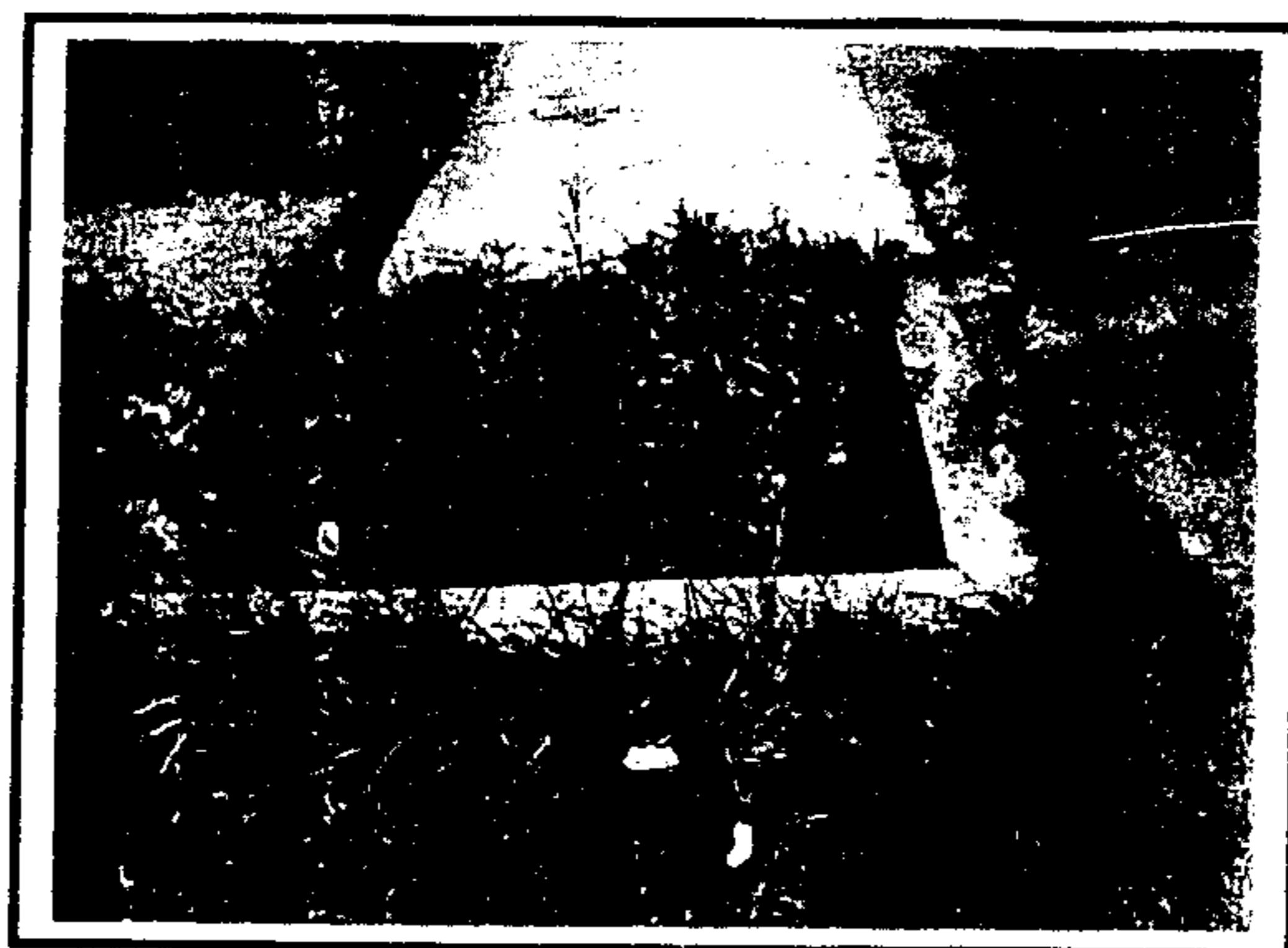


Foto 03 – detalhe de uma das 08 caixas de passagem existentes no logradouro.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS  
GABINETE

251

1607

- T C E -

2008/02080-2

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

OFÍCIO Nº 0163/2008-GS/SEPOF


Belém, 27 de fevereiro de 2008.

Senhor Presidente-Conselheiro,

Estamos encaminhando em anexo, o Laudo de Execução Física Final do Convênio FDE nº 113/06, firmado com a Prefeitura Municipal de Marituba, objetivando subsidiar a Inspeção Ordinária desse Egrégio Tribunal.

Assim sendo, colocamo-nos a disposição dessa Instituição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

  
**LUIZ CARLOS PIES**  
Secretário Adjunto  
Secretaria de Estado de Planejamento,  
Orçamento e Finanças

Ao Senhor  
**FERNANDO COUTINHO JORGE**  
Presidente-Conselheiro do Tribunal de Contas do Estado

Rua Boaventura da Silva, 401/403 - Bairro Reduto - CEP: 66.053-050  
Telefax: 3212-0304/ Fone: 3204-7461

Fls. 252

*WR/S*  
6ª CCE

• 1608

Sr. Controlador:

Para subsidiar a análise das Contas, solicito o parecer técnico de engenharia.

Em, 02 / 06 / 2008

*Waldecir Rodrigues*  
**WALDECIR RODRIGUES DOS SANTOS**  
Chefe da Seção de Auditoria

Ao Setor de Engenharia do DCE, em face do despacho supra.

Em, 02 / 06 / 2008

*Antonio Roberto de Siqueira Gomes*  
**ANTONIO ROBERTO DE SIQUEIRA GOMES**  
Controlador





DEPARTAMENTO DE CONTROLE EXTERNO  
ENGENHARIA-DCE

253  
A  
• 1609

PROCESSO Nº 2007 / 51690-4

ASSUNTO : Prestação de Contas do Convênio SEPOF FDE Nº 113/2006, celebrado com a Prefeitura Municipal de Marituba.

Senhor Controlador da 6ª CCE

Trata o presente processo da Prestação de Contas do Convênio SEPOF FDE Nº 113/2006, celebrado com a Prefeitura Municipal de Marituba, em 03 de maio de 2006, de responsabilidade do Sr. Antonio Armando Amaral de Castro, com o objetivo de "Melhoria no Sistema Viário Urbano – Rua Paulo Begot", no valor de R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais) recursos provenientes do estado, e contrapartida da Prefeitura no valor de R\$15.000,00 (quinze mil reais), totalizando o valor de R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), conforme Plano de Aplicação (fls.08). e com prazo de vigência até 31/12/2006.

Para execução do objeto do Convênio, a Prefeitura realizou o Convite nº. 045/2005, que teve como objeto "Serviços de Terraplenagem e Pavimentação da via publica Rua Paulo Begot", do qual saiu vencedora a empresa Expressa Serviços Ltda., com o valor de R\$149.731,75 (cento e quarenta e nove mil setecentos e trinta e um reais e setenta e cinco centavos), conforme processo licitatório às folhas 98/203.

Analisou-se os preços constantes da planilha orçamentária da empresa contratada (fls. 152), e constatou-se que os mesmos estão compatíveis com o mercado.

Em Laudo de Execução Física (fls.221), expedido pela SEPOF, e com data de vistoria em 29/11/07, a técnica Maria Lídia Sousa Brasil, informa que:

*" LAUDO FINAL: Em visita ao Município de Marituba, com a finalidade de acompanhar, dentre outras, as obras do Convênio FDE nº 0113/06 – Melhoria do Sistema viário urbano – Rua Paulo Begot, temos a relatar:*



**DEPARTAMENTO DE CONTROLE EXTERNO  
ENGENHARIA-DCE**

259  
7.

1610

...  
*Constatações:*

*Em análise ao orçamento apresentado, observamos que não foram executados o meio-fio com lamina d'água e a calçada, constantes na planilha; como não houve solicitação para a mudança de metas, consideramos executados 56,27% do total da obra."*

Registros fotográficos (fls.223).

Deste modo, baseado em Laudo da SEPOF, conclui-se que, do valor total de R\$149.731,75 (cento e quarenta e nove mil setecentos e trinta e um reais e setenta e cinco centavos), licitados pela Prefeitura, foram executados serviços no percentual de 56,27%, o equivalente a R\$ 84.254,06 (oitenta e quatro mil duzentos e cinquenta e quatro reais e seis centavos) do valor total da obra.

É a informação

Belém, 23 de maio de 2008.



**Raquel Araújo Oliveira Libório.**  
**Analista Auxiliar de Controle Externo.**

ANTONIO	
SABA	
30	06
17	2008
Waldemar dos Santos Chefe do Serviço de Auditoria - CCE	







#### DADOS PROCESSUAIS

PROCESSO : 2007/51690-4  
NATUREZA : PRESTAÇÃO DE CONTAS  
OBJETO : CONVÊNIO Nº 113/2006  
CONVENENTES : SEPOF/FDE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA  
RESPONSÁVEL : SR. ANTONIO ARMANDO AMARAL DE CASTRO – PREFEITO

#### FORMALIZAÇÃO DO CONVÊNIO

- 1 – O Convênio teve por objeto a “Melhoria no Sistema Viário Urbano – Rua Paulo Begot”, cujas despesas foram definidas no Plano de Trabalho ou de Aplicação na forma abaixo:  
- Obras e Instalações
- 2 – O prazo de vigência do convênio se estendeu de 04/05/2006 a 31/12/2006;
- 3 – Conforme pesquisa no SCOB, não houve aditivos alterando o acordo;
- 4 – O Convênio foi publicado no Diário Oficial do Estado no prazo legal, conforme cópia da publicação às fls. 13. (CE, art. 28, § 5º)
- 5 – Das cláusulas essenciais e obrigatórias consta a relativa a atividade de acompanhamento, controle e fiscalização pelo Órgão Concedente, determinando nominalmente o representante, conforme determina a Resolução nº 13.989/95, deste TCE.
- 6 – O Termo de Convênio está acompanhado dos anexos obrigatórios, isto é, do Plano de Aplicação, às fls. 09, e do Cronograma de Desembolso às fls. 08, conforme determina o art. 116 da Lei 8.666/93.

#### ORÇAMENTO E ORIGEM DOS RECURSOS

- 7 – O Convênio foi celebrado no valor de R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), sendo R\$-135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais) oriundo do orçamento estadual, exercício de 2006, e correram à conta da dotação orçamentária 15.451.1039.1556, Fonte 013 – Recursos do Tesouro Vinculado ao FDE, conforme NE00257 e NE00435 de 10/05 e 13/06/2006 às fls. 244/245.
- 8 – Houve previsão de contrapartida no valor de R\$15.000,00 (quinze mil reais) conforme determina a Lei nº 8666/93 e alterações, art. 116, § 1º, Inc. VII, e a Lei nº 101/2000, art. 25, Inc. IV, alínea d

#### SOBRE O PRAZO REGIMENTAL PARA REMESSA DAS CONTAS

- 9 – A presente prestação de contas foi encaminhada em 25/04/2007, e autuada em 15/05/2007, desobedecendo o prazo determinado pelo art. 151 do RTCE-PA.

#### COMPOSIÇÃO DAS CONTAS

- 10 – Dos elementos exigidos pelo RTCE-PA consta a Declaração do órgão repassador comprovando a execução do convênio, conforme art. 152, X.

#### EXECUÇÃO DA RECEITA E DA DESPESA

- 11 – Os repasses foram efetuados em 17/05, 24/08 e 20/10/2006 conforme OB00315, OB00614 e 00806 de fls. 243, 246 e 247, totalizando o valor de R\$135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais), valor depositado em c/c específica do BANPARÁ, Ag. 0015, conta 0001734962, conforme extrato bancário às fls. 17, 23 e 27.
- 12 – Houve emprego de recursos próprios do Município, no valor de R\$15.084,29 (quinze mil e oitenta e quatro reais e vinte e nove centavos).

13 – As despesas foram efetuadas de acordo com o Plano de Aplicação e em obediência ao objeto conveniado

**14 – MONTANTE DAS DESPESAS**

A documentação de despesa totalizou o valor de R\$-149.731,75 (cento e quarenta e nove mil, setecentos e trinta e um reais e setenta e cinco centavos), porém conforme Laudo da SEPOF, somente foram realizado o percentual de 56,27%, o equivalente a R\$84.254,06 (oitenta e quatro mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e seis centavos) das obras. Havendo portanto um valor de R\$65.477,69 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e setenta e sete reais e sessenta e nove centavos), a devolver, correspondente a 43,73% dos serviços não executados nas obras.

Consta nos autos, às fls. 97, um valor de R\$744,07 (setecentos e quarenta e quatro reais e sete centavos), devolvido pela P. M. de Marituba.

O saldo a devolver conforme demonstramos, refere-se ao valor dos serviços não executados nas obras.

**15 – BALANCETE FINANCEIRO**

RECEITAS	R\$	DESPESAS	R\$
<b>Transferências do Estado</b>		<b>Correntes</b>	
Em 17/05/2006	50.000,00	Obras e Instalações	84.254,06
Em 24/08/2006	50.000,00	Outros Serv. Terc. P. Jurídica	84,29
Em 20/10/2006	35.000,00		
Patrimonial	475,82		
<b>Contrapartida do Executor</b>		<b>Saldo</b>	
	15.084,29	A devolver	65.477,69
		Saldo devolvido (fls. 97)	744,07
<b>TOTAL DAS ORIGENS</b>	<b>150.560,11</b>	<b>TOTAL DAS APLICAÇÕES</b>	<b>150.560,11</b>

**16 – PROCESSO LICITATÓRIO**

Para execução do convênio, a P. M. de Marituba realizou processo licitatório na modalidade convite nº 045/2006, fls. 98/203, em obediência à Lei nº 8.666/93 e alterações, art. 23, Inc. I, alínea a, conforme discriminado abaixo:

MODALIDADE	OBJETO	LICITANTES	PROPOSTAS	VENCEDOR
Convite nº 045/2006	Obras e Instalações	Expressa Serviços Ltda. Montemak Curuçamba Prestadora de Serviços Ltda.	R\$-149.731,75 R\$-149.997,56 R\$-149.965,02	EXPRESSA SERVIÇOS LTDA.



**ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONVÊNIO**

17 - A SEPOF emitiu Laudo Conclusivo sobre a execução do objeto do repasse, conforme determina a Resolução TCE 13.989 de 20/06/95 c/c art. 152, inciso X do RTCEPA, às fls. 221/222.

**RESULTADOS:** "Em análise ao orçamento apresentado, observamos que não foram executados o meio - fio com lâmina d'água e a calçada, constantes na planilha; como não houve solicitação para a mudanças de metas, consideramos executados 56,27% do total da obra.

Registro **fotográfico comprobatório**, em anexo," fls. 223.

**PARECER TÉCNICO DE ENGENHARIA**

18 - " Baseado em Laudo da SEPOF, concluí-se que, do valor de R\$149.731,75 (cento e quarenta e nove mil, setecentos e trinta e um reais e setenta e cinco centavos), licitados pela Prefeitura, foram executados serviços no percentual de 56,27%, o equivalente a R\$84.254,06 (oitenta e quatro mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e seis centavos) do valor total das obras," fls. 253/254.

**CONCLUSÃO**

19 - Diante do exposto e ao mais que dos autos consta, opinamos, conclusivamente, pela **IRREGULARIDADE** das presentes Contas, de responsabilidade do Sr. **ANTONIO ARMANDO AMARAL DE CASTRO - PREFEITO**, com base no art. 166, inciso III, alíneas "a" e "b", do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Pará, face ao apontado nos itens 14, 17 e 18, com a devolução aos cofres públicos estaduais da importância de **R\$65.477,69 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e setenta e sete reais e sessenta e nove centavos)**, devidamente corrigida a partir de 20/10/2006 e acrescida dos consectários legais.

20 - Sugerimos a aplicação das multas regimentais abaixo:

- Ao responsável Sr. **ANTONIO ARMANDO AMARAL DE CASTRO - Prefeito**, artigos 232 (pela devolução apontada) e 233, VI (pela remessa intempestiva das Contas).

É O RELATÓRIO

Belém - Pa., 01 de julho de 2008

  
ANTONIO SABA GUIMARÃES FILHO  
Matrícula: 0100617

Ao Senhor Controlador  
Em, 22/09 /2008

Ao DCE.  
Em, 22/09 /2008

  
WALDECI RODRIGUES DOS SANTOS  
Chefe da Seção de Auditoria

  
ANTONIO ROBERTO DE SIQUEIRA GOMES  
Controlador

ESTADO DE GUAYAS

SECRETARÍA DE ECONOMÍA

22.09.2008.

Andrés Barrantes Barrantes

Director



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA

254  
1617

**TERMO DE VISTA DOS AUTOS**

Nesta data compareceu à Secretaria do Tribunal de Contas do Estado o(a) Sr(a) Jandira Pereira, oportunidade em que fez vista do presente processo, tomando ciência do que nele se contém, para, sendo de seu interesse, pronunciar-se a respeito do mesmo, nos termos do Regimento deste Tribunal.

Outrossim, registre-se que foram solicitadas e entregues as **cópias** das seguintes peças do processo:

- Termo de convênio e termos aditivos
- Parecer do Departamento Técnico
- Manifestação do Ministério Público de Contas
- Fls. \_\_\_\_\_
- O INTERESSADO NÃO SOLICITOU CÓPIAS.**

Em 23 / 11 / 2008.

ANA CLÁUDIA ANUNCIÇÃO  
Matrícula nº. 0100079

*Confirmo as informações declaradas acima.*

Em 21 / 11 / 2008,

J. Pereira  
Nome: Jandira Pereira  
RG nº. 6221-010.19 CPF nº 262.701.450-15





260J

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA

1618

CITAÇÃO - 1518/2008

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr(a).ANTÔNIO ARMANDO AMARAL DE CASTRO, Prefeito, para que, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº. 2007/51690-4, que trata da Prestação de Contas da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA, referente ao Convênio SEPOF nº 113/2006

Belém, 17 de novembro de 2008.

FERNANDO COUTINHO JORGE  
Presidente

Pub.	nº. D.O.E.	Data
1ª.	31.298	17-11-2008
2ª.	31.302	21-11-2008
3ª.	31.305	26-11-2008

escritório

Este Telegrama, quando impresso, conterà 1 página(s)

Página:

Identificador : ME103878912      Protocolo: 2554229      Previsão de Entrega: 28/11/2008  
Data : 28/11/2008 10:51      Total: 9,64  
Assunto : CITAÇÃO Nº 1518/2008

**Mensagem**

De ordem do Presidente do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, comunicamos o(a) Sr(a). ANTÔNIO ARMANDO AMARAL DE CASTRO, Prefeito, que a Citação nº 1518, publicada em Diário Oficial do Estado nos termos do § 1º do art. 142 do Regimento Interno desta Egrégia Corte de Contas, determina a data de 11/12/2008, como término do prazo concedido para apresentação de defesa nos autos do Processo nº. 2007/51690-4, que trata da Prestação de Contas do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA, referente ao Convênio SEPOF nº 113/2006, o qual encontra-se disponível para consulta na Secretaria deste Tribunal.

**Remetente**

**Destinatário**

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ/SECRETARIA  
Travessa Quintino Bocaiúva  
1585

Nazaré  
66035190 Belém  
PA

A Dra. JANDIRA PEREIRA,  
CONSTITUINTE DO SR. ANTÔNIO ARMANDO A. DE CASTRO  
Rua Avertano Rocha  
296  
Sala 02  
Campina  
66023120 Belém  
PA

**Serviços**

Pedido de confirmação

**Assinatura Digital**

0FB93F54BD16812167A18E7FAEDF16551FF82057BE024DFF9668898F54568F6959504009A180FD16396EC1B64555C7E60449AD15FEE0

DOCUMENTO ILEGÍVEL

262  
Rojas

1620

TRIBUNAL DE CONTAS ESTADOS DO PARÁ  
SECRETARIA  
SECRETARIA

Nota de 262, em 16 de dezembro de 2003, presente processo  
de nº Ofício 262, às  
fls. 263 e 268, com o despacho de

Beim, 16 de dezembro, 2003.

Amo Araujo  
Responsável





JANDIRA PEREIRA – Advogada  
Escritório: Rua Avertano Rocha, 296 sala 02 – B. Campina- Belém CEP 66.023120  
Telefone-Fax (91) 3225-3471 –  
e-mail

- T C E -

2008/16087-8

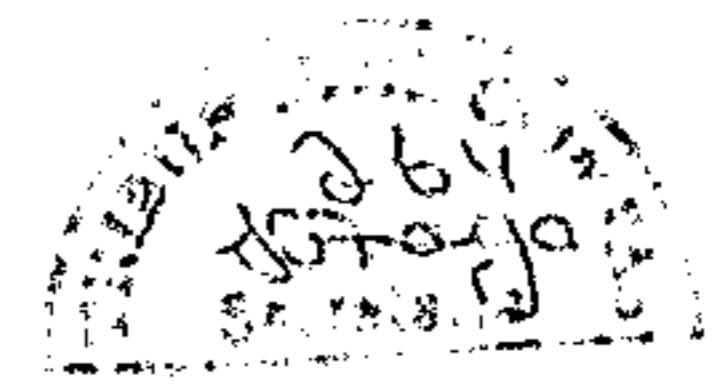
1621

EXCELENTÍSSIMO SENHOR CONSELHEIRO PRESIDENTE DO TRIBUNAL  
DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ.

PROCESSO No. 2007/51690-4  
CONVÊNIO SEPOF Nº 113/2006

ANTONIO ARMANDO AMARAL DE CASTRO,  
Prefeito de Marituba, por intermédio da advogada que ao final assina, instrumento de  
mandato junto, vem com o devido acatamento, *tempestivamente*, nos autos do  
processo em epígrafe, face relatório técnico que concluiu pela execução parcial da  
obra objeto do convênio equivalente a 56,27%, com fundamento no Laudo Final  
datado de 07/12/07 da técnica Maria Lídia Sousa Brasil,, fls. 221, apresentar  
DEFESA, pelas razões de fato e direito a seguir:

1. A Secretaria de Obras e Terras do Município, justificou a conclusão da obra objeto do convênio, apresentando planilha circunstanciada, doc. 02 junto, onde se constata a total execução do objeto conveniado, além das seguintes considerações:
  - a. Devido aos altos índices pluviométricos que castigam Marituba, durante os seis primeiros meses do ano, além da alta trafegabilidade da rua beneficiada, foi solicitado a empresa contratada pela SEMOT, a execução de Pavimentação em CBUQ com espessura de 0,04 m em substituição ao item 4.3 CBUQ com espessura de 0,02m, considerando que a espessura proposta na planilha, não tem resistência suficiente para suportar os altos índices das chuvas, além do impacto causado pelo tráfego constante e o valor deste serviço corresponde a R\$ 75.520,00 (setenta e cinco mil, quinhentos e vinte reais).
  - b. Também restou constatado que a terraplenagem foi estimada a altura do material de base em torno de 30 cm, porém foi executado 50 cm e a distancia do transporte do material de jazida foi estimado em 10 km, entretanto restou atestado que a distancia percorrida corresponde a 20 Km, alterando os serviços de terraplenagem de R\$ 6.413,40 (seis mil, quatrocentos e treze reais e vinte centavos) contratados para R\$ 14.626,50 (catorze mil, seiscentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos).



**JANDIRA PEREIRA – Advogada**

Escritório: Rua Avertano Rocha, 296 sala 02 – B. Campina – Belém CEP 66.023120

Telefone-Fax (91) 3225-3471 –

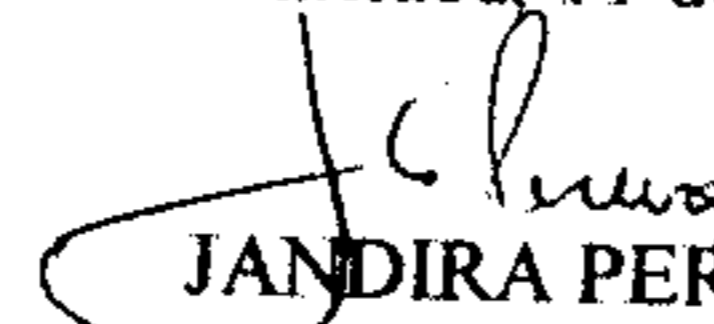
e-mail

1622

2. Face as justificativas apresentadas, restou provado que houve supressão e acréscimo de serviços conforme planilha anexa – doc. 02 que demonstra total utilização dos valores conveniados no objeto do convenio, sem que haja qualquer prejuízo aos cofres públicos.
3. Por derradeiro junta laudo fotográfico, - doc. 03, para comprovar o bom estado dos serviços apesar do lapso de tempo transcorrido, já em torno de dois anos.
4. Requer seja acolhida, a presente defesa bem como as provas carreadas, para considerar as contas apresentadas regulares, o objeto do convênio totalmente atingido, por consequência isentando o defendente de restituir valores já repassados ao objeto do convênio, bem como da aplicação de multa prevista no art. 232 do Regimento Interno desta Corte.
5. Assim, considerando a regularidade comprovada, bem como a total aplicação dos valores na melhoria do sistema viário, requer:
  - a. sejam consideradas regulares sem ressalvas ou multas as contas apresentadas ao Convênio SESP/PA 113/2006 por total medida de justiça;
  - b. a realização de nova vistoria, caso parem quaisquer dúvidas quanto ao alegado, em consonância com o princípio constitucional da ampla defesa.

Pede e espera deferimento

Marituba, 11 de dezembro de 2008..

  
JANDIRA PEREIRA  
OAB/PA. 6221

o presente documento refere-se ao
processo ou expediente nº 2007/51690-4
localizado na Secretaria
em, 15, 12, 08
ne
SPE-000



JANDIRA PEREIRA – Advogada

Escritório: Rua Avertano Rocha, 296 sala 02 – B. Campina Belém CEP 66.023120

Telefone-Fax (91) 3225-3471 –

e-mail

1623

## PROCURAÇÃO

**OUTORGANTE:** ANTONIO ARMANDO AMARAL DE CASTRO, brasileiro, casado, prefeito, portador do RG. nº 2237797 SSP/PA. e CPF nº 124.386.002-25, residente e domiciliado em Marituba-Pa.

**OUTORGADOS:** JANDIRA PEREIRA, brasileira, divorciada, advogada inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção Pará, sob o nº 6221, escritório profissional à Rua Avertano Rocha, 296 sala 02, Bairro Campina, Belém-Pa. CEP 66023-120.

**PODERES:** Praticar os atos constantes da cláusula *AD JUDICIA*, em todos os juízos, foros e instâncias, repartições públicas, federais, estaduais e municipais, Tribunais de Contas da União, Estado e dos Municípios, Juízo Arbitral, podendo requerer o que for necessário para a defesa dos interesses do outorgante, bem como propor e variar de ações, interpor recursos, transigir livremente, receber e dar quitação, firmar acordos, desistir, transacionar, usar todos os meios de provas permitidos em direito, requerer todas as diligências e pedidos para o regular andamento do feito, firmar compromisso, inclusive substabelecer os poderes aqui conferidos, praticar todos os atos indispensáveis ao fiel cumprimento deste mandato.

Belém, 11 de dezembro de 2008.

ANTONIO ARMANDO AMARAL DE CASTRO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA**  
**SEMOT**

OBRA: TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DE VIA PÚBLICA - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA  
 LOCAL: RUA PAULO BEGOT - CONVÊNIO: Nº 113/2006  
 MUNICÍPIO: MARITUBA - BAIRRO: MIRIZAL - TRECHO: RUA EUCALIPAL À TRAV. ROSA LIMA

1624

CONTRATADO								
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	und.	Quant.	R\$ Unit.	R\$ TOTAL	EXECUTADO		
						Quant.	R\$ Unit.	R\$ TOTAL
<b>1.0</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>							
1	Limpeza Mecanizada - S= 350,00 m x 6,00							
2	Bota Fora	m2	2.100,00	0,49	1.029,00	2.100,00	0,49	1.029,00
3	Placa de Obra (3X2)	m²	630,00	0,60	378,00	630,00	0,60	378,00
4	Barracão de Obra	und.	1,00	620,00	620,00	1,00	620,00	620,00
5	Mobilização e Desmobilização de Pessoal	m²	40,00	190,30	7.612,00	40,00	190,30	7.612,00
6	Administração da Obra	und.	1,00	7.803,00	7.803,00	1,00	7.803,00	7.803,00
		und.	1,00	10.900,00	10.900,00	1,00	10.900,00	10.900,00
				<b>Total do Item</b>	<b>R\$ 28.342,00</b>	<b>Total do Item</b>		<b>R\$ 28.342,00</b>
<b>2.0</b>	<b>SERVIÇOS DE DRENAGEM</b>							
1	Escavação manual							
2	Caixas de Inspeção em alvenaria c/ tampa concreto 0,60x0,60	m3	63,00	11,89	749,07	1,44	11,89	17,12
3	Meio-fio em concreto com lâmina d'água	und.	4,00	275,60	1.102,40	4,00	275,60	1.102,40
		ml	700,00	15,20	10.640,00	-	15,20	-
				<b>Total do Item</b>	<b>R\$ 12.491,47</b>	<b>Total do Item</b>		<b>R\$ 1.119,52</b>
<b>3.0</b>	<b>SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM</b>							
1	Escarificação do Pavimento - S= 350,00 x 6,00 x 0,30	m3	630,00	1,90	1.197,00	0,00	1,90	-
2	Escarificação do Pavimento - S= 350,00 x 6,00 x 0,50	m3	0,00	1,90	-	1.050,00	1,90	1.995,00
3	Escavação mecanizada carga material 1ª categoria - 350,00 x 6,00 x 0,30	m3	630,00	0,47	296,10	0,00	0,47	-
4	Escavação mecanizada carga material 1ª categoria - 350,00 x 6,00 x 0,50	m3	0,00	0,47	-	1.050,00	0,47	493,50
5	Transporte material 1ª categoria (DMT = 10,00 Km) - 630,00 x 1,25 x 10,00	m3/Km	7.875,00	0,38	2.992,50	0,00	0,38	-
6	Transporte material 1ª categoria (DMT = 20,00 Km) - 1.050,00 x 1,25 x 20,00	m3/Km	0,00	0,38	-	26.250,00	0,38	9.975,00
7	Indenização de material de 1ª categoria	m3	630,00	0,56	352,80	-	0,56	-
8	Indenização de material de 1ª categoria - 350,00 x 6,00 x 0,50	m3	-	0,56	-	1.050,00	0,56	588,00
9	Espalhamento e compactação material 1ª categoria - 300,00 x 6,00	m2	2.100,00	0,75	1.575,00	2.100,00	0,75	1.575,00
				<b>Total do Item</b>	<b>R\$ 6.413,40</b>	<b>Total do Item</b>		<b>R\$ 14.826,60</b>
<b>4.0</b>	<b>SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO</b>							
1	Imprimação							
2	Pintura de Ligação	m2	2.100,00	2,70	5.670,00	2.100,00	2,70	5.670,00
3	Pavimentação em CBUQ	m2	2.100,00	3,10	6.510,00	2.100,00	3,10	6.510,00
4	Pavimentação em CBUQ - ESP. 4.00 cm	ton	200,00	175,00	35.000,00	0,00	175,00	-
		ton	0,00	175,00	-	344,80	175,00	60.340,00
				<b>Total do Item</b>	<b>R\$ 47.180,00</b>	<b>Total do Item</b>		<b>R\$ 72.620,00</b>
<b>6.0</b>	<b>URBANIZAÇÃO</b>							
1	Calçada (incl. Alicerce, Baldrame e Concreto com Junta seca)	m2	1.202,28	46,00	55.304,88	721,37	46,00	33.182,93
				<b>Total do Item</b>	<b>R\$ 55.304,88</b>	<b>Total do Item</b>		<b>R\$ 33.182,93</b>
<b>TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO</b>					<b>R\$ 149.731,75</b>	<b>TOTAL EXECUTADO</b>	<b>R\$ 149.790,95</b>	

*[Handwritten signature]*

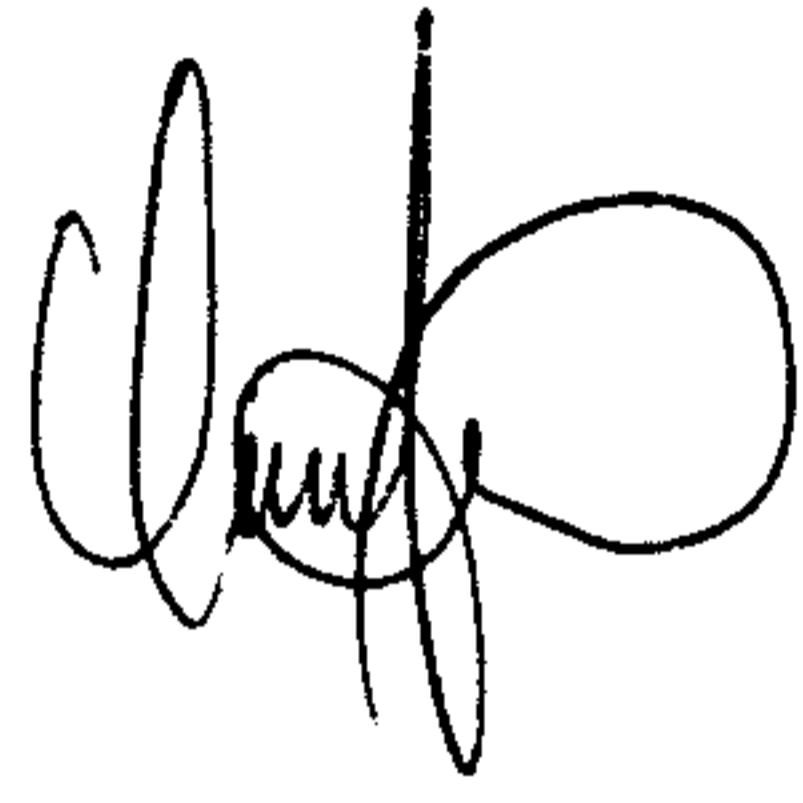
*[Handwritten signature]*

  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA  
SEMOT

1625

RESUMO

CONTRATADO	R\$	149.731,75
EXECUTADO	R\$	149.790,95
SALDO	R\$	59,20



DOCUMENTO ILICÍVEL

267  
13/09/20

1626  
12/10/08

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TERRAS

1626

Município: MARITUBA  
Obra: Pavimentação da Rua Paulo Begot RELATÓRIO DE INSPEÇÃO

FOTO - 01



RUA PAULO BEGOT

FOTO - 02



RUA PAULO BEGOT

FOTO - 03



RUA PAULO BEGOT

FOTO - 04



RUA PAULO BEGOT

Marituba, 10 de Dezembro de 2008

VERÍSSIMO M. G. JUNIOR  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS





269

9

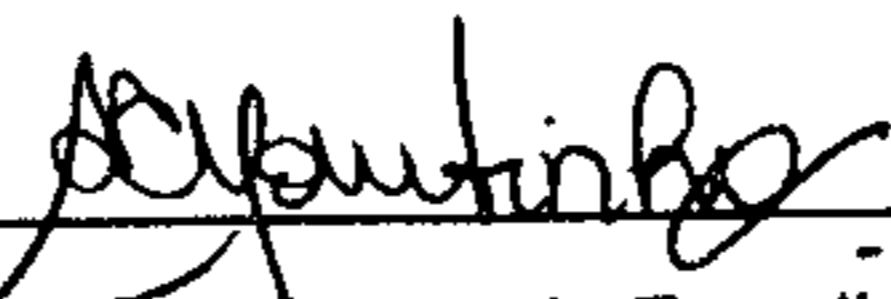
**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA**

1627

REMESSA

Encaminhamos os presentes autos ao DCE, face a apresentação da defesa por parte do(s) interessado(s), atendendo a(s) citação(ões) deste Tribunal.

Belém (PA), 16 / 12 / 2008

  
\_\_\_\_\_  
Chefe da Seção de Expediente

ENCAMINHAMENTO PRESENTES AUTOS

A ES CCE

DCE, TM, LK, H, UDB.

*Andréa Maria Cavalcante*  
Andréa Maria Cavalcante  
Diretora de Gestão de Contas Externas

1

0

DEPARTAMENTO DE CONTROLE EXTERNO  
ENGENHARIA-DCE

270  
1629

PROCESSO Nº 2007 / 51690-4

ASSUNTO: Prestação de Contas do Convênio SEPOF FDE Nº 113/2006, celebrado com a Prefeitura Municipal de Marituba.

Senhor Controlador da 6ª CCE

Trata o presente processo da Prestação de Contas do Convênio SEPOF FDE Nº 113/2006, celebrado com a Prefeitura Municipal de Marituba, em 03 de maio de 2006, de responsabilidade do Sr. Antonio Armando Amaral de Castro, com o objetivo de "Melhoria no Sistema Viário Urbano – Rua Paulo Begot", no valor de R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais) recursos provenientes do estado, e contrapartida da Prefeitura no valor de R\$15.000,00 (quinze mil reais), totalizando o valor de R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), conforme Plano de Aplicação (fls.08), e com prazo de vigência até 31/12/2006.

Às folhas 253/254, consta nosso relatório anterior onde se constatou o que segue abaixo:

- 1- Foi realizado processo licitatório, na modalidade pertinente ao valor do convênio.
- 2- Os preços estão compatíveis com os de mercado:
- 3- Baseando-se em Laudo da SEPOF às folhas 248/249, foram executados serviços no percentual de 56,27%, o equivalente a R\$ 84.254,06 (oitenta e quatro mil duzentos e cinquenta e quatro reais e seis centavos) do valor total da obra.

As folhas 263/264, consta a defesa apresentada pelo responsável à época, Sr. Antonio Armando, na qual o mesmo alega o que segue abaixo:

...

..



DEPARTAMENTO DE CONTROLE EXTERNO  
ENGENHARIA-DCE

1. A Secretaria de Obras e Terras do Município, justificou a conclusão da obra objeto do convênio, apresentando planilha circunstanciada, doc. 02 junto, onde se constata a total execução do objeto conveniado, além das seguintes considerações:

- a. Devido aos altos índices pluviométricos que castigam Marituba, durante os seis primeiros meses do ano, além da alta trafegabilidade da rua beneficiada, foi solicitado a empresa contratada pela SEMOT, a execução de Pavimentação em CBUQ com espessura de 0,04 m em substituição ao item 4.3 CBUQ com espessura de 0,02m, considerando que a espessura proposta na planilha, não tem resistência suficiente para suportar os altos índices das chuvas, além do impacto causado pelo tráfego constante e o valor deste serviço corresponde a R\$ 5.520,00 (setenta e cinco mil quinhentos e vinte reais).
  - b. Também restou constatado que a terraplenagem foi estimada a altura do material de base em torno de 30 cm, porém foi executado 50 cm e a distância do transporte do material de jazida foi estimado em 10,00 km, entretanto restou atestado que a distância percorrida corresponde a 20 km, alterando os serviços de terraplenagem de R\$ 6.413,40 (seis mil quatrocentos e treze reais e quarenta centavos) contratados para R\$ 14.626,50 (quatorze mil seiscentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos).
2. Face as justificativas apresentadas, restou provado que houve supressão e acréscimo de serviços conforme planilha anexa doc. 02 que demonstra total utilização dos valores conveniados no objeto do convênio, sem que haja qualquer prejuízo aos cofres públicos.
3. Por derradeiro junta laudo fotográfico, doc. 03, para comprovar o bom estado dos serviços apesar do lapso de tempo transcorrido, já em torno de dois anos.

DEPARTAMENTO DE CONTROLE EXTERNO  
ENGENHARIA-DCE

172  
9  
1631

4. *Requer seja acolhida, a presente defesa bem como as provas carreadas, para considerar as contas apresentadas regulares, o objeto do convênio totalmente atingido,...*"

Sobre as alegações acima apresentadas, deve-se informar que qualquer alteração de metas ou objeto de convênio deve estar respaldada em justificativas técnicas que comprovem e justifiquem a real necessidade da alteração, e essas alterações devem ser formalizadas através de Termos Aditivos solicitados a Secretaria, o que nesse caso não ocorreu, pois como informa o relatório da SEPOF às folhas 248/249, não houve solicitação para mudança de metas.

Sobre o pedido de considerar o "objeto do convênio totalmente atingido", mesmo que o responsável tenha executado os serviços pendentes, o fez fora do prazo de vigência, pois, por ocasião da inspeção "in loco" realizada pela Secretaria em 29/11/2007, ou seja, nove meses após o término da vigência, o que a fiscalização constatou foi à execução de 56,27% do total da obra.

Portanto se concluiu os serviços, agora, não há garantias que o fez com recursos do convênio.

Desse modo, ratificamos na íntegra o nosso relatório anterior, constante as folhas 253/254.

É a informação

Belém, 12 de fevereiro de 2010

*Raquel A. O. Libório*

*Raquel Araújo Oliveira Libório*

*Analista Auxiliar de Controle Externo*



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO  
3ª CONTROLADORIA DE CONTAS DE GESTÃO

273  
PMS

1632

RELATÓRIO TÉCNICO COMPLEMENTAR

1 – PROCESSO E DADOS CONVENIAIS

**Processo** : 2007/51690-4  
**Referência** : Prestação de Contas  
**Objeto** : Convênio nº 113/2006  
**Concedente** : Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças - SEPOF  
**Conveniente** : Prefeitura Municipal de Marituba  
**Responsável** : Sr. Antonio Armando Amaral de Castro, ex-prefeito

2 - SITUAÇÃO PROCESSUAL

Cuida-se o presente processo de Prestação de Contas do Convênio nº 113/2006, entre SEPOF e a Prefeitura Municipal de Marituba, que tem como objeto a "Melhoria no Sistema Viário Urbano – Rua Paulo Begot", cujo o valor celebrado foi de R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais) oriundos do orçamento estadual e a previsão da contrapartida foi de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Em relatório técnico às fls. 256 à 258, concluiu-se por considerar IRREGULARES as contas sob responsabilidade do Sr ANTONIO ARMANDO AMARAL DE CASTRO, CPF: 124.386.002-25, no montante de R\$ 135.000,00 (Cento e trinta e cinco mil reais), tendo que devolver a quantia de R\$ 65.477,69 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e setenta e sete reais e sessenta e nove centavos), com fundamento no artigo 166, inciso III, alíneas "a" e "b", do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Pará, face ao apontado nos itens 14, 17 e 18 do mesmo relatório técnico, devidamente corrigida à partir de 20/10/2006.

Assegurando-se o Princípio da ampla defesa e do contraditório, previsto no art. 5º, LV da Constituição Federal, constam dos autos, às fls. 260 à 261, Citação nº 1518/2008, para que no prazo de 15 (quinze) dias fosse apresentada defesa por parte dos responsáveis.

Assim, passa-se ao exame das razões de defesa juntadas aos autos.

3 – DA DEFESA DO SR. ANTONIO ARMANDO AMARAL DE CASTRO

Em sua manifestação (fls. 263 à 268) o defendente, menciona a conclusão do relatório técnico que opinou pela execução parcial do objeto conveniado equivalente a 56,27%, com fundamento no laudo final datado de 07/12/2007.

Salienta que a Secretaria de Obras do Município, justificou a conclusão da obra objeto do convenio, apresentando planilha circunstanciada, mencionando ainda os autos índices pluviométricos que castigam Marituba durante os seis primeiros meses do ano e a alta trafegabilidade da rua beneficiada o que levou a solicitar à empresa contratada a





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO  
3ª CONTROLADORIA DE CONTAS DE GESTÃO

1633

substituição do item 4.3 CBUQ com espessura de 0,02m, por CBUQ com 0,04 cujo valor do serviço corresponde à R\$ 75.520,00 (setenta e cinco mil, quinhentos e vinte reais).

E ainda, no diz respeito a terraplanagem que foi estimada a altura do material de base em torno de 30cm e foi executado 50cm, além da distancia do transporte do material de jazida foi estimado em 10 km e foi comprovada a distancia de 20 km, alterando por tanto, o valor de R\$ 6.413,40 (seis mil, quatrocentos e treze e quarenta centavos) contratados para R\$ 14.626,50 (quatorze mil, quatrocentos e treze reais e quarenta centavos).

O recorrente alega a comprovação de que houve supressão e acréscimo de serviço de acordo com a planilha arrolada aos autos fl.266 e 267, no entanto, caso não se faça suficiente juntou o laudo fotográfico fl.268, para comprovar o bom estado dos serviços apesar do lapso de tempo transcorrido.

Por fim, requer que seja recebida a presente defesa e que suas contas sejam julgadas REGULARES sem ressalvas ou multas.

#### 4 – DA ANÁLISE

De acordo com a vistoria "in loco" feita pela SEPOF em 29/11/2007, nove meses após o termino da vigência do convênio constatou a execução parcial da obra no percentual de 56,27% do total, desobedecendo os preceitos dos arts. 6º e 8º da Lei 8.666/93, *in verbis*:

**Art. 6º** Para os fins desta Lei, considera-se:

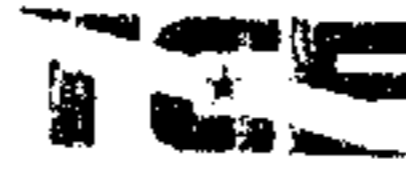
I — Obra — toda construção, reforma, fabricação, recuperação ou ampliação, realizada por execução direta ou indireta;

**Art. 8º** A execução das obras e dos serviços deve programar-se, sempre, em sua totalidade, previstos seus custos atual e final e considerados os prazos de sua execução.

**Parágrafo único.** É proibido o retardamento imotivado da execução de obra ou serviço, ou de suas parcelas, se existente previsão orçamentária para sua execução total, salvo insuficiência financeira ou comprovado motivo de ordem técnica, justificados em despacho circunstanciado da autoridade a que se refere o art. 26 desta Lei (Redação dada pela Lei nº 8.883/94)

No que se refere a apresentação de fotografias cita varias jurisprudências do TCU (Acórdão 309-1999-1ª câmara/ Decisão 82/1999, etc...), que em seu teor defende que por si só as fotografias não constituem prova da boa e regular aplicação dos recursos públicos da finalidade avençada, eis que insuficientes para que comprove o nexo de causalidade entre os recursos financeiros transferidos e a obra indicada nas fotos.

Por fim, entendemos que as argumentações ora apresentadas foram insuficientes para retificar as constatações anteriores elencadas em relatório técnico anterior uma vez que, no laudo de execução física expedido pela SEPOF fls.248 e 249, menciona-se a ausência de solicitação para mudanças de metas, previstas no art. 65, I, "b" da Lei



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO  
3ª CONTROLADORIA DE CONTAS DE GESTÃO

1634

274  
PM


8.660,93 bem como na Instrução Normativa STN nº01/1997, art 1º, § 1º, x, ficando caracterizada a desobediência aos preceitos legais que regem os convênios.


**5 - CONCLUSÃO**

Ante o exposto e ao mais que dos autos consta, ratifica-se a conclusão exposta no relatório técnico anterior, opinando que as contas, de responsabilidade do Sr. ANTONIO ARMANDO AMARAL DE CASTRO, Prefeito a época, CPF nº 124.386.002-25, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), sejam julgadas **IRREGULARES**, de acordo com o previsto no artigo 166, inciso III, "a" e "b" do RITCE/PA, com devolução do valor de R\$ 65.477,69 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e setenta e sete reais e sessenta e nove centavos), devidamente atualizado monetariamente a partir de 20/10/2006, sem prejuízo das multas regimentais previstas nos arts.232 ( pela devolução apontada) e 233, VI ( pela remessa intempestiva das contas).

É o relatório.

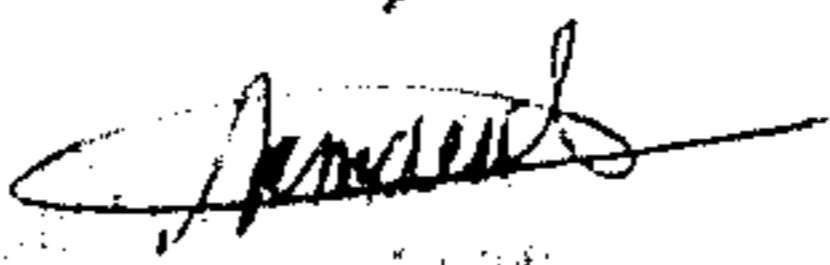
Belém, 22 de novembro de 2016.

  
Raphael Borges Reis e Silva  
Gerente de Fiscalização da 3ª CCG

De acordo. A SECEX  
Em, 23/11/2016  
  
HELICIO ALEXANDRE MATOS  
Controlador da 3ª CCG

1635

A Secretaria  
de Trabalho e Emprego nº 01/2013.  
em 07 de 12 de 2016

  
[Illegible text]

00



279  
01



1636

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA-GERAL

De ordem do(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Relator(a), e em obediência ao que determina o art. 86 do Regimento Interno do TCE-PA e nos termos da Portaria nº 01/2013, encaminho estes autos ao Ministério Público de Contas do Estado do Pará.

Belém, 13/01/17.

ICARO MOUTINHO SILY  
Matricula nº 0100081  
Secretaria-Geral



TERMO DE RECEBIMENTO

Recebi do Tribunal de Contas do Estado do Pará, nesta data, os presentes autos, do que, para constar, lavro o presente termo.

Belém-PA, 16/01/2017

*S. Lins*  
SANDRO LINS FILGUEIRAS - Mat. 200120  
Secretaria Processual

TERMO DE CONCLUSÃO

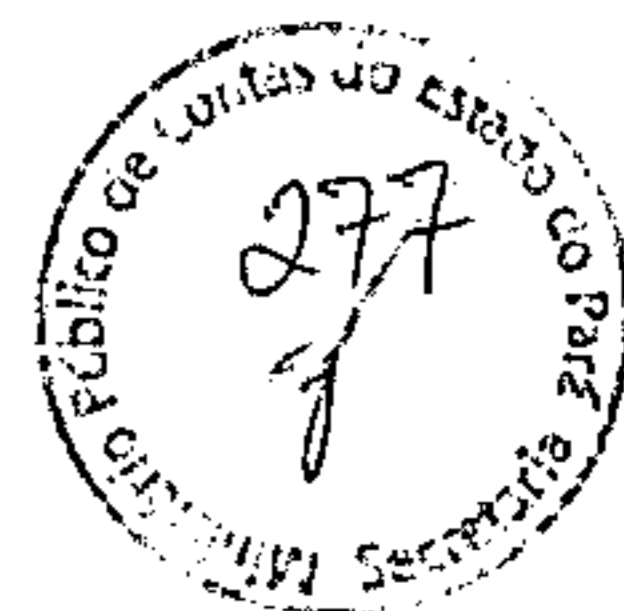
Após distribuição, faço conclusos os presentes autos a(o) Exmo(a). Sr(a). Procurador(a) de Contas, **Dr(a). STANLEY BOTTI FERNANDES**, do que, para constar, lavro o presente termo.

Belém-PA, 16/01/2017

*S. Lins*  
SANDRO LINS FILGUEIRAS - Mat. 200120  
Secretaria Processual



1638



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ**

Nº 007/2017-MPC/GSBF

**Processo nº 2007/51690-4**

**Responsável:** ANTONIO ARMANDO AMARAL DE CASTRO

**Referência:** CONVÊNIO FDE Nº 113/2006

**Procedência:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA

CONVÊNIO. PRESTAÇÃO DE CONTAS. INTEMPESTIVIDADE. MULTA. EXECUÇÃO PARCIAL DO OBJETO CONVENIADO. CONTAS IRREGULARES. DANO AO ERÁRIO. DEVOLUÇÃO DO VALOR NÃO APLICADO. CONTRAPARTIDA. INCIDÊNCIA DE PERCENTUAL SOBRE OS RECURSOS TRANSFERIDOS E CORRETAMENTE APLICADOS. MULTA. FRAUDE EM LICITAÇÃO. CONTAS IRREGULARES. MULTA.

1. O cumprimento intempestivo do dever de prestar contas sujeita o responsável à aplicação de multa.
2. A execução parcial do objeto pactuado caracteriza dano ao erário, ensejando a irregularidade das contas, com devolução, e aplicação de multas ao responsável.
3. O montante devido deve ser obtido a partir da incidência de percentual - extraído da relação original entre contrapartida e recursos repassados pelo concedente - sobre os recursos transferidos e corretamente aplicados. Precedentes do Tribunal de Contas da União.
4. Fraude em licitação consistente no ajuste prévio entre licitantes e apresentação de proposta linear de preços unitários constitui ato de gestão ilegítimo e enseja a irregularidade das contas e aplicação de sanções ao responsável.

**I – RELATÓRIO**

Cuidam os autos de prestação de contas dos recursos oriundos do Convênio SEPOF FDE nº 113/2006, celebrado entre o Estado do Pará, por intermédio da então Secretaria Executiva de Planejamento, Orçamento e Finanças, e o Município de Marituba.





1639

**MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ**

O convênio tinha por objeto a "melhoria no sistema viário urbano – rua Paulo Begot", conforme cláusula primeira do ajuste.

A vigência do convênio se deu de 04/05/2006 a 31/12/2006, com prazo de sessenta dias para a prestação de contas.

Os recursos necessários à consecução do objeto pactuado foram da ordem de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), sendo R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais) à conta de recursos do Fundo de Desenvolvimento Econômico do Estado e R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) a título de contrapartida do município convenente.

Foram creditados na conta específica do convênio recursos da ordem de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) em três parcelas, sendo as duas primeiras no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e a terceira no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), conforme ordens bancárias às fls. 243, 246 e 247.

O responsável efetuou o depósito da contrapartida na conta específica do convênio, conforme evidenciam os extratos bancários juntados às fls. 17/34.

O saldo da conta do convênio, no valor de R\$ 744,07 (setecentos e quarenta e quatro reais e sete centavos), foi devolvido, conforme comprovante de fl. 97.

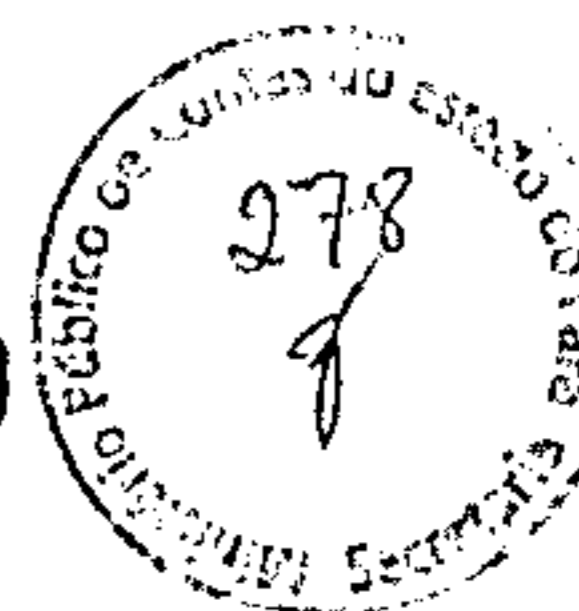
A concedente apresentou laudo de vistoria final às fls. 221/223, no qual atesta a execução de 56,27% dos serviços previstos na planilha orçamentária.

A 6ª CCG opinou pela irregularidade das contas com devolução de R\$ 65.477,69 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e setenta e sete reais e sessenta e nove centavos), bem como pela aplicação de multa ao responsável (fls. 256/258).

Citado, o responsável apresentou defesa às fls. 263/264 e juntou os documentos de fls. 266/268.



1640



## MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

A unidade de engenharia do DCE ratificou o relatório anterior, no qual concluíra pela execução parcial do objeto do convênio (fls. 270/272).

A 3ª CCG apresentou relatório técnico de fls. 273/274 no qual manteve a conclusão pela irregularidade das contas, com devolução de R\$ 65.477,69 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e setenta e sete reais e sessenta e nove centavos) e aplicação de multa ao responsável.

Em seguida, vieram os autos ao Ministério Público de Contas.

Em síntese, o relatório.

### II – FUNDAMENTAÇÃO

#### 2.1 Da Intempestividade da Prestação das Contas

A prestação de contas foi encaminhada de forma intempestiva pelo responsável em 25/04/2007, desobedecendo o prazo previsto no art. 151 do Regimento Interno vigente à época, o que enseja a aplicação da multa prevista no art. 83, inciso VIII, da Lei Complementar nº 81/2012.

#### 2.2 Análise das Contas

A correta aplicação dos recursos públicos é comprovada quando o responsável demonstra a execução físico-financeira do objeto pactuado. Assim, o responsável deve demonstrar que, além da realização da execução física do convênio, é possível estabelecer relação de causalidade entre os recursos movimentados na conta do convênio e a documentação de despesa apresentada.

##### 2.2.1 Execução Física do Convênio

No que concerne à execução física do convênio, o laudo apresentado pela SEPOF às fls. 248/250, atesta que foram executados apenas 56,27% dos serviços



• 1641

**MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ**

previstos na planilha orçamentária, o que corresponde, em termos financeiros, a R\$ 84.405,00 (oitenta e quatro mil, quatrocentos e cinco reais).

A argumentação do responsável no sentido de que foram realizadas alterações, com supressões e aumentos pontuais na obra contratada e de que isto teria gerado as divergências de valores, mas com a execução total do objeto, não merece acolhida, uma vez que não há qualquer formalização destas alterações nos autos, seja pela apresentação de justificativas técnicas, seja pela existência de termos aditivos.

Neste mesmo sentido se pronunciou o Departamento de Controle Externo à fl. 272:

[...] deve-se informar que qualquer alteração de metas ou objeto de convênio deve estar respaldada em justificativas técnicas que comprovem e justifiquem a real necessidade da alteração, e essas alterações devem ser formalizadas através de Termos Aditivos solicitados a Secretaria, o que nesse caso não ocorreu [...]

Sobre o pedido de considerar o 'objeto do convênio totalmente atingido', mesmo que o responsável tenha executado os serviços pendentes, o fez fora do prazo de vigência, pois, por ocasião da inspeção 'in loco' realizada pela Secretaria em 29/11/2007, ou seja, nove meses após o término da vigência, o que a fiscalização constatou foi a execução de 56,27% do total da obra.

**Portanto se concluiu os serviços, agora, não há garantias que o fez com recursos do convênio.**

- Em relação às fotografias apresentadas, estas, por si sós, não possuem
- valor probatório suficiente para comprovar a execução do convênio, conforme já se pronunciou o Tribunal de Contas da União:

Fotografias não são meio de prova suficiente para comprovar a regularidade da aplicação de recursos públicos transferidos, pois, no máximo, podem comprovar a existência do objeto conveniado, mas não são capazes de demonstrar, efetivamente, o nexó entre os recursos federais e as despesas efetuadas (Acórdão nº 2986/2016 - Primeira Câmara, Rel. Min. Bruno Dantas).

Fotografias desacompanhadas de provas mais robustas são insuficientes para comprovar a regularidade na aplicação dos recursos públicos





1642



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ**

transferidos por meio de convênio, pois, embora possam, eventualmente, comprovar a realização do objeto, não demonstram a origem dos recursos aplicados (Acórdão nº 2436/2015 – Plenário, Rel. Min. Ana Arraes).

Assim, considerando que a obra foi parcialmente executada e que foram efetuados pagamentos à empresa contratada como se a obra tivesse sido integralmente executada, as contas devem ser julgadas irregulares, com devolução, nos termos do art. 56, inciso III, alíneas “d” e “e”, da Lei Complementar nº 81/2012.

De se observar, porém, que, de acordo com o Tribunal de Contas da União, “o montante devido deve ser obtido a partir da incidência de percentual - extraído da relação original entre contrapartida e recursos repassados pelo concedente - sobre os recursos transferidos e corretamente aplicados” (Acórdão nº 2423/2015 - Segunda Câmara, Rel. Min. André de Carvalho).

Assim, pelos termos do ajuste firmado, competia ao Estado do Pará arcar com 90% do valor global da obra. Portanto, é correto concluir que o valor aplicado com recursos estaduais corresponde a R\$ 75.964,50 (setenta e cinco mil, novecentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos) e que os recursos estaduais não aplicados correspondem a R\$ 59.035,50 (cinquenta e nove mil, trinta e cinco reais e cinquenta centavos).

Do valor não aplicado deve ser subtraído o saldo da conta corrente devolvido pelo responsável, equivalente a R\$ 744,07 (setecentos e quarenta e quatro reais e sete centavos), resultando no valor a ser devolvido de R\$ 58.291,43 (cinquenta e oito mil, duzentos e noventa e um reais e quarenta e três centavos).

### **2.2.2 Execução Operacional**

Com relação à execução operacional do ajuste, a licitação realizada para contratação da empresa para a execução da obra contém diversos indícios de fraude.



• 1643

**MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ**

Com efeito, nota-se inicialmente que as empresas que apresentaram cotação de preços (fls. 102/110 e 112) foram as únicas convidadas para participar do certame (fl. 116).

Ademais, os preços da cotação são idênticos aos das propostas (fls. 116 e 199).

A tabela abaixo demonstra também que houve fraude muito comum em licitações, consistente na proporção linear dos preços unitários das propostas, indicando ausência de competitividade e quebra do sigilo das propostas:

	EMPRESA EXPRESSA SERVIÇOS (fl. 152)	EMPRESA CURUÇAMBA (fl. 195)	EMPRESA MONTEMAK (fl. 173)
SERVIÇO	Valor Unit.	Valor Unit.	Valor Unit.
<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>			
Limpeza mecanizada S= 350,00 mm x 6,00	R\$ 0,49	R\$ 0,50	R\$ 0,50
Bota-fora	<b>R\$ 0,60</b>	<b>R\$ 0,61</b>	<b>R\$ 0,62</b>
Placa de obra (3x2)	<b>R\$ 620,00</b>	<b>R\$ 620,01</b>	<b>R\$ 620,02</b>
Barração de obra	<b>R\$ 190,30</b>	<b>R\$ 190,31</b>	<b>R\$ 190,32</b>
Mobilização e desmobilização de pessoal	R\$ 7.803,00	R\$ 7.803,02	R\$ 7.803,05
Administração da obra	R\$ 10.900,00	R\$ 10.900,20	R\$ 10.902,00
<b>SERVIÇOS DE DRENAGEM</b>			
Escavação manual	<b>R\$ 11,89</b>	<b>R\$ 11,90</b>	<b>R\$ 11,91</b>
Caixas de inspeção em alvenaria c/ tampa concreto	<b>R\$ 275,60</b>	<b>R\$ 275,61</b>	<b>R\$ 275,62</b>
Meio-fio em concreto com lâmina dá água	<b>R\$ 15,20</b>	<b>R\$ 15,21</b>	<b>R\$ 15,22</b>
<b>SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM</b>			
Escarificação do pavimento	<b>R\$ 1,90</b>	<b>R\$ 1,91</b>	<b>R\$ 1,92</b>
Escavação mecanizada com carga de material de 1ª categoria	R\$ 0,47	R\$ 0,48	R\$ 0,48
Transporte de material de 1ª categoria (DMT)	R\$ 0,38	R\$ 0,39	R\$ 0,39
Indenização de material de 1ª categoria	R\$ 0,56	R\$ 0,57	R\$ 0,57
Espalhamento e compactação de material de 1ª categoria	R\$ 0,75	R\$ 0,75	R\$ 0,75
<b>SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO</b>			
Imprimação	<b>R\$ 2,70</b>	<b>R\$ 2,71</b>	<b>R\$ 2,72</b>
Pintura de ligação	R\$ 3,10	R\$ 3,13	R\$ 3,12
Pavimentação CBUQ	<b>R\$ 175,00</b>	<b>R\$ 175,02</b>	<b>R\$ 175,01</b>
<b>URBANIZAÇÃO</b>			
Calçada (urbanização)	<b>R\$ 46,00</b>	<b>R\$ 46,01</b>	<b>R\$ 46,02</b>

Os preços unitários destacados em negrito, na tabela acima, mostram que a diferença entre as propostas das empresas licitantes era de apenas R\$ 0,01 (um

300



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ 1644**

centavo) em diversos serviços, o que indica claro ajuste prévio e ausência de competitividade.

Além disso, as propostas das empresas Expressa Serviços Ltda e Montemak Montagens, Locação e Serviços Ltda apresentam os mesmos erros de digitação, indicando clara montagem (fls. 151 e 172).

**Proposta da empresa Montemak Montagens, Locação e Serviços Ltda (fl. 172):**

Em atendimento ao CONVITE nº 045/2006 CPL/PMM, que objetiva Os Serviços de Terraplenagem e Pavimentação da Rua Paulo Begot trecho Rua Eucalipal á Tv.Rosa Lima, neste Município , apresentamos nossa proposta nas seguintes condições:

**Proposta da empresa Expressa Serviços Ltda (fl. 151):**

Em atendimento ao CONVITE nº 045/2006 CPL/PMM, que objetiva Os Serviços de Terraplenagem e Pavimentação da Rua Paulo Begot trecho Rua Eucalipal á Tv.Rosa Lima, neste Município , apresentamos nossa proposta nas seguintes condições:

Assim, considerando que houve fraude ao processo licitatório, as contas devem ser julgadas irregulares, com fundamento no art. 56, inciso III, alínea "c", da Lei Complementar nº 81/2012, ante a comprovação da prática de ato de gestão ilegítimo.

**2.3 Das sanções aplicáveis**

Considerando as irregularidades descritas neste parecer, devem ser aplicadas ao **Sr. Antônio Armando Amaral de Castro** as multas previstas no art. 62 c/c art. 82 e 83, incisos III e VIII, da Lei Complementar nº 81/2012.

**III – CONCLUSÃO**

Diante do exposto, o parecer do Ministério Público de Contas é pela irregularidade das contas de responsabilidade de Antônio Armando Amaral de Castro





• 1645

**MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ**

para condená-lo à devolução de R\$ 58.291,43 (cinquenta e oito mil, duzentos e noventa e um reais e quarenta e três centavos), devidamente atualizado e acrescido de juros de mora, nos termos do art. 56, inciso III, alíneas “c”, “d” e “e”, da Lei Complementar nº 81/2012, sem prejuízo da aplicação das multas previstas no art. 62 c/c art. 82 e 83, incisos III e VIII, da mesma Lei.

Belém (PA), 25 de janeiro de 2017.

  
**Stanley Batti Fernandes**  
Procurador de Contas

1646



TERMO DE REMESSA

Remeto, nesta data, os presentes autos ao Tribunal de Contas do Estado do Pará, do que, para constar, lavro o presente termo.

Belém-PA, 25/01/2017

  
SANDRO LINS FILGUEIRAS - Mat. 200120  
Secretaria Processual

1647

283



Tribunal de Contas do Estado do Pará  
Gabinete da Presidência

Processo nº. 2007/51690-4

- À **Secretaria Geral** para as providências  
necessárias.

Em, 26 / 05 / 2017.

**ADEMAR TAVARES DE MELO NETO**  
Coordenadoria de Apoio Técnico ao  
Gabinete da Presidência





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA GERAL



1648

**REMESSA**

Do gabinete Conselheiro  
André Dias.

Belém, 27/04/2017

  
**JOSÉ ARLINDO SIQUEIRA DA SILVA**  
Secretário Geral



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ  
GABINETE DO CONSELHEIRO ANDRÉ TEIXEIRA DIAS



1649

Processo: 2007/51690-4.  
Assunto: Prestação de Contas – Convênio 113/2006 – SEPOF/FDE  
Valor: R\$135.000,00 (cento e trinta mil reais).  
Procedência: Prefeitura Municipal de Marituba.  
Responsável: Antônio Armando Amaral de Castro.

Sr. Secretário:

Nos termos do artigo 31 do Regimento Interno do Tribunal de Contas, declaro-me impedido para relatar e votar o presente processo. Assim, o processo deverá ser redistribuído, assegurada a compensação, nos termos do § 1º, do artigo 56 do mesmo diploma legal.

Belém, 03 de Abril de 2017

ANDRÉ TEIXEIRA DIAS  
Conselheiro Relator



Tribunal de Contas do Estado do Pará  
Secretaria-Geral



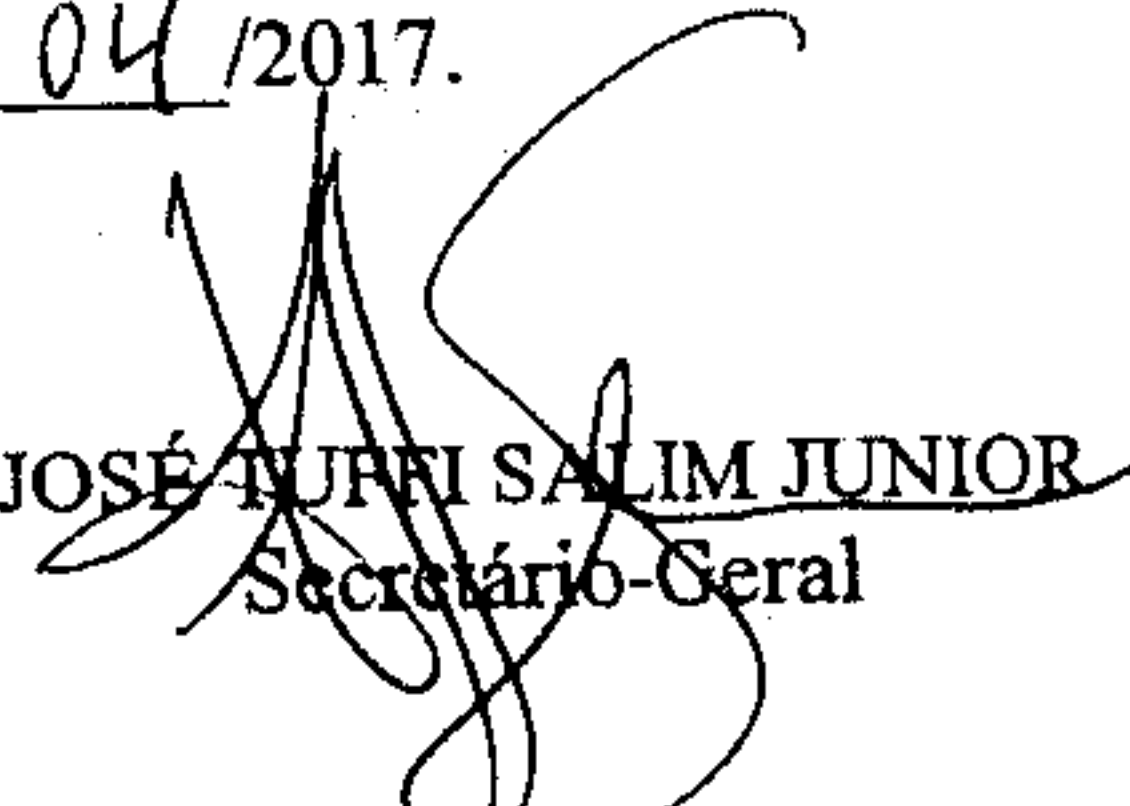
• 1650

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO

Senhora Presidente,

Submeto os presentes autos à superior consideração de Vossa Excelência, tendo em vista que o(a) Exmo.(a) Sr.(a) Conselheiro.(a) André Dias declarou-se suspeito/impedido para relatar e votar este processo, conforme dispõe o art. 31, c/c o inciso XX do art. 15 do Ato Regimental.

Belém, 10 / 04 / 2017.

  
JOSÉ TUFFI SALIM JUNIOR  
Secretário-Geral

Determino a redistribuição dos autos, devendo ser observado o disposto no art. 56, inciso II, §1º, do Regimento Interno.

Belém, 10 / 04 / 2017.

  
Cons.ª MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA  
Presidente

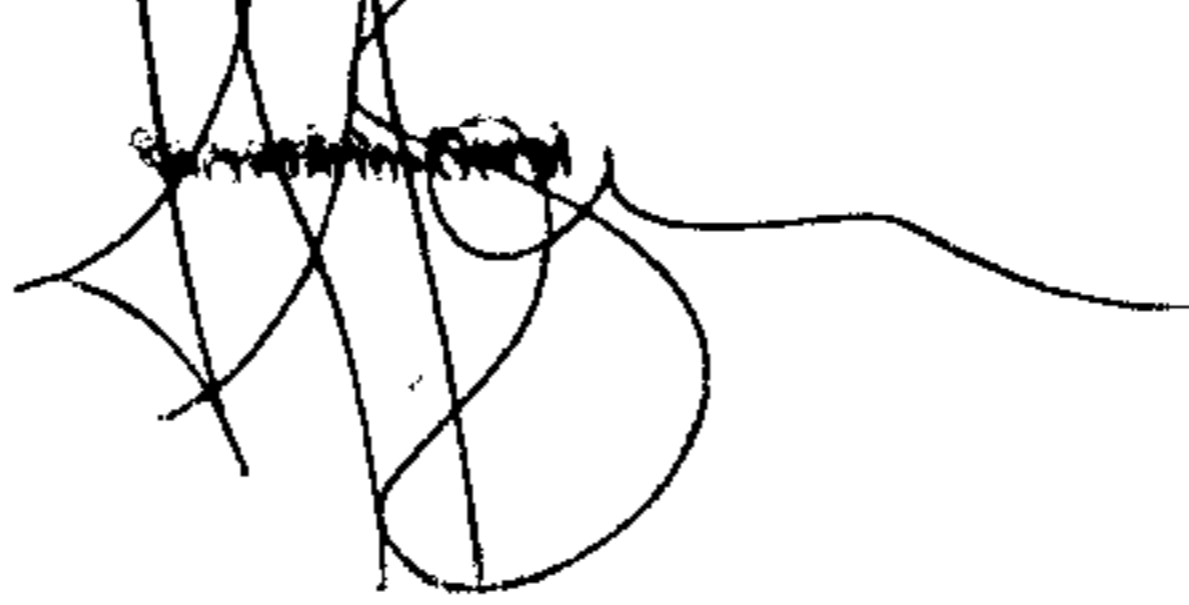


TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA-GERAL  
DISTRIBUIÇÃO

Conforme solicitação realizada nesta data, faço a  
distribuição desta autos ao Exmo(a). Sr(a).

Conselheiro(a) Rosa Egídia

Data: 10/04/2017



Gabinete Cons. Rosa Egídia

Recebido por: LLDUA





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ  
Gabinete da Conselheira Rosa Egídia Crispino Calheiros Lopes

1652

286  
99

PROCESSO Nº. 2007/51690-4

Sr. Secretário,

Solicito a inclusão do presente processo em pauta de julgamentos.

Notifique-se o(s) interessado(s).

Belém, 29 de janeiro de 2018.

  
Rosa Egídia Crispino Calheiros Lopes  
Conselheira Relator

Identificador : ME621269205BR      Protocolo: 11917488      Previsão de Entrega: 31/01/2018  
Data : 31/01/2018 16:41      Total: R\$ 18,12  
Assunto : JULG.059/18

**Mensagem**

**NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 059/2018**

De ordem da Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará,  
Conselheira MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA, notifico o Senhor  
ANTÔNIO ARMANDO AMARAL DE CASTRO, Prefeito à época, de que no dia  
08.02.2018, às 08h30min, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo  
nº 2007/51690-4, que trata da Prestação de Contas da PREFEITURA  
MUNICIPAL DE MARITUBA, referente ao Convênio SEPOF nº 113/06, cuja  
Relatora é a Excelentíssima Conselheira Rosa Eglidia Crispino  
Calheiros Lopes.

Na oportunidade informo que, conforme disposição contida no Art. 261  
do Regimento do TCE-PA, o (a) interessado (a) poderá produzir  
Sustentação Oral por ocasião do referido julgamento, caso entenda necessário.  
Belém, 31 de janeiro de 2018.  
JOSÉ TUFFI SALIM JUNIOR  
Secretário-Geral

284  
Jy

Remetente	Destinatário
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ/SEGER Travessa Quintino Bocaiuva 1585  Nazaré 66035903 Belém PA	Ao Sr. ANTÔNIO ARMANDO AMARAL DE CASTRO Trav. Raimundo Barbosa Santana 75  Centro 67200000 Marituba PA

**Serviços**

Pedido de confirmação

**Assinatura Digital**

00C7F8B87382DE3190FB0F541783D9923660D828854F0604D6269432DAD47EAEC28A1CD7416392CF4EE17C398F321A2FD1BB78C4887





TELEGRAMA

Para enviar telegrama ligue 3003 0100 (capitais e regiões metropolitanas),  
0800 7257282 (para demais localidades) ou acesse correios.com.br

1654


CONTEUDO DA MENSAGEM

<<Seu telegrama no. ME621269205, remetido dia 31 de janeiro de 2018  
destinado a:  
Ao Sr.  
ANTÔNIO ARMANDO AMARAL DE CASTRO  
Trav. Raimundo Barbosa Santana, 75  
Centro  
Marituba/PA  
67200-000

288  
JD

Foi entregue às 16:01 do dia 31 de janeiro de 2018.  
O recibo de entrega foi assinado por: EDILSON MATOS

Atenciosamente, CDD MARITUBA>>

REMETENTE	COMPROVANTE DE RECEBIMENTO	USO EXCLUSIVO DOS CORREIOS
		<input type="checkbox"/> Mudou-se <input type="checkbox"/> Recusado <input type="checkbox"/> Ausente <input type="checkbox"/> Falecido <input type="checkbox"/> Desconhecido <input type="checkbox"/> Não existe o número indicado <input type="checkbox"/> Endereço insuficiente. Faltou: ..... <input type="checkbox"/> Outros (Especificar) .....
DESTINATÁRIO	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ/SEGER Travessa Quintino Bocaiúva 1585 Nazaré 66035-903 - Belém/PA	NÚMERO DO TELEGRAMA MA879982392BR 5385  DHP 01/02/2018 07:14



• 1655



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA-GERAL  
SUBSECRETARIA**

**TERMO DE INFORMAÇÃO  
(Processo nº 2007/51690-4)**

Pelo presente, certifico que estes autos foram excluídos da Pauta de Julgamentos da Sessão Ordinária desta data, por solicitação da Excelentíssima Senhora Conselheira Relatora Rosa Egídia Crispino Calheiros Lopes. Assim sendo, fica seu julgamento transferido para Sessão Ordinária a ser marcada pela Secretaria desta Corte de Contas, com a necessária notificação das partes.

Belém, 08 de fevereiro de 2018

  
JORGE BATISTA JUNIOR  
Subsecretário

Identificador : ME624299047BR  
Data : 28/02/2018 13:50  
Assunto : JULG.118/18

Protocolo: 11983500

Previsão de Entrega: 28/02/2018  
Total: R\$ 18,12

Mensagem

290  
9

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 118/2018  
De ordem da Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará,  
Conselheira MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA, notifico o Senhor  
ANTÔNIO ARMANDO AMARAL DE CASTRO, Prefeito à época, de que no dia  
08.03.2018, às 08h30min, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo  
nº 2007/51690-4, que trata da Prestação de Contas da PREFEITURA  
MUNICIPAL DE MARITUBA, referente ao Convênio SEPOF nº 113/2006, cuja  
Relatora é a Excelentíssima Conselheira Rosa Egídia Crispino  
Calheiros Lopes.  
Na oportunidade informo que, conforme disposição contida no Art. 261  
do Regimento do TCE-PA, o (a) interessado (a) poderá produzir  
Sustentação Oral por ocasião do referido julgamento, caso entenda necessário.  
Belém, 23 de fevereiro de 2018.  
JOSÉ TUFFI SALIM JUNIOR  
Secretário-Geral

Remetente	Destinatário
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ/SEGER Travessa Quintino Bocaiuva 1585  Nazaré 66035903 Belém PA	Ao Sr. ANTÔNIO ARMANDO AMARAL DE CASTRO Trav. Raimundo Barbosa Santana 75  Centro 67200000 Marituba PA

Serviços

Pedido de confirmação

Assinatura Digital

0095075BA4E5E7F50BA6E209F85E6743BBE924887CCDEC6C487EC3DEEA49F9F232455CF9001DAA1ED662015E9DBE12A7B9EA190127





TELEGRAMA

Para enviar telegrama ligue 3003 0100 (capitais e regiões metropolitanas),  
0800 7257282 (para demais localidades) ou acesse correios.com.br

1657


CONTEÚDO MENSAGEM

<<Seu telegrama no. ME624299047, remetido dia 28 de fevereiro de 2018  
destinado a:  
Ao Sr.  
ANTÔNIO ARMANDO AMARAL DE CASTRO  
Trav. Raimundo Barbosa Santana, 75  
Centro  
Marituba/PA  
67200-000

Foi entregue às 15:02 do dia 28 de fevereiro de 2018.  
O recibo de entrega foi assinado por: MARIA NASCIMENTO

Atenciosamente, CDD MARITUBA>>

291  
99

REMETENTE	COMPROVANTE DE RECEBIMENTO	<b>USO EXCLUSIVO DOS CORREIOS</b> <input type="checkbox"/> 1 Mudou-se <input type="checkbox"/> 6 Recusado <input type="checkbox"/> 2 Ausente <input type="checkbox"/> 7 Falecido <input type="checkbox"/> 3 Desconhecido <input type="checkbox"/> 8 Não existe o número indicado <input type="checkbox"/> 4 Endereço insuficiente. Faltou: ..... <input type="checkbox"/> 5 Outros (Especificar) .....
	DESTINATÁRIO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ/SEGER Travessa Quintino Bocaiúva 1585 Nazaré 66035-903 - Belém/PA	NÚMERO DO TELEGRAMA <b>MA882983662BR 6455</b>  DHP 01/03/2018 07:13



292  
JBY

**PROCESSO Nº. 2007/51690-4**

INTERESSADO: Antônio Armando Amaral de Castro.

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Marituba.

ASSUNTO: Prestação de Contas.

**EMENTA:** PRESTAÇÃO DE CONTAS. CONVÊNIO. IRREGULARIDADE DAS CONTAS. GLOSA DE VALORES. APLICAÇÃO DE MULTAS.

1. A não formalização em Termo Aditivo da realização de supressões e acréscimos de serviços, corrobora a conclusão de inexecução parcial da obra.

2. As contas devem ser julgadas irregulares quando ocorrer dano ao Erário decorrente de ato de gestão ilegal, ilegítimo ou antieconômico.

3. Deve ser encaminhada cópia dos autos ao Ministério Público Estadual, quando detectada a possível ocorrência de fraude no processo licitatório.

**RELATÓRIO**

Versam os autos sobre a prestação de contas do convênio nº. 113/2006 (fls.03/07), celebrado em 03.05.2006 entre a Secretaria Executiva de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças – SEPOF, representada pela Sra. Mariléa Ferreira Sanches, ex-Secretária, e a Prefeitura Municipal de Marituba, sob responsabilidade do Sr. Antônio Armando Amaral de Castro, Prefeito à época, no valor de R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), sendo R\$135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais) de recursos provenientes do Estado e R\$15.000,00 (quinze mil reais) da Prefeitura, tendo como objeto a melhoria no Sistema Viário Urbano – Rua Paulo Begot, com vigência até 31.12.2006.

A unidade de engenharia (fls. 253-255), com base em laudo de execução física emitido pela SEPOF (fls. 221-223), concluiu que foram executados 56,27% do total da obra.

*plb*



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ**  
**Gabinete da Conselheira Rosa Egídia Crispino Calheiros Lopes**

A 6ª Controladoria opinou pela irregularidade das contas de responsabilidade do Sr. Antônio Armando Amaral de Castro, com devolução da importância de R\$ 65.477,69 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e setenta e sete reais e sessenta e nove centavos), sugerindo a aplicação de multas regimentais (fls. 256-258).

Devidamente citado, o responsável alegou (fls. 263/264) que a Secretaria de Obras e Terras do Município de Marituba, por meio de planilha circunstanciada (fls. 266/267), constatou a total execução do objeto conveniado, além de ter demonstrado a supressão e acréscimo de serviços. Outrossim, juntou laudo fotográfico (fl. 268), com o intuito de comprovar o bom estado das obras realizadas.

Em nova manifestação (fls. 270/272), a unidade de engenharia ratificou seu entendimento anterior, informando que qualquer alteração referente às metas ou ao objeto de um convênio tem que estar respaldada em justificativas técnicas que comprovem sua real necessidade, devendo ser formalizada mediante Termo Aditivo, o que não veio a ocorrer, no caso em tela.

A 3ª Controladoria (fls. 273/274) corroborou a conclusão exposta em relatório técnico anterior.

O Ministério Público de Contas opinou pela irregularidade das contas e pela condenação do responsável ao ressarcimento de R\$ 58.291,43 (cinquenta e oito mil, duzentos e noventa e um reais e quarenta e três centavos), valor correspondente aos recursos estaduais não aplicados, subtraído do saldo que foi devolvido pelo interessado, sem prejuízo da aplicação das multas regimentais (fls. 277/280 v.).





O MPC ressalta que o processo licitatório que resultou na contratação da empresa Expressa Serviços LTDA., para execução do objeto conveniado, conteria indícios de fraude.

É o relatório.

#### VOTO

Compulsando os autos, verifico que o laudo de execução física elaborado pela SEPOF, no qual se basearam todas as conclusões técnicas consignadas neste processo, emitido em 29.11.07 (fls. 221-223), aproximadamente onze meses após o término da vigência do convênio, constatou que foram executados apenas 56,27% dos serviços previstos na planilha orçamentária, tendo sido liberados 100% dos recursos.

O responsável, ao alegar que, embora com supressões e acréscimos de serviços, utilizou todos os recursos no objeto conveniado, não levou em consideração que, na hipótese de modificação do projeto ou das especificações, existe a obrigação legal de aditamento do convênio, com as devidas justificativas (art. 65, inc. I, alínea "a" c/c art. 116, caput, Lei 8.666/1993).

O dever legal supramencionado se encontra reiterado no próprio termo de convênio (fl. 06):

**Cláusula Quarta** – Quando for de interesse dos convenientes, este Convênio poderá ser modificado mediante Termo Aditivo, desde que não importe em alteração de seu objeto.

4.1 – O aditamento referido nesta cláusula deverá ser solicitado até 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência.



1661

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ**  
**Gabinete da Conselheira Rosa Egídia Crispino Calheiros Lopes**

**Cláusula Quinta** – É vedado utilizar os recursos recebidos em finalidade diversa da discriminada no Plano de Aplicação, em pagamento de pessoal e outras despesas de custeio, bem como realizar despesa em data anterior ou posterior à sua vigência.

Sendo assim, não tendo o responsável formalizado em Termo Aditivo as alegadas supressões e acréscimos de serviços, ratifica-se a conclusão de que apenas 56,27% dos serviços previstos foram executados, restando 43,73%, o que equivale a R\$ 65.595,00 (sessenta e cinco mil, quinhentos e noventa e cinco reais) do valor total da obra.

Outrossim, deve-se subtrair o valor de R\$ 744,07 (setecentos e quarenta e quatro reais e sete centavos), correspondente ao saldo da conta corrente do convênio (fl. 97), remanescendo a quantia de R\$ 64.850,93 (sessenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta reais e noventa e três centavos).

Diante do exposto, fundamentado no art. 56, inc. III, alíneas "c" e "d", da Lei Orgânica do TCE/PA (LC nº. 81/2012), julgo **IRREGULARES** as contas de responsabilidade do Sr. Antônio Armando Amaral de Castro, condenando-o à devolução de **R\$ 64.850,93** (sessenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta reais e noventa e três centavos), aplicando-lhe, em obediência ao art. 283 do RITCE/PA (Ato nº. 63/2012):

- 1) Multa no valor de **R\$906,19** (novecentos e seis reais e dezenove centavos), pelo dano causado ao erário, com fulcro no art. 242 do RITCE/PA;



- 2) Multa no valor de **R\$906,19** (novecentos e seis reais e dezenove centavos), pela remessa intempestiva das contas, com base no art. 243, inc. III, alínea "b" do mesmo diploma legal.

Com relação à constatação do MPC quanto a uma possível ocorrência de fraude no processo licitatório, entendo que – por se tratar de conduta tipificada como crime no art. 90 da lei 8.666/93 – deve ser encaminhada cópia dos autos ao Ministério Público Estadual, uma vez tratar-se de competência privativa do Ministério Público do Estado, a promoção de ação penal pública, em consonância com o entendimento do Tribunal de Contas da União sobre a matéria (Acórdão 3366/2010-Plenário | Relator: Benjamin Zymler).

Belém, 08 de março de 2018.

Rosa Egídia Crispino Calheiros Lopes  
Conselheira Relatora





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA-GERAL



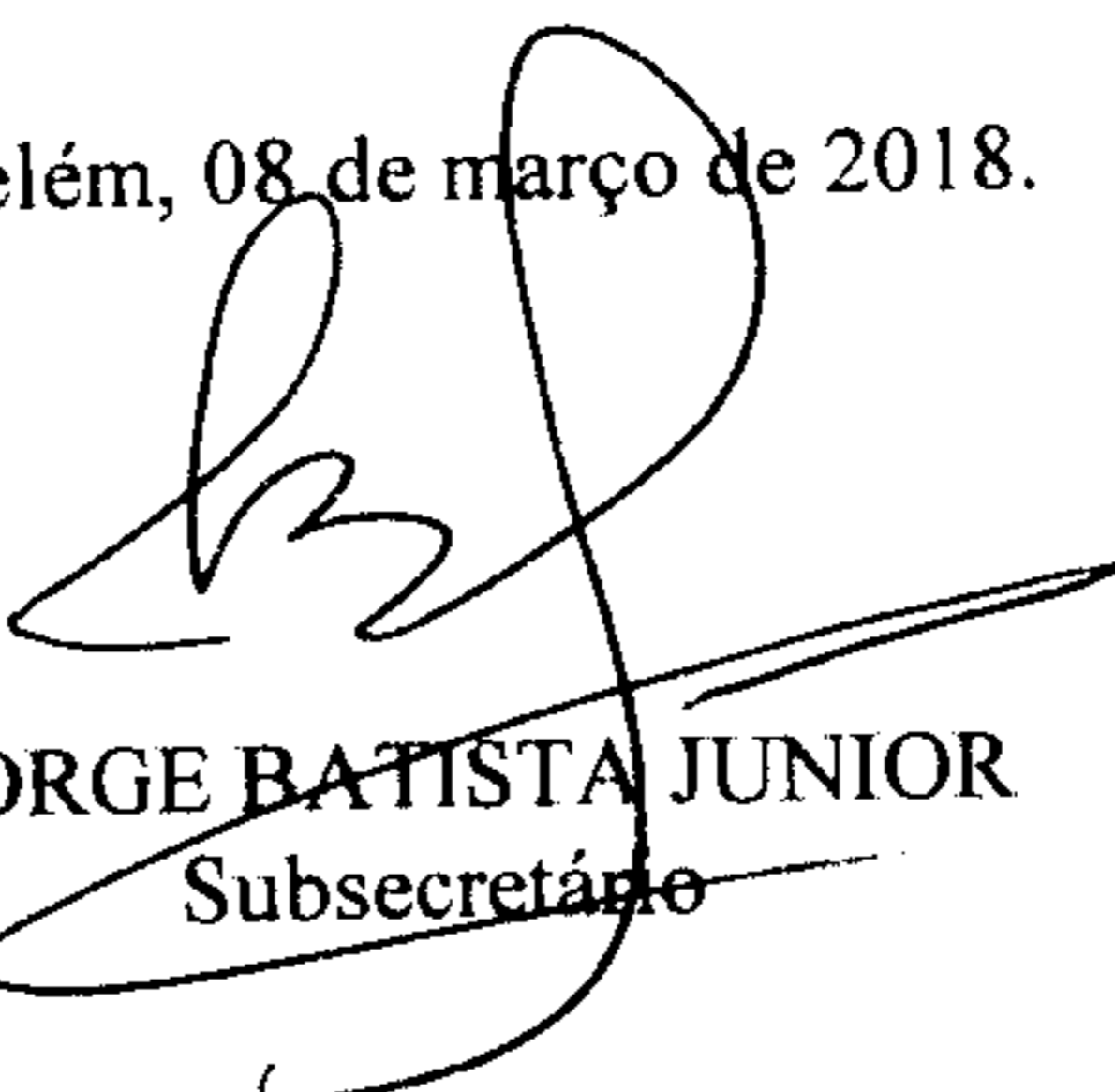
• 1663

TERMO DE INFORMAÇÃO

(Processo nº 2007/51690-04)

Pelo presente Termo informo que, na sessão ordinária desta data, ao ser apregoadado o processo em epígrafe, foi registrada a suspeição do Excelentíssimo Senhor Conselheiro André Teixeira Dias, manifestada em r. despacho de fl. 284 dos autos e, nesta assentada o Excelentíssimo Senhor Conselheiro Cipriano Sabino de Oliveira Júnior, também arguiu suspeição para votar neste processo, conforme estabelece o parágrafo único do art. 31 do Regimento Interno deste Tribunal, por motivo de foro íntimo.

Belém, 08 de março de 2018.



JORGE BATISTA JUNIOR  
Subsecretário



Tribunal de Contas do Estado do Pará



1664

ACÓRDÃO N.º 57.319  
(Processo n.º 2007/51690-4)

Assunto: Prestação de Contas referente ao Convênio SEPOF n.º 113/2006.

Responsável/Interessado: ANTÔNIO ARMANDO AMARAL DE CASTRO e  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA.

Relatora: Conselheira ROSA EGÍDIA CRISPINO CALHEIROS LOPES.

Suspeições: Conselheiros CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JÚNIOR e ANDRÉ  
TEIXEIRA DIAS (Art. 178 do RITCE-PA)

EMENTA:

PRESTAÇÃO DE CONTAS. CONVENIO.  
IRREGULARIDADE DAS CONTAS. GLOSA DE  
VALORES. APLICAÇÃO DE MULTAS.

1. A não formalização em Termo Aditivo da realização de  
supressões e acréscimos de serviços, corrobora a conclusão de  
inexecução parcial da obra.

2. As contas devem ser julgadas irregulares quando ocorrer  
dano ao Erário decorrente de ato de gestão ilegal, ilegítimo ou  
antieconômico.

3. Deve ser encaminhada cópia dos autos ao Ministério Público  
Estadual, quando detectada a possível ocorrência de fraude no  
processo licitatório.

Relatório da Exm.ª Sra. Conselheira ROSA EGÍDIA CRISPINO CALHEIROS  
LOPES:

Processo n.º 2007/51690-4

RELATÓRIO

Versam os autos sobre a prestação de contas do convênio n.º 113/2006  
(fls.03/07), celebrado em 03.05.2006 entre a Secretaria Executiva de Estado de  
Planejamento, Orçamento e Finanças SEPOF, representada pela Sra. Mariléa Ferreira  
Sanches, ex-secretária, e a Prefeitura Municipal de Marituba, sob responsabilidade do  
Sr. Antônio Armando Amaral de Castro, Prefeito a época, no valor de R\$150.000,00  
(cento e cinquenta mil reais), sendo R\$135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais) de  
recursos provenientes do Estado e R\$15.000,00 (quinze mil reais) da Prefeitura, tendo  
como objeto a melhoria no Sistema Viário Urbano - Rua Paulo Begot, com vigência  
até 31.12.2006.

A unidade de engenharia (fls. 253-255), com base em laudo de execução  
física emitido pela SEPOF (fls. 221-223), concluiu que foram executados 56,27% do

1



## Tribunal de Contas do Estado do Pará

total da obra.

A 6º Controladoria opinou pela irregularidade das contas de responsabilidade do Sr. Antônio Armando Amaral de Castro, com devolução da importância de R\$ 65.477,69 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e setenta e sete reais e sessenta e nove centavos), sugerindo a aplicação de multas regimentais (fls. 256-258).

Devidamente citado, o responsável alegou (fls. 263/264) que o Secretaria de Obras e Terras do Município de Marituba, por meio de planilha circunstanciada (fls. 266/267), constatou o total execução do objeto conveniado, além de ter demonstrado o supressão e acréscimo de serviços. Outrossim, juntou laudo fotográfico (fl. 268), com o intuito de comprovar o bom estado das obras realizadas.

Em novo manifestação (fls. 270/272), o unidade de engenharia ratificou seu entendimento anterior, informando que qualquer alteração referente as metas ou ao objeto de um convênio tem que estar respaldada em justificativas técnicas que comprovem sua real necessidade, devendo ser formalizada mediante Termo Aditivo, o que não veio o ocorrer, no coso em tela.

A 3º Controladoria (fls. 273/274) corroborou o conclusão exposta em relatório técnico anterior.

O Ministério Público de Contas opinou pela irregularidade dos contas e pela condenação do responsável ao ressarcimento de R\$ 58.291,43 (cinquenta e oito mil, duzentos e noventa e um reais e quarenta e três centavos), valor correspondente aos recursos estaduais não aplicados, subtraído do saldo que foi devolvido pelo interessado, sem prejuízo da aplicação das multas regimentais (fls. 277/280 v.).

O MPC ressalta que o processo licitatório que resultou na contratação da empresa Expressa Serviços LTDA., para execução do objeto conveniado, conteria indícios de fraude.

É o relatório.

VOTO:

Compulsando os autos, verifica que o laudo de execução física elaborado pela SEPOF, no qual se basearam todas as conclusões técnicas consignadas neste processo, emitido em 29.11.07 (fls. 221-223), aproximadamente onze meses após o término da vigência do convênio, constatou que foram executados apenas 56,27% dos serviços previstos na planilha orçamentária, tendo sido liberados 100% dos recursos.

O responsável, ao alegar que, embora com supressões e acréscimos de serviços, utilizou todos os recursos no objeto conveniado, não levou em consideração que, na hipótese de modificação do projeto ou das especificações, existe o obrigação legal de aditamento do convênio, com as devidas justificativas (art. 65, inc. I, alínea "o" c/c art. 11º, caput, Lei 8.666/1993).

O dever legal supramencionado se encontra reiterado no próprio termo de convênio (fl. 06):





Tribunal de Contas do Estado do Pará



**Cláusula Quarta** - Quando for de interesse dos convenientes, este Convênio poderá ser modificado mediante Termo Aditivo, desde que não importe em alteração de seu objeto.

4.1 - O aditamento referido nesta cláusula deverá ser solicitado até 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência.

**Cláusula Quinta** - É vedado utilizar os recursos recebidos em finalidade diversa da discriminada no Plano de Aplicação, em pagamento de pessoal e outras despesas de custeio, bem como realizar despesa em data anterior ou posterior a sua vigência.

Sendo assim, não tendo o responsável formalizado em Termo Aditivo as alegadas supressões e acréscimos de serviços, ratifica-se a conclusão de que apenas 56,27% dos serviços previstos foram executados, restando 43,73%, o que equivale a R\$ 65.595,00 (sessenta e cinco mil, quinhentos e noventa e cinco reais) do valor total da obra.

Outrossim, deve-se subtrair o valor de R\$ 744,07 (setecentos e quarenta e quatro reais e sete centavos), correspondente ao saldo da conta corrente do convênio (fl. 97), remanescendo a quantia de R\$ 64.850,93 (sessenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta reais e noventa e três centavos).

Diante do exposto, fundamentado no art. 56, inc. III, alíneas "c" e "d" da Lei Orgânica do TCE/PA (LC nº. 81/2012), julgo IRREGULARES as contas de responsabilidade do Sr. Antônio Armando Amaral de Castro, condenando-o a devolução de R\$ 64.850,93 (sessenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta reais e noventa e três centavos), aplicando-lhe, em obediência ao art. 283 do RITCE/PA (Ato nº. 63/2012):

- 1) Multa no valor de R\$906,19 (novecentos e seis reais e dezenove centavos), pelo dano causado ao erário, com fulcro no art. 242 do RITCE/PA;
- 2) Multa no valor de R\$906,19 (novecentos e seis reais e dezenove centavos), pela remessa intempestivo das contas, com base no art. 243, inc. III, alínea "b" do mesmo diploma legal.

Com relação a constatação do MPC quanto a uma possível ocorrência de fraude no processo licitatório, entendo que por se tratar de conduta tipificada como crime no art. 90 da lei 8.666/93 deve ser encaminhada cópia dos autos ao Ministério Público Estadual, uma vez tratar-se de competência privativa do Ministério Público do Estado, a promoção de ação penal pública, em consonância com o entendimento do Tribunal de Contas da União sobre a matéria (Acórdão 3366/2010 – Plenário | Relator: Benjamin Zymler).

**ACORDAM** os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto da Relatora, com fundamento nos art. 56, inciso III, alíneas "c" e "d", c/c os arts. 62 e 83, incisos III e VIII, da Lei Complementar nº



81, de 26 de abril de 2012:

1- Julgar irregulares as contas e condenar o Sr. ANTÔNIO ARMANDO AMARAL DE CASTRO (CPF: 124.386.002-25), ex-Prefeito Municipal de Marituba, à devolução da importância de R\$ 64.850,93 (sessenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta reais e noventa e três centavos), atualizada monetariamente a partir de 20-10-2006 e acrescida de juros de mora até o seu efetivo recolhimento;


2- Aplicar-lhe as multas de R\$906,19 (novecentos e seis reais e dezenove centavos), pelo dano causado ao Erário Estadual e R\$906,19 (novecentos e seis reais e dezenove centavos), pela intempestividade na apresentação da prestação de contas.

Os valores supracitados deverão ser recolhidos, no prazo de trinta (30) dias contados da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado, obedecendo para pagamento das multas aplicadas o disposto na Lei Estadual n.º 7.086/2008, c/c os arts. 2º, IV, e 3º da Resolução TCE n.º 17.492/2008.

Este acórdão constitui título executivo, passível de cobrança judicial da dívida líquida e certa decorrente do débito imputado e das cominações de multas, em caso de não recolhimento no prazo legal, conforme estabelece o art. 71, § 3º, da Constituição Federal.

Plenário "Conselheiro Emílio Martins", em 08 de março de 2018.

  
MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA  
Presidente

  
ROSA EGÍDIA CRISPINO CALHEIROS LOPES  
Relatora

Presentes à sessão os Cons<sup>os</sup>: CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JÚNIOR  
LUÍS DA CUNHA TEIXEIRA  
ANDRÉ TEIXEIRA DIAS  
ODILON INÁCIO TEIXEIRA

Procurador do Ministério Público de Contas: Patrick Bezerra Mesquita.  
MC/0100109

524



1668

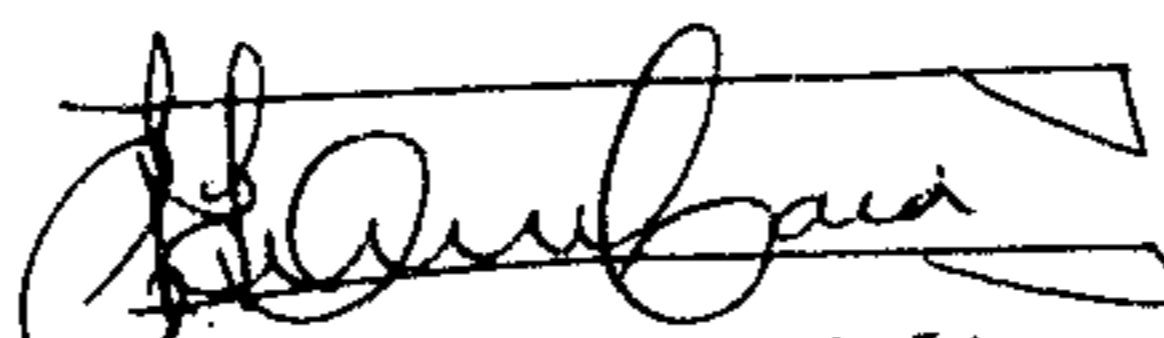


Tribunal de Contas do Estado do Pará  
Secretaria-Geral  
Coordenadoria de Formalização de Decisões

CERTIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

Certifico, para os ulteriores de direito, que o Acórdão n.º 57 319, cujo teor contém resultado do julgamento deste processo, em Sessão Ordinária realizada no dia 08/03/2018 foi publicado no Diário Oficial do Estado do Pará no dia 17/04/2018

Belém, 17/04/2018

  
ANTÔNIO FERREIRA MAIA  
Mat.0100382





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA-GERAL  
COORDENADORIA DE APOIO ÀS SESSÕES PLENÁRIAS



1669

Ofício n.º 00894/2018/SEGER-TCE

Belém, 06/04/2018

A Sua Senhoria o Senhor  
ANTÔNIO ARMANDO AMARAL DE CASTRO  
Ex-Prefeito Municipal de Marituba  
Trav. Raimundo Santana Barbosa, n.º 75 – Centro  
CEP: 67.200-000 --- Marituba/PA

Assunto: Comunicação de Decisão do Plenário do TCE-PA.

Prezado Senhor,

1. Encaminho a Vossa Senhoria cópia do Acórdão n.º 57.319, sessão ordinária de 08-03-2018, para conhecimento da decisão adotada pelo Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, referente ao Processo n.º 2007/51690-4;
2. Outrossim, informo que a devolução do valor glosado deverá ser comprovada junto a este Tribunal mediante a apresentação do original do Documento de Arrecadação Estadual (DAE), para a regularização de seu processo;
3. Seguem, em anexo, boletos bancários para recolhimento das multas aplicadas.

Atenciosamente,

  
JOSE TURFI SALIM JUNIOR  
Secretário-Geral

RQ 607484571B7  
Postagem: 09/04/18  
Gest.ª Sulei

MC/

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

1670

300

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE			
NOME / RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE			
ANTONIO ARMANDO AMARAL DE CASTRO			
ENDEREÇO / ADRESSE			
TRAVESSA RAIMUNDA SANTANA BARBOSA N° 75 - CENTRO			
CEP / CODE POSTAL	CIDADE / LOCALITÉ	UF	PAIS / PAYS
67.200-000	MARITUBA	PA	BRASIL
DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION		NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI	
OF. N° 00894/2018 - SEGER		<input type="checkbox"/> PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE	
SEGER		<input type="checkbox"/> EMS	
<input type="checkbox"/> SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ			
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RECEPTEUR	DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRAISON	CARIMBO DE ENTREGA / LOCALIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION	
<i>Jeniffer Lúcia</i>	22/04/18	65 12 ABR 2018 SEIDA	
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RECEPTEUR			
N° DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR	RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT		
	<i>J</i> 84532434		
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS			

75240203-0

FC0463 / 16

114 x 186 mm



AVISO DE RECEBIMENTO

AR

1671

RQ 60748457 9 BR

AVIS CNQZ

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

: h : h : h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

ENDERECO PARA DEVOLUÇÃO  
RETOUR

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

Travessa Quintino Bocaiúva nº1585 - Nazaré

BELÉM-PA

CEP 66.035-190

UF

BRASIL  
BRÉSIL

Grid for postal barcode





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA  
JUNTADA

Nesta data, faço junta ao presente processo  
da documentação protocolizada sob o  
n.º 48104970-8, às fls. 302 a 306.  
de acordo com o despacho do

Belém, 21/05/2018

  
Responsável



PREFEITURA  
**MARITUBA**

Ofício nº 284/2018PGM-PMM

Marituba, 17 de maio de 2018.

AO

TRIBUNAL DE CONTAS DOS ESTADOS

Senhor (a) Secretário (a),

Honrado em cumprimentá-la, e considerando o Ofício nº 00894/2018/SEGER-TCE, sirvo-me do presente para informar que o Município de Marituba recebeu o referido ofício que era destinado ao Sr. ANTÔNIO ARMANDO DE AMARAL DE CASTRO, sendo que este não é mais titular do cargo de Prefeito Municipal de Marituba.

Por essa razão, devolvo o Ofício nº 00894/2018/SEGER-TCE, que se destina ao ex-gestor.

Atenciosamente,

**Rafael Ferreira Porto**

Procurador do Município.

O presente documento refere-se ao processo ou expediente nº <u>07/51690-4</u>
Localizada <u>CID</u>
Em, <u>18/05/18</u> .
 CID



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA  
GABINETE DO PREFEITO



1674

OFICIO nº 144/2018/GAB/PMM

Marituba, 08 de maio de 2018.

A

Procuradora Municipal

Ilma. Sr.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Luciana Fares

**Assunto: Comunicação de Decisão do Plenário do TCM-PA**

Senhora Procuradora,

Ao tempo em que a cumprimentamos, servimo-nos do presente, para enviar em anexo, a Vossa Senhoria, o of. nº 00894/2018/SEGER-TCE que comunica a decisão do plenário do TCE-PA.

Certo de podermos contar com vossa colaboração nesse sentido, desde já agradecemos e renovamos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

*Recebido em 10/05/18*

Amanda Nascimento  
Secretária do Prefeito

Luciana Figueiredo Avel Fares  
Procuradora Geral de Marituba  
OAB/PA 12.400

*Recebido em  
10/05/18  
9:35 hs*





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA-GERAL  
COORDENADORIA DE APOIO ÀS SESSÕES PLENÁRIAS

1675



Ofício n.º 00894/2018/SEGER-TCE

Belém, 06/04/2018

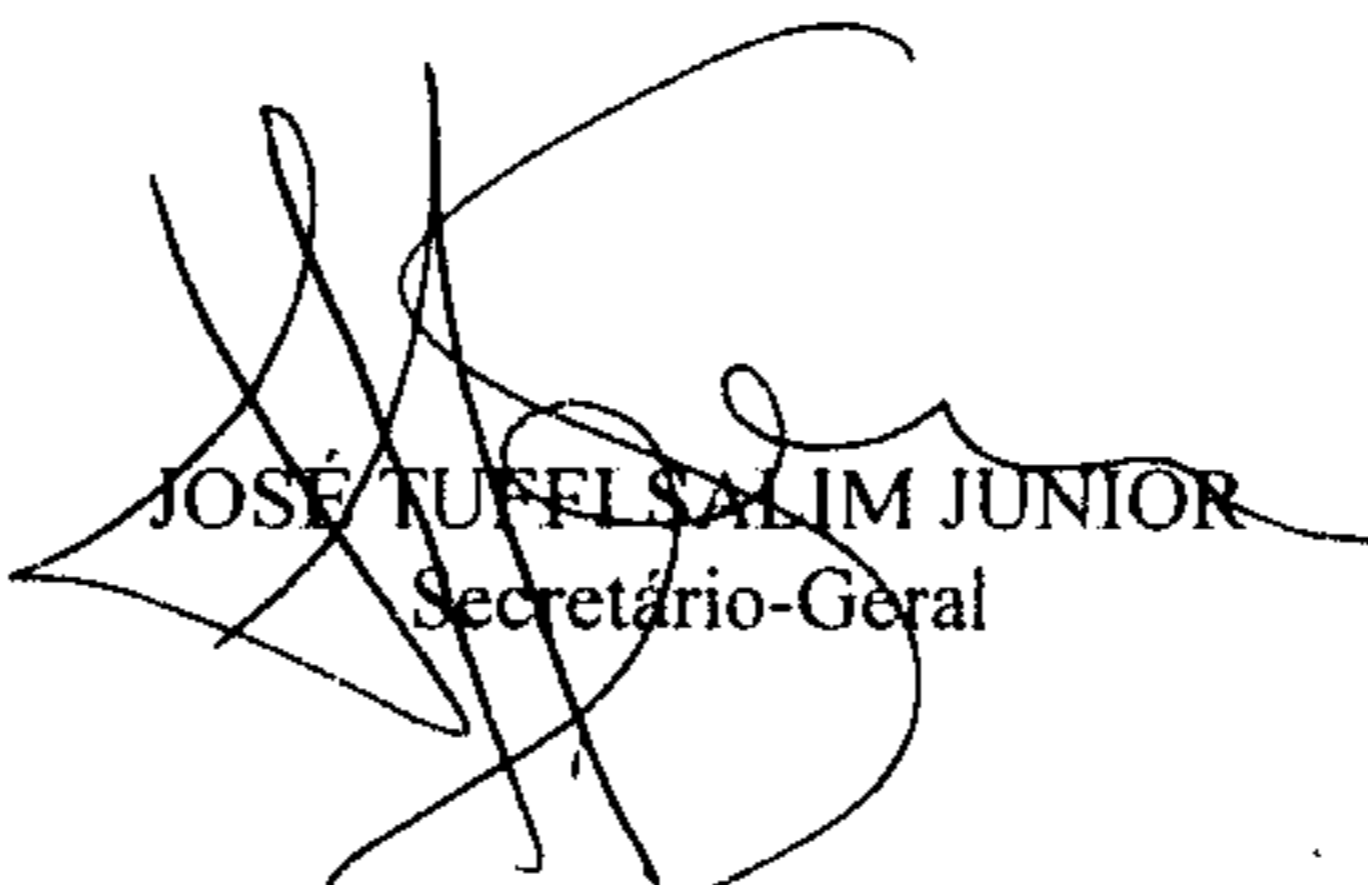
A Sua Senhoria o Senhor  
ANTÔNIO ARMANDO AMARAL DE CASTRO  
Ex-Prefeito Municipal de Marituba  
Trav. Raimundo Santana Barbosa, n.º 75 – Centro  
CEP: 67.200-000 --- Marituba/PA

Assunto: Comunicação de Decisão do Plenário do TCE-PA.

Prezado Senhor,

1. Encaminho a Vossa Senhoria cópia do Acórdão n.º 57.319, sessão ordinária de 08-03-2018, para conhecimento da decisão adotada pelo Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, referente ao Processo n.º 2007/51690-4;
2. Outrossim, informo que a devolução do valor glosado deverá ser comprovada junto a este Tribunal mediante a apresentação do original do Documento de Arrecadação Estadual (DAE), para a regularização de seu processo;
3. Seguem, em anexo, boletos bancários para recolhimento das multas aplicadas.

Atenciosamente,

  
JOSE TUFELSALIM JUNIOR  
Secretário-Geral

MC/



1676

**INSTRUÇÕES:**

Referente multa **INTEMPESTIVA** aplicada através do Acórdão: 57319 de 08/03/2018 Processo N° 2007/51690-4. **NÃO RECEBER APÓS**

**VENCIMENTO.** Para emissão de novo boleto, consultar: [www.tce.pa.gov.br](http://www.tce.pa.gov.br)

**Clique aqui e pague este boleto através do Auto Atendimento Pessoa Física.**

**Clique aqui e pague este boleto através do Auto Atendimento Pessoa Jurídica.**

<b>BANCO DO BRASIL</b>		001-9	00190.00009 02834.325058 73190.968179 1 75270000090619			Recibo do Pagador
Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço ANTONIO ARMANDO AMARAL DE CASTRO CPF/CNPJ: 12438600225 ENDERECO NAO INFORMADO, BELEM -PA CEP:66000000						
Sacador/Avalista						
Nosso-Número	Nr. Documento	Data de Vencimento	Valor do Documento	(=) Valor Pago		
28343250573190968	28343250573190968	17/05/2018	906,19			
Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ/Endereço TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARA CPF/CNPJ: 4976700000177 TV QUINTINO BOCAIUVA 1585 ., BELEM - PA CEP: 66035190						
Agência/Código do Beneficiário 1674-8 / 10302-0				Autenticação Mecânica		

<b>BANCO DO BRASIL</b>		001-9	00190.00009 02834.325058 73190.968179 1 75270000090619		
Local de Pagamento <b>PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO</b>					
Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARA CPF/CNPJ: 4976700000177					
Data do Documento	Nr. Documento	Espécie DOC	Aceite	Data do Processamento	Agência/Código do Beneficiário
05/04/2018	28343250573190968	DS	N	05/04/2018	1674-8 / 10302-0
Use do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	xValor	Nosso-Número
28343250573190968	17	R\$			28343250573190968
Informações de Responsabilidade do Beneficiário Referente multa INTEMPESTIVA aplicada através do Acórdão: 57319 de 08/03/2018 Processo N° 2007/51690-4. NÃO RECEBER APÓS VENCIMENTO. Para emissão de novo bol eto, consultar: <a href="http://www.tce.pa.gov.br">www.tce.pa.gov.br</a>					(-) Valor do Documento 906,19
					(-) Desconto/Abatimento
					(+) Juros/Multa
					(-) Valor Cobrado
Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço ANTONIO ARMANDO AMARAL DE CASTRO CPF/CNPJ: 12438600225 ENDERECO NAO INFORMADO, BELEM-PA CEP:66000000					
Sacador/Avalista					
			Código de Baixa	Ficha de Compensação	





**INSTRUÇÕES:**

Referente multa DANO AO ERÁRIO aplicada através do Acórdão: 57319 de 08/03/2018 Processo N° 2007/51690-4. NÃO RECEBER APÓS VENCIMENTO. Para emissão de novo boleto, consultar: [www.tce.pa.gov.br](http://www.tce.pa.gov.br)

1677

Clique aqui e pague este boleto através do Auto Atendimento Pessoa Física.  
Clique aqui e pague este boleto através do Auto Atendimento Pessoa Jurídica.

<b>BANCO DO BRASIL</b>		<b>001-9</b>	<b>00190.00009 02834.325058 73190.967171 4 75270000090619</b>		Recibo do Pagador
Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço ANTONIO ARMANDO AMARAL DE CASTRO CPF/CNPJ: 12438600225 ENDERECO NAO INFORMADO, BELEM -PA CEP:66000000					
Sacador/Avalista					
Nosso-Número	Nr. Documento	Data de Vencimento	Valor do Documento	(-) Valor Pago	
28343250573190967	28343250573190967	17/05/2018	906,19		
Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ/Endereço TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARA CPF/CNPJ: 4976700000177 TV QUINTINO BOCAIUVA 1585 ., BELEM - PA CEP: 66035190					
Agência/Código do Beneficiário 1674-8 / 10302-0			Autenticação Mecânica		

<b>BANCO DO BRASIL</b>		<b>001-9</b>	<b>00190.00009 02834.325058 73190.967171 4 75270000090619</b>		
Local de Pagamento <b>PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO</b>					Data de Vencimento 17/05/2018
Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARA CPF/CNPJ: 4976700000177					Agência/Código do Beneficiário 1674-8 / 10302-0
Data do Documento	Nr. Documento	Espécie DOC	Aceite	Data do Processamento	Nosso-Número
05/04/2018	28343250573190967	DS	N	05/04/2018	28343250573190967
Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	xValor	(-) Valor do Documento
28343250573190967	17	R\$			906,19
Informações da Responsabilidade do Beneficiário Referente multa DANO AO ERÁRIO aplicada através do Acórdão: 57319 de 08/03/2018 Processo N° 2007/51690-4. NÃO RECEBER APÓS VENCIMENTO. Para emissão de novo boleto, consultar: <a href="http://www.tce.pa.gov.br">www.tce.pa.gov.br</a>					(-) Desconto/Abatimento
					(+) Juros/Multa
					(+) Valor Cobrado
Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço ANTONIO ARMANDO AMARAL DE CASTRO CPF/CNPJ: 12438600225 ENDERECO NAO INFORMADO, BELEM-PA CEP:66000000					Código de Barra
Sacador/Avalista					Autenticação Mecânica - Ficha de Compensação







TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA-GERAL  
COORDENADORIA DE APOIO ÀS SESSÕES PLENÁRIAS

1678



Ofício nº 01666/2018/SEGER-TCE

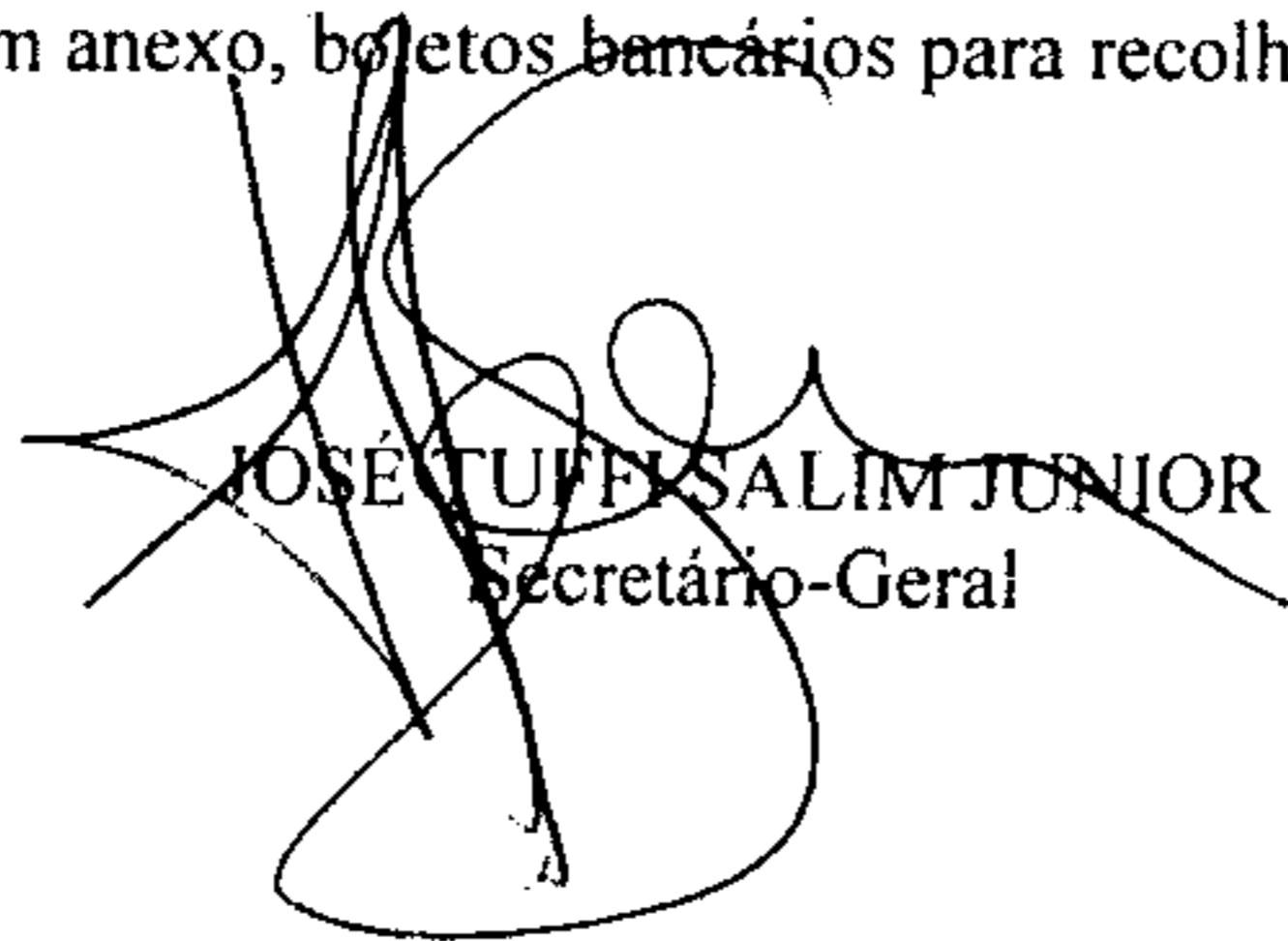
Belém, 18 10 2018.

A Sua Senhoria o Senhor  
ANTÔNIO ARMANDO AMARAL DE CASTRO  
Ex-Prefeito Municipal de Marituba  
Travessa Raimundo Santana Barbosa nº 75  
Bairro: Centro  
CEP: 67.200-000 -- Belém/PA

Assunto: Comunicação de Decisão do Plenário do TCE-PA.

Prezado Senhor,

01. Encaminho a Vossa Senhoria cópia do Acórdão nº 57.319, sessão ordinária de 08-03-2018, para conhecimento da decisão adotada pelo Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, referente ao Processo nº 2007/51690-4.
02. Outrossim, informo que a devolução do valor glosado deverá ser comprovada junto a este Tribunal mediante a apresentação do original do Documento de Arrecadação Estadual (DAE), para regularização de seu processo;
03. Seguem, em anexo, boletos bancários para recolhimento das multas aplicadas.

  
JOSE TUFFI SALIM JUNIOR  
Secretário-Geral

JT634714890B11  
Postagem: 25105118  
Cecilia Silva.

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

308

<b>DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE</b>			<b>1679</b>
NOME / RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE			
ANTONIO ARMANDO AMARAL DE CASTRO			
ENDEREÇO / ADRESSE			
TRAVESSA RAIMUNDO SANTANA BARBOSA, N° 75			
CEP / CODE POSTAL	CIDADE / LOCALITE	UF	PAIS / PAYS
67-200-000	MARITUBA	PA	BRASIL
DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO A VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION		NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI	
OF. N° 01666/2018 - SEGER		<input type="checkbox"/> PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE <input type="checkbox"/> EMS <input type="checkbox"/> SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ	
SEGER			
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RECEPTEUR		DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRACION	CARIMBO DE ENTREGA / TIMBRE DE DELIVRACION
Mariane Lazari da Silva Nascimento		01/06/18	
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RECEPTEUR			
N° DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ORGÃO EXPEDIDOR	RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT		
	 Santos Cepeliro III 8.452.865-6		
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS			

75240203-0

FC0463 / 16

114 x 188 mm



AVISO DE RECEBIMENTO  
AVIS **AR**

JT 63471489 0 BR 1680

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT	TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON		
UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT	20/05/18	01/06/18	/ /
	11:03 h	09:49 h	: h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

ENDERECO PARA DEVOLUCAO RETOUR

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

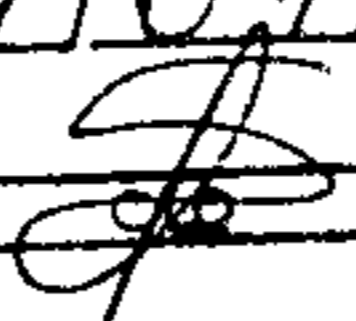
**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ**  
**Travessa Quintino Bocaiúva nº1585 – Nazaré**  
**BELÉM-PA**  
**CEP 66.035-190**

UF: BRASIL  
BRÉSIL



. 1681



Não foi atendido o ofício de fls. 307  
Em, 04.07.2018  




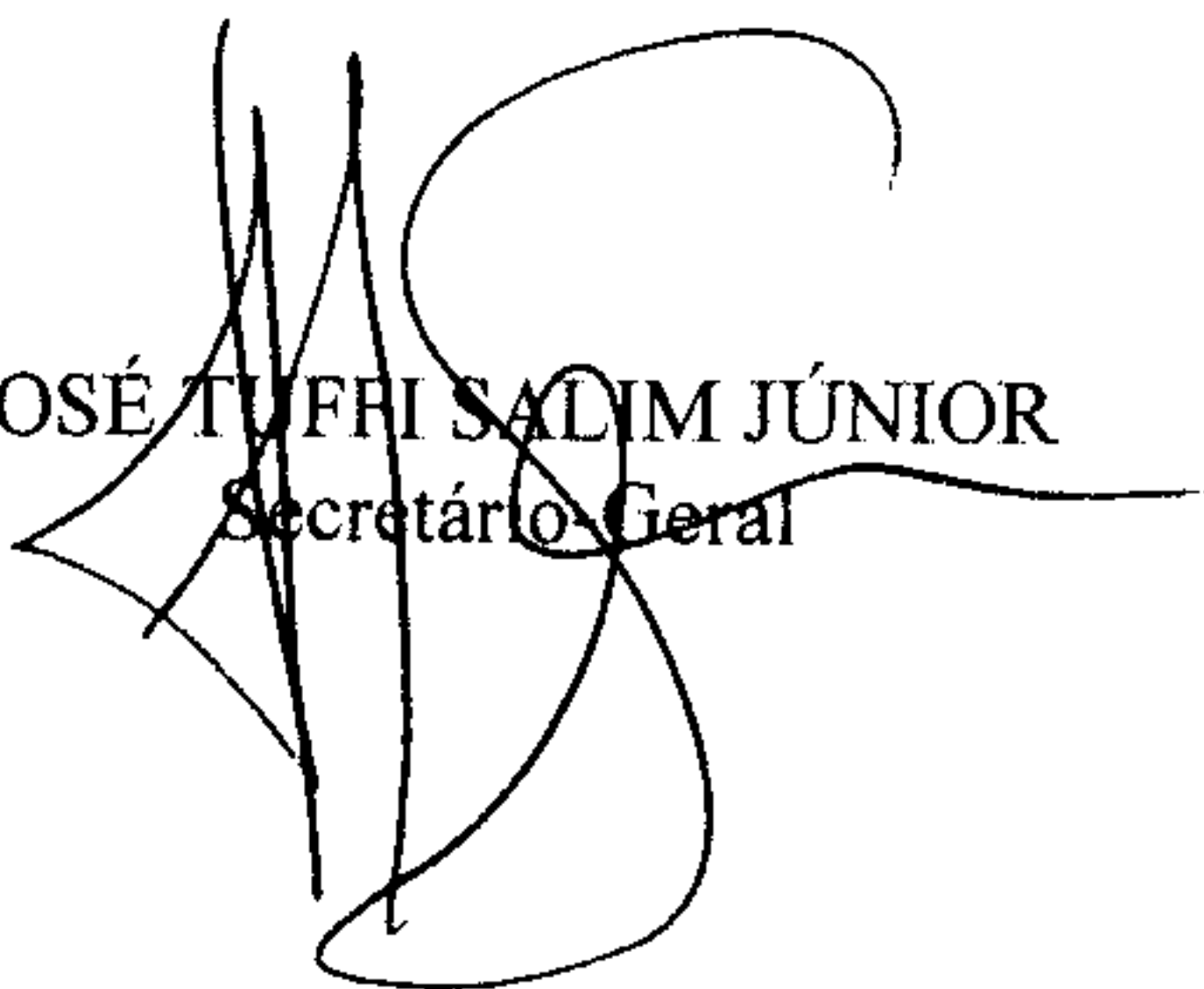
1682

Tribunal de Contas do Estado do Pará  
Secretária-Geral

### CERTIDÃO DE TRÂNSITO EM JULGADO

Certifico, nos termos do art. 67 da Lei Complementar n.º 081/2012 (Lei Orgânica do TCE-PA), que a decisão consubstanciada no Acórdão n.º 57.319 (Processo 2007/51690-4), publicada no Diário Oficial do Estado em 17/04/2018, **transitou em julgado** no dia 03/05/2018, sendo que, até a presente data, não há comprovação nos autos da quitação do valor da multa e da glosa aplicadas na referida decisão.

Em 09/07/2018.

  
JOSE TUFFI SALIM JÚNIOR  
Secretário-Geral

1683



Tribunal de Contas do Estado do Pará  
Secretaria-Geral

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA-GERAL

**TERMO DE REMESSA**

Nesta data, conforme art. 205, inciso II do RITCE/PA, remeto os presentes autos ao Ministério Público de Contas do Estado do Pará, para ulteriores de direito.

Em 30/07/2018.

  
JOSE DUFFE SALM JUNIOR  
Secretário Geral





TERMO DE RECEBIMENTO

Recebi do Tribunal de Contas do Estado do Pará, nesta data,  
os presentes autos, do que, para constar, lavro o presente termo.

Belém-PA, 12/07/2018

  
Silvane Baltazar - Mat. 200105  
Secretaria Processual


TERMO DE CONCLUSÃO

Após distribuição, faço conclusos os presentes autos à

**8ª PROCURADORIA DE CONTAS**

do que, para constar, lavro o presente termo.

Belém-PA, 12/07/2018

  
Silvane Baltazar - Mat. 200105  
Secretaria Processual



8ª PROCURADORIA DE CONTAS

Ao Exmo. Procurador-Geral de Contas em exercício, para os fins do art. 11, III da Lei Orgânica do MPC/PA (Lei Complementar nº 09/1992) c/c art. 67 da Lei Orgânica do TCE/PA (Lei Complementar nº 81/2012).

Belém (PA), 12 de julho de 2018.

  
**Stanley Botti Fernandes**  
Procurador de Contas

Ofício nº 129/2018/MPC/PA

Belém, 16 de Agosto de 2018

A Sua Excelência a Senhora  
**CAMILA FARINHA VELASCO DOS SANTOS**  
Coordenadora da Procuradoria Cível, Trabalhista e Administrativa - PCTA III  
Rua dos Tamoios, 1671, Batista Campos – Belém/PA  
Nesta

**Assunto:** Acórdãos TCE/PA para execução

MINISTERIO PUBLICO DE CONTAS DO ESTADO  
DO PARA  
E. PROTOCOLO  
Nº 2018/362431  
16.08.18

Protocolo de Vicente de Jesus

Senhora Procuradora,

Esgotadas as vias legais e regimentais, tanto no âmbito deste Órgão Ministerial quanto do Tribunal de Contas do Estado, de promoção do ressarcimento, aos cofres públicos estaduais, dos débitos e multas decorrentes de condenações oriundas daquela Corte, encaminho a essa Procuradoria, para que sejam tomadas as medidas cabíveis, um lote de 28 (vinte e oito) Acórdãos, bem como a Planilha de Atualização de Glosas e Multas (Ref. Junho//Julho/2018), as certidões de trânsito em julgado dos processos e o cadastro dos responsáveis na Receita Federal.

Informo, outrossim, que os Acórdãos ora encaminhados têm seus respectivos responsáveis domiciliados fora da capital e aqueles cujos responsáveis residem em Belém estão sendo, nesta mesma oportunidade, remetidos diretamente à PCTA I, conforme acordado na reunião do dia 09/04 do corrente ano.

Por fim, ressalto ainda que referidas decisões não mais estão sendo enviadas à Secretaria de Estado da Fazenda, em virtude daquele órgão estar impossibilitado de inscrever os débitos em dívida ativa.

Atenciosamente,

*Silaine Vendramin*  
**SILAINE/KARINE VENDRAMIN**  
Procuradora-Geral de Contas

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
RECEBIDO  
PROTOCOLO GERAL  
Em 22/08/18  
Ass: *[Assinatura]* minutos





CÓPIA



Sistema de Autuação, Distribuição e Controle de Processos - DIPRO 3.0

**Relação de Processos na Secretaria do MP**  
**Parecer: "Execução da Dívida Ativa - PGE"**  
**Data: 16/08/2018**

2004/51444-7	TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
2006/50044-3	TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
2006/51212-5	TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
2006/51967-8	TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
2007/51690-4	PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS AUXÍLIOS,
2007/52997-2	TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
2007/53155-5	TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
2007/53162-4	TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
2008/50932-5	TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
2009/52061-8	TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
2009/52150-8	TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
2009/53299-0	PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS AUXÍLIOS,
2010/50830-3	PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS AUXÍLIOS,
2011/51207-7	PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS AUXÍLIOS,
2011/51669-0	TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
2011/52892-9	TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
2011/53063-6	TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
2012/50574-7	PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS
2012/50719-6	RECURSO
2013/50451-3	TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
2013/50502-8	TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
2013/53183-3	TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
2013/53474-0	TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

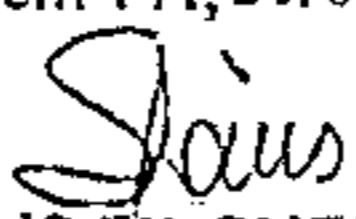
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ  
Sistema de Autuação, Distribuição e Controle de Processos - DIPRO 3.0  
Processo: 2007/51690-4



TERMO DE REMESSA

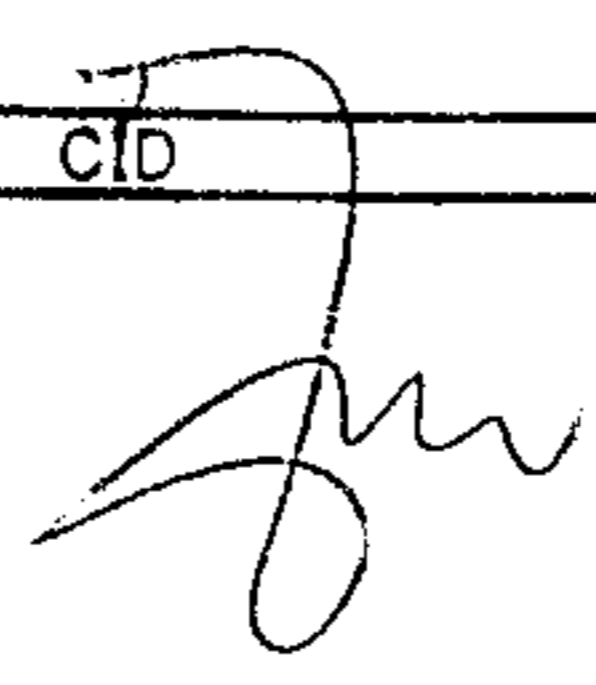
Remeto, nesta data, os presentes autos ao Tribunal de Contas do Estado do Pará, do que, para constar, lavro o presente termo.

Belém-PA, 21/08/2018

  
SANDRO LINS FILGUEIRAS - Mat. 200120  
Secretaria Processual

1689

A SALA DE ARQUIVO/CID  
Em, 22/08/18  
\_\_\_\_\_  
CID



316